



Processo 23080.077843/2019-75

Dados da Autuação

Autuado em: 04/11/2019 às 15:18

Setor origem: SECARTE/UFSC - Secretaria de Cultura e Arte

Setor responsável: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos

Interessado: Rosemar da Silva

Assunto: Solicitação

Detalhamento: Contratação de serviço de manutenção de Equipamento e áudio e Vídeo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
Departamento de Cultura e Eventos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2376
E-MAIL: secarte@contato.ufsc.br

Ofício nº 041/2019/DCEVEN/SeCArte.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

À

Secretária de Cultura e Arte

Profa. Dra. Maria de Lourdes Alves Borges

Assunto: Manutenção equipamentos de áudio e vídeo

1. Solicitamos abertura de licitação com objetivo de contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo para o Centro de Cultura e Eventos Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo, Auditório da Reitoria e Departamento Artístico Cultural.
2. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do tipo contratação imediata para atender as necessidades da UFSC, a qual não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços terceirizados para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim, evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.
3. A partir de 2014, após o falecimento do Engenheiro Eletrônico Manuel Alvar, técnico responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços administrados pela Secretaria de Cultura e Arte, que este atendimento não está sendo realizado.
4. Muitos equipamentos começaram a apresentar defeitos e foram desligados aguardando conserto por mão de obra especializada. Ao longo do tempo, a quantidade de equipamentos parados por falta de manutenção foi se acumulando, causando transtornos, dificultando e limitando o atendimento aos eventos nos referidos auditórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
Departamento de Cultura e Eventos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2376
E-MAIL: secarte@contato.ufsc.br

5. O serviço foi prestado pela empresa SELVA – Serviços de Eletrônica, Vídeo e Áudio Ltda no período de 26 de dezembro de 2011 até 20 de janeiro de 2014. Em função do falecimento do seu sócio-diretor, o contrato foi rescindido em 19 de setembro de 2014, e desde então a UFSC não conta mais com esse tipo de serviço.
6. Neste contexto, segue no anexo a proposta do Termo de Referência, bem como dos orçamentos necessários para dar início ao certame.
7. Atenciosamente,

Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de
Cultura e Eventos - DCEven/SeCArte/UFSC
Portaria 1011/2016/GR

Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte
SECARTE/UFSC
Portaria 1854/2018/GR

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DCEven/SeCArte	
Responsável pela Demanda: Rosemar da Silva	Matrícula/SIAPE: 1158732
E-mail: rosemar.silva@ufsc.br	Telefone: (48) 37216318

<p>1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</p> <p>A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.</p>					
<p>2. Quantidade de serviço a ser contratada:</p> <p>Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos audiovisuais.</p> <p>A empresa contratada deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda da contratante.</p>					
<p>3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:</p> <p>JANEIRO/2020</p>					
<p>4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;">Nome: Marco Aurélio Ribeiro da Silva</td> <td style="width: 50%; border: none;">Nome: Brunno Rossetti Ogibowski</td> </tr> <tr> <td style="border: none;">Siape: 3049171</td> <td style="border: none;">Siape: 3127712</td> </tr> </table>		Nome: Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Nome: Brunno Rossetti Ogibowski	Siape: 3049171	Siape: 3127712
Nome: Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Nome: Brunno Rossetti Ogibowski				
Siape: 3049171	Siape: 3127712				



Local, 30 de agosto de 2019

Responsável pela Formalização da Demanda

Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de
Cultura e Eventos - DCEven/SeCArte/UFSC
Portaria 1011/2016/GR


Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte
SECARTE/UFSC
Portaria 1854/2018/GR

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

RISCO 01 – QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NO PREGÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	DANOS	
1.	Legitimidade do pregão	
2.	Atraso na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e requisitos excludentes.	DPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Publicação do Edital com regras bem detalhadas da contratação.	DPL
...		

RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	DANO	
1.	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
2.	Atraso na contratação	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	SECARTE
2.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	DPL
...		

RISCO 03 – ATRASO NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id		
1.	Atraso no processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Priorização no envio do processo aos setores responsáveis	SECARTE
...		
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Realizar um projeto básico bem detalhado para não haver problemas no certame licitatório	SECARTE
...		

RISCO 03 – ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id		
1.	Atraso no início da prestação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Priorização na elaboração da minuta contratual	DPC
...		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar minuciosamente os trâmites pós -licitatórios e de contratação.	SECARTE
...		
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		

RISCO 04 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR EXECUTAR O CONTRATO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id		
1.	Prestação de serviço de baixa qualidade	
2.	Não atendimento na íntegra do serviço demandado	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer condições bem definidas para habilitação no momento da contratação	Secarte
...		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar minuciosamente informações prestadas pelo fornecedor	Secarte/ DPL
...		

RISCO 05 – INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Falta de propostas na contratação	
1.	Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.	
2.		
...		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços	SECARTE
2.	Estabelecer níveis de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução.	SECARTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar pesquisa de histórico da empresa junto á órgão públicos	DPC
...		

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS



Responsável/ Responsáveis

Marco Aurélio R. da Silva
 Coordenador de Audiovisual
 DCEven/SeCArte/UFSC
 Portaria 1221/2019/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-2931



Website: www.secarte.ufsc.br - E-mail: secarte@contato.ufsc.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.XXXXX/XXX-XX

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Serviço/mês	12	6.816,00	81.792,00
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.	Unidade	1,00		30.000,00
TOTAL						

[Assinatura]
202

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 81.792,00** (Oitenta e um mil setecentos e noventa e dois reais).

1.3. O valor do item 002 é fixo e não serão objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

1.4. Agrupamento de Itens:

1.4.1. A licitação por agrupamento é mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	R\$ 111.792,00

1.5. Detalhamento de Especificação:

1.5.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda da CONTRATANTE.

1.5.2. Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados no Anexo VI.

1.5.2.1. As **manutenções preventivas** têm por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e compreenderá: revisão das instalações, limpeza, ajuste, fixação e lubrificação, a troca de cabos e conectores em mau estado e testes de funcionamento.

1.5.2.1.1. Com o objetivo de assegurar o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, realizar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a montagem e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pela UFSC.

1.5.2.2. A **manutenção corretiva** se constitui na reparação de eventuais falhas ou possibilidade de falhas dos equipamentos, mediante regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos que se façam necessários, e/ou ainda a substituição de módulos que apresentem defeitos, por peças fornecidas pela CONTRATADA com ressarcimento da CONTRATANTE conforme especificado neste Termo de Referência.

1.5.2.2.1. Os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, conforme indicação do fabricante, quando aplicável.
Estes deverão possuir qualidade garantida e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal anexada (quando exigida) ao R.A.T (Relatório de Assistência Técnica). Também deverão possuir capacidade igual ou superior ao que está sendo substituído.

1.5.2.2.2. A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 04 horas aos chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato feito pela CONTRATANTE.

1.5.2.3. Os componentes substituídos, defeituoso e sem uso deverão ser devidamente descartados pela CONTRATADA, de acordo com legislação específica com anuência prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA** para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.
- 2.2. A partir de 2014, após o falecimento do Engenheiro Eletrônico Manuel Alvar, técnico responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços administrados pela Secretária de Cultura e Arte, que este atendimento não está sendo realizado.
- 2.3. O serviço foi prestado pela empresa SELVA – Serviços de Eletrônica, Vídeo e Áudio Ltda no período de 26 de dezembro de 2011 até 20 de janeiro de 2014. Em função do falecimento do seu sócio-diretor, o contrato foi rescindido em 19 de setembro de 2014 e desde então a UFSC não conta mais com esse tipo de serviço.
- 2.4. Muitos equipamentos começaram a apresentar defeito e foram desligados esperando conserto por mão de obra especializada. Ao longo do tempo, a quantidade de equipamentos parados por falta de manutenção foi se acumulando, causando transtornos, dificultando e limitando o atendimento aos eventos nos referidos auditórios e salas.
- 2.5. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.
- 3.2. A licitação será dividida em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.
- 3.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**
- 3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.
- 3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto n.º 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto n.º 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente ao item 001, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando os seguintes quantitativos de 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a **execução concomitante** dos serviços e por período não inferior a 03 (três) anos.

5.1.2. Declaração de que possui, ou possuirá até o início da vigência do contrato, sede, filial ou escritório no município de Florianópolis / SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 06 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE.

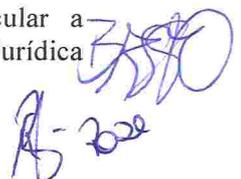
5.1.3. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.



5.1.4. Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1. O prazo para apresentação destes documentos será registrado em ata e comunicado a todos os participantes por meio do sistema COMPRASNET, podendo ser encaminhado também por e-mail à empresa licitante cujo(s) documento(s) está(ão) sob análise e posteriormente divulgado a todos os interessados, considerando assim, a prática de diligência prevista na Lei nº 8.666/93.

5.2.1.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.1.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.2.2. Para fins de habilitação, é inicialmente dispensável documentação suplementar para comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, cabendo sua apresentação **SOMENTE QUANDO DILIGENCIADO** e respeitando o prazo legal que será estipulado para atendimento desta solicitação, sob pena de inabilitação, no caso de não atendimento de qualquer uma das diligências que possam vir a ser realizadas ao longo da realização do certame.

5.3. Em relação aos licitantes que se enquadrem como cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

5.3.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71.

5.3.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

5.3.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

5.3.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71.

5.3.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7/5/20
A. 202

5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados para atender as demandas da Secretária de Cultura e Arte da Universidade Federal da Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário Trindade em Florianópolis / SC, para os seguintes setores:

6.1.1. Departamento de Cultura e Eventos – Auditório Garapuvu, Sala Goiabeira, Sala Laranjeira, Sala Pitangueira, Sala Aroeira.

6.1.2. Prédio da Reitoria I – Auditório da Reitoria

6.1.3. Departamento Artístico-Cultural – Teatro da UFSC

6.2. O cronograma de Manutenção será estabelecido pela CONTRATANTE, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à CONTRATADA, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

6.2.1. Os serviços (visitas) poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana, conforme calendário da CONTRATATE.

6.2.2. Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATATE informará à CONTRATADA, por meio de e-mail, o calendário para execução dos serviços referentes ao primeiro mês do contrato.

6.3. Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA fará intervenções técnicas de **manutenção corretiva**, sempre que necessário.

6.3.1. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

6.4. O serviço deverá ser prestado por mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de propriedade da CONTRATADA.

6.5. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, esta deixa de ser vantajoso para a CONTRATATE que avaliará a sua substituição ou não.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências de CONTRATANTE, no Campus Universitário Trindade em Florianópolis /SC, conforme calendário fornecido por esta.

7.1.1. Caso haja necessidade de deslocamento de algum equipamento para manutenção em local diverso do especificado neste Termo de Referências, as despesas de remoção, transporte e reinstalação do equipamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.2. Os materiais para **manutenção preventiva**, como cabos de ligação (energia, sinal, etc...) conectores, marcadores, estanho para soldas, fitas diversas, bem como materiais para limpeza e conservação dos equipamentos **deverão estar inclusos no valor do serviço (item 001), sendo de responsabilidade da CONTRATADA e não passíveis de ressarcimento pela CONTRATANTE.**

7.3. Há previsão de aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo pela Secretária de Cultura e Eventos, que passarão a integrar o rol de equipamentos mantidos pelo serviço objeto deste Termo de Referências, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG nº 02/2008 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.2. O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do ANS, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo III do Edital, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

8.4. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 03 (três), 02 (dois), 01 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e suas respectivas justificativas, se necessário.

8.5. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

8.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

8.7. A pontuação máxima será de 24 (vinte e quatro) pontos.

8.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 12 (doze) pontos, ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.11. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.11.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Cabos de ligação (energia, sinal, etc...).
- b) Conectores diversos.
- c) Materiais de limpeza e conservação.

9.2. Quando solicitada a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à CONTRATANTE a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

9.2.1. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

9.2.2. As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

9.3. **Peças e componentes:** quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, com ressarcimento da CONTRATANTE, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 002 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

9.3.1. A CONTRATADA somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE aprove a substituição, fica a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela CONTRATANTE em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

9.3.2. Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a CONTRATADA deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

9.3.2.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

9.3.3. Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela CONTRATADA está de acordo como preço de mercado.

9.3.3.1. Encontrando menor preço, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela CONTRATANTE, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

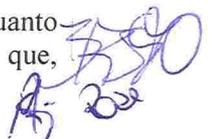
9.3.4. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

9.3.4.1. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.3.5. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 01 (um) ano, toda e qualquer peça substituída.

9.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A CONTRATADA deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da CONTRATANTE quando não aprovado.

9.5. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que,



necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

9.5.1. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

9.5.2. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço – Anexo II, posteriormente à assinatura do contrato.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Cultura e Eventos**, com os servidores **Marco Aurélio Ribeiro da Silva** ou **Brunno Rossetti Ogibowski**, pelo e-mail audiovisual.dcevem@contato.ufsc.br.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber em conformidade com o item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

12.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste termo de referente, por intermediário do fiscal do contrato.

12.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

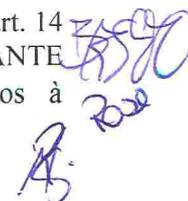
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

 15/07/2020
A.S.

13.5. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a CONTRATANTE ou seus empregados.

13.5.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.5.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa CONTRATADA sempre visível.

13.6. A CONTRATADA deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério da Economia.

13.7. A CONTRATADA deve repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela CONTRATANTE a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.7.1. Quando na instituição, os funcionários da CONTRATADA deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

13.8. A CONTRATADA deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

13.9. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

13.10. A CONTRATADA deve dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

13.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

13.11. A CONTRATADA deve respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

13.12. A CONTRATADA deve promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a CONTRATANTE ou seus funcionários.

13.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

13.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a CONTRATANTE entender ser adequada a sua substituição.

13.13. A CONTRATADA deverá preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

13.13.1. A CONTRATADA deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

13.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

13.14. Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE.

13.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.27. Sempre que houver necessidade de transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da CONTRATADA, esse será de responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os custos.

13.28. A CONTRADA deve se responsabilizar integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos as UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela CONTRATANTE e respeitando a legislação vigente.

13.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a CONTRATADA realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela CONTRATANTE.

13.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria CONTRATADA, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

13.28.3. A CONTRATADA, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.28.4. A CONTRATADA deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela CONTRATANTE.

13.29. Os funcionários da CONTRATADA devem utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de CONTRATANTE.

13.30. A CONTRATADA deve cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

13.31. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

13.32. A CONTRATADA deve seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

13.32.1. Todos trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

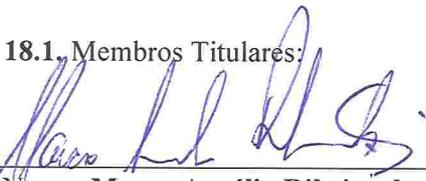
16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 20 do Edital.

18. EQUIPE DE APOIO

18.1. Membros Titulares:



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
CPF: **485.159.300-72**
Telefone: **(48) 3721-3859**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**



Nome: **Brunno Rossetti Ogibowski**
CPF: **065.278.129-22**
Telefone: **(48) 3721-7355**
E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

18.2. Membros Suplentes:

Nome: **Fernanda Cordeiro Stadler**
CPF: **006.211.839-03**
Telefone: **3721-3850**
E-mail: **cordeiro.fernanda@ufsc.br**



Nome: **Rosemar da Silva**
CPF: **417.498.479-49**
Telefone: **(48) 3721-6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**

19. ANEXOS

19.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MÓDULOS	ITENS		PESO
A	Comunicação	A1 – Eficiência na comunicação	1
B	Capacitação	B1 – Treinamento	2
C	Serviço	C1 – Qualidade do serviço executado	3
D	Relatório	D1 - Relatórios	2

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
MÓDULO A – Comunicação	
A1 – Eficiência na comunicação	
Respondeu a todas as comunicações realizadas rapidamente.	3
Respondeu a todas as comunicações realizadas em tempo moderado.	2
Respondeu parcialmente as comunicações realizadas, todavia naquelas em que respondeu o fez rapidamente.	1
Não respondeu a todas as comunicações realizadas e naquelas em que respondeu apresentou demora.	0
MÓDULO B – Capacitação	
B1 - Treinamento	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidades adequadas à prestação do serviço.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, contudo, em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, porém, em quantidades adequadas à prestação do serviço.	1
Os serviços são executados por funcionários não capacitados e em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	0
MÓDULO C – Serviço	
C1 – Qualidade do serviço executado	
Prestou os serviços integralmente e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e instruções normativas.	3
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	2
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória, mas fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	1
Não prestou os serviços ou prestou integralmente fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	0
MÓDULO D – Relatório	
D1 – Relatórios	
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados e no prazo estipulado.	3
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados, contudo, fora do prazo.	2
Apresentou os relatórios incompletos, contudo, dentro do prazo.	1
Apresentou relatório incompleto e fora do prazo.	0

Obs: Consideram-se, neste ANS, atividades críticas o item C1 (Qualidade do Serviço Executado) – Peso 3 e atividades secundárias os itens A1 (Eficiência na Comunicação) – Peso 1, B1 (Treinamento) e D1 (Relatórios). – Peso 2.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

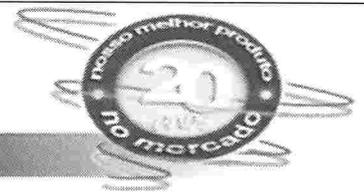
Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PARTIMÔNIO
1	Microfone sem fio	Shure	123134
1	Microfone sem fio	Shure	123135
1	Microfone sem fio	Shure	123136
1	Microfone sem fio	Shure	434178
1	Microfone sem fio	Shure	403179
1	Microfone sem fio	Lyco	329900
1	Microfone sem fio	Lyco	329897
1	Microfone sem fio	Lyco	329896
1	Microfone sem fio	Lyco	329895
1	Microfone sem fio	Lyco	329894
1	Microfone sem fio	Lyco	329893
1	Microfone sem fio	Karsect	302361
1	Microfone sem fio	Karsect	302363
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	302449
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	051574
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	
4	Caixas Amplificadas SP200	Multilaser	
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106898
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106899
3	Projeter S8+ Multimídia	Epson	321627
4	Projetores Multimídia	Epson	
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359449
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359448
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projeter 2500 lúmens	Sanyo	
3	Projetores Laser (em processo de Aquisição)		
1	DVD Player	Philco	164688
1	DVD Player Precision drive 3	Sony	
1	Mesa de Som MGP16X	Yamaha	
1	Mesa de Som 8 canais ProX8	Mackie	
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	056432
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	286759
1	Mesa de Som Watson MSX 12 II	Ciclotron	106897

1	Mesa de Som Eurorack UB 1622FX-PRO	Behringer	087122
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098849
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098848
1	Amplificador de Potência	Watson	062415
1	Amplificador de Potência	Watson	062416
1	Amplificador de Potência	Watson	062417
1	Amplificador de Potência	Watson	062418
1	Amplificador de Potência	Watson	062419
1	Amplificador de Potência	Watson	062420
1	Amplificador de Potência	Watson	062421
1	Amplificador de Potência	Watson	062422
1	Amplificador de Potência	Watson	062423
1	Amplificador de Potência	Watson	062424
1	Amplificador de Potência	Watson	062425
1	Amplificador de Potência	Watson	062426
1	Amplificador de Potência	Sony	286758
1	Amplificador de Potência	Sony	287957
1	Amplificador de Potência	Cygnus	
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	056432
1	Amplificador de Potência SRP-P26	Sony	056434
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287953
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287963
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287975
1	Teclado Controle BRM-300	Sony	123749
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	12313
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124805
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124804
1	Câmera Robot	Sony	287814
1	Câmera de Vídeo GY-X2B	jvc	11090
1	Mesa de Corte d Vídeo MX-70	Panasonic	297859
1	Vídeo Mix V-8	Roland	209600
1	Matrix 6X6	Kramer	101712

STANDARD



EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AUDIO VISUAIS

CNPJ:00.127.072/0001-02

INSC. EST. 252.882.644

Florianópolis 16/09/019

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

Centro de Cultura e Eventos / SECARTE

Prezados Senhores:

Com reconhecido conhecimento de nosso trabalho na área de projetos e equipamentos áudio visuais a 25 anos no mercado cotamos preços para o fornecimento do seguinte SERVIÇOS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO INSTALADOS NO AUDITÓRIO GARAPUVU , AUDITÓRIO DA REITORIA ,SALAS MULTI USO , TEATRO DAC , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA .

Prestação de Serviço em 60 (sessenta) horas por mês conforme a demanda do Contratante em contrato de 60 meses renovável a cada ano.

Conforme relação dos equipamentos em anexo

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$6.800,00 SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA:STANDARD AUDIO VISUAIS LTDA – ME CNPJ: 00.127.072/0001-02

CONDIÇÕES GERAIS:

Pagamento : Mensal depositado no Banco do Brasil Ag: 5255-8 c.c.612.912-9

Assistência Técnica: por nossa empresa em Florianópolis

Validade desta : 30 (trinta) dias

Atenciosamente

Fernando Resende

Rua Ernesto Francisco Lucas – 328 Rio vermelho | CEP: 88060-400 Florianópolis- SC

Fones: (48) 3233-1086 – (48) 3233-1092 Plantão 24 horas (48) 8805-3536

fg.resende@hotmail.com | SITE: www.satandardaudiovisuais.com.br



Assunto **ORÇAMENTO**
De fernando resende <fg.resende@hotmail.com>
Para rosemar.silva@ufsc.br <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 19.09.2019 11:09



- CONTRATO manutenção centro de eventos UFSC.docx (~115 KB)

Bom dia sra: Rose
segue em anexo Orçamento solicitado

Att.
Fernando G. Resende
Diretor Comercial
(48) 3233-1086/ 9 9848-8919
www.standardaudiovisuais.com.br

A Standard é uma empresa especializada em projetos de ambientes multimídia para setor corporativo e Governo. Com 25 anos de atuação em Santa Catarina, trabalhamos com instalação, integração e automação de equipamentos multimídia para salas de reunião, salas de aulas, centros de treinamento, auditórios, home theater, entre outros.



Livre de vírus. www.avast.com.

Assunto **Solicita orçamento**
De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para fernando resende <fg.resende@hotmail.com>
Data 28.08.2019 15:15



-
- equipamentos audiovisual para licitação.doc (~101 KB)

Prezado Fernando Resende,

Estamos empenhados na abertura de licitação para a contratação imediata de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A empresa Contratada deverá prestar o serviço em 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda do Contratante, em contrato de 60 meses renovável a cada ano. Informamos que o Centro de Cultura e Eventos dispõe de recursos próprios para garantia de execução dos serviços.

Os serviços constituem em manutenções preventivas e corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados conforme anexo.

O orçamento deve conter: CNPJ, data, validade da proposta, razão social, endereço completo e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo da sua resposta.

Cordialmente,

--
Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de Cultura e Eventos
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Cultura e Arte
UFSC-SECARTE
(48) 37216318

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

Para: CENTRO DE CULTURA E EVENTOS UFSC.
Submetemos a apreciação de V.Sas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 90.000,00

Validade: 100 dias.

Pagamento: A Combinar

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Ag: 1011

Op. 003

Cc: 4504-4

Sendo o que nos apresentava até o momento, permanecemos à disposição para eventuais dúvidas, sugestões e/ou modificações que viabilizem a conclusão do negócio.

Aguardamos seu contato.

Att.:



Maristela Hertig

Assunto **Re: Solicita orçamento**
De Trabi serv <trabiserv@gmail.com>
Para Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 23.09.2019 15:56



- 3042_TRABISERV_SECART.pdf (~66 KB)

Boa tarde.

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Encontramo-nos a disposição.

Equipe TRABISERV.

Em seg, 23 de set de 2019 às 15:23, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br> escreveu:

Prezada Maristela,

Estamos empenhados na abertura de licitação para a contratação imediata de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A empresa Contratada deverá prestar o serviço em 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda do Contratante, em contrato de 60 meses renovável a cada ano. Informamos que o Centro de Cultura e Eventos dispõe de recursos próprios para garantia de execução dos serviços.

Os serviços constituem em manutenções preventivas e corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados conforme anexo. Segue também o Termo de Referência para auxiliar na definição do serviço a ser executado. Está previsto no TR o valor de R\$ 30.000,00 anuais para compra de peças e componentes.

O orçamento deve conter: CNPJ, data, validade da proposta, razão social, endereço completo e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo da sua resposta.

--
Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de Cultura e Eventos
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Cultura e Arte
UFSC-SECARTE
(48)37216318

FLORIANÓPOLIS, 23/09/2019

Para senhora **Rosemar da Silva** – Diretora do Departamento de Cultura e Eventos - UFSC

Submetemos a apreciação de V.Sas. os trabalhos que tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção em áudio e vídeo, conforme abaixo discriminado:

Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 meses	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	6150,0	73.800,00

VALOR TOTAL R\$ 73.800,00

VALIDADE:

120 dias

FORMAS DE PAGAMENTO:

A combinar

Sendo o que nos apresentava até o momento, permanecemos à disposição para eventuais dúvidas, sugestões e/ou modificações que viabilizem a conclusão do negócio.

Aguardamos seu contato.

Att.,



Josué Farias Dal Degan

Assunto **Re: Fwd: Solicita orçamento**
De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>
Para Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 23.09.2019 11:33



- orçamento sercarte corrigido.pdf (~562 KB)

Senhora Rosemar, bom dia.

segue o orçamento conforme solicitado.

Att.:
Josué Farias Dal Degan
BrasilRecruta
48 98823 9400 WhattsApp
48 3012 5592

Em 2019-09-23 10:31, Rosemar da Silva escreveu:

Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de Cultura e Eventos
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Cultura e Arte
UFSC-SECARTE
(48) 37216318

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicita orçamento
Data:17.09.2019 10:59
De:Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para:contato@brasilrecruta.com.br

Prezado Josué,

Estamos empenhados na abertura de licitação para a contratação imediata de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A empresa Contratada deverá prestar o serviço em 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda do Contratante, em contrato de 60 meses renovável a cada ano. Informamos que o Centro de Cultura e Eventos dispõe de recursos próprios para garantia de execução dos serviços.

23/09/2019 15:00

Os serviços constituem em manutenções preventivas e corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados conforme anexo. Segue também o Termo de Referência para auxiliar na definição do serviço a ser executado. Está previsto no TR o valor de R\$ 30.000,00 anuais para compra de peças e componentes.

O orçamento deve conter: CNPJ, data, validade da proposta, razão social, endereço completo e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo da sua resposta.

--

Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de Cultura e Eventos
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Cultura e Arte
UFSC-SECARTE
(48) 37216318

Assunto **Solicita orçamento**
De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Annestecnologia <annestecnologia@hotmail.com>
Data 28.08.2019 15:11



- equipamentos audiovisual para licitação.doc (~101 KB)

Prezado Diego,

Estamos empenhados na abertura de licitação para a contratação imediata de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A empresa Contratada deverá prestar o serviço em 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda do Contratante, em contrato de 60 meses renovável a cada ano. Informamos que o Centro de Cultura e Eventos dispõe de recursos próprios para garantia de execução dos serviços.

Os serviços constituem em manutenções preventivas e corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados conforme anexo.

O orçamento deve conter: CNPJ, data, validade da proposta, razão social, endereço completo e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo da sua resposta.

Cordialmente,

--

Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de Cultura e Eventos
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Cultura e Arte
UFSC-SECARTE
(48) 37216318

Assunto **Solicita orçamento**
De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Eletronicascr <eletronicascr@gmail.com>
Data 28.08.2019 15:09



- equipamentos audiovisual para licitação.doc (~101 KB)

Prezada Sirley,

Estamos empenhados na abertura de licitação para a contratação imediata de empresa especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

A empresa Contratada deverá prestar o serviço em 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda do Contratante, em contrato de 60 meses renovável a cada ano. Informamos que o Centro de Cultura e Eventos dispõe de recursos próprios para garantia de execução dos serviços.

Os serviços constituem em manutenções preventivas e corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados conforme anexo.

O orçamento deve conter: CNPJ, data, validade da proposta, razão social, endereço completo e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Sem mais para o momento, seguimos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo da sua resposta.

Cordialmente,

--
Rosemar da Silva
Diretora do Departamento de Cultura e Eventos
Universidade Federal de Santa Catarina
Secretaria de Cultura e Arte
UFSC-SECARTE
(48) 37216318

Mapa comparativo de preços

#	Fornecedor	Valor
1.	Standart equipamentos e materiais Audiovisuais	R\$ 6.800,00
2.	Trabiserv Gestão Empresarial	R\$ 7.500,00
3.	Brasil Recruta Otomizando recursos Humanos	R\$ 6.150,00
	Média	R\$ 6.816,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo 23080.XXXXXXX/201X-XX, para a contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica para **prestação de serviços terceirizados** de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

1.1. Rosemar da Silva SIAPE 1158732, telefone (48) 991559409 e e-mail rosemar.silva@ufsc.br

1.2. Marco Aurélio Ribeiro da Silva, telefone (48) 37213859 e e-mail marco.ribeiro@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada entre 16/09/2019 e 01/10/2019.

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Painel de Preços:

3.1.1. A consulta no Painel de Preços, através da opção Analisar Preços de Serviços foi realizada utilizando os seguintes filtros:

- a) Ano da compra: 2019.
- b) Descrição do Serviço: Instalação/manutenção/operação/locação – equipamentos luz/imagem/som.
- c) Objeto da compra: Aquisição de serviços de áudio, vídeo, foto.
- d) Unidade de Fornecimento: Prestação de serviço.

3.1.2. O resultado foi inconclusivo, o sistema não gerou relatório por não ter atingido o número mínimo de itens.

3.1.3. Ao analisar os resultados, foram excluídos os registros por não apresentarem similaridade com os serviços necessários.

3.2. Contratações similares de outros entes públicos:

3.2.1. Descrever como foi executada a procura e os resultados obtidos.

Essa pesquisa não foi realizada.

3.2.2. Analisar os resultados obtidos e elencar as decisões tomadas para excluir e escolher os valores que iriam ser utilizados.

Não houve

3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.3.1. Não houve

3.4. Pesquisa com os fornecedores:

3.4.1. Em 28/08/2019 e 23/09/2019 foram contatadas, por e-mail, 5 (cinco) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

- a) Brasil Recruta Serviços, CNPJ 07.593.525/000182, telefone: (48) 33631842;
- b) Standard Serviços, CNPJ 27.071/0001-02, telefone: (48) 32331086;
- c) Trabiserv Serviços, CNPJ 09.529.872/0001-16, telefone: (48) 41414445;
- d) Annes Tecnologia Serviços, CNPJ 09.066.764/0001-54, telefone: (48) 999914999;
- e) Eletrônica SCR Serviços, CNPJ 17.701.069/0001-45, telefone: (48) 30472664.

3.4.2. Destas, apenas as empresas Brasil Recruta Serviços; Standard Serviços e Trabiserv Serviços encaminharam o orçamento. As demais empresas (Annes Tecnologia Serviços e Eletrônica SCR Serviços) não se manifestaram.

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

4.1. Para a obtenção do preço de referência optamos pela média dos valores obtidos na pesquisa de preços, como segue:

Empresa Brasil Recruta – R\$ 6.150,00

Empresa Standard – R\$ 6.800,00

Empresa Trabiserv – R\$ 7.500,00



Somatório dos valores R\$ 20.450,00

Média – R\$ 6.816,00

5. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

5.1.1. E-mails – páginas

5.1.2. Relatório do Painel de Preços – páginas

5.1.3. Orçamentos – páginas

Florianópolis, 4 de outubro de 2019.



Nome: **Rosemar da Silva**

SIAPE: **1158732**

Telefone: **3721 6318**

E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**

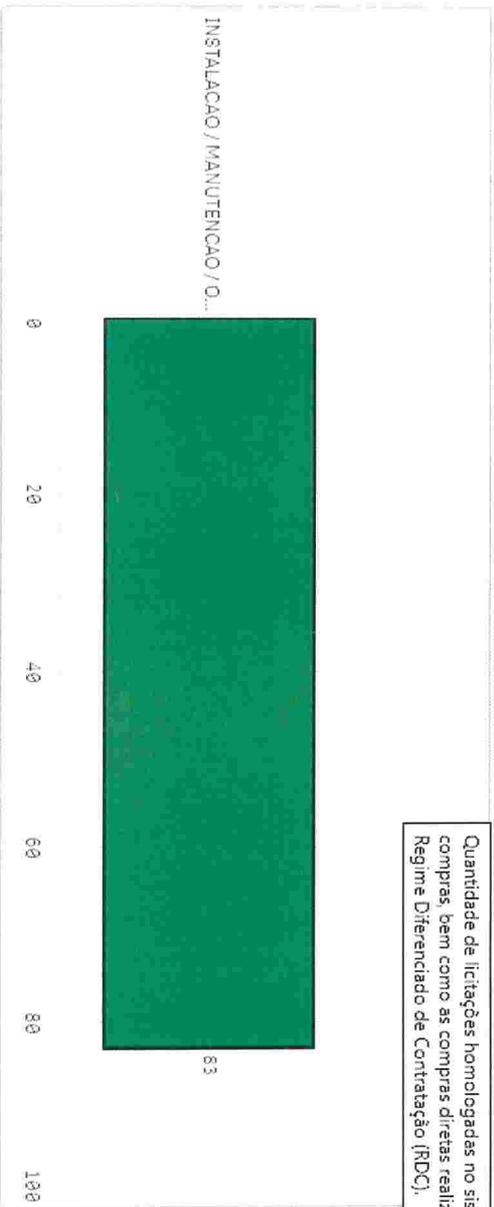
SIAPE: **3049171**

Telefone: **(48) 3721 3859**

E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS



Quantidade de licitações homologadas no sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet/SIASG). Referem-se a todas as modalidades de compras, bem como as compras diretas realizadas sem licitação (dispensa e inexigibilidade). Atenção: Não constam as compras realizadas pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

MEDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERIODO

QUANTIDADE DE FORNECEDORES

■ Média

■ Mediana

■ Fornecedores Participantes

■ Fornecedor





Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SECARTE/UFSC - Secretaria de Cultura e Arte
Responsável: Carla Cerdote da Silva
Data encam.: 04/11/2019 às 15:35

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para Providências

DESPACHO PROCESSO 23080.077843/2019-75

Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações sobre a documentação constante no processo de licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina, apontadas a seguir:

1) No Mapa de Gerenciamento de Riscos (págs. 05-07), para o risco 1, entende-se que a ação de contingência proposta na realidade é uma ação preventiva, já que a publicação do edital é um ato anterior aos questionamentos. Da mesma forma, para o risco 3 - atraso na realização da licitação - (há dois riscos 3, favor corrigir), a palavra DANO foi suprimida do primeiro **Id.** (ver riscos 1 e 2). Além disso, entende-se que a ação de contingência proposta na realidade é uma ação preventiva. Para o risco 3 - Atraso na assinatura do contrato – a palavra DANO também foi suprimida do **Id.** e entende-se que a ação de contingência proposta na realidade é uma ação preventiva. Para o risco 4, em caso de serviço com qualidade inferior, como ação de contingência, pode-se entrar em contato com a empresa para verificar os motivos do baixo desempenho, aplicar o IMR e, se necessário, solicitar à PROAD a abertura de processo administrativo. Além do mais, a palavra DANO também foi suprimida do **Id.** Quanto ao risco 5, não ficou claro o que se pretendeu ao colocar no lugar da palavra DANO a frase "falta de propostas na contratação". Entende-se que a ação de contingência proposta na realidade é uma ação preventiva e o responsável não é o DPC, mas o requerente da contratação. Caso a empresa não consiga garantir a disponibilidade dos serviços, as ações contingenciais sugeridas para o risco 4 podem ser utilizadas para este risco.

2) Resta pendente a apresentação dos Estudos Preliminares (<http://dpc.proad.ufsc.br/formularios-2/>).

3) No Relatório de Pesquisa de Preços (págs. 40-43), o valor da média informado não condiz com o valor do Mapa Comparativo de Preços (pág. 39), que está correto. Além disso, solicita-se que seja apresentado o relatório detalhado do painel de preços, já que o print screen apresentado não possibilita nenhuma análise.

4) Solicita-se que o TR (em formato editável) seja enviado por e-mail para saap.dpc@contato.ufsc.br, para efetuarmos a análise.

Documentação do processo:

- Formalização da Demanda (pág. 04);
- Orçamentos (págs. 29-38);
- Mapa Comparativo de Preços (pág. 39);

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Christian Kroeff Brusius
Data encam.: 06/11/2019 às 11:24

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SECARTE/UFSC - Secretaria de Cultura e Arte

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações sobre a documentação conforme despacho à página 45.

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NO PREGÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

DANOS		
1.	Legitimidade do pregão	
2.	Atraso na contratação	
Ação Preventiva		Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e requisitos excludentes.	DPL
2.	Publicação do Edital com regras bem detalhadas da contratação.	DPL
Ação de Contingência		Responsável
1.	Aprimorar as regras gerais de contratação e seu detalhamento, para facilitar o entendimento dos proponentes.	DPL
...		

RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

DANO		
1.	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
2.	Atraso na contratação	
...		
Ação Preventiva		Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	SECARTE
2.		
Ação de Contingência		Responsável
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	DPL
...		

RISCO 03 – ATRASO NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

DANO		
1.	Atraso no processo de contratação	
Ação Preventiva		Responsável
1.	Priorização no envio do processo aos setores responsáveis	SECARTE

2.	Realizar um projeto básico bem detalhado para não haver problemas no certame licitatório	SECRATE/DPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar todas as lacunas existentes no processo e saná-las de maneira de favorecer o certame	DPL
...		

RISCO 04 – ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	DANO	
1.	Atraso no início da prestação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Priorização na elaboração da minuta contratual	DPC
2.	Acompanhar minuciosamente os trâmites pós -licitatórios e de contratação.	SECARTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar via SPA a movimentação processual e cobrar agilidade	SECARTE
...		
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		

RISCO 0 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR EXECUTAR O CONTRATO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	DANO	
1.	Prestação de serviço de baixa qualidade	
2.	Não atendimento na íntegra do serviço demandado	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer condições bem definidas para habilitação no momento da contratação	Secarte
...		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Entrar em contato com a empresa e verificar os motivos do baixo desempenho e aplicar o IMR	Secarte/ DPL
2.	Abrir Processo Administrativo junto a PROAD	SECARTE

RISCO 05 – INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	DANO	

1.	Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços	SECARTE
2.	Estabelecer níveis de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução.	SECARTE
3.	Realizar pesquisa de histórico da empresa junto á órgão públicos	DPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Entrar em contato com a empresa e verificar os motivos do baixo desempenho e aplicar o IMR	SECARTE
2.	Abrir Processo Administrativo junto a PROAD	SECARTE

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS
 <hr/> Responsável/ Responsáveis

Marco Aurelio R. da Silva
Coordenador de Audiovisual
DCEven/SeCArte/UFSC
Portaria 1221/2019/GR



ESTUDOS PRELIMINARES

(O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, **quando couber**, o seguinte conteúdo)

I - Necessidade da contratação:
A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.
II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):
Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
III - Requisitos da contratação:
O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado , pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, sem a dedicação exclusiva de mão de obra , objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como serviço comum pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:
Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos audiovisuais. A empresa contratada deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês , que serão alocadas conforme a demanda da contratante.
V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do tipo contratação imediata para atender as necessidades da UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim, evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.
VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:
A definição de valores foi estipulada considerando os orçamentos solicitados para empresas de manutenção de equipamentos audiovisuais. Foram incluídos nos autos do processo às memórias de cálculo para a estimativa de preços, junto com preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.
VII - Descrição da solução como um todo:

Os serviços a serem prestados se constituem em manutenções preventivas: com a finalidade de conservação dos equipamentos em condições de operação e em manutenções corretivas: reparação imediata de eventuais falhas dos equipamentos, com reposição de peças ou componente fornecida pela empresa contratada com ressarcimento da contratante.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A licitação deverá ser baseada em um único lote com dois itens sendo mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, será dividida em lote único, formado por dois itens, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com esta licitação pretende-se ampliar a eficiência na prestação dos serviços audiovisuais no atendimento direto a comunidade universitária, para a realização de eventos acadêmicos e institucionais, eliminando a contratação por fragmentação de licitação.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

O cronograma de Manutenção será estabelecido pela contratante, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subseqüente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável, além de manter um bom nível de qualidade para uso dos equipamentos, elimina-se a possibilidade de fragmentação de contratações, tornando o processo com custo menor para o contratante.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 Row
 [Signature]

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
CPF: **485.159.300-72**
Telefone: **(48) 3721-3859**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**



Nome: **Brunno Rossetti Ogibowski**
CPF: **065.278.129-22**
Telefone: **(48) 3721-7355**
E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:



Nome: **Rosemar da Silva**
CPF: **417.498.479-49**
Telefone: **(48) 3721-6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**



Nome: **Elizabeth Regina Carpes Alves**
CPF: **509.637.599-49**
Telefone: **(48) 3721-3850**
E-mail: **Elizabeth.carpes@ufsc.br**

MÉDIA

R\$ 3.486,09

MEDIANA

R\$ 450,00

MENOR

R\$ 2,68

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM 2019

Quantidade total de registros: 591

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2019	00120	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	APONTADOR LASER/PASSADOR DE SLIDES- PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO.	DIÁRIA/UNIDADE	40	R\$2,68	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00126	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	FLIP CHART COM PAPEL E 2 PINCÉIS - FLIP CHART COM CAVALETE/SUPORTE, PAPEL E PE LO MENOS 02 PINCÉIS ATÔMICOS (AZUL E VERMELHO), COM BLOCO DE 70 X 90 CM, TAMAN HO PODE VARIAR EM ATÉ 5 CM.	DIÁRIA	60	R\$6,27	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00010/2019	00118	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	PEDESTAL DE CHÃO (SUPORTE GIRAFÁ PARA MICROFONE)- HASTES E TRIPÉ FEITOS DE META L, COR PRETA, TRÊS ESTÁGIOS PARA AJUSTES DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO, BA SE FIRME, COM CACHIMBO PARA MICROFONE. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSER VAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS DANOS DE PINTURA, GOBOS AMASSADOS, RISCOS, MARCAS D E COLA E ADESIVOS E SISTEMA DE ENCAIXE DANIFICADO	DIÁRIA	45	R\$9,57	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00136	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	GRID DE INSTALAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO - ESTRUTURA DE BOX TRUSS LINHA 25 OU 30 TALHAS DE SUSPENSÃO PARA ESTRUTURA BOX TRUSS ALUMALOC SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM ALTURA (DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS E CERTIFICADOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA). COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	METRO LINEAR	200	R\$11,42	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00013/2019	00003	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MANUTENÇÃO DE MICROFONE FIXO DE MESA TSI-MMF 302 (314.733) - TROCA DO CIRCUITO DA FONTE.	UNIDADE	1	R\$15,00	F. CHAGAS DO NASCIMENTO ELETRONICA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	12/07/2019
00013/2019	00004	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MANUTENÇÃO DE MICROFONE FIXO DE MESA TSI-MMF 302 (314.735) - TROCA DO CIRCUITO DA FONTE.	UNIDADE	1	R\$15,00	F. CHAGAS DO NASCIMENTO ELETRONICA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	12/07/2019
00008/2019	00035	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE REFLETOR HQI PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA - DIÁRIA 24 HORAS.	DIÁRIA	130	R\$15,00	NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	11/04/2019
00010/2019	00107	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	EQUALIZADOR - EQUALIZADOR COM O MÍNIMO DE 12 DB DE ATUAÇÃO, 31 BANDAS ,02 CANA IS DE SAÍDA, BIVOLT.	DIÁRIA	60	R\$16,66	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00062/2019	00029	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPA TAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR). UNIDADE DE MEDIDA: METRO LINEAR	UNIDADE	3.000	R\$17,90	MAURO JOSE MARTINELLO	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	10/09/2019

00010/2019	00127	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL - LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL LEVE E DISCRE TO, COM FONE DE OUVIDO E PTT DE LAPELA, SEM TORRES DE SERVIÇOS OU COBRANÇAS PO R TEMPO DE CHAMADA OU SMS, QUE PERMITA FAZER CHAMADAS EM GRUPO, BEM COMO, CHAM ADAS PARA PARTE DO GRUPO (SUBGRUPO), OU AINDA, CHAMADAS INDIVIDUAIS, PARA O CA SO DE COMUNICAÇÃO RESERVADA, CUJA MENSAGEM NÃO INTERESSE A TODOS DA EQUIPE, CO NFORME DETALHAMENTO DO EDITAL.	DIÁRIA	400	R\$17,90	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00110	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MICROFONE COM FIO E PEDESTAL DE MESA E CABEAMENTO - MICROFONE COM FIO E PE DESTAL DE MESA E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA PLENO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	150	R\$19,48	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00001/2019	00020	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	GRADES DE CONTENÇÃO	UNIDADE	1.500	R\$19,50	ADRIANO DOS SANTOS JALES	ESTADO DA PARAIBA	981975 - PREF.MUN.DE CAJAZEIRAS	30/09/2019

00010/2019	00135	Pregão	13757	<p>REFLETOR PC 1000W » CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ÓTIMA DISSIPACÃO DE CALOR, SEM VAZAMENTO DE LUZ E ILUMINAÇÃO DE ALTA INTENSIDADE, COM BORDAS ACENTUADAS; » ACABAMENTO EM TINTA EPOXI PRETO FOS CO PARA ALTAS TEMPERATURAS; » FOCALIZADOR CONSTITUÍDO DE BASE SUPORT E (CARRINHO) PARA O SOQUETE E HASTE DE LATÃO NIQUELADA, USINADA TIPO SEM FIM, PERMITINDO AJUSTES DE ABERTURA E FECHAMENTO DE FOCO (SPOT OU FLOOD); » FIAÇÕES INTERNAS COM FIO ANTICHAMA REVESTIDO EM SILICO NE, COM 01 M, E PLUG PTV- 20</p> <p>INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM</p>	UNIDADES	80	R\$20,00	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
------------	-------	--------	-------	---	----------	----	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------------	------------

00010/2019	00133	Pregão	13757	<p>REFLETOR ELIPSOIDAL ÂNGULO DE ABERTURA DE 36º LÂMPADA HPL SUPER EFICIENTE (ATÉ 750W)</p> <p>REFLETOR FACETADO DICRÓICO, REMOVE 90% DO CALOR INFRAVERMELHO DO FEIXE DE LUZ TUBOS DE LENTES INTERCAMBIÁVEIS</p> <p>INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM</p> <p>TUBO ROTATÓRIO EM _ 25% FECHOS DE AÇO INOXIDÁVEL MONTÁVEIS DE TRÊS PLANOS AJUSTE DE LÂMPADAS SEM FERRAMENTAS CABO (MAÇANETA) POSTERIOR ISOLADA CONSTRUÍDO COM ALUMÍNIO FUN DIDO SUPORTES DIMMER BOUBLING ACOMPANHA GANCHO E PORTA SLIDE COM CABE AMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.</p>	UNIDADES	80	R\$20,00	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
------------	-------	--------	-------	--	----------	----	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------------	------------

00010/2019	00134	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETOR FRESNEL 1000W - CORPO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO ; » ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO; » ALÇA DE FIXAÇÃO FABRICA DA EM AÇO, PARA MOVIMENTOS DE PAN E TILT; » LENTE DE 150 MM, FABRICADA EM BORO -SILICATO SCHOTT-ALE, COM BAIXO ÍNDICE DE DILATAÇÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; » ESPELHO ESFÉRICO DE ALTA REFLEXÃO EM ALUMÍNIO PURO (ALZAK), POLIDO E ELETROPOLIDO; » FOCALIZADOR CONSTITUÍDO DE BASE DO SUPORTE NO SOQUETE E HAS TE DE AÇO TIPO SEM FIM , PERMITINDO AJUSTES DE ABERTURA E FECHAMENTO DE FOCO; » FIAÇÃO INTERNAS COM REVESTIMENTO EM SILICONE ANTICHAMA, EM 3 CONDUTO	UNIDADES	80	R\$20,00	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00008/2019	00037	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR 64 FOCO 01 - DIÁRIA 24 HORAS.	DIÁRIA	250	R\$20,00	NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	11/04/2019

00008/2019	00036	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR 38 120W- DIÁRIA 24 HORAS.	DIÁRIA	410	R\$20,00	NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	11/04/2019
00010/2019	00103	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W RMS - AMPLIFICADOR DE SOM COM POTÊNCI A MÍNIMA DE 400W RMS.	DIÁRIA	50	R\$20,99	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00113	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MICROFONE SEM FIO DE MÃO, UHF PROFISSIONAL - MICROFONE DE MÃO SEM FIO, DINÂMIC O, FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF COM TRANSMISSOR INCORPORADO DE 192 CANAIS DE FREQUÊ NCIAS CONTROLADAS POR PLL E RECEPTORES TRUE- DIVERSITY DE MESA COM SAÍDAS EM N ÍVEL DE LINHA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 16.000 HZ, BOTÃO DE SINCRONISMO DAS FREQUÊNCIAS DO RECEPTOR E DO TRANSMISSOR, CHAVE COMUTADORA LIGA/DESLIGA/M UDO, INTERRUPTOR DE AJUSTE DE GANHO E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA PLENO FUNCION AMENTO.	DIÁRIA	70	R\$21,93	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00010/2019	00112	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MICROFONE GOOSENECK - MICROFONE DE ELETRETO DE ALTA SENSIBILIDADE, CARDÍOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 17.000 HZ, TIPO GOOSENECK, DE FÁCIL AJUSTE T ANTO DE ALTURA COMO DE POSICIONAMENTO LATERAL, BASE PROCESSADORA DE ÁUDIO COM SAÍDA BALANCEADA, FILTRO DE RADIOFREQUÊNCIA EMBUTIDO, LÂMPADA INDICADORA DE ST ATUS, ESPUMA PROTETORA DA CÁPSULA.	DIÁRIA	100	R\$22,90	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00001/2019	00019	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	GRID Q30 DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	1.500	R\$23,00	ADRIANO DOS SANTOS JALES	ESTADO DA PARAIBA	981975 - PREF.MUN.DE CAJAZEIRAS	30/09/2019

00010/2019	00111	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MICROFONE DE LAPELA - MICROFONE DE LAPELA - UHF PROFISSIONAL, COM ATUAÇÃO EM 1680 FREQUÊNCIAS SINTONIZÁVEIS PARA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO, TER DISP LAY GRÁFICO ILUMINADO (EMISSOR E RECEPTOR); CHASSI DE METAL (TRANSMISSOR E REC EPTOR); COM SINCRONIZAÇÃO SEM FIO DE TRANSMISSORES VIA INTERFACE INFRAVERMELHO . COM SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA PLENO FUNCIONAMENTO (PILHA OU BATERIA); E CAB EAMENTO NECESSÁRIO PARA PLENO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	100	R\$27,25	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00106	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO COM ATÉ 10 SAÍDAS - DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO COM NO MÍNIMO 5 E NO MÁXIMO 10 SAÍDAS. OBS.: OS FORMATOS DE ENTRADA E SAÍDA DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS NO EV ENTO.	DIÁRIA	60	R\$30,00	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00035/2019	00126	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MICROFONE EXTRA. APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA COM OS S ERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO E RETORNO PARA APRESENTAÇÕES CUL TURAIS. TIPOS: AURICULAR, LAPELA (SEM FIO), GARRA E/OU CAPTADOR DE SOM, CONFOR ME EMAIL DE DETALHAMENTO. COM RECEIVER E BATERIAS SOBRESSALENTES, SE APLICÁVEL .	UNIDADE/DIÁRIA	5	R\$30,00	ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	14/06/2019
00026/2019	00081	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOTE 10 - PAR LED RGBW: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W, E 54 LEDS, ENTRADA E SAÍDA DMX, 220V - DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	130	R\$34,00	AWA IDEIAS INTEGRADAS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	27/06/2019
00010/2019	00130	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETOR PAR LED SLIM - CANAIS DMX: ATÉ 8 CANAIS LED: 180 (60 RED, 60 GREEN, 6 0 BLUE) 0.25W VIDA ÚTIL : 100.000HS ÂNGULO DE BEAM : 14º ÂNGULO DE CAMPO: 23º TAMANHO : 246X282X64 MM PESO: 1,3 KG ALIMENTAÇÃO: AUTO RANGING 100-240 VAC 5 0/60HZ » COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	UNIDADES	130	R\$35,91	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00010/2019	00131	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETOR SET LIGHT - ILUMINADOR EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO PARA LÂMPADA HALÓGEN A DE 300W ATÉ 1000W . ENCAIXE PARA DIFUSOR COM ARMAÇÃO D OBRÁVEL AT-801-D ARTICULAÇÃO EM U . POSSUI QUATRO ABAS DE CORTE DE LUZ A JUSTÁVEIS QUE PROPORCIONAM UM MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ E PROTEGEM A LÂMPAD A CONTRA CHOQUES QUANDO FECHADAS. MANOPLAS LATERAIS DE MANUSEIO ANTITÉRMICAS. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 0,5 METROS. PODE SER USADO EM TRI PÉ DE ILUMINAÇÃO OU MANOPLA TELESCÓPICA (NÃO INCLUSOS). FUNCIONA TANTO EM 110	UNIDADES	40	R\$36,25	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00105	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	CAIXA ACÚSTICA II - AMPLIFICADAS (ATIVAS), COM ALTO- FALANTES WOOFER DE 12 POLE GADAS, DRIVER E POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS RMS, INSTALADAS SOBRE PEDESTAL.	DIÁRIA	80	R\$37,50	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00062/2019	00021	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETORES DE LED COM MÍNIMO DE 36 X 3 WATTS OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ) CA BOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA) UNIDADE DE MEDID A: UNIDADE DIÁRIA.	UNIDADE	50	R\$39,90	R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	10/09/2019
------------	-------	--------	-------	---	---	---------	----	----------	----------------------------------	---------------------	---	------------

00016/2019	00159	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE MICROFONE (TIPO GOOSENECK) COM SUPORTE: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 17 KHZ, IMPEDÂNCIA: EIA EM 150 OHMS (180 OHMS REAIS), SENSIBILIDADE @ 1KH Z, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: CARDÍOIDE: -35. DBV/PA (17.8MV) - TODOS OS VALOR ES COM -12DB NA POSIÇÃO 0 GAIN .MÁXIMO SPL 1KHZ, 1%THD, 1KHZ DE CARGA: CARDIÓ IDE:124.2DB - TODOS OS VALORES COM +6DB NA POSIÇÃO 0 GAIN.NÍVEL DE RUÍDO (TÍPICO, SPL EQUIVALENTE, A- WEIGHTED): CARDÍOIDE: 28.0DB RELAÇÃO SINAL- RUÍDO (94DB SPL @ 1KHZ): CARDÍOIDE:66.0DB. FAIXA DINÂMICA: 96.2DB E 100DB NA POSIÇÃ O 0 GAIN. REJEIÇÃO COMMON MODE (10HZ A 100KHZ): 45DB MÍNIMO. DEVERÃO SER	UNIDADE/DIÁRIA	15	R\$40,00	AUDIOVISUAL PRODUÇOES & EVENTOS EIRELI	CONSELHO REG. DE FARMÁCIA EST. DE SAO PAULO	389461 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO	15/07/2019
52835/2019	00002	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	- DESINSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA. - ALTURA MÁXIMA DO SERVIÇO: ATÉ 3 M. - SUPORTE E CABEAMENTO EXISTENTES.	SERV	8	R\$40,00	EZ MULTIMIDIA COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS E DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	22/04/2019

52835/2019	00001	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	- INSTALAÇÃO DE PROJETOES MULTIMÍDIA COM AJUSTE DE FOCO. - ALTURA MÁXIMA DO SERVIÇO: ATÉ 3 M. - SUPORTE E CABEAMENTO EXISTENTES.	SERV	8	R\$40,00	EZ MULTIMIDIA COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS E DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	22/04/2019
00008/2019	00012	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS (ATIVA+PASSIVA) DE 100 W - DIÁRIA 24 HORAS.	DIÁRIA	110	R\$40,00	NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	11/04/2019
00010/2019	00122	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	TELA DE PROJEÇÃO (1,80 X 1,80M)-TELA DE PROJEÇÃO DE 180 DE DIAGONAL ÚTIL EM A RMAÇÃO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL, COM TRIPÉ, PROJEÇÃO FRONTAL OU RETRO, COM PAR DE PÉS DOBRÁVEIS.	DIÁRIA	50	R\$43,97	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00062/2019	00022	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	SET LIGHT DE 1.000WATTS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA) UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE DIÁRIA.	UNIDADE	20	R\$45,00	R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	10/09/2019

00035/2019	00110	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE REFLETOR LED PARA DECORAÇÃO. INSTALAÇÃO EM LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO, COM PROGRAMAÇÃO DE COR E/OU ACIONAMENTO PELA CONTRATADA. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (FIXADORES, EXTENSÃO ELÉTRICA ETC) SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO CONCLUÍDA ATÉ 2H ANTES DO HORÁRIO AGENDADO (O TEMPO DE INSTALAÇÃO NÃO É CONTABILIZADO PA RA EFEITOS DE DIÁRIA). APÓS O EVENTO, TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER RETIRADOS .	UNIDADE/DIÁRIA	60	R\$45,00	ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	14/06/2019
------------	-------	--------	-------	---	--	----------------	----	----------	---------------------------------	--	--	------------

00008/2019	00074	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETRO DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: PARLED 64, 5WTS,RGBW. A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO ITEM E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A LOCAÇÃO POD ERÁ SER DE 01 (UM) DIA OU MAIS DIAS, A 1ª E 2ª DIÁRIA SERÁ PAGO O VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA E OS DEMAIS DIAS SERÃO PAGOS O VALOR DE 1/3 DA DIÁRIA, CONFORME O S ITENS. CONFORME DEMANADA. O DIA DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM NÃO SERÃO CONSI DERADOS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS	DIÁRIA	150	R\$46,67	A & R LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	06/06/2019
------------	-------	--------	-------	---	---	--------	-----	----------	------------	--	--	------------

00035/2019	00127	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MICROFONES PARA COBERTURA EM VÍDEO. APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO POR JORNALISTAS DA I FSC TV NA COBERTURA EM VÍDEO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA CAPTAÇÃO DO ÁUDIO EM ENTREVISTAS E/OU DEPOIMENTOS. TIPOS: LAPELA OU BOLA (OMNIDIRECIONAL), EM PE RFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COMPATÍVEIS COM A CÂMERA UTILIZADA PARA REALIZA ÇÃO DAS FILMAGENS. UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA COM O ITEM "COBERTURA EM VÍDEO".	UNIDADE/DIÁRIA	5	R\$49,00	HERMES JOSE CARVALHO BEZERRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	14/06/2019
00016/2019	00163	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO 120 : SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELAS DE PROJEÇÃO 12 0" COM TRIPÉ E/OU BOX TRUSS	UNIDADE/DIÁRIA	35	R\$50,00	AUDIOVISUAL PRODUCOES & EVENTOS EIRELI	CONSELHO REG. DE FARMÁCIA EST. DE SAO PAULO	389461 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO	15/07/2019
00013/2019	00005	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MANUTENÇÃO DE MICROFONE TSI-PRO 115 (314.728) - TROCA DO RF	UNIDADE	1	R\$50,00	F. CHAGAS DO NASCIMENTO ELETRONICA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	12/07/2019
00013/2019	00001	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	MANUTENÇÃO DE CAIXA ACÚSTICA ATIVA NOVIK-NVK - 350A 625W, COM USB E DISPLAY (3 14.737) - TROCA DO CONECTOR JACKS P10	UNIDADE	1	R\$50,00	F. CHAGAS DO NASCIMENTO ELETRONICA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	12/07/2019

00008/2019	00065	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: PARLED 64, 5WTS,RGBW. A INSTALAÇÃO E RETIRADA DO ITEM E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A LOCAÇÃO POD ERÁ SER DE 01 (UM) DIA OU MAIS DIAS, A 1ª E 2ª DIÁRIA SERÁ PAGO O VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA E OS DEMAIS DIAS SERÃO PAGOS O VALOR DE 1/3 DA DIÁRIA, CONFORME O S ITENS. CONFORME DEMANADA. O DIA DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS	DIÁRIA	150	R\$50,00	A & R LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/ACRE	06/06/2019
00003/2019	00026	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED 100 W. VALOR REFERENTE A UNIDADE/DIÁRIA.	UNIDADE	421	R\$52,80	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158298 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS URUTAI	24/09/2019
00010/2019	00104	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	CAIXA ACÚSTICA I - AMPLIFICADAS (ATIVAS), COM ALTO-FALANTES WOOFER DE 15 POLEG ADAS, DRIVER E POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS RMS, INSTALADAS SOBRE PEDESTAL.	DIÁRIA	80	R\$55,50	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019

00062/2019	00019	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	PORTA BANNER COM ENGATE RÁPIDO, BASE RETRÁTIL, COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO E MÁXIMA DE 2,8 METROS (LOCAÇÃO). UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	UNIDADE	30	R\$59,50	R. DE S. F. IAGNECZ - EVENTOS	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	10/09/2019
00003/2019	00045	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	ROADIES DE PALCO. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E ASSISTÊN CIA TÉCNICA DE PALCO	DIARIA	2	R\$60,00	A&G EVENTOS E REPRESENTACOES.LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA	925048 - CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA/DF	24/05/2019
00011/2019	00001	Dispensa de Licitação	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REFLETOR EM LED RGB 20W	DIARIA	20	R\$60,00	ALICE ENS KLIMASCHEWSK	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	22/02/2019
00008/2019	00038	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	LOCAÇÃO DE REFLETORES SET LIGHT 250W - DIÁRIA 24 HORAS.	DIÁRIA	90	R\$60,00	NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	11/04/2019

00010/2019	00123	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	TV DE LED DE 55 - CONEXÕES DE ENTRADA HDMI, USB, PC E AV E DE SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA RCA OU P2, SISTEMA EM CORES NTSC, PAL-N, PAL-M E DTV, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS, CONTRASTE DINÂMICO DE 50.000:1 OU EQUIVALENTE, SOM E STÉREO, BIVOLT (110 E 220V), CABO PARA CONEXÃO DE SAÍDA DE ÁUDIO RCA OU P2, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TELEVISOR. COM SUPORTE, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	80	R\$60,19	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019
00010/2019	00129	Pregão	13757	INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM	REFLETOR 300W - CORPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO COM ACABAMENTO EM TINTA EPOXI PR ETA, PARA ALTA TEMPERATURA; » CONSTITUIÇÃO COM PAREDE DUPLA, PARA PERMITIR REF RIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO, SEM VAZAMENTO DE LUZ, CONFORME DETALHAMENTO DO EDITAL.	UNIDADES	40	R\$61,23	FULLBLESS EVENTOS EIRELI	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	18/06/2019



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SECARTE/UFSC - Secretaria de Cultura e Arte
Responsável: Carla Cerdote da Silva
Data encam.: 05/12/2019 às 09:19

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para Providências



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 06/12/2019 às 13:49

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SECARTE/UFSC - Secretaria de Cultura e Arte

Despacho

Motivo: Para Providências

Despacho: Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações sobre a documentação constante no processo de licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina, apontadas a seguir:

- 1) Os ajustes necessários ao Mapa de Gerenciamento de Riscos (págs. 05-07) foram encaminhados por e-mail.
- 2) Estudos Preliminares (pgs.51-53): Quanto ao item II dos estudos preliminares; neste item deve-se apresentar como a contratação se alinha aos Instrumentos de Planejamento da UFSC (por exemplo, o PDI disponível em <https://pdi.paginas.ufsc.br/files/2015/05/PDI-2015-2019-1.pdf>). No item IV deve ficar claro como se chegou ao quantitativo a ser contratado.
- 3) No Relatório de Pesquisa de Preços (págs. 40-43), o valor da média informado não condiz com o valor do Mapa Comparativo de Preços (pág. 39). Solicita-se o ajuste, conforme despacho anterior (pg.45)
- 4) Solicita-se que o TR (em formato editável) seja enviado por e-mail para saap.dpc@contato.ufsc.br. A versão final será encaminhada em formato .pdf para assinatura e para ser anexada ao processo.

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NO PREGÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id	DANOS	
1.	Legitimidade do pregão	
2.	Atraso na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e requisitos excludentes.	DPL
2.	Publicação do Edital com regras bem detalhadas da contratação.	DPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dar prioridade em responder aos questionamentos formulados	DPL/ SECARTE
2.	Suspender, temporariamente, o processo licitatório para que se reformule o edital de licitação, de forma a esclarecer possíveis aspectos que geraram dúvidas aos licitantes	DPL/SECARTE /DPC

RISCO 02 – LICITAÇÃO DESERTA

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id	DANO	
1.	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
2.	Atraso na contratação	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	SECARTE
2.		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	DPL
...		

RISCO 03 – ATRASO NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Id	DANO	
1.	Atraso no processo de contratação	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Priorização no envio do processo aos setores responsáveis	SECARTE
2.	Realizar um projeto básico bem detalhado para não haver problemas no certame licitatório	SECARTE/DPC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar os motivos para o atraso na licitação, para que possam ser sanados o quanto antes.	SECARTE

RISCO 04 – ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	DANO	
1.	Atraso no início da prestação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Priorização na elaboração da minuta contratual	DPC
2.	Acompanhar minuciosamente os trâmites pós -licitatórios e de contratação.	SECARTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções cabíveis	PROAD
2.	Convocar próxima classificada na licitação	DPL
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		

RISCO 05 – FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR EXECUTAR O CONTRATO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	DANO	
1.	Prestação de serviço de baixa qualidade	
2.	Não atendimento na íntegra do serviço demandado	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer condições bem definidas para habilitação no momento da contratação	Secarte
...		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Entrar em contato com a empresa e verificar os motivos do baixo desempenho e aplicar o IMR	Secarte
2.	Abrir Processo Administrativo junto a PROAD	SECARTE

RISCO 06 – INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	

Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
Id	DANO	
1.	Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.	
...		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços	SECARTE
2.	Estabelecer níveis de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução.	SECARTE
3.	Realizar pesquisa de histórico da empresa junto a órgãos públicos	DPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Entrar em contato com a empresa e verificar os motivos do baixo desempenho e aplicar o IMR	SECARTE
2.	Abrir Processo Administrativo junto a PROAD	SECARTE

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS



Responsável/ Responsáveis

Marco Aurélio R. da Silva
 Coordenador de Audiovisual
 DCEven/SeCARTE/UFSC
 Portaria 1221/2019/GR



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SECARTE/UFSC - Secretaria de Cultura e Arte
Responsável: Carla Cerdote da Silva
Data encam.: 20/12/2019 às 16:23

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Para Providências conforme despacho página 76.

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-2931



Website: www.secarte.ufsc.br - E-mail: secarte@contato.ufsc.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Serviço/mês	12	RS 6.816,67	RS81.800,04
002	35440	Eventual fornecimento de peças	Un	30.000	RS 1,00	RS 30.000,00

		e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.				
TOTAL						RS 111.800,04

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **RS 111.800,04 (cento e onze mil oitocentos reais e quatro centavos)**.

1.3. O valor do item 002 é fixo e não serão objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

1.4. Agrupamento de Itens:

1.4.1. A licitação por agrupamento é mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	RS 111.800,04

1.5. Detalhamento de Especificação:

1.5.1. A Contratada deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda da Contratante.

1.5.2. Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados no Anexo VI.

1.5.2.1. As **manutenções preventivas** têm por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e compreenderá: revisão das instalações, limpeza, ajuste, fixação e lubrificação, a troca de cabos e conectores em mau estado e testes de funcionamento.

1.5.2.1.1. Com o objetivo de assegurar o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, realizar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a montagem e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pela UFSC.

1.5.2.2. A **manutenção corretiva** se constitui na reparação de eventuais falhas ou possibilidade de falhas dos equipamentos, mediante regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos que se façam necessários, e/ou ainda a substituição de módulos que apresentem defeitos, por peças fornecidas pela Contratada com ressarcimento da Contratante conforme especificado neste Termo de Referência.

1.5.2.2.1. Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, conforme indicação do fabricante, quando aplicável.

1.5.2.2.1.1. Os produtos adquiridos de áudio e vídeo deverão atender aos requisitos de desempenho, constituição e segurança exigidos por Normas Técnicas vigentes para cada tipo de produto. "Estes deverão possuir qualidade garantida e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal."

1.5.2.2.2. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 04 horas aos chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato feito pela Contratante.

1.5.2.3. Os componentes substituídos, defeituoso e sem uso deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) promovendo a destinação ambientalmente adequada, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA** para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

2.2. A partir de 2014, após o falecimento do Engenheiro Eletrônico Manuel Alvar, técnico responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços administrados pela Secretária de Cultura e Arte, que este atendimento não está sendo realizado.

2.3. O serviço foi prestado pela empresa SELVA – Serviços de Eletrônica, Vídeo e Áudio Ltda no período de 26 de dezembro de 2011 até 20 de janeiro de 2014. Em função do falecimento do seu sócio-diretor, o contrato foi rescindido em 19 de setembro de 2014 e desde então a UFSC não conta mais com esse tipo de serviço.

2.4. Muitos equipamentos começaram a apresentar defeito e foram desligados esperando conserto por mão de obra especializada. Ao longo do tempo, a quantidade de equipamentos parados por falta de manutenção foi se acumulando, causando transtornos, dificultando e limitando o atendimento aos eventos nos referidos auditórios e salas.

2.5. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

3.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de

competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto n.º 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto n.º 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente ao item 001, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando os seguintes quantitativos de 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a **execução concomitante** dos serviços e por período não inferior a 03 (três) anos.

5.1.2. Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.1.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.2.2. Para fins de habilitação, é inicialmente dispensável documentação suplementar para comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, cabendo sua apresentação

SOMENTE QUANDO DILIGENCIADO e respeitando o prazo legal que será estipulado para atendimento desta solicitação, sob pena de inabilitação, no caso de não atendimento de qualquer uma das diligências que possam vir a ser realizadas ao longo da realização do certame.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados para atender as demandas da Secretária de Cultura e Arte da Universidade Federal da Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário Trindade em Florianópolis / SC, para os seguintes setores:

6.1.1. Departamento de Cultura e Eventos – Auditório Garapuvu, Sala Goiabeira, Sala Laranjeira, Sala Pitangueira, Sala Aroeira.

6.1.2. Prédio da Reitoria I – Auditório da Reitoria

6.1.3. Departamento Artístico-Cultural – Teatro da UFSC

6.2. O cronograma de Manutenção será estabelecido pela Contratante, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à Contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

6.2.1. Os serviços (visitas) poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana, conforme calendário da Contratante.

6.2.2. Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante informará à Contratada, por meio de e-mail, o calendário para execução dos serviços referentes ao primeiro mês do contrato.

6.3. Além da manutenção preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de **manutenção corretiva**, sempre que necessário:

6.3.1. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

6.4. O serviço deverá ser prestado por mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada.

6.5. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, esta deixa de ser vantajoso para a Contratante que avaliará a sua substituição ou não.

6.6. A Contratada deverá apresentar relatório sobre os procedimentos dos serviços, necessidades de troca de peças ou equipamentos sempre que a Contratante solicitar.

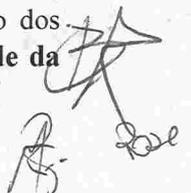
6.6.1. O relatório deverá ser entregue em até 03 dias após a solicitação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências de Contratante, no Campus Universitário Trindade em Florianópolis /SC, conforme calendário fornecido por esta.

7.1.1. Caso haja necessidade de deslocamento de algum equipamento para manutenção em local diverso do especificado neste Termo de Referências, as despesas de remoção, transporte e reinstalação do equipamento ocorrerão por conta da Contratada.

7.2. Os materiais para **manutenção preventiva**, como cabos de ligação (energia, sinal, etc...) conectores, marcadores, estanho para soldas, fitas diversas, bem como materiais para limpeza e conservação dos equipamentos **deverão estar inclusos no valor do serviço (item 001), sendo de responsabilidade da Contratada e não passíveis de ressarcimento pela Contratante.**



7.3. Há previsão de aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo pela Secretária de Cultura e Eventos, que passarão a integrar o rol de equipamentos mantidos pelo serviço objeto deste Termo de Referências, sem ônus adicional para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo III do Edital, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

8.4. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 03 (três), 02 (dois), 01 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e suas respectivas justificativas, se necessário.

8.5. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

8.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

8.7. A pontuação máxima será de 24 (vinte e quatro) pontos.

8.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 12 (doze) pontos, ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.11. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.11.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Cabos de ligação (energia, sinal, etc...).

a.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.

a.2) O material isolante deve ser do tipo não halogenado.

a.3) Os Cabos de ligações deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

b) Conectores diversos.

b.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.

b.2) O produto deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS.

b.3) Os Conectores deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

c) Materiais de limpeza e conservação.

9.2. Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

9.2.1. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

9.2.2. **As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.**

9.3. **Peças e componentes:** quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 002 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

9.3.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

9.3.2. Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

9.3.2.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

9.3.3. Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

9.3.3.1. Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

9.3.4. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

9.3.4.1. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.3.5. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 01 (um) ano, toda e qualquer peça substituída.

9.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

9.5. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

9.5.1. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

9.5.2. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço – Anexo II, posteriormente à assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Cultura e Eventos**, com os servidores **Marco Aurélio Ribeiro da Silva** ou **Brunno Rossetti Ogibowski**, pelo e-mail audiovisual.dcevem@contato.ufsc.br, ou pelos ramais 7355 e 3856.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

12.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste termo de referente, por intermediário do fiscal do contrato.

12.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.

AB *Bse*

13.5.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.5.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.

13.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.

13.7. Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.7.1. Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

13.8. Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

13.9. Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

13.10. Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

13.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

13.11. Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

13.12. Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.

13.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

13.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.13. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

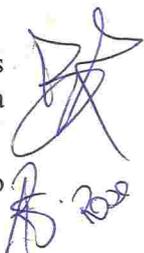
13.13.1. A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

13.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

13.14. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.



13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, Sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

13.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos as UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

13.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

13.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

13.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

13.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

13.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

13.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

13.32.1. Todos os trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

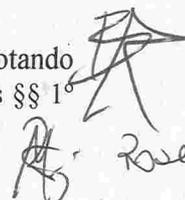
16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Handwritten signature and initials, possibly 'Rose'.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

17.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

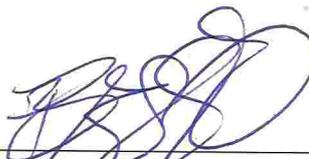


19. EQUIPE DE APOIO

19.1. Membros Titulares:



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
CPF: **485.159.300-72**
Telefone: **(48) 3721-3859**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**



Nome: **Bruno Rossetti Ogibowski**
CPF: **065.278.129-22**
Telefone: **(48) 3721-7355**
E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

19.2. Membros Suplentes:



Nome: **Carla Cerdote da Silva**
CPF: **912.086.020-04**
Telefone: **(48) 3721-3856**
E-mail: **carla.cerdote@ufsc.br**



Nome: **Rosemar da Silva**
CPF: **417.498.479-49**
Telefone: **(48) 3721-6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**

20. ANEXOS

20.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

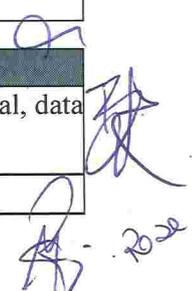
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço



 10/20

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MÓDULOS	ITENS		PESO
A	Comunicação	A1 – Eficiência na comunicação	1
B	Capacitação	B1 – Treinamento	2
C	Serviço	C1 – Qualidade do serviço executado	3
D	Relatório	D1 - Relatórios	2

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
MÓDULO A – Comunicação	
A1 – Eficiência na comunicação	
Respondeu a todas as comunicações solicitadas dentro do prazo.	3
Respondeu a todas as comunicações solicitadas fora do prazo.	2
Respondeu parcialmente as comunicações solicitadas, todavia naquelas em que respondeu o fez no prazo.	1
Não respondeu a todas as comunicações solicitadas, naquelas em que respondeu apresentou fora do prazo.	0
MÓDULO B – Capacitação	
B1 - Treinamento	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidades adequadas à prestação do serviço.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, contudo, em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, porém, em quantidades adequadas à prestação do serviço.	1
Os serviços são executados por funcionários não capacitados e em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	0
MÓDULO C – Serviço	
C1 – Qualidade do serviço executado	
Prestou os serviços integralmente e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e instruções normativas.	3
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	2
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória, mas fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	1
Não prestou os serviços ou prestou integralmente fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	0
MÓDULO D – Relatório	
D1 – Relatórios	
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados e no prazo estipulado.	3
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados, contudo, fora do prazo.	2
Apresentou os relatórios incompletos, contudo, dentro do prazo.	1
Apresentou relatório incompleto e fora do prazo.	0

Obs: Consideram-se, neste ANS, atividades críticas o item C1 (Qualidade do Serviço Executado) – Peso 3 e atividades secundárias os itens A1 (Eficiência na Comunicação) – Peso 1, B1 (Treinamento) e D1 (Relatórios) – Peso 2.

[Assinatura]
Rose

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. J. L.' with 'Bae' written below it.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

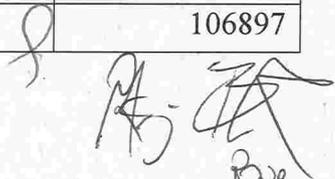
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



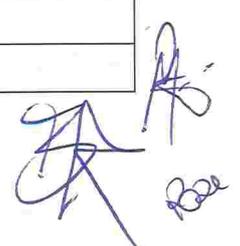
ANEXO VI – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PARTIMÔNIO
1	Microfone sem fio	Shure	123134
1	Microfone sem fio	Shure	123135
1	Microfone sem fio	Shure	123136
1	Microfone sem fio	Shure	434178
1	Microfone sem fio	Shure	403179
1	Microfone sem fio	Lyco	329900
1	Microfone sem fio	Lyco	329897
1	Microfone sem fio	Lyco	329896
1	Microfone sem fio	Lyco	329895
1	Microfone sem fio	Lyco	329894
1	Microfone sem fio	Lyco	329893
1	Microfone sem fio	Karsect	302361
1	Microfone sem fio	Karsect	302363
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	302449
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	051574
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	
4	Caixas Amplificadas SP200	Multilaser	
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106898
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106899
3	Projeter S8+ Multimídia	Epson	321627
4	Projetores Multimídia	Epson	
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359449
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359448
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projeter X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projeter 2500 lúmens	Sanyo	
3	Projetores Laser (em processo de Aquisição)		
1	DVD Player	Philco	164688
1	DVD Player Precision drive 3	Sony	
1	Mesa de Som MGP16X	Yamaha	
1	Mesa de Som 8 canais ProX8	Mackie	
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	056432
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	286759
1	Mesa de Som Watson MSX 12 II	Ciclotron	106897



 Base

1	Mesa de Som Eurorack UB 1622FX-PRO	Behringer	087122
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098849
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098848
1	Amplificador de Potência	Watson	062415
1	Amplificador de Potência	Watson	062416
1	Amplificador de Potência	Watson	062417
1	Amplificador de Potência	Watson	062418
1	Amplificador de Potência	Watson	062419
1	Amplificador de Potência	Watson	062420
1	Amplificador de Potência	Watson	062421
1	Amplificador de Potência	Watson	062422
1	Amplificador de Potência	Watson	062423
1	Amplificador de Potência	Watson	062424
1	Amplificador de Potência	Watson	062425
1	Amplificador de Potência	Watson	062426
1	Amplificador de Potência	Sony	286758
1	Amplificador de Potência	Sony	287957
1	Amplificador de Potência	Cygnus	
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	056432
1	Amplificador de Potência SRP-P26	Sony	056434
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287953
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287963
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287975
1	Teclado Controle BRM-300	Sony	123749
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	12313
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124805
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124804
1	Câmera Robot	Sony	287814
1	Câmera de Vídeo GY-X2B	jvc	11090
1	Mesa de Corte d Vídeo MX-70	Panasonic	297859
1	Vídeo Mix V-8	Roland	209600
1	Matrix 6X6	Kramer	101712



ESTUDOS PRELIMINARES

(O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, **quando couber**, o seguinte conteúdo)

I - Necessidade da contratação:

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial está alinhada ao Plano Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Santa Catarina. Segundo o PDI da UFSC, item 2.4.5 Gestão, Objetivo 23 “Fortalecer a manutenção preventiva e melhorar a infraestrutura para a realização de diversas atividades na universidade...”. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O serviço de manutenção propiciará a continuidade dos atendimentos aos eventos institucionais e externos com maior qualidade, dando uma visibilidade a comunidade universitária e ao público em geral.

III - Requisitos da contratação:

O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos audiovisuais.

A empresa contratada deverá prestar o serviço por **60 (sessenta) horas por mês**, que serão alocadas conforme a demanda da contratante. Chegou-se a essa conclusão devido à complexidade dos equipamentos de áudio e vídeo, a manutenção e/ou ajuste X quantidade de equipamento (conforme consta no TR anexo VI) concluiu-se que a prestação de 60 horas/mês deverá atender a demanda necessária para manter o perfeito funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do tipo contratação imediata para atender as necessidades da UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim, evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

2020

AB

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A definição de valores foi estipulada considerando os orçamentos solicitados para empresas de manutenção de equipamentos audiovisuais.

Foram incluídos nos autos do processo às memórias de cálculo para a estimativa de preços, junto com preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

VII - Descrição da solução como um todo:

Os serviços a serem prestados se constituem em manutenções preventivas: com a finalidade de conservação dos equipamentos em condições de operação e em manutenções corretivas: reparação imediata de eventuais falhas dos equipamentos, com reposição de peças ou componente fornecida pela empresa contratada com ressarcimento da contratante.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A licitação deverá ser baseada em um único lote com dois itens sendo mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, será dividida em lote único, formado por dois itens, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com esta licitação pretende-se ampliar a eficiência na prestação dos serviços audiovisuais no atendimento direto a comunidade universitária, para a realização de eventos acadêmicos e institucionais, eliminando a contratação por fragmentação de licitação.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

O cronograma de Manutenção será estabelecido pela contratante, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável, além de manter um bom nível de qualidade para uso dos equipamentos, elimina-se a possibilidade de fragmentação de contratações, tornando o processo com custo menor para o contratante.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC



Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
CPF: **485.159.300-72**
Telefone: **(48) 3721-3859**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**



Nome: **Bruno Rossetti Ogibowski**
CPF: **065.278.129-22**
Telefone: **(48) 3721-7355**
E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:



Nome: **Rosemar da Silva**
CPF: **417.498.479-49**
Telefone: **(48) 3721-6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**



Nome: **Elizabeth Regina Carpes Alves**
CPF: **509.637.599-49**
Telefone: **(48) 3721-3850**
E-mail: **Elizabeth.carpes@ufsc.br**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCarte

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-900

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-2931

Website: www.secarte.ufsc.br- E-mail: secarte@contato.ufsc.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo 23080.077843/2019-75, para a contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica para **prestação de serviços terceirizados** de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

1.1. Rosemar da Silva SIAPE 1158732, telefone (48) 991559409 e e-mail rosemar.silva@ufsc.br

1.2. Marco Aurélio Ribeiro da Silva SIAPE 3049171, telefone (48) 996285132 e e-mail marco.ribeiro@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada entre 16/09/2019 e 01/10/2019.

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Painel de Preços:

3.1.1. A consulta no Painel de Preços, através da opção Analisar Preços de Serviços, foi realizada utilizando os seguintes filtros:

- a) Ano da compra: 2019.
- b) Descrição do Serviço: Instalação/manutenção/operação/locação – equipamentos luz/imagem/som.
- c) Objeto da compra: Aquisição de serviços de áudio, vídeo, foto.
- d) Unidade de Fornecimento: Prestação de serviço.

3.1.2. O resultado foi inconclusivo, o sistema não gerou relatório por não ter atingido o número mínimo de itens necessário.

3.1.3. Ao analisar os resultados, foram excluídos os registros por não apresentarem similaridade com os serviços necessários.

3.2. Contratações similares de outros entes públicos:

3.2.1. Descrever como foi executada a procura e os resultados obtidos.

Essa pesquisa não foi realizada, por causa da especificidades do serviço necessário.

3.2.2. Analisar os resultados obtidos e elencar as decisões tomadas para excluir e escolher os valores que iriam ser utilizados.

Não houve.

3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.3.1. Não houve por não serem compatíveis com os serviços requeridos.

3.4. Pesquisa com os fornecedores:

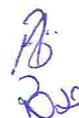
3.4.1. Em 28/08/2019 e 23/09/2019 foram contatadas, por e-mail, 5 (cinco) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

- a) Brasil Recruta Serviços, CNPJ 07.593.525/000182, telefone: (48) 33631842;
- b) Standard Serviços, CNPJ 27.071/0001-02, telefone: (48) 32331086;
- c) Trabiserv Serviços, CNPJ 09.529.872/0001-16, telefone: (48) 41414445;
- d) Annes Tecnologia Serviços, CNPJ 09.066.764/0001-54, telefone: (48) 999914999;
- e) Eletrônica SCR Serviços, CNPJ 17.701.069/0001-45, telefone: (48) 30472664.

3.4.2. Destas, apenas as empresas Brasil Recruta Serviços; Standard Serviços e Trabiserv Serviços encaminharam o orçamento. As demais empresas (Annes Tecnologia Serviços e Eletrônica SCR Serviços) não se manifestaram.

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

4.1. Como a análise da pesquisa no painel de preços gerou dados que não condiziam com o serviço requerido optamos pela média dos valores obtidos na pesquisa para a obtenção do preço de referência para a contratação de preços, como segue:



Empresa Brasil Recruta – R\$ 6.150,00

Empresa Standard – R\$ 6.800,00

Empresa Trabiserv – R\$ 7.500,00

Somatório dos valores – R\$ 20.450,00

Média – R\$ 6.816,00

5. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

5.1.1. E-mails – páginas 0003-0038;

5.1.2. Relatório do Pannel de Preços – páginas 0039-0154;

5.1.3. Orçamentos – páginas 0039-0154;

Florianópolis, 23 de dezembro de 2019



Nome: **Rosemar da Silva**

SIAPÉ: **1158732**

Telefone: **3721 6318**

E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**

SIAPÉ: **3049171**

Telefone: **3721 3856**

E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos
Responsável: Rosemar da Silva
Data encam.: 30/12/2019 às 10:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Retorna a SAAP/CCT/DPC com a inclusão dos documentos solicitados para dar prosseguimento ao processo.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 30/12/2019 às 10:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Devolve-se o Processo ao requerente para atendimento dos seguintes itens, já solicitados anteriormente:
(i) No Relatório de Pesquisa de Preços (págs. 106-108), o valor da média informado (R\$ 6.816,00) não condiz com o valor do Mapa Comparativo de Preços (pág. 39) e do Termo de Referência (R\$ 6.816,67). Solicita-se o ajuste, conforme já mencionado no despacho da página.45.
(ii) O item IV dos Estudos preliminares (pág. 103-105) menciona "X quantidade de equipamentos". Favor esclarecer qual é a quantidade "X" ou ajustar a redação, conforme já solicitado em contato telefônico e via e-mail.

Solicita-se, ainda, que seja encaminhada a versão editável do TR, anexo às páginas 81-102, ao e-mail saap.dpc@contato.ufsc.br.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos
Responsável: Edna Maria da Silva
Data encam.: 02/01/2020 às 07:18

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos
Responsável: Marco Aurélio Ribeiro da Silva

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminha-se ao Coordenador de Audiovisual, sr. Marco Aurélio Ribeiro da Silva para providências.

ESTUDOS PRELIMINARES

(O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, **quando couber**, o seguinte conteúdo)

I - Necessidade da contratação:

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial está alinhada ao Plano Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Santa Catarina. Segundo o PDI da UFSC, item 2.4.5 Gestão, Objetivo 23 “Fortalecer a manutenção preventiva e melhorar a infraestrutura para a realização de diversas atividades na universidade...”. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O serviço de manutenção propiciará a continuidade dos atendimentos aos eventos institucionais e externos com maior qualidade, dando uma visibilidade a comunidade universitária e ao público em geral.

III - Requisitos da contratação:

O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos audiovisuais.

A empresa contratada deverá prestar o serviço por **60 (sessenta) horas por mês**, que serão alocadas conforme a demanda da contratante. Chegou-se a essa conclusão devido à complexidade dos equipamentos de áudio e vídeo, a manutenção e/ou ajuste versus quantidade de equipamento (conforme consta no TR anexo VI) concluiu-se que a prestação de 60 horas/mês deverá atender a demanda necessária para manter o perfeito funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do tipo contratação imediata para atender as necessidades da UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim, evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A definição de valores foi estipulada considerando os orçamentos solicitados para empresas de manutenção de equipamentos audiovisuais.

Foram incluídos nos autos do processo às memórias de cálculo para a estimativa de preços, junto com preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

VII - Descrição da solução como um todo:

Os serviços a serem prestados se constituem em manutenções preventivas: com a finalidade de conservação dos equipamentos em condições de operação e em manutenções corretivas: reparação imediata de eventuais falhas dos equipamentos, com reposição de peças ou componente fornecida pela empresa contratada com ressarcimento da contratante.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

A licitação deverá ser baseada em um único lote com dois itens sendo mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, será dividida em lote único, formado por dois itens, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com esta licitação pretende-se ampliar a eficiência na prestação dos serviços audiovisuais no atendimento direto a comunidade universitária, para a realização de eventos acadêmicos e institucionais, eliminando a contratação por fragmentação de licitação.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

O cronograma de Manutenção será estabelecido pela contratante, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável, além de manter um bom nível de qualidade para uso dos equipamentos, elimina-se a possibilidade de fragmentação de contratações, tornando o processo com custo menor para o contratante.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
CPF: **485.159.300-72**
Telefone: **(48) 3721-3859**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**

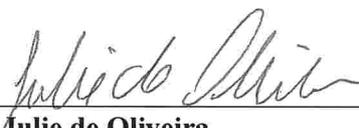


Nome: **Bruno Rossetti Ogibowski**
CPF: **065.278.129-22**
Telefone: **(48) 3721-7355**
E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:



Nome: **Rosemar da Silva**
CPF: **417.498.479-49**
Telefone: **(48) 3721-6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**



Nome: **Julie de Oliveira**
CPF: **012.041.800-24**
Telefone: **(48) 3721-3850**
E-mail: **julie.oliveira@ufsc.br**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-900

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-2931

Website: www.secarte.ufsc.br - E-mail: secarte@contato.ufsc.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Visando atender a Instrução Normativa nº 3 SEGES/MPDG de 20 de abril de 2017 e o Anexo à Nota Técnica nº 376/2013 PFUFSC/PGF/AGU, seguem os procedimentos administrativos utilizados para a realização da pesquisa de preços referente ao processo 23080.077843/2019-75, para a contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica para **prestação de serviços terceirizados** de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

1. Identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa:

1.1. Rosemar da Silva SIAPE 1158732, telefone (48) 991559409 e e-mail rosemar.silva@ufsc.br

1.2. Marco Aurélio Ribeiro da Silva SIAPE 3049171, telefone (48) 996285132 e e-mail marco.ribeiro@ufsc.br

2. Período de realização da pesquisa:

2.1. A pesquisa de preços foi realizada entre 16/09/2019 e 01/10/2019.

3. Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados:

3.1. Painel de Preços:

3.1.1. A consulta no Painel de Preços, através da opção Analisar Preços de Serviços, foi realizada utilizando os seguintes filtros:

- a) Ano da compra: 2019.
- b) Descrição do Serviço: Instalação/manutenção/operação/locação – equipamentos luz/imagem/som.
- c) Objeto da compra: Aquisição de serviços de áudio, vídeo, foto.
- d) Unidade de Fornecimento: Prestação de serviço.

3.1.2. O resultado foi inconclusivo, o sistema não gerou relatório por não ter atingido o número mínimo de itens necessário.

3.1.3. Ao analisar os resultados, foram excluídos os registros por não apresentarem similaridade com os serviços necessários.

3.2. Contratações similares de outros entes públicos:

3.2.1. Descrever como foi executada a procura e os resultados obtidos.

Essa pesquisa não foi realizada, por causa da especificidades do serviço necessário.

3.2.2. Analisar os resultados obtidos e elencar as decisões tomadas para excluir e escolher os valores que iriam ser utilizados.

Não houve.

3.3. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

3.3.1. Não houve por não serem compatíveis com os serviços requeridos.

3.4. Pesquisa com os fornecedores:

3.4.1. Em 28/08/2019 e 23/09/2019 foram contatadas, por e-mail, 5 (cinco) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado, a seguir identificadas:

- a) Brasil Recruta Serviços, CNPJ 07.593.525/000182, telefone: (48) 33631842;
- b) Standard Serviços, CNPJ 27.071/0001-02, telefone: (48) 32331086;
- c) Trabiserv Serviços, CNPJ 09.529.872/0001-16, telefone: (48) 41414445;
- d) Annes Tecnologia Serviços, CNPJ 09.066.764/0001-54, telefone: (48) 999914999;
- e) Eletrônica SCR Serviços, CNPJ 17.701.069/0001-45, telefone: (48) 30472664.

3.4.2. Destas, apenas as empresas Brasil Recruta Serviços; Standard Serviços e Trabiserv Serviços encaminharam o orçamento. As demais empresas (Annes Tecnologia Serviços e Eletrônica SCR Serviços) não se manifestaram.

4. Conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas:

4.1. Como a análise da pesquisa no painel de preços gerou dados que não condizem com o serviço requerido optamos pela média dos valores obtidos na pesquisa para a obtenção do preço de referência para a contratação de preços, como segue:



Empresa Brasil Recruta – R\$ 6.150,00

Empresa Standard – R\$ 6.800,00

Empresa Trabiserv – R\$ 7.500,00

Somatório dos valores – R\$ 20.450,00

Média – R\$ 6.816,67

5. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

5.1.1. E-mails – páginas 0003-0038;

5.1.2. Relatório do Painel de Preços – páginas 0039-0154;

5.1.3. Orçamentos – páginas 0039-0154;

Florianópolis, 21 de janeiro de 2020



Nome: **Rosemar da Silva**
SIAPE: **1158732**
Telefone: **3721 6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**



Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
SIAPE: **3049171**
Telefone: **3721 3856**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos
Responsável: Marco Aurélio Ribeiro da Silva
Data encam.: 23/01/2020 às 08:57

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: Segue documento com as correções solicitadas.

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-2931



Website: www.secarte.ufsc.br - E-mail: secarte@contato.ufsc.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	5517	Serviço de manutenção	Serviço/	12	R\$ 6.816,67	R\$81.800,04

		preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	mês			
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.	Un	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 111.800,04

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 111.800,04 (cento e onze mil oitocentos reais e quatro centavos)**.

1.3. O valor do item 002 é fixo e não serão objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

1.4. Agrupamento de Itens:

1.4.1. A licitação por agrupamento é mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	R\$ 111.800,04

1.5. Detalhamento de Especificação:

1.5.1. A Contratada deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda da Contratante.

1.5.2. Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados no Anexo VI.

1.5.2.1. As **manutenções preventivas** têm por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e compreenderá: revisão das instalações, limpeza, ajuste, fixação e lubrificação, a troca de cabos e conectores em mau estado e testes de funcionamento.

1.5.2.1.1. Com o objetivo de assegurar o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, realizar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a montagem e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pela UFSC.

1.5.2.2. A **manutenção corretiva** se constitui na reparação de eventuais falhas ou possibilidade de falhas dos equipamentos, mediante regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos que se façam necessários, e/ou ainda a substituição de módulos que apresentem defeitos, por peças fornecidas pela Contratada com ressarcimento da Contratante conforme especificado neste Termo de Referência.

1.5.2.2.1. Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, conforme indicação do fabricante, quando aplicável.

1.5.2.2.1.1. Os produtos adquiridos de áudio e vídeo deverão atender aos requisitos de desempenho, constituição e segurança exigidos por Normas Técnicas vigentes para cada tipo de produto. "Estes deverão possuir qualidade garantida e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal."

1.5.2.2.2. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 04 horas aos chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato feito pela Contratante.

1.5.2.3. Os componentes substituídos, defeituoso e sem uso deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) promovendo a destinação ambientalmente adequada, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA** para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

2.2. A partir de 2014, após o falecimento do Engenheiro Eletrônico Manuel Alvar, técnico responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços administrados pela Secretária de Cultura e Arte, que este atendimento não está sendo realizado.

2.3. O serviço foi prestado pela empresa SELVA – Serviços de Eletrônica, Vídeo e Áudio Ltda no período de 26 de dezembro de 2011 até 20 de janeiro de 2014. Em função do falecimento do seu sócio-diretor, o contrato foi rescindido em 19 de setembro de 2014 e desde então a UFSC não conta mais com esse tipo de serviço.

2.4. Muitos equipamentos começaram a apresentar defeito e foram desligados esperando conserto por mão de obra especializada. Ao longo do tempo, a quantidade de equipamentos parados por falta de manutenção foi se acumulando, causando transtornos, dificultando e limitando o atendimento aos eventos nos referidos auditórios e salas.

2.5. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente ao item 001, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando os seguintes quantitativos de 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado, desde que reste demonstrada a **execução concomitante** dos serviços e por período não inferior a 03 (três) anos.

5.1.2. Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

5.2. O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

5.2.1.1. Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.2.1.2. O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.2.2. Para fins de habilitação, é inicialmente dispensável documentação suplementar para comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, cabendo sua apresentação SOMENTE QUANDO DILIGENCIADO e respeitando o prazo legal que será estipulado para atendimento desta solicitação, sob pena de inabilitação, no caso de não atendimento de qualquer uma das diligências que possam vir a ser realizadas ao longo da realização do certame.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados para atender as demandas da Secretária de Cultura e Arte da Universidade Federal da Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário Trindade em Florianópolis / SC, para os seguintes setores:

6.1.1. Departamento de Cultura e Eventos – Auditório Garapuvu, Sala Goiabeira, Sala Laranjeira, Sala Pitangueira, Sala Aroeira.

6.1.2. Prédio da Reitoria I – Auditório da Reitoria

6.1.3. Departamento Artístico-Cultural – Teatro da UFSC

6.2. O cronograma de Manutenção será estabelecido pela Contratante, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à Contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

6.2.1. Os serviços (visitas) poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana, conforme calendário da Contratante.

6.2.2. Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante informará à Contratada, por meio de e-mail, o calendário para execução dos serviços referentes ao primeiro mês do contrato.

6.3. Além da manutenção preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de **manutenção corretiva**, sempre que necessário.

6.3.1. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

6.4. O serviço deverá ser prestado por mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada.

6.5. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, esta deixa de ser vantajoso para a Contratante que avaliará a sua substituição ou não.

6.6. A Contratada deverá apresentar relatório sobre os procedimentos dos serviços, necessidades de troca de peças ou equipamentos sempre que a Contratante solicitar.

6.6.1. O relatório deverá ser entregue em até 03 dias após a solicitação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências de Contratante, no Campus Universitário Trindade em Florianópolis /SC, conforme calendário fornecido por esta.

7.1.1. Caso haja necessidade de deslocamento de algum equipamento para manutenção em local diverso do especificado neste Termo de Referências, as despesas de remoção, transporte e reinstalação do equipamento ocorrerão por conta da Contratada.

7.2. Os materiais para **manutenção preventiva**, como cabos de ligação (energia, sinal, etc...) conectores, marcadores, estanho para soldas, fitas diversas, bem como materiais para limpeza e conservação dos equipamentos **deverão estar inclusos no valor do serviço (item 001), sendo de responsabilidade da Contratada e não passíveis de ressarcimento pela Contratante.**

7.3. Há previsão de aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo pela Secretária de Cultura e Eventos, que passarão a integrar o rol de equipamentos mantidos pelo serviço objeto deste Termo de Referências, sem ônus adicional para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo III do Edital, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

8.4. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 03 (três), 02 (dois), 01 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e suas respectivas justificativas, se necessário.

8.5. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

8.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

8.7. A pontuação máxima será de 24 (vinte e quatro) pontos.

8.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 12 (doze) pontos, ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.11. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.11.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Cabos de ligação (energia, sinal, etc...)
 - a.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.
 - a.2) O material isolante deve ser do tipo não halogenado.
 - a.3) Os Cabos de ligações deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.
- b) Conectores diversos.
 - b.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.
 - b.2) O produto deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS.
 - b.3) Os Conectores deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.
- c) Materiais de limpeza e conservação.

9.2. Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

9.2.1. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

9.2.2. As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

9.3. Peças e componentes: quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 002 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

9.3.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

9.3.2. Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

9.3.2.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

9.3.3. Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

9.3.3.1. Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

9.3.4. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

9.3.4.1. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.3.5. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 01 (um) ano, toda e qualquer peça substituída.

9.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

9.5. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

9.5.1. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

9.5.2. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço – Anexo II, posteriormente à assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Cultura e Eventos**, com os servidores **Marco Aurélio Ribeiro da Silva** ou **Brunno Rossetti Ogibowski**, pelo e-mail audiovisual.dcevem@contato.ufsc.br, ou pelos ramais 7355 e 3856.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

12.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste termo de referente, por intermediário do fiscal do contrato.

12.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.

13.5.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.5.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.

13.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.

13.7. Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.7.1. Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

13.8. Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

13.9. Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentarem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

13.10. Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

13.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

13.11. Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

13.12. Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.

13.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

13.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.13. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

13.13.1. A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

13.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

13.14. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

13.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos as UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

13.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

13.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

13.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

13.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

13.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

13.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

13.32.1. Todos trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

17.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. EQUIPE DE APOIO

19.1. Membros Titulares:

Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**
CPF: **485.159.300-72**
Telefone: **(48) 3721-3859**
E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**

Nome: **Brunno Rossetti Ogibowski**
CPF: **065.278.129-22**
Telefone: **(48) 3721-7355**
E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

19.2. Membros Suplentes:

Nome: **Carla Cerdote da Silva**
CPF: **912.086.020-04**
Telefone: **(48) 3721-3856**
E-mail: **carla.cerdote@ufsc.br**

Nome: **Rosemar da Silva**
CPF: **417.498.479-49**
Telefone: **(48) 3721-6318**
E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**

20. ANEXOS

20.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MÓDULOS	ITENS		PESO
A	Comunicação	A1 – Eficiência na comunicação	1
B	Capacitação	B1 – Treinamento	2
C	Serviço	C1 – Qualidade do serviço executado	3
D	Relatório	D1 - Relatórios	2

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
MÓDULO A – Comunicação	
A1 – Eficiência na comunicação	
Respondeu a todas as comunicações solicitadas dentro do prazo.	3
Respondeu a todas as comunicações solicitadas fora do prazo.	2
Respondeu parcialmente as comunicações solicitadas, todavia naquelas em que respondeu o fez no prazo.	1
Não respondeu a todas as comunicações solicitadas, naquelas em que respondeu apresentou fora do prazo.	0
MÓDULO B – Capacitação	
B1 - Treinamento	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidades adequadas à prestação do serviço.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, contudo, em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, porém, em quantidades adequadas à prestação do serviço.	1
Os serviços são executados por funcionários não capacitados e em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	0
MÓDULO C – Serviço	
C1 – Qualidade do serviço executado	
Prestou os serviços integralmente e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e instruções normativas.	3
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	2
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória, mas fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	1
Não prestou os serviços ou prestou integralmente fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	0
MÓDULO D – Relatório	
D1 – Relatórios	
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados e no prazo estipulado.	3
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados, contudo, fora do prazo.	2
Apresentou os relatórios incompletos, contudo, dentro do prazo.	1
Apresentou relatório incompleto e fora do prazo.	0

Obs: Consideram-se, neste ANS, atividades críticas o item C1 (Qualidade do Serviço Executado) – Peso 3 e atividades secundárias os itens A1 (Eficiência na Comunicação) – Peso 1, B1 (Treinamento) e D1 (Relatórios). – Peso 2.

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PARTIMÔNIO
1	Microfone sem fio	Shure	123134
1	Microfone sem fio	Shure	123135
1	Microfone sem fio	Shure	123136
1	Microfone sem fio	Shure	434178
1	Microfone sem fio	Shure	403179
1	Microfone sem fio	Lyco	329900
1	Microfone sem fio	Lyco	329897
1	Microfone sem fio	Lyco	329896
1	Microfone sem fio	Lyco	329895
1	Microfone sem fio	Lyco	329894
1	Microfone sem fio	Lyco	329893
1	Microfone sem fio	Karsect	302361
1	Microfone sem fio	Karsect	302363
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	302449
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	051574
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	
4	Caixas Amplificadas SP200	Multilaser	
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106898
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106899
3	Projektor S8+ Multimídia	Epson	321627
4	Projetores Multimídia	Epson	
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359449
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359448
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projektor 2500 lúmens	Sanyo	
3	Projetores Laser (em processo de Aquisição)		
1	DVD Player	Philco	164688
1	DVD Player Precision drive 3	Sony	
1	Mesa de Som MGP16X	Yamaha	
1	Mesa de Som 8 canais ProX8	Mackie	
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	056432
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	286759
1	Mesa de Som Watson MSX 12 II	Ciclotron	106897

1	Mesa de Som Eurorack UB 1622FX-PRO	Behringer	087122
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098849
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098848
1	Amplificador de Potência	Watson	062415
1	Amplificador de Potência	Watson	062416
1	Amplificador de Potência	Watson	062417
1	Amplificador de Potência	Watson	062418
1	Amplificador de Potência	Watson	062419
1	Amplificador de Potência	Watson	062420
1	Amplificador de Potência	Watson	062421
1	Amplificador de Potência	Watson	062422
1	Amplificador de Potência	Watson	062423
1	Amplificador de Potência	Watson	062424
1	Amplificador de Potência	Watson	062425
1	Amplificador de Potência	Watson	062426
1	Amplificador de Potência	Sony	286758
1	Amplificador de Potência	Sony	287957
1	Amplificador de Potência	Cygnus	
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	056432
1	Amplificador de Potência SRP-P26	Sony	056434
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287953
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287963
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287975
1	Teclado Controle BRM-300	Sony	123749
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	12313
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124805
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124804
1	Câmera Robot	Sony	287814
1	Câmera de Vídeo GY-X2B	jvc	11090
1	Mesa de Corte d Vídeo MX-70	Panasonic	297859
1	Vídeo Mix V-8	Roland	209600
1	Matrix 6X6	Kramer	101712

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.077843/2019-75** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e	Serviço/mês	12		

		equipamentos de áudio e vídeo.				
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.	Un	30.000		
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**. Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de **R\$ (valor por extenso)**.

3.1.1. O valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** refere-se à estimativa anual de custo com peças de reposição, a partir do modelo, especificações técnicas e necessidades de reparo a partir do uso constante dos equipamentos de áudio e vídeo, sendo empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

3.3. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.4. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201___, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

9.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Contrato, por intermediário do fiscal do contrato.

9.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.** Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.
- 10.5.1.** Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.
- 10.5.2.** A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.
- 10.6.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.
- 10.7.** Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.
- 10.7.1.** Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.
- 10.8.** Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.
- 10.9.** Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentarem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.
- 10.10.** Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.
- 10.10.1.** Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.
- 10.11.** Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 10.12.** Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.
- 10.12.1.** O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.
- 10.12.2.** Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.
- 10.12.3.** O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.
- 10.13.** Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).
- 10.13.1.** A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.
- 10.13.2.** As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.
- 10.14.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

10.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

10.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

10.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

10.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

10.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço,

conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

10.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

10.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

10.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

10.32.1. Todos trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

10.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

10.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

10.33.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

10.33.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

10.33.3. No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

10.33.4. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **item 21** do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-4252 – E-mail: saap.dpc@contato.ufsc.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUÍDA PELO REQUERENTE PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO: Versão 1/2019

Documento	Página(s)
1. Formalização da Demanda	04
2. Estudos Preliminares	103-105
3. Mapa de Gerenciamento de Riscos	77-79
4. Orçamentos	29-38
5. Mapa Comparativo de Preços	39
6. Relatório de Pesquisa de Preços	106-108
7. Termo de Referência e seus Anexos assinados	81-102
8. Termo de Referência e Anexos do Edital em formato editável	119-152

Joice Helena Mantovani

Nome legível / assinatura do responsável pela verificação

Assinatura conforme Art. 6º. § 1º, do Dec. n. 8.539/15



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual
Responsável: Joice Helena Mantovani
Data encam.: 24/01/2020 às 08:09

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Encaminhe-se ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação constante no processo e autorização da abertura de licitação para contratação de serviço de manutenção de Equipamento e áudio e Vídeo

Após, encaminhar à SO/SEPLAN para informar dotação orçamentária.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 24/01/2020 às 09:06

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

Despacho

Despacho: Aprovo a documentação constante no processo, conforme checklist de verificação inserido às fls. 153 e autorizo a abertura de licitação para contratação de serviço de manutenção de equipamento e áudio e vídeo.

À SO/SEPLAN para informar dotação orçamentária.

--
DAIANA PRIGOL BONETTI
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento
Responsável: Otavio Vanderlei Berlanda
Data encam.: 24/01/2020 às 10:00

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.
Programa: 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptes: 169856 e 169855; Fonte: 8250262460; Natureza: 339030 e 339039.
O recurso para cobrir a referida despesa será da própria unidade.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 24/01/2020 às 12:13

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Despacho: Ao DPL/PROAD para confecção de minuta e demais trâmites.

--
DAIANA PRIGOL BONETTI
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419



Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Florianópolis, 29 de Dezembro de 2017.

Memorando n.º 036/DPL/2017

Assunto: Justificativas referente aos apontamentos proferidos pela Procuradoria Federal em pareceres anteriores, no tocante a inserção plena das exigências referente a habilitação em certames que visam a contratação de serviços.

O Diretor do Departamento de Licitações – DPL, no uso das atribuições legais que lhes são delegadas pela portaria normativa n.º 1/PROAD/2015, de 08 de abril de 2015, e

Considerando a racionalidade administrativa e o princípio constitucional da eficiência, e

Considerando ainda, as prerrogativas legais existentes, especialmente aquelas advindas da Lei n.º 8.666/93, resolve registrar suas justificativas conforme segue:

Temos a justificar:

- 1) Considerando as faculdades legais que temos por meio da IN n.º 05/2017-MPOG, estaremos deixando de acatar a recomendações anteriores da Procuradoria Federal no tocante a inserção das exigências **relativas aos requisitos de habilitação**, onde segundo o citado em muitos pareceres, deveriam seguir todos os elementos esculpido em tal norma que regula a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

JUSTIFICATIVAS:

Inicialmente é oportuno mencionar que não deixamos de analisar os modelos de minutas padronizados advindos da Advocacia Geral da União, conforme menção encontra-se esculpida no Art. 35 da referida normativa, porém, as proposição presentes em tais documentos, consolidamos nos referenciais já utilizados no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, os quais, guardam a devida segurança jurídica necessária para a seleção dos fornecedores/prestadores de serviços, conforme pareceres anteriormente emitidos pela Procuradoria Federal junto a esta Instituição, evidenciando assim, a inexistência de violação aos pressupostos da norma, que neste contexto, traz consigo tal permissiva na sequência do mesmo artigo citado, vejamos:

[...]

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

O certame a ser realizado compreende uma prestação de serviços comum, de fácil execução pelo mercado, não envolvendo a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva e, com base nestes pressupostos, consideramos que a manutenção do amplo rigor da norma no que tange as exigências dos elementos de habilitação, pode representar uma limitação no número de licitantes participantes da disputa, implicando diretamente, na baixa competitividade do pregão e, não

favorecendo assim, os interesses da Administração, no que tange a obtenção de uma melhor proposta para fins desta contratação.

Entendemos que tais exigências para este tipo de objeto, não apresentam vantajosidade para a Administração, e ainda, podem acarretar em baixa competitividade na disputa do pregão, e ainda, traria uma maior morosidade processual, prejudicando as ações operacionais da instituição, que dependem deste serviço para consecução de suas atividades junto a unidade requerente.

A própria normativa considerando estas possibilidades, e as peculiaridades de cada objeto, trouxe consigo uma margem de faculdade ao gestor, para tais definições, que sustentam nossa decisão e o emprego de exigências mais flexíveis que ao nosso juízo não refletem em prejuízos ou afrontos as normas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Instrução normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, em seu anexo VII, apresenta a seguinte permissiva:

11. Nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e dos serviços não continuados ou por escopo poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

12. Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, constantes deste Anexo VII-A, poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Princípio do interesse público, previsto expressamente no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, que trata do Processo Administrativo:

“Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

Constituição da República (Brasil, 2007):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Embora somente recentemente este princípio tenha ganhado *status* de princípio constitucional, doutrinadores como Hely Lopes Meirelles (1996, p. 90-91) já citava a eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”

O autor Vladimir França (2006) traz:

“os princípios jurídicos não devem ser encarados como compartimentos estanques, incomunicáveis, é preciso que o operador jurídico compreenda que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência são

elementos que devem ser conjugados para o melhor entendimento do regime jurídico administrativo.”

O Princípio da legalidade:

Para Luís Felipe de Azeredo Coutinho, Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica , tem-se a noção de legalidade aplicada à Administração Pública ainda carrega um ranço muito forte oriundo dos primórdios do Estado de Direito e da gênese do Direito Administrativo. A ideia de submeter o poder à lei, tornando objetivas as práticas dos administradores, sempre foi a motivação da existência deste princípio e da sustentação de seu sentido mais formal. No entanto, realizando uma visão crítica deste pensamento tão difundido, percebe-se que o medo das práticas totalitaristas dos governantes **pode acabar por implicar à Administração Pública algumas vinculações exacerbadas, inviabilizando a operacionalidade de determinados atos do Executivo, e gerando o formalismo e o legalismo excessivos.**

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO Nº 003/2020/DPL/PROAD

Florianópolis, 16 de Janeiro de 2020.

À

Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: **Justificativas Gerais – Pregão Eletrônico**

Cumprimentando-o cordialmente e, na condição de Diretor do Departamento de Licitações, venho pelo presente expediente apresentar as justificativas gerais no âmbito desta unidade administrativa no que tange os apontamentos constantes dos pareceres jurídico referente à análise de outros processos sob esta modalidade do pregão eletrônico.

É oportuno salientar que estas justificativas aqui encartadas versam no sentido de esclarecer as parametrizações adotadas por este DPL quando da elaboração de suas minutas de editais que instruem suas disputas licitatórias sob a modalidade do pregão eletrônico.

Neste sentido, passamos a elencar os pontos delineados em nosso instrumento e suas respectivas justificativas:

- Quanto à publicação de nossos editais em jornal de grande circulação:

Entendemos que a inovação advinda do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019 satisfaz os preceitos inerentes à transparência legal e ao princípio da publicidade legal e, nesta toada, estaremos adotando a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U e no atualizado portal de licitações da UFSC, dispensando assim, a publicação dos atos em jornal de grande circulação.

Assim o Departamento de Licitações da UFSC justifica que não adota o procedimento de publicação de seus certames no âmbito dos jornais de grande circulação, considerando que sua prática elencada anteriormente preenche efetivamente os preceitos legais e, atende integralmente o âmbito da transparência para

os procedimentos licitatórios conforme versam as normas no âmbito da Administração Pública.

- Definição do modo de disputa:

No tocante a escolha pelo modo de disputa em nossos pregões, entendemos que tal parametrização não requer uma justificativa mais usual ou processual, face que o disposto no Decreto nº 10.024/2019 permite ao gestor trafegar nestes dois modos vinculados a norma.

Não obstante e, considerando o eixo inovador advindo deste diploma legal, justificamos que iremos adotar em nossos editais, modelagens distintas e, de acordo com o objeto a ser licitado, considerando a permissiva vinculada a esta norma, onde detalhamos:

- **Objetos atenuantes à aquisição de materiais de consumo ou permanente:** adotaremos o modo de disputa aberto, entendo que formato é aquele que mais se assemelha aos moldes anteriormente aplicados e que facilmente será compreendido pelos licitantes. Destaca-se que de modo a ampliarmos a competitividade neste modo de disputa, iremos delinear uma parametrização para o intervalo mínimo de diferença entre os lances (intermediários e para cobrir a melhor proposta), por meio de uma tabela diferenciada por faixa de valores, onde de acordo com a mesma, o percentual a ser aplicado pelos licitantes será variável, ou seja, iremos trabalhar com uma variação neste intervalo, de modo que possamos obter uma maior vantagem considerando a distinção entre os itens e, tratando-os diferenciadamente.

Salienta-se que esta tabela de valores poderá ser ajustada periodicamente mediante avaliações a ser trabalhadas no âmbito do Departamento de Licitações, de modo, que possamos aprimorar o alcance das melhoras propostas para nossos itens em disputa.

Entendemos que a manutenção de um único parâmetro para todos os itens poderia representar descontos irrisórios em certos contextos, a considerar-se as variações dos valores estimados em cada caso concreto e, por tal razão optou-se em inovar com a adoção desta tabela de variação.

- **Objeto do tipo concessão de espaço físico:** neste caso o modo de disputa será fechado e iremos ainda, agregar a este formato o intervalo

mínimo de diferença em percentuais entre os lances que será de 1% (um por cento).

Entendemos que com este formato no modo de disputa evidenciamos que nenhuma proposta será aceita com valores inferiores a uma vez o preço de referência estipulado para a concessão e, ainda com isso, iremos estimular uma “rodada” mais agressiva de oferta quando da convocação para a oferta dos preços fechados, momento em que os licitantes entenderão como sendo a última “cartada” para a materialização do negócio.

A concessão é um objeto que gera receita para a instituição e, neste condão precisa ser analisado sob um prisma diferenciado e almejando incrementar a maior oferta e, entendemos que esta oportunidade de ofertar um lance fechado consiste em viabilizar esta etapa que tende a ser vantajosa para a Administração.

Não obstante, entendemos que este tipo de objeto não mostra-se para a realidade institucional como sendo uma oportunidade de uma sessão longa de lance, base que extraímos do histórico de outros certames, razão em que nos motiva a buscarmos o formato da disputa fechada, ao que nos indica ser mais célere.

- **Objeto do tipo contratação de serviço:** Delineamos que nos certames envolvendo este objeto a opção será pela disputa do tipo fechada, onde iremos alternar a prática da inserção com e sem a previsão do intervalo mínimo entre os lances, de modo a estimularmos a competitividade entre os participantes e, assim, viabilizarmos um cenário diferenciado onde possamos avaliar posteriormente um perfil mais adequado do melhor modo a padronizar ou, ainda, se a variação possa ser uma boa ação para a manutenção em nossos pregões.

Entendemos que na contratação de serviços temos uma segmentação de mercado bastante distinta e, com a experiência que vivenciamos ao longo dos anos, as ofertas nestes certames mostra-se um pouco diferenciada em relação aos pregões para as aquisições, onde acreditamos que possa ser pelas nuances entre os objetos. Na contratação dos serviços tem-se o condão tributário diferenciado, o envolvimento do emprego de mão de obra muitas vezes, onde vinculase questões sindicais e outros elementos trabalhistas, podem justificar este distanciamento entre as condutas pelo o que observamos e, este fator nos motiva optarmos pela disputa fechada.

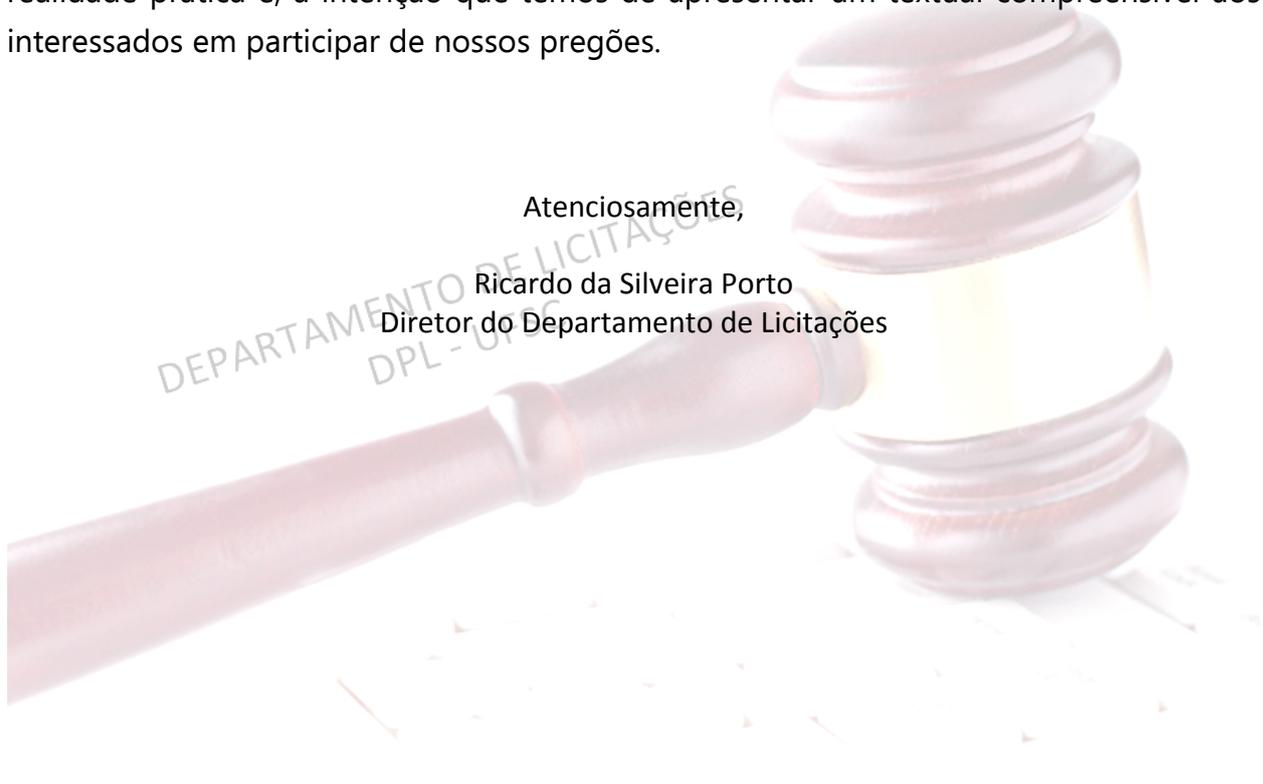
- Quanto à declaração da cota de aprendizagem:

Justificamos que esta declaração que estampava a alínea "g" do item 6.1 em nossos editais, até então se mantinha como exigência em nossos certames, face sua disposição mantida no eixo do sistema COMPRASNET, todavia, passamos a excluí-la como exigência em nossos atos convocatórios.

Assim, temos a finalizar esta justificativa mencionando que nossas minutas de editais foram confeccionadas considerando as importantes inovações encartadas no Decreto nº 10.024/2019, bem como, alguns elementos recortados e ajustados dos moldes elaborados pela Advocacia Geral da União, mixando assim como a nossa realidade prática e, a intenção que temos de apresentar um textual compreensível aos interessados em participar de nossos pregões.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações





Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 24/01/2020 às 14:07

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao
SAA/DPL,
Para elaboração da minuta do edital.
Certame do tipo contratação imediata de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, a contemplar uma disputa aberta-fechada e com intervalo de 0,5%.
Pregoeiro a ser designado Nailor Novaes Boianovsky.
Encaminhe-se para as demais providências.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

EDITAL Nº 056/2020

DATA E HORA DA ABERTURA:

XX/XX/XXXX, às XXhXXmin

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E SEMIPROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA O CENTRO DE CULTURA E EVENTOS, AUDITÓRIO DA REITORIA, E O DEPARTAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 111.800,04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 - Reitoria II
Trindade - Florianópolis - SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br
licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!

Acessem: licitacoes.ufsc.br e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.

Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “**Editais de Licitações**” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal licitacoes.ufsc.br (menu “**Editais de licitações**”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio www.acessoainformacao.ufsc.br.

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico **COMPRASNET** deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.

Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



MINUTA DE EDITAL

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EXCLUSIVA)**

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).**

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.

1.1.2. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

Dia: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

Horário: XXhXXmin (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do **Decreto nº 10.024/2019**, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br** quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC, no **Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042, PTRES 169856, Natureza de Despesa 339030 e 339039, Fonte 8100000000 e Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042, PTRES 169856 e 169855, Natureza de Despesa 339030 e 339039, Fonte 8250262460**

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- h)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j)** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k)** Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m)** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - m.1)** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - n)** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - n.1)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - n.2)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - n.3)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
 - o)** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
 - p)** Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição,

responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.8. Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.8.1. Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.9. O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**

5.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.10.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

5.11. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**

5.11.1. Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

5.12. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.

5.12.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames, assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, **desde que não identifiquem o licitante.**

6.2.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

- 6.2.4.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.5.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.5.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.5.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 6.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9.** O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.10.1. Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.

6.10.2. Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.

7.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

7.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de diligência pelo pregoeiro no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

a) Razão Social.

b) Endereço completo (incluindo CEP).

c) Telefone comercial e celular (se houver).

d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.

e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).

f) E-mail comercial da empresa.

g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

- h)** Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i)** Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j)** Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k)** Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l)** Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m)** Indicação do site da empresa (caso possua).
- n)** Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
- o)** Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2.** **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.**
- 8.3.** **O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.** **A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.**
- 9.2.** **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 9.3.** **Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:**

- 9.3.1. Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4.** O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **0,5% (0,5 por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.6.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.** Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, **cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 9.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº**

10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

9.20. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

9.20.1. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.

9.20.2. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.20.3. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura do Contrato, **sob a pena das sanções previstas no edital.**

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.1. A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. **No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito

concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.2.1. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o pregoeiro, por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do pregoeiro pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

11.2.3. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do pregoeiro a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.2.4. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no **item 7.7** deste edital, o qual somente será concedido caso o pregoeiro e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexado e exigido no momento do cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

11.3.1. O Pregoeiro poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

11.3.2. Saneamento de dúvidas, por parte do Pregoeiro e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempetividade e conseqüente desclassificação/inabilitação.

11.3.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

11.4. A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.

11.4.1. A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.

11.4.2. Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.

11.4.3. Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do **item 3** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.6.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.6.2.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.6.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.6.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.6.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.6.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.6.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.7.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.7**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.8.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.9.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2. Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1. SICAF.

12.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

12.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

12.4.3. Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.4.4. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.5.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

12.5.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.

12.6.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) Habilitação jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b.8.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

c.1.1) As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

c.1.2.1) As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

c.1.3) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da

ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

c.1.7) No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

c.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes:

d.1) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

d.1.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

d.2) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.2.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.2.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.2.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

d.3) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica – do Termo de Referência (anexo I).

12.8.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.12. Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do pregoeiro, de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

12.13. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos **que não podem ser aproveitados**.

13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse

direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3.** Depois da homologação deste certame, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1.** O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 22.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 16.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VII (Minuta do Contrato).

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

20. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

20.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

21.2. Se o licitante deixar de celebrar o **Termo de Contrato**, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura **do Termo de Contrato**, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar **o Termo de Contrato** dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente **ao Termo de Contrato**: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

21.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução **do Contrato**, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado **do Termo de Contrato**.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: **rescisão do Termo de Contrato**, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado **do Termo de Contrato**.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) **no Termo de Contrato**, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado **do Termo de Contrato**.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado **do Termo de Contrato**.

21.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

21.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. O licitante enquadrado nos **itens 21.4 a 21.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor **do Termo de Contrato**, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

21.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

21.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de

contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

21.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total **do Contrato**, implicando as sanções mencionadas no **item 21.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

- 21.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 21.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 21.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 21.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 21.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 21.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.17.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 21.18.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.18.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

- 21.18.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 21.18.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 21.18.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 21.18.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 21.18.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 21.18.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 21.18.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 21.18.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 21.18.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 21.18.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

21.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

22.3. Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

22.3.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

22.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.

22.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

22.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

- 22.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 22.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 22.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 22.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a)** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 22.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**.
- 22.20. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
 - b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
 - d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
 - e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
 - g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

22.21. O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

22.21.1. Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.

22.22. Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

22.23. O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência* (Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC)

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXOS VI - Equipamentos de Áudio e Vídeo

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato* (Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC)

Florianópolis, xx de xxxxxxx de xxxx.

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do DPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCarte
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-2931



Website: www.secarte.ufsc.br - E-mail: secarte@contato.ufsc.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Serviço/mês	12	R\$ 6.816,67	R\$81.800,04
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.	Un	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 111.800,04

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 111.800,04 (cento e onze mil oitocentos reais e quatro centavos)**.

1.3. O valor do item 002 é fixo e não serão objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

1.4. Agrupamento de Itens:

1.4.1. A licitação por agrupamento é mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	R\$ 111.800,04

1.5. Detalhamento de Especificação:

1.5.1. A Contratada deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda da Contratante.

1.5.2. Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados no Anexo VI.

1.5.2.1. As **manutenções preventivas** têm por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e compreenderá: revisão das instalações, limpeza, ajuste, fixação e lubrificação, a troca de cabos e conectores em mau estado e testes de funcionamento.

1.5.2.1.1. Com o objetivo de assegurar o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, realizar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a montagem e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pela UFSC.

1.5.2.2. A **manutenção corretiva** se constitui na reparação de eventuais falhas ou possibilidade de falhas dos equipamentos, mediante regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos que se façam necessários, e/ou ainda a substituição de módulos que apresentem defeitos, por peças fornecidas pela Contratada com ressarcimento da Contratante conforme especificado neste Termo de Referência.

1.5.2.2.1. Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, conforme indicação do fabricante, quando aplicável.

1.5.2.2.1.1. Os produtos adquiridos de áudio e vídeo deverão atender aos requisitos de desempenho, constituição e segurança exigidos por Normas Técnicas vigentes para cada tipo de produto. "Estes deverão possuir qualidade garantida e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal."

1.5.2.2.2. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 04 horas aos chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato feito pela Contratante.

1.5.2.3. Os componentes substituídos, defeituoso e sem uso deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) promovendo a destinação ambientalmente adequada, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA** para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

2.2. A partir de 2014, após o falecimento do Engenheiro Eletrônico Manuel Alvar, técnico responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços administrados pela Secretária de Cultura e Arte, que este atendimento não está sendo realizado.

2.3. O serviço foi prestado pela empresa SELVA – Serviços de Eletrônica, Vídeo e Áudio Ltda no período de 26 de dezembro de 2011 até 20 de janeiro de 2014. Em função do falecimento do seu sócio-diretor, o contrato foi rescindido em 19 de setembro de 2014 e desde então a UFSC não conta mais com esse tipo de serviço.

2.4. Muitos equipamentos começaram a apresentar defeito e foram desligados esperando conserto por mão de obra especializada. Ao longo do tempo, a quantidade de equipamentos parados por falta de manutenção foi se acumulando, causando transtornos, dificultando e limitando o atendimento aos eventos nos referidos auditórios e salas.

2.5. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente ao item 001, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando os seguintes quantitativos de 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

5.1.2. Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados para atender as demandas da Secretária de Cultura e Arte da Universidade Federal da Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário Trindade em Florianópolis / SC, para os seguintes setores:

6.1.1. Departamento de Cultura e Eventos – Auditório Garapuvu, Sala Goiabeira, Sala Laranjeira, Sala Pitangueira, Sala Aroeira.

6.1.2. Prédio da Reitoria I – Auditório da Reitoria

6.1.3. Departamento Artístico-Cultural – Teatro da UFSC

6.2. O cronograma de Manutenção será estabelecido pela Contratante, que aloca as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à Contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

6.2.1. Os serviços (visitas) poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana, conforme calendário da Contratante.

6.2.2. Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante informará à Contratada, por meio de e-mail, o calendário para execução dos serviços referentes ao primeiro mês do contrato.

6.3. Além da manutenção preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de **manutenção corretiva**, sempre que necessário.

6.3.1. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

6.4. O serviço deverá ser prestado por mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada.

6.5. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, esta deixa de ser vantajoso para a Contratante que avaliará a sua substituição ou não.

6.6. A Contratada deverá apresentar relatório sobre os procedimentos dos serviços, necessidades de troca de peças ou equipamentos sempre que a Contratante solicitar.

6.6.1. O relatório deverá ser entregue em até 03 dias após a solicitação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências de Contratante, no Campus Universitário Trindade em Florianópolis /SC, conforme calendário fornecido por esta.

7.1.1. Caso haja necessidade de deslocamento de algum equipamento para manutenção em local diverso do especificado neste Termo de Referências, as despesas de remoção, transporte e reinstalação do equipamento ocorrerão por conta da Contratada.

7.2. Os materiais para **manutenção preventiva**, como cabos de ligação (energia, sinal, etc...) conectores, marcadores, estanho para soldas, fitas diversas, bem como materiais para limpeza e conservação dos equipamentos **deverão estar inclusos no valor do serviço (item 001), sendo de responsabilidade da Contratada e não passíveis de ressarcimento pela Contratante.**

7.3. Há previsão de aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo pela Secretária de Cultura e Eventos, que passarão a integrar o rol de equipamentos mantidos pelo serviço objeto deste Termo de Referências, sem ônus adicional para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo III do Edital, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

8.4. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 03 (três), 02 (dois), 01 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e suas respectivas justificativas, se necessário.

8.5. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

8.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

8.7. A pontuação máxima será de 24 (vinte e quatro) pontos.

8.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 12 (doze) pontos, ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.11. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.11.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Cabos de ligação (energia, sinal, etc...).

a.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.

a.2) O material isolante deve ser do tipo não halogenado.

a.3) Os Cabos de ligações deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

b) Conectores diversos.

b.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.

b.2) O produto deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS.

b.3) Os Conectores deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

c) Materiais de limpeza e conservação.

9.2. Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

9.2.1. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

9.2.2. **As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.**

9.3. **Peças e componentes:** quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 002 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

9.3.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

9.3.2. Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

9.3.2.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

9.3.3. Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

9.3.3.1. Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

9.3.4. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

9.3.4.1. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.3.5. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 01 (um) ano, toda e qualquer peça substituída.

9.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

9.5. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

9.5.1. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

9.5.2. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço – Anexo II, posteriormente à assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Cultura e Eventos**, com os servidores **Marco Aurélio Ribeiro da Silva** ou **Brunno Rossetti Ogibowski**, pelo e-mail audiovisual.dcevem@contato.ufsc.br, ou pelos ramais 7355 e 3856.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

12.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste termo de referente, por intermediário do fiscal do contrato.

12.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.

13.5.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.5.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.

13.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.

13.7. Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.7.1. Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

13.8. Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

13.9. Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

13.10. Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

13.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

13.11. Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

13.12. Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.

13.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

13.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.13. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

13.13.1. A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

13.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

13.14. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

13.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

13.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

13.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

13.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

13.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

13.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

13.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

13.32.1. Todos trabalhadores que interajam com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

17.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. EQUIPE DE APOIO

19.1. Membros Titulares:

Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**

CPF: **485.159.300-72**

Telefone: **(48) 3721-3859**

Nome: **Brunno Rossetti Ogibowski**

CPF: **065.278.129-22**

Telefone: **(48) 3721-7355**

E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**

E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

19.2. Membros Suplentes:

Nome: **Carla Cerdote da Silva**

CPF: **912.086.020-04**

Telefone: **(48) 3721-3856**

E-mail: **carla.cerdote@ufsc.br**

Nome: **Rosemar da Silva**

CPF: **417.498.479-49**

Telefone: **(48) 3721-6318**

E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**

20. ANEXOS

20.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MÓDULOS	ITENS		PESO
A	Comunicação	A1 – Eficiência na comunicação	1
B	Capacitação	B1 – Treinamento	2
C	Serviço	C1 – Qualidade do serviço executado	3
D	Relatório	D1 - Relatórios	2

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
MÓDULO A – Comunicação	
A1 – Eficiência na comunicação	
Respondeu a todas as comunicações solicitadas dentro do prazo.	3
Respondeu a todas as comunicações solicitadas fora do prazo.	2
Respondeu parcialmente as comunicações solicitadas, todavia naquelas em que respondeu o fez no prazo.	1
Não respondeu a todas as comunicações solicitadas, naquelas em que respondeu apresentou fora do prazo.	0
MÓDULO B – Capacitação	
B1 - Treinamento	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidades adequadas à prestação do serviço.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, contudo, em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, porém, em quantidades adequadas à prestação do serviço.	1
Os serviços são executados por funcionários não capacitados e em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	0
MÓDULO C – Serviço	
C1 – Qualidade do serviço executado	
Prestou os serviços integralmente e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e instruções normativas.	3
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	2
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória, mas fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	1
Não prestou os serviços ou prestou integralmente fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	0
MÓDULO D – Relatório	
D1 – Relatórios	
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados e no prazo estipulado.	3
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados, contudo, fora do prazo.	2
Apresentou os relatórios incompletos, contudo, dentro do prazo.	1
Apresentou relatório incompleto e fora do prazo.	0

Obs: Consideram-se, neste ANS, atividades críticas o item C1 (Qualidade do Serviço Executado) – Peso 3 e atividades secundárias os itens A1 (Eficiência na Comunicação) – Peso 1, B1 (Treinamento) e D1 (Relatórios). – Peso 2.

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PARTIMÔNIO
1	Microfone sem fio	Shure	123134
1	Microfone sem fio	Shure	123135
1	Microfone sem fio	Shure	123136
1	Microfone sem fio	Shure	434178
1	Microfone sem fio	Shure	403179
1	Microfone sem fio	Lyco	329900
1	Microfone sem fio	Lyco	329897
1	Microfone sem fio	Lyco	329896
1	Microfone sem fio	Lyco	329895
1	Microfone sem fio	Lyco	329894
1	Microfone sem fio	Lyco	329893
1	Microfone sem fio	Karsect	302361
1	Microfone sem fio	Karsect	302363
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	302449
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	051574
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	
4	Caixas Amplificadas SP200	Multilaser	
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106898
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106899
3	Projektor S8+ Multimídia	Epson	321627
4	Projetores Multimídia	Epson	
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359449
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359448
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projektor 2500 lúmens	Sanyo	
3	Projetores Laser (em processo de Aquisição)		
1	DVD Player	Philco	164688
1	DVD Player Precision drive 3	Sony	
1	Mesa de Som MGP16X	Yamaha	
1	Mesa de Som 8 canais ProX8	Mackie	
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	056432
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	286759
1	Mesa de Som Watson MSX 12 II	Ciclotron	106897
1	Mesa de Som Eurorack UB 1622FX-PRO	Behringer	087122
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098849
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098848
1	Amplificador de Potência	Watson	062415

1	Amplificador de Potência	Watson	062416
1	Amplificador de Potência	Watson	062417
1	Amplificador de Potência	Watson	062418
1	Amplificador de Potência	Watson	062419
1	Amplificador de Potência	Watson	062420
1	Amplificador de Potência	Watson	062421
1	Amplificador de Potência	Watson	062422
1	Amplificador de Potência	Watson	062423
1	Amplificador de Potência	Watson	062424
1	Amplificador de Potência	Watson	062425
1	Amplificador de Potência	Watson	062426
1	Amplificador de Potência	Sony	286758
1	Amplificador de Potência	Sony	287957
1	Amplificador de Potência	Cygnus	
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	056432
1	Amplificador de Potência SRP-P26	Sony	056434
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287953
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287963
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287975
1	Teclado Controle BRM-300	Sony	123749
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	12313
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124805
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124804
1	Câmera Robot	Sony	287814
1	Câmera de Vídeo GY-X2B	jvc	11090
1	Mesa de Corte d Vídeo MX-70	Panasonic	297859
1	Vídeo Mix V-8	Roland	209600
1	Matrix 6X6	Kramer	101712

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.077843/2019-75** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Serviço/mês	12		
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.	Un	30.000		
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de R\$ (valor por extenso).

3.2.1. O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) refere-se à estimativa anual de custo com peças de reposição, a partir do modelo, especificações técnicas e necessidades de reparo a partir do uso constante dos equipamentos de áudio e vídeo, sendo empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

3.3. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.4. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201___, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerados os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.7.** Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.
- 9.8.** Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Contrato, por intermediário do fiscal do contrato.
- 9.9.** Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.** Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.
- 10.5.1.** Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.
- 10.5.2.** A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.
- 10.6.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.
- 10.7.** Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.
- 10.7.1.** Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

10.8. Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

10.9. Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

10.10. Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

10.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

10.11. Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

10.12. Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

10.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.

10.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

10.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

10.13. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

10.13.1. A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

10.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

10.14. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

10.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

10.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

10.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

10.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

10.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

10.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

10.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

10.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

10.32.1. Todos trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

10.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

10.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

10.33.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

10.33.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

10.33.3. No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

10.33.4. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.licitacoes.ufsc.br



PORTARIA Nº. 029/2020/DPL, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 01/PROAD/2015, de 8 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no Art. 3º. Inc. IV da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 e do Art. 8º. Inc. I do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

1. DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 056/2020, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.077843/2019-75 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor NAILOR NOVAES BOIANOVSKY, SIAPE nº. 1885988, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeiro.
2. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação das propostas, bem como auxiliar na fase de habilitação, quando necessário, os servidores MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA, SIAPE nº. 3049171, Operador de luz/SECARTE, BRUNNO ROSSETTI OGIBOWSKI, SIAPE nº. 3127712, Técnico em som/SECARTE como membros titulares, e os servidores CARLA CERDOTE DA SILVA, SIAPE nº. 1892277, Assistente em Administração/SECARTE, ROSEMAR DA SILVA, SIAPE nº. 1158732, Pedagogo Área/SECARTE, na condição de membros suplentes.
3. CONFERIR aos membros da equipe de apoio, em nível técnico, a responsabilidade correspondente à análise de compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes em relação à especificação definida no ato convocatório, de modo a isentar a atuação do pregoeiro no âmbito da fase de aceitação das propostas, ficando tal fase vinculada estritamente a procedimentos de natureza técnica.
4. DEFINIR, com base nos pressupostos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, que os membros designados como integrantes da equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação terão, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis para registrarem manifestação quanto à análise da proposta ofertada para o(s) item(ns) de sua responsabilidade, sob pena de cancelamento da mesma pela omissão do retorno dentro deste prazo.

Para uso interno do DPL

Solicitação digital nº:

Declaração nº

Assinado digitalmente por RICARDO DA SILVA VEIRA em 30/01/2020 às 14:58:00. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.077843/2019-75 e o código C8D6866DE.

239

5. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível administrativo, para fins de atuação no âmbito do sistema COMPRASNET, os servidores ADRIANO COELHO, SIAPE nº. 1952391, Auxiliar em Administração/DPL, ALESSANDRA PEREIRA, SIAPE nº. 3133896, Contadora/DPL e FÁBIO ALEXANDRE ROSA, SIAPE nº. 2021712, Assistente em Administração/DPL.

6. DISPENSAR a equipe de apoio, em nível administrativo, de atuar ou assumir qualquer responsabilidade relacionada à fase de aceitação do certame, a qual compete exclusivamente aos servidores designados como membros da equipe de apoio em nível técnico.

7. ATRIBUIR ao final do certame, a carga horária correspondente aos docentes integrantes da equipe de apoio do referido Pregão Eletrônico, se for o caso, em consonância com a efetiva dedicação destes no que concerne às atividades denominadas de Funções Administrativas, por meio de declaração futura, conforme modelo contemplado na Portaria Normativa nº. 01/PROAD/2016 para fins de alocação de pontos nas tabelas de pontuação de progressão funcional.

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº. 128/2014/GR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Djennifer Maria Melo
Data encam.: 30/01/2020 às 12:04

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Segue portaria para assinatura e minuta de edital para conferência.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 30/01/2020 às 12:38

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: À Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina. Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital, considerando a necessidade dessa Instituição em proceder este pregão eletrônico para atendimento das demandas desta UFSC, salientando a conformidade dos autos com todo o regramento legal que rege e disciplina as contratações e aquisições públicas sob esta modalidade.
IMPORTANTE REGISTRAR QUE ESTE CERTAME NÃO SE ENQUADRA NO CONSTANTE DO PARECER REFERENCIAL N.º 00376/2019 EMITIDO PELA PFUFSC/PGF/AGU em 29/12/2019, O QUAL LIMITA-SE AOS CERTAMES DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS e AQUISIÇÕES A PRONTA ENTREGA, O QUE DIVERGE DESTE ENCAMINHAMENTO, NO QUAL TEMOS UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e/ou uma AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE TI.
Caso seja constatada a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração, seguindo a tarefa do fluxo do sistema, Ratificar parecer jurídico.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PF/GR - Procuradoria Federal
Responsável: Maria Bernadete de Amorim Jollembeck
Data encam.: 30/01/2020 às 13:07

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa

Despacho

Motivo: Para Análise e Manifestação
Despacho: Para Análise e Manifestação.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos
Responsável: André Laurindo Costa
Data encam.: 06/05/2020 às 21:07

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC](http://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC)

PARECER n. 00093/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU

NUP: 23080.077843/2019-75

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

I. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

II. Análise jurídica do procedimento de licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, sistema tradicional, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para atender a demanda do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento Artístico-cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

III. Possibilidade, com ressalvas e recomendações.

Senhora Procuradora-Chefe e.e.,

I. RELATÓRIO

1. Cuida-se de procedimento licitatório, modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para atender a demanda do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento Artístico-cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

2. Constan dos autos os seguintes documentos, no que vale mencionar:

- o Documento de formalização da demanda (fls. 02-04);
- o Estudos preliminares (fls. 112-114);
- o Gerenciamento de riscos - mapa de riscos (fls. 77-79);
- o Pesquisa de preços (fls. 29-38, 54-74);
- o Relatório da pesquisa de preços (fls. 115-117);
- o Mapa comparativo de preços (fl. 39);
- o Aprovação das minutas e autorização da licitação pela autoridade competente (fl. 155);
- o Indicação recursos orçamentários (fl. 156);
- o Justificativas DPL/PROAD para definição das exigências de qualificação técnica e econômica (fls. 158-160);
- o Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns (fls. 161-164);
- o Minuta de edital (fls. 174-202);
- o Anexo I - Minuta do termo de referência (fls. 203-218);
- o Anexo II - Ordem de serviço (fl. 219);
- o Anexo III - Instrumento de medição de resultados - IMR (fls. 220-221);
- o Anexo IV - Modelo de declaração de visita técnica (fl. 222);
- o Anexo V - Modelo de declaração de não visita (fl. 223);

- o Anexo VI - Rol de equipamentos (fls. 224-225); e
- o Anexo VII - Minuta do termo de contrato (fls. 226-238).

3. O processo foi encaminhado a esta Procuradoria em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

II. PROFUNDIDADE DA ANÁLISE JURÍDICA E LIMITES DESTE OPINATIVO

4. A incumbência confiada à Procuradoria Federal junto à UFSC, no tocante ao exercício exclusivo das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Universidade Federal, reclama um constante aprimoramento intelectual que deve se refletir no teor das manifestações jurídicas emanadas e, o que é mais importante, conjugar-se aos mesmos esforços empreendidos pelos gestores consulentes para, em afinada sintonia, garantir a lisura dos atos administrativos e dos negócios jurídicos que se pretende celebrar.

5. Veja-se que o Tribunal de Contas da União recentemente reiterou que o trabalho dos órgãos jurídicos não pode se pautar em meras manifestações pró-forma, genéricas e demasiadamente sucintas. Trata-se do Acórdão n. 1.485, órgão julgador: Plenário, Relator o Ministro Augusto Sherman, Sessão de 26 jun. 2019. Eis o que a Corte assentou no dispositivo do acórdão:

Acórdão:

[...]

9.3.2. os pareceres jurídicos que suportam os procedimentos licitatórios e as contratações devem conter análise quanto à legalidade das cláusulas das minutas do edital e do contrato, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 e Acórdão 748/2011 e 1.944/2014 – ambos TCU - Plenário;

6. Outrossim, no corpo do voto do relator constou menção a outros precedentes históricos, conforme trecho (grifos no original):

Relatório:

[...]

14. O voto condutor do Acórdão 1.944/2014 – Plenário-TCU, trata da questão, nos seguintes termos:

25. Por outro lado, a partir da análise mais aprofundada dos documentos vinculados aos referidos certames, e ensejando a proposta de anulação dos procedimentos licitatórios, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) adoção de pareceres jurídicos pró-forma; e

b) projeto de implantação das creches diferentes do aprovado pelo FNDE.

26. de fato, a utilização de pareceres jurídicos sintéticos, de apenas uma página, com conteúdo genérico, **sem demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos, em especial quanto à legalidade das cláusulas editalícias**, permitiu, no caso concreto, a presença de itens posteriormente impugnados, inclusive por meio da presente representação, e que foram alterados nos certames subsequentes.

27. Este Tribunal já se posicionou acerca **da necessidade de os pareceres jurídicos** exigidos pelo art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, **com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame** (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário). (destaque não originais)

7. Para tanto, imprescindível que a análise jurídica atinja todos os meandros da consulta ou pedido de assessoramento que lhe é dirigido, o fazendo com a profundidade e extensão suficientemente necessários, não descurando de dar maior ênfase aos aspectos relacionados à juridicidade não só de cláusulas, minutas e fase prévia de planejamento e instrução, como também tecer indicativos de aperfeiçoamento, quando couber.

8. Nessa toada, convém antes demarcar que o parecer não se dedica a analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.

9. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia-Geral da União, que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito (vide Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU disponível no site da Instituição, aba "cartilhas").

10. É oportuno desde logo demarcar alguns conceitos. Sempre que se fizer menção à aplicação de alguma "**ressalva**" ou sua variação flexionada/conjugada, esta expressão estará correlacionada ao (des) cumprimento de alguma disciplina de ordem constitucional (seja regra ou princípio), infraconstitucional, infralegal, interpretação consolidada, uniformizadora ou predominante no âmbito da Corte de Contas da União, Tribunais Superiores ou de órgãos da Advocacia-Geral da União. Em suma, estarão atreladas à observância do ordenamento jurídico pátrio em vigor.

11. A indicação da expressão "**recomendação**" e variações, por sua vez, estará umbilicalmente afetada à (des) conformidade da atuação do gestor ou da instrução processual com as boas práticas na condução dos atos públicos e procedimentos administrativos, no âmbito da governança pública ou da defesa do interesse público secundário (patrimonial) da Instituição, e sempre sob o pálio da relevância e da repercussão da ação a que a recomendação fizer referência. Ou seja, não estará diretamente relacionada à inobservância de uma norma jurídica ou de outras das fontes de Direito como as acima elencadas.

12. Essa atuação no âmbito da expedição de recomendações, portanto, poderá se materializar exarando-se (na manifestação jurídica ou em atos apartados de assessoramento prévio e posterior) indicativos de melhor descrição da redação de cláusulas contratuais, de obrigações diversas contraídas (oportunidade do negócio jurídico, riscos assumidos) ou mesmo no campo da suficiência do teor de justificativas e manifestações diversas proferidas nos autos e fora dele.

13. Desse modo, tais pareceres, ainda que incursionem minuciosamente cláusulas e peças instrutórias, restringem-se ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade como condicionantes de juridicidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO

III.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III.1.1. Normas de Governança Pública

14. A juridicidade da licitação que se pretende veicular deve ocorrer também sob o aspecto da sua conformidade às políticas de governança pública instituídas pelo Ente a que vincula a Autarquia.

15. No âmbito da União, vige o Decreto n. 10.193/2019, que "*Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal*".

16. Quanto à instância competente para autorizar a contratação de atividades de custeio em geral, a Portaria n. 243/2020/MEC regulou o art. 3.º do decreto suso, delegando aos dirigentes das IFES a competência para celebração de contratos e renovações de qualquer valor e permitiu a subdelegação a gestores detentores de cargo equivalente ao subsecretário de ministério (p. ex.: Pró-Reitores) para celebração de contratos e renovações inferiores a R\$ 10.000.000,00. Quanto às locações, porém, não há critério de delegação ou subdelegação. O caso dos autos não trata de locação de imóvel, razão pela qual não incide o fluxo de autorização ali estipulado.

17. Analisa-se a presente licitação também sob a óptica da Portaria n. 179/2019/ME, do Ministério da Economia, e que "*Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências*".

18. Há a seguinte proibição de realização de despesa: i) a aquisição de imóveis; ii) a locação de imóveis; iii) a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; iv) a locação de veículos; v) a locação de máquinas e equipamentos; vi) ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; vii) aos serviços de ascensorista; e viii) sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos.

19. O objeto desta licitação não está compreendido no elencado proibitivo dessa portaria.

III.1.2. Instrução Normativa n. 01/2019/SEGES/ME: Plano Anual de Contratações

20. A IN n. 1/2019 trouxe a obrigatoriedade de que as compras, contratações de serviços, soluções de T.I. e obras, inclusive suas renovações de vigência (prorrogações) constem de um plano anual (PAC) a ser inserido no sistema "Planejamento e Gerenciamento de Contratações" (PGC), como condição obrigatória à realização de licitação e de despesa pública, salvo exceções que não puderem ser dimensionadas no prazo de elaboração do plano.

21. Sua vigência iniciou-se em 10 de janeiro de 2019, data de sua publicação (art. 21). O art. 7.º da IN, por sua vez, preleciona que as inclusões deverão ocorrer até o dia 1.º de abril do exercício anterior àquele em que se pretende licitar/contratar.

22. Dessa forma, reputa-se como já exigível que a fase de planejamento de uma licitação veiculada no atual exercício financeiro esteja prevista no PAC. A instrução processual não indica o preenchimento desse requisito, razão

pela qual deverá a autoridade administrativa regularizá-la, preferencialmente consignando essa informação já na fase de planejamento (**ressalva**).

III.1.3. Instrução Normativa n. 05/2017/SEGES/MPDG: Planejamento da Contratação

23. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, regida pela Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n. 3.555/2000, e, na forma eletrônica, especificamente, pelo novel Decreto n. 10.024/2019.

24. Na busca da maior vantagem, em atenção ao princípio estabelecido no art. 3º do Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, a administração estabeleceu o menor preço para a execução dos serviços como critério de julgamento das propostas.

25. Quanto às etapas iniciais do **planejamento da contratação**, sabe-se que um novo ato normativo foi introduzido ao arcabouço jurídico das licitações e contratos administrativos, em substituição à Instrução Normativa n. 02/2008/SLTI/MPOG.

26. Trata-se da Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, a qual revogou a IN anterior e estabeleceu, em claro processo de aperfeiçoamento e acolhimento das recomendações exaradas nos últimos anos pelos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas da União e a CGU, uma sofisticada fase de planejamento a ser trilhada pela Administração contratante.

27. Recordo que, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição do contrato, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos públicos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

28. Com a nova Instrução, esse plexo de etapas encontra-se esculpido nos arts. 20 a 27 da IN n.º 05/2017, de onde se extrai a definição de “Formalização da Demanda”, com a designação, pela unidade requerente, de servidores para compor a futura “Equipe de Planejamento”, a qual será designada formalmente (e em prosseguimento) pela autoridade responsável pelo setor de licitações. Essa equipe, na sequência, elaborará os “Estudos Preliminares”, “Gerenciamento de Riscos”, o qual se forja no Mapa de Riscos.

29. Vejo que a necessidade de contratação, estimativa da demanda, preços de referência, se haverá ou não parcelamento de itens, viabilidade factual da contratação e quais dados que balizaram e fundamentam esses valores compõem o mínimo do chamado “Estudos Preliminares”, cf. dicção do art. 24, § 2.º, da IN n. 05/2017.

30. No caso dos autos, os documentos acima elencados (exceto a portaria de planejamento) encontram-se preenchidos às fls. 02-04; 112-114; e 77-79.

31. A **justificativa** para a contratação esteia-se na necessidade de garantir a **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conservando o patrimônio público e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços** dos setores beneficiados com a manutenção.

32. Os estudos preliminares levados a efeito pela laboriosa equipe de planejamento da contratação foram suficientes a identificar a existência de solução no mercado para atendimento da demanda, razão pela qual se concluiu pela viabilidade da contratação por licitação.

33. O Gerenciamento e o respectivo Mapa de riscos abarcam probabilidades de intercorrências e seus respectivos impactos que guardam correlação com o objeto veiculado, durante a fase de seleção do prestador e de gestão contratual.

III.1.4. Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG: pesquisa de preços e formação de preço de referência

34. A **estimativa de custo anual** para os serviços em tela é de **R\$ 111.800,04**, aí incluída a cobertura de eventual fornecimento de peças de reposição, cujo desembolso só ocorrerá se efetivamente houver esse gasto.

35. Ainda no que se refere à instrução do processo licitatório, vale reforçar as orientações atinentes à obtenção do valor estimado do objeto da licitação, consubstanciado no **preço de referência** adotado. A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, da L. 8.666/93, *in verbis*: “Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão: [...] V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”. Soma-se a isso o comando esquadrinhado no art. 43, IV, dessa mesma lei, segundo o qual:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente

registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

(grifo nosso)

36. A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG e, no que couber, das orientações constantes do anexo da Nota Técnica nº 376/2013/PF-UFSC/PGF/AGU, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes e a IN em detrimento da Nota Técnica, na eventualidade de o gestor se deparar com alguma antinomia entre elas.

37. Inicialmente, vale citar o art. 2.º, da IN n. 5/2014 da SLTI/MPOG, que prevê, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

38. Essa IN sofreu alterações por meio da IN n. 03/2017, com repercussão principalmente quanto às fontes de pesquisa de preço, a ordem de preferência, o número mínimo e a forma de definição do parâmetro de preço a ser tomado (média, mediana ou menor dos orçamentos).

39. Afastou a expressão "de um", constante do *caput* do art. 2.º para orientar ao administrador público que este deverá realizar a pesquisa mediante a utilização "dos seguintes", trazendo na sequência o rol exemplificativo e cogente na ordem que ali delinea.

40. Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com **primazia aos incisos I (painel de preços) e II (contratações similares)**, não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 2º, inciso IV), conforme sinalizado pelos Acórdãos n. 2.816/2014 e 1.445/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

41. Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 2.º, § 1.º).

42. É importante anotar que o Tribunal de Contas da União tem reafirmado o entendimento de que tomar como fonte unicamente os fornecedores desvirtua a pesquisa de preços. Além disso, tem indicado aos órgãos jurisdicionados que dentre o rol de contratações similares a que alude o art. 2.º, II, da IN n. 5/2014 inserem-se os contratos do próprio órgão licitante. Falo aqui do Acórdão n. 718, Plenário, Relator o Ministro André de Carvalho, sessão de 04/04/2018, de cujo teor se extrai o seguinte:

Acórdão:

[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2. pesquisa de preços com base unicamente na solicitação de 3 (três) propostas de fornecedores, com inobservância, assim, à orientação dada pela então IN 5/2014 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no sentido de que, na realização da pesquisa de preços com vistas à formulação do orçamento estimado, sejam priorizados os parâmetros disponíveis no Pannel de Preços e as contratações similares realizadas pelos demais entes públicos, dando ênfase, **principalmente, às anteriores contratações similares no próprio órgão ou entidade;**

(grifo nosso)

43. No que se refere aos orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, tem-se que devam ser alinhados às especificações do termo de referência – o termo de referência é peça fundamental para elaboração dos orçamentos – e, além disso, oriundos de pessoas jurídicas distintas, desvinculadas, devidamente identificadas e pertencentes ao ramo do objeto licitado, contra as quais não haja restrição no sistema.

44. Caso o certame ou determinado item/grupo seja exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a pesquisa deverá ser realizada junto a esse ramo, a fim de evitar o risco de que a licitação reste deserta.

45. A obtenção da estimativa de custo – seja com base na média dos preços obtidos, seja com base no menor preço obtido, ou outro critério justificado – deve ser precedida da análise crítica do resultado da pesquisa, a comparar as

referências obtidas entre si, devendo ser substituídos preços que apresentem valores nitidamente desproporcionais em relação aos demais referentes ao mesmo objeto.

46. Tomar como base a média, a media ou o menor dos preços obtidos é uma decisão discricionária do gestor, cfe. dispõe o Caderno de Logística de pesquisa de preços (versão 2.0, abril/2017, p. 11. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>).

47. Na substituição dos preços desproporcionais, e na impossibilidade de se obter outros orçamentos, tem-se que pode ser flexibilizado, mediante justificativa, a ordem de priorização de que trata o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 5/2014, a fim de evitar que a composição de preços se faça com menos de três referências de preço. Assim, por exemplo, na impossibilidade de obtenção de mais de um orçamento do painel, a administração pode utilizar dois preços contratados, similares ou diretamente com os fornecedores, a fim de que se tenha, no mínimo, três referências de preços na composição da estimativa de custo.

48. Para obtenção do número mínimo de referências de preço junto a possíveis fornecedores, a somar com as demais referências do art. 2.

49. °, da IN 5/2014, ou, ainda, para comprovar eventuais dificuldades que encontre a fim de justificar nos autos o desatendimento dos rigores daquela instrução, a administração pode se valer das anotações constantes do anexo da Nota Técnica n. 376/2013 desta PF-UFSC, de cujo teor vale transcrever:

[...] 2. Para a obtenção do número mínimo de orçamentos, a Administração deve se valer, dentre outros meios: de solicitações por correio eletrônico; de solicitações por telefone; e de solicitações “presenciais”, mediante visita à sede ou filial de empresas do ramo, quando possível.

3. Se todas as tentativas para obtenção do número mínimo de orçamentos forem inexitasas, o servidor responsável deverá lavrar certidão informando: eventual resposta negativa, com indicação da empresa que se negou a fornecer o orçamento e da ocasião em que o fez; número de tentativas de contato por correio eletrônico, juntando aos autos cópia de todas as mensagens de e-mail encaminhadas; número de tentativas frustradas de contato por telefone, informando o número de telefone, a data e o horário em que foi feita cada chamada; e, se for o caso, número de tentativas de contato presencial, com indicação do horário e do local em que foram feitas as visitas.

50. Casos mais especiais, em que não seja possível o cumprimento de todos os requisitos acima listados, devem ser caracterizados no respectivo processo por meio de robusta justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente para aprovação do termo de referência e abertura do processo licitatório, cfe. autoriza o § 6.º do art. 2.º da IN n. 04/2014.

51. Ao final de toda e qualquer pesquisa de preço, a administração deve confeccionar e juntar aos autos um mapa/tabela a resumir todas as informações obtidas, acompanhado de relatório, do qual deve constar, no mínimo: identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa; rol de todos os documentos pertinentes, com indicação das respectivas folhas em que se encontram no processo; período de realização da pesquisa; metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados; conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas.

52. No tocante à pesquisa de preços (fls. 29-38, 54-74) de que resultou tal estimativa de custos, constato que foi confeccionado/juntado o relatório da pesquisa de preços (fls. 115-117), com o detalhamento dos procedimentos adotados, inclusive com o mapa comparativo (fl. 39).

53. Consta do precitado relatório da pesquisa de preços o detalhamento dos procedimentos adotados, o responsável pela tarefa, o período e instrumentos utilizados, além da metodologia para se chegar à precificação de referência. Os dados reportados pelo painel de preços não foram utilizados no cálculo. A pesquisa de preço junto a fornecedores compõe a totalidade das fontes. Nenhum dos orçamentos foi justificadamente descartado, por não haver dado discrepante em relação aos demais. Cumpridas, portanto, as diretrizes acerca da composição da pesquisa de preços e da formação de preço de referência.

54. Pondera-se, todavia, que deve ser justificada a não utilização de preços de contratação similar no âmbito da UFSC na composição do preço de referência, pois há informação de que houve contrato com esse mesmo objeto. Como o último contrato se encerrou em 2014, não há como utilizá-lo na composição do preço de referência, mas é possível o tomar como parâmetro e aferir se há exagerada distorção entre os valores, deduzida a inflação do período (**ressalva**).

55. Além disso, fica a **recomendação** de que em contratações similares (serviço + fornecimento de peças) o pedido de cotação junto aos fornecedores especifique que os custos com eventual peça de reposição não devem ser incluídos no orçamento dos serviços, exceto aquelas listadas no item 7.2 do T.R. (fl. 207), no caso dos autos. Não se desconhece que a prática mercadológica torna essa informação implícita, mas convém expressamente a consignar a fim de evitar orçamentos com sobrepreço.

56. **Programação Orçamentária** à fl. 156, pois no sistema tradicional sua indicação é *conditio sine qua non* ao avanço à fase externa da licitação, conforme preconizam o art. 55, V, da L. 8.666/93; o art. 60 da L. 4.320/1964; e o art. 8.º, IV, do D. 10.024/2019.

III.2. NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: DECRETO N. 10.024/2019

57. Passo a analisar em tópico apartado as repercussões do novo regulamento da modalidade pregão em sua forma eletrônica, qual seja, o Decreto n. 10.024/2019 que, dentre as suas disposições, revogou expressamente o Decreto n. 5.450/2005, substituindo integralmente o regulamento da Lei n. 10.520/2002.

58. Assim o faço porque, nesta fase inicial de vigência (28/10/2019), as modificações realizadas ou a se realizar nas minutas e os eventuais comentários, ressalvas ou recomendações daí decorrentes indicam ser mais didático operar esse recorte, a fim de que, aos poucos, essa análise possa ser diluída no texto geral do parecer e incorporada definitivamente ao modelo de manifestação jurídica.

59. Dentre as diversas fontes de leitura para compreensão desse novo integrante do arcabouço jurídico das licitações, elejo elucidativo informativo constante do site "<http://www.licitante.com.br/inovacoes-pregao-eletronico-propostas-novo-decreto/>", seguindo a mesma trilha de destaque das principais alterações trazidas pelo decreto. Os estudos levaram em conta, também, diversas fontes veiculadas em matéria informativa pelo Departamento de Licitações da UFSC (https://licitacoes.ufsc.br/?page_id=4148).

60. O primeiro destaque é que agora o uso do **pregão em sua forma eletrônica é obrigatório**, e não só mais recomendável (art. 1.º, § 1.º), regra observado no caso em tela.

61. No tocante à apresentação de **esclarecimento e impugnação**, ambos agora contam com o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública da licitação, bem como de 02 (dois) dias úteis para serem respondidos pelo pregoeiro. Os novos prazos de impugnação e pedido de esclarecimentos foram observados no item 5 do edital (fls. 177 e ss.). A **ressalva** é para que se indique no item 5.1 que o prazo é em dias úteis.

62. Quanto à **apresentação das propostas**, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão de pregão continua sendo de 8 (oito) dias úteis (art. 25 do decreto e art. 4.º, V, da L. n. 10.520/2002). O formato e meio de apresentação da proposta é unicamente o digital, cfe. alerta o art. 43, § 2.º, do decreto.

63. Concomitantemente ao envio de sua proposta, o licitante deve enviar a documentação habilitatória, o que foi previsto no item 7.1 à fl. 181. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante (art. 26, § 2.º), o que foi previsto no item 12.4 e ss. do edital (fls. 188e ss.).

64. O edital deverá contemplar que o **prazo para envio da proposta** adequada ao preço pelo qual se sagrou vencedor o licitante na licitação, além de outros documentos complementares/suplementares aos obrigatoriamente apresentados inicialmente pelo licitante, será de no mínimo 02 (duas) horas, a teor do que estabelece o art. 38, § 2.º, do decreto, bem como enfatizar que esse prazo não se aplica à documentação cuja obrigatoriedade de apresentação com a proposta era de conhecimento do licitante, o que foi previsto (item 7.4, fase de apresentação da proposta, à fl. 181; item 11.2, fase de aceitação, à fl. 185; item 12.5, fase de habilitação, à fl. 188).

65. Quanto à **publicação** de aviso do edital, o que garante a necessária publicidade e controle social dos atos da Administração, o novo decreto inova (art. 20) ao retirar a obrigação de que esse aviso seja veiculado em jornal de circulação local ou regional.

66. Nesse ponto, oportuno sublinhar que a Medida Provisória n. 896, tornou desnecessária a publicação do aviso da licitação em jornal a que alude a Lei n. 10.520/2002. A eficácia dessa medida, porém, recentemente foi suspensa por cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 6229. Poder-se-ia cogitar que a revigoração do texto da L. 10.520/02 voltaria a tornar obrigatória a publicação; ocorre, porém, que o legislador não definiu expressamente as hipóteses de incidência do dever de publicar em jornal, deixando isso sob o encargo do Executivo, que o cumpriu à época do Decreto n. 5.450/2005, definindo a obrigação a considerar o vulto do objeto licitado.

67. Por ora, a omissão completa do Decreto n. 10.024/2019 pode ser concebida não como uma rebeldia, tampouco uma conformação ao cenário que já estava posto quando de sua publicação (isso porque a MPv é de 06/09 e o Decreto de 20/09), mas sim como um silêncio eloquente, ou seja, há uma opção de que a variação da utilização do pregão em sua forma eletrônica torna despicienda a veiculação do aviso do edital em jornal, remanescendo esse fluxo na hipótese do pregão presencial, em decorrência da regulamentação geral dessa modalidade pelo Decreto n. 3.555/2000. Vê-se, que a autoridade consulente observou que a publicação em jornal está **desobrigada** na hipótese.

68. O tipo, em que pese continue sendo o menor preço, agora também acolhe a sistemática da adoção do **critério de julgamento** pelo maior desconto (*ex vi* do art. 7.º). O Tribunal de Contas da União já vinha admitindo seu uso em determinadas hipóteses. Eis um caso concreto em que houve esse pronunciamento (Acórdão n. 818/2008 - Segunda Câmara, Relator o Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01 de abril de 2008):

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES. 1. O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo

menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública.

69. Por conseguinte, a instrução processual deve ser capaz de angariar elementos que balizem a opção, continuando a ser concebido como preceito geral o critério de menor preço, isso a fim de evitar a vulnerabilidade da Administração, como mencionado no acórdão. No caso dos autos, o critério é o tradicional, pelo **menor preço** (item 11.5 à fl. 186 do edital).

70. Outra importantíssima alteração é o estabelecimento de dois **modos de disputa**. Acrescentou-se ao já utilizado modo aberto (art. 32) a possibilidade de a disputa ocorrer sob o modo aberto seguido do fechado (art. 33), à semelhança do que ocorre hoje na modalidade do regime diferenciado de contratações (RDC).

71. No modo aberto seguido do fechado, os licitantes mais bem classificados passam para a fase seguinte da etapa competitiva e poderão apresentar um último e único lance, o que tem o condão de induzi-lo a, ante a incerteza sobre o valor da proposta de seu concorrente, conferir o máximo possível de desconto ou o valor mais baixo e exequível e sua proposta, com o intuito de garantir sagrar-se vencedor.

72. Trata-se de verdadeiro mecanismo que sofisticava essa etapa da concorrência pública e incentiva a participação mais ativa do licitante, exigindo-lhe maior engajamento na competição, a fim de que conquiste o objeto almejado. Sob a perspectiva dos interesses econômicos da Administração, potencializa o objetivo de se alcançar a proposta mais vantajosa.

73. A Administração elegeu o modo de disputa **aberto e fechado** (item 9.3.1 à fl. 183), utilizando redação condizente com a escolha. A instrução processual deve contemplar os elementos hábeis a fundamentar o modo de disputa eleito, a fim de que não se afigure arbitrário ou despropositado. Sobre isso, há minudente manifestação do setor de licitações (Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às fls. 161-164).

74. A redação do item 9.4 não corresponde ao conceito de lance intermediário e deve se adequar ao que dispõe o art. 3.º, V, do D. n. 10.024/2019. O conceito de lance intermediário tem como paradigma justamente o lance dos demais licitantes, e não do "próprio" licitante, por isso soa inadequada a expressão acima destacada. Vale destacar que o edital (item 9.2) já se ocupa de estabelecer que o licitante sempre deve apresentar lance inferior (um valor menor ou um desconto maior) ao último por ele dado (**ressalva**).

75. Realizada a correção, deve-se também avaliar a pertinência de deslocar o item 9.4 à posição subsequente ao item 9.2, já que o item 9.2 faz menção ao lance intermediário e o item 9.4 o define, sendo mais adequado que não exista lacuna entre essas redações (**recomendação**).

76. O lapso temporal da fase competitiva do certame observa o novo regramento no que se refere ao modo de disputa aberto e fechado, qual seja, quinze minutos + até dez minutos randômicos (itens 9.6 e 9.7 à fl. 183).

77. No tocante à possibilidade de se estabelecer **intervalo mínimo** entre lances, trata-se de uma inovação que tem o condão de dinamizar a etapa competitiva do pregão, tornando-a menos monótona e estimulando os licitantes a sinalizarem propostas que representem vantagem econômica em patamar minimamente relevante. Essa opção deixa de ser facultativa quando o modo de disputa eleito é unicamente o aberto, conforme se extrai, *a contrario sensu*, do art. 31, § único.

78. Considerando que a disputa em exame não será operacionalizada sob o modo unicamente aberto, não é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de lances. Em que pese isso, a Administração optou por inserir esse critério na fase lances, definindo o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário estimado do item em disputa (item 9.5, fl. 183).

79. O **prazo de validade** da proposta continua sendo de 60 (sessenta) dias, podendo-se estabelecer prazo diferenciado (art. 48, § 3.º). O edital em exame estabeleceu o prazo de 100 (cem) dias (item 6.9, à fl. 180).

80. A fase de **aceitação** do pregão eletrônico é, sem sombra de dúvidas, o ponto alto da licitação e antecede a adjudicação do objeto e homologação do certame. As regras de aceitação, critério de aferição de exequibilidade e saneamento de vícios que não comprometam a proposta foram tratados em conformidade com as disposições da IN n. 05/2017 e do art. 47 do decreto (item 11 às fls. 185 e ss.).

III.3. TERMO DE REFERÊNCIA

81. Quanto ao conteúdo do Termo de Referência (fls. 203-218) vale lembrar, submete-se aos rigores do art. 3.º, XI, do Decreto n. 10.024/2019, que assim dispõe:

[...]

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

82. Além disso, em se tratando de contratação de serviços, cumpre observar, também, o art. 28 e ss. da IN n.º 05/2017, bem como o que estabelece o seu Anexo V, em linhas gerais: i) vedação a especificações/exigências excessivas; ii) definição sucinta e clara do objeto; iii) fundamentos da contratação (contido no estudo preliminar); iv) descrição da solução (contido no estudo preliminar); v) requisitos da contratação (contido no estudo preliminar); vi) modelo de execução (atinente à forma de prestação dos serviços, possibilidade de subcontratação); vii) modelo de gestão (forma de remuneração, avaliação da qualidade, indicadores para o IMR); viii) forma de seleção (licitação ou contratação direta); ix) critérios de seleção (requisitos habilitatórios verificados também no edital); x) custo estimado; e xi) indicação da fonte orçamentária para honrar a futura despesa.

83. No tocante à **definição do objeto/eventual preferência de marca**, deve haver pertinência na sua escolha e clareza em sua descrição. Outrossim, nos casos em que há opção por direcionamento de marca, necessário que diversos pressupostos sejam satisfeitos como condição de legalidade. É que a vedação de marca é uma regra geral que visa a garantir a ampla competitividade do certame e o alcance da proposta mais vantajosa. A proibição geral é extraída dos seguintes dispositivos da Lei n. 8.666/93: art. 7.º, § 5.º c/c art. 15, § 7.º, I.

84. Da leitura da minuta, extrai-se clareza na identificação do objeto, bem como a inexistência de identificação de marca, quer por similaridade, quer por direcionamento (item 1.1, à fl. 203).

85. O item 7 (fl. 207), "**informações relevantes para o dimensionamento da proposta**", afigura-se conveniente e adequado.

86. A forma, lugar e tempo de **execução dos serviços** encontram-se bem explicitados. Não há documentação complementar (memorial descritivo, plantas), o que, ao menos por ora, não indica deficiência na instrução.

87. Verificou-se que há solução no mercado para atendimento à demanda, o que será formalizado a partir do prévio certame licitatório.

88. No que se refere à **classificação dos serviços**, no item 4.3 do referido Termo de Referência (fl. 206) a Administração o qualificou como de natureza contínua.

89. A adjudicação da licitação por lotes naturalmente ocorrerá pelo conjunto de itens respectivo por ele representado. Todavia, o **critério de julgamento** da proposta pode se pautar no menor preço por lote sem renunciar ao **preceito de aceitabilidade** elencado que deve tomar como teto o custo estimado pelo serviço individualmente, ou seja, por cada item. Dessa forma, mesmo na licitação por lotes é imprescindível que o critério de custo unitário aceitável seja observado.

90. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas da União (AC n. 93/2009, TCU, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes, Sessão de 04 fev. 2009):

Relatório:

[...]

6. Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero "jogo de planilhas". Assim, em licitações para obras e serviços, especialmente, sob o regime de empreitada por preço global, os Responsáveis pela licitação, ao selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, deverão efetuar análise individual dos preços unitários. Verificada a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, o agente público deve negociar com o licitante vencedor do certame novas bases condizentes com os custos de mercado, envolvidos na formulação dos preços, e com os valores do projeto básico e da planilha de formação de preços.

7. Dessa forma, não releva demonstrar a existência no mercado de proposta mais vantajosa que aquela apresentada no âmbito do pregão sob exame. A verificação da inadequação dos custos unitários é suficiente para macular a proposta do licitante aceita pela pregoeira, ora Embargante.
(grifo nosso)

91. O recentíssimo Acórdão n. 615/2020, Plenário, rel. Min. Ana Arraes, indica que o tema é pacífico e atual, não estando superado por precedente superveniente.
92. No item 3.1 do Termo de Referência (fl. 205) consta a informação de que o critério de julgamento da proposta será o menor valor por item, com agrupamento de itens em lote.
93. Da análise do objeto que compõe o **agrupamento de itens (grupo único)**, verifica-se que a Administração, com acerto, planejou a disposição das unidades que entre si possuem certa similaridade.
94. Em linhas gerais, a norma contém a orientação de que a regra é o parcelamento do objeto, permitindo-se o agrupamento apenas visando à economia de escala em razão da ampliação de competitividade, desde que haja algum grau de afinidade/similaridade/adequação técnica, quando sua veiculação de modo avulso for desinteressante aos potenciais licitantes e quando tecnicamente a dispersão do lote em itens for inviável ou desaconselhável em vista da qualidade e integridade do objeto executado.
95. Igual previsão extrai-se do art. 8.º do Decreto n. 7.892/2013:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

96. Há precedente paradigmático da Corte de Contas da União, aliás, que aborda a matéria e, como sói ocorrer nesses tipos de acórdãos, disciplina didaticamente o que deverá ser observado.
97. É o Acórdão n. 2.401/2006 (TCU, Plenário, Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN, Sessão de: não consta) s.g. no original:

Sumário

Representação de licitante. pregão. registro de preços de periféricos e suprimentos de informática. licitação por lotes. definição dos lotes em função do local de entrega. irregular indicação de marcas. restrição significativa ao caráter competitivo do certame. determinação no sentido de que somente se dê prosseguimento à licitação após implementadas todas as condições e correções necessárias, momento em que se deverá proceder à republicação integral do edital, reiniciando a contagem dos prazos legais para apresentação de novas propostas 1) é irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU; 2) o agrupamento em lotes previsto no art. 5º do decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante; 3) é ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

Referido precedente não se encontra superado, consoante se infere de julgado recente (Acórdão de relação n. 2559/2014. TCU, plenário, relator Ministro Bruno Dantas, Sessão de 01/10/2014), s.g. no original:

[...]

1.6. dar ciência ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG acerca das seguintes irregularidades constatadas no âmbito do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 124/2014:

[...]

1.6.4. agrupamento do objeto do certame em lotes, cujos itens não guardam a mínima relação entre si, e, no caso do registro de preços, enseja a realização de jogo de planilha, uma vez que as aquisições efetivamente realizadas podem não guardar necessariamente a mesma proporcionalidade da tabela utilizada para fins de julgamento das propostas, atentando, portanto, contra a economicidade da contratação, em infringência ao princípio maior da licitação, quer seja, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993;

98. A compreensão de que o parcelamento é a regra é admitida até mesmo por doutrina menos conservadora (MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública: Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 145-46.):

A divisão do objeto em itens e lotes é um instrumento legal que visa a propiciar a ampliação à competição e, assim, permitir que mais pessoas disputem o contrato. Tal determinação decorre do § 1º do art. 23, que diz textualmente: “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”. Além do referido preceito, a obrigatoriedade de ampliação da competição é reafirmada no § 7º do citado comando. É possível asseverar que o valor contido na norma impõe o dever de dividir o objeto sempre que for tecnicamente possível e economicamente viável, não se tratando, portanto, de mera faculdade a ser exercida pela Administração. É evidente, também, que a norma foi fixada em razão da possibilidade de haver restrição imotivada à competição. Portanto, a divisão do objeto se justificará sempre que houver possibilidade de restrição da disputa e não precisará ocorrer quando a competição não se revelar comprometida, ainda que tecnicamente seja possível a divisão.

[...]

Há uma relação estreita entre o aspecto qualitativo do objeto e a questão técnica, e uma relação direta entre a quantidade do objeto e a questão da economicidade. Não é possível dividir o objeto se a qualidade da solução definida for comprometida. Da mesma forma, em princípio, não é viável reduzir a quantidade do objeto se representar indiscutível prejuízo à economicidade.

99. Da tradicional escola de Marçal Justen Filho extrai-se um posicionamento bastante pragmático no tocante à aplicação desse princípio (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. rev., atual. e amp. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

[...]

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

100. Veja-se que o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

101. A fragmentação interna é consequência da exigência legal de haver parcelamento das contratações, opção essa que reverbera o preceito de que a concentração de diversos objetos e de um mesmo licitante para a sua satisfação são circunstâncias que desatendem à própria essência da lei de licitações que, ao contrário, fomenta a ampla participação e a disputa como pilares inarredáveis do processo tradicional de compras públicas.

102. Com isso, viabiliza-se a participação de licitantes de pequeno porte, normalmente sediados na região do em torno do órgão, o que contribui para concretizar outro objetivo licitatório que é o desenvolvimento nacional sustentável.

103. Outrossim, há situações em que, a depender das peculiaridades do bem/serviço e de como se comporta o mercado ao ofertá-los, nem todos eles integram comumente o rol de atividade econômica de uma mesma empresa. Nesse cenário, o gestor público deve ter consciência de que confinar vários itens em agrupamento/lote, apesar de afins, frustrará a expectativa de que o maior número possível de potenciais licitantes participe do certame.

104. Nesse sentido trabalha-se com exemplos como de material de escritório, onde hipoteticamente um órgão que demande vultosa quantidade de folhas de papel para impressão agrupe esse item com canetas esferográficas, lápis, de modo a afastar da competição uma fabricante de papel, por exemplo, que teria condições de ofertar e honrar uma proposta mais vantajosa para esse item, mas não para os demais e, já que a oferta a todos é compulsória, não participaria ou teria sua proposta inicialmente desclassificada. Sobre o assunto, veja-se o Acórdão n. 964/2013 (TCU, Plenário, Relator o Ministro Raimundo Carreiro, Sessão de 17/04/2013).

105. Por outro lado, se a desagregação de itens afins tornar-se desatrativa em razão do baixo vulto, expertise essa adquirida pelo setor de compras do órgão ao notar que habitualmente há deserção, fracasso em licitações ou abandono do contratado, o princípio do parcelamento há que ser afastado, pois é assente na jurisprudência da Corte de Contas da União que o gestor deve constantemente buscar a aproximação do setor público com as proposições diversas apresentadas pelo mercado privado.

106. Igual conduta pode ser tomada quando, ainda que não se verifique a ausência total de interesse, o custo estimado sofra um considerável incremento frente ao desconto que se obteria caso o item fosse agregado a um conjunto de outros e o mercado suporte o fornecimento/prestação do bem/serviço agrupado - ainda que o leque de licitantes diminua, mas desde que não consideravelmente. Ou seja, pode-se afastar, nesses termos, o princípio do parcelamento se a sempre esperada economia de escala der prenúncios de que não se concretizará.

107. Por fim, quando o objeto constituir-se de itens que até podem ser isoladamente licitados, mas que, nesse modelo, haveria risco considerável à harmonia, uniformidade, padronização e à própria qualidade do fornecimento, notadamente em se tratando de serviços em que há interdependência entre as tarefas a serem executadas, o agrupamento seria uma opção excepcionalmente adequada.

108. **Análise in concreto:** sublinho que o item 1.4.1 do termo de referência (fl. 24) contém justificativa plausível e tecnicamente embasada para fundamentar a aglutinação dos itens em 03 (três) lotes, o qual será adjudicado ao licitante detentor da proposta mais vantajosa.

109. Consoante explanado nesta manifestação jurídica, doutrina e jurisprudência majoritárias não hesitam em asseverar que o regramento geral do parcelamento do objeto, em que pese não ser de natureza absoluta, exige motivação concreta e idônea para que possa ser mitigado.

110. No caso dos autos, é indiscutível que os itens detêm natureza afim, o que sinaliza que há coerência em licitá-los em um mesmo procedimento. A licitação avulsa poderia inviabilizar a execução do contrato em razão de obstáculos econômicos e técnicos.

111. Quanto ao instituto da subcontratação, a linha interpretativa traçada pela doutrina acerca dos critérios que balizam a subcontratação é de que essa se opere parcialmente e não abarque parcela relevante do próprio objeto licitado, de modo a vedar que a execução contratual se convolve em sub-rogação sobre os direitos da avença por outro particular, o que desnaturaria a própria lógica da realização do procedimento licitatório. Nesse sentido, ilustram a jurisprudência dominante da Corte de Contas da União os seguintes precedentes: Acórdão n. 954/2012/Plenário e Acórdão n. 8.657/2011/Segunda Câmara.

112. Em que pese a relevância qualitativa frente ao objeto que se executa, é assente na doutrina que, em casos excepcionais, é possível admitir a subcontratação justamente para que não haja restrição indevida no leque de potenciais interessados, quando houver notícias de não serem esses dotados de capacidade para execução do objeto sem auxílio de terceiros (subcontratados), por conta de complexidade ou especificidades do serviço.

113. É o que se colhe dos ensinamentos de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 1267):

Existem hipóteses, no entanto, em que a atividade objeto da execução por um terceiro se afigura como material e juridicamente relevante. Por exemplo, imagine-se um contrato de obra pública. Existem certas atividades cuja complexidade conduz à sua prestação por terceiros especializados. Basta pensar em sondagens do subsolo, cálculos estruturais ou certas atividades dotadas de grande complexidade. Em tais hipóteses, o edital deverá disciplinar o tema. Se for o caso, caberá prever a possibilidade de subcontratação parcial. Anote-se que a vedação acarretaria a restrição da competição, com efeitos potencialmente negativos para os cofres públicos

(grifo nosso)

114. No caso em análise, optou-se por não autorizar a subcontratação (item 14.1, à fl. 215).

115. Compulsados os autos, entendo, de modo geral, que o termo de referência satisfaz as exigências normativas que lhe são aplicáveis em razão do objeto, já que se trata de prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e também de pequena monta, nos termos do que prelecionam, respectivamente, os arts. 11.1 e 12 do Anexo VII-A da IN n. 05/2017 e art. 32, § 1.º, da Lei n. 8.666/93.

116. Sobre a autorização de abertura da licitação, nos termos do art. 13, III, e a aprovação da versão final do Termo de Referência, disciplinada pelo art. 14, inciso II, todos do Decreto 10.024/2019, anoto que ambas contam com

manifestação expressa da autoridade competente (fl. 155).

III.4. EDITAL E OUTROS ANEXOS

117. No tocante aos requisitos da minuta do edital (fls. 174-202), a análise empreendida se pauta no extenso art. 40 da L. 8.666/93.

118. Em se tratando de contratação de serviços, há que se observar, ademais, os rigores do Anexo VII-A da IN n. 05/2017, na extensão do que se aplica ao objeto em questão, bastante mitigado, é claro, em se tratado de serviço ausente de dedicação de mão-de-obra exclusiva.

119. A licitação será veiculada pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, razão pela qual o ato prévio de cadastro no SICAF para fins **credenciamento** no ComprasNet e futura participação na disputa não fere a Súmula n. 274/2012 do TCU, como já decidiu a própria Corte de Contas no Acórdão n. 7295/2013 - Segunda Câmara. A regra foi igualmente acolhida pelo art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

120. Do rol de **impedimento de participação** constante do item 4.8, "e", (fl. 176) verifico que foi mitigada a proibição de participação de empresas em **recuperação judicial**, consoante recomendações já externadas por esta Procuradoria Federal em outras oportunidades.

121. Isso porque, no âmbito da Advocacia-Geral da União, a temática ganhou corpo em razão de inúmeras demandas judiciais impugnativas de atos administrativos de inabilitação. Foi então que o imbróglio quanto à licitude da exigência ou não de certidão negativa de recuperação ascendeu à apreciação do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal/AGU - DEPCONS/PGF/AGU, órgão colegiado uniformizador das atividades de consultoria e assessoramento das Autarquias e Fundações públicas federais.

122. A abordagem está contida no Parecer n. 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU. Da leitura da r. manifestação jurídica, extrai-se que a análise empreendida pelo estudioso grupo de uniformização da PGF/AGU ateu-se ao fato de que uma empresa em recuperação, após ter homologado seu plano pelo juízo recuperacional, estaria apta à disputa licitatória sem necessidade de apresentar a certidão negativa de "recuperação" como requisito de habilitação econômico-financeira, desde que o plano não contenha objeção quanto a essa possível categoria de negócio.

123. A hipótese que franqueia a participação de empresas em recuperação judicial exige que o plano já tenha sido aprovado em juízo e não contenha objeção da assembleia-geral de credores quanto à contratação da recuperanda com o Poder Público. Isso posto, remanesce vedada a participação de recuperandas cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, redação essa observada pela Administração.

124. Os impedimentos do art. 9.º da L. 8.666/93 e do Decreto n. 7.203/2010 (nepotismo) foram igualmente previstos.

125. Sobre a exigência da **declaração da fase de apresentação da proposta** a ser selecionada no sistema ComprasNet "*Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT*", cf. determina o art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentada pela Instrução Normativa SIT n.º 146 de 25/07/2018 do Ministério do Trabalho, a Administração deixou de prever sua obrigatoriedade.

126. Isso porque, recentemente, a Advocacia-Geral da União lançou manifestação jurídica em caráter uniformizador (PARECER n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU) que concluiu pela desvinculação da Administração Pública em relação a essa obrigação enquanto não sobrevier ato regulamentador que lhe seja destinado.

127. Dessa forma, fica a critério da Entidade trazer ou não essa cláusula nos seus editais. Sobre o tema, o setor de licitações já se antecipou motivar a não inclusão dessa condição de participação (vide Resposta e justificativas do DPL/PROAD acerca de recomendações e ressalvas comuns às fls. 161-164).

128. O **custo** dos itens a serem registrados/contratados constitui-se em critério de **aceitabilidade das propostas**, o que enseja a obrigatoriedade de constar dos autos, mesmo em se tratando de modalidade pregão o que foi observado. Aliás, definiu-se que esse será o máximo aceitável, cfe. delinea o art. 15 do D. 10.024/2019 (item 11.3, à fl. 185).

129. Os **requisitos habilitatórios** exigidos, quanto à qualificação técnica, outrossim, afiguram-se coerentes com o vulto da almejada contratação (item 12 às fls. 187 e ss.) e demonstram a observância em vigilar por tomar o serviço de prestadora que não tenha como intento aventurar-se em contratar com a Administração Pública.

130. O rigor das exigências não extravasa a proporcionalidade e é condizente com a ausência de complexidade do objeto licitado, estando de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Súmula n. 263 do TCU, senão vejamos (item 12.8.1, "d.2", fl. 192):

[...]

d.2) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção

preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado. **d.2.1)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.2.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.2.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

131. No que se refere à qualificação técnica, especificamente o requisito **capacidade técnico-operacional** (serviços de natureza continuada: item 10.6, "b", do Anexo VII-A da IN 05/2017), o Tribunal de Contas da União conferiu interpretação restritiva ao conteúdo. Deve-se tomar como exceção, e não regra, a estipulação da experiência temporal mínima de 03 (três) anos (TCU. Acórdão n. 2870, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, sessão de 05 dez. 2018).

132. Outrossim, essa capacidade não pode ultrapassar a dimensão de 50% do objeto licitado (TCU. Acórdão 361/2017, Plenário, rel. Min. Vital do Rêgo, sessão de 08 mar. 2017).

133. No caso em tela, a Administração exige do licitante a experiência cuja métrica é o tempo dedicado à execução de serviços equivalentes, e não o tempo de experiência. Considerando que o objeto não se adorna de sofisticada complexidade, a exigência mostra-se adequada e dentro dos parâmetros suso, pois o objeto prevê a execução de 720 horas anuais.

134. A escolha dessa redação não configura restrição indevida, tampouco prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o que se busca é aptidão do corpo técnico do fornecedor para atender satisfatoriamente às necessidades da promotora da licitação.

135. A redação do item 12.8, "b.8" (fl. 190) dos critérios habilitatórios adequou-se à nova redação dada ao art. 42 da LC n.º 123/2006 pela LC n. 155/2016, cujos efeitos surtem desde o dia 1.º de janeiro de 2018, cf. dispõe o art. 11, III, deste diploma legal alterador. Isso porque houve o acréscimo do privilégio de conceder cinco dias úteis também para regularização no caso de intercorrência no âmbito trabalhista, não só fiscal.

136. No tocante à participação exclusiva de **Me., Epp. e Cooperativas**, tem-se que a redação do item 4.7 da Minuta do Edital (fl. 176) possui correlação com a atual redação da Orientação Normativa n. 10/2009, dada pela Portaria AGU n. 155, de 19/04/2017.

137. No caso em tela, porquanto há a exasperação do valor limite de R\$ 80.000,00 no interstício de 12 meses para o serviço, com correção a administração não delimitou a licitação na disputa exclusiva por licitantes cujo enquadramento tributário seja "ME" e "EPP".

138. Quanto ao **Instrumento de medição de resultados – IMR**, disposto no Anexo VIII-A da IN n. 05/2017, que expressa a necessidade de detalhamento da metodologia de avaliação da execução dos serviços através da determinação de uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a contratada se sujeitará às sanções legais e da inclusão de disposições que especifiquem tanto os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, quanto os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, restou observado pela Administração (fls. 220-221).

139. No que diz respeito à **Ordem de Serviço (OS)** (fl. 219), que é utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços, nota-se que o modelo utilizado foi o que recomenda a IN n. 05/2017, em seu Anexo V-A.

III.5. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

140. Passo, enfim, à análise da Minuta de Termo de Contrato (fls. 226-238).

141. Na Administração Pública, os contratos encontram regulamentação na Lei no 8.666/93, cujo art. 54 assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

142. Em seguida, o seu art. 55 prescreve:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as

condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

143. Consta da minuta i) a definição do objeto; ii) a vinculação ao procedimento licitatório; iii) a forma de execução dos serviços, inclusive com a indicação de metodologia de pagamento que abarca o instrumento de medição de resultados; iv) a possibilidade de alteração contratual nos termos e limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93; v) o dever de a contratada manter, durante a execução, todas as condicionantes que a habilitam a contratar com o Poder público; vi) prazos de pagamento; vii) sanções em caso de inadimplemento pela contratada; viii) possibilidade de rescisão unilateral pela contratante; ix) a vigência limitada a 12 meses; x) o Foro de eleição como sendo o da justiça federal, competência essa de natureza absoluta e cuja atração ocorre em razão da pessoa, no caso a UFSC; e xi) proibição de subcontratação total pela contratada e de cessão de posição contratual.

144. Há previsão de vigência por um período de **12 (doze) meses, renovável**, bem por isso, há que se falar em previsão de aplicação de reajuste. Para tanto, deve-se eleger o índice geral aplicável, o que foi observado (cláusula sexta, fl. 230).

145. Outrossim, há a exigência de garantia, conforme autoriza o art. 56 da Lei n.º 8.666/93, uma faculdade conferida à Administração. Veja-se que não há obrigatoriedade de se exigir o limite percentual, devendo a Administração, uma vez não se tratando de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, refletir sobre a escolha do numerário eleito. No caso dos autos (cláusula sétima, à fl. 230), foi de 5% (cinco por cento).

146. As obrigações de fazer por parte da contratada guardam pertinência com o espectro de justificativa e dimensionamento descritos na fase de planejamento.

147. Os casos de alteração contratual, externalização do poder exorbitante da Administração, guardam obediência à dicção do art. 58 da L. 8666/93.

148. Quanto às demais cláusulas e subcláusulas, o instrumento, em si, preenche os requisitos mínimos estabelecidos pelos arts. 55 e 66 a 76, além de haver sido redigido na forma esquadrinhada pelos arts. 60 e 61, caput, todos da L. 8666/93.

III.6. DISPOSIÇÕES COMUNS AO EDITAL, T.R. E CONTRATO

149. As **sanções** não se limitem ao que disciplina a Lei n.º 10.520/02 (lei do pregão). A analogia com a Lei n.º 8.666/93 (advertência, suspensão, multa moratória e compensatória e declaração de inidoneidade), se dá em *in bonam partem*, posto que são menos gravosas (impedimento com o Ente Federativo sancionador) do que as da Lei Geral de Licitações, aplicação essa permitida pela ordem jurídica quando se trata de sancionamento.

150. Deve-se estipular os índices percentuais de aplicação de multa moratória e compensatória, o que, salvo melhor juízo, torna eficaz o instituto da multa, cf. preleciona Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 853).

151. A minuta prevê adequadamente os índices incidente.

IV. CONCLUSÃO

152. Ante o exposto, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, concluo e opino que o instrumento atende, com efeito, aos requisitos da legislação pertinente, suso mencionada, desde que implementadas as eventuais ressalvas grafadas, como condição *sine qua non* para a lisura da avença e atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [**constantes dos parágrafos n. 22, 54, 55, 61, 74 e 75**].

153. Após, à autoridade consulente (**PROAD**).

154. É o parecer, de caráter opinativo.

À consideração superior.

Florianópolis, 06 de maio de 2020.

André Laurindo Costa
Coordenador de Assessoria Técnica (servidor Técnico Adm. - TAE)

Alessandra Sgreccia
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080077843201975 e da chave de acesso 91bcefc3

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 422300502 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 07-05-2020 07:35. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Alessandra Sgreccia Rezende
Data encam.: 07/05/2020 às 07:53

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: Para ciência e aprovação.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROC/PF - Procuradores
Responsável: Carolina Kalthoff Salvador de Oliveira
Data encam.: 07/05/2020 às 17:55

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

Despacho

Motivo: Para Ciência
Despacho: DESPACHO n. 00063/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

Senhor Pró-Reitor,

Inicialmente, cumpre registrar que analiso o presente parecer no momento em que fora decretado o estado de pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) classificado e declarado pela OMS, em 11 de março de 2020; a Lei n. 13.979/2020; a Portaria n. 356/GM/MS/2020; os Decretos n. 509/2020, n. 515/020 e n. 525/020, do Estado de Santa Catarina; os Decretos n. 21.340/2020 e n. 21.347/2020, da Prefeitura Municipal de Florianópolis; bem como, o constante na Portaria Normativa n. 352/2020/GR/UFSC; e no Ofício n. 00312/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, que informa o plano de contingência da Procuradoria Federal junto à UFSC, a partir de 16/03/2020, seguido da ORDEM DE SERVIÇO n. 00001/2020/GAB/PFUFSC/PGF/AGU, cujo cumprimento às demandas da Universidade fica com o atendimento presencial suspenso, de modo que as condições de excepcionalidade no funcionamento das atividades desse Órgão Consultivo justifica-se diante da emergência de saúde pública decorrente da pandemia declarada, bem como a prioridade atribuída aos processos que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Aprovo o PARECER n. 00093/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009, reforçando que deverão ser implementadas as ressalvas, como condição sine qua non para a lisura da avença, bem como atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [constantes dos parágrafos n. 22, 54, 55, 61, 74 e 75 do Parecer].

À consideração superior.

CAROLINA KALTHOFF SALVADOR DE OLIVEIRA
Procuradora Federal
Procuradora-Chefe e.e.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Daiana Prigol Bonetti
Data encam.: 07/05/2020 às 18:04

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Despacho: Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para possível ratificação do PARECER n. 00093/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 245-260) e para os demais encaminhamentos necessários.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 08/05/2020 às 13:50

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ratifico o PARECER n. 00093/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 245-260).
À Direção do centro de Eventos para atender a ressalvas , constantes dos parágrafos 22, 54 e 55 do referido parecer.
Após, retorne-se à PROAD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE
Departamento de Cultura e Eventos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2376
E-MAIL: secarte@contato.ufsc.br

Ofício nº 002 /Coordenadoria de Audiovisual /DCEVEN/SECARTE/2020

Florianópolis, 18 de maio de 2020.

À

Pró-Reitoria da Administração – PROAD/UFSC

Assunto: Respostas as ressalvas do Parecer nº 00093/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU referente ao processo de contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo 23080.077843/2019.

1. 1º Ressalva,

22. Dessa forma, reputa-se como já exigível que a fase de planejamento de uma licitação veiculada no atual exercício financeiro esteja prevista no PAC. A instrução processual não indica o preenchimento desse requisito, razão 07/05/2020 pela qual deverá a autoridade administrativa regularizá-la, preferencialmente consignando essa informação já na fase de planejamento (ressalva).

Foi realizado o cadastro no PAC nº 14082 nº 14083.

2. 2º Ressalva,

54. Pondera-se, todavia, que deve ser justificada a não utilização de preços de contratação similar no âmbito da UFSC na composição do preço de referência, pois há informação de que houve contrato com esse mesmo objeto. Como o último contrato se encerrou em 2014, não há como utilizá-lo na composição do preço de referência, mas é possível o tomar como parâmetro e aferir se há exagerada distorção entre os valores, deduzida a inflação do período (ressalva).

O último contrato (nº 281/2011) não foi utilizado como parâmetro para composição do preço pelo motivo que o objeto do contrato anterior é diferente do proposto. O referido contrato traz como objeto a contratação de serviços de assessoria técnica de operação de estúdios de TV, Rádio e de auditórios, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeos instalados no CCE, CED, CFH e CCEv, enquanto o atual proposto é para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo do CCEv, DAC e Auditório da Reitoria. Além disso se o valor do último contrato fosse atualizado sem levar em conta o seu objeto esse valor estaria mais de 100% do menor valor dos orçamentos apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA E ARTE

Departamento de Cultura e Eventos

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-2376

E-MAIL: secarte@contato.ufsc.br

3. 3º Ressalva,

55. Além disso, fica a recomendação de que em contratações similares (serviço + fornecimento de peças) o pedido de cotação junto aos fornecedores especifique que os custos com eventual peça de reposição não devem ser incluídos no orçamento dos serviços, exceto aquelas listadas no item 7.2 do T.R. (fl. 207), no caso dos autos. Não se desconhece que a prática mercadológica torna essa informação implícita, mas convém expressamente a consignar a fim de evitar orçamentos com sobrepreço

Foi realizada a alteração no item 1.3 do TR e encaminhado via e-mail para a aprovação do DPC/UFSC.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DCEVEN/SECARTE - Departamento de Cultura e Eventos
Responsável: Marco Aurélio Ribeiro da Silva
Data encam.: 21/05/2020 às 10:37

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho

Despacho

Motivo: Atendimento de Solicitação
Despacho: Encaminho ofício com as respostas da solicitação.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração
Responsável: Jair Napoleão Filho
Data encam.: 21/05/2020 às 11:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Ao DPL/PROAD para dar continuidade ao processo , tendo em vista que o Departamento de Cultura e Eventos já respondeu as ressalvas e recomendações da PF/GR restando apenas as que deverão ser observadas pelo DPL.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: DPL/PROAD - Departamento de Licitações
Responsável: Ricardo da Silveira Porto
Data encam.: 21/05/2020 às 12:02

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Nailor Novaes Boianovsky

Despacho

Motivo: Para Providências

Despacho: Ao
Pregoeiro Nailor,
Para agendamento do certame.
Por oportuno, registra-se que as recomendações estampadas no PARECER n. 00093/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (Páginas 245 a 260) mostram-se como costumeiramente apreciadas pela gestão e, nesta toada, cabem aqui nossas considerações: Os apontamentos 22, 54 e 55 encontram-se esclarecidos pelo encarte estampado nas páginas 265 e 266 dos autos, sob responsabilidade da unidade demandante; No tocante ao apontamento 61, estaremos ajustando na redação do item 5.1 do edital a citação a expressão "dias úteis" e atendendo rigorosamente o solicitado; No que tange aos apontamentos 74 e 75, entendemos que o mesmo não se aplica, uma vez que concepção de lances intermediários mostra-se conflitante no respeitado parecer, uma vez que na essência tal contexto aplica-se a permissiva de apresentação de lances intermediários representa a capacidade de o licitante melhorar a sua proposta em patamar igual ou aquém ao melhor lance já oferecido por outro participante. Em outras palavras, é a oportunidade que detém para galgar posições na ordem de classificação, sem que para isso tenha de superar a oferta mais vantajosa enviada e, neste sentido, entendemos que o edital ratifica o condão do art. 3.º, V, do D. n. 10.024/2019, fazendo jus a manutenção da redação do seu teor. Diante disto, solicito que o certame siga para a publicação, cuja a versão final do ato convocatório seja publicada com o ajuste na redação do item 5.1 conforme elencado acima.



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros
Responsável: Nailor Novaes Boianovsky
Data encam.: 21/05/2020 às 14:26

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Solicito o agendamento da abertura do certame para o dia 22/06/2020, às 09h00min.

Assunto **Re: Fwd: Re: Código SIASG**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para <daiane.antonini@ufsc.br>
Cópia Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>
Data 26.05.2020 10:23



Bom dia, Daiane.

Minha sugestão para atendermos a demanda da SECARTE a partir do novo código repassado pela Carla é o seguinte:

16004 **COMERCIALIZAÇÃO RECONDICIONAMENTO DE PEÇA E COMPONENTE: Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.**

Estou copiando a Carla da SECARTE neste e-mail para ciência do ajuste que estamos processando, de modo a evidenciarmos que estamos seguindo a orientação da unidade requerente, todavia, evitando com isso, um maior entrave do processo com a necessidade de retornarmos os autos para esta "adaptação", porém, preservando a informação oriunda do requisitante.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Em 2020-05-26 6:40, daiane.antonini@ufsc.br escreveu:

Bom dia Ricardo,

Precisa alterar no TR o código?

Obrigada,

Daiane

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Código SIASG

Data:25.05.2020 18:25

De:Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>

Para:Setor de Apoio Administrativo - SAA/DPL/PROAD <saa.dpl@contato.ufsc.br>

Cópia:Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Prezada Daiane,

Após realizar as devidas consultas, tanto do DPC quanto ao DCF, conseguimos um código SIASG válido, que é similar a descrição, mas que se refere também a uma prestação de serviços, que é:

16004 - COMERCIALIZAÇÃO RECONDICIONAMENTO DE PEÇA E COMPONENTE que foi o mais próximo que encontramos, para contemplar o serviços com fornecimento de peças e componentes.

Gostaria de verificar se esta substituição de código, não atrapalha o tramite licitatório, pois se estiver de acordo, e conforme aprovação dos responsáveis pelo pedido, pode-se realizar a troca do código, embora eu ache que devemos ajustar o TR de acordo com a descrição do novo código.

Aguardamos retorno.

Att,

Em 25.05.2020 17:06, Setor de Apoio Administrativo - SAA/DPL/PROAD escreveu:

Prezados (as),

Aguardaremos até amanhã o novo código, caso não tenhamos uma resposta o processo será remetido à fase de instrução.

Atenciosamente,

Daiane

Em 22.05.2020 16:07, Setor de Apoio Administrativo - SAA/DPL/PROAD escreveu:

Prezados (as),

Estamos procedendo a publicação do Pregão 056/2020, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). No entanto, um item constante da planilha do TR está suspenso no catálogo do Comprasnet (código SIASG), inviabilizando a publicação do edital, a saber:

- Itens 002 - COD SIASG 35440 - Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.

Infelizmente, por se tratar de serviço, não podemos substituir o código desses itens diretamente aqui no DPL. Assim, solicitamos que verifiquem com a máxima brevidade possível, junto ao DPC (dep. responsável por orientar os dep. requerentes) se for o caso, novos códigos para esses itens, de acordo com a natureza da despesa do serviço demandado.

Favor encaminhar a indicação dos novos códigos SIASG respondendo este e-mail.

Atenciosamente,

Daiane

--

Setor de Apoio Administrativo
SAA/DPL/PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
* saa.dpl@contato.ufsc.br
8 www.licitacoes.ufsc.br

--

Setor de Apoio Administrativo
SAA/DPL/PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
* saa.dpl@contato.ufsc.br
8 www.licitacoes.ufsc.br

--

Carla Cerdote da Silva
Chefe do Setor Financeiro
SeCarte- Secretaria de Cultura e Arte
SIAPE: 1892277 / Portaria 2261/2018/GR
Universidade Federal de Santa Catarina
Contato: (048) 3721 3856
email:carla.cerdote@ufsc.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

EDITAL Nº 056/2020

DATA E HORA DA ABERTURA:

22/06/2020, às 09h00min

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E SEMIPROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA O CENTRO DE CULTURA E EVENTOS, AUDITÓRIO DA REITORIA, E O DEPARTAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 111.800,04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222
Sala 501 - Reitoria II
Trindade - Florianópolis - SC
88.040-400

www.licitacoes.ufsc.br
licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.



REVISÃO: 03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75

Atenção!



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 (se houver) e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!

Acessem: licitacoes.ufsc.br e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.

Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal licitacoes.ufsc.br, acessando o menu “**Editais de Licitações**” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal licitacoes.ufsc.br (menu “**Editais de licitações**”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.



7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br. O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio www.acessoainformacao.ufsc.br.

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal dcom.proad.ufsc.br.

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal dpc.proad.ufsc.br.

Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br, sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br



EDITAL

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A licitação tem como objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).
- 1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 1.1.2.** Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 22 de junho de 2020

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 153163

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.
- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC, no **Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042, PTRES 169856, Natureza de Despesa 339030 e 339039, Fonte 8100000000 e Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042, PTRES 169856 e 169855, Natureza de Despesa 339030 e 339039, Fonte 8250262460**

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**

4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**

- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
- e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
 - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

- 5.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
- 5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.6.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.licitacoes.ufsc.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.10.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8.**
- 5.11.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes

que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante.

6.2.1. A depender do objeto, as propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**

6.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.2.4.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.6.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.6.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.6.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.licitacoes.ufsc.br.
- 6.7.** **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9.** **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.

- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1.** Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2.** Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1.** Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o(a) Pregoeiro(a) por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.
- 7.4.2.** Consideram-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados de maneira adicional pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o(a) Pregoeiro(a) poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta

e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.

7.5.2. O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.

7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social.
- b) Endereço completo (incluindo CEP).
- c) Telefone comercial e celular (se houver).
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
- f) E-mail comercial da empresa.
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
- j) Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
- k) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência.
- l) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.
- m) Indicação do site da empresa (caso possua).
- n) Indicação de principais clientes, tomadores de serviços (informação complementar).
- o) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotes de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

7.6.1. Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. A proposta que identificar o licitante será desclassificada.**
- 8.7.1. Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.**
- 8.7.2. O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 9.3.1. Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **0,5% (0,5 por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.1.** Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.9.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

- 9.20.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura do Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.2.1. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.2.2. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

11.2.3. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.2.4. A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo(a) Pregoeiro(a) durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2.**

11.3. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

11.3.1. Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3.**

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

11.4.2. Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas) mencionado no **item 11.2.** Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante

todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

- 11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.
- 11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.
- 11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.
- 11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.
- 11.5.1.** A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.
- 11.5.2.** Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.
- 11.5.3.** Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.
- 11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**
- 11.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:
- a)** Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - b)** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
 - c)** Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
 - d)** Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
 - e)** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se

referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.7.2.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.7.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 12.4.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

12.5.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

12.5.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

12.6.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.6.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.6. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

12.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.8. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

a) Habilitação jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.8.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**
- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- b.6.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.8.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 7** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

c.1.1) As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

c.1.2.1) As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

c.1.3) Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital,

e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

c.1.7) No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

c.2) Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.2.1) O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

c.2.1.1) Em estando em tal condição de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme menção possa estar prevista na certidão de falência, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na alínea anterior nos mesmos moldes previstos no **item 7.1**, não sendo estes tratados como complementares e, sua ausência quando do julgamento da habilitação será motivo para a inabilitação do licitante.

d) **Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

d.2) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica – do Termo de Referência (anexo I).

d.3) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo deste Edital.

d.3.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.8.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.9. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12.12. Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do(a) Pregoeiro(a), de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).

12.13. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3.** Depois da homologação deste certame, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1.** O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 22.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência), após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Anexo VII (Minuta do Contrato).

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

20. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

20.1. As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo VII (Minuta do Contrato).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a)** Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

21.2. Se o licitante deixar de celebrar o Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b)** Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

21.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

21.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

21.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 21.6.** O licitante enquadrado nos **itens 21.4 a 21.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
 - b) Valor do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 21.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 21.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
 - b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:
- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
 - b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
 - c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
 - d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
 - e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.
- 21.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela

inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 21.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

21.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

21.15. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

21.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.16.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.16.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

21.18. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.18.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

21.18.2. O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

21.18.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.

21.18.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

21.18.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

21.18.6. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio

www.proad.ufsc.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.

- 21.18.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 21.18.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 21.18.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 21.18.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 21.18.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.
- 21.19.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 22.2.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 22.3.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 22.3.1.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 22.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 22.7. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 22.10. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.licitacoes.ufsc.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 22.13. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes.dpl@contato.ufsc.br e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 22.14. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 22.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 22.16. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 22.17. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.18. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Nailor Novaes Boianovsky**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.
- 22.19. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.licitacoes.ufsc.br.
- 22.20. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio www.licitacoes.ufsc.br e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio www.licitacoes.ufsc.br, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio www.licitacoes.ufsc.br, no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 22.21.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 22.21.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio www.licitacoes.ufsc.br. O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 22.22.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 22.23.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

ANEXOS IV e V – Modelos de Declaração de Visita Técnica

ANEXOS VI - Equipamentos de Áudio e Vídeo

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do DPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-2931



Website: www.secarte.ufsc.br - E-mail: secarte@contato.ufsc.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio do Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura e Arte, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Total Anual
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Serviço/mês	12	R\$ 6.816,67	R\$81.800,04
002	16004	COMERCIALIZAÇÃO RECONDICIONAMENTO DE PEÇA E COMPONENTE: Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção	Un	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

		corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.				
TOTAL						R\$ 111.800,04

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 111.800,04 (cento e onze mil oitocentos reais e quatro centavos)**.

1.3. O valor do item 002 é fixo e não serão objeto de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta. Este valor será empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

1.4. Agrupamento de Itens:

1.4.1. A licitação por agrupamento é mais eficiente do ponto de vista técnico para os serviços de manutenção com o eventual fornecimento de peças e componentes quando prestados por uma só empresa, visto que possibilitam a padronização dos serviços a serem executados. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um único gestor. Ademais, haverá ganho para a Administração na economia de escala à medida que implica aumento dos quantitativos e, conseqüentemente, redução dos preços a serem pagos pela Administração.

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	R\$ 111.800,04

1.5. Detalhamento de Especificação:

1.5.1. A Contratada deverá prestar o serviço por 60 (sessenta) horas por mês, que serão alocadas conforme a demanda da Contratante.

1.5.2. Os serviços constituem em manutenções preventivas, corretivas bem como assessoria nas operações dos equipamentos listados no Anexo VI.

1.5.2.1. As **manutenções preventivas** têm por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação e compreenderá: revisão das instalações, limpeza, ajuste, fixação e lubrificação, a troca de cabos e conectores em mau estado e testes de funcionamento.

1.5.2.1.1. Com o objetivo de assegurar o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, realizar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a montagem e desmontagem de equipamentos de áudio e vídeo nos eventos promovidos pela UFSC.

1.5.2.2. A **manutenção corretiva** se constitui na reparação de eventuais falhas ou possibilidade de falhas dos equipamentos, mediante regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos que se façam necessários, e/ou ainda a substituição de módulos que apresentem defeitos, por peças fornecidas pela Contratada com ressarcimento da Contratante conforme especificado neste Termo de Referência.

1.5.2.2.1. Os componentes utilizados pela Contratada deverão ser novos e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, conforme indicação do fabricante, quando aplicável.

1.5.2.2.1.1. Os produtos adquiridos de áudio e vídeo deverão atender aos requisitos de desempenho, constituição e segurança exigidos por Normas Técnicas vigentes para cada tipo de produto. "Estes deverão possuir qualidade garantida e procedência comprovada através de cópia de Nota Fiscal."

1.5.2.2.2. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 04 horas aos chamados para prestação de serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato feito pela Contratante.

1.5.2.3. Os componentes substituídos, defeituoso e sem uso deverão ser devidamente descartados pela Contratada, de acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) promovendo a destinação ambientalmente adequada, com anuência prévia e sem ônus para a Contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO CONTRATAÇÃO IMEDIATA** para atender as necessidades do Auditório Garapuvu do Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria e o Departamento de Artístico Cultural – DAC da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessária a contratação dos serviços de terceiros para garantir o funcionamento dos equipamentos. Assim evitam-se as contratações isoladas de serviços com fragmentação de licitação, assegurando o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos.

2.2. A partir de 2014, após o falecimento do Engenheiro Eletrônico Manuel Alvar, técnico responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo dos espaços administrados pela Secretária de Cultura e Arte, que este atendimento não está sendo realizado.

2.3. O serviço foi prestado pela empresa SELVA – Serviços de Eletrônica, Vídeo e Áudio Ltda no período de 26 de dezembro de 2011 até 20 de janeiro de 2014. Em função do falecimento do seu sócio-diretor, o contrato foi rescindido em 19 de setembro de 2014 e desde então a UFSC não conta mais com esse tipo de serviço.

2.4. Muitos equipamentos começaram a apresentar defeito e foram desligados esperando conserto por mão de obra especializada. Ao longo do tempo, a quantidade de equipamentos parados por falta de manutenção foi se acumulando, causando transtornos, dificultando e limitando o atendimento aos eventos nos referidos auditórios e salas.

2.5. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, obedecendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço total por lote**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, sendo que o valor do item 002 é fixo e não sendo passível de lances, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.

3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de

pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente, **sem a dedicação exclusiva de mão de obra**, objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente ao item 001, se dará por meio de:

5.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando os seguintes quantitativos de 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

5.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

5.1.2. Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados para atender as demandas da Secretária de Cultura e Arte da Universidade Federal da Santa Catarina (UFSC), no Campus Universitário Trindade em Florianópolis / SC, para os seguintes setores:

6.1.1. Departamento de Cultura e Eventos – Auditório Garapuvu, Sala Goiabeira, Sala Laranjeira, Sala Pitangueira, Sala Aroeira.

6.1.2. Prédio da Reitoria I – Auditório da Reitoria

6.1.3. Departamento Artístico-Cultural – Teatro da UFSC

6.2. O cronograma de Manutenção será estabelecido pela Contratante, que alocará as 60 (sessentas) horas mensais de serviço conforme a demanda, e informará à Contratada, por meio de e-mail, até o dia 15 de cada mês, o calendário para o mês subsequente.

6.2.1. Os serviços (visitas) poderão ser realizados em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana, conforme calendário da Contratante.

6.2.2. Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante informará à Contratada, por meio de e-mail, o calendário para execução dos serviços referentes ao primeiro mês do contrato.

6.3. Além da manutenção preventiva, a Contratada fará intervenções técnicas de **manutenção corretiva**, sempre que necessário.

6.3.1. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

6.4. O serviço deverá ser prestado por mão de obra devidamente capacitada e treinada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada.

6.5. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças e componentes deverão ser prioritariamente consertados ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, esta deixa de ser vantajoso para a Contratante que avaliará a sua substituição ou não.

6.6. A Contratada deverá apresentar relatório sobre os procedimentos dos serviços, necessidades de troca de peças ou equipamentos sempre que a Contratante solicitar.

6.6.1. O relatório deverá ser entregue em até 03 dias após a solicitação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão realizados nas dependências de Contratante, no Campus Universitário Trindade em Florianópolis /SC, conforme calendário fornecido por esta.

7.1.1. Caso haja necessidade de deslocamento de algum equipamento para manutenção em local diverso do especificado neste Termo de Referências, as despesas de remoção, transporte e reinstalação do equipamento ocorrerão por conta da Contratada.

7.2. Os materiais para **manutenção preventiva**, como cabos de ligação (energia, sinal, etc...) conectores, marcadores, estanho para soldas, fitas diversas, bem como materiais para limpeza e conservação dos equipamentos **deverão estar inclusos no valor do serviço (item 001), sendo de responsabilidade da Contratada e não passíveis de ressarcimento pela Contratante.**

7.3. Há previsão de aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo pela Secretária de Cultura e Eventos, que passarão a integrar o rol de equipamentos mantidos pelo serviço objeto deste Termo de Referências, sem ônus adicional para a Contratante.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo III do Edital, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

8.4. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 03 (três), 02 (dois), 01 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e suas respectivas justificativas, se necessário.

8.5. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

8.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

8.7. A pontuação máxima será de 24 (vinte e quatro) pontos.

8.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 12 (doze) pontos, ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

8.9. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.11. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.11.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Cabos de ligação (energia, sinal, etc...).

a.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.

a.2) O material isolante deve ser do tipo não halogenado.

a.3) Os Cabos de ligações deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

b) Conectores diversos.

b.1) Adquirir produtos que atendam as especificações estabelecidas por Normas Técnicas Vigentes.

b.2) O produto deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS.

b.3) Os Conectores deverão possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO.

c) Materiais de limpeza e conservação.

9.2. Quando solicitada a manutenção corretiva, a Contratada deverá avaliar os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção/montagem/desmontagem e informar à Contratante a especificação do modelo, fabricante e demais características, indicando o detalhamento na Ordem de Serviço.

9.2.1. Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

9.2.2. As peças ou equipamentos aplicados no sistema deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente, visando atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

9.3. Peças e componentes: quando da necessidade de manutenção corretiva, serão fornecidos pela Contratada, com ressarcimento da Contratante, por meio de documentação específica para eventual aquisição desses produtos, através do item 002 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento.

9.3.1. A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade mediante prévia justificativa aprovada pela Contratante. Caso a Contratante aprove a substituição, fica a Contratada responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão auditoria de equipe técnica da Universidade.

9.3.2. Para o ressarcimento no eventual fornecimento de peças e componentes, a Contratada deverá seguir as regras abaixo indicadas, indispensáveis para perfeita execução do contrato:

9.3.2.1. Apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas sem nenhuma relação entre si ao gestor do contrato ou ao fiscal do mesmo, para aprovação prévia.

9.3.3. Os valores serão comparados aos preços praticados pelo mercado. Caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços para os mesmos itens, a fim de certificar que a proposta apresentada pela Contratada está de acordo como preço de mercado.

9.3.3.1. Encontrando menor preço, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça de imediato, e pelo menor preço encontrado pela Contratante, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

9.3.4. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.

9.3.4.1. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

9.3.5. A Contratada deverá garantir, por no mínimo 01 (um) ano, toda e qualquer peça substituída.

9.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação dos materiais, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

9.5. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quanto comprovada a equivalência técnica de outra marca e atendimento as Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

9.5.1. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

9.5.2. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço – Anexo II, posteriormente à assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Exigência de visita técnica? SIM () NÃO (X)

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Cultura e Eventos**, com os servidores **Marco Aurélio Ribeiro da Silva** ou **Brunno Rossetti Ogibowski**, pelo e-mail audiovisual.dcevem@contato.ufsc.br, ou pelos ramais 7355 e 3856.

11.1.2. Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

12.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste termo de referente, por intermediário do fiscal do contrato.

12.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.

13.5.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

13.5.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.

13.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.

13.7. Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

13.7.1. Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

13.8. Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

13.9. Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentarem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

13.10. Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

13.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

13.11. Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

13.12. Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

13.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.

13.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

13.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

13.13. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

13.13.1. A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

13.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

13.14. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

13.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

13.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

13.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

13.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

13.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

13.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

13.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

13.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

13.32.1. Todos trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

13.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c) No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.
- d) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

17.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

19. EQUIPE DE APOIO

19.1. Membros Titulares:

Nome: **Marco Aurélio Ribeiro da Silva**

CPF: **485.159.300-72**

Telefone: **(48) 3721-3859**

E-mail: **marco.ribeiro@ufsc.br**

19.2. Membros Suplentes:

Nome: **Brunno Rossetti Ogibowski**

CPF: **065.278.129-22**

Telefone: **(48) 3721-7355**

E-mail: **brunno.o@ufsc.br**

Nome: **Carla Cerdote da Silva**

CPF: **912.086.020-04**

Telefone: **(48) 3721-3856**

E-mail: **carla.cerdote@ufsc.br**

Nome: **Rosemar da Silva**

CPF: **417.498.479-49**

Telefone: **(48) 3721-6318**

E-mail: **rosemar.silva@ufsc.br**

20. ANEXOS

20.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.



ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO		
Processo nº:	Contrato nº: /	Nº OS:
Unidade requisitante:		
Data de emissão:	Serviço:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Serviço	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS				
Serviço	Metodologia*	Qtd horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
TOTAL				

* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela avaliação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MÓDULOS	ITENS		PESO
A	Comunicação	A1 – Eficiência na comunicação	1
B	Capacitação	B1 – Treinamento	2
C	Serviço	C1 – Qualidade do serviço executado	3
D	Relatório	D1 - Relatórios	2

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
MÓDULO A – Comunicação	
A1 – Eficiência na comunicação	
Respondeu a todas as comunicações solicitadas dentro do prazo.	3
Respondeu a todas as comunicações solicitadas fora do prazo.	2
Respondeu parcialmente as comunicações solicitadas, todavia naquelas em que respondeu o fez no prazo.	1
Não respondeu a todas as comunicações solicitadas, naquelas em que respondeu apresentou fora do prazo.	0
MÓDULO B – Capacitação	
B1 - Treinamento	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e em quantidades adequadas à prestação do serviço.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, contudo, em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, porém, em quantidades adequadas à prestação do serviço.	1
Os serviços são executados por funcionários não capacitados e em quantidades inadequadas à prestação do serviço.	0
MÓDULO C – Serviço	
C1 – Qualidade do serviço executado	
Prestou os serviços integralmente e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e instruções normativas.	3
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	2
Prestou os serviços de forma parcialmente satisfatória, mas fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	1
Não prestou os serviços ou prestou integralmente fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e instruções normativas.	0
MÓDULO D – Relatório	
D1 – Relatórios	
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados e no prazo estipulado.	3
Apresentou os relatórios com todos os itens solicitados, contudo, fora do prazo.	2
Apresentou os relatórios incompletos, contudo, dentro do prazo.	1
Apresentou relatório incompleto e fora do prazo.	0

Obs: Consideram-se, neste ANS, atividades críticas o item C1 (Qualidade do Serviço Executado) – Peso 3 e atividades secundárias os itens A1 (Eficiência na Comunicação) – Peso 1, B1 (Treinamento) e D1 (Relatórios). – Peso 2.

MÓDULOS (itens por módulo)	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A (01)	1,0	3,0
B (01)	2,0	6,0
C (01)	3,0	9,0
D (01)	2,0	6,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24,0

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
22 a 24	0%
19 a 21	2%
16 a 18	5%
12 a 15	10%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DPL - UFSC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor da UFSC

Siape n.º:

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PARTIMÔNIO
1	Microfone sem fio	Shure	123134
1	Microfone sem fio	Shure	123135
1	Microfone sem fio	Shure	123136
1	Microfone sem fio	Shure	434178
1	Microfone sem fio	Shure	403179
1	Microfone sem fio	Lyco	329900
1	Microfone sem fio	Lyco	329897
1	Microfone sem fio	Lyco	329896
1	Microfone sem fio	Lyco	329895
1	Microfone sem fio	Lyco	329894
1	Microfone sem fio	Lyco	329893
1	Microfone sem fio	Karsect	302361
1	Microfone sem fio	Karsect	302363
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	302449
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	051574
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	
4	Caixas Amplificadas SP200	Multilaser	
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106898
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106899
3	Projektor S8+ Multimídia	Epson	321627
4	Projetores Multimídia	Epson	
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359449
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359448
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450
1	Projektor 2500 lúmens	Sanyo	
3	Projetores Laser (em processo de Aquisição)		
1	DVD Player	Philco	164688
1	DVD Player Precision drive 3	Sony	
1	Mesa de Som MGP16X	Yamaha	
1	Mesa de Som 8 canais ProX8	Mackie	
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	056432
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	286759
1	Mesa de Som Watson MSX 12 II	Ciclotron	106897
1	Mesa de Som Eurorack UB 1622FX-PRO	Behringer	087122
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098849
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	098848
1	Amplificador de Potência	Watson	062415

1	Amplificador de Potência	Watson	062416
1	Amplificador de Potência	Watson	062417
1	Amplificador de Potência	Watson	062418
1	Amplificador de Potência	Watson	062419
1	Amplificador de Potência	Watson	062420
1	Amplificador de Potência	Watson	062421
1	Amplificador de Potência	Watson	062422
1	Amplificador de Potência	Watson	062423
1	Amplificador de Potência	Watson	062424
1	Amplificador de Potência	Watson	062425
1	Amplificador de Potência	Watson	062426
1	Amplificador de Potência	Sony	286758
1	Amplificador de Potência	Sony	287957
1	Amplificador de Potência	Cygnus	
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	056432
1	Amplificador de Potência SRP-P26	Sony	056434
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287953
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287963
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287975
1	Teclado Controle BRM-300	Sony	123749
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	12313
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124805
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124804
1	Câmera Robot	Sony	287814
1	Câmera de Vídeo GY-X2B	jvc	11090
1	Mesa de Corte d Vídeo MX-70	Panasonic	297859
1	Vídeo Mix V-8	Roland	209600
1	Matrix 6X6	Kramer	101712

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.077843/2019-75** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	5517	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Serviço/mês	12		
002	16004	COMERCIALIZAÇÃO RECONDICIONAMENTO DE PEÇA E COMPONENTE: Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.	Un	30.000		
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

3.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso). Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de **R\$ (valor por extenso)**.

3.2.1. O valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** refere-se à estimativa anual de custo com peças de reposição, a partir do modelo, especificações técnicas e necessidades de reparo a partir do uso constante dos equipamentos de áudio e vídeo, sendo empenhado à medida que se fizer necessário, podendo não ser utilizado parcial ou completamente.

3.3. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de

acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.4. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201 __, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

5.10.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

5.10.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

5.11. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerados os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

6.4. A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

6.4.1. Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

6.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

a) Não ultrapassando o valor correspondente ao limite para dispensa de licitação conforme Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é facultado ao gestor/fiscal do contrato a dispensa da exigência da garantia disposta no item 7.1.1.

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas, contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo seu direito ao contraditório.

9.8. Atestar a nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Contrato, por intermediário do fiscal do contrato.

9.9. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-la dentro das normas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Instrumento, o Termo de Referência e sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Utilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e sem qualquer custo para a Contratante ou seus empregados.

10.5.1. Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.

10.5.2. A identificação deve ser funcional completa, com o nome do funcionário e da empresa Contratada sempre visível.

10.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atual Ministério da Economia.

10.7. Repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos: programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas.

10.7.1. Quando na instituição, os funcionários da Contratada deverão adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela instituição.

10.8. Priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

10.9. Utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

10.10. Dar preferência para compra de cabos elétricos não halogenados, e também para materiais constituídos de aço carbono, ou qualquer outro que tenha tratamento anticorrosivo.

10.10.1. Caso seja necessário a utilização de suportes esses devem ser de aço inoxidável.

10.11. Respeitar os limites máximos de concentração das substâncias contidas nos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

10.12. Promover e fiscalizar o uso equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) dos seus funcionários e os equipamentos de proteção coletiva (EPCs), ambos condizentes com as atividades a serem desempenhadas.

10.12.1. O EPI deve ser entregue ao funcionário em perfeito estado de conservação, sem taxas para a Contratante ou seus funcionários.

10.12.2. Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 08 de junho de 1978.

10.12.3. O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o funcionário ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.

10.13. Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

10.13.1. A Contratada deverá colocar sinalização de segurança por meio de placas com indicações de permissão, ou não, para a entrada no local, além de avisos sobre o risco das atividades que estão sendo realizadas.

10.13.2. As partes móveis das máquinas e dos equipamentos deverão ser devidamente preservadas e protegidas.

10.14. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicitar, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.16. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.20. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.20.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório no município de Florianópolis/SC ou região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias contado a partir de vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

10.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

10.27. Transportar ou remover equipamentos ou peças para execução de serviços na sede da Contratada, sempre que houver necessidade, esse será de responsabilidade da Contratada, que arcará com todos os custos.

10.28. Responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento dos resíduos gerados pelo serviço, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFSC e/ou o Sistema de Gerenciamento Implantado e vigente na Universidade, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle e destinação ambiental desses resíduos de acordo com as orientações recebidas pela Contratante e respeitando a legislação vigente.

10.28.1. No caso de resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante.

10.28.2. No caso de resíduos perigosos, a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, a suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, o certificado de destinação final desses resíduos.

10.28.3. A Contratada, caso seja fornecedora do material para a execução do serviço, é responsável por aplicar a logística reversa de resíduos passíveis dessa logística, como lâmpadas, óleo lubrificante e suas embalagens, pilhas, baterias, produtos eletroeletrônicos entre outros na execução do serviço, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, a qual estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.28.4. A Contratada deve ainda, apresentar o comprovante de destinação à logística reversa, quando o mesmo for solicitado pela Contratante.

10.29. Instruir seus funcionários a utilizar os seus próprios recipientes para ingestão de líquidos, e reutilizá-los, a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis na prestação de serviços nas dependências de Contratante.

10.30. Cumprir a Norma Regulamentadora ME nº 17, de 08 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

10.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

10.32. Seguir a Norma Reguladora ME nº 10, de 08 de junho de 1978, que estabelece requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

10.32.1. Todos os trabalhadores que interagirem com instalações elétricas direta ou indiretamente deverão ter o Certificado da NR nº10. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

10.32.2. Todos os funcionários que realizarem o serviço acima de dois metros, deverão ter o Certificado de Serviço em Altura, conforme Norma Reguladora nº 35. Esse certificado poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo fiscal do Contrato.

10.33. Possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

10.33.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

10.33.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

10.33.3. No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

10.33.4. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. A designação dos fiscais e do gestor do Contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Processo 23080.077843/2019-75 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo
Responsável: Daiane Antonini Bortoluzzi
Data encam.: 27/05/2020 às 07:49

Destino

Órgão: UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
Setor: PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros

Despacho

Motivo: Para Providências
Despacho: Edital publicado, segue para aguardar a abertura do certame.

Assunto **ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PE Nº056/2020**
De Kenny Santana - ILHASERVICE
<kenny.santana@ilhaservice.com.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia Governo - ILHASERVICE <governo@ilhaservice.com.br>,
<ufscsc-82496n9427906@to.agendor.com.br>
Data 02.06.2020 09:18



Prezados, bom dia.

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?
- 3) Se sim. com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a quantidade de equipamentos para suporte neste novo contrato da contratante?

Atenciosamente
Kenny Santana
Governo

Visite: www.ilhaservice.com.br
Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol
São José - SC - CEP 88102-030
Fone: [\(48\) 3203 - 7100](tel:(48)3203-7100)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º 23080.077843/2019-75

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 056/2020

OBJETO: A licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento.

A seguir divulga-se o pedido de esclarecimento enviado pelo(a) licitante KENNY SANTANA, representante da empresa ILHASERVICE, quanto ao Pregão Eletrônico 056/2020, com abertura agendada para o dia 22 de junho de 2020, às 09h00min.

A captura de tela mostra uma interface de e-mail em português. O remetente é Kenny Santana - ILHASERVICE, com o endereço de e-mail licitacoes.dpl@contato.ufsc.br. O assunto do e-mail é "ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PE Nº056/2020". O conteúdo do e-mail contém uma saudação "Prezados, bom dia." e uma lista de seis perguntas relacionadas ao contrato em questão. No final, há uma assinatura de Kenny Santana, representante do Governo, com o endereço de contato www.ilhaservice.com.br e o telefone (48) 3203-1100. A interface do e-mail também mostra uma barra de ferramentas com ícones para responder, encaminhar, excluir, mover, imprimir, etc., e uma barra de status indicando "Mensagem 3 de 3".

Em resposta ao pedido de esclarecimento acima exposto, o DPL/PROAD/UFSC leva ao conhecimento de todos os interessados, conforme segue:

Questionamento 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?

Resposta: O esclarecimento encontra-se nos itens 5.12 e 5.12.1 do Edital.

Questionamento 2) Se sim, qual o número do contrato?

Resposta: O esclarecimento encontra-se nos itens 5.12 e 5.12.1 do Edital.

Questionamento 3) Se sim. com qual empresa?

Resposta: O esclarecimento encontra-se nos itens 5.12 e 5.12.1 do Edital.

Questionamento 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?

Resposta: O esclarecimento encontra-se nos itens 5.12 e 5.12.1 do Edital.

Questionamento 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?

Resposta: O esclarecimento encontra-se nos itens 5.12 e 5.12.1 do Edital, bem como à página 7 do Edital, conforme figura abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br



EDITAL

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

Questionamento 6) Qual a quantidade de equipamentos para suporte neste novo contrato da contratante?

Resposta: O esclarecimento encontra-se no item 1, e seus subitens, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Florianópolis, 03 de junho de 2020.

Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC



Assunto **Comunicado abertura PE 056/2020**
 De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
 <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br> ,
 Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br> , Carla
 Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br> , Rosemar da Silva
 <rosemar.silva@ufsc.br>
 Data 16.06.2020 10:12



Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Bom dia.

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 056/2020 (A licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência)), referente ao Processo 23080.077843/2019-75, está publicado e com abertura agendada para o seguinte dia e horário:

Dia: 22 de Junho de 2020, (segunda-feira)

Horário: 09h00min.

Para procedermos à fase de Aceitação dos itens/serviços, a partir das 11h00min desse dia, os membros da Equipe de Apoio deverão acessar o sistema COMPRASNET (Portal Compras Governamentais), e realizar a análise das propostas indicando se estas estão de acordo com o Edital (anexo), se devem ser recusadas ou se será necessário realizar questionamentos.

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que a Equipe de Apoio conheça as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

Itens sob sua responsabilidade, conforme TR:

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	R\$ 111.800,04

Solicitamos, por gentileza, que no decorrer dos próximos dias estejam atentos ao e-mail, para que possamos realizar a análise de eventuais Pedidos de Esclarecimentos/dúvidas dos itens do Edital e/ou Impugnações por parte dos interessados (Itens 5.2 e 5.5 do Edital).

Atenciosamente,



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 17/650429-0

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42600164971	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001169889
 DBE analisado.
 Emitida em 05/12/2017 - V3
 14 DEZ 2017
VIA ÚNICA

NOME: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

FLORIANOPOLIS
 05/12/2017

Representante Legal da Empresa Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSUE FARIAS DAL DEGAN
 Assinatura:
 Telefone de contato: (48)33641842 financeiro.brasilrecruta@gmail.com

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Data: ___/___/___ Responsável: _____

Processo em ordem.
 À decisão.
 Data: ___/___/___
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

19/12/17
 Data

Gil Nazareno Lusso
 Representante do Governo do Estado de SC
 gil@jucesc.sc.gov.br
 Fone (48) 9881-3700
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: ___/___/___ Vogal: _____

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/12/2017
 Arquivamento 20176504290 Protocolo 176504290 de 14/12/2017
 Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP NIRE 42600164971
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 96576683565600
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/12/2017



Assinado digitalmente por HENRY GOY PETRY NETO. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.077843/2019-75 e o código UWE383F5.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
EPP**

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

JOSUE FARIAS DAL DEGAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL, CPF nº 908.888.719-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02039605700, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALDO ALVES, 275, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045600, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600164971, com sede Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, Pantanal Florianópolis, SC, CEP 88.040-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALDO ALVES, 275, SALA, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.045-600;

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSUE FARIAS DAL DEGAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SANITARISTA AMBIENTAL, CPF nº 908.888.719-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02039605700, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALDO ALVES, 275, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045600, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600164971, com sede Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões Florianópolis, SC, CEP 88.045-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

eq: 81700001169889

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/12/2017

Certifico o Registro em 19/12/2017

Arquivamento 20176504290 Protocolo 176504290 de 14/12/2017

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP NIRE 42600164971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96576683565600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
EPP**

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem sede na Rua Aldo Alves, RUA ALDO ALVES, 275, SALA, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.045-600, podendo exercer suas atividades em todo território nacional ou fora dela através de filiais, agências e ou escritórios.

Parágrafo único: *A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular;*

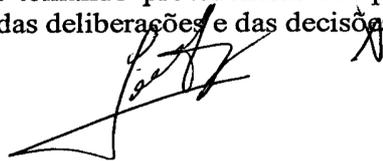
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) representados por 1 (uma) cota de igual valor nominal, integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de tele atendimento; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Edição integrada à impressão de livros; Fotocópias; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Instalação de painéis publicitários; Limpeza em prédios e em domicílios; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Organização logística do transporte de carga; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Restauração de obras-de-arte.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, tendo como iniciado suas atividades no dia 15/09/2005.

CLÁUSULA QUINTA: O uso da empresa, responsabilidade técnica e administração caberão a somente ao seu titular JOSUE FARIAS DAL DEGAN, cabendo-lhe:

a – administrar e gerir os negócios da empresa tomando providências adequadas ao cumprimento das leis, bem como a fiel execução das deliberações e das decisões.



eq: 81700001169889

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/12/2017

Certifico o Registro em 19/12/2017

Arquivamento 20176504290 Protocolo 176504290 de 14/12/2017

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP NIRE 42600164971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96576683565600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
EPP**

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

b – praticar todos os atos e operações do objeto da empresa, respondendo para com terceiros solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação das leis e do presente instrumentos, sendo vetado empregar a denominação em fianças, endossos, abonos ou em atos semelhantes.

c – representar a empresa em juízo ou fora, ativa e passivamente.

Parágrafo único: *O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interessa da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.*

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pelo seu titular: JOSUE FARIAS DAL DEGAN.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica facultado ao titular, nomear procuradores ou procuradores, com a finalidade de representa-lo na empresa, desde que seu nome seja expressamente aprovado. O período do mandato será sempre determinado e não poderá exceder a um ano, e no referido instrumentos deverá ser especificado o ato ou atos a serem praticados pelo (s) Mandatário (s).

Parágrafo único: *O procurador nomeado poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, a qualquer tempo.*

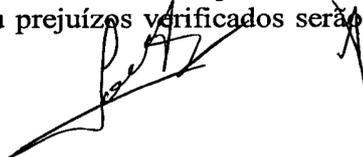
CLÁUSULA OITAVA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA: A administração da empresa poderá ser exercida por pessoa não titular, designada em ato separado. A designação dependerá da aprovação expressa do titular da empresa, independente do capital estar integralizado ou após a sua integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao titular que prestar serviços a empresa terá o direito a uma retirada a titulo de pró-labore, que será fixado em assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todo dia 31 de dezembro de casa ano, será procedido o balanço geral da empresa, pertinente ao exercício que se finda, o qual será submetido à aprovação do titular; os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo titular das cotas de capital.



eq: 81700001169889

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2017

Arquivamento 20176504290 Protocolo 176504290 de 14/12/2017

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP NIRE 42600164971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96576683565600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
EPP**

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

arágrafo único: *A critério do titular o balanço geral bem como a distribuição dos lucros poderá ser realizado mensalmente.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento do titular a empresa não se dissolverá, cabendo o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, assim como a designação de um responsável técnico. Os herdeiros do titular deverão ser em 60 (sessenta) dias da data do falecimento para manifestar sua vontade de serem ou não titular da empresa, promovendo as devidas alterações nos órgãos competentes assim como recendo os deveres e obrigações do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em parcela única corrigidas pelo índice oficial da poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Até que se ultime, o processo de inventário caberá ao inventariante para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva do espólio perante a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ã) impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não estarem incurso(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente instrumento constitutivo, fica eleito o foro de Florianópolis-SC.

E por estar justo, é lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma , que são assinadas pelo titular, as quais serão levadas a registro na JUCESC.

FLORIANOPOLIS, 5 de dezembro de 2017.



JOSUE FARIAS DAL DEGAN
CPF: 908.888.719-53



JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN (OUTORGANTE)
CPF: 908.888.719-53

eq: 81700001169889

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2017

Arquivamento 20176504290 Protocolo 176504290 de 14/12/2017

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP NIRE 42600164971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96576683565600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/12/2017





176504290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP
PROTOCOLO	176504290 - 14/12/2017
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600164971
CNPJ 07.593.524/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017
SOB N: 20176504290

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/12/2017

Certifico o Registro em 19/12/2017

Arquivamento 20176504290 Protocolo 176504290 de 14/12/2017

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP NIRE 42600164971

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96576683565600

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL, CPF nº 908.888.719-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02039605700, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA ALDO ALVES, 275, CASA, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045600, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600164971, com sede Rua Aldo Alves, 275, Sala 01, Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88.045-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALDO ALVES, 275, SALA 01, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.045-600.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
Locação de mão-de-obra temporária; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de tele atendimento; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; edição de cadastros, listas e produtos gráficos; edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos; edição integrada à impressão de livros; fotocópias; impressão de livros, revistas e publicações periódicas; instalação de painéis publicitários; limpeza em prédios e em domicílios; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; organização logística do transporte de carga; prestação de serviços de informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; restauração de obras de arte; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; serviços de encadernação e plastificação; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de pintura de edifícios em geral; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; administração da infraestrutura portuária; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

Req: 81900000023972

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/01/2019

Certifico o Registro em 10/01/2019

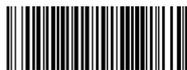
Arquivamento 20197356478 Protocolo 197356478 de 10/01/2019 NIRE 42600164971

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198502501590123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Assinado digitalmente por HENRY GOY PETRY NETO. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestafel.ufsc.br/validacao.aspx>



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; toalheiros;

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social que era de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) representado por 01 (uma) quota de igual valor nominal, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2017, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 15, escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.1E.2E.78.01.DA.4D.CF.86.B4.95.32.BC.6C.C8.E0.D6.4A.DE.09-7.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSUE FARIAS DAL DEGAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SANITARISTA AMBIENTAL, CPF nº 908.888.719-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02039605700, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA ALDO ALVES, 275, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045600, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600164971, com sede Rua Aldo Alves, 275, Sala 01, Saco dos Limões Florianópolis, SC, CEP 88.045-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem sede na Rua Aldo Alves, RUA ALDO ALVES, 275, SALA 01, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.045-600, podendo exercer suas atividades em todo território nacional ou fora dela através de filiais agências e ou escritórios.

Parágrafo único: *A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular;*

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) representados por 01 (uma) quota de igual valor nominal, integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Req: 81900000023972

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/01/2019

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20197356478 Protocolo 197356478 de 10/01/2019 NIRE 42600164971

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198502501590123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será:

Locação de mão-de-obra temporária; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de tele atendimento; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; edição de cadastros, listas e produtos gráficos; edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos; edição integrada à impressão de livros; fotocópias; impressão de livros, revistas e publicações periódicas; instalação de painéis publicitários; limpeza em prédios e em domicílios; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; organização logística do transporte de carga; prestação de serviços de informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; restauração de obras de arte; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; serviços de encadernação e plastificação; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de pintura de edifícios em geral; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; administração da infraestrutura portuária; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; imunização e controle de pragas urbanas; atividades paisagísticas; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; toalheiros.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, tendo como iniciado suas atividades no dia 15/09/2005.

CLÁUSULA QUINTA: O uso da empresa, responsabilidade técnica e administração caberão a somente ao seu titular JOSUE FARIAS DAL DEGAN, cabendo-lhe:

- a – Administrar e gerir os negócios da empresa tomando providências adequadas ao cumprimento das leis, bem como a fiel execução das deliberações e das decisões.
- b – Praticar todos os atos e operações do objeto da empresa, respondendo para com terceiros solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação das leis e do presente instrumentos, sendo vetado empregar a denominação em fianças, endossos, abonos ou em atos semelhantes.
- c – Representar a empresa em juízo ou fora, ativa e passivamente.

Req: 81900000023972

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/01/2019

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20197356478 Protocolo 197356478 de 10/01/2019 NIRE 42600164971

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198502501590123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Parágrafo único: *O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.*

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pelo seu titular: JOSUE FARIAS DAL DEGAN.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica facultado ao titular, nomear procuradores ou procuradores, com a finalidade de representa-lo na empresa, desde que seu nome seja expressamente aprovado. O período do mandato será sempre determinado e não poderá exceder a dois anos, e no referido instrumento deverá ser especificado o ato ou atos a serem praticados pelo (s) Mandatário (s).

Parágrafo único: *O procurador nomeado poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, a qualquer tempo.*

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA: A administração da empresa poderá ser exercida por pessoa não titular, designada em ato separado. A designação dependerá da aprovação expressa do titular da empresa, independente do capital estar integralizado ou após a sua integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao titular que prestar serviços a empresa terá o direito a uma retirada a título de pró-labore, que será fixado em assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o balanço geral da empresa, pertinente ao exercício que se finda, o qual será submetido à aprovação do titular; os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo titular das quotas de capital, podendo os Lucros também ser destinados a Reserva de Capital.

Parágrafo único: *A critério do titular o balanço geral bem como a distribuição dos lucros poderá ser realizado mensalmente.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento do titular a empresa não se dissolverá, cabendo o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, assim como a designação de um responsável técnico. Os herdeiros do titular deverão em 60 (sessenta) dias da data do falecimento para manifestar sua vontade de serem ou não titular da empresa, promovendo as devidas alterações nos órgãos competentes assim como recebendo os deveres e obrigações do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em parcela única corrigidas pelo índice oficial da poupança.

Req: 81900000023972

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/01/2019

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20197356478 Protocolo 197356478 de 10/01/2019 NIRE 42600164971

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198502501590123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90888871953-JOSUE FARIAS DAL DEGAN
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao.aspx?chave=197356478-10-01-2019-42600164971
Assinado digitalmente por HENRY GOY PETRY NETO.
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestafel.ufsc.br/validacao.aspx>

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Até que se ultime, o processo de inventário caberá ao inventariante para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva do espólio perante a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não estarem incurso(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente instrumento constitutivo, fica eleito o foro de Florianópolis-SC.

E por estar justo, é lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, que são assinadas pelo titular, as quais serão levadas a registro na JUCESC.

FLORIANÓPOLIS, 10 de janeiro de 2019.

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
CPF: 908.888.719-53

Req: 81900000023972

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/01/2019

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20197356478 Protocolo 197356478 de 10/01/2019 NIRE 42600164971

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198502501590123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90888871953-JOSUE FARIAS DAL DEGAN
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaoDocumento.asp?Empresa=BRASILRECRUTA%20MAO%20DE%20OBRA%20EIRELI&Protocolo=197356478&NIRE=42600164971>
Assinado digitalmente por HENRY GOY PETRY NETO.
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.com.br/validacao.egestao.com.br>

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
PROTOCOLO	197356478 - 10/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600164971
CNPJ 07.593.524/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019
SOB N: 20197356478

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90888871953 - JOSUE FARIAS DAL DEGAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/01/2019

Arquivamento 20197356478 Protocolo 197356478 de 10/01/2019 NIRE 42600164971

Nome da empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 198502501590123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

10/01/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.593.524/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2005
NOME EMPRESARIAL BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILRECRUTA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALDO ALVES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.045-600	BAIRRO/DISTRITO SACO DOS LIMOES	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	TELEFONE (48) 3012-5592 / (48) 3364-1842	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRASILRECRUTA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2019** às **09:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.593.524/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ALDO ALVES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.045-600	BAIRRO/DISTRITO SACO DOS LIMOES	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRASILRECRUTA.COM.BR	TELEFONE (48) 3012-5592 / (48) 3364-1842
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2019** às **09:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.593.524/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2005	
NOME EMPRESARIAL BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.01-7-03 - Toalheiros 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALDO ALVES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 88.045-600	BAIRRO/DISTRITO SACO DOS LIMOES	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRASILRECRUTA.COM.BR	TELEFONE (48) 3012-5592 / (48) 3364-1842		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2019** às **09:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 07.593.524/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:13 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **7456.F8F8.4698.E2A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.593.524/0001-82

Razão Social: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP

Endereço: R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 1740 / PANTANAL / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404321875568996

Informação obtida em 19/06/2020 16:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.593.524/0001-82

Certidão nº: 5576068/2020

Expedição: 02/03/2020, às 09:59:32

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.593.524/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 07.593.524/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 27/09/2005
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.052.235	NOME EMPRESARIAL BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILPLOT COMUNICAÇÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 8219901 - Fotocópias 4329101 - Instalação de painéis publicitários 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 5821200 - Edição integrada à impressão de livros 5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 8650002 - Atividades de profissionais da nutrição 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 5320201 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 5250804 - Organização logística do transporte de carga 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 9002702 - Restauração de obras de arte 8220200 - Atividades de teleatendimento		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2015		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
LOGRADOURO RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA	NÚMERO 1740	COMPLEMENTO *****
CEP 88040-001	BAIRRO/DISTRITO PANTANAL	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/09/2005		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **29/03/2016 10:37:46** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.593.524/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140067118464**
Data de emissão: **05/06/2020 12:02:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4327438	07.593.524/0001-82	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2496295 e o código 134B649A

Certidão Número 8014120

Emitida 04/05/2020 10:25:03

Válida até 02/08/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 04 de maio de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 134B649A4882B33E35DFD839303955EC2DA949A2
Data: 04/05/2020 10:25:03 - Protocolo: 17455599 - Documento: 2496295
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600164971	CNPJ 07.593.524/0001-82	
NOME EMPRESARIAL BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	77196554949	MARISTELA APARECIDA FERTIG:77196554949	117351834492284380 072535847982594355 048	09/05/2019 a 08/05/2020	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07593524000182	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI:07593524000182	111357545373577597 607388293310401753 035	24/09/2018 a 24/09/2019	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	77196554949	MARISTELA APARECIDA FERTIG:77196554949	117351834492284380 072535847982594355 048	09/05/2019 a 08/05/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0
.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2019 às 18:04:23

61.DD.FB.42.58.96.0D.23
7C.C1.E3.55.D0.2F.27.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ: 07.593.524/0001-82**
 Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
NIRE	42600164971
CNPJ	07.593.524/0001-82
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FLORIANOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27445

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27445
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 07.593.524/0001-82

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 965.836,12	R\$ 1.518.239,48
CIRCULANTE		R\$ 711.577,06	R\$ 1.264.135,55
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 377.859,11	R\$ 294.031,45
CAIXA		R\$ 223.835,45	R\$ 233.851,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 154.023,66	R\$ 60.179,49
CLIENTES		R\$ 261.602,84	R\$ 413.913,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 261.602,84	R\$ 413.913,80
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 63.852,86	R\$ 538.378,61
EMPRÉSTIMOS		R\$ 63.336,71	R\$ 172.827,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 516,15	R\$ 365.551,41
ESTOQUE		R\$ 8.262,25	R\$ 17.811,69
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 8.262,25	R\$ 17.811,69
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 254.259,06	R\$ 254.103,93
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 117.685,41	R\$ 133.323,51
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 117.685,41	R\$ 133.323,51
IMOBILIZADO		R\$ 136.573,65	R\$ 120.780,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.899,90	R\$ 23.976,18
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 341.921,01	R\$ 348.974,61
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (211.247,26)	R\$ (252.170,37)
PASSIVO		R\$ 965.836,12	R\$ 1.518.239,48
CIRCULANTE		R\$ 475.639,03	R\$ 983.059,12
FORNECEDORES		R\$ 1.483,97	R\$ 35.941,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.483,97	R\$ 35.941,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 74.386,45	R\$ 283.303,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 74.386,45	R\$ 283.303,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 399.768,61	R\$ 663.814,22
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 138.389,66	R\$ 182.088,21
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 46.124,70	R\$ 117.579,10
PROVISÕES		R\$ 215.254,25	R\$ 364.146,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 365.968,32	R\$ 347.397,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 148.600,00	R\$ 148.600,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 148.600,00	R\$ 148.600,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 217.368,32	R\$ 198.797,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 217.368,32	R\$ 198.797,25
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 124.228,77	R\$ 187.783,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 106.794,60	R\$ 166.081,51
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 17.434,17	R\$ 21.701,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 6.304.186,88
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 6.304.186,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (766.298,80)
(-) ICMS		R\$ 1.155,84
(-) (-) ISS		R\$ (184.317,34)
(-) (-) COFINS		R\$ (479.118,21)
(-) (-) PIS		R\$ (104.019,09)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.537.888,08
(-) (-) CMV		R\$ (379.114,66)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (379.114,66)
(-) (-) CUSTOS		R\$ (4.761.593,81)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.610,69)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.546.511,61)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (23.947,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (216.263,68)
(-) FÉRIAS		R\$ (296.471,70)
(-) INSS		R\$ (838.932,52)
(-) FGTS		R\$ (272.801,63)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (11.890,90)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.919,49)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (48.978,87)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R\$ (501.265,72)
= LUCRO BRUTO		R\$ 397.179,61
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (365.160,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (365.160,24)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (53.452,48)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.020,65)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32.460,91)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.697,42)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.620,54)
(-) TELEFONE		R\$ (10.865,99)
(-) SEGUROS		R\$ (30,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.714,71)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.138,55)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (38.476,24)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (100.624,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (2.507,28)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (3.696,39)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (40.923,11)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (62.805,42)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R\$ (866,16)
(-) ANUIDADES/MENSALIDADES		R\$ (3.259,71)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (5.132,11)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (5.132,11)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 26.887,26
(-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (16.497,31)
(-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO		R\$ (16.497,31)
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (6.452,94)
(-) IRPJ		R\$ (4.033,09)
(-) CSLL		R\$ (2.419,85)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.937,01
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.937,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.937,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BRASILRECRUTA

LG=	<u>Ativo Circulante</u> + Realizável a Longo Prazo	R\$ 1.264.135,55 + R\$ 254.103,93	R\$ 1.518.239,48	1,30
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 983.059,12 + R\$ 187.783,11	R\$ 1.170.842,23	

SG=	<u>Ativo Total</u>	R\$ 1.518.239,48	R\$ 1.518.239,48	1,30
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 983.059,12 + R\$ 187.783,11	R\$ 1.170.842,23	

LC=	<u>Ativo Circulante</u>	R\$ 1.264.135,55	1,29
	Passivo Circulante	R\$ 983.059,12	

Patrimônio Líquido de 10%
Valor Licitação

R\$ 347.397,25	310,73%
R\$ 111.800,04	

Capital Circulante Líquido 16,66%
Valor Licitação

R\$ 281.076,43	251,41%
R\$ 111.800,04	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7473073

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 18/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRASILRECRUTA, portador do CNPJ: 07.593.524/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 19 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

0135315





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Assessoria de Comunicação Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, manteve com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA com sede na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ 05.858.851/0001-93 a prestação de serviços contínuos de **Design Gráfico, 02 (dois) postos de trabalho e Técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, 02 (dois) postos de trabalho à disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 99/2015 com início em 03 de novembro de 2015. Todavia, a empresa prestou os serviços desde o início do contrato até o encerramento, de maneira satisfatória cumprindo com todas as exigências contratadas.**

Vigência do contrato: 03/11/2015 à 31/07/2018

Florianópolis, 31 de agosto de 2018.

Assinatura manuscrita de Juliana Vier Both.

Juliana Vier Both
Fiscal do contrato

Juliana Vier Both
Técnica Judiciária
Matrícula 107352



ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999-CP 5091-Pantanal
CEP: 88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC
CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

CNPJ / MF.:	07.593.524/0001-82
Empresa Contratada / Fornecedor:	BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP
Endereço...:	Rua ALDO ALVES, 275 - SALA - SACO DOS LIMÕES 88045-600 - Florianópolis / SC

Contrato nº: 1304180035

- Descrição: Prestação de serviços de Audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC, mediante 02 (dois) postos de trabalho de Profissional em Audiovisual de 44 horas semanais cada.
- Local de Execução SEDE Eletrosul / Endereço: Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 999 - Bairro: Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC.
- Valor: R\$ 161.324,62 - (Cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Período do contrato	Início :	18/04/2018
	Término :	17/04/2019
Responsável Técnico :	Não Aplicável.	

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado está prestando à ELETROSUL os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2019


Rodrigo de Oliveira Fernandes
Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, interino

Para registro de Atestado Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o solicitante do atestado deverá reconhecer a firma da assinatura do procurador devidamente qualificado e identificado da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

250017166-3



Nome
 JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN

Filiação
 MÁRIO DAL DEGAN
 MARIA RAMONA FARIAS DAL DEGAN

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 908.888.719-53 2676494-6 SSP/SC

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 13/06/1975 AQUIDAUANA MS BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-SC 07/11/2011 25/10/2005

Ass. Presidente *[Assinatura]* Registro no Crea
 075062-9



**Válida em todo o
 Território Nacional**

Título Profissional
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Ass. do Profissional *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Declaro que a empresa BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235 estabelecida na Rua Aldo Alves, 275 – Bairro Saco dos Limões – Florianópolis – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Josué Farias Dal Degan, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade 2676494-6 e do CPF 908.888.719-53 para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que, é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC.

Florianópolis, 22 de junho de 2020.



Josué Farias Dal Degan
Proprietário

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, Josué Farias Dal Degan (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa BrasilRecruta Mão de Obra Eireli, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado os serviços constantes no edital referente ao Pregão 56/2020, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 56/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Florianópolis, 22 de junho de 2020.



Josué Farias Dal Degan
Proprietário

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.593.524/0001-82

Data da consulta: 22/06/2020 10:24:30

Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.593.524/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140067118464**
Data de emissão: **05/06/2020 12:02:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **04/08/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4327438	07.593.524/0001-82	BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2496295 e o código 134B649A

Certidão Número 8014120

Emitida 04/05/2020 10:25:03

Válida até 02/08/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 04 de maio de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 134B649A4882B33E35DFD839303955EC2DA949A2
Data: 04/05/2020 10:25:03 - Protocolo: 17455599 - Documento: 2496295
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07.593.524/0001-82

Data da consulta: 22/06/2020 10:16:56**Data da última atualização:** 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.593.524/0001-82
Razão Social: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI
Nome Fantasia: BRASILRECRUTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2020
FGTS Validade: 11/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/08/2020
Receita Municipal Validade: 02/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2020 10:09:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI**
CNPJ: **07.593.524/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

DATA DA ABERTURA: 22/06/2020

HORA: 9:00 horas

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP

CNPJ: 07.593.524/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.052.235

ENDEREÇO: Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis/SC

FONE/FAX: (48) 3012-5592 e 3364-1842

E-MAIL: contato@brasilrecruta.com.br

SITE: www.brasilrecruta.com.br

AGÊNCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: AG. 1453-2 C/C: 285366-3

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E SEMIPROFISSIONAIS DE ÁUDIO E VÍDEO

2 - CONDIÇÕES GERAIS

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre

3 - PREÇO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva em instalações e equipamentos de áudio e vídeo.	Meses	12	R\$ 6.816,67	R\$ 81.800,04
2	COMERCIALIZAÇÃO RECONDICIONAMENTO DE PEÇA E COMPONENTE: Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a	Unidade	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 111.800,04

A validade de proposta será de **100 (cem)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

O preço ofertados englobam todos os custos e oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, com todos os tributos, encargos sociais e

Caso nossa empresa seja vencedora o responsável pela assinatura do contrato será o Sr. Josué Farias Dal Degan, Proprietário RG: 2676494-6, CPF 908.888.719-53.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Florianópolis/SC, 22 de junho de 2020.



BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP

CNPJ: 07.593.524/0001-82

Josué Farias Dal Degan

Proprietário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Parecer nº 22/2020

Processo nº: 23080.077843/2019-75
Pregão: 056/2020
Assunto: Análise da qualificação econômico financeira, nos termos do item 12.8, “c” do edital
Solicitante: Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório de Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório.

Conforme item 12.8.c.1 do regramento editalício “na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados”.

Segue quadro demonstrativo da empresa em relação aos índices que medem a situação financeira:

ÍNDICE	VALOR	SITUAÇÃO*
LG**	1,19	Atende
SG***	1,30	Atende
LC****	1,29	Atende

*caso algum índice seja inferior a 1,00, deve-se ter o capital maior ou igual a 10% do valor estimado global, conforme item 12.8.c.

**Índice de Liquidez Geral

*** Índice de Solvência Geral

**** Índice de Liquidez Corrente

Observação: Nada a declarar.

Desta forma, a empresa **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP** atende aos preceitos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira nos termos do Ato Convocatório.

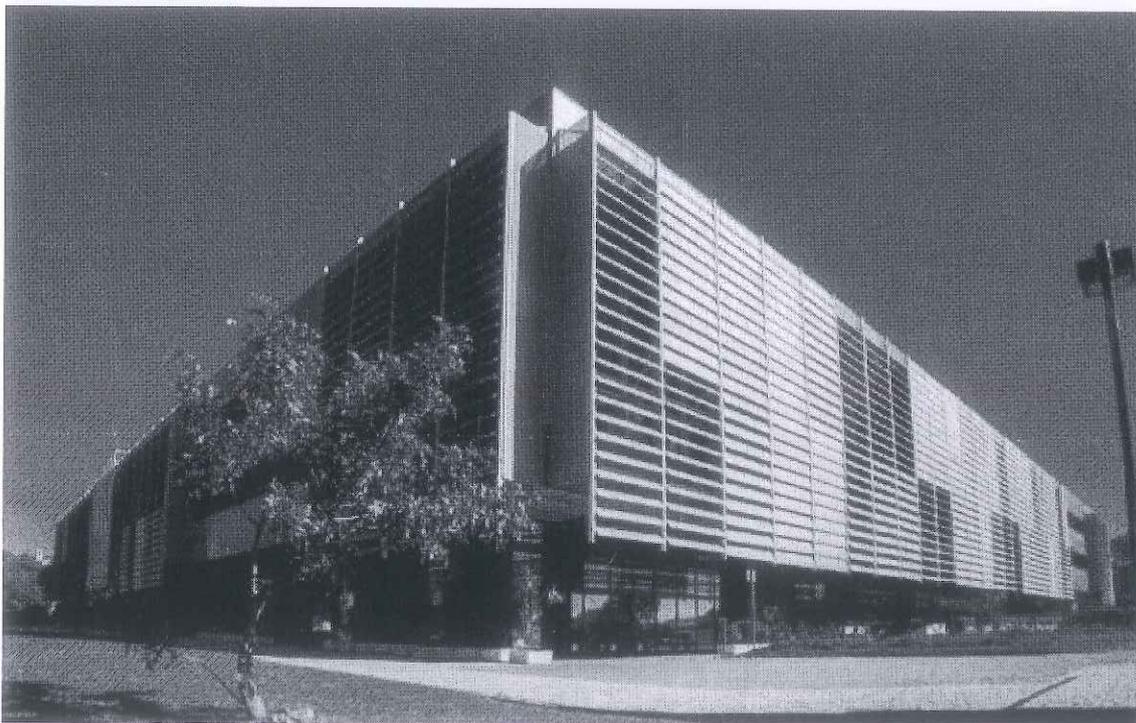
Florianópolis, 22 de junho de 2020.

Alessandra Pereira
Contadora – SIAPE 3133896
DPL/PROAD



Eletrobras
Eletrosul

CONTRATO Nº 1304180035



Edifício Sede da Eletrosul

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis-SC, conforme disposto no Anexo 1 - Lista de Preços e no Anexo 2 - Proposta, partes integrantes dos Documentos de Contrato.

CONTRATADA: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.

Contato: Sr. André Valente Maia
Telefone: (48) 3364-1842 / (48) 98823-9400
E-mail: contato@brasilrecruta.com.br

[Faint, illegible text block]

PARTE 1 - CONTRATO

Eletrosul Centrais Elétricas S.A., concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos e seu Gerente ~~da Divisão de Gestão de Licitação e Contratos, doravante denominada Eletrosul, e~~ **BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP**, situada na Rua: Aldo Alves. Cidade de Florianópolis. Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Contrato para a realização dos serviços objeto da Cláusula Primeira, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis-SC, conforme Especificação Técnica inserta no Anexo 1 e Lista de Preços, partes integrantes dos Documentos de Contrato.
2. Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº: 10021/2018 e da Proposta s/nº de 26/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS DE CONTRATO

1. Este Instrumento será regido pelos Documentos de Contrato que constituem um todo único e indissociável, formado pela Parte 1 - Contrato e pelos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5.
2. Tais documentos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos do Contrato, caso em que prevalecerão as estipulações constantes do instrumento contratual.
3. Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da Eletrosul e da CONTRATADA.
4. Os textos dos Documentos de Contrato são correlatos, remissivos e complementares, e a execução de qualquer serviço, eventualmente indicado em somente um deles, poderá vir a ser exigida, a critério da Eletrosul, como se constasse de todos.
5. O deslocamento, a omissão e/ou a adição de letras ou sinais não poderão alterar a intenção dos textos impressos, que nos Documentos de Contrato serão considerados como um todo, e não isoladamente.
6. As expressões "à custa da CONTRATADA", "por conta da CONTRATADA", "sem ônus para a Eletrosul", e outras semelhantes, significam que, pela Eletrosul, nada será pago por tais serviços, que está incluído nos preços unitários e totais, indicados nos Documentos de Contrato.

7. No caso de surgir qualquer ambigüidade ou dúvida na interpretação do texto dos Documentos de Contrato, ou qualquer discrepância entre as diferentes partes de qualquer deles ou se a CONTRATADA encontrar erros ou omissões, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, a Eletrosul, antes da execução da parte dos serviços atingidos.
8. A Eletrosul, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias, para dirimir as ambigüidades ou dúvidas porventura existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato. Não será considerada pela Eletrosul qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contado da comunicação formal do gestor deste Contrato, determinando o início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta – Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8666/93.
2. A CONTRATADA notificará a Eletrosul, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.
 - 2.1 A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, em se tratando de caso fortuito ou força maior.
 - 2.2 Eventualmente, em outras ocorrências que poderão também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 5 (cinco) dias corridos do fato gerador.
 - 2.3 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do Contrato, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a conseqüente aplicação das penalidades nos termos da cláusula penal, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no Contrato ou em Lei.
3. Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a Eletrosul apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a

extensão do atraso, decidindo quanto à aceitabilidade das justificativas apresentadas, notificando a CONTRATADA por escrito, sobre sua decisão e alterações a serem feitas no Contrato, se for o caso, para autorizar ou não a prorrogação de prazo, necessária para o cumprimento do Contrato.

4. A Eletrosul poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à CONTRATADA.
5. ~~Nos casos de suspensão, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério da Eletrosul, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídas na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada por má qualidade dos serviços prestados.~~
6. A suspensão contratual deve ter seu início e fim formalizados por correspondência da Eletrosul.
7. Com o fim da suspensão contratual, é obrigatória a emissão de Termo Aditivo visando prorrogar os prazos de execução e vigência pelo mesmo período de tempo em que o contrato ficou suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

1. Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis pelo período de um ano.
2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, como descrito na "Lista de Preços", que integra a proposta.
3. A Eletrosul pagará à CONTRATADA, pela execução deste Contrato, os preços estabelecidos na "Lista de Preços".
4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades.
5. Poderá ocorrer repactuação dos preços estabelecidos neste Contrato, conforme Cláusula Sétima – Repactuação, tomando como parâmetros básicos a manutenção da qualidade do serviço e os preços vigentes no mercado, vedada a utilização de qualquer índice econômico-financeiro, taxa cambial ou salário mínimo, conforme preconiza a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, que instituiu o Programa de Estabilização Econômica no país.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme a seguir:
 - a) da variação dos custos da mão de obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

- b) da variação dos custos dos materiais, insumos e equipamentos necessários a execução do serviço, será contado da data limite para a apresentação da proposta;
- 1.1 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 2 Caso não existam sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, no seu pleito de repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do exame necessário, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a Eletrosul, seu direito à repactuação, até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer, de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar.
- 3.1. Nas situações abaixo relacionadas, o Contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula (por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação da repactuação, ou por interesse da Administração) prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:
- I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;
- II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento poderá prejudicar a prorrogação;
- III – Qualquer situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.
4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
6. A Eletrosul poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato, serão negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença maternidade, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio trabalhado, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- a) ~~Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;~~
 - b) As particularidades do Contrato em vigência;
 - c) O novo acordo ou convenção coletiva da categoria profissional;
 - d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - f) A disponibilidade orçamentária da Eletrosul.
9. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
 - b) Em data futura desde que acordada entre as partes;
 - c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente no que envolver revisão de custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa.
- c.1) O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS

1. Caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da Eletrosul, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, em caso de primeira falta, contada da data do recebimento da comunicação.
- 1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da Eletrosul exposta no item 1 desta Cláusula, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

- 1.2 Nos casos em que a pendência não for sanada dentro do período de faturamento, as multas serão aplicadas no faturamento do mês em curso e subseqüentes até a regularização da pendência.
2. Caso haja reincidência no descumprimento do mesmo dispositivo contratual, a multa diária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, igualmente não capitalizável.
3. A multa a que se referem os itens 1 e 2 desta cláusula será aplicada mensalmente, deduzindo-se dos créditos a serem pagos à CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Caso, por motivo de sua responsabilidade, a CONTRATADA não possa concluir o serviço de acordo com as condições contratuais estabelecidas, estará sujeita à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das penalizações já aplicadas anteriormente, em relação a este Contrato.
5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem outras previstas no Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem à Eletrosul, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
6. Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta – Prazo, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novo período.
7. A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à Eletrosul, encaminhada ao Gestor do Contrato.
8. Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à Eletrosul.
9. O valor da multa aplicada será deduzido da fatura. Caso o crédito (Saldo Contratual) da CONTRATADA junto à Eletrosul seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor excedente poderá ser cobrado judicial ou extrajudicialmente.
10. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem outras previstas no Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem à Eletrosul, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

1. A Eletrosul pagará mensalmente o valor correspondente aos serviços executados, em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega dos documentos de cobrança no órgão gestor do Contrato, conforme atestado pelo Boletim de Medição Mensal, emitido de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO.

- 1.1 Caso ocorra divergência entre a alíquota informada e a aplicada de fato, a Eletrosul fará a retenção dos valores conforme a legislação vigente, e efetuará as correções, promovendo a respectiva glosa.
2. Para se habilitar ao recebimento do valor do faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) via do documento de cobrança, acompanhada de uma cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS, quitadas, bem como a Folha de Pagamento do Pessoal vinculado a este Contrato diretamente ao órgão Gestor do Contrato, no seguinte endereço:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Divisão de Gestão da Documentação, Infraestrutura e Transportes - DDIT
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal
CEP 88040-901 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3231-7171
E-mail: celsonpj@eletrosul.gov.br
CNPJ: 00.073.957/0001-68
I.E.: 250.254.670

- 2.1 As guias de recolhimento do INSS e FGTS deverão ser do mês **anterior** ao do faturamento em curso. A Folha de Pagamento do pessoal vinculado a este Instrumento Contratual deverá ser do mês objeto do faturamento em curso.
 - 2.1.1 No caso de primeiro faturamento fica dispensada a apresentação dessas guias junto com o documento de cobrança correspondente. No caso de último faturamento, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do mês anterior juntamente com as do mês em curso.
- 2.2 A não apresentação de cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior ao do faturamento, e folha de pagamento do pessoal vinculado a este Contrato do mês em curso, implicará a retenção do crédito, até o cumprimento deste dispositivo contratual.
 - 2.2.1 No caso de último faturamento, a não apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem como a Folha de Pagamento do pessoal vinculado a este Instrumento Contratual do mês em curso, implicará a retenção de 30% (trinta por cento) do crédito, até o cumprimento deste dispositivo contratual.
- 2.3 O prazo para processamento de pagamento do crédito retido será de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação dos documentos faltantes no órgão gestor do Contrato.
3. As guias de recolhimento deverão conter o número do Instrumento Contratual, colocado como observação. No caso de obra, o número da matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI) deverá ser indicado no campo específico da guia.
4. A aprovação do documento de cobrança e conseqüente liberação do pagamento pelo órgão financeiro estará condicionada à aprovação das guias pelo órgão gestor do Contrato.
5. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, e deverão referir-se ao:
 - Número do Instrumento Contratual.

6. A emissão e apresentação dos documentos de cobrança deverá ocorrer até o dia 25 do mês de competência. Após essa data, a emissão e apresentação desses documentos deverá ocorrer no mês subsequente.
7. A Eletrosul reserva o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas neste Contrato.
8. A CONTRATADA deverá emitir Nota(s) Fiscal(is) própria(s), em nome da Eletrosul e no valor ajustado contratualmente, sob pena de não recebimento de seus créditos.
9. Caso sejam constatados erros ou falhas nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido nesta CLÁUSULA só será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, os quais estarão sujeitos à aprovação da Eletrosul.
10. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, devidamente comprovado e comunicado por escrito pela Eletrosul, os pagamentos posteriores poderão, a critério desta, ficar retidos até solução final sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
11. Na hipótese de não concordar com os dados constantes do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, até 5 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da Eletrosul. Essa contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta CLÁUSULA e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância da Eletrosul às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no mês seguinte.
12. A ausência de qualquer contestação da CONTRATADA, no prazo previsto no item anterior, será considerada pela Eletrosul como concordância tácita, no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou, então, aceitos como tal, invalidando qualquer reivindicação posterior.
13. A Eletrosul efetuará o pagamento através do sistema de Cadastro Correntista.
14. Se o pagamento for feito com atraso por culpa da Eletrosul, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.
15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte dos tributos federais.
16. A Eletrosul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento contratual.
17. Para realização de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. Caso esteja irregular, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Eletrosul.

18. Não atendida a notificação será aplicada a sanção de multa prevista no item 1 da CLÁUSULA OITAVA - MULTAS. Em havendo reincidência injustificada em relação a este fato poderá a Eletrosul aplicar as demais sanções cabíveis.
19. Referente aos Custos Eventuais, dispostos no subitem 03 do Anexo 2 - Lista de Preços, a Eletrosul reembolsará as despesas efetivamente realizadas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) empregado(s) da CONTRATADA, mediante apresentação do Relatório de Viagem, ao término da mesma, ~~acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas e documentos de cobrança.~~ Sobre o total das despesas a serem faturadas deverão ser agregados os impostos devidos, informados na proposta.
- 19.1 As despesas com viagens ficam limitadas aos valores estabelecidos pela Eletrosul, na CG-16. VIAGENS A SERVIÇO, do Anexo 4 – Condições Gerais, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÃO

1. O Boletim de Medição Mensal, contendo o quantitativo dos serviços realizados no mês e seus respectivos preços, será emitido pela Eletrosul através da Fiscalização dos Serviços, que o encaminhará à CONTRATADA, liberando para faturamento até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da execução dos serviços. No caso de último faturamento, o Boletim de Medição Mensal será emitido e encaminhado à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.
2. Os serviços serão faturados de acordo com a medição da Eletrosul, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação por variações entre as quantidades reais e as previstas na "Lista de Preços".
3. Na hipótese de não concordar com os dados constantes do Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, até 5 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da Eletrosul. Essa contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta CLÁUSULA e na CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO, e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância da Eletrosul às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição do mês seguinte.
4. A ausência de qualquer contestação da CONTRATADA, no prazo previsto no item anterior, será considerada pela Eletrosul como concordância tácita, no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim de Medição do mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou, então, aceitos como tal, invalidando qualquer reivindicação posterior.
5. A emissão do Boletim de Medição Mensal está condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA das folhas pontos dos empregados vinculados a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CARÁTER CONFIDENCIAL DO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Todos os dados ou detalhes dos serviços que a CONTRATADA venha a conhecer ou

obter no decorrer dos trabalhos, não poderão, de forma alguma, ser entregues à publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e por escrito da Eletrosul.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. Qualquer alteração deste contrato somente será considerada quando feita através de TERMO ADITIVO, assinado pelas PARTES, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas pelo art. 78, da Lei nº 8.666/93, e disposições da Lei nº 9.854/99, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 77, 79 e 80 do Estatuto Jurídico das Licitações.
2. A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de rescisão e terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à Eletrosul, encaminhada ao Gestor do Contrato.
3. Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da rescisão oferecerá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à Eletrosul.
4. A rescisão do Contrato não exclui outras penalidades previstas no Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem à Eletrosul, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
 - 1.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas.

2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a Eletrosul.
3. Em caso de serviços executados em instalações da Eletrosul a CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Eletrosul e o empregado envolvido, que mantém relação ~~empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º,~~ da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - 3.1 Fica expressamente acordado que se a Eletrosul for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a CONTRATADA de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste Contrato, ou no caso da Eletrosul já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com a CONTRATADA, mesmo que tal(ais) contrato(s) já esteja(m) encerrado(s), a Eletrosul poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou.
5. A CONTRATADA pagará pontualmente aos seus empregados, sem qualquer ônus adicional para a Eletrosul, e atenderá prontamente aos demais encargos decorrentes das leis trabalhistas, da previdência social, de seguros e acidentes de trabalho e quaisquer adicionais e direitos de seus empregados, sendo todos os recolhimentos feitos em seu nome.
6. Caso se verifique a inadimplência no pagamento ou depósito, pela CONTRATADA, de quaisquer verbas trabalhistas ou previdências devidas aos trabalhadores alocados à execução do objeto do Contrato, fica a Eletrosul desde já autorizada a realizar o pagamento ou depósito diretamente a tais obreiros, ao INSS ou FGTS, conforme o caso, estando a mesma autorizada, inclusive, ao pagamento de verbas rescisórias. Nos casos em que haja impossibilidade, **por meio de medidas administrativas**, de pagamento ou depósito diretamente aos trabalhadores alocados ao Contrato, ou aos órgãos arrecadadores competentes, a Eletrosul poderá empreender providências para a solução por meio de depósito judicial.
 - 6.1 Fica autorizado a Eletrosul, desde já, em descontar da CONTRATADA os valores necessários para realizar o pagamento ou depósito diretamente a tais obreiros, ao INSS ou FGTS, conforme o caso, das verbas rescisórias da(s) fatura(s) vencidas e a vencer, citados no item acima. O desconto em tela será destinado aos pagamentos ou depósitos cujo atraso tenha sido verificado, e não desobriga a CONTRATADA dos pagamentos ou depósitos trabalhistas e previdenciários vincendos ou das parcelas vencidas que não tenham sido integralmente satisfeitas pelo pagamento ou depósito direto feito pela Eletrosul, em virtude de insuficiência do valor da fatura retida.
 - 6.2 O desconto a ser feito pela Eletrosul sobre os valores a serem pagos à Contratada abrangerá também eventuais multas e outras rubricas decorrentes do atraso na quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias.

- 6.3 Eventual depósito ou pagamento realizado diretamente pela Eletrosul tem a finalidade exclusiva de prevenir passivo trabalhista, em vista da jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, e não caracteriza a subordinação direta dos trabalhadores alocados à execução do objeto do Contrato em relação à Eletrosul.
- 6.4 A prova de pagamento aos obreiros ou de depósito direto ao INSS ou FGTS, conforme o caso, desonera a Eletrosul de qualquer dívida em relação a CONTRATADA, até o limite do valor comprovado.
7. A CONTRATADA deverá providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.
8. A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.
9. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.
10. Será caracterizada como falha na execução do Contrato, sujeita à aplicação de multa, conforme estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão da avença e da aplicação de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, entre outras, as seguintes condutas:
- 10.1 Não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social dos empregados.
- 10.2 Não recolhimento do FGTS dos empregados.
- 10.3 Não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. Este Contrato não poderá ser oferecido como objeto de penhor ou transferido de qualquer forma, no seu todo ou em parte, bem como seu crédito cedido, sem o consentimento expresso da Eletrosul.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica vedada a subcontratação dos serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – NOVAÇÃO

1. A não utilização, por parte da Eletrosul, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo,

portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação de sanções ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da Eletrosul, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – GARANTIA

1. A CONTRATADA garante que os serviços serão executados, em perfeito acordo com os Documentos de Contrato, durante todo o período de vigência. A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, quando notificada pela Eletrosul, efetuar, prontamente, revisões, reparos, reformas ou refazer o serviço se for o caso, por sua conta e a contento da Eletrosul de todos os defeitos, imperfeições ou outras falhas encontradas ou que venham a ocorrer durante esse período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – LEIS E REGULAMENTOS

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste Contrato.
2. A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usados para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de Contrato quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a CONTRATADA deverá imediatamente reportá-las, por escrito, a Eletrosul.
3. A CONTRATADA será responsável e indenizará a Eletrosul e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À CONTRATADA serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.
4. A Eletrosul, quando do pagamento, fará todas as retenções legais aplicáveis relativas a impostos, taxas e/ou contribuições conforme previsto na legislação.
5. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.
6. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que todo o seu pessoal alocado a este Contrato respeite e cumpra as leis, normas e regulamentos referentes ao meio ambiente vigentes no país, bem como as normas e regulamentos da Eletrosul relacionados a este tema e a Política Ambiental das Empresas Eletrobras.
7. Nos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, fica vedada a contratação de familiar de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, diretores ou conselheiros da Eletrosul.

ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

2. As sanções indicadas no item 1 desta Cláusula se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula VIGÉSIMA - SÉTIMA - ATOS LESIVOS À ELETROBRAS deste Contrato ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- d) será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA - FORO

1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta contratação, o Foro da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato na data abaixo estabelecida, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também assinam.

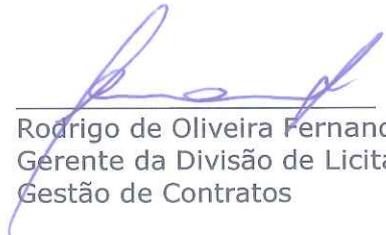
Florianópolis, 12/04/2018

Pela CONTRATADA:

Pela ELETROSUL:



Edson Augusto Buch
Gerente do Departamento de
Gestão de Suprimentos



Rodrigo de Oliveira Fernandes
Gerente da Divisão de Licitação e
Gestão de Contratos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Nome: Israel Quint de Souza
CPF: 003.453.589-61

INFORMAÇÕES PARA USO INTERNO DA ELETROSUL

Classificação Econômico-Financeira - CEF: 610540801.1933.2623-1302
Requisição de Serviço nº: 1302170047 – assinada em 15/01/2018.

Elaborado por:

Nome: Valdemir R. Goulart

Telefone: (48) 3231-7682

E-mail: pregoeiro@eletrosul.gov.br

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

Número E.T.: DGI-0038/2017

1. OBJETO

Estabelecer requisitos técnicos para a prestação dos serviços de Audiovisual em atividades organizadas pela Eletrosul.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

2.1. Instalar, programar, operar, monitorar e compor periféricos de áudio e vídeo que possibilitem técnicas de uso simultâneo dos seguintes equipamentos, acondicionando-os, se necessário, para transporte, incluindo carga e descarga:

Projetores multimídia, dentre os quais destacam-se os modelos abaixo:

- Box light CP 3201;
- Hitachi CPX 345;
- Hitachi CPX 251 LCD;
- Optoma EP 708;
- Próxima Ultra Light LX2;
- Sanyo PLC XU22E;
- Sanyo PLC XU30;
- Sanyo PLC XU31;
- Sanyo PLC XU 45;
- Sony VPL CX 70;
- Sony VPL CX 76 Wireless System;
- Vision Pro 860;
- Sanyo PLC XT25 MZ7 PROXTRAX;
- Optoma HD 66 HDMI;
- Epson X14;
- Epson X24;
- Epson Power Lite X367;
- Benq SVGA/VLP;
- Hitachi S240/CP X 250;
- Sanyo PLC W30;

Retroprojetor de alta resolução óptico tipo EUO com 2 (dois) níveis de intensidade de luz;

Retroprojetor TES 9840

Tela de projeção retrátil 1.50x1.80m em tripé;

Tela de projeção retrátil 1.80x1.80m em tripé;

Tela de projeção rígida em MDF/frame (modulada);

Tela de projeção rígida em MDF/acrílica fosco;

Aparelho reproduzidor CD player (CD 4149) Toshiba;

Aparelho reproduzidor CD dobro (CD1 6000) SKP;

Aparelho reproduzidor CD/DVD player-DVP NS50P-Sony;

Aparelho reproduzidor DVD DVP-3020 Philips;

Aparelho reproduzidor DVD-DK 140-LG DVD/CD/CD-R/RW/VCD player;

Aparelho reproduzidor DVD-VCD Player;

Aparelho reproduzidor DVD-DV 5921-DVD/CD/CD-R/RW/VCD player;

Aparelho reproduzidor DVD/CD/Vídeo CD DVP-NS 300 Sony;

Aparelho gravador de CD-RW 880 - Teac;
Home Theater DVD/CD receiver LHD 6235A Sub passivo;
Home theater solution-HTS 520 Sub-passivo;
Receiver áudio/vídeo pioneer VSX-D4 09-Sub ativo;
Aparelho S-VHS ET-Hifi stereo PRO-CISION-JVC
Aparelho vídeo VHS HQ VHR 9401 BR - Mono sanyo;
Câmera filmadora digital mini DV (PC-DV73) stereo com monitor colorido e zoom de até 700x;
Luminária LUMIPRO 25 MODE RS 255;
Luminária GREIKA c/lampada 5500K;
Luminária LUMIPRO 6.5 RS 655;
Sonofletor PWB 300-NCA/Power Box ativo Fullrange 15, com equalizador e conexão balanceada;
Sonofletor ativo Top 500/12 staner multiuso com saída pré-amplificada, 05(cinco) canais e Tweeter chaveado;
Sonofletor Powered speaker-PS10 ativo staner com suporte de alumínio, equalizado LINE/MIC e saída mik 775 MV/OdBU;
Sonofletor Oneal OPSB 2200 Powered Sub Box;
Sonofletor Oneal Opb 1112 Bt Multiuso;
Sonofletor Sub-Woofer ativo PSW 212 PHASE 0/180-HI Pass 100Hz L-R;
Sonofletor ativo poly 200/10 multiuso dobsom com saída pré 5(cinco) canais e tweeter chaveado (cabo aux. P2);
Sonofletor hansen/6 passivo full range (com suporte regulável);
Sonofletor hansen/8 sun roud coaxial (passivo);
Sonofletor retorno de chão full range com divisor e passivo;
Sonofletor watson popline 100 multiuso-ativo;
Sonofletor monitor AS F-2 ativo com regulagem grave/agudo + potenciômetro;
Computador portátil com saída de áudio em P2, stereo e saída VGA (15 PIN) para monitor do projetor multimídia;
Mesa MIX CSM 12 ISR Ciclotron com alimentação phantom;
Mesa MIX CMC 24. 4S Ciclotron com alimentação phantom;
Mesa multimix 12 FXD alesi saída digital e processador digital de efeitos, opção phantom power chaveada;
Multicabo wire conex PAD 20 XLR
Unidade de potência DX 2500 UNIC;
Unidade de potência DBK 720 Wattson;
Unidade de potência DBK 360 Wattson;
Unidade de potência DBS 1500 Wattson;
Unidade de potência DBK 1500 Wattson;
Unidade de potência NA 1600 Pro Nashville;
Unidade de potência DB 1800 turbo Wattson;
Unidade de potência SLIM 5000 Multichannel - FRAHN;
Direct Box WDI 600 passivo;
Pré-amplificador NP 1900 Nashville;
Equalizador gráfico stereo NQ 1900 Nashville;
Equalizador gráfico tecnovox TGE 2313;
Analisador gráfico Spectrum QRT 5500 quasar;
Drive Rack PA 2 DBX Processador;
Microfone B-2 Pro Behringer Phantom;
Microfone JTS NX 8.8 Phantom ;
Microfone UHF SKM 300 ME3 EW Sennheiser;
Microfone SHURE UHF BLX4;
Microfone VHF DL 201 RX True-diversity-dylan;

Microfone dinâmico UHF modulado em FM-Multifrequencial EW 100 com receiver body pack EK 100-005;
Microfone lapela UHF modulado em FM-multifrequencial EW-100 com receiver body pack-EK 100-005;
Microfone dinâmico UHF modulado em FM-Multifrequencial EW-100 com receiver EW-100 diversity;
Microfone lapela UHF modulado em FM-multifrequencial EW-100 com receiver EW-100 diversity;
Microfone SM58-E835 -Sennheiser;
Microfone SM58-E835-S Sennheiser
Microfone lapela VHF DL-201 BP (auricular) – Dylan;
Receiver Receptores Mic bodypack EK 100/630-662 Mhz - Serie ew100 Sennheiser;
Fonte 110/09V com conector RCA/Body pack;
Rádio AM, FM profissional stereo QT 1007 – Quasar;
Painel de iluminação dimerizado com potenciômetro e chave metálica fluorescente/halogêna;
Monitor TV-14 Bio Visio-CN-3383 VB-Samsung;
Monitor TV-14 GT 2011-Gradiente;
Monitor TV-29 Flat screen stereo CCE;
Monitor TV-20 HCO 53371-TOP-Philips;
Monitor Philips 32PFL3403/78 HD CL;
Monitor Philips 42PFL7403/78;
Monitor Philips 40PFG5100/78;
Monitor TV-33 60025 stereo-Zenith;
Monitor plasma 50 – AXD 1459 Pioneer;
Monitor plasma 42 PL-S5S Samsung;
Monitor Samsung LN323350 F1;
Monitor Samsung LN52AG10A1RXZD;
Monitor Samsung LN52B550K1MXZD - SK1;
Monitor Samsung LN32D403E2G;
Monitor LG LCD 42 LC3R;
Monitor LG M228WA - BM;
Monitor LG Full HD 1080 - 2080p;
Monitor LG 42CG 30R;
Monitor LG 50LN5400 - SB;
Monitor LG 52LG70YD - SA;
Monitor LG 42SL90QD;
Monitor Panasonic TNQ2B3901;
Monitor Panasonic TCL42S10B LCD;
Monitor Panasonic TC - 50A400B
Monitor SONY KDL - 32EX525 CL;
Monitor AOC LC42D1320
Monitor BUSTER 0090293459P;
Aparelho vídeo VHS-VCR 4600 A/Diamond Drum-Cineral;
Divisor de frequência – PC Splitter 250;
Home System - MS - 840 C LENOX;
Áudio System C3 TECH C394;
Mini system Philips AZ8051 CD/Rádio/Cassete;
Amplificador de linha Pró-Eletronic CATV-UHF/VHF;
Receiver satélite ZDX 7100 IRDE/O digital satellite-DVB;
Receiver satélite ASR 5350-analógico samsung;
Receiver satélite VT 3000/MPEG Digital Vision Tec;
Chave seletora áudio/vídeo IN/OUT = P10;
Conversor – PN 3661-3124 (3661D) para cabo analógico (schenzhen);

Processador Virtualizar Behringer
Laptable ASYS Modulado;
Sonofletor ONEAL 820 Powered Monitor;
Sonofletor MT 800A SoundKing;
Receiver Denon AVK 1610;
Mesa/Mix Yamaha MG24/14FX;
Microfone Head Set Sennheiser EW 352 GB;

Demais aparelhos relacionados às atividades de audiovisual que a Eletrosul julgar necessário, objetivando o desenvolvimento das atividades programadas.

Observação: deverá ser executado o controle de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando necessário.

2.2. Disponibilizar sinal de áudio e vídeo em teleconferências e dar apoio às empresas transmissoras de TV e rádio, monitorando a qualidade durante os eventos da rede de integração.

2.3. Atender ao Centro de Treinamento, ao Auditório, às demais áreas da Eletrosul e eventualmente à locais externos, quando solicitado, na realização das seguintes atividades:

filmar seminários, eventos, solenidades, cursos internos e externos;
montar gravações e cópias em VHS, S-VHS, DVD, CDR, CDRW.
disponibilizar aos usuários recursos e técnicas de montagem de periféricos com multimídias, computadores e audiovisual.
sonorizar o auditório e hall.

2.4. Auxiliar na elaboração de especificações técnicas e realizar inspeções dos equipamentos de audiovisual adquiridos pela Eletrosul.

2.5. Manter os equipamentos sob rígido controle de manutenções preventivas e corretivas, quando necessárias. Os custos com materiais, quando necessários para manutenção, correrão por conta da Eletrosul.

2.6. Controlar e agendar a reserva do Auditório e equipamentos de áudio e vídeo.

2.7. Controlar e agendar sinal digital e analógico para treinamento à distância (DTCOM) monitorando a qualidade de recepção.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

3.1 Excepcionalmente, a Eletrosul poderá requisitar, desde que notificada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, a realização de serviços eventuais relacionados ao objeto desta Especificação Técnica, em período não contemplado na carga horária citada no item 4 (poderão ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados).

3.2 Estes serviços serão remunerados levando-se em consideração o número de horas efetivamente realizadas e valor unitário apresentado na proposta. Considera-se incluso, no valor/hora apresentado na proposta, todas as despesas inerentes à execução dos serviços eventuais, tais como: hora normal acrescida dos devidos adicionais, encargos sociais/trabalhistas, alimentação, deslocamentos necessários (transporte até a Eletrosul

e retorno), impostos e tributos, ou seja, a Eletrosul pagará o número de horas realizadas multiplicado pelo valor/hora proposto.

3.3 É prevista pela Eletrosul a necessidade de 40 horas/mês eventuais, sendo 20 horas/mês para cada posto. Este número de horas é estimado, não cabendo à CONTRATADA pleitear a sua execução total ou parcial.

4. QUALIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

4.1 Para a execução dos serviços deverão ser observadas as funções, a estimativa de pessoal e a carga horária, conforme segue:

ITEM	Função	Qtde	Carga horária	Formação
01	Profissional em Audiovisual	02	44 horas semanais	Nível Médio

4.2 A mão-de-obra utilizada na execução dos serviços deverá ser treinada visando o atendimento aos seguintes requisitos:

relações interpessoais;

conhecimento das atividades a serem desenvolvidas, por prática comprovada e ou treinamento específico; ex: Cópia da carteira de trabalho, certificados, etc.

os profissionais acima mencionados deverão comprovar experiência **mínima de 1(um) ano** em atividades equivalentes às descritas no item 2 desta especificação.

4.3 A Eletrosul, após a assinatura do instrumento contratual e previamente a emissão da ordem de serviço, procederá a avaliação acerca dos conhecimentos da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA. Se o(s) empregado(s) entrevistado(s) for(em) considerado(s) inabilitado(s) para a execução do(s) serviço(s) pela Eletrosul, deverá(ão) ser substituído(s). Somente após a aprovação da mão de obra alocada ocorrerá a emissão da ordem de início dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999
Bairro: Pantanal
Florianópolis - SC

ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS

ITEM					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	MÊS	12	11.172,36	134.068,32
02	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	HORA	480	46,42	22.281,60
03	Despesas EVENTUAIS – transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	VERBA	1	3.735,48	3.735,48
VALOR TOTAL DO ITEM – R\$ 160.085,40 (Cento de sessenta mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos)					

OBSERVAÇÃO: Todos os impostos e custos incidentes estão inclusos no valor total do item.

LDI – Lucro e Despesas Indiretas:

Administração: 2,3083%

Lucro: 2,0%

Tributos:

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

ISS: 2,50%

ANEXO 3 – TERMO DE ADESÃO



ANEXO 3 - TERMO DE ADESÃO

		Eletrosul Centrais Elétricas S.A. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CADASTRO DE CORRENTISTA		DATA 26/03/2018
RAZÃO SOCIAL/NOME BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP				
CNPJ/CPF 07.593.524/0001-82		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.052.235		
ENDEREÇO RUA ALDO ALVES			NÚMERO 275	
BAIRRO SACO DOS LIMÕES		CIDADE FLORIANÓPOLIS		ESTADO SC
CEP 88.045-600	EMAIL contato@brasilrecruta.com.br			
TELEFONE (48) 3012 5592		FAX ()		
NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL			CÓDIGO DO BANCO 001	
NOME DA AGÊNCIA UNIVERSITÁRIA		CÓDIGO DA AGÊNCIA + DV 1453-2	CIDADE DA AGÊNCIA FLORIANÓPOLIS	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE + DV 285366-3				
<p><i>PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS QUE OS CRÉDITOS A NOSSO FAVOR, NA QUALIDADE DE FORNECEDOR DA ELETROSUL, SEJAM EFETUADOS EM NOSSA CONTA CORRENTE, DE ACORDO COM OS DADOS ACIMA INFORMADOS.</i></p> <p><i>2. O CRÉDITO OU DEPÓSITO EFETUADO NA NOSSA CONTA CORRENTE PELA ELETROSUL, TORNA DESNECESSÁRIA A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE NOSSA PARTE, VALENDO PARA TANTO, O ATO DO DEPÓSITO OU CRÉDITO REALIZADO. EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS, POR VENTURA EXISTENTES ENTRE O VALOR QUE CONSIDERAMOS SER O CRÉDITO PERANTE A ELETROSUL E O QUE O BANCO CREDITAR OU DEPOSITAR EM NOSSA CONTA CORRENTE, SERÃO DIRIMIDAS DIRETAMENTE ENTRE ESTA EMPRESA E A ELETROSUL.</i></p> <p><i>3. OUTROSSIM, EM NOSSAS RELAÇÕES COM A ELETROSUL, RECONHECEMOS O EFEITO DE QUITAÇÃO REGULAR NOS PAGAMENTOS POR ELA EMITIDOS E DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS BANCOS, QUE PROCESSARÃO OS PAGAMENTOS, DESDE QUE MENCIONEM O NOME/RAZÃO SOCIAL DESTES FORNECEDOR E A IMPORTÂNCIA A NOS SER CREDITADA, CONSIDERANDO-SE IRRELEVANTE A OMISSÃO, EM TAIS DOCUMENTOS, DOS DEMAIS REQUISITOS A QUE SE REFERE O ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL. TAL CONDIÇÃO OPERARÁ IDÊNTICOS EFEITOS EM RELAÇÃO A EVENTUAIS CESSIONÁRIOS DE NOSSOS CRÉDITOS.</i></p>				
LOCAL FLORIANÓPOLIS	DATA 26/03/2018	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 		
APÓS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA, ESTE FORMULÁRIO DEVE SER ENCAMINHADO À: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. A/C ÓRGÃO FINANCEIRO RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA, 999 - CP: 5091 - PANTANAL CEP 88040-901 - FLORIANÓPOLIS - SC - BRASIL TELEFONE: (48) 3231-7232				



ANEXO 4 – CONDIÇÕES GERAIS

CG-1. OBJETO

As presentes Condições Gerais estabelecem normas para o relacionamento entre a Eletrosul e a CONTRATADA na execução dos serviços.

CG-2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente a Especificação Técnica, parte integrante deste instrumento contratual. A Eletrosul poderá fazer alteração na Especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a executar as alterações, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual.

CG-3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Lotação:
Edifício Sede da Eletrosul
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – B. Pantanal
Florianópolis - SC

Os dois profissionais ficarão lotados na Sede da Eletrosul, porém os mesmos poderão se deslocar para eventos externos sempre que solicitados.

CG-4. MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os prazos para pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais/trabalhistas, estabelecidos pela legislação vigente e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Correrão por conta da CONTRATADA, todos os encargos, ônus e despesas referentes ao fornecimento de transporte diário ao local de trabalho e vale alimentação.

A existência de Contratos e compromissos de FORNECEDORES com a CONTRATADA, não exoneram nem diminuem a sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações estipuladas neste Instrumento Contratual.

A CONTRATADA deverá alocar pessoal qualificado para a execução dos serviços, com capacitação na execução das atividades descritas na Especificação Técnica, podendo a Eletrosul, após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início dos serviços, proceder a avaliação sobre os conhecimentos da mão-de-obra alocada .

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo fornecimento e suficiência da mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal habilitado para suprir eventuais ausências de seus titulares, a fim de evitar solução de continuidade na execução dos serviços.

A Eletrosul, através de notificação escrita à CONTRATADA, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado da mesma que, na sua avaliação, não tenha comportamento adequado. A CONTRATADA afastará esse empregado dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a partir do recebimento da notificação da Eletrosul, substituindo-o por outro devidamente habilitado.

CG-5. CONTROLE DE ACESSO

A Eletrosul disponibilizará à CONTRATADA sistema eletrônico de acesso, de forma a viabilizar o acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Especificação Técnica.

CG-6. CESSÃO DE INFRAESTRUTURA

A Eletrosul disponibilizará à CONTRATADA instalações para a guarda de seus materiais, equipamentos e uso de seus empregados, bem como água e energia elétrica para a execução do objeto do Contrato.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e limpeza, continuamente, as áreas e instalações cedidas pela Eletrosul.

A CONTRATADA deverá executar a manutenção, conservação e reparos que se fizerem necessários, nos móveis, equipamentos e utensílios colocados a sua disposição, consertando-os as suas expensas e substituindo-os quando danificados ou extraviados, observando a padronização e qualidade dos mesmos, os quais deverão ser aprovados pela Eletrosul.

Caso não sejam realizadas as manutenções e/ou reposições acima citadas, estas poderão ser realizadas pela Eletrosul, a qual debitará os custos decorrentes da fatura mensal da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos, inclusive por desvios de materiais ou equipamentos, ocasionados à Eletrosul ou a terceiros, pelo pessoal a seu cargo, durante o horário de execução dos serviços.

A Eletrosul não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos da CONTRATADA, bem como pelos objetos pessoais dos seus empregados, mantidos nas instalações disponibilizadas.

CG-7. FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

7.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deverá exercer a fiscalização dos serviços contratados, compreendendo as seguintes atividades:

- Acompanhar e orientar a execução dos serviços, bem como a utilização adequada dos EPIs, equipamentos e materiais;
- Supervisionar a frequência e substituição de empregados;
- Outras atividades, relativas ao cargo, determinadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá facilitar, sob todos os aspectos, os trabalhos de fiscalização e controle da Eletrosul.

7.2. DA ELETROSUL

A Eletrosul exercerá, às suas custas, ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, instruindo a CONTRATADA sobre as medidas que se fizerem necessárias, inclusive eventuais alterações na execução dos serviços.

A Eletrosul exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através do Gestor desta contratação, que terá amplos poderes para exigir da CONTRATADA o cumprimento do pactuado neste Instrumento Contratual.

A Eletrosul notificará a CONTRATADA, quando necessário for, fixando-lhe prazo para retificações dos defeitos ou irregularidades constatadas quando da execução dos serviços.

A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CG-8. DOCUMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter em dia e exibir a documentação de seus empregados, quando solicitado pela Eletrosul.

CG-9. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

A Eletrosul, com o objetivo de viabilizar o acesso ao sistema eletrônico de acesso, fornecerá os crachás aos empregados da CONTRATADA.

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer o nome, número da matrícula, função e fotografia digital de cada um de seus empregados.

Os empregados deverão, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto permanecerem no local dos serviços, de forma a possibilitar a identificação.

Todos os equipamentos da CONTRATADA deverão conter identificação.

CG-10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, conforme abaixo, zelando para que os mesmos estejam sempre rigorosamente limpos, completos e em boas condições de apresentação. As peças que não mais apresentarem condições de uso deverão ser sempre substituídas.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Calça comprida, corte clássico, cor azul, tecido jeans	02
Camisa tipo pólo, cor azul, manga curta	04
Sapato preto	02
Meia	04

Notas: 1 - As quantidades são para 1 empregado e deverão ser repostas a cada 12 meses.

2 - As camisas deverão apresentar serigrafia no bolso, contendo a identificação da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, sem ônus aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados à atividade a ser executada, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR6, Lei 6514 de 22.12.77, Portaria 06183; e equipamentos de proteção coletiva.

CG-11. VALE ALIMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) vale alimentação, com valor facial de R\$ 26,73 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos), para cada dia efetivamente trabalhado. O fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

Notas:

a) No caso de jornada de trabalho com carga horária diferente de 44 horas semanais (para mais ou para menos), o valor do vale alimentação dos trabalhadores terceirizados será calculado observando-se a proporcionalidade existente em relação aqueles com jornada de 44 horas/semana;

b) Excepcionalmente, no caso de empregado em licença médica este fará jus ao vale alimentação/refeição até o momento de sua efetiva substituição.

c) Estabelecer que o desconto dos trabalhadores terceirizados, referente à concessão do vale/alimentação/refeição, não poderá exceder a R\$ 0,01 (um centavo) por mês.

CG-12. VALE TRANSPORTE

A CONTRATADA deverá fornecer o vale transporte aos empregados que fizerem jus ao mesmo, previamente ao início dos serviços.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

O fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

CG-13. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA

A Eletrosul fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 01 (um) par de rádio intercomunicador (marca Motorola, modelo Talk About), com 2 jogos de bateria para cada rádio e um carregador.

A CONTRATADA será responsável:

- por quaisquer prejuízos ocasionados à Eletrosul ou a terceiros, inclusive por desvios de materiais e equipamentos atribuídos aos seus empregados, durante o horário de execução dos serviços;
- pela recuperação ou substituição dos equipamentos e materiais relacionados aos serviços contratados, decorrentes de negligência, operação e uso indevido por seus empregados.

CG-14. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências quanto à mobilização, logo após a assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, de forma a poder dar início efetivo aos mesmos.

CG-15. REUNIÕES

Para garantia de um bom desempenho das fases de planejamento e execução dos serviços, será necessária reunião preliminar, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Na reunião preliminar a CONTRATADA, acompanhada de seu representante técnico/administrativo, apresentará sua equipe de trabalho devidamente uniformizada.

A CONTRATADA, mediante comunicação escrita, apresentará também seu supervisor ou preposto, que tratará de todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

Após esta reunião e desde que atendidos os pré-requisitos para início dos trabalhos, será emitida a Ordem de Serviço.

A Eletrosul poderá determinar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição do seu preposto.

Caso surjam quaisquer imprevistos no decorrer da execução dos serviços, far-se-ão necessárias reuniões extraordinárias.

CG-16. VIAGENS A SERVIÇO

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de viagens, em território nacional, do(s) seu(s) empregado(s). A Eletrosul notificará a CONTRATADA a necessidade de viagem com antecedência mínima de 24 horas.

A Eletrosul reembolsará as despesas efetivamente realizadas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) empregado(s) da CONTRATADA, mediante apresentação do Relatório de Viagem ao término da mesma, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas e documento de cobrança. Sobre o total das despesas a serem faturadas deverão ser agregados os impostos devidos, informados na proposta.

As despesas com viagens ficam limitadas aos valores estabelecidos pela Eletrosul, segundo RD 1512-04 2014 / 1668-12 2017, abaixo relacionados:

a) - Limite de Despesas - Hospedagem não Conveniada

Localidade 1	Localidade 2	Localidade 3
R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

b) - Limite de Despesas - Alimentação e pequenas despesas

Localidade 1	Localidade 2	Localidade 3
R\$ 159,58	R\$ 123,12	R\$ 123,12

Localidades:

1 - Rio de Janeiro e Brasília.

2 - Demais capitais, Foz do Iguaçu, Dourados, Santana do Livramento, Uruguiana e demais cidades com mais de 200.000 habitantes (Fonte IBGE).

3 - Outras localidades.

As despesas com transporte serão reembolsadas conforme comprovantes apresentados (bilhetes rodoviários, aéreos, táxi, locação de veículo, etc). A forma de transporte deverá ser submetida previamente à aprovação da Eletrosul.

A Eletrosul, a seu critério, poderá realizar o deslocamento dos empregados da CONTRATADA para os locais dos eventos com os seus veículos, bem como o seu retorno para Florianópolis - SC.

OBS: para fins de orçamento básico, serão consideradas 10 (dez) diárias de despesas com alimentação e 10 (dez) diárias de despesas com hospedagem para cada profissional.

CG-17 CORRESPONDÊNCIA

As comunicações entre a Eletrosul e a CONTRATADA serão sempre por escrito. Quando, por necessidade de serviço houver entendimentos verbais, estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de três (3) dias.

Toda a correspondência deverá ser entregue na Eletrosul ao gestor dos serviços.

Florianópolis, 12 de março de 2018.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10021/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis-SC, conforme Especificação Técnica inserta no Anexo 1 deste edital.

Prezados Senhores,

convidamos sua empresa a participar da licitação em referência.

1. A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes, anexas, e considerando data/hora dos eventos abaixo:

- Recebimento das Propostas a partir das 00:00 horas do dia 12/03/2018.
- Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26/03/2018.
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 26/03/2018.
- Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

IMPORTANTE: As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

O edital deste Pregão Eletrônico poderá ser retirado gratuitamente no site da Eletrosul: **<http://www.eletrosul.gov.br>, no link pregão eletrônico, e no site www.comprasnet.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET.**

Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de esclarecimentos/aditamentos a proponentes que não tenham registrado formalmente a retirada do edital.

2. Caso esteja impossibilitado de apresentar proposta, solicitamos a gentileza de informar qual o motivo, a fim de atualizar o nosso banco de dados.

Atenciosamente,

Original assinado por

Rodrigo de Oliveira Fernandes
Gerente da Divisão de Gestão de Licitação e Contratos

A Eletrosul Centrais Elétricas S.A. torna público que realizará por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, observando-se o disposto na Lei nº 8666/93 de 21/06/93, no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, no Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e suas alterações subseqüentes, e nas Instruções aos PROPONENTES abaixo:

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O objetivo destas Instruções Normativas é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Instrumento Contratual. Alegações de desconhecimento destas Instruções Normativas, bem como das disposições legais acima citadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nas propostas, e/ou nos documentos de habilitação.
2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções Normativas, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASNET", desenvolvido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, acessado a partir do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - Portal de Compras do Governo Federal.
4. UASG promotora: 910810 – Eletrosul Centrais Elétricas S/A.

IP-2 OBJETO

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis-SC, conforme Especificação Técnica inserta no Anexo 1 deste edital.
2. Os serviços serão prestados no endereço indicado no Anexo 1.

IP-3 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

1. É de responsabilidade do PROPONENTE a verificação de que a documentação esteja completa.
2. Caso o PROPONENTE constate neste edital, discrepâncias, omissões, ou o significado de algum termo lhe pareça obscuro ou ambíguo, deve requerer a Eletrosul a interpretação, o esclarecimento ou a correção da dúvida surgida, antes da apresentação de sua proposta.



3. Esta solicitação deve ser feita exclusivamente no endereço eletrônico abaixo, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, no seguinte endereço:

E-mail: pregoeiro@eletrosul.gov.br
Fone: (48) 3231.7682
Ref.: Pregão Eletrônico nº 10021/2018 – VRG- Solicitação de Esclarecimento
4. A Eletrosul responderá os esclarecimentos a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço eletrônico indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, nos sites <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Link: Acesso Livre> Pregões> Agendados e <http://www.eletrosul.gov.br>, no link correspondente a este edital.
5. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.
6. Somente serão consideradas as impugnações protocoladas e recebidas no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia para sua interposição, observando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme dispõe o art. 18 do Decreto nº 5.450/05.

IP-4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

1. Empresas brasileiras ou empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham suas sedes e administrações no País poderão participar da presente licitação.
2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.
3. Os PROPONENTES deverão possuir chave de identificação e senha para acesso ao Sistema Eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
4. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., bem como PROPONENTES que possuam empregados da Eletrosul no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.
5. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrosul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

- 5.1 Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005, poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
- deferimento de recuperação judicial ou
 - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
6. Em atendimento ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta nº 80/04, celebrado pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região e esta Eletrosul, e, ainda considerando o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, bem como a natureza da atividade objeto desta licitação, ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, **está vedada a participação de sociedade(s) cooperativas(s).**
7. O PROPONENTE poderá visitar os locais de prestação dos serviços. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. **A visita não é obrigatória.**
- 7.1 Caso o PROPONENTE queira visitar o local de execução dos serviços, poderá agendar, com 24 horas de antecedência, com o responsável da Eletrosul o dia e horário para visita, através do telefone: (48) 3953-8333 ou e-mail: daniel.jecks@eletrosul.gov.br, contato: Sr. Daniel Eduardo Jecks.
- 7.2 Todas as despesas decorrentes das visitas técnicas serão por conta dos PROPONENTES.
8. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido as condições estabelecidas neste edital para habilitação.

IP-5 ADITAMENTOS

1. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item 1 desta IP, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos em até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados conforme o item 2, desta IP, serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o edital no site da Eletrosul, ficando igualmente disponibilizados na Internet, nos sites <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.eletrosul.gov.br>, no link correspondente a este edital.

IP-6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. O certame será conduzido por empregado da Eletrosul, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: responder a questionamentos, abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas, conduzir os procedimentos relativos a lances, verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar, declarar o vencedor, receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, elaborar, após a adjudicação, a ata, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e aprovação da contratação.

IP-7 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO "COMPRASNET"

1. O PROPONENTE interessado em participar do certame deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do PROPONENTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5. O uso da senha de acesso pelo PROPONENTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IP-8 SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO

1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
2. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
3. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IP-9 PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

1. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico do COMPRASNET <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema.
2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o PROPONENTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
3. O PROPONENTE deverá observar a data e horário limite previsto para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
4. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
5. A proposta de preços deverá ser incluída com o preenchimento obrigatório dos campos "**Valor Unitário**" e "**Valor Total**", do item.
6. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a Eletrosul, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.
7. As propostas devem ser em português e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
8. A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.
9. Os preços devem ser cotados em reais (R\$), com duas casas decimais. Propostas cotadas em quaisquer outras unidades serão desclassificadas. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
10. Para a composição dos valores da proposta, o PROPONENTE deverá observar todos os custos inerentes à execução dos serviços, conforme mencionados na Lista de Preços, nas Especificações dos Serviços e nas Condições Gerais, constantes deste edital.
11. Na Lista de Preços deverão ser informados todos os impostos incidentes aos serviços, bem como as respectivas alíquotas.

IP-10 HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE melhor classificado deverá apresentar, em até **120 (cento e vinte) minutos**, do encerramento da etapa competitiva (fase de lances), os documentos relacionados a seguir, primeiramente por meio eletrônico pregoeiro@eletrosul.gov.br ou pelo fax: (48) 3234-4422, quando este não possuir CRC – Certificado de Registro Cadastral válido junto a Eletrosul.



Os originais dos documentos de habilitação, ou cópias passíveis de serem confirmados via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado designado da Eletrosul, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS
Divisão de Gestão de Seguros, Materiais e Fornecedores - DGSF
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Bairro Pantanal
CEP 88.040-901- Florianópolis – SC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10021/2018 – HABILITAÇÃO

Nota 1: No caso de publicação em órgão da imprensa oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação.

Nota 2: Os originais dos documentos de habilitação deverão ser idênticos aos apresentados via fax / email.

O PROPONENTE com CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Eletrosul, válido na data de realização deste Pregão e habilitado na Classe Comercial de Serviço (CCS) 8007004 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – SERVIÇOS AUDIO VISUAIS estará dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.5 a seguir com exceção das provas de regularidade constantes dos subitens 1.2.3 a 1.2.7 e do exigido no item 1.3. O PROPONENTE que tenha apresentado essas provas para o órgão responsável pelo cadastramento de Fornecedores na Eletrosul e que estejam válidas na data de realização deste Pregão, estará também, dispensado da apresentação das mesmas. Os documentos solicitados no item 1.3 poderá(ão) ser apresentada(os) previamente para o órgão responsável pelo cadastramento de Fornecedores ou conforme definido no início deste item. Caso o PROPONENTE esteja cadastrado, porém não habilitado para a Classe Comercial acima exigida, poderá apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.4) previamente para o órgão responsável pelo cadastramento de Fornecedores ou conforme definido no início deste item. Desta forma o PROPONENTE, conforme o caso poderá estar dispensado da apresentação dos documentos de habilitação ou apresentá-los parcial ou totalmente.

1.1 Habilitação Jurídica

- 1.1.1 Inscrição, como empresário, no registro público de empresas mercantis de sua sede (Junta Comercial).
- 1.1.2 Ato constitutivo em vigor – Estatuto e Ata da Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de documentos de eleição da atual administração, tratando-se de Sociedades Anônimas.
- 1.1.3 Ato constitutivo em vigor – Contrato Social e respectivas alterações ou consolidado – devidamente registrados, tratando-se de Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.



- 1.1.4 Ato constitutivo em vigor – Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social ou outro(s) de acordo com a Lei – devidamente registrado(s), acompanhado(s) de comprovação da diretoria em exercício, quando não constantes no Ato Constitutivo, no caso de outros tipos de sociedades simples ou empresariais, Associações e Fundações.
- 1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.3. Prova de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
- 1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- 1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor (Certidão de Débitos Mobiliários).
- 1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Observação:

Em atendimento a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade (exceto subitem 1.2.7 – Regularidade Trabalhista) acima terão 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do proponente declarado vencedor, para suprir esta deficiência.

Para usufruir deste benefício **o PROPONENTE deverá ter identificado o tipo do segmento de sua empresa como: Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo próprio no sistema COMPRASNET.**

O PROPONENTE para usufruir deste benefício deverá apresentar DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 15/12/2006. Esta declaração, devidamente assinada, deverá conter a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável - nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado à Eletrosul declarar como vencedor o licitante apto obedecendo a ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social, já exigíveis, transcritos no Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, com respectivos termos de abertura e encerramento ou publicado em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação que comprovem um Nível de Qualificação Econômico-Financeira igual à I, II ou III, que será determinado com base nos seguintes índices contábeis:

- Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Ativo Total - Patrimônio Líquido)
- Capitalização = Patrimônio Líquido / Ativo Total

O valor de cada índice obtido corresponderá a um determinado número de pontos, em conformidade com a tabela a seguir:

LC	PONTOS (PLC)	LG	PONTOS (PLG)	C	PONTOS (PC)
0,000 a 0,500	0	0,000 a 0,400	0	0,000 a 0,300	0
0,501 a 0,800	1	0,401 a 0,700	1	0,301 a 0,500	1
0,801 a 1,200	2	0,701 a 1,100	2	0,501 a 0,700	2
1,201 a 1,500	3	1,101 a 1,401	3	0,701 a 0,900	3
acima de 1,501	4	acima de 1,401	4	0,901 a 1,000	4

A nota de situação econômico-financeira "N" será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$N = 3PLC + 2PLG + PC$$

Entrando, na tabela a seguir, com a nota "N" obtida, determina-se o Nível de Qualificação Econômico Financeiro (NQEF).

N	NQEF
de 20,00 a 24,00	I
de 15,00 a 19,99	II
de 10,00 a 14,99	III
de 05,00 a 09,99	IV
de 00,00 a 04,99	V



Em caso de Patrimônio Líquido negativo, a empresa proponente se enquadrará no nível V de Qualificação Econômico financeira.

Observações:

- As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar, em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o recibo de entrega do Livro Digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

- A empresa nova que ainda não tenha encerrado nenhum exercício social, deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão competente ou publicado em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação e Balancete acumulado do último ou penúltimo mês anterior ao da realização do Pregão em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social.

- No caso de publicação deverá possibilitar a identificação do veículo e respectiva data (vide **Nota 1**).

- 1.3.2 Certidão(ões) negativa(s) de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), competente(s) para este tipo de ação, da sede da pessoa jurídica.

1.4 Qualificação Técnica

- 1.4.1 Os PROPONENTES deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativo(s) a prestação de serviços áudio visuais.

- 1.4.2 Os PROPONENTES deverão apresentar relação de pessoal, de suas instalações, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do serviço, com declaração formal, sujeita às penas da lei, de sua disponibilidade.

1.5. Declaração referente ao Trabalho do Menor e Degradante

- 1.5.1 A Declaração a ser encaminhada deverá ser conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Ref.: _____ (identificação da licitação)

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, sob
as penas da lei:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

1. Que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

.....

(data)

.....

(nome/assinatura)

2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
3. Os eventuais modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação desde que contenham os elementos essenciais.

IP-11 CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

1. A classificação da proposta será pelo menor preço do item.
2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou igual a zero.
3. Serão verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregão será cancelado e reprogramado para nova data e horário a ser informado aos PROPONENTES.
5. Iniciada a sessão de abertura das propostas, os PROPONENTES não mais poderão retirar, modificar ou substituir a proposta apresentada, conforme Art. 21 - § 4º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
6. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do PROPONENTE, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do cumprimento do objeto da presente licitação.
7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste edital.

IP-12 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

1. O sistema eletrônico receberá, até o dia e hora estabelecidos neste edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao **COMPASNET**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste edital.
3. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
4. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem o resultado da análise em tempo real.
5. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
6. O Pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os PROPONENTES e/ou representantes dos PROPONENTES poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7. Os lances deverão ser formulados sobre o preço do item. Os novos preços unitários serão calculados com a mesma redução percentual, ofertada para o item.
8. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
9. Cada PROPONENTE será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
10. Será permitido ao PROPONENTE oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
11. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades cabíveis previstas em Lei.
13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PROPONENTES, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa de lances será suspensa e reiniciada somente após a comunicação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

expressa aos participantes, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por meio do sistema eletrônico aos PROPONENTES, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao PROPONENTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
17. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:
 - 18.1 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação.
 - 18.2 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada.
 - 18.3 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do Pregoeiro e do PROPONENTE, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido.
 - 18.4 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação.
 - 18.5 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos PROPONENTES para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

- 18.6 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais PROPONENTES, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 18.7 A negociação de preços junto ao PROPONENTE classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos PROPONENTES participantes.
19. Se a proposta for aceitável, o PROPONENTE após solicitação do pregoeiro, deverá encaminhar os documentos para a fase de julgamento da Habilitação, na forma estabelecida no item 1 da IP-10 – HABILITAÇÃO.
20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o PROPONENTE vencedor no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
21. Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, na forma estabelecida na IP-14 – RECURSOS deste edital.

IP-13 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida na IP-10, deste edital.
 - 1.1 No caso de constatada alguma restrição na documentação comprobatória de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte que vier a ser vencedora da disputa de preços deste pregão, fica assegurado, nos termos dos arts. 42 e 43 respectivamente, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ratificado pelo Decreto Regulamentar nº 8.538, datado de 06/10/2015, em seu artigo 4º, § 1º, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para regularização da documentação.
 2. Se a proposta de menor preço obtido não for aceitável, o Pregoeiro poderá abrir negociação, pelo sistema eletrônico, com o PROPONENTE de menor preço subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta aceitável, ressalvado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido no item 18 da IP-12. Caso não se obtenha uma proposta aceitável o Pregão será julgado fracassado e relançado em nova data e horário a ser informado aos PROPONENTES.

IP-14 RECURSOS

1. Após a aceitabilidade e habilitação da proposta do PROPONENTE vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais PROPONENTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

2. É assegurada aos PROPONENTES vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme § 2º do Art. 26 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
5. A falta de manifestação imediata e motivada do PROPONENTE importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não seja por meio do Sistema COMPRASNET.
7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Gestão de Suprimentos – DGS, Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, CEP: 88.040-901 – Florianópolis / SC.
8. Será dado conhecimento do Resultado da Análise do Recurso aos PROPONENTES.

IP-15 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao PROPONENTE de menor preço do item, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela Autoridade Superior da Eletrosul, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
2. O PROPONENTE vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na Parte 1 – Minuta do Instrumento Contratual deste edital, adaptado à proposta vencedora.
3. Caso o PROPONENTE selecionado, venha a desistir da assinatura do Instrumento Contratual ou incorrer numa das demais falhas relacionadas no Art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, estará sujeito as penalidades, na forma ali prevista.
4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante neste edital.
5. Na data de assinatura do Instrumento Contratual pela Eletrosul, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:
 - Pela substituição dos documentos citados nos subitens 1.2.3 a 1.2.7 da IP-10, deste edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

- Pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) Contratos;
 - Pela apresentação do Termo de Adesão preenchido, conforme modelo apresentado no Anexo 3, deste edital;
6. A existência de registro do PROPONENTE no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de acordo com a Lei nº 10.522 de 19/07/2002, bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, poderá implicar na impossibilidade de gravar Contrato com a Eletrosul.
7. Não poderá ser firmado Contrato caso o PROPONENTE esteja registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
8. O PROPONENTE selecionado deverá, se for o caso, assinar o Instrumento Contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do documento.
- 8.1. Caso o PROPONENTE se recuse a assinar o Instrumento Contratual, sem justificativa, será aplicável o art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes, aplicando-se, no que couber, as sanções estipuladas no art. 87 da Lei de Licitações. A multa aplicável, nos termos do referido artigo dar-se-á no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta, em face de caracterização do descumprimento total da obrigação.
- 8.2. Caso a recusa seja motivada, o PROPONENTE deverá apresentá-la formalmente ao Pregoeiro dentro do prazo estabelecido para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da proposta.

IP-16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Eletrosul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

IP-17 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. Este Pregão poderá ser revogado ou anulado, mediante ato escrito e fundamentado, no que couber nos termos do artigo 29, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, sem prejuízo do disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



IP-18 CUSTOS

1. Todos os custos decorrentes desta contratação, como, quando for o caso, mão-de-obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramental, instrumentos e transporte de pessoal, serão de responsabilidade do PROPONENTE.

IP-19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme disposto na IP-9 deste edital.
2. O PROPONENTE declarado vencedor deverá apresentar, em **até 3 (três) dias úteis** após a aprovação dos documentos de habilitação, a proposta comercial redigida em português, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão do Pregão em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do PROPONENTE, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, Lista de Preços na forma do Anexo 2, o Termo de Adesão – Anexo 3 e as Planilhas de Composição de Custos – Anexo 5, assinados e rubricados pelo seu representante legal, devidamente identificado, no seguinte endereço:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Departamento de Gestão de Suprimentos – DGS
Divisão de Gestão de Licitação e Contratos - DGLC
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999 – Pantanal
CEP: 88.040-901 – Florianópolis – SC
Pregão Eletrônico nº 10021/2018 - VRG

3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
4. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação ou das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
8. A adjudicação do resultado desta licitação não implica em obrigatoriedade de contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e demais legislação vigente.
10. O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
11. A Eletrosul efetuará o pagamento através do Sistema de Cadastro de Correntista. A adesão a este Sistema será efetivada mediante o preenchimento do formulário Termo de Adesão constante do Anexo 3, o que possibilitará que os pagamentos sejam creditados na conta corrente informada, assim como a comunicação por correspondência ao PROPONENTE.

COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL:

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES – IP

PARTE 1 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS

ANEXO 3 – TERMO DE ADESÃO (CARTA CORRENTISTA)

ANEXO 4 – CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO 5 – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PARTE 1 – CONTRATO (MINUTA)

Eletrosul Centrais Elétricas S.A., concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu _____ e seu _____, doravante denominada Eletrosul, e _____, situada na _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Contrato para a realização dos serviços objeto da Cláusula Primeira, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis-SC, conforme Especificação Técnica inserta no Anexo 1 e Lista de Preços, partes integrantes dos Documentos de Contrato.
2. Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº: 10021/2018 e da Proposta nº: _____ de ____/____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS DE CONTRATO

1. Este Instrumento será regido pelos Documentos de Contrato que constituem um todo único e indissociável, formado pela Parte 1 - Contrato e pelos Anexos 1, 2, 3, 4 e 5.
2. Tais documentos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos do Contrato, caso em que prevalecerão as estipulações constantes do instrumento contratual.
3. Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da Eletrosul e da CONTRATADA.
4. Os textos dos Documentos de Contrato são correlatos, remissivos e complementares, e a execução de qualquer serviço, eventualmente indicado em somente um deles, poderá vir a ser exigida, a critério da Eletrosul, como se constasse de todos.
5. O deslocamento, a omissão e/ou a adição de letras ou sinais não poderão alterar a intenção dos textos impressos, que nos Documentos de Contrato serão considerados como um todo, e não isoladamente.
6. As expressões "à custa da CONTRATADA", "por conta da CONTRATADA", "sem ônus para a Eletrosul", e outras semelhantes, significam que, pela Eletrosul, nada será pago por tais serviços, que está incluído nos preços unitários e totais, indicados nos Documentos de Contrato.

7. No caso de surgir qualquer ambigüidade ou dúvida na interpretação do texto dos Documentos de Contrato, ou qualquer discrepância entre as diferentes partes de qualquer deles ou se a CONTRATADA encontrar erros ou omissões, deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, a Eletrosul, antes da execução da parte dos serviços atingidos.
8. A Eletrosul, por escrito, enviará as instruções ou interpretações necessárias, para dirimir as ambigüidades ou dúvidas porventura existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato. Não será considerada pela Eletrosul qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contado da comunicação formal do gestor deste Contrato, determinando o início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta – Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8666/93.
2. A CONTRATADA notificará a Eletrosul, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.
 - 2.1 A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, em se tratando de caso fortuito ou força maior.
 - 2.2 Eventualmente, em outras ocorrências que poderão também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 5 (cinco) dias corridos do fato gerador.
 - 2.3 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do Contrato, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a conseqüente aplicação das penalidades nos termos da cláusula penal, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no Contrato ou em Lei.



3. Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a Eletrosul apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso, decidindo quanto à aceitabilidade das justificativas apresentadas, notificando a CONTRATADA por escrito, sobre sua decisão e alterações a serem feitas no Contrato, se for o caso, para autorizar ou não a prorrogação de prazo, necessária para o cumprimento do Contrato.
4. A Eletrosul poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à CONTRATADA.
5. Nos casos de suspensão, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério da Eletrosul, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídas na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada por má qualidade dos serviços prestados.
6. A suspensão contratual deve ter seu início e fim formalizados por correspondência da Eletrosul.
7. Com o fim da suspensão contratual, é obrigatória a emissão de Termo Aditivo visando prorrogar os prazos de execução e vigência pelo mesmo período de tempo em que o contrato ficou suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

1. Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis pelo período de um ano.
2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço global**, como descrito na "Lista de Preços", que integra a proposta.
3. A Eletrosul pagará à CONTRATADA, pela execução deste Contrato, os preços estabelecidos na "Lista de Preços".
4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades.
5. Poderá ocorrer repactuação dos preços estabelecidos neste Contrato, conforme Cláusula Sétima – Repactuação, tomando como parâmetros básicos a manutenção da qualidade do serviço e os preços vigentes no mercado, vedada a utilização de qualquer índice econômico-financeiro, taxa cambial ou salário mínimo, conforme preconiza a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, que instituiu o Programa de Estabilização Econômica no país.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme a seguir:



- a) da variação dos custos da mão de obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
- b) da variação dos custos dos materiais, insumos e equipamentos necessários a execução do serviço, será contado da data limite para a apresentação da proposta;
- 1.1 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 2 Caso não existam sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, no seu pleito de repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do exame necessário, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a Eletrosul, seu direito à repactuação, até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer, de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar.
- 3.1. Nas situações abaixo relacionadas, o Contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula (por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação da repactuação, ou por interesse da Administração) prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:
- I – O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;
- II – O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento poderá prejudicar a prorrogação;
- III – Qualquer situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.
4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
6. A Eletrosul poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato, serão negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença maternidade, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio trabalhado, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do Contrato em vigência;
 - c) O novo acordo ou convenção coletiva da categoria profissional;
 - d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - f) A disponibilidade orçamentária da Eletrosul.
9. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
 - a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
 - b) Em data futura desde que acordada entre as partes;
 - c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente no que envolver revisão de custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa.
 - c.1) O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS

1. Caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da Eletrosul, ficará sujeita ao pagamento de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, até o cumprimento das referidas exigências, em caso de primeira falta, contada da data do recebimento da comunicação.

- 1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da Eletrosul exposta no item 1 desta Cláusula, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.
- 1.2 Nos casos em que a pendência não for sanada dentro do período de faturamento, as multas serão aplicadas no faturamento do mês em curso e subsequentes até a regularização da pendência.
2. Caso haja reincidência no descumprimento do mesmo dispositivo contratual, a multa diária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, igualmente não capitalizável.
3. A multa a que se referem os itens 1 e 2 desta cláusula será aplicada mensalmente, deduzindo-se dos créditos a serem pagos à CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Caso, por motivo de sua responsabilidade, a CONTRATADA não possa concluir o serviço de acordo com as condições contratuais estabelecidas, estará sujeita à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das penalizações já aplicadas anteriormente, em relação a este Contrato.
5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem outras previstas no Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem à Eletrosul, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
6. Caso haja prorrogação por novo(s) período(s), de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta – Prazo, as penalidades expressas nesta Cláusula serão aplicadas sobre os valores relativos a este novo período.
7. A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de aplicação de multa e terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à Eletrosul, encaminhada ao Gestor do Contrato.
8. Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da penalidade oferecerá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à Eletrosul.
9. O valor da multa aplicada será deduzido da fatura. Caso o crédito (Saldo Contratual) da CONTRATADA junto à Eletrosul seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor excedente poderá ser cobrado judicial ou extrajudicialmente.

10. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem outras previstas no Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem à Eletrosul, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

1. A Eletrosul pagará mensalmente o valor correspondente aos serviços executados, em até 15 (quinze) dias subseqüentes à entrega dos documentos de cobrança no órgão gestor do Contrato, conforme atestado pelo Boletim de Medição Mensal, emitido de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO.
- 1.1 Caso ocorra divergência entre a alíquota informada e a aplicada de fato, a Eletrosul fará a retenção dos valores conforme a legislação vigente, e efetuará as correções, promovendo a respectiva glosa.
2. Para se habilitar ao recebimento do valor do faturamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) via do documento de cobrança, acompanhada de uma cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS, quitadas, bem como a Folha de Pagamento do Pessoal vinculado a este Contrato diretamente ao órgão Gestor do Contrato, no seguinte endereço:
- Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Divisão de Gestão da Documentação, Infraestrutura e Transportes – DDIT
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal
CEP 88040-901 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3231-7171
E-mail: celsonpj@eletrosul.gov.br
CNPJ: 00.073.957/0001-68
I.E.: 250.254.670
- 2.1 As guias de recolhimento do INSS e FGTS deverão ser do mês **anterior** ao do faturamento em curso. A Folha de Pagamento do pessoal vinculado a este Instrumento Contratual deverá ser do mês objeto do faturamento em curso.
- 2.1.1 No caso de primeiro faturamento fica dispensada a apresentação dessas guias junto com o documento de cobrança correspondente. No caso de último faturamento, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do mês anterior juntamente com as do mês em curso.
- 2.2 A não apresentação de cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior ao do faturamento, e folha de pagamento do pessoal vinculado a este Contrato do mês em curso, implicará a retenção do crédito, até o cumprimento deste dispositivo contratual.
- 2.2.1 No caso de último faturamento, a não apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem como a Folha de Pagamento do pessoal vinculado a este Instrumento Contratual do mês em curso, implicará a retenção de 30% (trinta por cento) do crédito, até o cumprimento deste dispositivo contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

- 2.3 O prazo para processamento de pagamento do crédito retido será de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação dos documentos faltantes no órgão gestor do Contrato.
3. As guias de recolhimento deverão conter o número do Instrumento Contratual, colocado como observação. No caso de obra, o número da matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI) deverá ser indicado no campo específico da guia.
4. A aprovação do documento de cobrança e conseqüente liberação do pagamento pelo órgão financeiro estará condicionada à aprovação das guias pelo órgão gestor do Contrato.
5. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, e deverão referir-se ao:
 - Número do Instrumento Contratual.
6. A emissão e apresentação dos documentos de cobrança deverá ocorrer até o dia 25 do mês de competência. Após essa data, a emissão e apresentação desses documentos deverá ocorrer no mês subsequente.
7. A Eletrosul reserva o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas neste Contrato.
8. A CONTRATADA deverá emitir Nota(s) Fiscal(is) própria(s), em nome da Eletrosul e no valor ajustado contratualmente, sob pena de não recebimento de seus créditos.
9. Caso sejam constatados erros ou falhas nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido nesta CLÁUSULA só será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, os quais estarão sujeitos à aprovação da Eletrosul.
10. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, devidamente comprovado e comunicado por escrito pela Eletrosul, os pagamentos posteriores poderão, a critério desta, ficar retidos até solução final sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
11. Na hipótese de não concordar com os dados constantes do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, até 5 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da Eletrosul. Essa contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta CLÁUSULA e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância da Eletrosul às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no mês seguinte.
12. A ausência de qualquer contestação da CONTRATADA, no prazo previsto no item anterior, será considerada pela Eletrosul como concordância tácita, no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou, então, aceitos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

como tal, invalidando qualquer reivindicação posterior.

13. A Eletrosul efetuará o pagamento através do sistema de Cadastro Correntista.
14. Se o pagamento for feito com atraso por culpa da Eletrosul, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.
15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte dos tributos federais.
16. A Eletrosul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento contratual.
17. Para realização de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. Caso esteja irregular, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Eletrosul.
18. Não atendida a notificação será aplicada a sanção de multa prevista no item 1 da CLÁUSULA OITAVA - MULTAS. Em havendo reincidência injustificada em relação a este fato poderá a Eletrosul aplicar as demais sanções cabíveis.
19. Referente aos Custos Eventuais, dispostos no subitem 03 do Anexo 2 - Lista de Preços, a Eletrosul reembolsará as despesas efetivamente realizadas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) empregado(s) da CONTRATADA, mediante apresentação do Relatório de Viagem, ao término da mesma, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas e documentos de cobrança. Sobre o total das despesas a serem faturadas deverão ser agregados os impostos devidos, informados na proposta.
- 19.1 As despesas com viagens ficam limitadas aos valores estabelecidos pela Eletrosul, na CG-16. VIAGENS A SERVIÇO, do Anexo 4 – Condições Gerais, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÃO

1. O Boletim de Medição Mensal, contendo o quantitativo dos serviços realizados no mês e seus respectivos preços, será emitido pela Eletrosul através da Fiscalização dos Serviços, que o encaminhará à CONTRATADA, liberando para faturamento até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da execução dos serviços. No caso de último faturamento, o Boletim de Medição Mensal será emitido e encaminhado à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços.
2. Os serviços serão faturados de acordo com a medição da Eletrosul, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação por variações entre as quantidades reais e as previstas na "Lista de Preços".
3. Na hipótese de não concordar com os dados constantes do Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, até 5 (cinco) dias contados do recebimento deste, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da Eletrosul. Essa contestação, porém, não impedirá a emissão do



documento de cobrança respectivo, que deverá estar totalmente de acordo com o estabelecido nesta CLÁUSULA e na CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO, e que será processado e pago normalmente. Havendo concordância da Eletrosul às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição do mês seguinte.

4. A ausência de qualquer contestação da CONTRATADA, no prazo previsto no item anterior, será considerada pela Eletrosul como concordância tácita, no sentido de que todos os serviços executados foram incluídos no Boletim de Medição do mês, de acordo com as normas para pagamento, bem como seus preços contratuais ou, então, aceitos como tal, invalidando qualquer reivindicação posterior.
5. A emissão do Boletim de Medição Mensal está condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA das folhas pontos dos empregados vinculados a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CARÁTER CONFIDENCIAL DO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Todos os dados ou detalhes dos serviços que a CONTRATADA venha a conhecer ou obter no decorrer dos trabalhos, não poderão, de forma alguma, ser entregues à publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e por escrito da Eletrosul.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. Qualquer alteração deste contrato somente será considerada quando feita através de TERMO ADITIVO, assinado pelas PARTES, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas pelo art. 78, da Lei nº 8.666/93, e disposições da Lei nº 9.854/99, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 77, 79 e 80 do Estatuto Jurídico das Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

2. A CONTRATADA será notificada da abertura do procedimento de rescisão e terá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da notificação, para interpor defesa prévia junto à Eletrosul, encaminhada ao Gestor do Contrato.
3. Apresentada a defesa prévia, a mesma será analisada e respondida pelo Gestor do Contrato, que no caso de manutenção da rescisão oferecerá o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data **DE RECEBIMENTO** da comunicação da sua decisão, para interposição do Recurso Administrativo junto à Eletrosul.
4. A rescisão do Contrato não exclui outras penalidades previstas no Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem à Eletrosul, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
 - 1.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas.
2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a Eletrosul.
3. Em caso de serviços executados em instalações da Eletrosul a CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Eletrosul e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 - 3.1 Fica expressamente acordado que se a Eletrosul for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a CONTRATADA de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste Contrato, ou no caso da Eletrosul já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) contrato(s) celebrado(s) com a CONTRATADA, mesmo que tal(ais) contrato(s) já esteja(m) encerrado(s), a Eletrosul poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou.
5. A CONTRATADA pagará pontualmente aos seus empregados, sem qualquer ônus adicional para a Eletrosul, e atenderá prontamente aos demais encargos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

decorrentes das leis trabalhistas, da previdência social, de seguros e acidentes de trabalho e quaisquer adicionais e direitos de seus empregados, sendo todos os recolhimentos feitos em seu nome.

6. Caso se verifique a inadimplência no pagamento ou depósito, pela CONTRATADA, de quaisquer verbas trabalhistas ou previdências devidas aos trabalhadores alocados à execução do objeto do Contrato, fica a Eletrosul desde já autorizada a realizar o pagamento ou depósito diretamente a tais obreiros, ao INSS ou FGTS, conforme o caso, estando a mesma autorizada, inclusive, ao pagamento de verbas rescisórias. Nos casos em que haja impossibilidade, **por meio de medidas administrativas**, de pagamento ou depósito diretamente aos trabalhadores alocados ao Contrato, ou aos órgãos arrecadadores competentes, a Eletrosul poderá empreender providências para a solução por meio de depósito judicial.
- 6.1 Fica autorizado a Eletrosul, desde já, em descontar da CONTRATADA os valores necessários para realizar o pagamento ou depósito diretamente a tais obreiros, ao INSS ou FGTS, conforme o caso, das verbas rescisórias da(s) das fatura(s) vencidas e a vencer, citados no item acima. O desconto em tela será destinado aos pagamentos ou depósitos cujo atraso tenha sido verificado, e não desobriga a CONTRATADA dos pagamentos ou depósitos trabalhistas e previdenciários vincendos ou das parcelas vencidas que não tenham sido integralmente satisfeitas pelo pagamento ou depósito direto feito pela Eletrosul, em virtude de insuficiência do valor da fatura retida.
- 6.2 O desconto a ser feito pela Eletrosul sobre os valores a serem pagos à Contratada abrangerá também eventuais multas e outras rubricas decorrentes do atraso na quitação das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 6.3 Eventual depósito ou pagamento realizado diretamente pela Eletrosul tem a finalidade exclusiva de prevenir passivo trabalhista, em vista da jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, e não caracteriza a subordinação direta dos trabalhadores alocados à execução do objeto do Contrato em relação à Eletrosul.
- 6.4 A prova de pagamento aos obreiros ou de depósito direto ao INSS ou FGTS, conforme o caso, desonera a Eletrosul de qualquer dívida em relação a CONTRATADA, até o limite do valor comprovado.
7. A CONTRATADA deverá providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.
8. A CONTRATADA deverá providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.
9. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.
10. Será caracterizada como falha na execução do Contrato, sujeita à aplicação de



multa, conforme estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão da avença e da aplicação de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, entre outras, as seguintes condutas:

- 10.1 Não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social dos empregados.
- 10.2 Não recolhimento do FGTS dos empregados.
- 10.3 Não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. Este Contrato não poderá ser oferecido como objeto de penhor ou transferido de qualquer forma, no seu todo ou em parte, bem como seu crédito cedido, sem o consentimento expresso da Eletrosul.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica vedada a subcontratação dos serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – NOVAÇÃO

1. A não utilização, por parte da Eletrosul, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação de sanções ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da Eletrosul, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – GARANTIA

1. A CONTRATADA garante que os serviços serão executados, em perfeito acordo com os Documentos de Contrato, durante todo o período de vigência. A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, quando notificada pela Eletrosul, efetuar, prontamente, revisões, reparos, reformas ou refazer o serviço se for o caso, por sua conta e a contento da Eletrosul de todos os defeitos, imperfeições ou outras falhas encontradas ou que venham a ocorrer durante esse período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – LEIS E REGULAMENTOS

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

2. A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usados para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de Contrato quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a CONTRATADA deverá imediatamente reportá-las, por escrito, a Eletrosul.
3. A CONTRATADA será responsável e indenizará a Eletrosul e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À CONTRATADA serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.
4. A Eletrosul, quando do pagamento, fará todas as retenções legais aplicáveis relativas a impostos, taxas e/ou contribuições conforme previsto na legislação.
5. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes.
6. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que todo o seu pessoal alocado a este Contrato respeite e cumpra as leis, normas e regulamentos referentes ao meio ambiente vigentes no país, bem como as normas e regulamentos da Eletrosul relacionados a este tema e a Política Ambiental das Empresas Eletrobras.
7. Nos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, fica vedada a contratação de familiar de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, diretores ou conselheiros da Eletrosul.
 - 7.1 Consideram-se familiares os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 7.2 O atendimento do presente dispositivo ocorrerá por meio de apresentação de declaração emitida pela empresa contratada atestando inexistir a relação de parentesco mencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VALOR E RECURSOS DESTES CONTRATOS

1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a preços de ___/___/2018.
2. Os pagamentos serão efetuados pela Eletrosul, em reais, com recursos vinculados à Classificação Econômico-Financeira CEF nº: 610540801.1933.2623-1302.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

1. Para efeitos deste Contrato, a Eletrosul designa como gestor o Sr. Celso Nazário Pires Júnior, ou a quem ele formalmente designar, no seguinte endereço:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Divisão de Gestão da Documentação, Infraestrutura e Transportes – DDIT
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal
CEP 88040-901 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3231-7171
E-mail: celsonpj@eletrosul.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA – SEGUROS

1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.
2. A cobertura de seguro previsto neste Contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, assumidas em razão do Contrato ou por força de lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Na execução dos serviços objetos do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, em especial às disposições da NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Ministério do Trabalho, acatando, ainda, outras recomendações específicas que lhes sejam feitas pela Eletrosul, sob pena de suspensão dos serviços e sem exoneração de culpa da CONTRATADA, ainda que venha a ocorrer a rescisão do Contrato.
2. A CONTRATADA deverá acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública, na área de prestação dos serviços.
3. A CONTRATADA deverá acatar e fazer com que seus empregados respeitem as "Instruções de Segurança Industrial".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – QUARTA – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. A manutenção das instalações cedidas pela Eletrosul, por força deste Instrumento Contratual, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que, no entanto, deverá respeitar as normas e diretrizes estabelecidas pela Eletrosul. Até o término dos serviços, a CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a quaisquer das partes das instalações, exceto aqueles danos devidos a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - QUINTA - CÓDIGOS E POLÍTICAS DAS EMPRESAS ELETROBRAS

1. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, o Manual do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras, o Guia do Colaborador e a Política Ambiental Unificada Eletrobras Eletrosul, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da Eletrosul indicado abaixo, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente Instrumento Contratual.

- Compromissos, Códigos e Políticas:

<http://www.eletrosul.gov.br/investidores/governanca-corporativa/compromissos-codigos-e-politicas>

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEXTA – MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, o Manual de Segurança e Saúde Ocupacional, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa <http://www.eletrosul.gov.br/licitacoes/regulamentacao>, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SÉTIMA - ATOS LESIVOS À ELETROBRAS

1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Eletrobras, assim definidos:
 - a) fraudar o presente contrato;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
 - e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
2. As sanções indicadas no item 1 desta Cláusula se aplicam quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula VIGÉSIMA - SÉTIMA – ATOS LESIVOS À ELETROBRAS deste Contrato ou no art. 5º



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

da Lei nº. 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- d) será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – FORO

1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta contratação, o Foro da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato na data abaixo estabelecida, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis,

Pela CONTRATADA:

Pela ELETROSUL:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



INFORMAÇÕES PARA USO INTERNO DA ELETROSUL

Classificação Econômico-Financeira - CEF: 610540801.1933.2623-1302
Requisição de Serviço nº: 1302170047 – assinada em 15/01/2018.

Elaborado por:

Nome: Valdemir R. Goulart

Telefone: (48) 3231-7682

E-mail: pregoeiro@eletrosul.gov.br



ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

Número E.T.: DGI-0038/2017

1. OBJETO

Estabelecer requisitos técnicos para a prestação dos serviços de Audiovisual em atividades organizadas pela Eletrosul.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

2.1. Instalar, programar, operar, monitorar e compor periféricos de áudio e vídeo que possibilitem técnicas de uso simultâneo dos seguintes equipamentos, acondicionando-os, se necessário, para transporte, incluindo carga e descarga:

Projetores multimídia, dentre os quais destacam-se os modelos abaixo:

- Box light CP 3201;
- Hitachi CPX 345;
- Hitachi CPX 251 LCD;
- Optoma EP 708;
- Próxima Ultra Light LX2;
- Sanyo PLC XU22E;
- Sanyo PLC XU30;
- Sanyo PLC XU31;
- Sanyo PLC XU 45;
- Sony VPL CX 70;
- Sony VPL CX 76 Wireless System;
- Vision Pro 860;
- Sanyo PLC XT25 MZ7 PROXTRAX;
- Optoma HD 66 HDMI;
- Epson X14;
- Epson X24;
- Epson Power Lite X367;
- Benq SVGA/VLP;
- Hitachi S240/CP X 250;
- Sanyo PLC W30;

Retroprojetor de alta resolução óptico tipo EUO com 2 (dois) níveis de intensidade de luz;

Retroprojetor TES 9840

Tela de projeção retrátil 1.50x1.80m em tripé;

Tela de projeção retrátil 1.80x1.80m em tripé;

Tela de projeção rígida em MDF/frame (modulada);

Tela de projeção rígida em MDF/acrílica fosco;

Aparelho reproduzidor CD player (CD 4149) Toshiba;

Aparelho reproduzidor CD dobro (CD1 6000) SKP;

Aparelho reproduzidor CD/DVD player-DVP NS50P-Sony;

Aparelho reproduzidor DVD DVP-3020 Philips;

Aparelho reproduzidor DVD-DK 140-LG DVD/CD/CD-R/RW/VCD player;

Aparelho reproduzidor DVD-VCD Player;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

Aparelho reproduutor DVD-DV 5921-DVD/CD/CD-R/RW/VCD player;
Aparelho reproduutor DVD/CD/Vídeo CD DVP-NS 300 Sony;
Aparelho gravador de CD-RW 880 – Teac;
Home Theater DVD/CD receiver LHD 6235A Sub passivo;
Home theater solution-HTS 520 Sub-passivo;
Receiver áudio/vídeo pioneer VSX-D4 09-Sub ativo;
Aparelho S-VHS ET-Hifi stereo PRO-CISION-JVC
Aparelho vídeo VHS HQ VHR 9401 BR – Mono sanyo;
Câmera filmadora digital mini DV (PC-DV73) stereo com monitor colorido e zoom de até 700x;
Luminária LUMIPRO 25 MODE RS 255;
Luminária GREIKA c/lampada 5500K;
Luminária LUMIPRO 6.5 RS 655;
Sonofletor PWB 300-NCA/Power Box ativo Fullrange 15, com equalizador e conexão balanceada;
Sonofletor ativo Top 500/12 staner multiuso com saída pré-amplificada, 05(cinco) canais e Tweeter chaveado;
Sonofletor Powered speaker-PS10 ativo staner com suporte de alumínio, equalizado LINE/MIC e saída mik 775 MV/OdBu;
Sonofletor Oneal OPSB 2200 Powered Sub Box;
Sonofletor Oneal Opb 1112 Bt Multiuso;
Sonofletor Sub-Woofers ativo PSW 212 PHASE 0/180-HI Pass 100Hz L-R;
Sonofletor ativo poly 200/10 multiuso dobsom com saída pré 5(cinco) canais e tweeter chaveado (cabo aux. P2);
Sonofletor hansen/6 passivo full range (com suporte regulável);
Sonofletor hansen/8 sun roud coaxial (passivo);
Sonofletor retorno de chão full range com divisor e passivo;
Sonofletor watson popline 100 multiuso-ativo;
Sonofletor monitor AS F-2 ativo com regulagem grave/agudo + potenciômetro;
Computador portátil com saída de áudio em P2, stereo e saída VGA (15 PIN) para monitor do projetor multimídia;
Mesa MIX CSM 12 ISR Ciclotron com alimentação phantom;
Mesa MIX CMC 24. 4S Ciclotron com alimentação phantom;
Mesa multimix 12 FXD alessis saída digital e processador digital de efeitos, opção phantom power chaveada;
Multicabo wire conex PAD 20 XLR
Unidade de potência DX 2500 UNIC;
Unidade de potência DBK 720 Wattson;
Unidade de potência DBK 360 Wattson;
Unidade de potência DBS 1500 Wattson;
Unidade de potência DBK 1500 Wattson;
Unidade de potência NA 1600 Pro Nashville;
Unidade de potência DB 1800 turbo Wattson;
Unidade de potência SLIM 5000 Multichannel - FRAHN;
Direct Box WDI 600 passivo;
Pré-amplificador NP 1900 Nashville;
Equalizador gráfico stereo NQ 1900 Nashville;
Equalizador gráfico tecnovox TGE 2313;
Analisador gráfico Spectrum QRT 5500 quasar;
Drive Rack PA 2 DBX Processador;
Microfone B-2 Pro Behringer Phantom;
Microfone JTS NX 8.8 Phantom ;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

Microfone UHF SKM 300 ME3 EW Sennheiser;
Microfone SHURE UHF BLX4;
Microfone VHF DL 201 RX True-diversity-dylan;
Microfone dinâmico UHF modulado em FM-Multifrequencial EW 100 com receiver body pack EK 100-005;
Microfone lapela UHF modulado em FM-multifrequencial EW-100 com receiver body pack-EK 100-005;
Microfone dinâmico UHF modulado em FM-Multifrequencial EW-100 com receiver EW-100 diversity;
Microfone lapela UHF modulado em FM-multifrequencial EW-100 com receiver EW-100 diversity;
Microfone SM58-E835 -Sennheiser;
Microfone SM58-E835-S Sennheiser
Microfone lapela VHF DL-201 BP (auricular) – Dylan;
Receiver Receptores Mic bodypack EK 100/630-662 Mhz - Serie ew100 Sennheiser;
Fonte 110/09V com conector RCA/Body pack;
Rádio AM, FM profissional stereo QT 1007 – Quasar;
Painel de iluminação dimerizado com potenciômetro e chave metálica fluorescente/halogêna;
Monitor TV-14 Bio Visio-CN-3383 VB-Samsung;
Monitor TV-14 GT 2011-Gradiente;
Monitor TV-29 Flat screen stereo CCE;
Monitor TV-20 HCO 53371-TOP-Philips;
Monitor Philips 32PFL3403/78 HD CL;
Monitor Philips 42PFL7403/78;
Monitor Philips 40PFG5100/78;
Monitor TV-33 60025 stereo-Zenith;
Monitor plasma 50 – AXD 1459 Pioneer;
Monitor plasma 42 PL-S5S Samsung;
Monitor Samsung LN323350 F1;
Monitor Samsung LN52AG10A1RXZD;
Monitor Samsung LN52B550K1MXZD - SK1;
Monitor Samsung LN32D403E2G;
Monitor LG LCD 42 LC3R;
Monitor LG M228WA - BM;
Monitor LG Full HD 1080 - 2080p;
Monitor LG 42CG 30R;
Monitor LG 50LN5400 - SB;
Monitor LG 52LG70YD - SA;
Monitor LG 42SL90QD;
Monitor Panasonic TNQ2B3901;
Monitor Panasonic TCL42S10B LCD;
Monitor Panasonic TC - 50A400B
Monitor SONY KDL - 32EX525 CL;
Monitor AOC LC42D1320
Monitor BUSTER 0090293459P;
Aparelho vídeo VHS-VCR 4600 A/Diamond Drum-Cineral;
Divisor de frequência – PC Splitter 250;
Home System - MS - 840 C LENOX;
Áudio System C3 TECH C394;
Mini system Philips AZ8051 CD/Rádio/Cassete;
Amplificador de linha Pró-Eletronic CATV-UHF/VHF;



Receiver satélite ZDX 7100 IRDE/O digital satellite-DVB;
Receiver satélite ASR 5350-analógico samsung;
Receiver satélite VT 3000/MPEG Digital Vision Tec;
Chave seletora áudio/vídeo IN/OUT = P10;
Conversor – PN 3661-3124 (3661D) para cabo analógico (schenzhen);
Processador Virtualizar Behringer
Laptable ASYS Modulado;
Sonofletor ONEAL 820 Powered Monitor;
Sonofletor MT 800A SoundKing;
Receiver Denon AVK 1610;
Mesa/Mix Yamaha MG24/14FX;
Microfone Head Set Sennheiser EW 352 GB;

Demais aparelhos relacionados às atividades de audiovisual que a Eletrosul julgar necessário, objetivando o desenvolvimento das atividades programadas.

Observação: deverá ser executado o controle de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando necessário.

2.2. Disponibilizar sinal de áudio e vídeo em teleconferências e dar apoio às empresas transmissoras de TV e rádio, monitorando a qualidade durante os eventos da rede de integração.

2.3. Atender ao Centro de Treinamento, ao Auditório, às demais áreas da Eletrosul e eventualmente à locais externos, quando solicitado, na realização das seguintes atividades:

filmar seminários, eventos, solenidades, cursos internos e externos;
montar gravações e cópias em VHS, S-VHS, DVD, CDR, CDRW.
disponibilizar aos usuários recursos e técnicas de montagem de periféricos com multimídias, computadores e audiovisual.
sonorizar o auditório e hall.

2.4. Auxiliar na elaboração de especificações técnicas e realizar inspeções dos equipamentos de audiovisual adquiridos pela Eletrosul.

2.5. Manter os equipamentos sob rígido controle de manutenções preventivas e corretivas, quando necessárias. Os custos com materiais, quando necessários para manutenção, correrão por conta da Eletrosul.

2.6. Controlar e agendar a reserva do Auditório e equipamentos de áudio e vídeo.

2.7. Controlar e agendar sinal digital e analógico para treinamento à distância (DTCOM) monitorando a qualidade de recepção.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

3.1 Excepcionalmente, a Eletrosul poderá requisitar, desde que notificada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, a realização de serviços eventuais relacionados ao objeto desta Especificação Técnica, em período não contemplado na carga horária citada no item 4 (poderão ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados).



3.2 Estes serviços serão remunerados levando-se em consideração o número de horas efetivamente realizadas e valor unitário apresentado na proposta. Considera-se incluso, no valor/hora apresentado na proposta, todas as despesas inerentes à execução dos serviços eventuais, tais como: hora normal acrescida dos devidos adicionais, encargos sociais/trabalhistas, alimentação, deslocamentos necessários (transporte até a Eletrosul e retorno), impostos e tributos, ou seja, a Eletrosul pagará o número de horas realizadas multiplicado pelo valor/hora proposto.

3.3 É prevista pela Eletrosul a necessidade de 40 horas/mês eventuais, sendo 20 horas/mês para cada posto. Este número de horas é estimado, não cabendo à CONTRATADA pleitear a sua execução total ou parcial.

4. QUALIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

4.1 Para a execução dos serviços deverão ser observadas as funções, a estimativa de pessoal e a carga horária, conforme segue:

ITEM	Função	Qtde	Carga horária	Formação
01	Profissional em Audiovisual	02	44 horas semanais	Nível Médio

4.2 A mão-de-obra utilizada na execução dos serviços deverá ser treinada visando o atendimento aos seguintes requisitos:

relações interpessoais;

conhecimento das atividades a serem desenvolvidas, por prática comprovada e ou treinamento específico; ex: Cópia da carteira de trabalho, certificados, etc.

os profissionais acima mencionados deverão comprovar experiência **mínima de 1(um) ano** em atividades equivalentes às descritas no item 2 desta especificação.

4.3 A Eletrosul, após a assinatura do instrumento contratual e previamente a emissão da ordem de serviço, procederá a avaliação acerca dos conhecimentos da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA. Se o(s) empregado(s) entrevistado(s) for(em) considerado(s) inabilitado(s) para a execução do(s) serviço(s) pela Eletrosul, deverá(ão) ser substituído(s). Somente após a aprovação da mão de obra alocada ocorrerá a emissão da ordem de início dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999
Bairro: Pantanal
Florianópolis - SC



ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS

ITEM					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	MÊS	12		
02	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	HORA	480		
03	Despesas EVENTUAIS – transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	VERBA	1	3.735,48	3.735,48
VALOR TOTAL DO ITEM – R\$ ()					
DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX/E-MAIL:					

LDI – Lucro e Despesas Indiretas:

Administração _____%

Lucro _____%

Tributos _____%

Alíquotas: PIS _____%

COFINS _____%

ISS _____%

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os lances será tomado como base o Menor Preço do item (somatório dos subitens: 1, 2 e 3 da Lista de Preços).
- 2) Os lances ofertados serão no valor global do item. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do item. Quando o valor total dividido pela quantidade solicitada resultar em valor unitário que apresente dízima, o valor unitário será arredondado para baixo, gerando um novo valor total que será considerado o valor a ser contratado.
- 3) Todos os impostos incidentes deverão estar inclusos nos preços. Favor informar as alíquotas;
 - 3.1) Deverão ser informados os percentuais de cada um dos itens que compõem o LDI (Administração, Lucro e Tributos).
- 4) O PROPONENTE vencedor deverá apresentar Planilha de Composição de Custos relativos aos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo 5 deste edital.
 - 4.1) Não fazem parte dos custos a serem considerados na Planilha de Composição de Custos os tributos IRPJ e CSLL, portando não devem ser computados na mesma.
- 5) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, não poderá valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Sua proposta, portanto, deve computar inclusive as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais. E, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, deve no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Instrumento Contratual, encaminhar correspondência a Receita Federal solicitando a sua exclusão do Simples Nacional, em razão da execução de serviço vedado pela referida Lei Complementar.
- 6) A Convenção Coletiva a ser utilizada é a do Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviço de Asseio e Conservação no município de Florianópolis-SC – SINDLIMP – FLORIANÓPOLIS – 2017/2018 (Função: Técnico de Informática e Operador de som e imagem).
- 7) A jornada de trabalho é de 8(oito) horas diárias, podendo atingir, a critério da Eletrosul, 220 (duzentas e vinte) horas mensais. Desta forma o salário base dos profissionais deverá corresponder à carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas, em conformidade o disciplinado na Convenção Coletiva de Trabalho-CCT.
- 8) Os subitens 02 e 03, da Lista de Preços, serão pagos somente quando utilizados, não cabendo à CONTRATADA pleitear a sua execução total ou parcial.
- 9) Observar o valor facial do vale alimentação conforme CG – 11 do Anexo 4 – Condições Gerais.

ANEXO 3 – TERMO DE ADESÃO

		Eletrosul Centrais Elétricas S.A. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CADASTRO DE CORRENTISTA		DATA 26/03/2018 <input type="checkbox"/>
RAZÃO SOCIAL/NOME BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP				
CNPJ/CPF 07.593.524/0001-82		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.052.235		
ENDEREÇO RUA ALDO ALVES			NÚMERO 275	
BAIRRO SACO DOS LIMÕES		CIDADE FLORIANÓPOLIS		ESTADO SC
CEP 88.045-600	EMAIL contato@brasilrecruta.com.br			
TELEFONE (48) 3012 5592		FAX () ()		
NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL			CÓDIGO DO BANCO 001	
NOME DA AGÊNCIA UNIVERSITÁRIA		CÓDIGO DA AGÊNCIA + DV 1453-2	CIDADE DA AGÊNCIA FLORIANÓPOLIS	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE + DV 285366-3				
<p><i>PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS QUE OS CRÉDITOS A NOSSO FAVOR, NA QUALIDADE DE FORNECEDOR DA ELETROSUL, SEJAM EFETUADOS EM NOSSA CONTA CORRENTE, DE ACORDO COM OS DADOS ACIMA INFORMADOS.</i></p> <p><i>2. O CRÉDITO OU DEPÓSITO EFETUADO NA NOSSA CONTA CORRENTE PELA ELETROSUL, TORNA DESNECESSÁRIA A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE NOSSA PARTE, VALENDO PARA TANTO, O ATO DO DEPÓSITO OU CRÉDITO REALIZADO. EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS, POR VENTURA EXISTENTES ENTRE O VALOR QUE CONSIDERAMOS SER O CRÉDITO PERANTE A ELETROSUL E O QUE O BANCO CREDITAR OU DEPOSITAR EM NOSSA CONTA CORRENTE, SERÃO DIRIMIDAS DIRETAMENTE ENTRE ESTA EMPRESA E A ELETROSUL.</i></p> <p><i>3. OUTROSSIM, EM NOSSAS RELAÇÕES COM A ELETROSUL, RECONHECEMOS O EFEITO DE QUITAÇÃO REGULAR NOS PAGAMENTOS POR ELA EMITIDOS E DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS AOS BANCOS, QUE PROCESSARÃO OS PAGAMENTOS, DESDE QUE MENCIONEM O NOME/RAZÃO SOCIAL DESTA FORNECEDOR E A IMPORTÂNCIA A NOS SER CREDITADA, CONSIDERANDO-SE IRRELEVANTE A OMISSÃO, EM TAIS DOCUMENTOS, DOS DEMAIS REQUISITOS A QUE SE REFERE O ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL. TAL CONDIÇÃO OPERARÁ IDÊNTICOS EFEITOS EM RELAÇÃO A EVENTUAIS CESSIONÁRIOS DE NOSSOS CRÉDITOS.</i></p>				
LOCAL FLORIANÓPOLIS		DATA 26/03/2018	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
APÓS O PREENCHIMENTO E ASSINATURA, ESTE FORMULÁRIO DEVE SER ENCAMINHADO À: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. A/C ÓRGÃO FINANCEIRO RUA DEPUTADO ANTÔNIO EDU VIEIRA, 999 – CP: 5091 - PANTANAL CEP 88040-901 - FLORIANÓPOLIS - SC - BRASIL TELEFONE: (48) 3231-7232				



ANEXO 4 – CONDIÇÕES GERAIS

CG-1. OBJETO

As presentes Condições Gerais estabelecem normas para o relacionamento entre a Eletrosul e a CONTRATADA na execução dos serviços.

CG-2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente a Especificação Técnica, parte integrante deste instrumento contratual. A Eletrosul poderá fazer alteração na Especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a executar as alterações, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual.

CG-3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Lotação:

Edifício Sede da Eletrosul

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – B. Pantanal

Florianópolis - SC

Os dois profissionais ficarão lotados na Sede da Eletrosul, porém os mesmos poderão se deslocar para eventos externos sempre que solicitados.

CG-4. MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os prazos para pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais/trabalhistas, estabelecidos pela legislação vigente e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Correrão por conta da CONTRATADA, todos os encargos, ônus e despesas referentes ao fornecimento de transporte diário ao local de trabalho e vale alimentação.

A existência de Contratos e compromissos de FORNECEDORES com a CONTRATADA, não exoneram nem diminuem a sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações estipuladas neste Instrumento Contratual.

A CONTRATADA deverá alocar pessoal qualificado para a execução dos serviços, com capacitação na execução das atividades descritas na Especificação Técnica, podendo a Eletrosul, após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início dos serviços, proceder a avaliação sobre os conhecimentos da mão-de-obra alocada .

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo fornecimento e suficiência da mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal habilitado para suprir eventuais ausências de seus titulares, a fim de evitar solução de continuidade na execução dos serviços.

A Eletrosul, através de notificação escrita à CONTRATADA, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado da mesma que, na sua avaliação, não tenha comportamento adequado. A CONTRATADA afastará esse empregado dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a partir do recebimento da notificação da Eletrosul, substituindo-o por outro devidamente habilitado.



CG-5. CONTROLE DE ACESSO

A Eletrosul disponibilizará à CONTRATADA sistema eletrônico de acesso, de forma a viabilizar o acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Especificação Técnica.

CG-6. CESSÃO DE INFRAESTRUTURA

A Eletrosul disponibilizará à CONTRATADA instalações para a guarda de seus materiais, equipamentos e uso de seus empregados, bem como água e energia elétrica para a execução do objeto do Contrato.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e limpeza, continuamente, as áreas e instalações cedidas pela Eletrosul.

A CONTRATADA deverá executar a manutenção, conservação e reparos que se fizerem necessários, nos móveis, equipamentos e utensílios colocados a sua disposição, consertando-os as suas expensas e substituindo-os quando danificados ou extraviados, observando a padronização e qualidade dos mesmos, os quais deverão ser aprovados pela Eletrosul.

Caso não sejam realizadas as manutenções e/ou reposições acima citadas, estas poderão ser realizadas pela Eletrosul, a qual debitará os custos decorrentes da fatura mensal da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos, inclusive por desvios de materiais ou equipamentos, ocasionados à Eletrosul ou a terceiros, pelo pessoal a seu cargo, durante o horário de execução dos serviços.

A Eletrosul não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos da CONTRATADA, bem como pelos objetos pessoais dos seus empregados, mantidos nas instalações disponibilizadas.

CG-7. FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

7.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deverá exercer a fiscalização dos serviços contratados, compreendendo as seguintes atividades:

- Acompanhar e orientar a execução dos serviços, bem como a utilização adequada dos EPIs, equipamentos e materiais;
- Supervisionar a frequência e substituição de empregados;
- Outras atividades, relativas ao cargo, determinadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá facilitar, sob todos os aspectos, os trabalhos de fiscalização e controle da Eletrosul.

7.2. DA ELETROSUL

A Eletrosul exercerá, às suas custas, ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, instruindo a CONTRATADA sobre as medidas que se fizerem necessárias, inclusive eventuais alterações na execução dos serviços.

A Eletrosul exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através do Gestor desta contratação, que terá amplos poderes para exigir da CONTRATADA o cumprimento do pactuado neste Instrumento Contratual.

A Eletrosul notificará a CONTRATADA, quando necessário for, fixando-lhe prazo para retificações dos defeitos ou irregularidades constatadas quando da execução dos serviços.

A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CG-8. DOCUMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter em dia e exibir a documentação de seus empregados, quando solicitado pela Eletrosul.

CG-9. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

A Eletrosul, com o objetivo de viabilizar o acesso ao sistema eletrônico de acesso, fornecerá os crachás aos empregados da CONTRATADA.

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer o nome, número da matrícula, função e fotografia digital de cada um de seus empregados.

Os empregados deverão, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto permanecerem no local dos serviços, de forma a possibilitar a identificação.

Todos os equipamentos da CONTRATADA deverão conter identificação.

CG-10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, conforme abaixo, zelando para que os mesmos estejam sempre rigorosamente limpos, completos e em boas condições de apresentação. As peças que não mais apresentarem condições de uso deverão ser sempre substituídas.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Calça comprida, corte clássico, cor azul, tecido jeans	02
Camisa tipo pólo, cor azul, manga curta	04
Sapato preto	02
Meia	04

Notas: 1 - As quantidades são para 1 empregado e deverão ser repostas a cada 12 meses.

2 - As camisas deverão apresentar serigrafia no bolso, contendo a identificação da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, sem ônus aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados à atividade a ser executada, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR6, Lei 6514 de 22.12.77, Portaria 06183; e equipamentos de proteção coletiva.

CG-11. VALE ALIMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) vale alimentação, com valor facial de R\$ 26,73 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos), para cada dia efetivamente trabalhado. O



fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

Notas:

a) No caso de jornada de trabalho com carga horária diferente de 44 horas semanais (para mais ou para menos), o valor do vale alimentação dos trabalhadores terceirizados será calculado observando-se a proporcionalidade existente em relação aqueles com jornada de 44 horas/semana;

b) Excepcionalmente, no caso de empregado em licença médica este fará jus ao vale alimentação/refeição até o momento de sua efetiva substituição.

c) Estabelecer que o desconto dos trabalhadores terceirizados, referente à concessão do vale/alimentação/refeição, não poderá exceder a R\$ 0,01 (um centavo) por mês.

CG-12. VALE TRANSPORTE

A CONTRATADA deverá fornecer o vale transporte aos empregados que fizerem jus ao mesmo, previamente ao início dos serviços.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

O fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

CG-13. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA

A Eletrosul fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 01 (um) par de rádio intercomunicador (marca Motorola, modelo Talk About), com 2 jogos de bateria para cada rádio e um carregador.

A CONTRATADA será responsável:

- por quaisquer prejuízos ocasionados à Eletrosul ou a terceiros, inclusive por desvios de materiais e equipamentos atribuídos aos seus empregados, durante o horário de execução dos serviços;
- pela recuperação ou substituição dos equipamentos e materiais relacionados aos serviços contratados, decorrentes de negligência, operação e uso indevido por seus empregados.

CG-14. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências quanto à mobilização, logo após a assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, de forma a poder dar início efetivo aos mesmos.



CG-15. REUNIÕES

Para garantia de um bom desempenho das fases de planejamento e execução dos serviços, será necessária reunião preliminar, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Na reunião preliminar a CONTRATADA, acompanhada de seu representante técnico/administrativo, apresentará sua equipe de trabalho devidamente uniformizada.

A CONTRATADA, mediante comunicação escrita, apresentará também seu supervisor ou preposto, que tratará de todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

Após esta reunião e desde que atendidos os pré-requisitos para início dos trabalhos, será emitida a Ordem de Serviço.

A Eletrosul poderá determinar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição do seu preposto.

Caso surjam quaisquer imprevistos no decorrer da execução dos serviços, far-se-ão necessárias reuniões extraordinárias.

CG-16. VIAGENS A SERVIÇO

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de viagens, em território nacional, do(s) seu(s) empregado(s). A Eletrosul notificará a CONTRATADA a necessidade de viagem com antecedência mínima de 24 horas.

A Eletrosul reembolsará as despesas efetivamente realizadas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) empregado(s) da CONTRATADA, mediante apresentação do Relatório de Viagem ao término da mesma, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas e documento de cobrança. Sobre o total das despesas a serem faturadas deverão ser agregados os impostos devidos, informados na proposta.

As despesas com viagens ficam limitadas aos valores estabelecidos pela Eletrosul, segundo RD 1512-04 2014 / 1668-12 2017, abaixo relacionados:

a) - Limite de Despesas - Hospedagem não Conveniada

Localidade 1	Localidade 2	Localidade 3
R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

b) - Limite de Despesas - Alimentação e pequenas despesas

Localidade 1	Localidade 2	Localidade 3
R\$ 159,58	R\$ 123,12	R\$ 123,12

Localidades:

1 - Rio de Janeiro e Brasília.

2 - Demais capitais, Foz do Iguaçu, Dourados, Santana do Livramento, Uruguiana e demais cidades com mais de 200.000 habitantes (Fonte IBGE).

3 - Outras localidades.

As despesas com transporte serão reembolsadas conforme comprovantes apresentados (bilhetes rodoviários, aéreos, táxi, locação de veículo, etc). A forma de transporte deverá ser submetida previamente à aprovação da Eletrosul.

A Eletrosul, a seu critério, poderá realizar o deslocamento dos empregados da CONTRATADA para os locais dos eventos com os seus veículos, bem como o seu retorno para Florianópolis - SC.

OBS: para fins de orçamento básico, serão consideradas 10 (dez) diárias de despesas com alimentação e 10 (dez) diárias de despesas com hospedagem para cada profissional.

CG-17 CORRESPONDÊNCIA

As comunicações entre a Eletrosul e a CONTRATADA serão sempre por escrito. Quando, por necessidade de serviço houver entendimentos verbais, estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de três (3) dias.

Toda a correspondência deverá ser entregue na Eletrosul ao gestor dos serviços.

ANEXO 5 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

O PROPONENTE vencedor deverá apresentar após a solicitação do Pregoeiro, Planilhas de Composição de Custos relativos aos serviços objeto desta licitação.

Função:	Profissional Audiovisual
Quantidade de Empregados:	02
Carga horária:	08
Dias trabalhados no mês:	21
Salário por empregado :	R\$ 2.268,75
Origem do salário (CCT)	CCT SINDLIMP – FLORIANÓPOLIS - 2017/2018

	Valor por empregado	Valor Total	Percentual
Adicional de Assiduidade	R\$	R\$	-----%
Adicional de Insalubridade	R\$	R\$	-----%
Adicional Noturno	R\$	R\$	-----%
Adicional de Periculosidade	R\$	R\$	-----%
Outros	R\$	R\$	-----%
Total Geral Remuneração	R\$	R\$	-

Para dois empregados

Encargos	Percentual	Valor Total
INSS:	%	R\$
SESI ou SESC:	%	R\$
SENAI ou SENAC:	%	R\$
INCRA:	%	R\$
Salário Educação:	%	R\$
FGTS:	%	R\$
RAT = FAP (0,5% a 2%) *	%	R\$
RAT (1% a 3%):	%	R\$
SEBRAE (0,3% ou 0,6%)	%	R\$
Grupo A - Encargos sociais definidos na legislação:	%	R\$
Férias Com substituição	%	R\$
Auxílio doença:	%	R\$
Licença maternidade:	%	R\$
Licença paternidade:	%	R\$
Faltas legais:	%	R\$
Acidente de trabalho:	%	R\$
Aviso prévio:	%	R\$
13º salário:	%	R\$
Grupo B - Obrigações Trabalhistas:	%	R\$
Aviso prévio indenizado:	%	R\$
Indenização adicional:	%	R\$
Indenização (rescisões sem justa causa):	%	R\$
Grupo C - Verbas Indenizatórias:	%	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

Grupo D – Incidência grupo A sobre grupo B:	%	R\$	
Total Geral Encargos	%	R\$	
Sub-Total 1 (Remuneração + Encargos):		R\$	
Insumos			
		Valor Total	
Vale Transporte (conforme CG 12 do Anexo 4):		R\$	
Vale Alimentação (conforme CG 11 do Anexo 4):		R\$	
Treinamento/Capacitação/Reciclagem:		R\$	
Assistência médica/odontológica:		R\$	
Exames periódicos:		R\$	
Contribuição Assistencial:		R\$	
Contribuição Assistencial Patronal:		R\$	
Hospedagem:		R\$	
Custos eventuais: (ESPECIFICAR EM TABELA PRÓPRIA)		R\$	
Insumos diretos (valores distribuídos conforme nº de pessoas):		R\$	
Demais Insumos: (ESPECIFICAR EM TABELA PRÓPRIA)		R\$	
Uniformes e Equipamentos			
Total Uniformes e Equipamentos: (Conforme tabela abaixo.)		R\$	
Total Geral Insumos		R\$	
Sub-Total 2 = (Sub-Total 1 + Insumos): R\$			
Demais componentes	Percentual	Valor Total	
Custo Fixo / Administração central:%	R\$	
Lucro / Taxa Administrativa:%	R\$	
Custo Indireto:%	R\$	
PIS (Lucros: Real 1,65 % / Presumido 0,65 %):%	R\$	
COFINS (Lucros: Real 7,6 % / Presumido 3 %):%	R\$	
ISS (1 a 5 % conforme município):%	R\$	
Tributos:%	R\$	
Total Geral Demais Componentes%	R\$	
Total Geral		R\$	
	Nº Meses	Valor Mensal	Valor Total (Anual)
Total Geral do subitem 1 da Lista de Preços:	12	R\$	R\$

HORAS EXTRAS 50% (Subitem 2 da Lista de Preços)

GRUPO A - MÃO-DE-OBRA		
POSTO - Profissional Audiovisual	BASE DE CALCULO - R\$	TOTAL DIÁRIO - R\$



1. Hora extra com 50%		
SUB-TOTAL (GRUPO A)		
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS		
2. INSS		
3. SESI OU SESC		
4. SENAI OU SENAC		
5. INCRA		
6. Salário Educação		
7. RAT = FAP (0,5% a 2%) * RAT (1% a 3%):		
8. SEBRAE		
9. FGTS		
SUB-TOTAL (GRUPO B)		
GRUPO C - ENCARGOS TRABALHISTAS		
10. FÉRIAS Com substituição		
11. AUXILIO DOENÇA		
12. LICENÇA MATERNIDADE		
13. LICENÇA PATERNIDADE		
14. Faltas Legais		
15. Acidente de Trabalho		
16. Aviso Prévio		
17. Décimo terceiro		
SUB-TOTAL (GRUPO C)		
GRUPO D - ENCARGOS SOBRE OS QUAIS NÃO INCIDE O GRUPO A		
18. Aviso Prévio Indenizado		
19. Indenização adicional		
20. Indenização (rescisões sem justa causa)		
SUB-TOTAL (GRUPO D)		
GRUPO E - ENCARGOS INCIDENTES		
21. GRUPO B SOBRE C		
SUB-TOTAL (GRUPO E)		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO F - EQUIPAMENTO/MATERIAL		
22. Uniformes		
23. Equipamentos		
SUB TOTAL (GRUPO F)		
GRUPO G - OUTROS CUSTOS		
24. Treinamento		
25. Exame Pré ADM		
26. Seguro de Vida		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10021/2018 PROCESSO Nº: 1304180021

27. CUSTOS EVENTUAIS		
28. Vale Transporte		
29. Vale Alimentação		
SUB TOTAL (GRUPO G)		
TOTAL (GRUPO A+B+C+D+E+F+G)		
GRUPO H - CUSTOS INDIRETOS		
30. ADM. CENTRAL		
31. LUCRO		
SUB TOTAL (GRUPO H)		
GRUPO I - IMPOSTOS E TRIBUTOS		
32. COFINS		
33.PIS		
34. ISS		
SUB TOTAL (GRUPO I)		
TOTAL BONIF./DESP. INDIRETAS E OUTROS (ITEM H + I)		
Custo da hora extra -		
Total de horas extras	480 horas previstas	R\$

TABELA: Uniformes conforme Condições Gerais, Anexo 4, deste edital.

Descrição	Unid	Quant.	Preço-Unitário - R\$	Valor Total - R\$
Calça jeans - cor azul	Peça	04		
Camisa polo cor azul	Peça	08		
Meia	Par	08		
Sapato Preto	Par	04		
Rádio Comunicador	Par	01		
Valor Total Mensal (valor que será transferido para planilha)				



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1304180035

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1304180035 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL NA SEDE DA ELETROSUL, CELEBRADO ENTRE A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP., NA FORMA ABAIXO:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A., concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e seu Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, doravante denominada Eletrosul, e **BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP**, situada na Rua Aldo Alves, nº 275, Bairro Saco dos Limões, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 1304180035, celebrado em 12/04/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. É objeto do presente Instrumento alterar o item 1 da Cláusula Quarta – Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, o item CG-11. Vale Alimentação do Anexo 4 – Condições Gerais, e o Anexo 5 – Planilhas de Composição de Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA

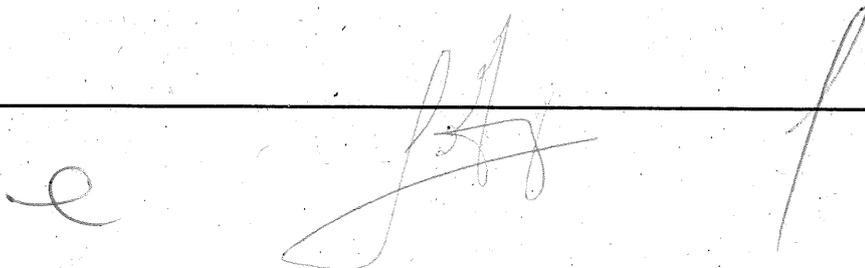
O item 1 da Cláusula Quarta - Prazo passa a ter a seguinte redação:

1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, item 1, deste Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2019, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 1 da Cláusula Quinta – Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total do presente contrato passa de R\$ 161.324,62 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 317.981,15 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**, conforme disposto no Anexo 2 - Lista de Preços.



CLÁUSULA QUARTA

O Anexo 2 – Lista de Preços passa a ter a seguinte composição:

ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL – (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL – (R\$)
01	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2018, em Anexo.				
	Período de 18/04/2018 a 17/08/2018	Mês	4	11.172,36	44.689,44
	Período de 18/08/2018 a 31/08/2018	Dia	13	372,41	4.841,33
	Período de 01/09/2018 a 31/12/2018	Mês	4	11.309,30	45.237,20
	Período de 01/01/2019 a 31/03/2019	Mês	3	11.350,50	34.051,50
	Período de 01/04/2019 a 17/04/2019	Dia	17	378,35	6.431,95
	Período de 18/04/2019 a 17/04/2020	Mês	12	11.190,07	134.280,84
1.2	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2018, em Anexo.				
	Período de 18/04/2018 a 31/08/2018	Horas	177	46,42	8.216,34
	Período de 01/09/2018 a 17/04/2019	Horas	303	47,09	14.268,27
	Período de 18/04/2019 a 17/04/2020	Horas	480	46,31	22.228,80
1.3	Despesas EVENTUAIS - transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Verba	1	3.735,48	3.735,48
VALOR TOTAL – R\$ 317.981,15 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).					

OBS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no valor total do item.

LDI - Lucros e Despesas Indiretas:

Administração: **2,3083%**

Lucro: **2,0%**

Tributos:

Alíquotas: **PIS: 1,65%**

COFINS: 7,60%

ISS: 2,50%

CLÁUSULA QUINTA

O item CG-11. Vale Alimentação do Anexo 4 – Condições Gerais passa a ter a seguinte redação:

A Contratada deverá fornecer 1 (um) vale alimentação, com valor facial de **R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos)**, para cada dia efetivamente trabalhado. O fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1304180035

Notas:

- a) No caso de jornada de trabalho com carga horária diferente de 44 horas semanais (para mais ou para menos), o valor do vale alimentação dos trabalhadores terceirizados será calculado observando-se a proporcionalidade existente em relação aqueles com jornada de 44 horas/semana.
- b) Excepcionalmente, no caso de empregado em licença médica, este fará jus ao vale alimentação até o momento de sua efetiva substituição.
- c) O desconto dos trabalhadores terceirizados referente, à concessão do vale alimentação, não poderá exceder a R\$ 0,01 (um centavo de real) por mês.

CLÁUSULA SEXTA

O Anexo 5 – Planilhas de Composição de Custos passa a ser conforme anexo.

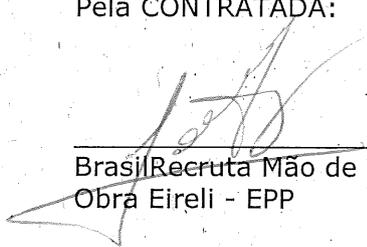
CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

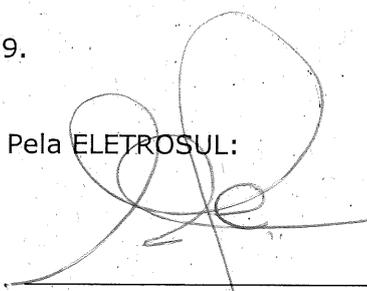
E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, 06 de março de 2019.

Pela CONTRATADA:

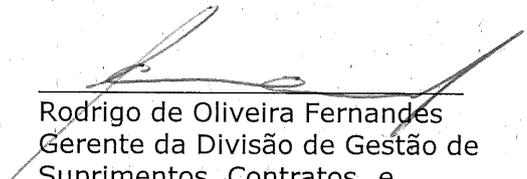

Brasil Recruta Mão de
Obra Eireli - EPP

Pela ELETROSUL:

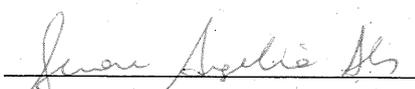

Jorge da Silva Mendes
Gerente do Departamento de
Produtividade e Qualidade da
Unidade Sul

NOTA: ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
BRASILRECRUTA, NA PRESENÇA DO EMPREGADO
DA ELETROSUL LUIS MATEUS WITT, 1538604.


Luis Mateus Witt
ELETROSUL S.A.
Matrícula 1538604


Rodrigo de Oliveira Fernandes
Gerente da Divisão de Gestão de
Suprimentos, Contratos e
Fornecedores

TESTEMUNHAS:



EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 100212018

A

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS

1. Identificação da proponente

Razão Social: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ/MF: 07.593.524/0001-82 Inscrição Estadual: 255052235

Endereço: Rua Aldo Alves, 275 - Bairro Saco dos Limões - Florianópolis - SC - Cep 88.045-600

2. Composição de preço

Subitem	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Valor Anual
1	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Mês	12	R\$ 11.190,07	R\$ 134.280,86
2	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Hora	480	R\$ 46,31	R\$ 22.228,85
3	Despesas EVENTUAIS - transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Verba	1	R\$ 3.735,48	R\$ 3.735,48
Valor Total					R\$ 160.245,19

Valor Total do Item - R\$ 162.546,72 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

3. Prazo de validade da proposta: 90 dias

4. Dados Bancários: Caixa - Ag: 1011 - Op 003 - cc: 4501-0

5. Percentuais LDI: Administração: 2,3083% Lucro: 2,0% Tributos e Alíquotas: PIS: 1,65% COFINS: 7,60% ISS: 2,5%

Atenciosamente,

Norton Luiz Cardozo
BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

Florianópolis/SC, 08 de Janeiro de 2019.

EM BRANCO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/03/2018
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000236/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.316,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2018

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 2.316,39
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.316,39

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,18 R\$ 36,58
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 6,67
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)	R\$ 11,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 23,16
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ 648,19

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 40,17
B	Equipamentos	R\$ 38,24
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 78,41

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 463,28
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,75
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,16
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,63
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,91
F	FGTS	8,00%	R\$ 185,31
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 69,49
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,90
TOTAL		36,80%	R\$ 852,43

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 192,96
Subtotal		8,33%	R\$ 192,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 71,01
TOTAL		11,40%	R\$ 263,97

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,23%	R\$ 5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,43
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 99,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 22,47
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,36%	R\$ 8,27
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,85
TOTAL		5,96%	R\$ 137,95

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 280,28
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 32,20
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,49
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		13,77%	R\$ 318,97
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,07%	R\$ 117,38
TOTAL		18,84%	R\$ 436,35

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 852,43
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 263,97
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de Rescisão	5,96%	R\$ 137,95
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	18,84%	R\$ 436,35
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		72,99%	R\$ 1.690,70

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	2,3083%	R\$ 109,27
B	Lucro	2,0000%	R\$ 94,67
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 92,32
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 425,22
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 139,88
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 861,36

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.316,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 648,19
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 78,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.690,70
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.733,68
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 861,36
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.595,04

Florianópolis/SC, 08 de Janeiro de 2019.



BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Norton Luiz Cardozo

Representante

EM BRANCO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/03/2018
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000236/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.316,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2018

1. Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra	R\$ 10,53
B	Adicional 100%	R\$ 10,53
C	Adicional Noturno	R\$ 2,11
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 23,16

2. Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)	R\$ -
E	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3. Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Outros (Especificar)	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 4,63
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,35
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,23
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
E	Salário-Educação	2,50%	R\$ 0,58
F	FGTS	8,00%	R\$ 1,85
G	Seguro Acidente	3,00%	R\$ 0,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,14
TOTAL		36,80%	R\$ 8,52

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 1,93
Subtotal		8,33%	R\$ 1,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 0,71
TOTAL		11,40%	R\$ 2,64

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,23%	R\$ 0,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 1,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 0,22
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,36%	R\$ 0,08
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 0,02
TOTAL		5,96%	R\$ 1,38

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 2,80
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 0,32
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,06
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		13,77%	R\$ 3,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	5,07%	R\$ 1,17
TOTAL		18,84%	R\$ 4,36

4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 8,52
4.2	13º Salário	11,40%	R\$ 2,64
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de Rescisão	5,96%	R\$ 1,38
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	18,84%	R\$ 4,36
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		72,99%	R\$ 16,91

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,40
B	Lucro	0,99%	R\$ 0,40
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,76
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,52
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,16
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,24

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 23,16
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 16,91
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 40,07
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,24
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 46,31

Florianópolis/SC, 08 de Janeiro de 2019.



BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Norton Luiz Cardozo

Representante

EM BRANCO

TABELA: Uniformes conforme Condições Gerais, Anexo 4

Descrição	Unid	(*) QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calça jeans – cor azul	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
Camisa polo cor azul	Peça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Meia	Par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Sapato Preto	Par	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
Rádio Comunicador	Par	1	R\$ 458,87	R\$ 458,87
Outros estabelecidos na CCT				
CUSTO ANUAL				482,00
CUSTO MENSAL				40,17

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 100212018

A
ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS

1. Identificação da proponente

Razão Social: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ/MF: 07.593.524/0001-82 Inscrição Estadual: 255052235
Endereço: Rua Aldo Alves, 275 - Bairro Saco dos Limões - Florianópolis - SC - Cep 88.045-600

2. Composição de preço

Subitem	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Valor Anual
1	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Mês	12	R\$ 11.624,28	R\$ 139.491,40
2	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Hora	480	R\$ 47,09	R\$ 22.605,31
3	Despesas EVENTUAIS - transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme especificação técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Verba	1	R\$ 3.735,48	R\$ 3.735,48
Valor Total					R\$ 165.832,19

Valor Total do Item - R\$ 162.546,72 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

3. Prazo de validade da proposta: 90 dias

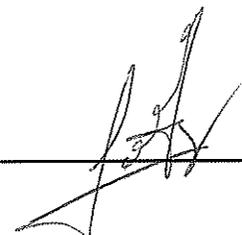
4. Dados Bancários: Caixa - Ag: 1011 - Op 003 - cc: 4501-0

5. Percentuais LD: Administração: 2,3083% Lucro: 2,0% Tributos e Alíquotas: PIS: 1,65% COFINS: 7,60% ISS: 2,5%

Florianópolis/SC, 08 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Norton Luiz Cardozo
BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 1304180035

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 1304180035 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL NA SEDE DA ELETROSUL, CELEBRADO ENTRE A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP., NA FORMA ABAIXO:

Eletrosul Centrais Elétricas S.A., concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada pelo Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, nos termos da Delegação de Poderes DA-0012/2019, e seu Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, doravante denominada Eletrosul, e **BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP**, situada na Rua Aldo Alves, nº 275, Bairro Saco dos Limões, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 1304180035, celebrado em 12/04/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. É objeto do presente instrumento alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços e o Anexo 5 - Planilhas de Composição de Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total do presente Contrato passa de **R\$ 317.981,15 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos)** para **R\$ 322.243,18 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, conforme disposto no Anexo 2 - Lista de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Anexo 2 - Lista de Preços passa a ter a seguinte composição:



CLÁUSULA QUINTA

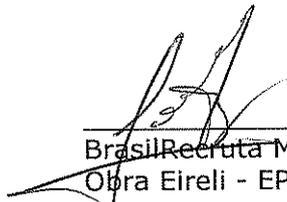
Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, 11 de JUNHO

de 2019.

Pela CONTRATADA:

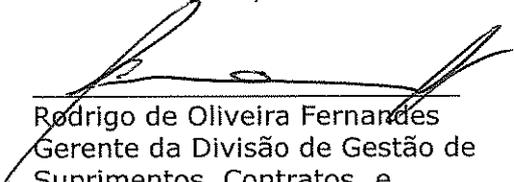


Brasil Recruta Mão de
Obra Eireli - EPP

Pela ELETROSUL:

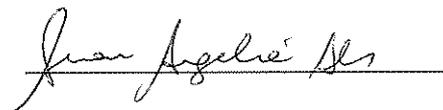


Angelita Maria Pereira
Departamento de
Produtividade e Qualidade da
Unidade Sul, conforme Delegação de
Poderes DA-0012/2019



Rodrigo de Oliveira Fernandes
Gerente da Divisão de Gestão de
Suprimentos, Contratos e
Fornecedores

TESTEMUNHAS:



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/03/2018
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000236/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.316,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2018

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.316,39
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.316,39

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,18 R\$ 36,58
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ 27,18 R\$ 570,78
C	Seguro de Vida	R\$ 6,67
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)	R\$ 11,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 23,16
F	Assiduidade	R\$ 115,82
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ 764,01

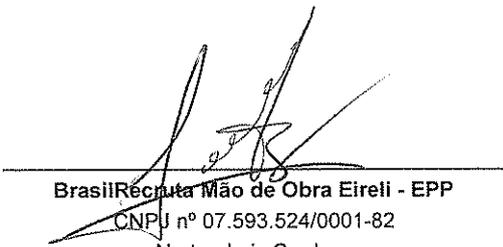
3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 40,17
B	Equipamentos	R\$ 38,24
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 78,41

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	2,3083%	R\$ 113,51
B	Lucro	2,0000%	R\$ 98,35
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 95,90
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 441,72
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 145,30
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 894,78

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.316,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 764,01
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 78,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.758,56
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.917,36
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 894,78
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.812,14

Florianópolis/SC, 08 de Janeiro de 2019.



BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Norton Luiz Cardozo
 Representante

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/03/2018
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000236/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 954,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.316,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2018

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra	R\$ 10,53
B	Adicional 100%	R\$ 10,53
C	Adicional Noturno	R\$ 2,11
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 23,16

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)	R\$ -
E	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Outros (Especificar)	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,41
B	Lucro	0,99%	R\$ 0,40
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,78
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,58
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,18
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,34

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 23,16
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 17,59
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 40,75
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 47,09

Florianópolis/SC, 08 de Janeiro de 2019.



 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

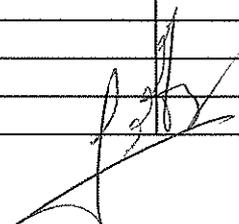
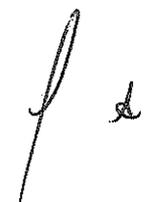
CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Norton Luiz Cardozo

Representante

TABELA: Uniformes conforme Condições Gerais, Anexo 4

Descrição	Unid	(*) QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calça jeans – cor azul	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
Camisa polo cor azul	Peça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Meia	Par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Sapato Preto	Par	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
Rádio Comunicador	Par	1	R\$ 458,87	R\$ 458,87
Outros estabelecidos na CCT				
CUSTO ANUAL				482,00
CUSTO MENSAL				40,17

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 000212018

A
ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS
1. Identificação da proponente
 Razão Social: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ/MF: 07.593.524/0001-82 Inscrição Estadual: 255052235
 Endereço: Rua Aldo Alves, 275 - Bairro Saco dos Limões - Florianópolis - SC - Cep 88.045-600

2. Composição de preço

Subitem	Descrição	Unid.	Qtdde	Preço Unitário	Valor Anual
1	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica 001-0038/2017, em Anexo.	Mês	12	R\$ 11.463,86	R\$ 137.566,33
2	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica 001-0038/2017, em Anexo.	Hora	480	R\$ 46,31	R\$ 22.228,85
3	Despesas EVENTUAIS - Transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme especificação técnica 001-0038/2017, em Anexo.	Verba	1	R\$ 3.735,48	R\$ 3.735,48
				Valor Total	R\$ 163.530,66

Valor Total do Item - R\$ 164.989,24 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

3. Prazo de validade da proposta: 90 dias

4. Dados Bancários: Caixa - Ag: 1011 - Op: 003 - cc: 4501-0

5. Percentuais IRLI: Administração: 2,3083% Lucro: 2,0% Tributos e Alíquotas: PIS: 1,65% COFINS: 7,60% ISS: 2,5%

Atenciosamente,

Norton Luiz Cardozo
BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa:	BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82
Regime de Tributação:	LUCRO REAL

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/04/2019
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000496/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.316,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2019

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.316,39
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.316,39

2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ 4,18	R\$ 36,58
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 27,18	R\$ 570,78
C	Seguro de Vida		R\$ 6,67
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)		R\$ 11,00
E	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 23,16
F	Assiduidade - Cláusula 11ª		R\$ 115,82
Total de Benefícios mensais e diário			R\$ 764,01

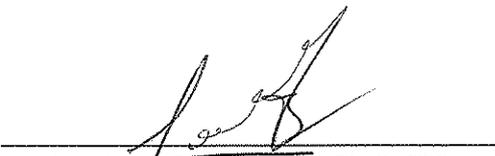
3 Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ 40,17
B	Equipamentos	R\$ 38,24
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ 78,41

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	2,3083%	R\$ 111,94
B	Lucro	2,0000%	R\$ 96,99
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 94,58
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 435,63
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 143,30
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 882,43

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.316,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 764,01
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 78,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.690,70
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.849,50
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 882,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.731,93

Florianópolis/SC, 23 de Abril de 2019.



 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Norton Luiz Cardozo

Representante

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	26/03/2018
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000236/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 998,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.316,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2018

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Hora Extra	R\$ 10,53
B	Adicional 100%	R\$ 10,53
C	Adicional Noturno	R\$ 2,11
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 23,16

2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$ - R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0% do valor do vale]	R\$ - R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)	R\$ -
E	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário		R\$ -

3	Módulo 3 - Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	R\$ -
B	Outros (Especificar)	R\$ -
C	Outros (Especificar)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
Total Insumos Diversos		R\$ -

S	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,40
B	Lucro	0,99%	R\$ 0,40
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,76
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,52
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,16
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,24

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 23,16
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 16,91
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 40,07
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,24
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 46,31

Florianópolis/SC, 07 de Março de 2019.

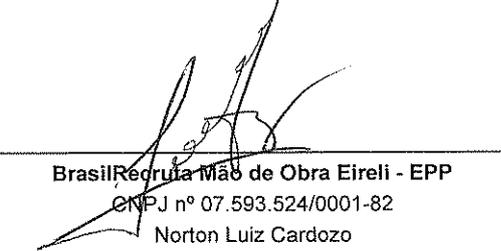

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82
 Norton Luiz Cardozo
 Representante



TABELA: Uniformes conforme Condições Gerais, Anexo 4

Descrição	Unid	(*) QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calça jeans – cor azul	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
Camisa polo cor azul	Peça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Meia	Par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Sapato Preto	Par	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
Rádio Comunicador	Par	1	R\$ 458,87	R\$ 458,87
Outros estabelecidos na CCT				
CUSTO ANUAL				482,00
CUSTO MENSAL				40,17




TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1304180035

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1304180035 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL NA SEDE DA ELETROSUL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL E BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP., NA FORMA ABAIXO:

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF **02.016.507/0001-69**, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e sua Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, doravante denominada **CGT Eletrosul**, e **BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP**, situada na Rua Aldo Alves, nº 275, Bairro Saco dos Limões, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304180035, celebrado em 12/04/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente Instrumento alterar o Preâmbulo, o item 1 da Cláusula Quarta – Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, a CG-11 do Anexo 4 – Condições Gerais e o Anexo 5 – Planilhas de Composição de Custos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos itens do instrumento contratual, onde se lê Eletrosul Centrais Elétricas S.A, leia-se Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, e onde se lê Eletrosul, leia-se CGT Eletrosul.

CLÁUSULA TERCEIRA

O item 1 da Cláusula Quarta – Prazo, passa a ter a seguinte redação:

1. O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contado de **18/04/2018**, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 dias da data de término do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta - Prorrogação de Prazo.



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1304180035

CLÁUSULA QUARTA

O item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total do presente contrato passa de R\$ 322.243,18 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) para **R\$ 489.471,53 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme disposto no Anexo 2 - Lista de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

O Anexo 2 - Lista de Preços passa a ter a seguinte composição:

ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL - (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL - (R\$)
01	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2018, em Anexo.				
	Período de 18/04/2018 a 17/08/2018	Mês	4	11.172,36	44.689,44
	Período de 18/08/2018 a 31/08/2018	Dia	13	372,41	4.841,33
	Período de 01/09/2018 a 31/12/2018	Mês	4	11.309,30	45.237,20
	Período de 01/01/2019 a 31/03/2019	Mês	3	11.624,28	34.872,84
	Período de 01/04/2019 a 17/04/2019	Dia	17	387,48	6.587,16
	Período de 18/04/2019 a 17/12/2019	Mês	8	11.463,86	91.710,88
	Período de 18/12/2019 a 31/12/2019	Dia	13	382,13	4.967,67
	Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	Mês	3	11.935,86	35.807,58
	Período de 01/04/2020 a 17/04/2020	Dia	17	397,86	6.763,65
Período de 18/04/2020 a 17/04/2021	Mês	12	11.851,42	142.217,04	
1.2	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2018, em Anexo.				
	Período de 18/04/2018 a 31/08/2018	Horas	177	46,42	8.216,34
	Período de 01/09/2018 a 17/04/2019	Horas	303	47,09	14.268,27
	Período de 18/04/2019 a 31/12/2019	Horas	337	46,31	15.606,47
	Período de 01/01/2020 a 17/04/2020	Horas	143	48,39	6.919,77
Período de 18/04/2020 a 17/04/2021	Horas	480	47,98	23.030,40	
1.3	Despesas EVENTUAIS - transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Verba	1	3.735,48	3.735,48
VALOR TOTAL – R\$ 489.471,53 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).					
OBS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no valor total do item.					
LDI - Lucros e Despesas Indiretas: Administração: 2,3083% / Lucro: 2,0% / Tributos: PIS: 1,65%, COFINS: 7,60% e ISS: 2,50%					

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1304180035

CLÁUSULA SEXTA

A CG-11 do Anexo 4 – Condições Gerais, passa a ter a seguinte redação:

A Contratada deverá fornecer 1 (um) vale alimentação, com valor facial de **R\$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)**, para cada dia efetivamente trabalhado. O fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

Notas:

- a) No caso de jornada de trabalho com carga horária diferente de 44 horas semanais (para mais ou para menos), o valor do vale alimentação dos trabalhadores terceirizados será calculado observando-se a proporcionalidade existente em relação aqueles com jornada de 44 horas/semana.
- b) Excepcionalmente, no caso de empregado em licença médica, este fará jus ao vale alimentação até o momento de sua efetiva substituição.
- c) O desconto dos trabalhadores terceirizados referente, à concessão do vale alimentação, não poderá exceder a R\$ 0,01 (um centavo de real) por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Anexo 5 – Planilhas de Composição de Custos passa a ser conforme segue:

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1304180035

CLÁUSULA OITAVA

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, de _____ de 2020.

Pela CONTRATADA:

BrasilRecruta Mão de Obra
Eireli - EPP

Pela ELETROSUL:

CELSO NAZARIO
PIRES JUNIOR

Assinado de forma digital por
CELSO NAZARIO PIRES JUNIOR
Dados: 2020.04.17 14:28:22
-03'00'

Celso Nazario Pires Junior
Gerente do Departamento de
Produtividade e Qualidade da
Unidade Sul.

Simone Angelica
Alves

Assinado de forma digital por
Simone Angelica Alves
Dados: 2020.04.17 14:16:24
-03'00'

Simone Angélica Alves
Gerente da Divisão de Gestão de
Suprimentos, Contratos e
Fornecedores.

TESTEMUNHAS:



PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 100212018

À
ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS

1. Identificação da proponente

Razão Social: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ/MF: 07.593.524/0001-82 Inscrição Estadual: 255052235
Endereço: Rua Aldo Alves, 275 - Bairro Saco dos Limões - Florianópolis - SC - Cep 88.045-600

2. Composição de preço

Subitem	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Valor Anual
1	Serviços de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/201 em Anexo.	Mês	12	R\$ 11.851,42	R\$ 142.217,04
2	Serviços EVENTUAIS (horas extras previstas) de Audiovisual para o edifício Sede da Eletrosul, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Hora	480	R\$ 47,98	R\$ 23.028,48
3	Despesas EVENTUAIS – transporte, hospedagem, alimentação, viagens, conforme Especificação Técnica DGI-0038/2017, em Anexo.	Verba	1	R\$ 3.735,48	R\$ 3.735,48
				Valor Total	R\$ 168.981,00

Valor Total do Item - R\$ 164.969,24 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

3. Prazo de validade da proposta: 90 dias

4. Dados Bancários: Caixa - Ag: 1011 - Op 003 - cc: 4501-0

5. Percentuais LDI: Administração: 2,3083% Lucro: 2,0% Tributos e Alíquotas: PIS: 1,65% COFINS: 7,60% ISS: 2,5%

Atenciosamente,

Florianópolis/SC, 27 de Janeiro de 2020.

Norton Luiz Cardozo
Norton Luiz Cardozo
BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/04/2019
B	Município/UF	Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000108/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico de Informática e Operador de som e
2	Salário Mínimo Vigente	R\$ 1.039,00
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.420,16
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Inf. Op. Som e Im. 44 horas semanais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2020

1 Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.420,16
B	Outros (especificar)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -

H	Outros (especificar)		R\$	-
Total da Remuneração			R\$	2.420,16
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)		Valor (R\$)	
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$ 4,18	R\$	30,35
C	Seguro de Vida	R\$ 28,14	R\$	590,94
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)		R\$	6,67
E	Contribuição Assistencial Patronal		R\$	11,00
F	Assiduidade - Cláusula 11ª		R\$	24,20
Total de Benefícios mensais e diário			R\$	784,17
3	Módulo 3 - Insumos Diversos			
A	Uniformes/EPI's		Valor (R\$)	
B	Equipamentos		R\$	40,17
C	Outros (Especificar)		R\$	38,24
D	Outros (Especificar)		R\$	-
Total Insumos Diversos			R\$	78,41

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 484,03
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,84
F	FGTS	2,50%	R\$ 60,50
G	Seguro Acidente	8,00%	R\$ 193,61
H	SEBRAE	3,00%	R\$ 72,60
TOTAL		36,80%	R\$ 890,62

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 201,60
Subtotal		8,33%	R\$ 201,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	3,07%	R\$ 74,19
TOTAL		11,40%	R\$ 275,79

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,15%	R\$ 3,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,30
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	4,30%	R\$ 104,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 15,65
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,24%	R\$ 5,76
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,94
TOTAL		5,43%	R\$ 131,42

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$ 292,84
B	Ausência por doença	0,70%	R\$ 16,82
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,78
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		13,08%	R\$ 316,44
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	4,81%	R\$ 116,45

TOTAL		17,89%	R\$	432,88
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$	890,62
4.2	13º Salário	11,40%	R\$	275,79
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Custo de Rescisão	5,43%	R\$	131,42
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	17,89%	R\$	432,88
4.6	Outros (especificar)			
TOTAL		71,51%	R\$	1.730,71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição dos Serviços:

Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	100212018
Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82	
Regime de Tributação: LUCRO REAL	

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal a contratar
Técnico de Informática e Operador de som e imagem	Posto de Serviço	2

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço
2	Salário Mínimo Vigente
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Hora Extra	R\$ 11,00
B	Adicional 100%	R\$ 11,00
C	Adicional Noturno	R\$ 2,20
D	Outros (especificar)	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	2,3083%	R\$ 115,73
B	Lucro	2,0000%	R\$ 100,27
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 97,77
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 450,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 148,14
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 912,27

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.420,16
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ 784,17
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ 78,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.730,71
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 5.013,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 912,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.925,71

Florianópolis/SC, 02 de março de 2020.

Norton Luiz Cardozo

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 07.593.524/0001-82
Norton Luiz Cardozo
Representante

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC	20,00%	R\$ 4,84
C	SENAI ou SENAC	1,50%	R\$ 0,36
D	INCRA	1,00%	R\$ 0,24
E	Salário Educação	0,20%	R\$ 0,05
F	FGTS	2,50%	R\$ 0,61
G	Seguro Acidente	8,00%	R\$ 1,94
H	SEBRAE	3,00%	R\$ 0,73
TOTAL		36,80%	R\$ 8,91

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal		8,33%	R\$ 2,02
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário	8,33%	R\$ 2,02
TOTAL		3,07%	R\$ 0,74
		11,40%	R\$ 2,76

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	R\$ 0,04
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	4,30%	R\$ 1,04
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,65%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,24%	R\$ 0,06
TOTAL		0,08%	R\$ 0,02
		5,43%	R\$ 1,31

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença	12,10%	R\$ 2,93
C	Licença Paternidade	0,70%	R\$ 0,17
D	Ausências Legais	0,00%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ 0,07
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL		0,00%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente	13,08%	R\$ 3,16
		4,81%	R\$ 1,16

H	Outros (especificar)		R\$	-
Total da Remuneração			R\$	24,20
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (Cálculo do valor = [2 x R\$ 3,99 x 21 dias - (Salário x 6%)	R\$	-	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [R\$ 26,73 x 21 dias] - [0 % do valor do vale]	R\$	-	R\$ -
C	Seguro de Vida			R\$ -
D	Benefício de Assistência ao Trabalhador (saúde e qualificação profissional)			R\$ -
E	Contribuição Assistencial Patronal			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
Total de Benefícios mensais e diário			R\$	-
			R\$	-
3	Módulo 3 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's			R\$ -
B	Outros (Especificar)			R\$ -
C	Outros (Especificar)			R\$ -
D	Outros (Especificar)			R\$ -
Total Insumos Diversos			R\$	-
			R\$	-

5	Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.)	1,00%	R\$ 0,42
B	Lucro	0,99%	R\$ 0,41
C	Tributos	11,75%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,79
C.1	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,65
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 1,20
C.4	Outros tributos (especificar)		
TOTAL			R\$ 6,46

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 24,20
B	Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 17,31
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 41,51
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 47,98

Florianópolis/SC, 02 de março de 2020.

Norton Luiz Cardozo

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Norton Luiz Cardozo

Representante

TOTAL		17,89%	R\$	4,33
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
4.2	13º Salário	36,80%	R\$	8,91
4.3	Afastamento Maternidade	11,40%	R\$	2,76
4.4	Custo de Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	5,43%	R\$	1,31
4.6	Outros (especificar)	17,89%	R\$	4,33
TOTAL		71,51%	R\$	17,31

TABELA: Uniformes conforme Condições Gerais, Anexo 4

Descrição	Unid	(*) QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calça jeans – cor azul	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
Camisa polo cor azul	Peça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Meia	Par	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Sapato Preto	Par	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
Rádio Comunicador	Par	1	R\$ 458,87	R\$ 458,87
Outros estabelecidos na CCT				
CUSTO ANUAL				482,00
CUSTO MENSAL				40,17



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 055/2018

Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, na fl. 976 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços

especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

1.2. Demanda estimada:

1.2.1. Ano não eleitoral:

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1600
Elaboração de projeto de vinhetagem	3	projeto	240
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	30	peça	480
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de <i>design</i> gráfico para interfaces de aplicações multimídia <i>web</i>	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

1.2.2. Ano eleitoral:

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	12	projeto	1.350

- a) criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;
- b) criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;
- c) criar peças de divulgação (cartazes, folhetos etc.);
- d) criar peças de identificação e sinalização de eventos (crachás, placas, banners etc.);
- e) criar peças de apoio para eventos (certificados etc.);
- f) criar peças institucionais (agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.);
- g) criar peças para campanhas institucionais, internas e externas (campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.);
- h) criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no *site* TRE/SC;
- i) editar relatórios, manuais e cartilhas;
- j) editar informativos e encartes de jornal;
- k) diagramar documentos e formulários; e
- l) fazer arte-final para saída gráfica (offset, laser etc.);

1.3.2. Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

1.3.2.1. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESC;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESC;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESC;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela ASCOM;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Seção de Imprensa;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESC;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRE/SC;
- i) administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRE/SC; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela ASCOM;

1.4. Da Qualificação Técnica:

1.4.1. Apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

- a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos *softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel*; e

Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	8	projeto	840
Elaboração de projeto gráfico de publicações	10	projeto	360
Elaboração de projeto de identidades visuais	22	projeto	2.400
Elaboração de projeto de vinheta	5	projeto	360
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	45	peça	720
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	15	peça	240
Criação de <i>design</i> gráfico para interfaces de aplicações multimídia <i>web</i>	16	peça	264
Diagramação e editoração de publicações	22	publicação	1.200
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	267	evento	1.125
Tratamento de áudio – pré e pós produção	267	evento	1.125
Operação de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			12.984
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			1.082

1.2. Estima-se a seguinte quantidade adequada de profissionais, e respectiva jornada, para trabalharem de segunda a sexta-feira, visando a atender às necessidades do TRESA:

a) 2 (dois) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **em anos não eleitorais**;

b) 3 (três) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 3 (três) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **em anos eleitorais**.

1.3. Da execução dos serviços:

1.3.1. Dos serviços especializados em design gráfico:

1.3.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

- a) elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;
- b) elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;
- c) elaboração de projeto gráfico de publicações;
- d) elaboração de projeto de identidades visuais; e
- e) elaboração de projeto de vinheta;

1.3.1.2. Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os valores de:

a) R\$ 13.261,98 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.246,66 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 19.892,97 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral); e

d) R\$ 18.369,99 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral).

2.1.1. Pela execução dos pacotes de serviços adicionais de que trata a subcláusula 1.5, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

a) R\$ 292,28 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

b) R\$ 292,28 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

c) R\$ 263,62 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo;

d) R\$ 263,62 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

2.1.2. Pela Taxa Diária de Deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.1.1. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 323.574,48 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para anos não eleitorais, e R\$ 476.626,32 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), para anos eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de agosto de 2019, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do

b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos *softwares Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Adobe Premiere, Microsoft Word e Excel*, operações e gravações de áudio em *setup mixer+Workstation*, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica; conhecimento de operação das seguintes câmeras *Canon 60D e Sony Z7*;

1.5. Dos serviços adicionais:

1.5.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de **serviços adicionais**, na forma de pacotes, conforme tabelas a seguir:

Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	1 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	1 criação de <i>design</i> gráfico de cartaz

Descrição dos pacotes de serviços – técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	1 operação e edição de áudio de 1 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	1 edição de vídeo institucional/jornalístico

1.5.2. Após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESP, a Contratada deverá iniciar os serviços adicionais em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, consoante disposição da subcláusula 1.5.1, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea “a” da subcláusula 1.5.2, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência mínima de 1 (um) dia; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da Contratada já integrantes da força de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 047/2018, de 19/06/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 19/06/2018, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.

6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.

6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.

6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

I – deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

II – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 1º de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.4. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESP, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V do Edital do Pregão n. 047/2018, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 047/2018; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

6.1.5. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento

registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo a este Contrato.

9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I – resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – satisfação do público usuário.

9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.

9.3.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.3. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigir-se-á, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 047/2018 e em sua proposta, e, ainda:

10.1.1. autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.2. autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada,

qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.

6.7. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.8. Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira;

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foram emitidas as Notas de Empenho n. 2018NE000980 e 2018NE000981, em 21/06/2018, nos valores de R\$ 76.534,56 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), respectivamente.

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente

10.1.10. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

10.1.11. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.12. indicar preposto para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período e será nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao TRESP, podendo este preposto ser partícipe da força de trabalho;

10.1.13. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato;

10.1.14. apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;

10.1.15. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

10.1.16. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

10.1.17. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.18. executar os serviços adicionais solicitados pelo TRESP, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição deste Contrato;

10.1.19. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESP, a quitação das obrigações trabalhistas;

10.1.20. promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESP, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

a) os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela Contratada e deverão compreender os conhecimentos e habilidades considerados necessários pelo gestor para a execução dos serviços contratados; e

b) os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

10.1.21. entregar, até o quinto dia útil após o início da prestação dos serviços, uniforme para seus empregados (apenas para os Técnicos especializados em Áudio e Vídeo).

10.1.21.1. o uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias social preta;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

observada a legislação específica;

10.1.3. a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação;

10.1.4. executar os serviços preferencialmente junto à Assessoria de Comunicação Social no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 19 horas, de segunda a sexta-feira;

10.1.4.1. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

10.1.4.2. o horário de funcionamento do TRESA inicia-se às 12 e encerra-se às 19 horas;

10.1.4.3. eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado dos técnicos de áudio e vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

10.1.4.4. em caso de deslocamento, a Contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

10.1.5. providenciar os currículos simplificados dos profissionais, comprovando os perfis solicitados apresentando-os ao TRESA, na ASCOM, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato:

a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

b) se não integrantes do quadro da empresa, a Contratada somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA; e

c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em 1º de agosto de 2018;

10.1.6. substituir, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à Contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.1.8. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

10.1.9. garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada;

Serviço (Anexo do Contrato), será considerada situação de natureza LEVE, estando sujeita a Contratada à penalidade de advertência; e

d) havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
LEVE	Alínea "c"	Advertência
MÉDIA	Alínea "a"	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Alínea "b"	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Reincidência da alínea "c"	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea "a"	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea "b"	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (alínea "d")	Rescisão Contratual

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapato social preto de couro;

10.1.21.2. O modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação Social do TRESA;

10.1.22. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade na realização de cada atividade relacionada no Projeto Básico.

10.1.23. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.24. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

10.1.25. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.26. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.27. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.28. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.29. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 047/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital do Pregão n. 047/2018, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura;

b) na hipótese de incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 2 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, conforme Anexo I deste Contrato, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) caso haja descumprimento das demais obrigações da Contratada, previstas neste Contrato, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea "b"), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea "c".

13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Contrato e na assinatura dos documentos de que trata a subcláusula 10.1.3, alínea "b", sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere a subcláusula 13.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea "a"; ou

Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

16.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESP deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. São assegurados ao TRESP, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESP distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do layout, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESP, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e

constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;

15.1.2. Montante B:

a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.

15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

16.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” da subcláusula 16.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento.

16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.4. Na situação descrita na subcláusula 16.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

16.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Contrato refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE n. 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

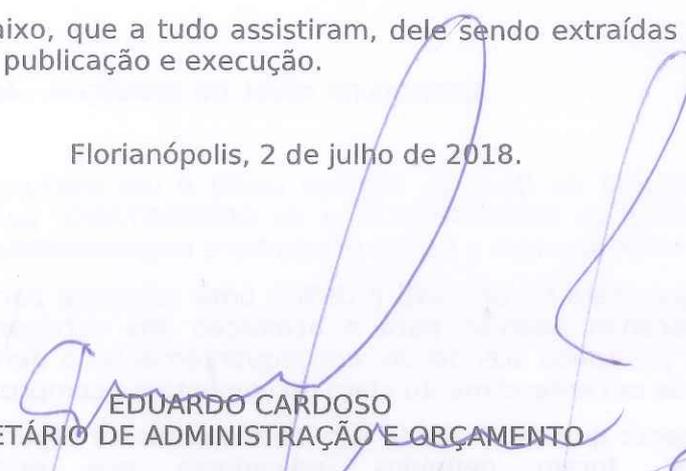
1.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 1 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Comunicação Social do TRESA com relação ao Contrato.

pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de julho de 2018.

CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Total de falhas corrigido (=)

--	--	--	--	--	--

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 1 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela.

2. No ANEXO II, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

1.2 Instruções para aplicação da Tabela 2:

1.2.1. Os quantitativos de ocorrências de falhas identificadas serão inseridos na Tabela 2, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

1.2.2. Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE FALHAS, por falha.

1.2.3. Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, assim, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

1.2.4. Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Tabela 1 – Níveis de serviço exigidos pela ASCOM/TRESC, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
1	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da ASCOM/ TRESC.	6	
2	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESC. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
3	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
4	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
5	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESC. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
6	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Contrato serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na "Relação de Falhas", conforme abaixo.

Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 2)

Tabela 2 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 047/2018

(PAE n. 51.361/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 19 de junho de 2018, às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, pela Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**) que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Planilha de Custos;
- c) ANEXO III: Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) ANEXO IV: Planilha de Encargos Sociais; e

e) ANEXO V: Normas internas, quais sejam: Termo de Cooperação Técnica TRES/BB n. 1, de 27 de maio de 2014, Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.

1.3.1. Os anexos de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e” deste subitem devem ser acessados no [site](http://www.tre-sc.jus.br) do TRES, no seguinte endereço eletrônico:

- www.tre-sc.jus.br, menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa optante pelo regime do Simples Nacional somente poderá contratar com este Tribunal se, no ato da assinatura do contrato, comprovar a sua solicitação de exclusão do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

c) de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012.

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do Sistema ou ao TRESA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”:

OBJETO	ITEM	COTAÇÃO
Serviços especializados de design gráfico	1	Valor total mensal para a prestação dos serviços (jornada de 6h/dia) – ano eleitoral.
	2	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 (1 profissional por 4h na atividade).
	3	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 (1 profissional por 4h na atividade).
Serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo	4	Valor total mensal para a prestação dos serviços (jornada de 6h dia) – ano eleitoral.
	5	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 (1 profissional por 4h na atividade).
	6	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 (1 profissional por 4h na atividade).
	7	Valor da Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 3 (três). O valor deverá incluir todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do(s) serviço(s) ofertado(s), quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Para fins de julgamento dos ITENS 1 e 4, deverão ser cotadas as quantidades estimadas para anos eleitorais.

4.2.1.1. Para anos não eleitorais, pagar-se-á ao licitante vencedor, referente aos ITENS 1 e 4, o valor correspondente a 2/3 do valor cotado para fins de julgamento.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com este Edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 7.2.

4.4. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.4.1. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das

propostas apresentadas para os itens.

4.5. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.6. Para efeito de julgamento, os preços propostos por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **optantes pelo regime do Simples Nacional** deverão observar o regime de tributação a ser adotado a partir da contratação, em conformidade com o disposto no subitem 2.1.3 deste Edital.

4.7. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.10. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.11. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.11.1. O disposto neste subitem deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte, caso devido.

4.11.2. Caso a proposta do licitante vencedor apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que o favoreça, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.12. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I do Edital), estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA em:

a) 3 (três) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 3 (três) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **em anos eleitorais**; e

b) 2 (dois) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **em anos não eleitorais**.

4.12.1. O licitante vencedor deverá manter, ainda, preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993, observado o seguinte:

a) a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e formação de preços; e

c) o nome do preposto poderá recair sobre os funcionários da força tarefa que executarão os serviços contratados.

4.13. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços antes da apresentação da proposta.

4.13.1. A visita deverá ser agendada como titular da Assessoria de Comunicação Social, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone 3251-3835 ou do e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br, e poderá ser realizada somente até o horário de abertura deste Pregão.

4.13.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada,

não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações deste Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação nos outros itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas (ou), empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que este poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo implicará a desclassificação de todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, contendo:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, com relação aos itens referentes à prestação mensal dos serviços (itens 1 e 4);

b) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, disponível no site do TRESP, no endereço eletrônico de que trata o subitem 1.3.1, com relação aos itens referentes à prestação mensal dos serviços (itens 1 e 4);

c) cópia ou arquivo contendo o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e respectiva data base e vigência ou, se inexistente qualquer desses instrumentos, indicação do sindicato que presta assistência a essa categoria;

d) **GFIP** ou documento apto a comprovar o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** do licitante;

e) produtividade adotada, bem como a comprovação de sua exequibilidade, sempre que a produtividade apresentada pelo licitante for diversa da produtividade de referência que integra o Projeto Básico / Termo de Referência; e

f) quantidade de pessoal que executará os serviços.

7.2.1. As Planilhas e as informações de que trata o subitem 7.2 deverão ser enviadas em

até 2 (duas) horas, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, devendo os documentos ser compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema.

7.2.2. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

7.2.3. O não envio dos documentos mencionados no subitem 7.2, alíneas “a” a “f”, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.2.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 7.2.2, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, respeitado o disposto no subitem 7.3.2, no que tange às Planilhas de Custos e Formação de Preços e a de Encargos Sociais.

7.3. Na **Planilha de Custos e Formação de Preços** de que trata a alínea “a” do subitem 7.2, deverá constar o detalhamento de todos os elementos utilizados para a formação dos preços propostos para a prestação dos serviços, discriminados em:

a) Montante “A”: é o valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados, os quais devem ser especificados na planilha;

b) Montante “B”: é o valor em moeda corrente nacional, correspondente aos demais itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta ao objeto do Contrato; e

c) Taxa de Administração, em percentual, que incidirá sobre os montantes A e B.

7.3.1. As despesas administrativas, se existentes, e os tributos indiretos, constantes da Taxa de Administração, devem ser especificados.

7.3.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Planilha de Encargos Sociais poderão ser ajustadas, se possível, pelo licitante uma única vez, no prazo de 1 (uma) hora da solicitação, via convocação de anexos, pelo Pregoeiro, para refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.3. Se o licitante não providenciar, no prazo fixado no subitem 7.3.2, o saneamento das incorreções apontadas, sua proposta será desclassificada.

7.3.4. O licitante que for optante pelo **Simples Nacional**, ao formular a Planilha de Custos e Formação de Preços, não poderá considerar os benefícios do regime de tributação do Simples em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, devendo apresentar sua proposta já de acordo com o regime jurídico em que será firmado o contrato, conforme subitens 2.1.3 e 4.6 deste Edital.

7.4. A comprovação da **produtividade de que trata a alínea “e” do subitem 7.2** será feita por intermédio de, em conjunto ou separadamente:

a) relatório técnico elaborado por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, compatível com o objeto da contratação;

b) manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados, caso estes influenciem na aferição da exequibilidade da proposta; e

c) atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar a exequibilidade da produtividade apresentada.

7.5. Quanto aos **encargos sociais** de que trata a alínea “b” do subitem 7.2:

a) o percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **78,12%** a ser aplicado sobre o salário, considerando o RAT máximo de **6%**;

b) o percentual máximo admitido para o total do Grupo “B” é de **23,775%** e para o total do Grupo “C” é de **4,90%**;

c) o percentual de encargos sociais relativo à prestação de serviços suplementares está fixado no valor máximo de **39,80%**;

d) as empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, de acordo com o Anexo V do Decreto n. 6.957/2009, sendo 1% para empresas de risco leve, 2%

para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave. O Pregoeiro confirmará o percentual cotado por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal, considerando a atividade econômica principal;

e) essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

f) os percentuais relativos à Previdência Social e FGTS, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais, Anexo IV deste Edital, não podem ser alterados;

g) o percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O TRESO somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término e mediante comprovação do respectivo pagamento pelo licitante contratado;

h) o valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos;

i) caso o licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

7.6. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou

e) não comprove sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.

7.6.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO III), desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* pregao@tre-jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.7 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, **em até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Efetuada a habilitação, o Sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três)

dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeito o licitante vencedor à multa de 10% sobre o valor da fatura;

b) na hipótese de incidência dos serviços prestados pelo licitante vencedor na Faixa 5 (cinco) da Tabela 2 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, conforme Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeito o licitante vencedor à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) caso haja descumprimento das demais obrigações do licitante vencedor, previstas no Projeto Básico / Termo de Referência, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência), será considerada situação de natureza LEVE, estando sujeito o licitante vencedor à penalidade de advertência; e

d) havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, o licitante vencedor será penalizado com base na situação de natureza imediatamente superior e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
LEVE	Alínea “c”	Advertência
MÉDIA	Alínea “a”	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Alínea “b”	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Reincidência da alínea “c”	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “a”	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “b”	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE	Rescisão Contratual

10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "f" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços e na assinatura dos documentos de que trata o subitem 14.7, alínea "b", sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. no ato da assinatura do contrato, comprovar sua solicitação de exclusão do Simples Nacional, caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa optante por tal regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006;

12.1.2.1. a solicitação de exclusão de que trata o subitem 12.1.2 deverá ser comprovada por meio de cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, comunicando a contratação de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional;

12.1.3. executar os serviços preferencialmente junto à Assessoria de Comunicação Social no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 19 horas, de segunda a sexta-feira, com jornada diária igual a 6 (seis) horas para os serviços especializados em design gráfico e 6 (seis) horas para os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

12.1.3.1. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

12.1.3.2. o horário de funcionamento do TRESA inicia-se às 12 e encerra-se às 19 horas;

12.1.3.3. eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado dos técnicos de áudio e vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

12.1.3.4. em caso de deslocamento, o licitante vencedor deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

12.1.4. providenciar os currículos simplificados dos profissionais, comprovando os perfis solicitados apresentando-os ao TRESA, na ASCOM, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

b) se não integrantes do quadro da empresa, o licitante vencedor somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA; e

c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRESA;

12.1.5. substituir, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA ao licitante vencedor, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

12.1.6. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

12.1.7. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão

nas instalações da Justiça Eleitoral;

12.1.8. garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada;

12.1.9. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

12.1.10. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.1.11. indicar preposto para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período e será nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao TRESA, podendo este preposto ser partícipe da força de trabalho;

12.1.12. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda aos requisitos técnicos exigidos do Projeto Básico / Termo de Referência;

12.1.13. apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora licitados, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;

12.1.14. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

12.1.15. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

12.1.16. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.17. executar os serviços adicionais solicitados pelo TRESA, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição do Projeto Básico / Termo de Referência;

12.1.18. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

12.1.19. promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESA, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

a) os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pelo licitante vencedor e deverão compreender os conhecimentos e habilidades considerados necessários pelo gestor para a execução dos serviços contratados; e

b) os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

12.1.20. entregar, até o quinto dia útil após o início da prestação dos serviços, uniforme para seus empregados (apenas para os Técnicos especializados em Áudio e Vídeo).

12.1.20.1. o uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias social preta;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapato social preto de couro;

12.1.20.2. O modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação Social do TRESA;

12.1.21. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade na realização de cada atividade relacionada no Projeto Básico / Termo de Referência;

12.1.21. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

12.1.22. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

12.1.23. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.24. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.25. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

12.1.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.27. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.4. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da licitante contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V deste Edital, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os indicados na Planilha de Encargos Sociais – ANEXO IV deste Edital; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal ao

licitante vencedor.

13.1.5. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo à minuta de contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13.5. Para que seja atestada a Nota Fiscal/Fatura, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com ela, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do TRESA para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de depósito de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

13.5.1. Os comprovantes de que trata o subitem 13.5 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

13.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução do contrato, em razão de término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o subitem 13.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pelo licitante vencedor, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nos subitens 13.5 e 13.5.1.

13.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata o subitem 13.5.2 considerar-se-á completa a execução do contrato.

13.5.3. As comprovações de que trata o subitem 13.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

13.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido ao licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este:

a) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços anexo à minuta de contrato.

13.7. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.8. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

14.6. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

a) autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

b) autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da licitante contratada, observada a legislação específica.

14.7. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos

saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata o subitem 13.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o TRESA avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo o licitante vencedor comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro;

b) Montante B:

b.1) vale-transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b.2) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

c) Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

16.2. A não comprovação das despesas a que se refere o subitem 16.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

XVII. DA REPACTUAÇÃO

17.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

17.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e

b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

17.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 17.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 17.1.1, alínea "a"; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 17.1.1, alínea "b") vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

17.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista no subitem 17.5, alínea "c".

17.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

17.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de

repactuação.

17.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

17.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XVIII. DA GARANTIA

18.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

18.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.2. O licitante vencedor obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 18.1.

XIX. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

19.1. O licitante vencedor deverá solicitar autorização do TRESA para:

- a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e
- b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

19.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” do subitem 19.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento das rubricas indicadas no subitem 13.1.4.

19.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata o subitem 19.1, “a”, e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.4. Na situação descrita no subitem 19.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

19.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

19.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

19.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

20.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

20.6. São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pelo licitante vencedor relativos ao objeto desta licitação, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta licitação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pelo licitante vencedor sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

Florianópolis, 5 de junho de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____ em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

1.2. Demanda estimada:

1.2.1. Ano não eleitoral:

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1600
Elaboração de projeto de vinheta	3	projeto	240
2. Criação de design gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de design gráfico para cartazes, cartões,	30	peça	480

diplomas e afins			
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de <i>design</i> gráfico para <i>interfaces</i> de aplicações multimídia <i>web</i>	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

1.2.2. Ano eleitoral:

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	12	projeto	1.350
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	8	projeto	840
Elaboração de projeto gráfico de publicações	10	projeto	360
Elaboração de projeto de identidades visuais	22	projeto	2.400
Elaboração de projeto de vinhetaagem	5	projeto	360
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	45	peça	720
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	15	peça	240
Criação de <i>design</i> gráfico para <i>interfaces</i> de aplicações multimídia <i>web</i>	16	peça	264
Diagramação e editoração de publicações	22	publicação	1.200
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	267	evento	1.125
Tratamento de áudio – pré e pós produção	267	evento	1.125
Operação de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			12.984
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			1.082

1.2. Estima-se a seguinte quantidade adequada de profissionais, e respectiva jornada, para trabalharem de segunda a sexta-feira, visando a atender às necessidades do TRESA:

a) 2 (dois) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **em anos não eleitorais;**

b) 3 (três) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 3 (três) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, **em anos eleitorais.**

OU _____ (conforme proposta do licitante vencedor).

1.3. Da execução dos serviços:

1.3.1. Dos serviços especializados em design gráfico:

1.3.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

- a) elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;
- b) elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;
- c) elaboração de projeto gráfico de publicações;
- d) elaboração de projeto de identidades visuais; e
- e) elaboração de projeto de vinhagem;

1.3.1.2 Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

- a) criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;
- b) criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;
- c) criar peças de divulgação (cartazes, folhetos etc.);
- d) criar peças de identificação e sinalização de eventos (crachás, placas, banners etc.);
- e) criar peças de apoio para eventos (certificados etc.);
- f) criar peças institucionais (agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.);
- g) criar peças para campanhas institucionais, internas e externas (campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.);
- h) criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no *site* TRE/SC;
- i) editar relatórios, manuais e cartilhas;
- j) editar informativos e encartes de jornal;
- k) diagramar documentos e formulários; e
- l) fazer arte-final para saída gráfica (offset, laser etc.)

1.3.2. Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

1.3.2.1 Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESA;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESA;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESA;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela ASCOM;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Seção de Imprensa;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESA;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRE/SC;
- i) administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRE/SC; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela ASCOM;

1.4. Da Qualificação Técnica:

1.4.1. Apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos *softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe*

Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel; e

b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos *softwares Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Adobe Premiere, Microsoft Word e Excel*, operações e gravações de áudio em *setup mixer+Workstation*, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica; conhecimento de operação das seguintes câmeras *Canon 60D e Sony Z7*;

1.5. Dos serviços adicionais:

1.5.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de **serviços adicionais**, na forma de pacotes, conforme tabelas a seguir:

Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	1 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	1 criação de <i>design</i> gráfico de cartaz

Descrição dos pacotes de serviços – técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	1 operação e edição de áudio de 1 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	1 edição de vídeo institucional/jornalístico

1.5.2. Após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESA, a Contratada deverá iniciar os serviços adicionais em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, consoante disposição da subcláusula 1.5.1, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea “a” da subcláusula 1.5.2, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência mínima de 1 (um) dia; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da Contratada já integrantes da força de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 047/2018, de ____/____/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total mensal de:

a) R\$ _____ (_____), referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ _____ (_____ mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ _____ (_____), referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral); e

d) R\$ _____ (_____) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral).

2.1.1. Pela execução dos pacotes de serviços adicionais de que trata a subcláusula 1.5, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

a) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

b) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

c) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo;

d) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

2.1.2. Pela Taxa Diária de Deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo, o Contratante pagará e a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

2.1.1. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (_____), para anos não eleitorais, e R\$ _____ (_____), para anos eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de agosto de 2019, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da aprovação dos currículos pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.4. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V do Edital do Pregão n. 047/2018, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 047/2018; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

6.1.5. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. **O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.**

6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste

Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.

6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.

6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.

6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

I – deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

II – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.

6.7. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.8. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000_____, em ___/___/2018, no valor de R\$ _____(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na

verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo a este Contrato.

9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I – resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – satisfação do público usuário.

9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.

9.3.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.3. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigir-se-á, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 047/2018 e em sua proposta, e, ainda:

10.1.1. autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.2. autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica;

10.1.3. a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação;

10.1.4. executar os serviços preferencialmente junto à Assessoria de Comunicação Social no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 19 horas, de segunda a sexta-feira;

10.1.4.1. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

10.1.4.2. o horário de funcionamento do TRESA inicia-se às 12 e encerra-se às 19 horas;

10.1.4.3. eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado dos técnicos de áudio e vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

10.1.4.4. em caso de deslocamento, a Contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

10.1.5. providenciar os currículos simplificados dos profissionais, comprovando os perfis solicitados apresentando-os ao TRESA, na ASCOM, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato:

a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

b) se não integrantes do quadro da empresa, a Contratada somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA; e

c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRESA;

10.1.6. substituir, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à Contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.1.8. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

10.1.9. garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada;

10.1.10. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

10.1.11. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.12. indicar preposto para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período e será nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao TRESA, podendo este preposto ser participe da força de trabalho;

- 10.1.13. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato;
- 10.1.14. apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;
- 10.1.15. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 10.1.16. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 10.1.17. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.1.18. executar os serviços adicionais solicitados pelo TRESA, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição deste Contrato;
- 10.1.19. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 10.1.20. promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESA, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:
- c) os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela Contratada e deverão compreender os conhecimentos e habilidades considerados necessários pelo gestor para a execução dos serviços contratados; e
- d) os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.
- 10.1.21. entregar, até o quinto dia útil após o início da prestação dos serviços, uniforme para seus empregados (apenas para os Técnicos especializados em Áudio e Vídeo).
- 10.1.21.1. o uniforme constitui-se de:
- a) 1 (um) terno;
 - b) 1 (uma) camisa social;
 - c) 1 (um) par de meias social preta;
 - d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;
 - e) 1 (um) cinto preto; e
 - f) 1 (um) par de sapato social preto de couro;
- 10.1.21.2. O modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação Social do TRESA;
- 10.1.22. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade na realização de cada atividade relacionada no Projeto Básico.
- 10.1.23. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;
- 10.1.24. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;
- 10.1.25. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.26. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.27. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.28. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRES; e

10.1.29. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 047/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital do Pregão n. 047/2018, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura;

b) na hipótese de incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 2 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, conforme Anexo I deste Contrato, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) caso haja descumprimento das demais obrigações da Contratada, previstas neste Contrato, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (Anexo do Contrato), será considerada situação de natureza LEVE, estando sujeita a Contratada à penalidade de advertência; e

d) havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
LEVE	Alínea “c”	Advertência
MÉDIA	Alínea “a”	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Alínea “b”	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Reincidência da alínea “c”	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “a”	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “b”	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (alínea “d”)	Rescisão Contratual

11.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;

- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Contrato e na assinatura dos documentos de que trata a subcláusula 10.1.3, alínea "b", sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere a subcláusula 13.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea "a"; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea "b"), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea "c".

13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter

validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;

15.1.2. Montante B:

a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.

15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

16.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” da subcláusula 16.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento.

16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.4. Na situação descrita na subcláusula 16.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

16.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

16.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer

o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO DO CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Contrato refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE n. 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

1.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 1 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Comunicação Social do TRESA com relação ao Contrato.

Tabela 1 – Níveis de serviço exigidos pela ASCOM/TRESA, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
------	-----------------------	---------------------------	---------------------

1	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da ASCOM/ TRESA.	6	
2	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESA. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
3	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
4	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
5	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESA. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
6	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Contrato serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na "Relação de Falhas", conforme abaixo.

<p>Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.</p> <p>MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____</p> <p>Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 2)</p>
--

Tabela 2 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4
Total de falhas corrigido (=)						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 1 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela.

2. No ANEXO II, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

1.2 Instruções para aplicação da Tabela 2:

1.2.1. Os quantitativos de ocorrências de falhas identificadas serão inseridos na Tabela 2, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

1.2.2. Após, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE FALHAS**, por falha.

1.2.3. Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será **multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna**, obtendo-se, assim, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como **PESO** foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

1.2.4. Ao final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

PREGÃO N. 047/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, incluindo as atividades listadas na Tabela 1 (relacionada no item 2.7), nos termos do art. 67 da Lei 8666/93, para exercer as atividades na Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo consistem em atividades continuadas, comuns e não-finalísticas do TRESA, sendo recomendada sua execução indireta. Como benefício advindo desta contratação está a capacidade da Assessoria de Comunicação Social do TRESA de atender com maior eficiência e eficácia às demandas de serviços solicitados pelos diversos setores administrativos do Tribunal bem como pelos cartórios eleitorais, visto que não há no quadro funcional deste Órgão servidores cujas atribuições de seus cargos sirvam ao atendimento dessas demandas específicas.

Ademais, com a realização das Eleições 2018, a demanda por serviços relacionados a recursos multimídia será significativamente ampliada, considerando o fato de que a maior parte das atividades será concentrada na Sede do Tribunal, justamente por se tratar de um pleito geral.

Informa-se que, atualmente, o serviço é fornecido por meio do contrato n. 099/2015, vigente até a data de 30/04/2018.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com a contratação em comento pretende-se impulsionar e qualificar ainda mais as atividades relativas à produção de material em áudio e vídeo para subsidiar campanhas internas e externas, como a das eleições 2018, matérias jornalísticas, material para rádios, produção de vídeos para mídias sociais, entre outros produtos relacionados à atividade de design e multimídia.

2.3. Alinhamento Estratégico

A contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE-SC, estando alinhados com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2016-2020 do Tribunal: "Garantia dos Direitos de Cidadania".

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">objetivo estratégico 01;iniciativa estratégica 1.7.
PLS	NÃO SE APLICA
PETI	NÃO SE APLICA
PDTI	NÃO SE APLICA

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Juntado às fls. 319-329 do PAE 51.361/2017.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Em 2017, a priorização pela Administração do Tribunal da atividade do cadastramento biométrico em todo o Estado de Santa Catarina, a realização de campanhas de conscientização internas e externas ("Mulheres na Política – Elas Podem. O País Precisa", por exemplo), o apoio no Projeto Qualifica (inclusive com o desenvolvimento da própria página do Projeto na web), a produção de

vídeos e a criação de toda a identidade visual e peças eletrônicas e impressas para o Congresso Catarinense de Direito Eleitoral, entre outras atividades de divulgação, tiveram sempre o trabalho dos designers gráficos e técnicos de áudio e vídeo como indispensáveis para que fossem executados com presteza e qualidade.

Além disso, atividades de rotina da ASCOM, como a produção de vídeos, spots para rádio, publicações nas mídias sociais, cartazes, panfletos, e-flyers, banners, faixas, adesivação e outros produtos de comunicação não seriam possíveis caso não houvesse a contratação em curso.

No período de julho de 2016 até outubro de 2017, foram atendidos 219 breves de produção de design gráfico, de conteúdo digital, e de faixas, banners e adesivos. Além disso, foram produzidos 100 spots; 50 boletins eleitorais; 120 vídeos (institucionais e jornalísticos); transmissão online de 8 programas Conexão-TRE (áudio); 4 programas Compartilhando Saberes (áudio e vídeo); 159 Sessões Plenárias do TRESA. Com o fornecimento de áudio e suporte respectivos, foram realizados uma média de 15 cursos presenciais, reuniões, sessões e eventos ocorridos no TRESA, que geraram 4285 fotos.

Para o ano de 2018, com a realização das Eleições Gerais, prevê-se um aumento significativo na demanda de atividades de divulgação relativas ao próprio pleito, uma vez que será realizada pela primeira vez em todo o Estado de Santa Catarina a identificação biométrica do eleitor, ainda que de forma mista em alguns municípios. Além disso, deve-se considerar o apoio na divulgação de todas as atividades e informações relativas às Eleições, seja para o público interno, seja para eleitores, partidos e candidatos. O rol de atividades a serem desenvolvidas pela ASCOM no próximo ano, com o apoio dos designers gráficos e dos técnicos de áudio e vídeo, está previsto no Plano de Divulgação das Eleições, desenvolvido para o Projeto Eleições 2018. É de se destacar que, dentre essas atividades, as mídias sociais passam a representar uma das principais ferramentas de comunicação institucional para o pleito vindouro, fazendo com que a ampliação do seu uso requeira os serviços técnicos especializados na área de design e de áudio e vídeo.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

Tabela 1 – Serviços especializados em Design Gráfico, e serviços de tratamento de áudio e vídeo e respectiva demanda estimada anual (ano não eleitoral)

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1600
Elaboração de projeto de vinheta	3	projeto	240
2. Criação de design gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de design gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	30	peça	480
Criação de design gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de design gráfico para interfaces de aplicações multimídia web	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750

Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

Estima-se a necessidade de 2 (dois) Designers Gráficos e 2 (dois) Técnicos de Operação de Áudio e Vídeo, com carga horária de 6 horas diárias, de segunda e sexta-feira, para atender a demanda da atividade prevista.

Tabela 2 – Serviços especializados em Design Gráfico, e serviços de tratamento de áudio e vídeo e respectiva demanda estimada anual (ano eleitoral)

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	12	projeto	1350
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	8	projeto	840
Elaboração de projeto gráfico de publicações	10	projeto	360
Elaboração de projeto de identidades visuais	22	projeto	2400
Elaboração de projeto de vinheta	5	projeto	360
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	45	peça	720
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	15	peça	240
Criação de <i>design</i> gráfico para <i>interfaces</i> de aplicações multimídia <i>web</i>	16	peça	264
Diagramação e editoração de publicações	22	publicação	1200
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	267	evento	1125
Tratamento de áudio – pré e pós produção	267	evento	1125
Operação de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			12.984
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			1082

Estima-se a necessidade de 3 (três) Designers Gráficos e 3 (três) Técnicos de Operação de Áudio e Vídeo, com carga horária de 6 horas diárias, de segunda e sexta-feira, para atender a demanda da atividade prevista.

2.8. Serviços Adicionais

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme apresentado nas Tabelas 2A e 2B, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Tabela 2A – Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	1 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	1 criação de <i>design</i> gráfico

Observação: Os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa.

Tabela 2B – Descrição dos pacotes de serviços – técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	1 operação e edição de áudio de 1 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	1 edição de vídeo institucional/jornalístico

Observação: Os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação deverá ser global, considerando que as atividades desenvolvidas pelos dois profissionais precisam ser realizadas, na maior parte do tempo, de forma coordenada. Além disso, garante-se a padronização e qualidade dos diversos materiais, que podem ser produzidos para um mesmo projeto ou evento. Por fim, a contratação de apenas uma empresa facilitará o gerenciamento do contrato pelo gestor da contratação.

2.10. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

2.10.1. Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.10.2. Critérios Técnicos Obrigatórios

Esses critérios técnicos estão discriminados no item 3.1.

2.10.3. Critérios Técnicos Opcionais (Licitação tipo "melhor técnica" e "técnica e preço")

Não há critérios técnicos adicionais além dos já citados.

2.10.4. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, bem como as disposições previstas no Edital de Licitação.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Considera-se urgente nova licitação, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços, uma vez que o atual contrato expira no dia 30/3/2018, devendo ser realizada por meio de Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço.

2.12. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações Necessárias
Infraestrutura tecnológica	Não será necessária adequação
Infraestrutura elétrica	Não será necessária adequação
Logística de implantação	Não será necessária adequação
Espaço físico	Não será necessária adequação
Mobiliário	Não será necessária adequação
Impacto ambiental	Não será necessária adequação

2.13. Conformidade Técnica

Não há.

2.14. Obrigações da Proponente

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica, mediante agendamento prévio junto ao titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, através do telefone (48) 3251-3835 ou pelo e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br.

2.15. Obrigações da Contratante

Promover, através do titular da ASCOM, ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como a fiscalização do contrato.

2.16. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

2.16.1. Providenciar os currículos simplificados dos profissionais, comprovando os perfis solicitados apresentando-os ao TRESA, na ASCOM, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

(a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

(b) se não integrantes do quadro da empresa, a CONTRATADA somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA;

(c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRESA;

2.16.2. Substituir, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à CONTRATADA, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

2.16.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

2.16.4. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

2.16.5. Garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada;

2.16.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

2.16.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

2.16.8. Indicar preposto para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período e será nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao contratante, podendo este preposto ser partícipe da força de trabalho;

2.16.9. Suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico;

2.16.10. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;

2.16.11. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

2.16.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

2.16.13. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

2.16.14. Realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico;

2.16.15. Executar os serviços adicionais solicitados pelo contratante, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição do subitem 2.1 deste Projeto Básico;

2.16.16. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

2.16.17. A contratada deverá promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESA, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

a) Os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela contratada e deverão compreender os conhecimentos e habilidades considerados necessários pelo gestor para a execução dos serviços contratados;

b) Os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

2.16.18. Entregar, até o quinto dia útil após o início da prestação dos serviços, uniforme para seus empregados (apenas para os Técnicos especializados em Áudio e Vídeo). O modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação Social do TRESA;

O uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias social preta;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapato social preto de couro.

2.17. Custo estimado da contratação

Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a estimativa apresentada na Tabela 1:

$$P_{\text{Final}} = [P_{\text{Si}} + (0,5 \times P_{1i}) + (0,5 \times P_{2i})] + [P_{\text{STe}} + (0,5 \times P_{1Te}) + (0,5 \times P_{2Te})] + (TD \times 3)$$

Legenda:

- PFinal = preço final mensal (valor estimado)
- PSi = preço mensal dos serviços dos Profissionais em Design Gráfico
- P1i = preço Pacote Adicional 1 para o Profissional em Design Gráfico (vide Tabela 2A)
- P2i = preço Pacote Adicional 2 para o Profissional em Design Gráfico (vide Tabela 2A)
- PSTe = preço mensal dos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo
- P1Te = preço Pacote Adicional 1 para Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (vide Tabela 2B)
- P2Te = preço Pacote Adicional 2 para Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (vide Tabela 2B)
- TD = taxa diária de deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo + TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Os serviços serão executados preferencialmente junto à Assessoria de Comunicação Social no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 19 horas, de segunda a sexta-feira, com jornada diária igual a 6 (seis) horas para os serviços especializados em design gráfico e 6 (seis) horas para os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos.

3.1.1. O horário de funcionamento do TRESA inicia-se às 12h e encerra-se às 19h.

3.1.2. A execução dos serviços compreende:

3.1.2.1. Dos serviços especializados em design gráfico:

3.1.2.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

- (a) Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;
- (b) Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;
- (c) Elaboração de projeto gráfico de publicações;

(d) Elaboração de projeto de identidades visuais; e

(e) Elaboração de projeto de vinheta.

3.1.2.1.2. Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

(a) Criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;

(b) Criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;

(c) Criar peças de divulgação [cartazes, folhetos etc.];

(d) Criar peças de identificação e sinalização de eventos [crachás, placas, banners etc.];

(e) Criar peças de apoio para eventos [certificados etc.];

(f) Criar peças institucionais [agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.];

(g) Criar peças para campanhas institucionais, internas e externas [campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.];

(h) Criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no site TRE/SC;

(i) Editar relatórios, manuais e cartilhas;

(j) Editar informativos e encartes de jornal;

(k) Diagramar documentos e formulários; e

(l) Fazer arte-final para saída gráfica [offset, laser etc.]

3.1.2.2. Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

3.1.2.2.1. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

(a) Administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESA;

(b) Preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESA;

(c) Preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESA;

(d) Gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela ASCOM;

(e) Filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Seção de Imprensa;

(f) Arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc) em mídias digitais;

(g) Editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESA;

(h) Dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRE/SC;

(i) Administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRE/SC;

(j) Indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela ASCOM;

3.1.3. A execução dos serviços deve se dar com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade na realização de cada atividade relacionada nos subitens 3.3.1 e 3.3.2.

3.1.4. Eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado dos Técnicos de áudio e Vídeo, para cobertura in loco de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

3.1.5. Em caso de deslocamento, a contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

3.1.6. Marcas e Modelos/Códigos de Referência

Não se aplica.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste novo contrato consistirão na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do Gestor de Contratação, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8666/1993.

3.2.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

Ao Gestor, ficará assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento da prestação dos serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos, descritos no item 2.7, bem como seus pacotes adicionais (item 2.8)
- b) Rejeitar toda mão de obra que não comprove a qualificação mínima exigida, casos em que a experiência na função profissional de designer gráfico e técnico de áudio e vídeo será avaliada por meio de currículos;
- c) O acompanhamento de que trata o subitem 3.2 não exige o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.
- d) Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deste contrato deverão ser sanadas junto à Assessoria de Comunicação Social, pelo telefone (48) 3251-3835 ou pelo email pres-ascom@tre-sc.jus.br.

3.2.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Não se aplica.

3.2.3. Instrumentos Formais

Foram relacionados no item 2.15.

3.2.4. Prazos de Garantia

Não se aplica.

3.2.5. Acompanhamento do Contrato

Vide Anexo I – Acordo de Nível de Serviço – ANS

3.2.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á em:

- a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.7. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.8. Transferência de Conhecimento

São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

- a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e
- b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do layout, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a

utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESP, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

3.2.9. Qualificação Técnica

Apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

- a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel; e
- b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos softwares Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Adobe Premiere, Microsoft Word e Excel, operações e gravações de áudio em setup mixer+Workstation, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica; conhecimento de operação das seguintes câmeras Canon 60D e Sony Z7.

3.2.10. Descumprimento Contratual

3.2.10.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.11. Penalidades

Para os casos não previstos no subitem 3.2.10.1, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal estimado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.11.1. As sanções estabelecidas no subitem 3.2.10.1 e na alínea “f” acima são de competência do Presidente do TRESP.

3.2.11.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na

execução do objeto desta Contratação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços.

3.3. Anexos

Anexo I do PROJETO BÁSICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1. Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Contrato refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE n. 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

1.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 1 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Comunicação Social do TRESA com relação ao Contrato.

Tabela 1 – Níveis de serviço exigidos pela ASCOM/TRESA, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
------	-----------------------	---------------------------	---------------------

1	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da ASCOM/ TRESA.	6	
2	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESA. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
3	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
4	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
5	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESA. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
6	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Contrato serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na "Relação de Falhas", conforme abaixo.

<p>Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.</p> <p>MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____</p> <p>Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 2)</p>
--

Tabela 2 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4
Total de falhas corrigido (=)						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 1 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela.

2. No ANEXO II, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

1.2 Instruções para aplicação da Tabela 2:

1.2.1. Os quantitativos de ocorrências de falhas identificadas serão inseridos na Tabela 2, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

1.2.2. Após, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE FALHAS**, por falha.

1.2.3. Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será **multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna**, obtendo-se, assim, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como **PESO** foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

1.2.4. Ao final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Anexo II do PROJETO BÁSICO

SITUAÇÕES ENSEJADORAS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. A inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura.
2. Na hipótese de incidência dos serviços prestados pela contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 5 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, conforme subitem 10.2 deste Projeto Básico, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo ao subitem 10.1 deste Projeto Básico.
3. Caso haja descumprimento das demais obrigações da contratada, previstas no Item 7 deste Projeto Básico, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (Item 10), será considerada situação de natureza LEVE, estando sujeita a contratada à penalidade de advertência.
4. Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
LEVE	Item 3	Advertência
MÉDIA	Item 1	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Item 2	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Reincidência do Item 3	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência do Item 1	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência do Item 2	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (item 4)	Rescisão Contratual

PREGÃO N. 047/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Valor total mensal para a prestação dos serviços de 3 profissionais (jornada de 6h/dia).	19.894,08
2	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 (1 profissional por 4h na atividade).	146,14
3	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 (1 profissional por 4h na atividade).	146,14
4	Valor total mensal para a prestação dos serviços de 3 técnicos (jornada de 6h dia).	18.373,22
5	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 (1 profissional por 4h na atividade).	131,81
6	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 (1 profissional por 4h na atividade).	131,81
7	Valor da Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 3 (três). O valor deverá incluir todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.	900,00

- Planilha elaborada em 16 de abril de 2018.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MONTANTE A

Categoria Profissional

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.1 Salário		
1.2 Adicionais sobre o salário (1.1)	PERCENTUAL	VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional noturno		
b. Adicional de insalubridade		
c. Adicional de periculosidade		
d. Adicional de risco de vida		
e. Adicional de assiduidade		
2. Total de encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração *		
3. Total de retenções incidentes sobre o valor da remuneração *		
4. Valor total da mão-de-obra (1+2)		

* conforme "TOTAL DOS ENCARGOS" constante da "Planilha de Encargos Sociais" (Anexo IV)

** O "TOTAL DE RETENÇÕES" constante da "PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS" (ANEXO IV) deve ser aplicado sobre o valor bruto da remuneração (salário-base somado aos eventuais adicionais) para se obter o valor da retenção das provisões trabalhistas.

MONTANTE B

ITEM	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO *
1. Uniforme		
2. Vale Transporte		
3. Vale Alimentação		
4. Treinamento		
5. Seguro de vida		
6. Outros (especificar)		
= Total do Montante B		

* Para fins de projeção de custos do Montante B no caso de alteração do efetivo de pessoal.

Nota Explicativa: A inclusão dos itens da planilha de custos acima dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTES A E B
1. Despesas Administrativas (especificar)		
2. Lucro		
3. Tributos indiretos (especificar)		
= Taxa Global de Administração (1+2+3)		

Observação: percentuais legalmente estabelecidos. Caso haja alterações legislativas durante o processo licitatório, os licitantes deverão adotar os novos índices.

ANEXO IV DO EDITAL

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Importante: a planilha abaixo está disponível em arquivo **Excel (.xls)** no *site* do TRESA:
<http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência/ Contas Públicas/Pregões).

ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
	Enquadramento do contrato de trabalho:	CLT
	Regime de tributação: ¹	
Item	Título	Percentual máximo admitido
Grupo A		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2	SESI / SESC	
3	SENAI / SENAC	
4	INCRA	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
6	F G T S	
7	R A T X F A P ²	
8	SEBRAE	
Grupo B		
		0,00
9	13º SALÁRIO	
10	FÉRIAS	
11	ABONO DE FÉRIAS	
12	AUXÍLIO DOENÇA	
13	LICENÇA PATERNIDADE	
14	FALTAS LEGAIS	
15	ACIDENTE DO TRABALHO	
Grupo C		
		0,00
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
17	AVISO PRÉVIO	
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
19	MULTA DO FGTS	
Grupo D		
		0,00
20	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
Grupo E		
		0,00
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D+E)		
TOTAL DE RETENÇÕES ³ [13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B (13º Salário + Férias + Abono de Férias) + Multa FGTS]		
		0,00

Observações:

<p>1) Neste quadro, deve ser informado o regime de tributação ao qual está submetida a empresa proponente: Lucro Real; ou Lucro Presumido. Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123/2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.</p>	
<p>2) A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. Na proposta da empresa, devem constar o valor/percentual efetivamente pagos.</p>	
<p>3) Ao final da última prorrogação, devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso.</p>	
Item 1	20%, conforme art. 22, inciso I, da Lei n. 8.212/1991.
Item 2	1,5%, conforme art. 30 da Lei n. 8.036/1990.
Item 3	1%, conforme Decreto-Lei n. 2.318/1986.
Item 4	0,20%, conforme art. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 1.146/1970.
Item 5	2,5%, conforme art. 15, da Lei n. 9.424/1996; do art. 2º do Decreto n. 3.142/1999; e art. 212, § 5º da CF. Não é devido por empresa optante pelo Simples.
Item 6	8%, conforme Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n. 8.030/1990, art. 15.
Item 7	Entre 0,5 a 6%, conforme art. 22, inciso II, da Lei n. 8.212/1991, Decreto n. 3.048/1999 e 6.957/2009.
Item 8	0,6% conforme Lei n. 8.029/1990.
Item 9	9,09% conforme Lei n. 4.090/1962. Calculou-se 1/11 (um 13º salário devido a cada 11 meses trabalhados).
Item 10	9,09% conforme art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n. 5.452/1943 - CLT. Calculou-se um mês de férias a cada 11 meses (1/11).
Item 11	3,03% conforme art. 7º, inciso XVII da CF. 1/3 das férias.
Item 12	1,66% conforme art. 131, inciso III, da CLT. Estimativa de $5,96/30/12 = 1,66\%$. Conforme Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU.
Item 13	0,02% conforme art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.
Item 14	0,82% conforme arts. 473 e 83 da CLT. Considerando 2,96 por ano: $2,96 / 30 / 12 = 0,82\%$.
Item 15	0,065% conforme Medida Provisória n. 664/2014, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 30 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((30/30)/12) \times 0,78 = 0,065\%$.
Item 16	0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 5) = 0,42\%$.
Item 17	0,04% conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 2 = 0,04\%$.
Item 18	0,08% conforme art. 9º da Lei n. 7.238/1984. Estimativa de 1% de empregados. $(1/12) \times 1 = 0,08\%$
Item 19	A Lei Complementar n. 110/2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) = 4,36\%$.
Item 20	Grupo A x Grupo B
Item 21	Grupo A x Item 16

ANEXO V DO EDITAL – NORMAS INTERNAS:

- Acordo de Cooperação Técnica TREC/BB n. 1, de 27 de maio de 2014;
- Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014; e
- Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.

Importante: os ANEXOS IV e V devem ser acessados no *site* do TREC, no seguinte endereço: <http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência/ Contas Públicas).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 059/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 44 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 19.551/2020 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degán, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 090/2016 fica prorrogado até 31/08/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 090/2016, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

Assinado digitalmente por EDUARDO CARDOSO e BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.077843/2019-75 e o código 26GER3S3.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
REPRESENTANTE LEGAL



TRE / SC
PROTOCOLO
28.741/2018
27/06/2018-09:09



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 097/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.281 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 31/07/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 26 (vinte e seis) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si,

ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de junho de 2018.

CONTRATANTE:



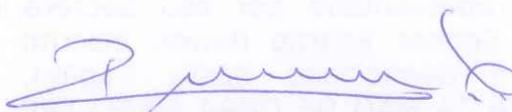
SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 118/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.331 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3364-1842/3012-5592, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos técnicos especializados em áudio e vídeo, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2018, de:

a) R\$ 15.305,78 (quinze mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos) referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo;

b) R\$ 374,94 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

c) R\$ 374,94 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro

centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

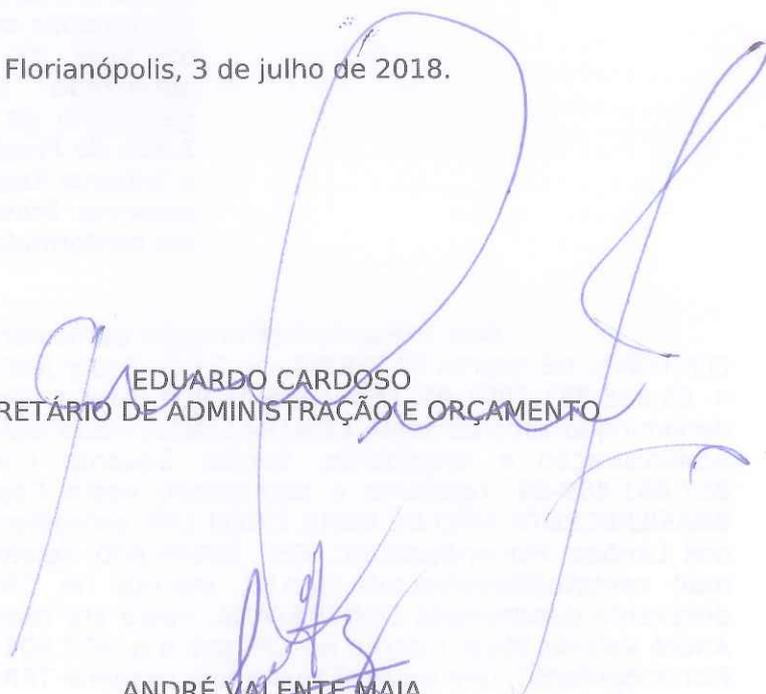
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de julho de 2018.

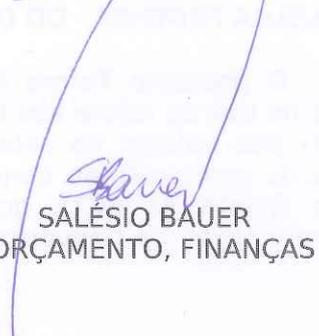
CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 055/2018

Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, na fl. 976 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços

especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

1.2. Demanda estimada:

1.2.1. Ano não eleitoral:

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1600
Elaboração de projeto de vinhetagem	3	projeto	240
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	30	peça	480
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de <i>design</i> gráfico para interfaces de aplicações multimídia <i>web</i>	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

1.2.2. Ano eleitoral:

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	12	projeto	1.350

Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	8	projeto	840
Elaboração de projeto gráfico de publicações	10	projeto	360
Elaboração de projeto de identidades visuais	22	projeto	2.400
Elaboração de projeto de vinhetagem	5	projeto	360
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	45	peça	720
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	15	peça	240
Criação de <i>design</i> gráfico para interfaces de aplicações multimídia web	16	peça	264
Diagramação e editoração de publicações	22	publicação	1.200
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	267	evento	1.125
Tratamento de áudio – pré e pós produção	267	evento	1.125
Operação de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	216	evento	1.500
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			12.984
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			1.082

1.2. Estima-se a seguinte quantidade adequada de profissionais, e respectiva jornada, para trabalharem de segunda a sexta-feira, visando a atender às necessidades do TRESA:

a) 2 (dois) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em anos não eleitorais;

b) 3 (três) profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 3 (três) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em anos eleitorais.

1.3. Da execução dos serviços:

1.3.1. Dos serviços especializados em design gráfico:

1.3.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

- a) elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;
- b) elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;
- c) elaboração de projeto gráfico de publicações;
- d) elaboração de projeto de identidades visuais; e
- e) elaboração de projeto de vinhetagem;

1.3.1.2. Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

- a) criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;
- b) criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;
- c) criar peças de divulgação (cartazes, folhetos etc.);
- d) criar peças de identificação e sinalização de eventos (crachás, placas, banners etc.);
- e) criar peças de apoio para eventos (certificados etc.);
- f) criar peças institucionais (agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.);
- g) criar peças para campanhas institucionais, internas e externas (campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.);
- h) criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no *site* TRE/SC;
- i) editar relatórios, manuais e cartilhas;
- j) editar informativos e encartes de jornal;
- k) diagramar documentos e formulários; e
- l) fazer arte-final para saída gráfica (offset, laser etc.);

1.3.2. Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

1.3.2.1. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESA;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESA;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESA;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela ASCOM;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Seção de Imprensa;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESA;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRE/SC;
- i) administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRE/SC; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela ASCOM;

1.4. Da Qualificação Técnica:

1.4.1. Apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

- a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos *softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel*; e

b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos *softwares Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Adobe Premiere, Microsoft Word e Excel*, operações e gravações de áudio em *setup mixer+Workstation*, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica; conhecimento de operação das seguintes câmeras *Canon 60D e Sony Z7*;

1.5. Dos serviços adicionais:

1.5.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de **serviços adicionais**, na forma de pacotes, conforme tabelas a seguir:

Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	1 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	1 criação de <i>design</i> gráfico de cartaz

Descrição dos pacotes de serviços – técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	1 operação e edição de áudio de 1 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	1 edição de vídeo institucional/jornalístico

1.5.2. Após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESP, a Contratada deverá iniciar os serviços adicionais em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, consoante disposição da subcláusula 1.5.1, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea “a” da subcláusula 1.5.2, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência mínima de 1 (um) dia; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da Contratada já integrantes da força de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 047/2018, de 19/06/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 19/06/2018, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os valores de:

a) R\$ 13.261,98 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.246,66 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 19.892,97 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral); e

d) R\$ 18.369,99 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral).

2.1.1. Pela execução dos pacotes de serviços adicionais de que trata a subcláusula 1.5, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

a) R\$ 292,28 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

b) R\$ 292,28 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

c) R\$ 263,62 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo;

d) R\$ 263,62 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

2.1.2. Pela Taxa Diária de Deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.1.1. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 323.574,48 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para anos não eleitorais, e R\$ 476.626,32 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), para anos eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de agosto de 2019, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do

art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 1º de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.1.4. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V do Edital do Pregão n. 047/2018, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 047/2018; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

6.1.5. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento

de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.

6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.

6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.

6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

I – deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

II – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.

6.7. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.8. Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foram emitidas as Notas de Empenho n. 2018NE000980 e 2018NE000981, em 21/06/2018, nos valores de R\$ 76.534,56 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), respectivamente.

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente

registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo a este Contrato.

9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I – resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – satisfação do público usuário.

9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.

9.3.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.3. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigir-se-á, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 047/2018 e em sua proposta, e, ainda:

10.1.1. autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.2. autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada,

observada a legislação específica;

10.1.3. a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação;

10.1.4. executar os serviços preferencialmente junto à Assessoria de Comunicação Social no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 19 horas, de segunda a sexta-feira;

10.1.4.1. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

10.1.4.2. o horário de funcionamento do TRESA inicia-se às 12 e encerra-se às 19 horas;

10.1.4.3. eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado dos técnicos de áudio e vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

10.1.4.4. em caso de deslocamento, a Contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

10.1.5. providenciar os currículos simplificados dos profissionais, comprovando os perfis solicitados apresentando-os ao TRESA, na ASCOM, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato:

a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

b) se não integrantes do quadro da empresa, a Contratada somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA; e

c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em 1º de agosto de 2018;

10.1.6. substituir, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à Contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.1.8. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

10.1.9. garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada;

10.1.10. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

10.1.11. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.12. indicar preposto para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período e será nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao TRESP, podendo este preposto ser partícipe da força de trabalho;

10.1.13. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato;

10.1.14. apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;

10.1.15. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

10.1.16. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

10.1.17. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.18. executar os serviços adicionais solicitados pelo TRESP, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição deste Contrato;

10.1.19. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESP, a quitação das obrigações trabalhistas;

10.1.20. promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESP, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

a) os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela Contratada e deverão compreender os conhecimentos e habilidades considerados necessários pelo gestor para a execução dos serviços contratados; e

b) os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

10.1.21. entregar, até o quinto dia útil após o início da prestação dos serviços, uniforme para seus empregados (apenas para os Técnicos especializados em Áudio e Vídeo).

10.1.21.1. o uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias social preta;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapato social preto de couro;

10.1.21.2. O modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Comunicação Social do TRESA;

10.1.22. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade na realização de cada atividade relacionada no Projeto Básico.

10.1.23. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.24. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

10.1.25. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.26. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.27. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.28. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.29. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 047/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital do Pregão n. 047/2018, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura;

b) na hipótese de incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 2 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, conforme Anexo I deste Contrato, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a Contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) caso haja descumprimento das demais obrigações da Contratada, previstas neste Contrato, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de

Serviço (Anexo do Contrato), será considerada situação de natureza LEVE, estando sujeita a Contratada à penalidade de advertência; e

d) havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
LEVE	Alínea "c"	Advertência
MÉDIA	Alínea "a"	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Alínea "b"	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Reincidência da alínea "c"	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea "a"	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea "b"	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (alínea "d")	Rescisão Contratual

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Contrato e na assinatura dos documentos de que trata a subcláusula 10.1.3, alínea "b", sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere a subcláusula 13.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea "a"; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea "b"), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea "c".

13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela

constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;

15.1.2. Montante B:

a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.

15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

16.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” da subcláusula 16.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento.

16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.4. Na situação descrita na subcláusula 16.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

16.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e

Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

16.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

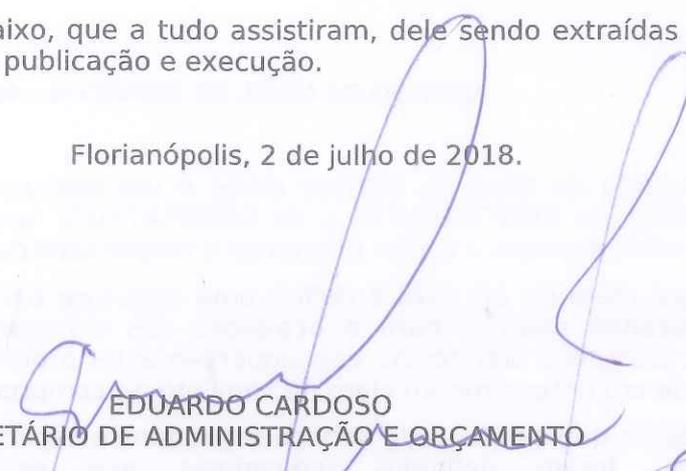
b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e

pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de julho de 2018.

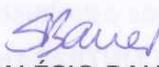
CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Contrato refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE n. 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

1.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 1 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Comunicação Social do TRESA com relação ao Contrato.

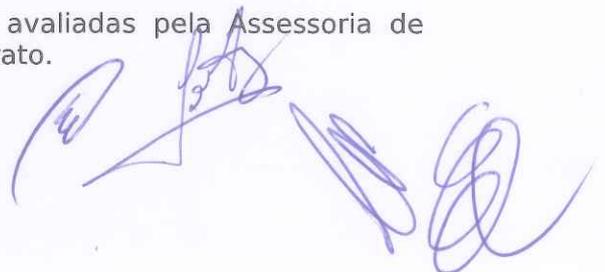


Tabela 1 – Níveis de serviço exigidos pela ASCOM/TRESC, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
1	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da ASCOM/ TRESC.	6	
2	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESC. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
3	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
4	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
5	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da ASCOM/ TRESC. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
6	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Contrato serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na "Relação de Falhas", conforme abaixo.

Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 2)

Tabela 2 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4

Total de falhas corrigido (=)

--	--	--	--	--	--	--	--

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 1 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela.

2. No ANEXO II, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

1.2 Instruções para aplicação da Tabela 2:

1.2.1. Os quantitativos de ocorrências de falhas identificadas serão inseridos na Tabela 2, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

1.2.2. Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE FALHAS, por falha.

1.2.3. Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, assim, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

1.2.4. Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



TRE / SC
PROTOCOLO
28.741/2018
27/06/2018-09:09



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 097/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.281 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 31/07/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 26 (vinte e seis) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si,

ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de junho de 2018.

CONTRATANTE:



SALÉSIO BAUER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

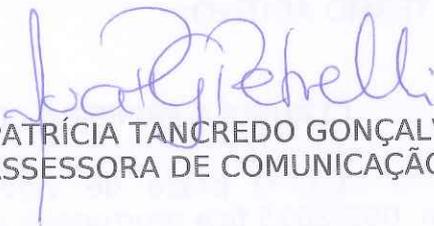


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



TRE / SC
PROTOCOLO
63.849/2018 Cópia.
10/12/2018-14:32



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 201/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.062 do PAE n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 055/2018 em relação à majoração da alíquota do SAT pelo FAP, bem como a supressão parcial de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser, a partir de 1º de setembro de 2018, de:

a) R\$ 13.423,20 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.383,72 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 20.134,80 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 18.575,58 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e

cinquenta e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 295,83 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

f) R\$ 295,83 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

g) R\$ 266,57 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

h) R\$ 266,57 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Ficarão suprimidos do objeto do Contrato n. 055/2018 1 (um) Profissional em Design Gráfico e 1 (um) Técnico especializado em Áudio e Vídeo, tanto em anos não eleitorais quanto em anos eleitorais, a partir de 1º de janeiro de 2019.

3.2. A Cláusula Primeira do Contrato n. 055/2018 passará a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

1.2. Demanda estimada:

1.2.1. Ano não eleitoral:

[...]

1.2.2. Ano eleitoral:

[...]

1.2-A. Estima-se a seguinte quantidade adequada de profissionais, e respectiva jornada, para trabalharem de segunda a sexta-feira, visando a atender às necessidades do TRESA:

a) 1 (um) Profissional em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 1 (um) Técnico especializado em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em anos não eleitorais;

b) 2 (dois) Profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas diárias, e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em anos eleitorais.

[...]”

3.3. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 055/2018 o valor mensal de R\$ 12.903,46 (doze mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos), tanto em anos não eleitorais quanto em anos eleitorais, conforme a data estipulada acima, passando a constar os seguintes valores mensais:

a) R\$ 6.711,60 (seis mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 6.191,86 (seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 13.423,20 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral); e

d) R\$ 12.383,72 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral).

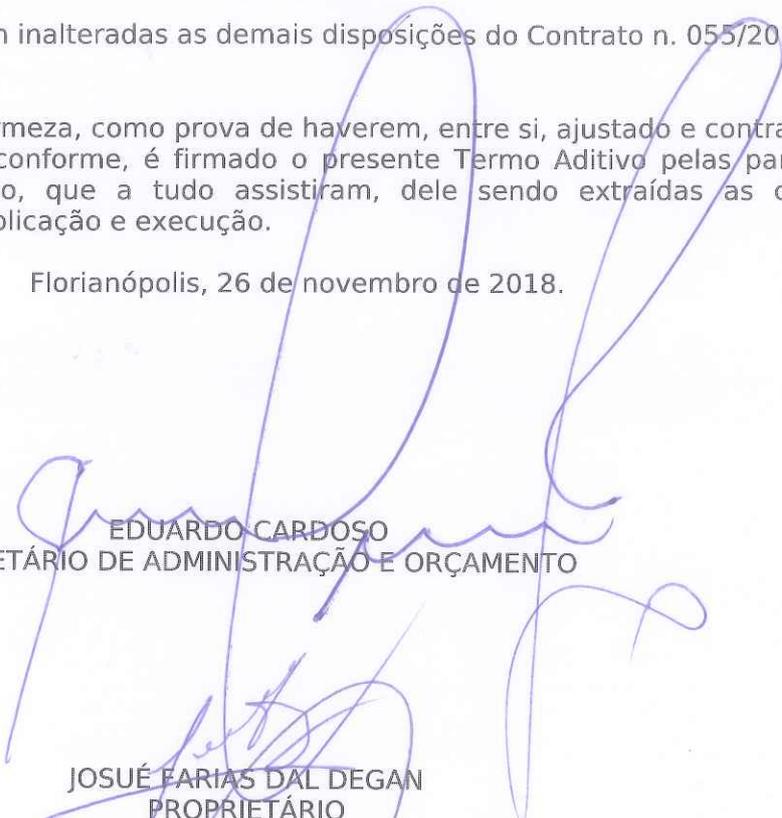
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 041/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.135 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional em Design Gráfico e do vale alimentação, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2018:

a) R\$ 13.696,28 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 20.544,42 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

c) R\$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em

Design Gráfico; e

d) R\$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

2.1.2. A partir de 1º de setembro de 2018:

a) R\$ 13.863,18 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.383,72 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 20.794,77 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 18.575,58 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 305,53 (trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

f) R\$ 305,53 (trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

g) R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

h) R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

2.1.3. A partir de 1º de janeiro de 2019:

a) R\$ 6.931,59 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 6.223,87 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 13.863,18 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 12.447,74 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

f) R\$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

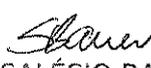
CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 125/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 46 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 21.418/2019 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 055/2018 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 34 (trinta e quatro) meses e 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2018, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

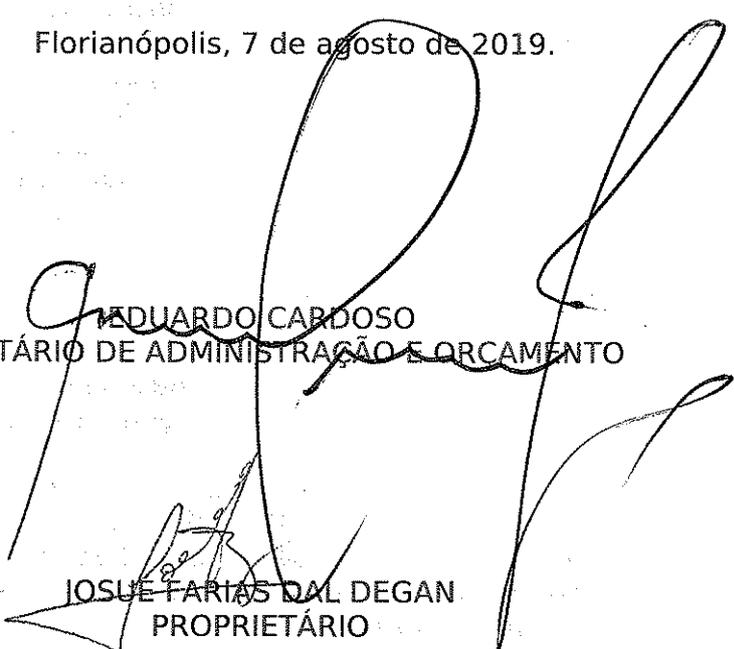
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

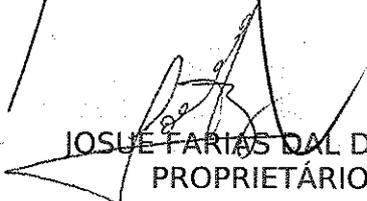
E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

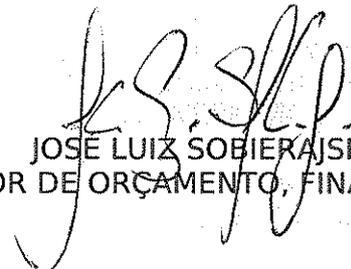
CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


JOSUE FARIAS DAL DEGAM
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ LUIZ SOBIEAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 125/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 46 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 21.418/2019 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 055/2018 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 34 (trinta e quatro) meses e 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2018, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

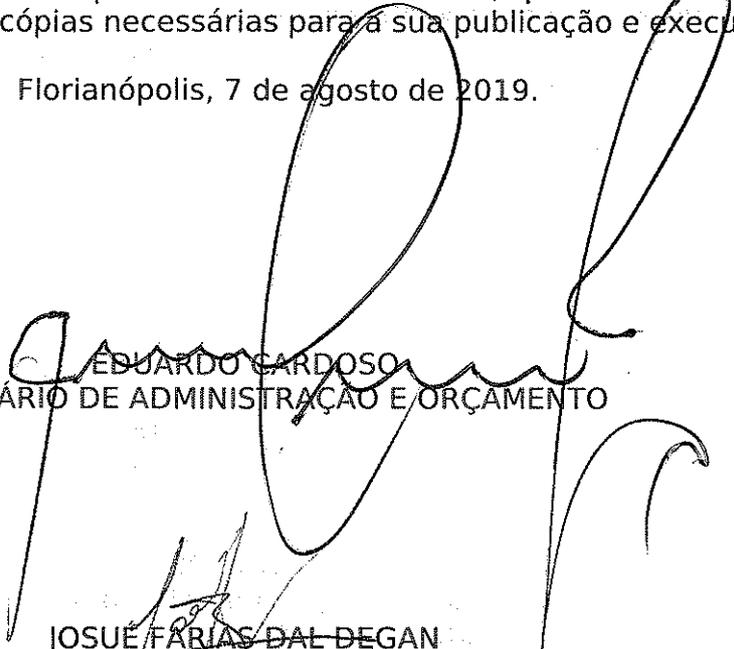
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

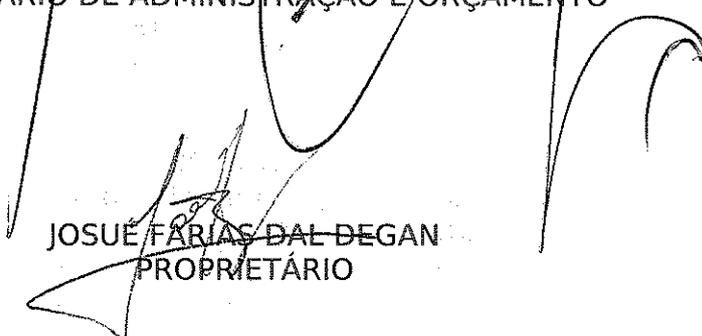
E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FÁRIAS DAL DEGAM
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 041/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.135 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional em Design Gráfico e do vale alimentação, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2018:

a) R\$ 13.696,28 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 20.544,42 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

c) R\$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico; e

d) R\$ 301,85 (trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

2.1.2. A partir de 1º de setembro de 2018:

a) R\$ 13.863,18 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.383,72 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 20.794,77 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 18.575,58 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 305,53 (trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

f) R\$ 305,53 (trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

g) R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

h) R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

2.1.3. A partir de 1º de janeiro de 2019:

a) R\$ 6.931,59 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 6.223,87 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

c) R\$ 13.863,18 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

d) R\$ 12.447,74 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

e) R\$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

f) R\$ 268,21 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 055/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almojarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 55 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 10.798/2019 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 090/2016 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses e 12 (doze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 090/2016, nos termos do

art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de maio de 2019.

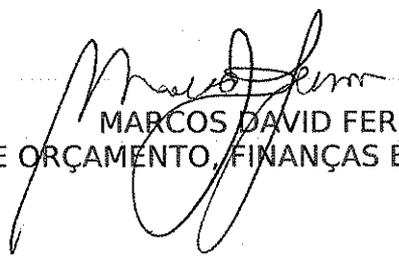
CONTRATANTE:

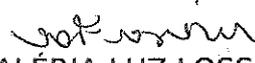

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

NORTON LUIZ CARDOSO
086.018.519-24
JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


MARCOS DAVID FERMINO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO


VALÉRIA LUZ LOSSÓ FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 002/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.192 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. 613.589.089-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional em Design Gráfico e do vale alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2019:

a) R\$ 7.131,01 (sete mil, cento e trinta e um reais e um centavo) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 14.262,02 (catorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

c) R\$ 314,32 (trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em

Design Gráfico;

d) R\$ 314,32 (trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

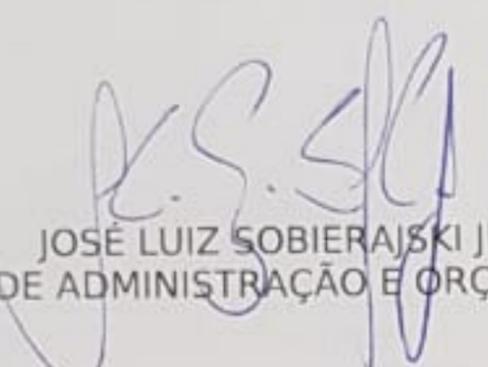
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

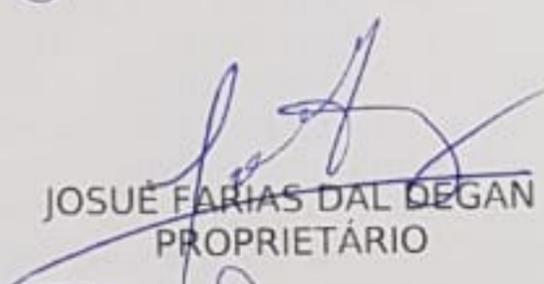
E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2020.

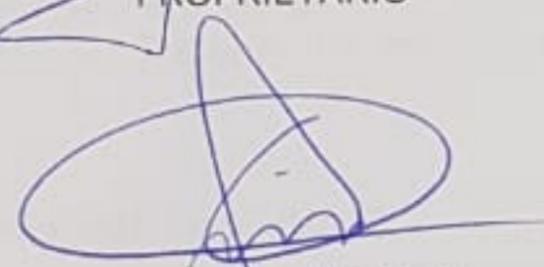
CONTRATANTE:

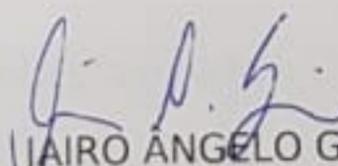

JOSÉ LUIZ SOBIEIRAJSKI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:


JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:


GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO


JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 034/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.293 e 1.302 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, referente à categoria Técnico especializado em Áudio e Vídeo, em razão da instituição do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação (Convenção Coletiva 2019/2019) e da variação do piso salarial da categoria e do auxílio alimentação (Convenção Coletiva 2020/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2019:

a) R\$ 6.476,35 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

b) R\$ 12.952,70 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

c) R\$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

d) R\$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e

Vídeo.

2.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2020:

a) R\$ 6.718,71 (seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano não eleitoral);

b) R\$ 13.437,42 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (ano eleitoral);

c) R\$ 289,53 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e

d) R\$ 289,53 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato n. 055/2018, que passa a ter seguinte redação:

“[...]

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 053/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.326 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração temporária do modo de execução dos serviços, constantes na Cláusula Primeira do Contrato n. 055/2018, que passa a ser executado na forma remota, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia de Covid-19 nas atividades do TRESA, cabendo ao Contratante disponibilizar os equipamentos necessários à prestação do teletrabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e

contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 099/2015

Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 502 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração - CFA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRÁSILOCRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

1.2. Estima-se a seguinte quantidade adequada de profissionais, e respectiva

jornada, para trabalharem de segunda a sexta-feira, visando a atender às necessidades do TRESA:

a) 2 (dois) Profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas por dia; e

b) 2 (dois) Técnicos especializados em Audio e Vídeo, com jornada de 6 (seis) horas por dia.

1.3. A execução dos serviços compreende:

1.3.1 Dos serviços especializados em design gráfico:

1.3.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

(a) elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;

(b) elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;

(c) elaboração de projeto gráfico de publicações;

(d) elaboração de projeto de identidades visuais; e

(e) elaboração de projeto de vinhagem.

1.3.1.2 Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

(a) criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;

(b) criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;

(c) criar peças de divulgação (cartazes, folhetos etc.);

(d) criar peças de identificação e sinalização de eventos (crachás, placas, banners etc.);

(e) criar peças de apoio para eventos (certificados etc.);

(f) criar peças institucionais (agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.);

(g) criar peças para campanhas institucionais, internas e externas (campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.);

(h) criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no site TRE/SC;

(i) editar relatórios, manuais e cartilhas;

(j) editar informativos e encartes de jornal;

(k) diagramar documentos e formulários; e

(l) fazer arte-final para saída gráfica (offset, laser etc.).

1.3.2 Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

1.3.2.1 Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

(a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESA;

(b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESA;

(c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESA;

(d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela AICSC;

(e) criar e produzir, juntamente com a Escola Judiciária Eleitoral, vídeoaula e recursos multimídias para o ensino a distância;

(f) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESP;

(g) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;

(h) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESP;

(i) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRESP;

(j) administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRESP; e

(k) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela AICSC.

1.4. A tabela a seguir, denominada **Tabela de Produtividade**, consolida a demanda dos serviços a serem executados:

Tabela 1 – Serviços especializados em Design Gráfico, e serviços de tratamento de áudio e vídeo e respectiva demanda estimada anual

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1.600
Elaboração de projeto de vinhagem	3	projeto	240
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	30	peça	480
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de <i>design</i> gráfico para <i>interfaces</i> de aplicações multimídia <i>web</i>	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

1.5. Dos serviços adicionais:

1.5.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de **serviços adicionais**, na forma de pacotes, conforme tabela a seguir:

Tabela 2A – Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	1 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	1 criação de <i>design</i> gráfico de cartaz

Tabela 2B – Descrição dos pacotes de serviços – Técnicos na área de tratamento de Áudio e Vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	1 operação e edição de áudio de 1 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	1 edição de vídeo do informativo <i>Entrenós</i>

1.5.2. Após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESA, a Contratada deverá iniciar os serviços adicionais em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, consoante disposição da subcláusula 1.5.1, observado o seguinte:

- a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;
- b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea "a" da subcláusula 1.5.2, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;
- c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;
- d) o Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência os seus horários de execução; e
- e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da Contratada já integrantes da força de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 093/2015, de 20/08/2015, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 20/08/2015, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.3, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total mensal de R\$ 30.145,00 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais), resultante da soma dos seguintes valores:

- a) R\$ 16.593,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico; e
- b) R\$ 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo.

2.1.1. Pela execução dos pacotes de serviços adicionais de que trata a subcláusula 1.5, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

- a) R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;
- b) R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;
- c) R\$ 331,98 (trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo;
- d) R\$ 331,98 (trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

2.1.2. R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), pela Taxa Diária de Deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo.

2.1.3. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 361.740,00 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), resultante da multiplicação de 12 pelo valor total mensal de que trata a subcláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de agosto de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da aprovação dos currículos pelo TRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V do Edital do Pregão n. 093/2015, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 093/2015; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

6.1.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público

oficial.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS – anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5. deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.

6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.

6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.

6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

1 – deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

II – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.

6.7. Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE002216, em 19/10/2015, no valor de R\$ 63.535,94 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos):

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da função de Assistente de Recursos Multimídia da AICSC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a este Contrato.

9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I – resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – satisfação do público usuário.

9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.

9.3.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.3. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigirá-se, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 093/2015 e em sua proposta, e, ainda:

10.1.1. autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.2. autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica;

10.1.2.1. a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação;

10.1.3. executar o objeto na Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.3.1. os serviços serão executados entre às 8h e 20h, de segunda a sexta-feira, com jornada diária máxima de 6 (seis) horas para os serviços especializados em design gráfico e de 6 (seis) horas para os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

10.1.3.2. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

10.1.3.3. o horário de expediente do TRESA é das 12h às 20h;

10.1.4: apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos *softwares* Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel; e

b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos *softwares* Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Microsoft Word e Excel, operações e gravações de áudio em setup mixer+Workstation, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica;

10.1.4.1. os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

10.1.4.2. a Contratada deverá efetivar a contratação dos profissionais, se não integrantes do quadro da empresa, somente mediante aprovação dos currículos pelo TRESA;

10.1.5. disponibilizar os profissionais no prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pela Gestão do Contrato acerca da aprovação dos currículos pelo TRESA, que verificará se atendem aos requisitos estabelecidos na subcláusula 10.1.4;

10.1.6. substituir, em até 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à Contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.1.8. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

10.1.9. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRESA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.10. manter preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993;

10.1.10.1. a indicação do preposto deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao TRESA até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato;

10.1.10.2. o preposto poderá ser participante da força de trabalho;

10.1.11. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda(m) aos requisitos técnicos exigidos neste contrato;

10.1.12. apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente

identificados por crachás, com fotografia recente;

10.1.13. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

10.1.14. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

10.1.15. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.16. após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESA, iniciar os serviços adicionais em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, conforme disposto na subcláusula 1.5 deste contrato, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea "a" desta subcláusula, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o TRESA poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência os seus horários de execução; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da empresa já integrantes da força de trabalho;

10.1.17. atender às eventuais solicitações do TRESA com relação a deslocamentos ao interior do Estado dos Técnicos de áudio e Vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

10.1.17.1. em caso de deslocamento, a Contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

10.1.18. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

10.1.19. promover, às suas custas, pelo menos uma vez por ano, treinamento e reciclagem dos profissionais, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a Gestão do Contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados;

10.1.19.1. os treinamentos e reciclagens deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução do objeto contratado, devendo ser realizados sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços;

10.1.20. fornecer, para os técnicos especializados em áudio e vídeo, 1 (um) uniforme no início do contrato, até o quinto dia útil do início da sua vigência, e, semestralmente, 2 (dois) uniformes;

10.1.20.1. o uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias sociais pretas;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapatos sociais pretos de couro;

10.1.20.2. o modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA;

10.1.21. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade;

12.1.22. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.23. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

10.1.24. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.25. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.26. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.27. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.28. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 093/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

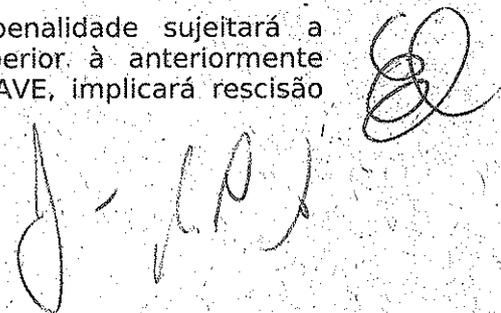
11.1.1. Nos termos do Projeto Básico constante no ANEXO I do Edital do Pregão n. 093/2015, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, e sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura;

b) a incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 5 "Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios", do subitem 10.2 do Projeto Básico, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, e sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) o descumprimento das demais obrigações da Contratada, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (anexo à minuta de contrato), será considerado situação de natureza LEVE, e sujeitará a Contratada à penalidade de advertência; e

d) a reincidência nas situações ensejadoras de penalidade sujeitará a Contratada à penalidade de natureza imediatamente superior à anteriormente aplicada e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, implicará rescisão contratual, conforme a seguinte tabela:



Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
MÉDIA	Reincidência da alínea "c" da subcláusula 11.1.1.	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea "a" da subcláusula 11.1.1.	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea "b" da subcláusula 11.1.1.	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVISSIMA	Reincidência de situação GRAVE (alínea "d" da subcláusula 11.1.1)	Rescisão contratual

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal estimado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato e na assinatura dos documentos de que trata a subcláusula 10.1.2.1, alínea "b", sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para

apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere à subcláusula 13.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea "a"; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea "b"), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea "c".

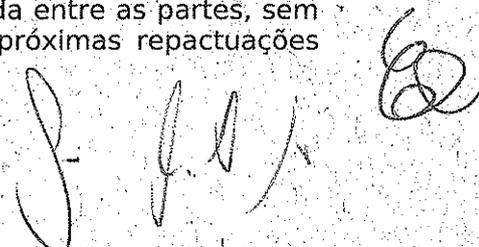
13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;

15.1.2. Montante B:

(a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.

15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que

estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

16.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” da subcláusula 16.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento.

16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamentos das verbas trabalhistas, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.4. Na situação descrita na subcláusula 16.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

16.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

16.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

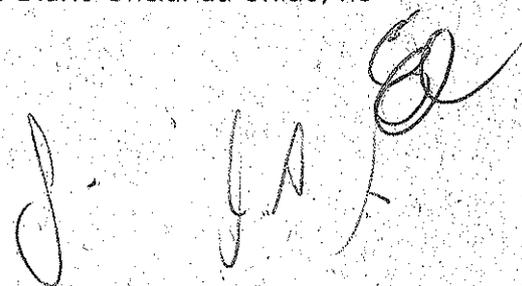
17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.



CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

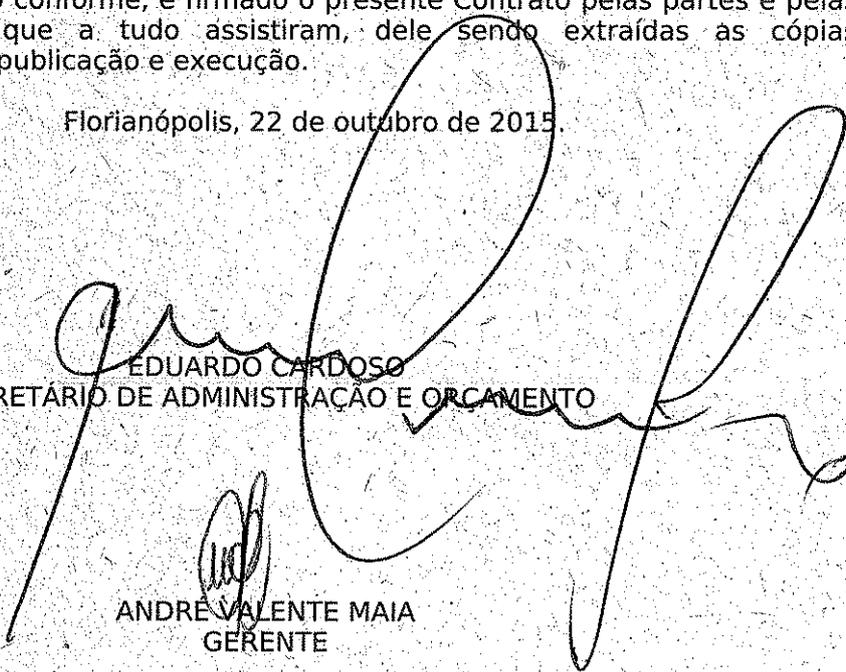
a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do layout, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de outubro de 2015.

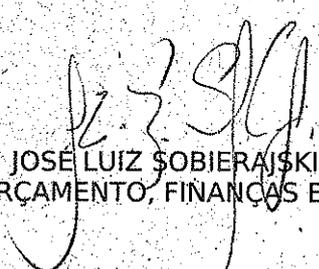
CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO


JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL SUBSTITUTO

ANEXO DO CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:

Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Contrato refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESC poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

1.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 1 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESC com relação ao Contrato.

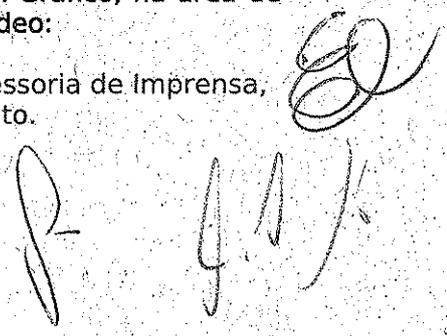


Tabela 1 – Níveis de serviço exigidos pela AICSC/TRESC, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
01	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da AICSC / TRESC.	6	
02	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da AICSC / TRESC. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
03	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
04	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
05	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da AICSC / TRESC. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
06	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Contrato serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na "Relação de Falhas", conforme abaixo.

Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 2)

Tabela 2 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4
Total de falhas corrigido (=)						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 33: 95% de avaliação dos serviços
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela 2. No ANEXO I, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

1.2 Instruções para aplicação da Tabela 2:

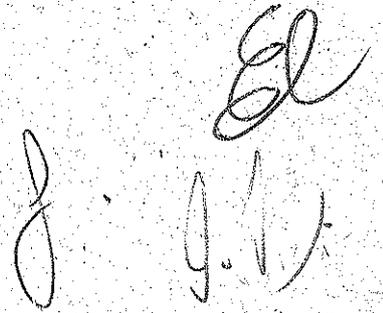
1.2.1 O quantitativo de ocorrências de falhas identificadas serão inseridas na Tabela 2, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

1.2.2 Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE FALHAS, por falha.

1.2.3 Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, assim, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

1.2.4 Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 093/2015

(PAE n. 33.374/2015)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 20 de agosto de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pela Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**) que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico;
- b) ANEXO II: Planilha de Custos;
- c) ANEXO III: Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) ANEXO IV: Planilha de Encargos Sociais; e

e) ANEXO V: Normas internas, quais sejam: Termo de Cooperação Técnica TRES/BB n. 1, de 27 de maio de 2014, Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.

1.3.1. Os anexos de que tratam as alíneas “d” e “e” deste subitem devem ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço eletrônico:

- <http://www.tre-sc.jus.br>, menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico *Comprasnet*.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional somente poderão contratar com este Tribunal se, no ato da assinatura do contrato, comprovarem a sua solicitação de exclusão do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

c) de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do Sistema ou ao TRESC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”:

OBJETO	ITEM	COTAÇÃO
Serviços especializados de design gráfico	1	Valor total mensal para a prestação dos serviços de 2 profissionais (jornada de 6h/dia).
	2	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 (1 profissional por 4h na atividade).
	3	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 (1 profissional por 4h na atividade).
Serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo	4	Valor total mensal para a prestação dos serviços de 2 técnicos (jornada de 6h dia).
	5	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 (1 profissional por 4h na atividade).
	6	Valor da <u>metade</u> do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 (1 profissional por 4h na atividade).
	7	Valor da Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 3 (três). O valor deverá incluir todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do(s) serviço(s) ofertado(s), quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com este Edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 7.2, referentes aos itens 1 e 4.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. Para efeito de julgamento, os preços propostos por microempresa ou empresa de pequeno porte **optantes pelo regime do Simples Nacional** deverão observar o regime de tributação a ser adotado a partir da contratação, em conformidade com o disposto no subitem 2.1.3 deste Edital.

4.6. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.9. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.10. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.10.1. O disposto neste subitem deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte, caso devido.

4.10.2. Caso a proposta do licitante vencedor apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que o favoreça, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.11. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991 sobre o valor a ser efetivamente faturado. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.12. Nos termos do subitem 5.1 do Projeto Básico (ANEXO I do edital), estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRES em **2 (dois) profissionais em Design Gráfico com jornada de 6 (seis) horas diárias e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo com jornada de 6 (seis) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

4.12.1. O licitante vencedor deverá manter, ainda, preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993, observado o seguinte:

a) a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e

formação de preços; e

c) o nome do preposto poderá recair sobre os funcionários da força tarefa que executarão os serviços contratados.

4.13. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços antes da apresentação da proposta.

4.13.1. A visita deverá ser agendada com o titular da Assistência de Recursos Multimídia do TRESA, ou seu substituto, no horário das 13h às 18h, por meio do telefone (48) 3251-7475, e poderá ser realizada somente até o horário de abertura deste Pregão.

4.13.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações deste Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação nos demais itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006. e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que este poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade dos melhores preços ofertados, comparando-os com os custos estimados informados na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo implicará a

desclassificação de todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, a Pregoeira convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, contendo:

a) Planilhas de Custos e Formação de Preços, referentes aos ITENS 1 e 4, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;

b) Planilhas de Encargos Sociais, referentes aos ITENS 1 e 4, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital, disponível no *site* do TRESA, no endereço eletrônico de que trata o subitem 1.3.1;

c) cópia ou arquivo contendo os acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e respectivas datas base e vigências ou, se inexistente quaisquer desses instrumentos, indicação dos sindicatos que prestam assistência às respectivas categorias;

d) **GFIP** ou documento apto a comprovar o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** do licitante;

e) produtividade adotada, bem como a comprovação de sua exequibilidade, sempre que a produtividade apresentada pelo licitante for diversa da produtividade de referência que integra o Projeto Básico; e

f) quantidade de pessoal que executará os serviços.

7.2.1. As Planilhas e as informações de que trata o subitem 7.2 deverão ser enviadas em **até 1 (uma) hora**, contada da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, devendo os documentos ser compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema.

7.2.2. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

7.2.3. O não envio dos documentos mencionados no subitem 7.2, alíneas "a" a "f", ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.2.1. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 7.2.2, ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, respeitado o disposto no subitem 7.3.2, no que tange às Planilhas de Custos e Formação de Preços e as de Encargos Sociais.

7.3. Nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços** de que trata a alínea "a" do subitem 7.2, deverá constar o detalhamento de todos os elementos utilizados para a formação dos preços propostos para a prestação dos serviços, discriminados em:

a) Montante "A": é o valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados, os quais devem ser especificados na planilha;

b) Montante "B": é o valor em moeda corrente nacional, correspondente aos demais itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta ao objeto do Contrato; e

c) Taxa de Administração, em percentual, que incidirá sobre os montantes A e B.

7.3.1. As despesas administrativas, se existentes, e os tributos indiretos, constantes da Taxa de Administração, devem ser especificados.

7.3.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços e as Planilhas de Encargos Sociais poderão ser ajustadas, se possível, pelo licitante uma única vez, no prazo de 1 (uma) hora da solicitação, via convocação de anexos, pela Pregoeira, para refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.3. Se o licitante não providenciar, no prazo fixado no subitem 7.3.2, o saneamento das incorreções apontadas, sua proposta será desclassificada.

7.3.4. O licitante que for optante pelo **Simples Nacional**, ao formular a Planilha de Custos e Formação de Preços, não poderá considerar os benefícios do regime de tributação do Simples em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, devendo apresentar sua proposta já de acordo com o regime jurídico em que será firmado o contrato, conforme subitens 2.1.3 e 4.5 deste Edital.

7.4. A comprovação da **produtividade de que trata a alínea “e” do subitem 7.2** será feita por intermédio de, em conjunto ou separadamente:

a) relatório técnico elaborado por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, compatível com o objeto da contratação; e

b) atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar a exequibilidade da produtividade apresentada.

7.5. Quanto aos **encargos sociais** de que trata a alínea “b” do subitem 7.2:

a) o percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **78,12%** a ser aplicado sobre o salário, considerando o RAT máximo de **6%**;

b) o percentual máximo admitido para o total do Grupo “B” é de **23,775%** e para o total do Grupo “C” é de **4,90%**;

c) o percentual de encargos sociais relativo à prestação de serviços suplementares está fixado no valor máximo de **39,80%**;

d) as empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, de acordo com o Anexo V do Decreto n. 6.957/2009, sendo 1% para empresas de risco leve, 2% para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave. A Pregoeira confirmará o percentual cotado por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal, considerando a atividade econômica principal;

e) essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

f) os percentuais relativos à Previdência Social e FGTS, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais, Anexo IV deste Edital, não podem ser alterados;

g) o percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O TRESO somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término e mediante comprovação do respectivo pagamento pelo licitante contratado;

h) o valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos;

i) caso o licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

7.6. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no **ANEXO I** deste Edital; e/ou

c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no **ANEXO II** deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou

e) não comprove sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada.

7.6.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços (**ANEXO III**), desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3, no que for possível; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

a.1) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

b) serão exigidos:

b.1) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - **CRA**, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b.2) um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA, acompanhados da respectiva Certidão de RCA (válida), os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.2.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.7 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias

que impediram sua leitura e impressão.

8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o Sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.1.1. Nos termos do Projeto Básico constante no ANEXO I deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, e sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura;

b) a incidência dos serviços prestados pelo licitante vencedor na Faixa 5 (cinco) da Tabela 5 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, do subitem 10.2 do Projeto Básico, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, e sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) o descumprimento das demais obrigações do licitante vencedor, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (anexo à minuta de contrato), será considerado situação de natureza LEVE, e sujeitará o licitante vencedor à penalidade de advertência; e

d) a reincidência nas situações ensejadoras de penalidade sujeitará o licitante vencedor à penalizada de natureza imediatamente superior à anteriormente aplicada e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, implicará rescisão contratual, conforme a seguinte tabela:

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
MÉDIA	Reincidência da alínea “c” do subitem 10.1.1.	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “a” do subitem 10.1.1.	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “b” do subitem 10.1.1.	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (alínea “d” do subitem 10.1.1)	Rescisão contratual

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal estimado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “f” do subitem

10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação e na assinatura dos documentos de que trata o subitem 14.7, alínea "b", sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. no ato da assinatura do contrato, comprovar sua solicitação de exclusão do Simples Nacional, caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante por tal regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006;

12.1.2.1. a solicitação de exclusão de que trata o subitem 12.1.2 deverá ser comprovada por meio de cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, comunicando a contratação de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional;

12.1.3. apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, Registro Secundário no Conselho Regional de Administração – CRA – de Santa Catarina, em consonância com o disposto no art. 37 da Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração – CFA, se a empresa for sediada em outra Unidade da Federação e, conseqüentemente, tiver seu Registro Principal no CRA de origem;

12.1.4. executar o objeto na Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. os serviços serão executados entre às 8h e 20h, de segunda a sexta-

feira, com jornada diária máxima de 6 (seis) horas para os serviços especializados em design gráfico e de 6 (seis) horas para os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

12.1.4.2. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

12.1.4.3. o horário de expediente do TRESA é das 12h às 20h;

12.1.5. apresentar ao Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos *softwares* Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel; e

b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos *softwares* Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Microsoft Word e Excel, operações e gravações de áudio em setup mixer+Workstation, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica;

12.1.5.1. os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

12.1.5.2. o licitante vencedor deverá efetivar a contratação dos profissionais, se não integrantes do quadro da empresa, somente mediante aprovação dos currículos pelo TRESA;

12.1.6. disponibilizar os profissionais no prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pela Gestão do Contrato acerca da aprovação dos currículos pelo TRESA, que verificará se atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 12.1.5;

12.1.7. substituir, em até 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA ao licitante vencedor, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

12.1.8. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

12.1.9. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

12.1.10. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRESA, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.1.11. manter preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993;

12.1.11.1. a indicação do preposto deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao TRESA até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato;

12.1.11.2. o preposto poderá ser partícipe da força de trabalho;

12.1.12. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda(m) aos requisitos técnicos exigidos neste Edital;

12.1.13. apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente

identificados por crachás, com fotografia recente;

12.1.14. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

12.1.15. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

12.1.16. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.17. após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESA, iniciar os **serviços adicionais** em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, consoante disposição do subitem 2.1 do Projeto Básico, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea "a" deste subitem, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o TRESA poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência os seus horários de execução; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da empresa já integrantes da força de trabalho.

12.1.18. atender às eventuais solicitações do TRESA com relação a deslocamentos ao interior do Estado dos Técnicos de áudio e Vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

12.1.18.1. em caso de deslocamento, o licitante vencedor deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

12.1.19. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

12.1.20. promover, às suas custas, pelo menos uma vez por ano, treinamento e reciclagem dos profissionais, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a Gestão do Contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

12.1.20.1. os treinamentos e reciclagens deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução do objeto contratado, devendo ser realizados sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços;

12.1.21. fornecer, para os técnicos especializados em áudio e vídeo, 1 (um) uniforme no início do contrato, até o quinto dia útil do início da sua vigência, e, semestralmente, 2 (dois) uniformes;

12.1.21.1. o uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias sociais pretas;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapatos sociais pretos de couro.

12.1.21.2. o modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA;

12.1.22. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade;

12.1.23. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

12.1.24. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

12.1.25. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.26. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.27. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

12.1.28. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.28. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.1.3. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da licitante contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V deste Edital, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os indicados na Planilha de Encargos Sociais – ANEXO IV deste Edital; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal ao licitante vencedor.

13.1.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público

oficial.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo à minuta de contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13.5. Para que seja atestada a Nota Fiscal/Fatura, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com ela, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do TRESA para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de depósito de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

13.5.1. Os comprovantes de que trata o subitem 13.5. deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

13.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução do contrato, em razão de término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o subitem 13.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pelo licitante vencedor, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nos subitens 13.5 e 13.5.1.

13.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata o subitem 13.5.2 considerar-se-á completa a execução do contrato.

13.5.3. As comprovações de que trata o subitem 13.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

13.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido ao licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este:

a) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em

contrário; e

b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços anexo à minuta de contrato.

13.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

14.6. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

a) autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

b) autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da licitante contratada, observada a legislação específica.

14.7. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado

termo de cooperação; e

b) assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata o subitem 13.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o TRESA avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo o licitante vencedor comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro;

b) Montante B:

b.1) vale-transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b.2) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

c) Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

16.2. A não comprovação das despesas a que se refere o subitem 16.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

XVII. DA REACTUAÇÃO

17.1. O valor contratado poderá ser reactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

17.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a reactuação:

a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e

b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

17.2. No caso da primeira reactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 17.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 17.1.1, alínea "a"; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 17.1.1, alínea "b") vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

17.2.1. Nas reactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última reactuação, excetuada a hipótese prevista

no subitem 17.5, alínea "c".

17.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

17.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

17.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

17.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XVIII. DA GARANTIA

18.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

18.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

18.2. O licitante vencedor obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 18.1.

XIX. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

19.1. O licitante vencedor deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

19.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” do subitem 19.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento das rubricas indicadas no subitem 13.1.2.

19.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata o subitem 19.1, “a”, e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.4. Na situação descrita no subitem 19.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

19.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

19.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

19.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

20.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

20.6. São assegurados ao TRESP, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pelo licitante vencedor relativos ao objeto desta licitação, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESP distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta licitação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pelo licitante vencedor sem autorização expressa do TRESP, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

Florianópolis, 4 de agosto de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____ em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração – CFA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços de _____, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e com a Resolução Normativa n. 390, de 30 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Administração, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.

1.2. Estima-se a seguinte quantidade adequada de profissionais, e respectiva jornada, para trabalharem de segunda a sexta-feira, visando a atender às necessidades do TRESA:

a) 2 (dois) Profissionais em Design Gráfico, com jornada de 6 (seis) horas por dia; e

b) 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo, com jornada de 6 (seis) horas por dia.

OU _____ (conforme proposta do licitante vencedor).

1.3. A execução dos serviços compreende:

1.3.1 Dos serviços especializados em design gráfico:

1.3.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

- (a) elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;
- (b) elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;
- (c) elaboração de projeto gráfico de publicações;
- (d) elaboração de projeto de identidades visuais; e
- (e) elaboração de projeto de vinheta.

1.3.1.2 Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

- (a) criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;
- (b) criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;
- (c) criar peças de divulgação (cartazes, folhetos etc.);
- (d) criar peças de identificação e sinalização de eventos (crachás, placas, banners etc.);
- (e) criar peças de apoio para eventos (certificados etc.);
- (f) criar peças institucionais (agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.);
- (g) criar peças para campanhas institucionais, internas e externas (campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.);
- (h) criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no site TRE/SC;
- (i) editar relatórios, manuais e cartilhas;
- (j) editar informativos e encartes de jornal;
- (k) diagramar documentos e formulários; e
- (l) fazer arte-final para saída gráfica (offset, laser etc.).

1.3.2 Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

1.3.2.1 Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

- (a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESC;
- (b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESC;
- (c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESC;
- (d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela AICSC;
- (e) criar e produzir, juntamente com a Seção de EaD/CED/SGP, vídeoaula e recursos multimídias para o ensino a distância;
- (f) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Seção de Imprensa;
- (g) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc) em mídias digitais;
- (h) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESC;

(i) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRE/SC;

(j) administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRE/SC; e

(k) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela AICSC;

1.4. A tabela a seguir, denominada **Tabela de Produtividade**, consolida a demanda dos serviços a serem executados:

Tabela 1 – Serviços especializados em Design Gráfico, e serviços de tratamento de áudio e vídeo e respectiva demanda estimada anual

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1.600
Elaboração de projeto de vinhagem	3	projeto	240
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	30	peça	480
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de <i>design</i> gráfico para interfaces de aplicações multimídia <i>web</i>	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800
3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

1.5. Dos serviços adicionais:

1.5.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de **serviços adicionais**, na forma de pacotes, conforme tabela a seguir:

Tabela 2A – Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	1 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	1 criação de <i>design</i> gráfico de cartaz

Tabela 2B – Descrição dos pacotes de serviços – Técnicos na área de tratamento de Áudio e Vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	1 operação e edição de áudio de 1 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	1 edição de vídeo do informativo <i>Entrenós</i>

1.5.2. Após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESA, a Contratada deverá iniciar os serviços adicionais em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, consoante disposição da subcláusula 1.5.1, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea "a" da subcláusula 1.5.2, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência os seus horários de execução; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da Contratada já integrantes da força de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 093/2015, de ___/___/2015, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o **valor total mensal** de R\$ _____(_____), resultante da soma dos seguintes valores:

a) R\$ _____(_____) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico; e

b) R\$ _____(_____) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo.

2.1.1. Pela execução dos **pacotes de serviços adicionais** de que trata a subcláusula 1.5, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

a) R\$ _____(_____), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

b) R\$ _____(_____), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

c) R\$ _____(_____), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo;

d) R\$ _____(_____), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

2.1.2. R\$ _____(_____), pela Taxa Diária de Deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo.

2.1.1. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação de 12 pelo valor total mensal de que trata a subcláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de agosto de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da aprovação dos currículos pelo TRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.2. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V do Edital do Pregão n. 093/2015, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 093/2015; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

6.1.3. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. **O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS – anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.**

6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5. deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.

6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.

6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.

6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

I – deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

II – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2015NE000____, em ___/___/2015, no valor de R\$ _____(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Recursos Multimídia do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo a este Contrato.

9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I – resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – satisfação do público usuário.

9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.

9.3.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.4. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigir-se-á, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 093/2015 e em sua proposta, e, ainda:

10.1.1. autorizar o TRESP a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.2. autorizar o TRESP a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica;

10.1.2.1. a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESP e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESP, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESP sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESP, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESP ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESP, conforme modelo indicado no termo de cooperação;

10.1.3. executar o objeto na Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.3.1. os serviços serão executados entre às 8h e 20h, de segunda a sexta-feira, com jornada diária máxima de 6 (seis) horas para os serviços especializados em design gráfico e de 6 (seis) horas para os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

10.1.3.2. o Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

10.1.3.3. o horário de expediente do TRESA é das 12h às 20h;

10.1.4. apresentar ao Gestor do Contrato, **em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato**, atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral, juntamente com os currículos simplificados dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando a seguinte qualificação:

a) Profissional em Design Gráfico: curso superior completo em Design Gráfico, com obrigatório conhecimento dos *softwares* Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel; e

b) Técnico especializado em Áudio e Vídeo: curso de nível médio completo, com obrigatório conhecimento dos *softwares* Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Microsoft Word e Excel, operações e gravações de áudio em setup mixer+Workstation, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica;

10.1.4.1. os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

10.1.4.2. a Contratada deverá efetivar a contratação dos profissionais, se não integrantes do quadro da empresa, somente mediante aprovação dos currículos pelo TRESA;

10.1.5. disponibilizar os profissionais no prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pela Gestão do Contrato acerca da aprovação dos currículos pelo TRESA, que verificará se atendem aos requisitos estabelecidos na subcláusula 10.1.4;

10.1.6. substituir, em até 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à Contratada, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.1.8. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

10.1.9. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRESA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.10. manter preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993;

10.1.10.1. a indicação do preposto deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao TRESA até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato;

10.1.10.2. o preposto poderá ser partícipe da força de trabalho;

10.1.11. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda(m) aos requisitos técnicos exigidos neste contrato;

10.1.12. apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;

10.1.13. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

10.1.14. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

10.1.15. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.16. após o recebimento da solicitação emitida pelo TRESA, iniciar os **serviços adicionais** em até 1 (um) dia, na forma de pacotes, conforme disposto na subcláusula 1.5 deste contrato, observado o seguinte:

a) os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa;

b) na hipótese de a tarefa ser produzida em intervalo de tempo inferior àquele previsto na alínea "a" desta subcláusula, o pagamento do pacote será proporcional às horas prestadas;

c) os serviços adicionais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos;

d) o TRESA poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia; no entanto, informará com antecedência os seus horários de execução; e

e) os serviços adicionais serão executados, preferencialmente, por profissionais da empresa já integrantes da força de trabalho.

10.1.17. atender às eventuais solicitações do TRESA com relação a deslocamentos ao interior do Estado dos Técnicos de áudio e Vídeo, para cobertura *in loco* de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

10.1.17.1. em caso de deslocamento, a Contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado;

10.1.18. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

10.1.19. promover, às suas custas, pelo menos uma vez por ano, treinamento e reciclagem dos profissionais, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a Gestão do Contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

10.1.19.1. os treinamentos e reciclagens deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução do objeto contratado, devendo ser realizados sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços;

10.1.20. fornecer, para os técnicos especializados em áudio e vídeo, 1 (um) uniforme no início do contrato, até o quinto dia útil do início da sua vigência, e, semestralmente, 2 (dois) uniformes;

10.1.20.1. o uniforme constitui-se de:

a) 1 (um) terno;

b) 1 (uma) camisa social;

c) 1 (um) par de meias sociais pretas;

d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;

e) 1 (um) cinto preto; e

f) 1 (um) par de sapatos sociais pretos de couro.

10.1.20.2. o modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA;

10.1.21. executar os serviços com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade;

12.1.22. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.23. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

10.1.24. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.25. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.26. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.27. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.28. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 093/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos do Projeto Básico constante no ANEXO I do Edital do Pregão n. 093/2015, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:

a) a inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, e sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura;

b) a incidência dos serviços prestados pela Contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 5 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, do subitem 10.2 do Projeto Básico, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, e sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo à tabela mencionada;

c) o descumprimento das demais obrigações da Contratada, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (anexo à minuta de contrato), será considerado situação de natureza LEVE, e sujeitará a Contratada à penalidade de advertência; e

d) a reincidência nas situações ensejadoras de penalidade sujeitará a Contratada à penalizada de natureza imediatamente superior à anteriormente aplicada e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, implicará rescisão contratual, conforme a seguinte tabela:

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
MÉDIA	Reincidência da alínea “c” da subcláusula 11.1.1.	Multa de 10% sobre o valor da fatura

GRAVE	Reincidência da alínea “a” da subcláusula 11.1.1.	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência da alínea “b” da subcláusula 11.1.1.	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (alínea “d” da subcláusula 11.1.1)	Rescisão contratual

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal estimado pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “f” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato e na assinatura dos documentos de que trata a subcláusula 10.1.2.1, alínea “b”, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “c” ou “d” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “e” ou “f” da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere a subcláusula 13.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea “a”; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea “b”), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea “c”.

13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;

15.1.2. Montante B:

a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.

15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

16.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” da subcláusula 16.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento.

16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamentos das verbas trabalhistas, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.4. Na situação descrita na subcláusula 16.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

16.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

16.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. São assegurados ao TRESP, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESP distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESP, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO DO CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:

Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Contrato refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

1.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 1 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA com relação ao Contrato.

Tabela 1 – Níveis de serviço exigidos pela AICSC/TRESC, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
01	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da AICSC / TRESC.	6	
02	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da AICSC / TRESC. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
03	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
04	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
05	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da AICSC / TRESC. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
06	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Contrato serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na “Relação de Falhas”, conforme abaixo.

Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____
Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 2)

Tabela 2 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4
Total de falhas corrigido (=)						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela 2. No ANEXO I, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

1.2 Instruções para aplicação da Tabela 2:

1.2.1 O quantitativo de ocorrências de falhas identificadas serão inseridas na Tabela 2, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

1.2.2 Após, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE FALHAS**, por falha.

1.2.3 Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será **multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna**, obtendo-se, assim, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como **PESO** foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

1.2.4 Ao final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

PREGÃO N. 093/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, incluindo as atividades listadas na Tabela 1, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93, para exercer as atividades na Assessoria de Imprensa Comunicação Social e Cerimonial deste Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços especializados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, consistem em atividades continuadas, comuns e não-finalísticas do TRESA, sendo recomendada sua execução indireta. Como benefício advindo desta contratação está a capacidade da Assessoria de Imprensa Comunicação Social e Cerimonial do TRESA de atender com maior eficiência e eficácia às demandas de serviços solicitados pela Administração, visto que não há no quadro funcional deste Órgão, servidores cujas atribuições de seus cargos sejam as especificadas neste Projeto Básico.

Desde o ano de 2004, o TRESA vem implementando um processo de digitalização das mídias de áudio e vídeo, bem como agregando serviços que necessitam de especialidades de *design* gráfico e produções multimídia. Produtos como a Videoteca Digital, que é consultada por toda Justiça Eleitoral brasileira por meio da intranet, transmissão e gravação das Sessões do Pleno pela internet, suporte ao EaD, informativo Entrenós, programa Brasil Eleitor, da TV Justiça, bem como criação de campanhas, editoração e diagramação de publicações, criação de identidades visuais, criação de vinhetas, entre outros, os quais vem ganhando espaço como ferramentas de produtividade, informação, treinamento e comunicação entre servidores, unidades, zonas eleitorais e o público externo.

Todos esses produtos demandam serviços que envolvem atividades relacionadas à design gráfico, e a serviços técnicos de tratamento de áudio e vídeo, conforme apresentado na Tabela 1, de forma a garantir a continuidade e o constante desenvolvimento dos recursos multimídia na comunicação interna e externa da Justiça Eleitoral catarinense.

Tabela 1 – Serviços especializados em Design Gráfico, e serviços de tratamento de áudio e vídeo e respectiva demanda estimada anual

ATIVIDADES PREVISTAS	Quant.	Unid.	Total de Horas
1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico			
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas	8	projeto	900
Elaboração de projeto gráfico de campanhas externas	5	projeto	560
Elaboração de projeto gráfico de publicações	7	projeto	240
Elaboração de projeto de identidades visuais	15	projeto	1.600
Elaboração de projeto de vinhetagem	3	projeto	240
2. Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração			
Criação de <i>design</i> gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	30	peça	480
Criação de <i>design</i> gráfico para capas de publicações	10	peça	160
Criação de <i>design</i> gráfico para <i>interfaces</i> de aplicações multimídia <i>web</i>	11	peça	176
Diagramação e editoração de publicações	15	publicação	800

3. Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo			
Operação de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Tratamento de áudio – pré e pós produção	178	evento	750
Operação de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Tratamento de vídeo – pré e pós produção	144	evento	1.000
Total de Horas Previstas / Ano (Valor de Referência)			8.656
Total de Horas Previstas / Mês (Valor de Referência)			722

2.1 SERVIÇOS ADICIONAIS:

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, conforme apresentado nas Tabelas 2A e 2B, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Tabela 2A – Descrição dos pacotes de serviços – serviços especializados em Design Gráfico

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico	01 campanha
PACOTE 2	Criação de <i>design</i> gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração	01 criação de <i>design</i> gráfico de cartaz

Observação: Os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa.

Tabela 2B – Descrição dos pacotes de serviços – técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo

Pacote	Atividade	Quantidade
PACOTE 1	Operação e tratamento de áudio – pré e pós produção	01 operação e edição de áudio de 01 sessão plenária
PACOTE 2	Operação e tratamento de vídeo – pré e pós produção	01 edição de vídeo do informativo <i>Entrenós</i>

Observação: Os pacotes equivalem à produção de 4 (quatro) horas dedicadas exclusivamente à respectiva tarefa.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados preferencialmente junto à Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 68, 10º andar, Centro, Florianópolis, entre 8 e 20 horas, de segunda a sexta-feira, com jornada diária igual a 6 (seis) horas para os serviços especializados em design gráfico e 6 (seis) horas para os serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato irá definir, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos.

3.2. O horário de funcionamento do TRESA inicia-se às 12h e encerra-se às 20h.

3.3. A execução dos serviços compreende:

3.3.1 Dos serviços especializados em design gráfico:

3.3.1.1. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico:

- (a) elaboração de projeto gráfico de campanhas internas;
- (b) elaboração de projeto gráfico de campanhas externas;

- (c) elaboração de projeto gráfico de publicações;
- (d) elaboração de projeto de identidades visuais; e
- (e) Elaboração de projeto de vinheta.

3.3.1.2 Criação de *design* gráfico para peças avulsas, diagramação e editoração:

- (a) criar identidade visual e logotipo para eventos e serviços;
- (b) criar animações e padrões 2D/3D para produtos multimídia;
- (c) criar peças de divulgação (cartazes, folhetos etc.);
- (d) criar peças de identificação e sinalização de eventos (crachás, placas, banners etc.);
- (e) criar peças de apoio para eventos (certificados etc.);
- (f) criar peças institucionais [agenda telefônica, cartões de visita, calendário, convites etc.);
- (g) criar peças para campanhas institucionais, internas e externas (campanha do agasalho, campanha de reciclagem etc.);
- (h) criar banners eletrônicos para divulgação de eventos e serviços no site TRESA;
- (i) editar relatórios, manuais e cartilhas;
- (j) editar informativos e encartes de jornal;
- (k) diagramar documentos e formulários; e
- (l) fazer arte-final para saída gráfica (offset, laser etc.).

3.3.2 Dos serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

3.3.2.1 Operação e tratamento de áudio e/ou vídeo:

- (a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRESA;
- (b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do TRESA;
- (c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRESA;
- (d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela AICSC;
- (e) criar e produzir, juntamente com a Seção de EaD/CED/SGP, vídeoaula e recursos multimídias para o ensino a distância;
- (f) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para a Seção de Imprensa;
- (g) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, os eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc) em mídias digitais;
- (h) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRESA;
- (i) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões nas salas de treinamento do TRE/SC;
- (j) administrar e gerenciar a Videoteca Digital do TRE/SC; e
- (k) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela AICSC.

3.4. A execução dos serviços deve se dar com disciplina, presteza, cordialidade, assiduidade e pontualidade e, principalmente, com qualidade na realização de cada atividade relacionada nos subitens 3.3.1 e 3.3.2.

3.5. Eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado dos Técnicos de áudio e Vídeo, para cobertura in loco de eventos como eleições suplementares, revisões de eleitorado, cadastramento biométrico, com a realização de filmagens para matérias jornalísticas para publicação e divulgação à mídia em geral;

3.6 Em caso de deslocamento, a contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

4. VISITA TÉCNICA

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica, mediante agendamento prévio junto ao titular da Assistência de Recursos Multimídia, ou seu substituto, através do telefone (48) 3251-7475, no horário de 13h às 18h.

5. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA E DEMANDA ESTIMADA DE PROFISSIONAIS

5.1. De acordo com a produtividade de referência (entendida como aquela esperada na execução dos serviços) apresentada na Tabela 1 (Item 2 deste Projeto Básico), estima-se a necessidade do TRESA em 2 (dois) profissionais em Design Gráfico e 2 (dois) Técnicos especializados em Áudio e Vídeo para o atendimento à demanda prevista, como demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Descrição da produtividade por funcionário / ano

PRODUTIVIDADE POR FUNCIONÁRIO / ANO Quant. Unid. Total de Horas

2 Profissionais em Design Gráfico: 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas x 1 Func. = 1.584 horas x 2 funcionários = 3.168 horas

2 Técnicos especializados em Áudio e Vídeo: 12 meses x 22 dias/mês x 6 horas/dia = 1.584 horas x 2 Func. = 3.168 horas

5.2 Qualificação da Mão de Obra

5.2.1 Profissional em Design Gráfico: Curso superior completo em Design Gráfico.

Obrigatório conhecimento dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe AfterEffects, Adobe Premier, Sony Vegas Pro, Microsoft Word e Excel.

5.2.2 Técnico especializado em Áudio e Vídeo: Curso de nível médio completo.

Obrigatório conhecimento dos softwares Sony Vegas Pro, Sony SoundForge, Cubase SX, Adobe AfterEffects, Microsoft Word e Excel. Obrigatório conhecimento de operações e gravações de áudio em setup mixer+Workstation, sonorização ambiente, operação e instalação de projetores multimídia, filmagem em câmera profissional e iluminação básica.

6. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1. A empresa contratada deverá:

7.1.1. providenciar os currículos simplificados dos profissionais, comprovando os perfis solicitados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, apresentando-os ao TRESA, na AICSC, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

(a) os profissionais não poderão ser filiados a partido político;

(b) se não integrantes do quadro da empresa, a CONTRATADA somente efetivará a contratação dos profissionais após aprovação dos currículos pelo TRESA; e

(c) disponibilizar os profissionais para início dos serviços em até 3 (três) dias úteis a contar da aprovação dos currículos pelo TRESA;

7.1.2. substituir, no prazo de 2 (dois) dias após a comunicação por parte do TRESA à CONTRATADA, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

7.1.3. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

7.1.4. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

7.1.5. garantir a prestação dos serviços no intervalo fixado pela gestão do contrato para suprir a demanda aproximada;

7.1.6. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

7.1.7. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.1.8. indicar preposto para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período e será nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, podendo este preposto ser partícipe da força de trabalho;

7.1.9. suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro(s) profissional(is) que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico;

7.1.10. apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente identificados por crachás, com fotografia recente;

7.1.11. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

7.1.12. manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

7.1.13. selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.14. realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico:

7.1.14.1. executar os serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, iniciando a sua realização no prazo máximo de 1 (um) dia após o pedido, consoante disposição do subitem 2.1 deste Projeto Básico;

7.1.15. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

7.1.16. a CONTRATADA deverá promover treinamento e reciclagem dos profissionais que prestam serviço ao TRESA, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a gestão do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados:

7.1.16.1. os treinamentos e reciclagens deverão ser custeados pela CONTRATADA e deverão compreender os conhecimentos e habilidades básicos para a execução dos serviços contratados;

7.1.16.2. os treinamentos e reciclagens deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

7.1.17. entregar, até o quinto dia útil após o início da prestação dos serviços, uniforme para seus empregados (apenas para os Técnicos especializados em Áudio e Vídeo) e, a cada 6 (seis) meses, fornecer outros 2 (dois) uniformes completos;

7.1.18. modelo do uniforme deverá ser submetido previamente à aprovação da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA;

7.1.19. o uniforme constitui-se de:

- a) 1 (um) terno;
- b) 1 (uma) camisa social;
- c) 1 (um) par de meias social preta;
- d) 1 (uma) gravata, cor lisa discreta, combinando com o terno;
- e) 1 (um) cinto preto; e
- f) 1 (um) par de sapato social preto de couro.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a promover, através do titular da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9. PREÇO:

Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a estimativa apresentada na Tabela 1:

$$PF_{\text{Final}} = [P_{\text{Si}} + (0,5 \times P_{1i}) + (0,5 \times P_{2i})] + [P_{\text{STe}} + (0,5 \times P_{1\text{Te}}) + (0,5 \times P_{2\text{Te}})] + (TD \times 3)$$

Legenda:

PF_{Final} = preço final mensal (valor estimado)

P_{Si} = preço mensal dos serviços dos Profissionais em Design Gráfico

P_{1i} = preço Pacote Adicional 1 para os Profissionais em Design Gráfico (vide Tabela 2A)

P_{2i} = preço Pacote Adicional 2 para os Profissionais em Design Gráfico (vide Tabela 2A)

P_{STe} = preço mensal dos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo

P_{1Te} = preço Pacote Adicional 1 para Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (vide Tabela 2B)

P_{2Te} = preço Pacote Adicional 2 para Técnicos especializados em Áudio e Vídeo (vide Tabela 2B)

TD = taxa diária de deslocamento dos Técnicos de Áudio e Vídeo + TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS:

Um Acordo de Nível de Serviço (ANS) é um instrumento para a gestão das expectativas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, que cria um entendimento comum sobre serviços a serem prestados e responsabilidades das partes.

A principal meta de um ANS é definir uma estrutura para a gestão da qualidade (estabelecendo padrões para a aceitação dos serviços) e da quantidade dos serviços prestados atendendo, conseqüentemente, à demanda do CONTRATANTE a partir de um entendimento claro do conjunto de compromissos.

Para garantir que os níveis de serviço requeridos e especificados no acordo sejam atendidos, foram definidos indicadores que permitirão acompanhá-los mensalmente através de relatórios de monitoramento.

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados com a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos adiante.

Consoante o art. 15 da Res. TSE n. 23.234/2010, os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas fixadas no ANS. Assim, as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções legais cabíveis, devidamente apuradas em processos administrativos próprios.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Nos termos do art. 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRESA poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o Gestor do Contrato apresentará à CONTRATADA, até o dia 7 (sete) do mês seguinte, o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", que conterá, no mínimo:

- a) Número do procedimento administrativo de contratação que deu origem ao Contrato.
- b) Número do Contrato.
- c) Partes Contratuais.
- d) Síntese do objeto.
- e) Relação de falhas.
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

10.1. ANS para os serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Na Tabela 4 é apresentada a relação de falhas avaliadas pela Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRESA com relação ao Contrato.

Tabela 4 – Níveis de serviço exigidos pela AICSC/TRESC, convertidos em número de falhas/mês

Item	Descrição da Infração	Grau de Ponderação (Peso)	Fato Gerador e Data
01	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos e instalações da AICSC / TRESC.	6	
02	Falha na execução do serviço relacionada ao atraso na entrega do material produzido, registrada por reclamações formais da AICSC / TRESC. O atraso será devidamente apurado e comprovado pela gestão do contrato, através dos registros de data e horário da solicitação e da entrega do material.	8	
03	Indisponibilidade parcial da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	6	
04	Indisponibilidade total da prestação de serviço nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	8	
05	Falha na execução do serviço relacionada à baixa qualidade do material produzido, registrada por reclamações formais da AICSC / TRESC. A falha será devidamente apurada e comprovada pela gestão do contrato, com o recolhimento do material.	8	
06	Falta de uniforme, uniforme incompleto, ou uniforme rasgado ou sujo nas sessões solenes.	4	

Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de preferência, indicando, sinteticamente, o fato gerador e sua data.

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão diariamente avaliados pelo Gestor do Contrato. Mensalmente, será elaborado relatório onde serão assinaladas as falhas na “Relação de Falhas”, conforme abaixo.

<p>Relação de Falhas a ser utilizada para a contratação de serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo.</p> <p>MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____</p> <p>Total de Ocorrências: (resultado obtido dos cálculos apresentados na Tabela 5)</p>
--

Tabela 5 – Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios

Falhas Cometidas	1	2	3	4	5	6
Total de ocorrências (+)						
Tolerância (-)	1	1	1	1	1	1
Excesso de falhas (=)						
Multiplicador (peso) (x)	6	8	6	8	8	4
Total de falhas corrigido (=)						

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços especializados e continuados em Design Gráfico, na área de multimídia, e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 33: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

Observações:

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o Fator de Aceitação calculado de acordo com a Tabela 5. No ANEXO I, encontram-se definidas as situações ensejadoras de aplicação de penalidades.

10.2 Instruções para aplicação da Tabela 5:

10.2.1 O quantitativo de ocorrências de falhas identificadas serão inseridas na Tabela 5, de modo que o Gestor do Contrato preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 6 (seis) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base em avaliação própria.

10.2.2 Após, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 6 (seis) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE FALHAS**, por falha.

10.2.3 Posteriormente, cada valor de excesso de falhas será **multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna**, obtendo-se, assim, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 6 (seis) itens]; os números atribuídos como **PESO** foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (4), nível médio (6) e nível alto (8).

10.2.4 Ao final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de agosto de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

12. FISCAL DO CONTRATO:

Titular da chefia de Assistência de Recursos Multimídia da Assessoria de Imprensa Comunicação Social e Cerimonial ou seu substituto, ou seu superior imediato.

Ana Patrícia Tancredo Gonçalves Petrelli
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

SITUAÇÕES ENSEJADORAS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. A inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS) será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura.

2. Na hipótese de incidência dos serviços prestados pela contratada na Faixa 5 (cinco) da Tabela 5 “Somatório dos números de falhas corrigidos (Fator de Aceitação) e efeitos remuneratórios”, conforme subitem 10.2 deste Projeto Básico, por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no mesmo exercício financeiro, será considerada situação de natureza MÉDIA, estando sujeita a contratada à multa de 10% sobre o valor da fatura, sem prejuízo do desconto relativo ao subitem 10.1 deste Projeto Básico.

3. Caso haja descumprimento das demais obrigações da contratada, previstas no Item 7 deste Projeto Básico, ressalvados aqueles fixados no Acordo de Nível de Serviço (Item 10), será considerada situação de natureza LEVE, estando sujeita a contratada à penalidade de advertência.

4. Havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a contratada será penalizada com base na situação de natureza imediatamente superior e, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato pode implicar rescisão contratual.

Classificação da situação	Descrição da situação	Penalidade
LEVE	Item 3	Advertência
MÉDIA	Item 1	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Item 2	Multa de 10% sobre o valor da fatura
MÉDIA	Reincidência do Item 3	Multa de 10% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência do Item 1	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVE	Reincidência do Item 2	Multa de 20% sobre o valor da fatura
GRAVÍSSIMA	Reincidência de situação GRAVE (Item 4)	Rescisão contratual

PREGÃO N. 093/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Valor total mensal para a prestação dos serviços de 2 profissionais em design gráfico (jornada de 6h/d).	17.000,00
2	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 para profissional de <i>design</i> gráfico (1 profissional por 4h na atividade).	200,00
3	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 2 para profissional de <i>design</i> gráfico (1 profissional por 4h na atividade).	200,00
4	Valor total mensal para a prestação dos serviços de 2 técnicos em áudio e vídeo (jornada de 6h/d).	13.776,07
5	Valor da metade do preço do Pacote de Serviço Adicional 1 para técnico em áudio e vídeo (1 profissional por 4h na atividade).	166,22
6	Valor da metade do preço do Pacote de serviço adicional 2 para técnico em áudio e vídeo (1 profissional por 4h na atividade).	166,22
7	Valor da Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 3 (três). O valor deverá incluir todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado, inclusive eventuais horas extras ocorridas no traslado.	900,00

- Planilha elaborada em 24 de junho de 2015.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MONTANTE A

Categoria Profissional

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.1 Salário		
1.2 Adicionais sobre o salário (1.1)	PERCENTUAL	VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional noturno		
b. Adicional de insalubridade		
c. Adicional de periculosidade		
d. Adicional de risco de vida		
e. Adicional de assiduidade		
2. Total de encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração *		
3. Total de retenções incidentes sobre o valor da remuneração *		
4. Valor total da mão-de-obra (1+2)		

* conforme "TOTAL DOS ENCARGOS" constante da "Planilha de Encargos Sociais" (Anexo IV)

** O "TOTAL DE RETENÇÕES" constante da "PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS" (ANEXO IV) deve ser aplicado sobre o valor bruto da remuneração (salário-base somado aos eventuais adicionais) para se obter o valor da retenção das provisões trabalhistas.

MONTANTE B

ITEM	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO *
1. Uniforme		
2. Depreciação de equipamentos utilizados		
3. Manutenção de equipamentos utilizados		
4. Vale Transporte		
5. Vale Alimentação		
6. Treinamento		
7. Seguro de vida		
8. Outros (especificar)		
= Total do Montante B		

* Para fins de projeção de custos do Montante B no caso de alteração do efetivo de pessoal.

Nota Explicativa: A inclusão dos itens da planilha de custos acima dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTES A E B
1. Despesas Administrativas (especificar)		
2. Lucro		
3. Tributos indiretos (especificar)		
= Taxa Global de Administração (1+2+3)		

Observação: percentuais legalmente estabelecidos. Caso haja alterações legislativas durante o processo licitatório, os licitantes deverão adotar os novos índices.

ANEXO IV DO EDITAL

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Importante: a planilha abaixo está disponível em arquivo **Excel (.xls)** no *site* do TRES: <http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência / Contas Públicas / Pregões).

ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
	Enquadramento do contrato de trabalho:	CLT
	Regime de tributação: ¹	
Item	Título	Percentual máximo admitido
Grupo A		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2	SESI / SESC	
3	SENAI / SENAC	
4	INCRA	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
6	F G T S	
7	R A T X F A P ²	
8	SEBRAE	
Grupo B		0,00
9	13º SALÁRIO	
10	FÉRIAS	
11	ABONO DE FÉRIAS	
12	AUXÍLIO DOENÇA	
13	LICENÇA PATERNIDADE	
14	FALTAS LEGAIS	
15	ACIDENTE DO TRABALHO	
Grupo C		0,00
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
17	AVISO PRÉVIO	
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
19	MULTA DO FGTS	
Grupo D		0,00
20	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
Grupo E		0,00
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D+E)		
TOTAL DE RETENÇÕES ³ [13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B (13º Salário + Férias + Abono de Férias) + Multa FGTS]		0,00

Observações:

1) Neste quadro, deve ser informado o regime de tributação ao qual está submetida a empresa proponente: Lucro Real ou Lucro Presumido. Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123/2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.	
2) A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. Na proposta da empresa, devem constar o valor/percentual efetivamente pagos.	
3) Ao final da última prorrogação, devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso.	
Item 1	20%, conforme art. 22, inciso I, da Lei n. 8.212/1991.
Item 2	1,5%, conforme art. 30 da Lei n. 8.036/1990.
Item 3	1%, conforme Decreto-Lei n. 2.318/1986.
Item 4	0,20%, conforme art. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 1.146/1970.
Item 5	2,5%, conforme art. 15, da Lei n. 9.424/1996; do art. 2º do Decreto n. 3.142/1999; e art. 212, § 5º da CF. Não é devido por empresa optante pelo Simples.
Item 6	8%, conforme Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n. 8.030/1990, art. 15.
Item 7	Entre 0,5 a 6%, conforme art. 22, inciso II, da Lei n. 8.212/1991, Decreto n. 3.048/1999 e 6.957/2009.
Item 8	0,6% conforme Lei n. 8.029/1990.
Item 9	9,09% conforme Lei n. 4.090/1962. Calculou-se 1/11 (um 13º salário devido a cada 11 meses trabalhados).
Item 10	9,09% conforme art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n. 5.452/1943 - CLT. Calculou-se um mês de férias a cada 11 meses (1/11).
Item 11	3,03% conforme art. 7º, inciso XVII da CF. 1/3 das férias.
Item 12	1,66% conforme art. 131, inciso III, da CLT. Estimativa de $5,96/30/12 = 1,66\%$. Conforme Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU.
Item 13	0,02% conforme art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.
Item 14	0,82% conforme arts. 473 e 83 da CLT. Considerando 2,96 por ano: $2,96 / 30 / 12 = 0,82\%$.
Item 15	0,065% conforme Medida Provisória n. 664/2014, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 30 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((30/30)/12) \times 0,78 = 0,065\%$.
Item 16	0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 5) = 0,42\%$.
Item 17	0,04% conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 2 = 0,04\%$.
Item 18	0,08% conforme art. 9º da Lei n. 7.238/1984. Estimativa de 1% de empregados. $(1/12) \times 1 = 0,08\%$
Item 19	A Lei Complementar n. 110/2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) = 4,36\%$.
Item 20	Grupo A x Grupo B
Item 21	Grupo A x Item 16

ANEXO V DO EDITAL – NORMAS INTERNAS:

- Acordo de Cooperação Técnica TREC/BB n. 1, de 27 de maio de 2014;
- Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014; e
- Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.

Importante: os ANEXOS IV e V devem ser acessados no *site* do TREC, no seguinte endereço: <http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência / Contas Públicas / Pregões).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 007/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 1.111 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 31/03/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 30 (trinta) meses e 22 (vinte e dois) dias.

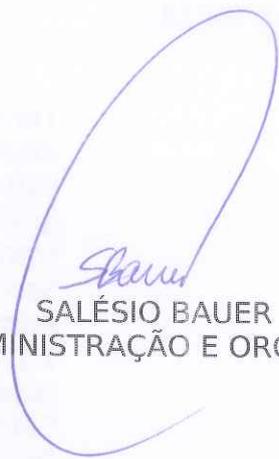
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:



SALÉSIO BAUER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



BEATRIZ SCHARF BARACUHY
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTA



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 013/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 746 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos Profissionais em *Design* Gráfico, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser de:

2.1.1. a partir de 3 de novembro de 2015:

- a) R\$ 17.381,28 (dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em *Design* Gráfico;
- b) R\$ 412,72 (quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em *Design* Gráfico; e
- c) 418,98 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em *Design* Gráfico;

2.1.2. a partir de 1º de janeiro de 2016:

a) R\$ 17.618,60 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em *Design* Gráfico;

b) R\$ 418,35 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em *Design* Gráfico; e

c) 424,70 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em *Design* Gráfico; e

2.1.3. a partir de 1º de abril de 2016:

a) R\$ 17.952,04 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em *Design* Gráfico;

b) R\$ 426,27 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em *Design* Gráfico; e

c) 432,74 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em *Design* Gráfico.

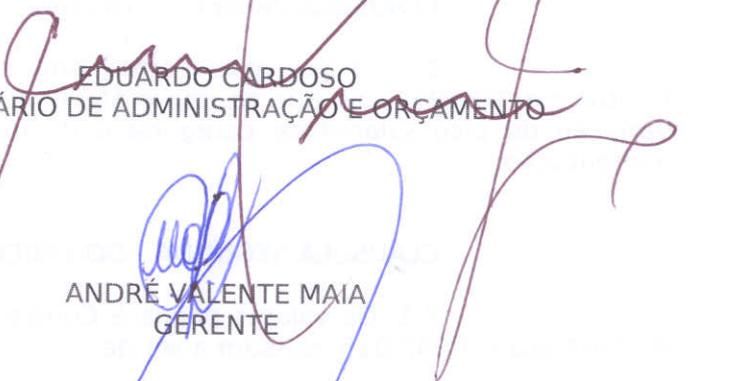
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de março de 2017.

CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 043/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 823 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2017, de:

- a) R\$ 15.061,24 (quinze mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo;
- b) R\$ 368,95 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e
- c) R\$ 368,95 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

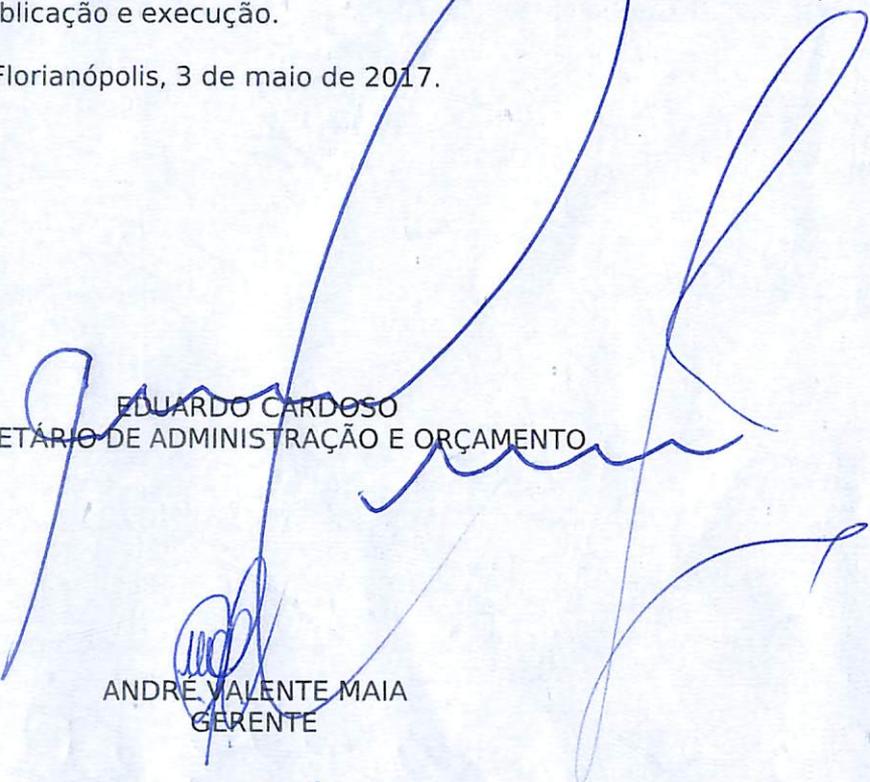
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de maio de 2017.

CONTRATANTE:



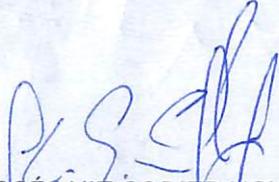
EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO



JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 046/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 600 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELLI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da exclusão do adicional de assiduidade, bem como a alteração do Gestor do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2016, de:

- a) R\$ 14.250,86 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Áudio e Vídeo;
- b) R\$ 349,10 (trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo; e
- c) R\$ 349,10 (trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Áudio e Vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 099/2015 passa a ter a seguinte

redação:

"9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, o servidor titular da função de Assistente de Audiovisual da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

[...]"

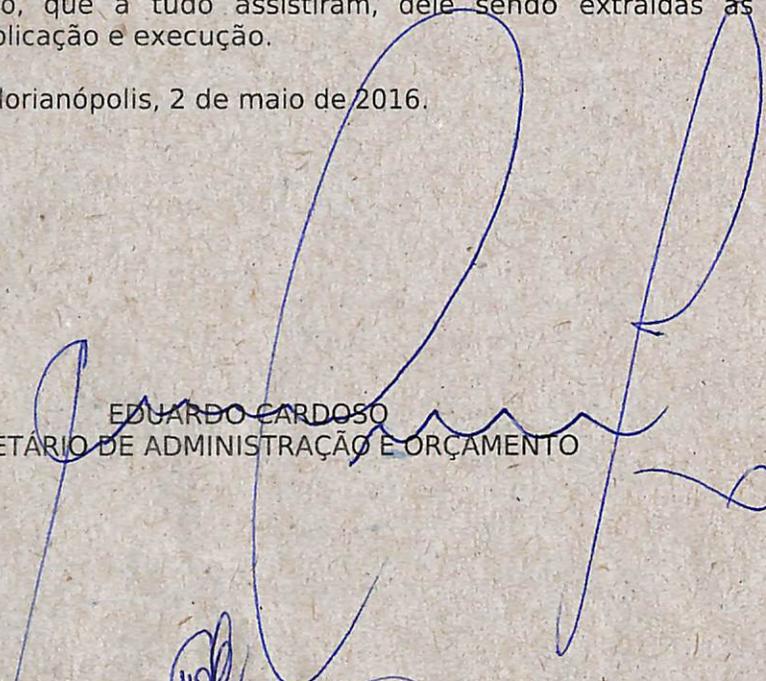
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de maio de 2016.

CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 069/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 889 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos profissionais de design gráfico, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser:

2.1.1. a partir de 1º de agosto de 2016:

a) R\$ 18.694,96 (dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Design Gráfico;

b) R\$ 443,91 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Design Gráfico; e

c) R\$ 450,65 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico

especializado em Design Gráfico;

2.1.2. a partir de 1º de abril de 2017:

a) R\$ 19.288,72 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) mensais, referentes aos serviços dos Técnicos especializados em Design Gráfico;

b) R\$ 458,01 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional do Técnico especializado em Design Gráfico; e

c) R\$ 464,96 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional do Técnico especializado em Design Gráfico.

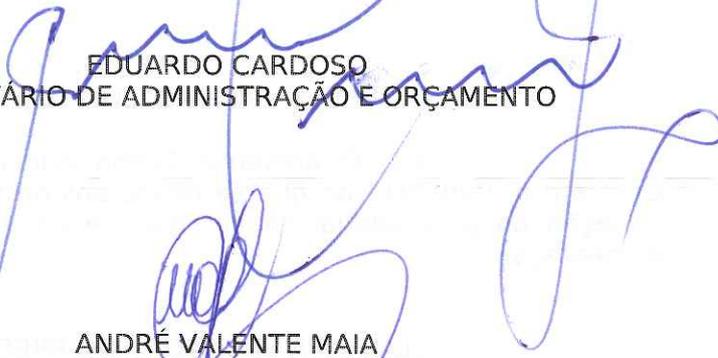
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de junho de 2017.

CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


SALESIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 114/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 1.067 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Recruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 30/11/2017.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 34 (trinta e quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

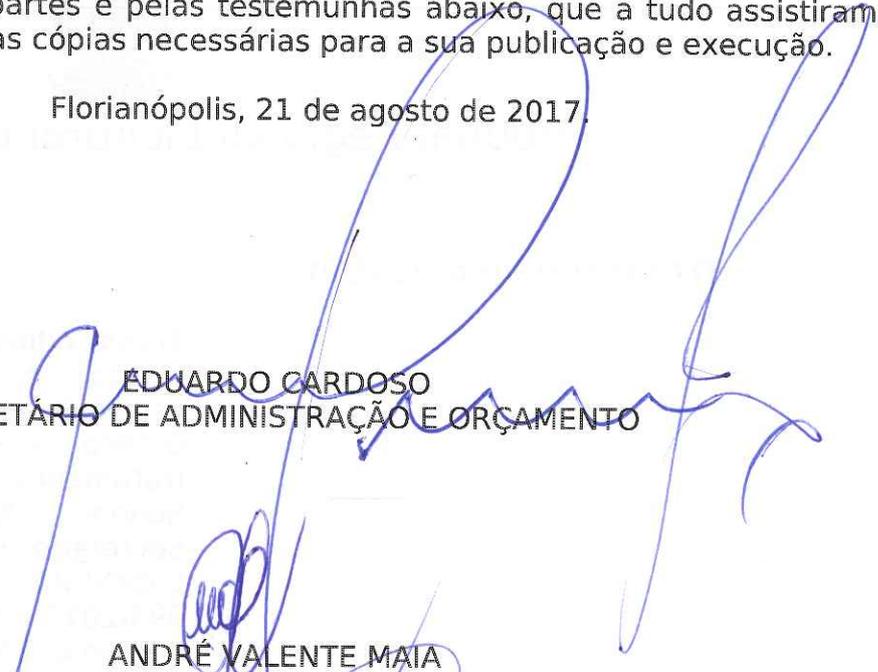
2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si,

ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:



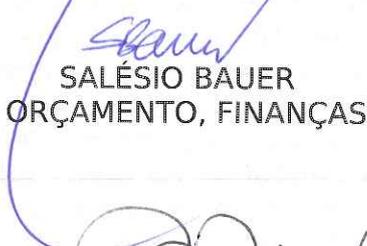
EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 165/2017

TRE / SC
PROTOCOLO
63.555/2017 Cópia.
01/12/2017-15:03



Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.098 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Recruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 28/02/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 31 (trinta e um) meses e 22 (vinte e dois) dias.

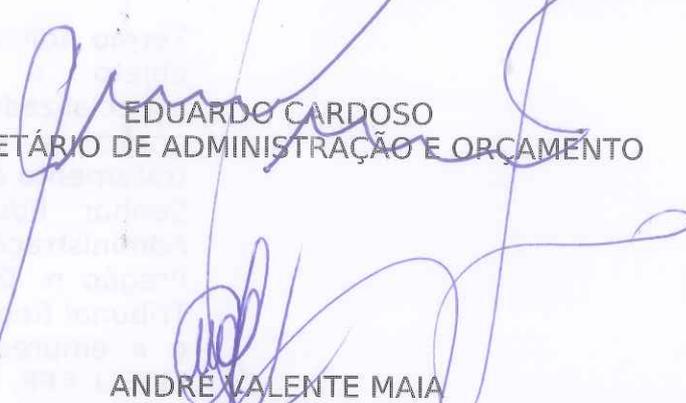
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de novembro de 2017.

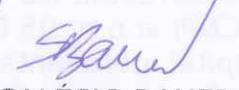
CONTRATANTE:


EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 023/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.153 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 099/2015 no que se refere aos profissionais de design gráfico, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 099/2015, passam a ser, a partir de 1º de agosto de 2017:

a) R\$ 19.616,12 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) mensais, referentes aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico;

b) R\$ 465,78 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico; e

c) R\$ 472,85 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco

centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico.

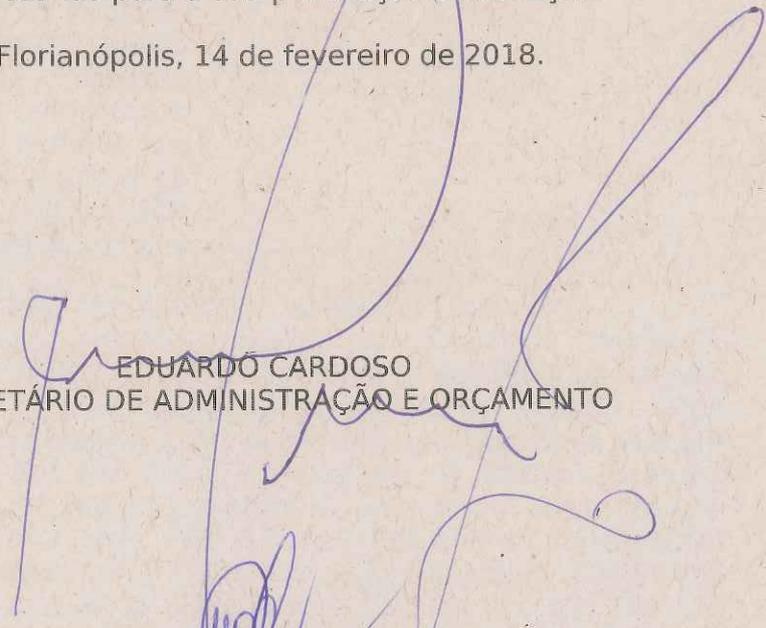
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

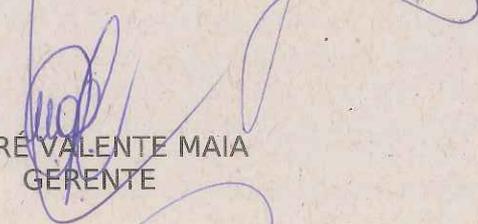
E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2018.

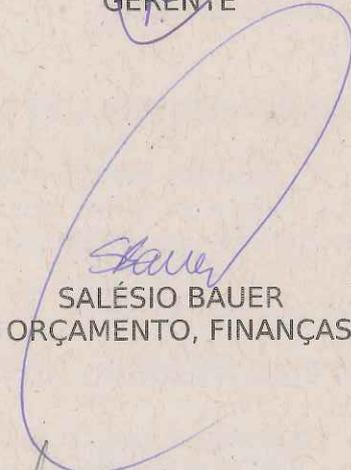
CONTRATANTE:

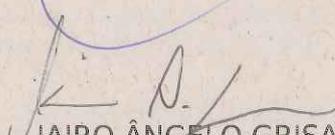

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:


SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JAIRO ÂNGELO GRISA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



TRE / SC
PROTOCOLO
9.663/2018
07/03/2018-14:29



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 028/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.188 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 30/04/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 29 (vinte e nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

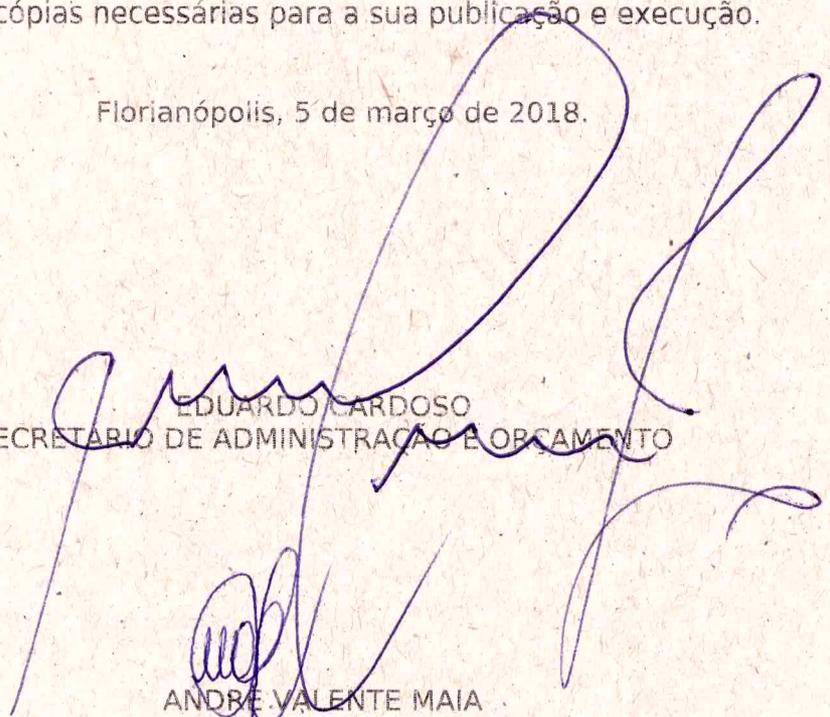
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

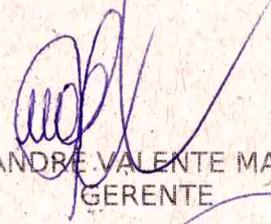
Florianópolis, 5 de março de 2018.

CONTRATANTE:



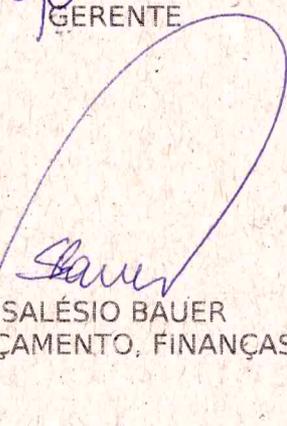
EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

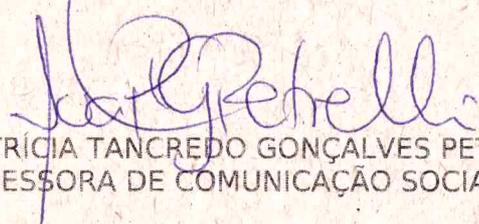


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 038/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.220 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 31/05/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 28 (vinte e oito) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

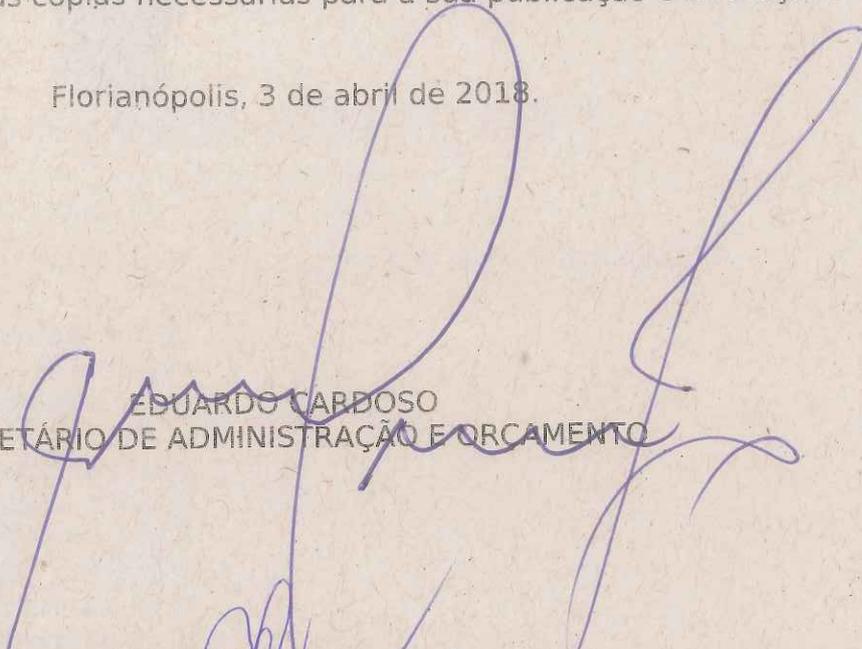
2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, e firmado o presente

Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

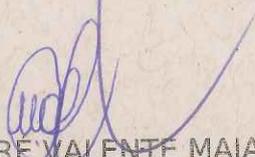
Florianópolis, 3 de abril de 2018.

CONTRATANTE:



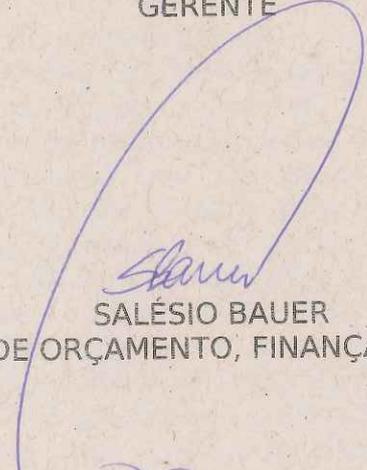
EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

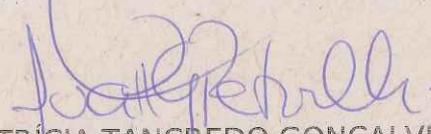


ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 068/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.250 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 30/06/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 27 (vinte e sete) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

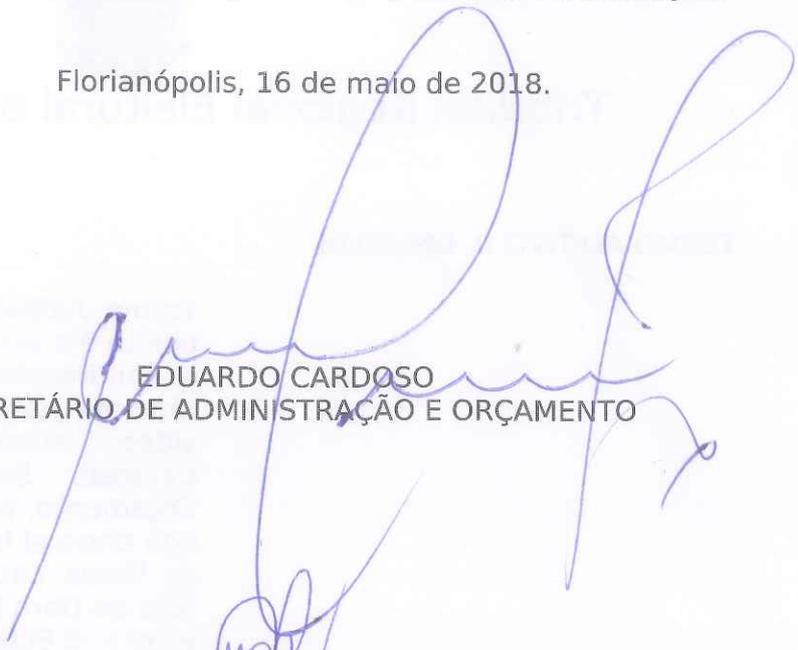
2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente

Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de maio de 2018.

CONTRATANTE:



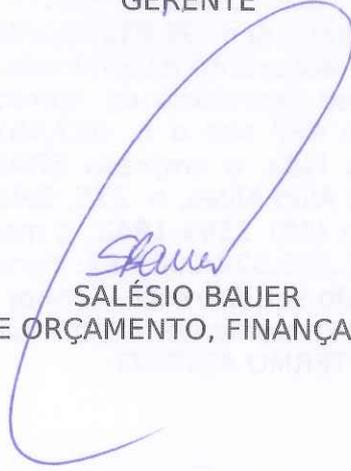
EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 080/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 668 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n. 1.740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-001, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 31/08/2017.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 37 (trinta e sete) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

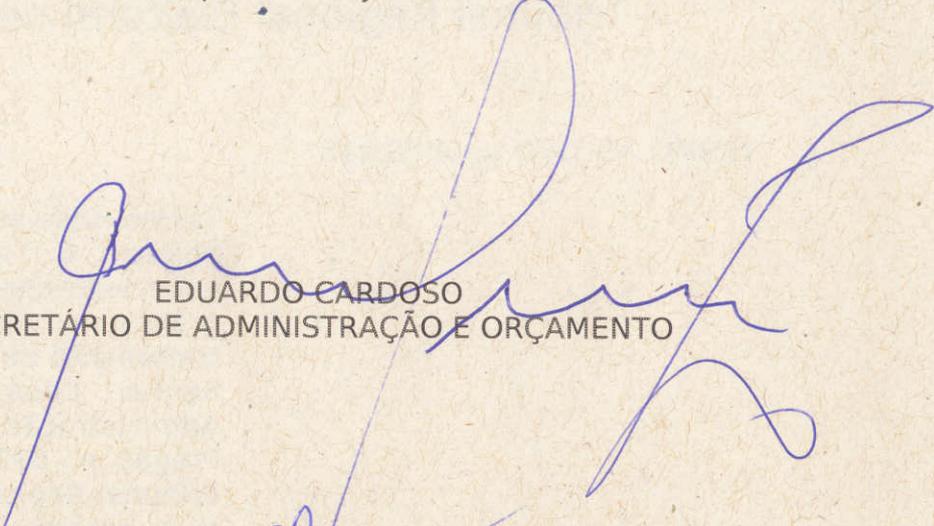
2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si,

ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de julho de 2016.

CONTRATANTE:



EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 097/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em *design* gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.281 do Pregão n. 093/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefone (48) 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor André Valente Maia, inscrito no CPF sob o n. 957.501.000-06, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 099/2015 fica prorrogado até 31/07/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 26 (vinte e seis) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si,

ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de junho de 2018.

CONTRATANTE:



SALÉSIO BAUER

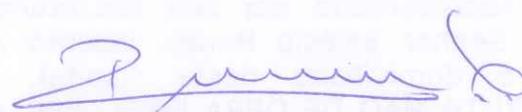
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:



ANDRÉ VALENTE MAIA
GERENTE

TESTEMUNHAS:



RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS



ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assunto **Re: Análise proposta empresa
BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 28.06.2020 12:36



Analisando a proposta enviada,

Item 7.6

- a) Ok.
- b) Falta o CEP
- c) Ok
- d) Falta a Inscrição Municipal
- e) Falta nome da praça de pagamento. (não sei se é rigorosamente necessário)
- f) Ok.
- g) Falta nº telefone e E-mail.
- h) Ok.
- i) Ok.
- j) Não consta essa informação.
- k) Ok.
- l) Falta nome da Instituição.
- m) Ok.
- n) Não consta essa informação.
- o) Ok.

Em 26/06/2020 11:58, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Sim. Esta é a proposta a ser analisada.

Por favor, manifeste-se quanto à compatibilidade da proposta com o que é exigido no TR.

Obrigado.

Atenciosamente,

Nailor

Em 26.06.2020 11:25, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexe a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto Retorno de Fase PE 56/2020

De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
Data 24-06-2020 09:39



Bom dia, Nailor.

Te encaminho uma sugestão de aviso:

Prezados Licitantes,

Considerando os princípios legais que versam sobre a execução de um processo licitatório, dentre os quais destacamos o princípio da legalidade, do interesse público e da autotutela, informamos que estaremos retornando a fase de aceitação do pregão nº 56/2020 no dia xx/xx/2020 às xxh.

O ato em menção se sustenta nos preceitos da Súmula, que nos direciona em tal sentido:

A Administração Pública, por meio de seus gestores, sempre poderá rever seus atos. É o poder-dever de autotutela dos atos administrativos, preconizado pela Súmula STF n. 473.

Não mesmo obstante, o ato guarda assento nos preceitos do Art. 53 da Lei nº 9.784/99 e, ainda, na carta magna que traz este amparo em seu Art. 5º, inciso XXXIV, "a", não afastando ainda o lastro que nos assegura tal ato por meio Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e, versa em consonância com a orientação exposta no Acórdão nº 255/2014-TCU Plenário, cujo último norteia sobre a legalidade da revisão dos atos por parte da Administração, de modo especial em uma certame do tipo pregão eletrônico.

Diante do exposto e, considerando que após revisão de atos processados, o feito se mostrou adequado ao retorno de fase, assim o processaremos em restrita observância aos princípios administrativos que norteiam esta disputa.

E apenas para conhecimento, veja o que temos em referências sobre o tema:

Também não é outro o entendimento da doutrina a respeito da obrigatoriedade de anulação por parte da Comissão de Licitação de atos eivados de ilegalidade no certame. O renomado jurista Hely Lopes Meirelles 7 deixa claro sobre a possibilidade de anulação de atos ilegais pela Comissão de Licitação:

"A competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, mas, tratando-se de ilegalidade no julgamento, a Comissão que o proferiu poderá anulá-lo no recurso próprio, ao reexaminar sua decisão. A anulação da licitação, por basear-se em ilegalidade no seu procedimento, pode ser feita em qualquer fase e a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital. (...) A Comissão é o órgão julgador da concorrência e, por isso mesmo, nenhuma autoridade pode substituí-la na sua função decisória, estabelecida por lei federal. Se ocorrer irregularidade ou erro no julgamento, a autoridade competente poderá apenas anular a decisão, através de recurso ou ex officio, determinando que a Comissão corrija o erro ou proceda a novo julgamento em forma regular."

Meu caro, aqui é apenas uma proposição com a base legal para o ato, mas estejas a vontade para montar sua manifestação de publicação.

Conte comigo no que precisar e, fico a disposição sempre.

Grande abraço e, obrigado pela confiança.

--

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

30/06/2020

Retorno de Fase PE 56/2020

Federal University of Santa Catarina - UFSC

Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC

Department of Bids - DPL / UFSC

Phone (48) 3721-4429

E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Data 25.06.2020 15:13



Senhor licitante.

Boa tarde.

Em relação ao Pregão 056/2020, a título de diligência, solicita-se o envio das cópias dos contratos que deram causa aos atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas, contados a partir de agora.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:12



- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <ederson.orkiel@eletrosul.gov.br>

Data 26.06.2020 16:44



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:26.06.2020 11:12

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

>> Clique aqui para obter informações

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**
De <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 17:29



- ET DGI-0038_2017 - Audiovisual Sede CGT Esul.pdf (~104 KB)

Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecreta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br



De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:



[>>Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:26.06.2020 11:12

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>>Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema.É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE FLORIANÓPOLIS

De <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:23

Prezados, segue respostas abaixo:

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Sim.

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Sim.

Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br



De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 17:38
Assunto: Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Boa Tarde, Ederson.

Inicialmente nosso agradecimento pela agilidade no retorno e, pelo envio dos esclarecimentos.

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Se puder apenas findar este esclarecimento ficaremos gratos.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



[>>Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 17:29, ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br escreveu:

Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecruta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:

[>>Clique aqui para obter informações](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data: 26.06.2020 11:12

De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>>Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Número E.T.: DGI-0038/2017

Data Criação: 07/12/2017

Data Aprovação: 22/12/2017

Familia: ÁUDIO VISUAL

Tipo (Verbete): SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL - SEDE

Especificação:

1. OBJETO

Estabelecer requisitos técnicos para a prestação dos serviços de Audiovisual em atividades organizadas pela ELETROSUL.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

2.1. Instalar, programar, operar, monitorar e compor periféricos de áudio e vídeo que possibilitem técnicas de uso simultâneo dos seguintes equipamentos, acondicionando-os, se necessário, para transporte, incluindo carga e descarga:

- Projetores multimídia, dentre os quais destacam-se os modelos abaixo:
 - Box light CP 3201;
 - Hitachi CPX 345;
 - Hitachi CPX 251 LCD;
 - Optoma EP 708;
 - Próxima Ultra Light LX2;
 - Sanyo PLC XU22E;
 - Sanyo PLC XU30;
 - Sanyo PLC XU31;
 - Sanyo PLC XU 45;
 - Sony VPL CX 70;
 - Sony VPL CX 76 Wireless System;
 - Vision Pro 860;
 - Sanyo PLC XT25 MZ7 PROXTRAX;
 - Optoma HD 66 HDMI;
 - Epson X14;
 - Epson X24;
 - Epson Power Lite X367;
 - Benq SVGA/VLP;
 - Hitachi S240/CP X 250;
 - Sanyo PLC W30;

- Retroprojetor de alta resolução óptico tipo EUO com 2 (dois) níveis de intensidade de luz;
- Retroprojetor TES 9840
- Tela de projeção retrátil 1.50x1.80m em tripé;
- Tela de projeção retrátil 1.80x1.80m em tripé;
- Tela de projeção rígida em MDF/frame (modulada);
- Tela de projeção rígida em MDF/acrílica fosco;
- Aparelho reproduzidor CD player (CD 4149) Toshiba;
- Aparelho reproduzidor CD dobro (CD1 6000) SKP;
- Aparelho reproduzidor CD/DVD player-DVP NS50P-Sony;

- Aparelho reproduztor DVD DVP-3020 Philips;
- Aparelho reproduztor DVD-DK 140-LG DVD/CD/CD-R/RW/VCD player;
- Aparelho reproduztor DVD-VCD Player;
- Aparelho reproduztor DVD-DV 5921-DVD/CD/CD-R/RW/VCD player;
- Aparelho reproduztor DVD/CD/Vídeo CD DVP-NS 300 Sony;
- Aparelho gravador de CD-RW 880 – Teac;
- Home Theater DVD/CD receiver LHD 6235A Sub passivo;
- Home theater solution-HTS 520 Sub-passivo;
- Receiver áudio/vídeo pioneer VSX-D4 09-Sub ativo;
- Aparelho S-VHS ET-Hifi stereo PRO-CISION-JVC
- Aparelho vídeo VHS HQ VHR 9401 BR – Mono sanyo;
- Câmera filmadora digital mini DV (PC-DV73) stereo com monitor colorido e zoom de até 700x;
- Luminária LUMIPRO 25 MODE RS 255;
- Luminária GREIKA c/lampada 5500K;
- Luminária LUMIPRO 6.5 RS 655;
- Sonofletor PWB 300-NCA/Power Box ativo Fullrange 15, com equalizador e conexão balanceada;
- Sonofletor ativo Top 500/12 staner multiuso com saída pré-amplificada, 05(cinco) canais e Tweeter chaveado;
- Sonofletor Powered speaker-PS10 ativo staner com suporte de alumínio, equalizado LINE/MIC e saída mik 775 MV/OdBU;
- Sonofletor Oneal OPSB 2200 Powered Sub Box;
- Sonofletor Oneal Opb 1112 Bt Multiuso;
- Sonofletor Sub-Woofer ativo PSW 212 PHASE 0/180-HI Pass 100Hz L-R;
- Sonofletor ativo poly 200/10 multiuso dobsom com saída pré 5(cinco) canais e tweeter chaveado (cabo aux. P2);
- Sonofletor hansen/6 passivo full range (com suporte regulável);
- Sonofletor hansen/8 sun roud coaxial (passivo);
- Sonofletor retorno de chão full range com divisor e passivo;
- Sonofletor watson popline 100 multiuso-ativo;
- Sonofletor monitor AS F-2 ativo com regulagem grave/agudo + potenciômetro;
- Computador portátil com saída de áudio em P2, stereo e saída VGA (15 PIN) para monitor do projetor multimídia;
- Mesa MIX CSM 12 ISR Ciclotron com alimentação phantom;
- Mesa MIX CMC 24. 4S Ciclotron com alimentação phantom;
- Mesa multimix 12 FXD alesi saída digital e processador digital de efeitos, opção phantom power chaveada;
- Multicabo wire conex PAD 20 XLR
- Unidade de potência DX 2500 UNIC;
- Unidade de potência DBK 720 Wattson;
- Unidade de potência DBK 360 Wattson;
- Unidade de potência DBS 1500 Wattson;
- Unidade de potência DBK 1500 Wattson;
- Unidade de potência NA 1600 Pro Nashville;
- Unidade de potência DB 1800 turbo Wattson;
- Unidade de potência SLIM 5000 Multichannel - FRAHN;
- Direct Box WDI 600 passivo;
- Pré-amplificador NP 1900 Nashville;
- Equalizador gráfico stereo NQ 1900 Nashville;
- Equalizador gráfico tecnovox TGE 2313;
- Analisador gráfico Spectrum QRT 5500 quasar;
- Drive Rack PA 2 DBX Processador;
- Microfone B-2 Pro Behringer Phantom;
- Microfone JTS NX 8.8 Phantom ;
- Microfone UHF SKM 300 ME3 EW Sennheiser;
- Microfone SHURE UHF BLX4;
- Microfone VHF DL 201 RX True-diversity-dylan;
- Microfone dinâmico UHF modulado em FM-Multifrequencial EW 100 com receiver body pack EK 100-005;
- Microfone lapela UHF modulado em FM-multifrequencial EW-100 com receiver body pack-EK

- 100-005;
- Microfone dinâmico UHF modulado em FM-Multifrequencial EW-100 com receiver EW-100 diversity;
- Microfone lapela UHF modulado em FM-multifrequencial EW-100 com receiver EW-100 diversity;
- Microfone SM58-E835 -Sennheiser;
- Microfone SM58-E835-S Sennheiser
- Microfone lapela VHF DL-201 BP (auricular) – Dylan;
- Receiver Receptores Mic bodypack EK 100/630-662 Mhz - Serie ew100 Sennheiser;
- Fonte 110/09V com conector RCA/Body pack;
- Rádio AM, FM profissional stereo QT 1007 – Quasar;
- Pannel de iluminação dimerizado com potenciômetro e chave metálica fluorescente/halogêna;
- Monitor TV-14 Bio Visio-CN-3383 VB-Samsung;
- Monitor TV-14 GT 2011-Gradiente;
- Monitor TV-29 Flat screen stereo CCE;
- Monitor TV-20 HCO 53371-TOP-Philips;
- Monitor Philips 32PFL3403/78 HD CL;
- Monitor Philips 42PFL7403/78;
- Monitor Philips 40PFG5100/78;
- Monitor TV-33 60025 stereo-Zenith;
- Monitor plasma 50 – AXD 1459 Pioneer;
- Monitor plasma 42 PL-S5S Samsung;
- Monitor Samsung LN323350 F1;
- Monitor Samsung LN52AG10A1RXZD;
- Monitor Samsung LN52B550K1MXZD - SK1;
- Monitor Samsung LN32D403E2G;
- Monitor LG LCD 42 LC3R;
- Monitor LG M228WA - BM;
- Monitor LG Full HD 1080 - 2080p;
- Monitor LG 42CG 30R;
- Monitor LG 50LN5400 - SB;
- Monitor LG 52LG70YD - SA;
- Monitor LG 42SL90QD;
- Monitor Panasonic TNQ2B3901;
- Monitor Panasonic TCL42S10B LCD;
- Monitor Panasonic TC - 50A400B
- Monitor SONY KDL - 32EX525 CL;
- Monitor AOC LC42D1320
- Monitor BUSTER 0090293459P;
- Aparelho vídeo VHS-VCR 4600 A/Diamond Drum-Cineral;
- Divisor de frequência – PC Splitter 250;
- Home System - MS - 840 C LENOX;
- Áudio System C3 TECH C394;
- Mini system Philips AZ8051 CD/Rádio/Cassete;
- Amplificador de linha Pró-Eletronic CATV-UHF/VHF;
- Receiver satélite ZDX 7100 IRDE/O digital satellite-DVB;
- Receiver satélite ASR 5350-analógico samsung;
- Receiver satélite VT 3000/MPEG Digital Vision Tec;
- Chave seletora áudio/vídeo IN/OUT = P10;
- Conversor – PN 3661-3124 (3661D) para cabo analógico (schenzhen);
- Processador Virtualizar Behringer
- Laptable ASYS Modulado;
- Sonofletor ONEAL 820 Powered Monitor;
- Sonofletor MT 800A SoundKing;
- Receiver Denon AVK 1610;
- Mesa/Mix Yamaha MG24/14FX;
- Microfone Head Set Sennheiser EW 352 GB;
- Demais aparelhos relacionados às atividades de audiovisual que a Eletrosul julgar necessário, objetivando o desenvolvimento das atividades programadas.

Observação: deverá ser executado o controle de manutenção preventiva e corretiva

dos equipamentos, quando necessário.

2.2. Disponibilizar sinal de áudio e vídeo em teleconferências e dar apoio às empresas transmissoras de TV e rádio, monitorando a qualidade durante os eventos da rede de integração.

2.3. Atender ao Centro de Treinamento, ao Auditório, às demais áreas da ELETROSUL e eventualmente à locais externos, quando solicitado, na realização das seguintes atividades:

- filmar seminários, eventos, solenidades, cursos internos e externos;
- montar gravações e cópias em VHS, S-VHS, DVD, CDR, CDRW.
- disponibilizar aos usuários recursos e técnicas de montagem de periféricos com multimídias, computadores e audiovisual.
- sonorizar o auditório e hall.

2.4. Auxiliar na elaboração de especificações técnicas e realizar inspeções dos equipamentos de audiovisual adquiridos pela ELETROSUL.

2.5. Manter os equipamentos sob rígido controle de manutenções preventivas e corretivas, quando necessárias. Os custos com materiais, quando necessários para manutenção, correrão por conta da ELETROSUL.

2.6. Controlar e agendar a reserva do Auditório e equipamentos de áudio e vídeo.

2.7. Controlar e agendar sinal digital e analógico para treinamento à distância (DTCOM) monitorando a qualidade de recepção.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

3.1 Excepcionalmente, a ELETROSUL poderá requisitar, desde que notificada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas, a realização de serviços eventuais relacionados ao objeto desta Especificação Técnica, em período não contemplado na carga horária citada no item 4 (poderão ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados).

3.2 Estes serviços serão remunerados levando-se em consideração o número de horas efetivamente realizadas e valor unitário apresentado na proposta. Considera-se incluso, no valor/hora apresentado na proposta, todas as despesas inerentes à execução dos serviços eventuais, tais como: hora normal acrescida dos devidos adicionais, encargos sociais/trabalhistas, alimentação, deslocamentos necessários (transporte até a ELETROSUL e retorno), impostos e tributos, ou seja, a ELETROSUL pagará o número de horas realizadas multiplicado pelo valor/hora proposto.

3.3 É prevista pela ELETROSUL a necessidade de 40 horas/mês eventuais, sendo 20 horas/mês para cada posto. Este número de horas é estimado, não cabendo à CONTRATADA pleitear a sua execução total ou parcial.

4. QUALIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

4.1 Para a execução dos serviços deverão ser observadas as funções, a estimativa de pessoal e a carga horária, conforme segue:

ITEM	Função	Qtde	Carga horária	Fo
01	Profissional em Audiovisual	02	44 horas semanais	Nível M

4.2 A mão-de-obra utilizada na execução dos serviços deverá ser treinada visando o atendimento aos seguintes requisitos:

- relações interpessoais;
- conhecimento das atividades a serem desenvolvidas, por prática comprovada e ou treinamento específico; ex: Cópia da carteira de trabalho, certificados, etc.
- os profissionais acima mencionados deverão comprovar experiência **mínima de 1(um) ano** em atividades equivalentes às descritas no item 2 desta especificação.

4.3 A ELETROSUL, após a assinatura do instrumento contratual e previamente a emissão da ordem de serviço, procederá a avaliação acerca dos conhecimentos da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA. Se o(s) empregado(s) entrevistado(s) for(em) considerado(s) inabilitado(s) para a execução do(s) serviço(s) pela ELETROSUL, deverá(ão) ser substituído(s). Somente após a aprovação da mão de obra alocada ocorrerá a emissão da ordem de início dos serviços.

Forma de pagamento : mensal

Prazo de Entrega / Execução : 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Garantia : -

Anexos :

CONDIÇÕES GERAIS

1. Visita Técnica Obrigatória

Local: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999 Pantanal
Florianópolis - SC

Agendar com 24 horas de antecedência, com Tobias Janzen, através do telefone 48 3231-7529.

CONDIÇÕES GERAIS

CG-1. OBJETO

As presentes Condições Gerais estabelecem normas para o relacionamento entre a ELETROSUL e a CONTRATADA na execução dos serviços.

CG-2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão obedecer rigorosamente a Especificação Técnica, parte integrante deste instrumento contratual. A ELETROSUL poderá fazer alteração na Especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a executar as alterações, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual.

CG-3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Lotação:

Edifício Sede da ELETROSUL

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – B. Pantanal
Florianópolis - SC

Os dois profissionais ficarão lotados na Sede da Eletrosul, porém os mesmos poderão se deslocar para eventos externos sempre que solicitados.

CG-4. MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os prazos para pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais/trabalhistas, estabelecidos pela legislação vigente e/ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Correrão por conta da CONTRATADA, todos os encargos, ônus e despesas referentes ao fornecimento de transporte diário ao local de trabalho e vale alimentação.

A existência de Contratos e compromissos de FORNECEDORES com a CONTRATADA, não exoneram nem diminuem a sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações estipuladas neste Instrumento Contratual.

A Contratada deverá alocar pessoal qualificado para a execução dos serviços, com capacitação na execução das atividades descritas na Especificação Técnica, podendo a ELETROSUL, após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início dos serviços, proceder a avaliação sobre os conhecimentos da mão-de-obra alocada .

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo fornecimento e suficiência da mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de pessoal habilitado para suprir eventuais ausências de seus titulares, a fim de evitar solução de continuidade na execução dos serviços.

A ELETROSUL, através de notificação escrita à CONTRATADA, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado da mesma que, na sua avaliação, não tenha comportamento adequado. A CONTRATADA afastará esse empregado dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a partir do recebimento da notificação da ELETROSUL, substituindo-o por outro devidamente habilitado.

CG-5. CONTROLE DE ACESSO

A ELETROSUL disponibilizará à CONTRATADA sistema eletrônico de acesso, de forma a viabilizar o acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Especificação Técnica.

CG-6. CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA

A ELETROSUL disponibilizará à CONTRATADA instalações para a guarda de seus materiais, equipamentos e uso de seus empregados, bem como água e energia elétrica para a execução do objeto do contrato.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e limpeza, continuamente, as áreas e instalações cedidas pela ELETROSUL.

A CONTRATADA deverá executar a manutenção, conservação e reparos que se fizerem necessários, nos móveis, equipamentos e utensílios colocados a sua disposição, consertando-os as suas expensas e substituindo-os quando danificados ou extraviados, observando a padronização e qualidade dos mesmos, os quais deverão ser aprovados pela ELETROSUL.

Caso não sejam realizadas as manutenções e/ou reposições acima citadas, estas poderão ser realizadas pela ELETROSUL, a qual debitará os custos decorrentes da fatura mensal da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos, inclusive por desvios de materiais ou equipamentos, ocasionados à ELETROSUL ou a terceiros, pelo pessoal a seu cargo, durante o horário de execução dos serviços.

A ELETROSUL não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos da CONTRATADA, bem como pelos objetos pessoais dos seus empregados, mantidos nas instalações disponibilizadas.

CG-7. FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

7.1. DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deverá exercer a fiscalização dos serviços contratados, compreendendo as seguintes atividades:

- Acompanhar e orientar a execução dos serviços, bem como a utilização adequada dos EPIs, equipamentos e materiais;
- Supervisionar a frequência e substituição de empregados;
- Outras atividades, relativas ao cargo, determinadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá facilitar, sob todos os aspectos, os trabalhos de fiscalização e controle da ELETROSUL.

7.2. DA ELETROSUL

A ELETROSUL exercerá, às suas custas, ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, instruindo a CONTRATADA sobre as medidas que se fizerem necessárias, inclusive eventuais alterações na execução dos serviços.

A ELETROSUL exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através do Gestor desta contratação, que terá amplos poderes para exigir da CONTRATADA o cumprimento do pactuado neste Instrumento Contratual.

A ELETROSUL notificará a CONTRATADA, quando necessário for, fixando-lhe prazo para retificações dos defeitos ou irregularidades constatadas quando da execução dos serviços.

A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CG-8. DOCUMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter em dia e exibir a documentação de seus empregados, quando solicitado pela ELETROSUL.

CG-09. IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

A ELETROSUL, com o objetivo de viabilizar o acesso ao sistema eletrônico de acesso, fornecerá os crachás aos empregados da CONTRATADA.

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer o nome, número da matrícula, função e fotografia digital de cada um de seus empregados.

Os empregados deverão, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto permanecerem no local dos serviços, de forma a possibilitar a identificação.

Todos os equipamentos da CONTRATADA deverão conter identificação.

CG-10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, conforme abaixo, zelando para que os mesmos estejam sempre rigorosamente limpos, completos e em boas condições de apresentação. As peças que não mais apresentarem condições de uso deverão ser sempre substituídas.

--	--

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Calça comprida, corte clássico, cor azul, tecido jeans	02
Camisa tipo pólo, cor azul, manga curta	04
Sapato preto	02
Meia	04

Notas: 1 - As quantidades são para 1 empregado e deverão ser repostas a cada 12 meses.
2 – As camisas deverão apresentar serigrafia no bolso, contendo a identificação da contratada.
A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, sem ônus aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados à atividade a ser executada, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR6, Lei 6514 de 22.12.77, Portaria 06183; e equipamentos de proteção coletiva.

CG-11. VALE ALIMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) vale alimentação, com valor facial de R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), para cada dia efetivamente trabalhado. O fornecimento destes vales deverá ser mensal, antecipado, no primeiro dia útil do mês. Para o primeiro mês, a data do pagamento do vale deverá ser no primeiro dia de serviço.

Para efeitos de orçamento, o mês deverá ser considerado como tendo 21 dias úteis.

Notas:

a) No caso de jornada de trabalho com carga horária diferente de 44 horas semanais (para mais ou para menos), o valor do vale alimentação dos trabalhadores terceirizados será calculado observando-se a proporcionalidade existente em relação aqueles com jornada de 44 horas/semana;

b) Excepcionalmente, no caso de empregado em licença médica este fará jus ao vale alimentação/refeição até o momento de sua efetiva substituição.

c) Estabelecer que o desconto dos trabalhadores terceirizados, referente à concessão do vale/alimentação/refeição, não poderá exceder a R\$ 0,01 (um centavo) por mês.

CG-12. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA

A ELETROSUL fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 01 (um) par de rádio intercomunicador (marca Motorola, modelo Talk About), com 2 jogos de bateria para cada rádio e um carregador.

A CONTRATADA será responsável:

- por quaisquer prejuízos ocasionados à ELETROSUL ou a terceiros, inclusive por desvios de materiais e equipamentos atribuídos aos seus empregados, durante o horário de execução dos serviços;
- pela recuperação ou substituição dos equipamentos e materiais relacionados aos serviços contratados, decorrentes de negligência, operação e uso indevido por seus empregados.

CG-13. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências quanto à mobilização, logo após a

assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, de forma a poder dar início efetivo aos mesmos.

CG-14. REUNIÕES

Para garantia de um bom desempenho das fases de planejamento e execução dos serviços, será necessária reunião preliminar, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Na reunião preliminar a CONTRATADA, acompanhada de seu representante técnico/administrativo, apresentará sua equipe de trabalho devidamente uniformizada.

A CONTRATADA, mediante comunicação escrita, apresentará também seu supervisor ou preposto, que tratará de todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

Após esta reunião e desde que atendidos os pré-requisitos para início dos trabalhos, será emitida a Ordem de Serviço.

A ELETROSUL poderá determinar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição do seu preposto.

Caso surjam quaisquer imprevistos no decorrer da execução dos serviços, far-se-ão necessárias reuniões extraordinárias.

CG-15. VIAGENS A SERVIÇO

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de viagens, em território nacional, do(s) seu(s) empregado(s). A ELETROSUL notificará a CONTRATADA a necessidade de viagem com antecedência mínima de 24 horas.

A ELETROSUL reembolsará as despesas efetivamente realizadas com transporte, alimentação e hospedagem do(s) empregado(s) da CONTRATADA, mediante apresentação do Relatório de Viagem ao término da mesma, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas e documento de cobrança. Sobre o total das despesas a serem faturadas deverão ser agregados os impostos devidos, informados na proposta.

As despesas com viagens ficam limitadas aos valores estabelecidos pela ELETROSUL, segundo RD 1512-04 2014 / 1668-12 2017, abaixo relacionados:

a) - Limite de Despesas - Hospedagem não Conveniada

Localidade 1	Localidade 2	Localidade 3
R\$ 191,00	R\$ 191,00	R\$ 191,00

b) - Limite de Despesas - Alimentação e pequenas despesas

Localidade 1	Localidade 2	Localidade 3
R\$ 159,58	R\$ 123,12	R\$ 123,12

Localidades:

1 - Rio de Janeiro e Brasília.

2 - Demais capitais, Foz do Iguaçu, Dourados, Santana do Livramento, Uruguiana e demais cidades com mais de 200.000 habitantes (Fonte IBGE).

3 - Outras localidades.

c) As despesas com transporte serão reembolsadas conforme comprovantes apresentados (bilhetes rodoviários, aéreos, táxi, locação de veículo, etc). A forma de transporte deverá ser submetida previamente à aprovação da ELETROSUL.

5.4 A ELETROSUL, a seu critério, poderá realizar o deslocamento dos empregados da CONTRATADA para os locais dos eventos com os seus veículos, bem como o seu retorno para Florianópolis - SC.

OBS: para fins de orçamento básico, serão consideradas 10 (dez) diárias de despesas com alimentação e 10 (dez) diárias de despesas com hospedagem para cada profissional.

CG-16 CORRESPONDÊNCIA

As comunicações entre a ELETROSUL e a CONTRATADA serão sempre por escrito. Quando, por necessidade de serviço houver entendimentos verbais, estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de três (3) dias.

Toda a correspondência deverá ser entregue na ELETROSUL ao gestor dos serviços.

Número Licitação: Número RC:

Vínculo Orçamento Básico

 OB DGI-00014/2017 - Aprovado



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servnotes.eletrosul.gov.br/apoio/sva.nsf> informando a senha **03256C280060** e a contrassenha **410C2971A**

Assunto **Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <pregao@tre-sc.jus.br>

Cópia <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, <ascom@tre-sc.jus.br>, <imprensa@tre-sc.jus.br>, <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, <ci-ascom@tre-sc.jus.br>, <audiovisual@tre-sc.jus.br>

Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>

Data 26.06.2020 11:27



- Atestado TRE contrato 99.2015.pdf (~92 KB)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Re: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Lucimara Bianchi <Lucimara@tre-sc.jus.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Cópia <pregao@tre-sc.jus.br>, Ouvidoria <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, Anderson Cardoso Rubin <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, <imprensa@tre-sc.jus.br>, <ci-ascom@tre-sc.jus.br>, <audiovisual@tre-sc.jus.br>, <ascom@tre-sc.jus.br>

Data 26.06.2020 12:19

- 099_design_grafico_audio_video_brasilrecruta.pdf (~224 KB)

Bom dia,

Informo que o Contrato TRES n. 99/2015, de que tratou o atestado de capacidade técnica informado **não** contemplava os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo. O referido contrato, anexo à presente mensagem, já teve sua vigência expirada. Espero ter ajudado.



Lucimara Bianchi

Analista Judiciário

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

(48)32513700 ramal 7500

Missão do TRES: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.*

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: pregao@tre-sc.jus.br

Cc: "Ouvidoria" <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, "Anderson Cardoso Rubin" <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, imprensa@tre-sc.jus.br, ci-ascom@tre-sc.jus.br, audiovisual@tre-sc.jus.br, ascom@tre-sc.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:27:20

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Imprensa: Membros da seção imprensa
Imprensa@tre-sc.jus.br
<https://mailman.tre-sc.gov.br/mailman/listinfo/imprensa>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



PARECER QUANTO À HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 23080.077843/2019-75

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º 056/2020

OBJETO: A licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

ASSUNTO: *Análise dos documentos de habilitação.*

Com base nas normas legais e, prestigiando o princípio da vinculação ao ato convocatório c/c ainda os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, passamos a analisar os documentos apresentados pela empresa **BrasilRecruta Mão de Obra Eirelli**, no tocante ao atendimento das condições de habilitação exigidos para este certame, conforme detalhamento abaixo:

Analisando toda a documentação apresentada tempestivamente pela empresa, entendemos que a mesma não preenche aos requisitos de habilitação no que tange ao **item 12.8 e, de modo especial, a alínea “d”**, vejamos:

O ato convocatório exige dos licitantes:

d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.**

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato **ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que o licitante executa ou executou serviços de terceirização no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Análise detalhada:

Inicialmente cabe tecer a informação de que para fins de melhor julgarmos os documentos da empresa, entendemos como prudente e razoável direcionarmos algumas diligências com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e, evidenciado este fato, passamos a posicionar nossa análise.

1) Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa ficou evidenciado que os mesmos se reportam com clareza a experiência associada ao fornecimento de mão de obra, de modo estampado a postos de trabalhos, o que se mostra distinto ao objeto deste certame, o qual sequer vincula-se a disponibilização exclusiva de mão de obra, vejamos:

EDITAL

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

Deste primeiro recorte do ato convocatório já fica evidenciado que existe uma distinção entre o que a Administração almeja contratar e as comprovações de qualificação técnica apresentados pela empresa em análise, o que não se pode confundir para fins de cumprimento das exigências do ato convocatório, já que o foco do certame se norteia ao seguinte:

Contratação de empresa **prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

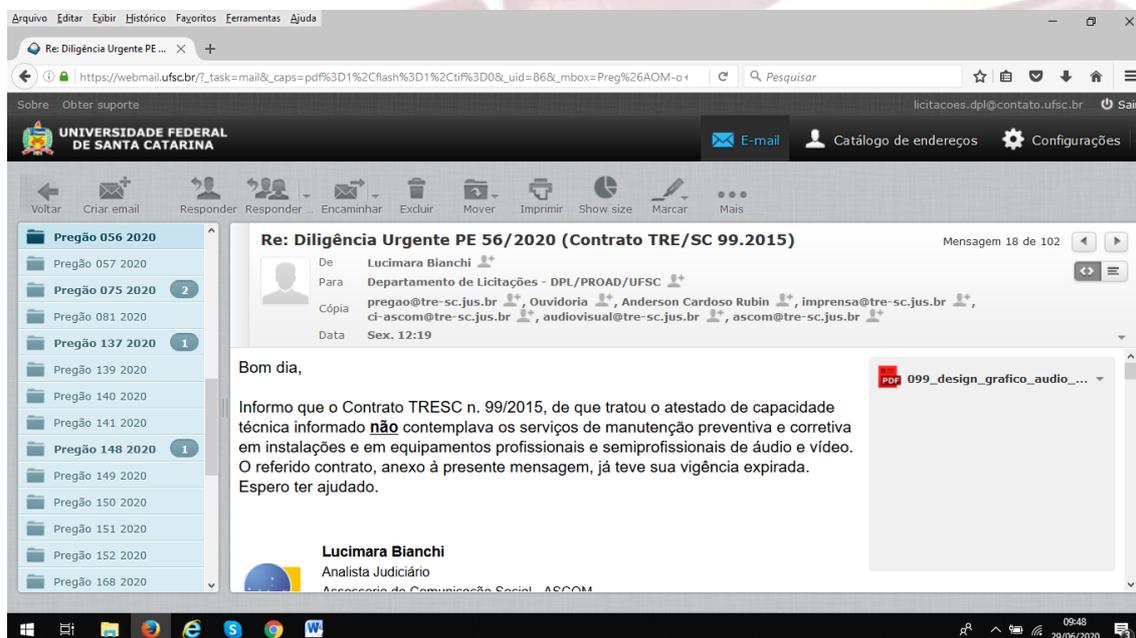
Neste recorte está evidenciado que o certame visa contratar empresas especializadas em manutenções atenuantes a instalações e equipamentos de uma área específica, no caso áudio e vídeo, distinto de operação, suporte e outras atividades executadas por meio da disponibilização de postos de trabalho, o que almejou confundir o licitante ao apresentar sua documentação, porém, processando as diligências realizadas ficou evidenciado e comprovado de que as atividades não se confundem e, ainda, que seus atestados disponibilizados para este certame não atestam o que requer o ato convocatório.

Para atendimento do ato convocatório, de modo tempestivo, a empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica, conforme listamos:

- a) Emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina na data de 31 de agosto de 2018, vinculado ao contrato nº 99/2015 iniciado em 03 de novembro de 2015.
- b) Emitido pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A na data de 22 de Fevereiro de 2019, vinculado ao contrato nº 1304180035 iniciado em 18 de abril de 2018.

Como citado inicialmente, analisando detalhadamente os documentos apresentados, ambos os atestados e os documentos diligenciados junto a empresa, tais como: contratos administrativos e termos aditivos, nossa conclusão permeia a convicção de que a empresa por meio destes atestados comprova sua experiência atenuante ao fornecimento de mão de obra de natureza técnico-operacional aos serviços de áudio e vídeo por meio de postos de trabalho com disponibilização exclusiva de mão de obra, **bastante distinto e que não pode ser considerado compatível tecnicamente**, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, o que não parece ter sido observado pelo licitante a disparidade entre os objetos, especialmente pela necessidade institucional que não se confunde com os serviços prestados pela empresa nos órgãos/empresas emittentes dos atestados, vejamos o que apuramos nas diligências processadas:

- a.1) Diligenciando o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina em 26 de Junho de 2020, apuramos o seguinte:



“Informo que o Contrato TRES n. 99/2015, de que tratou o atestado de capacidade técnica informado **não** contemplava os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo”.

Lucimara Bianchi

Analista Judiciário

Não restam dúvidas de que este atestado não vincula-se as exigências do ato convocatório e, assim, não atende a que requer os requisitos de habilitação, já que não contempla os serviços de manutenção, bem como, constatou o órgão emitente do referido documento.

b.1) Diligenciando a Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 26 de Junho de 2020, apuramos o seguinte:



“Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação.

Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente **é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecruta.**

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **quando necessárias**. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle. Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento”.

Atenciosamente.

Ederson Orkiel - Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais

Desta diligência observa-se inicialmente que o atestado apresentado pela empresa e emitido pela Eletrosul não vincula-se efetivamente a serviços distintos daqueles que estamos em processo de contratação, o que não se confunde meramente pela associação aos termos áudio e vídeo presentes tanto

no atestado como, no requisito de habilitação requerido no edital de pregão nº 56/2020 pois se distanciam os mesmos na esfera técnica entre operação e procedimentos exclusivos de manutenção.

Não menos importante, destacamos desta resposta auferida junto a Eletrosul que as manutenções realizadas pelos funcionários dos postos de trabalho disponibilizados pela empresa prestam serviços de manutenção eventual (quando necessárias) em equipamentos, não fazendo qualquer alusão a manutenção em instalações, o que requer o edital e, assim evidencia com clareza a não associação entre os objetos, já que o foco em contratação se associa a prestação exclusiva de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**.

Ainda, adentrando mais especificamente a análise deste atestado, evidenciamos que o mesmo se quer atende ao item do edital que se refere ao lastro temporal que requer:

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato **ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

Vejamus a análise que evidencia tal fato:

Considerando a análise pontual deste atestado emitido pela Eletrosul temos que o documento fora emitido em: **22/02/2019**, ou seja, o mesmo vincula-se a prestação dos serviços parcial referente ao período de 18/04/2018 a 17/04/2019, todavia, o mesmo fora emitido em prazo inferior a 12 meses, já que sua emissão ocorreu no mês de Fevereiro/2019 e, assim, não seria possível atestar os prestados no período de 23/02/2019 a 17/04/2019 (período futuro).

Compreendemos que o atestado fora emitido citando o período inicial de vigência do contrato nº 1304180035, porém, não contempla a experiência de 12 meses, mas sim, do período de 18/04/2018 a 22/02/2019 (data da emissão do documento), já que o emissor não teria como atestar algo que ainda pudesse ocorrer de 23/02/2019 a 17/04/2019.

Tendo em vista o documento apresentado pela empresa, entendo que o mesmo já não atende ao item 12.8.1 do edital, de modo específico:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos **após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conforme previsão da exigência do ato convocatório, a empresa deveria ter executado pelo menos 01 ano dos serviços junto ao emissor do atestado, o que não se valida no período de 18/04/2018 a **22/02/2019** (data da emissão do documento), já que não podemos contabilizar o período de 23/02/2019 a 17/04/2019, face o mesmo não ter transcorrido até a emissão do atestado de capacidade técnica, assim,

no tocante a experiência temporal a empresa já deixa de atender ao exigido no edital e com destaque acima.

Não menos importante, destaca-se ainda, que o referido contrato nº 1304180035 por meio da cláusula quarta acentua que o mesmo detém sua vigência inicial de 12 meses (18/04/2018 a 17/04/2019, no caso), todavia com previsão de prorrogação, o que efetivamente ocorreu conforme documentos apresentados pela empresa por meio dos Termos aditivos 01, 02, 03 encartados neste email.

Nesta contratação firmada com a Eletrosul constata-se que o prazo de execução do objeto não mostra-se inferior a 12 meses, validando que o atestado de capacidade técnica não atende aos preceitos da alínea d.1.1 no quesito ao período de 01 ano de experiência. É oportuno salientar que a inserção de prorrogações contratuais ao atestado de capacidade técnica não validam a substituição do período de experiência da licitante exposto no documento assinado em 22/02/2019, caberia a empresa apresentar um atestado com a efetiva experiência comprovada atestada por meio de documento "Atestado de Capacidade Técnica" contabilizando o real período de execução do objeto, que inclusive, caberia a soma de atestados para tal comprovação, o que não é caso, já que a empresa apresentou apenas um atestado e com alusão ao prazo distinto do que requer o edital.

Em síntese o atestado apresentado pela empresa licitante não preenche dois requisitos requeridos no edital para fins de habilitação:

- 1) A prestação de serviços executada pela empresa junto a Eletrosul Centrais Elétricas não vincula-se ao cerne da contratação almejada pelos preceitos e delineamento do edital e seus anexos, inexistindo possibilidade de julgarmos os objetos como equivalentes;
- 2) Não restam dúvidas de que o atestado apresentado NÃO cumpre ao requisito de tempo de experiência requerido, já que o contrato detém natureza continuado como evidenciamos por meio da diligência processada, elemento, em que mesmo se fosse o caso (o que não é) de existir compatibilidade com o que requer o edital, não haveria o preenchimento deste requisito;
- 3) Não existe qualquer comprovação do quantitativo de horas exigidos no edital para validar a experiência do licitante, outro fator que desqualifica tal documento para fins de habilitação neste certame.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, não restam dúvidas de que os atestados apresentados pela empresa **BrasilRecruta Mão de Obra Eirelli**, não comprovam sua experiência quanto à qualificação técnica exigida no ato convocatório, razão que direciona nosso ato pela **INABILITAÇÃO** da mesma no tocante à participação no pregão nº 56/2020.

Florianópolis, 29 de junho de 2020.

Departamento de Licitações / UFSC
DPL/PROAD/UFSC



PREGÃO Nº 56/2020

Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Assunto: *Análise dos documentos de habilitação.*

Com base nas normas legais e, prestigiando o princípio da vinculação ao ato convocatório e ainda os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, passamos a analisar os documentos apresentados pela empresa **BrasilRecruta Mão de Obra Eirelli**, no tocante ao atendimento das condições de habilitação exigidos para este certame, conforme detalhamento abaixo:

Verificando a documentação apresentada pela empresa entendemos que não preenche os requisitos de habilitação. Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa reportam com clareza a experiência associada ao fornecimento de mão de obra, de modo estampado a postos de trabalhos, o que se mostra distinto ao objeto deste certame, o qual se quer vincula-se a disponibilização exclusiva de mão de obra.

O Pregão 56/2020 visa contratar empresas especializadas em manutenções atenuantes a instalações e equipamentos de uma área específica, no caso áudio e vídeo, distinto de operação, suporte e outras atividades executadas por meio da disponibilização de postos de trabalho, o que almejou confundir o licitante ao apresentar sua documentação, porém, processando as diligências realizadas ficou evidenciado e comprovado de que as atividades não se confundem e, ainda, que seus atestados disponibilizados para este certame não atestam o que requer o ato convocatório.

Para atendimento do ato convocatório, de modo tempestivo, a empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica, conforme listamos:

- a) Emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina na data de 31 de agosto de 2018, vinculado ao contrato nº 99/2015 iniciado em 03 de novembro de 2015.
- b) Emitido pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A na data de 22 de Fevereiro de 2019, vinculado ao contrato nº 1304180035 iniciado em 18 de abril de 2018.

Como citado inicialmente, analisando detalhadamente os documentos apresentados e os documentos complementares fornecido pelo DPL, ambos os atestados e os documentos diligenciados junto as empresas, tais como: contratos administrativos e termos aditivos, nossa conclusão permeia a convicção de que a empresa por meio destes atestados comprova sua experiência atenuante ao fornecimento de mão de obra de natureza técnico-operacional aos serviços de áudio e vídeo por meio de postos de trabalho com disponibilização exclusiva de mão de obra, bastante distinto e que não pode ser considerado compatível tecnicamente, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de

áudio e vídeo, o que não parece ter sido observado pelo licitante a disparidade entre os objetos, especialmente pela necessidade institucional que não se confunde com os serviços prestados pela empresa nos órgãos/empresas emitentes dos atestados. Vejamos a análise sobre os documentos diligenciados e fornecidos pelo DPL.

a.1) Diligenciando o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina em 26 de Junho de 2020, apuramos o seguinte:

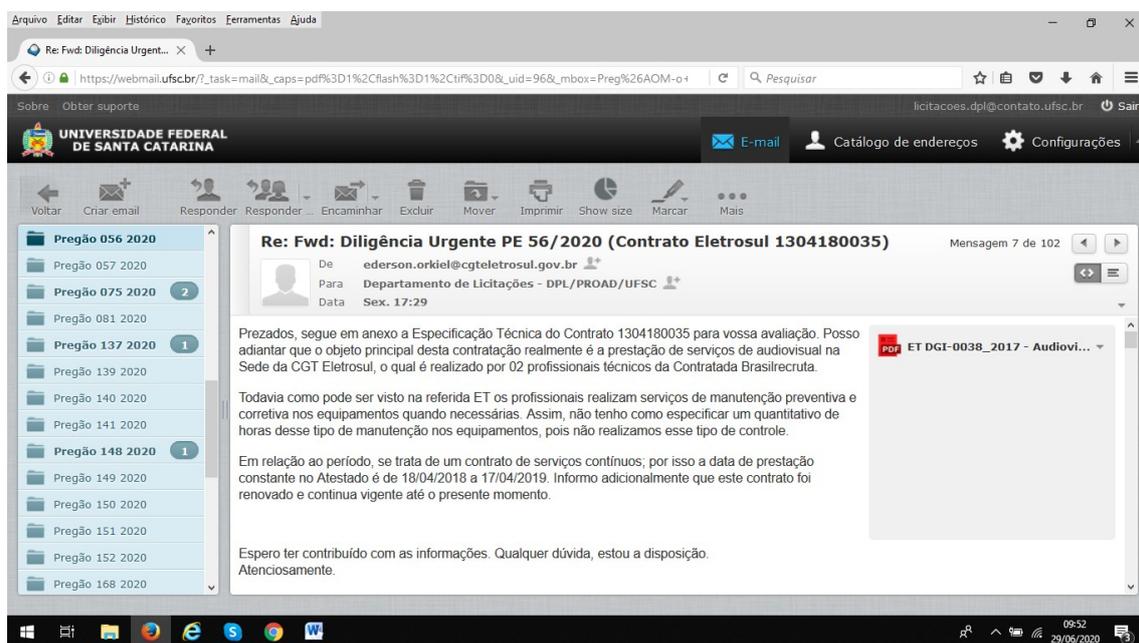


“Informo que o Contrato TRES n. 99/2015, de que tratou o atestado de capacidade técnica informado **não** contemplava os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo”.

Lucimara Bianchi
Analista Judiciário

Não restam dúvidas de que este atestado não vincula-se as exigências do ato convocatório e, assim, não atende a que requer os requisitos de habilitação, já que não contempla os serviços de manutenção, bem como, constatou o órgão emitente do referido documento.

b.1) Diligenciando a Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 26 de Junho de 2020, apuramos o seguinte:



“Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada BrasilRecruta. Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **quando necessárias**. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle. Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento”.

Desta diligência observa-se inicialmente que o atestado apresentado pela empresa e emitido pela Eletrosul não vincula-se efetivamente a serviços distintos daqueles que estamos em processo de contratação, o que não se confunde meramente pela associação aos termos áudio e vídeo presentes tanto no atestado como, no requisito de habilitação requerido no edital de pregão nº 56/2020 pois se distanciam os mesmos na esfera técnica entre operação e procedimentos exclusivos de manutenção.

Não menos importante, destacamos desta resposta auferida junto a Eletrosul que as manutenções realizadas pelos funcionários dos postos de trabalho disponibilizados pela empresa prestam serviços de manutenção eventual (quando necessárias) em equipamentos, não fazendo qualquer alusão a manutenção em instalações, o que requer o edital e, assim evidencia com clareza a não associação entre os objetos, já que o foco em contratação se associa a prestação exclusiva de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**.

Em síntese o atestado apresentado pela empresa licitante não preenche os requisitos requeridos no edital para fins de habilitação:

- 1) A prestação de serviços executada pela empresa junto a Eletrosul Centrais Elétricas não vincula-se ao cerne da contratação almejada pelos preceitos e delineamento do edital e seus anexos, inexistindo possibilidade de julgarmos os objetos como equivalentes;
- 2) Não existe qualquer comprovação do quantitativo de horas exigidos no edital para validar a experiência do licitante, outro fator que desqualifica tal documento para fins de habilitação neste certame.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, não restam dúvidas de que os atestados apresentados pela empresa **BrasilRecruta Mão de Obra Eirelli**, não comprovam sua experiência quanto a qualificação técnica exigida no ato convocatório, razão que direciona nosso ato pela **INABILITAÇÃO** da mesma no tocante a participação no pregão nº 56/2020.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
Marco Aurelio Ribeiro da Silva
Data: 30/06/2020 11:10:54-0300
CPF: 485.159.300-72

Marco A. Ribeiro da Silva
Coordenador de Audiovisual
SIAPE 3049171

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53202206827**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

19/028.716-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
DF2201900007331

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA Local

29 Janeiro 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **JACQUELINE CORDEIRO DA SILVA**

Assinatura: *[assinatura]*

Telefone de Contato: **011 9781068055**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: **08/02/2019** Responsável: *[assinatura]*

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: / / /ogal Vogal

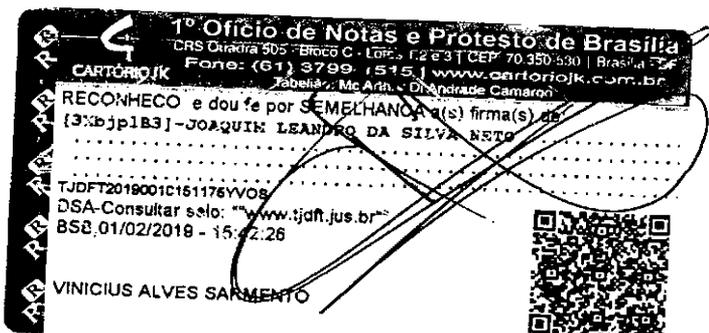
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1248048
EM 12/02/2019 DA EMPRESA: 5320220682-7.

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Saulo Izidório Vieira
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 19/028.716-1 EM 04/02/2019



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL NEW
SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caririáçu - CE, nascido em 04/06/1980, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 970.290.780-78 expedida pelo SSP/CE, registrado no CPF sob o n.º 911.352.223-04, residente e domiciliado na CLN 314, Bloco E, Apartamento 217, Asa Norte em Brasília – DF, CEP 70.767-550 e **ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da Gama/DF, nascido em 31/07/1981, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 1.966.347 – SSP/DF e do CPF sob o n.º 877.285.671-87, residente e domiciliado na Quadra 93, casa 16, Jardim Lago Azul, novo-Gama/GO – CEP 72.865-093. únicos sócios componentes da firma **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o nome fantasia de **NEW WORK**, estabelecida na **Quadra 701 Bloco O, N.º 110 Sala 203, Bairro: Asa Sul, Brasília DF, CEP 70340-000**, arquivado na JCDF sob o NIRE 5320220682-7, por despacho de 04/12/2018 e inscrita no CNPJ sob o n.º **01.832.691/0001-52**, resolvem de comum fazer ao aludido contrato a seguinte alteração e consolidação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA**, que sede e transfere suas 41.000 (quarenta e hum mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando em R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) totalmente integralizada na data da constituição em moeda corrente do País para o sócio ora remanescente **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, que desde já dando entre si plena geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas de todos os seus haveres, para nada mais reclamarem um do outro seja a que título for com fundamento no contrato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410 mil quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído da seguinte forma:



Sócios	Quotas	%	Valor Total
Joaquim Leandro da Silva Neto	410.000	100%	R\$ 410.000,00
Total	410.000	100%	R\$ 410.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o artigo 1.033 da Lei 10406/2002, o sócio **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO** ficará como único sócio da sociedade, sendo que o mesmo se compromete de recompor o quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei acima citada.

CLÁUSULA QUARTA

Fica extinta a filial localizada na **QUADRA CLSW 101 Bloco B S/Nº Sala 142 Setor Sudeste, Brasília DF, CEP 70.670-502**, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE **5390035649-2** por despacho de **25/05/2016** e inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.691/0002-33**.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é de competência do sócio: **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, sendo-lhe vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abono e atos semelhantes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores não conflitantes com o que estabelece neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA




Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

A sociedade gira sob a denominação de **New Solutions Comercio e Serviços LTDA**, tendo como nome fantasia **New Work**.

O endereço da sua sede e foro é: Quadra 701 Bloco O, Nº 110 Sala 203, Bairro: Asa Sul, Brasília DF, CEP 70340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de comunicação multimídia - scm, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de edifícios. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410 mil quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído da seguinte forma:

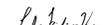
Sócios	Quotas	%	Valor Total
Joaquim Leandro da Silva Neto	410.000	100%	R\$ 410.000,00
Total	410.000	100%	R\$ 410.000,00

CLÁUSULA SEXTA



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

De acordo com o artigo 1.033 da Lei 10406/2002, a sócio **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO** ficará como único sócio da sociedade, sendo que o mesmo se compromete de recompor o quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei acima citada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, Isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO

Será permitida aos sócios uma retirada a título de Pró-Labore, livremente convencionada entre as partes, desde que respeitada os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de morte, ausência ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes levantarem em Balanço Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, sendo que o valor a ser pago aos representantes legais ou a quem de direito, será determinado pela decisão do ativo líquido, pelo número de quotas, e pago igual valor em 10 (dez) parcelas iguais sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA NONA

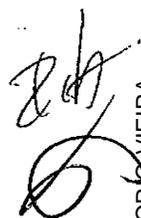
Nenhuma quota poderá ser cedida, transferida, vendida ou por qualquer forma alienada ou gravada, sem o expresse consentimento dos outros sócios, a qual exercerá o direito de preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, para apuração dos resultados do exercício, cujo lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios, em partes equivalentes a suas quotas, podendo eventuais prejuízos serem acumulados para posterior compensação, em exercícios futuros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

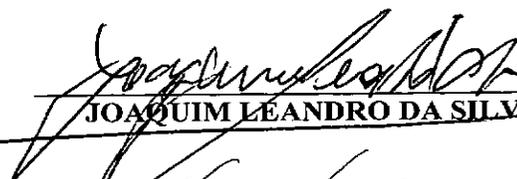
Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de acordo com Código Comercial Brasileiro e demais legislação que regulem a matéria

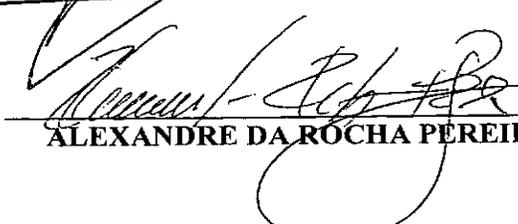
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

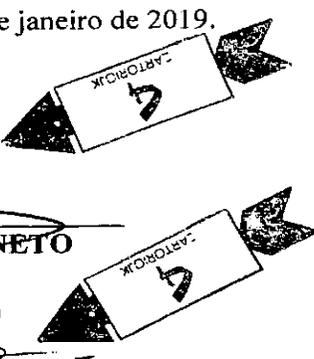
Caso tenha que recorrer ao Poder Judiciário para dirimir qualquer dúvida ou divergências suscitadas, neste contrato, as partes elegem o foro de Brasília/DF, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, cientes que deverá ser levado a registro nos Órgãos competentes.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2019.


JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO


ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA





Junta Comercial do Distrito Federal

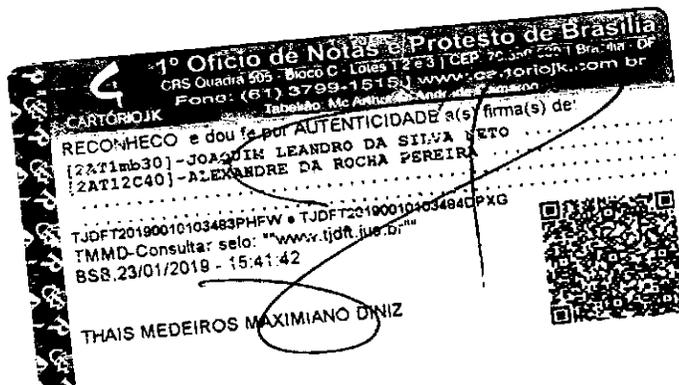
Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAF4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8

819

Assinado digitalmente por SAULO IZIDORIO VIEIRA .
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.077843/2019-75 e o código P14GL768.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº D

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 20 MAI 2019

19094.719-5

094-719

30 MAI 2019

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202206827
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
DF2201900039501

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223		BALANCO

BRASILIA Local
16 Maio 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: DAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: 01 498638810

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão
Data
Responsável

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

04/06/19 Data [Assinatura] Responsável

Cláudia Rogéria Donfim Resende
Coordenadora Substituta
JCDF/SEMPE/MDIC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

OBSERVAÇÕES

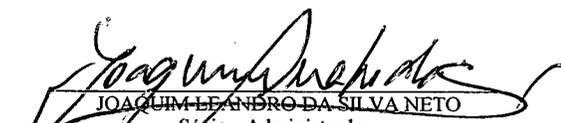
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1279606
EM 04/06/2019 DA EMPRESA: 5320220682-7.

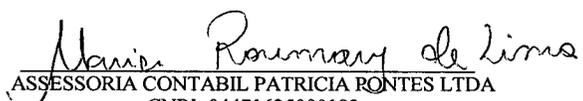
#NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA#
Protocolo: 19/094.719-5 EM 20/05/2019

Saulo Izidorio Vieira
SECRETÁRIO GERAL

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		
Circulante		
Disponível		
Numerários em caixa		
Caixa	1-1-01-01-01	1.753.303,98D
=Numerários em caixa		**1.753.303,98D
=Disponível		**1.753.303,98D
Creditos		
Tributos a Recuperar		
INSS Retido na Fonte	1-1-02-03-01	1.352,63D
=Tributos a Recuperar		*****1.352,63D
=Creditos		*****1.352,63D
=T o t a l - Circulante		**1.754.656,61D
Permanente		
Imobilizado		
Movéis e Utensilios	1-3-02-01-01	1.799,00D
=Imobilizado		*****1.799,00D
Depreciação/Amortização		
Depreciação de Moveis e Utensilios	1-3-03-01-01	314,79C
=Depreciação/Amortização		*****314,79C
=T o t a l - Permanente		*****1.484,21D
=T o t a l - Ativo		**1.756.140,82D

***** (XXXXXX) *****


 JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
 Sócio - Administrador
 CPF: 91135222304
 RG: 97029078078 Data Expedição: 23/05/1997


 ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA
 CNPJ: 04471625000192
 MARIA ROSEMARY DE LIMA
 Contador
 CRC: PB-009261/06
 CPF: 798.604.784-49



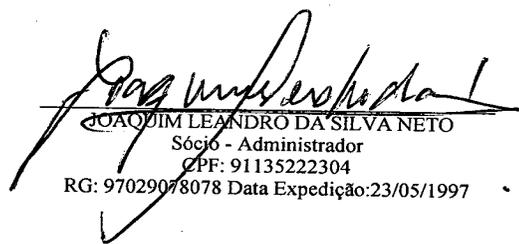
Junta Comercial do Distrito Federal

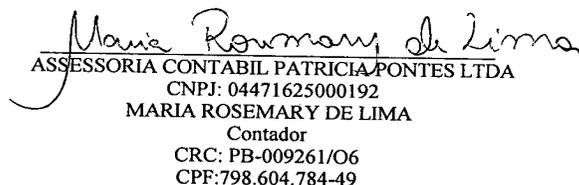
Certifico registro sob o nº 1279606 em 04/06/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190947195 - 20/05/2019. Autenticação: E037EAB7D622A79DCC597624CD686FB342FC714. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.719-5 e o código de segurança onhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.


 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		
Circulante		
Obrigações a Curto Prazo		
Obrigações Sociais a Recolher		
Contribuição Sindical a Recolher	2-1-01-03-01	453,70C
FGTS a Recolher	2-1-01-03-01	1.312,90C
INSS a Recolher	2-1-01-03-01	11.488,54C
=Obrigações Sociais a Recolher		*****13.255,14C
Obrigações Tributárias a Recolher		
IRRF Sobre Salário/Pro-labore	2-1-01-04-01	3.608,73C
Parcelamento Simples	2-1-01-04-01	65.219,49C
Simples Nacional	2-1-01-04-01	116.378,08C
=Obrigações Tributárias a Recolher		****185.206,30C
=Obrigações a Curto Prazo		****198.461,44C
=T o t a l - Circulante		****198.461,44C
Patrimônio líquido		
Capital Social		
Capital Integralizado		
Alexandre da Rocha Pereira	2-4-01-01-01	205.000,00C
Joaquim Leandro da Silva	2-4-01-01-01	205.000,00C
=Capital Integralizado		****410.000,00C
=Capital Social		****410.000,00C
Lucros ou Prejuizos Acumulados		
Lucros ou Prejuizos Acumulados		
Lucros ou Prejuizos Acumulados	2-4-03-01-01	1.147.679,38C
=Lucros ou Prejuizos Acumulados		**1.147.679,38C
=Lucros ou Prejuizos Acumulados		**1.147.679,38C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**1.557.679,38C
=T o t a l - Passivo		**1.756.140,82C

***** (XXXXX) *****


 JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
 Sócio - Administrador
 CPF: 91135222304
 RG: 97029078078 Data Expedição: 23/05/1997


 ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA
 CNPJ: 04471625000192
 MARIA ROSEMARY DE LIMA
 Contador
 CRC: PB-009261/06
 CPF: 798.604.784-49



Junta Comercial do Distrito Federal

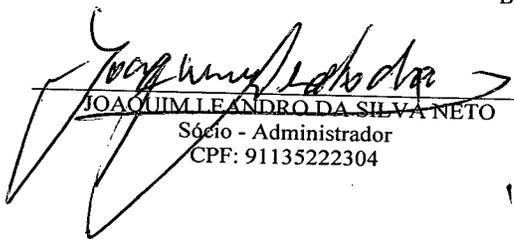
Certifico registro sob o nº 1279606 em 04/06/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190947195 - 20/05/2019. Autenticação: E037EAB7D622A79DCC597624CD686FB342FC714. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.719-5 e o código de segurança onhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

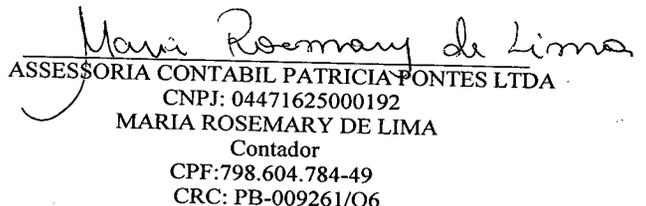

 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual
Contas de Resultados Devedores	3	3000	359.438,46D
Custos e Despesas	3-1	3001	359.438,46D
Apuração dos Custos	3-1-01	3002	5.240,00D
Custos de Serviços Prestados	3-1-01-01	3003	5.240,00D
Custo das Mercadorias Vendidas	3-1-01-01-01	2961	5.240,00D
Despesas Operacionais	3-1-02	3005	349.524,52D
Despesas Administrativas	3-1-02-01	3100	337.300,11D
13º Salários	3-1-02-01-01	3101	10.340,85D
Depreciações	3-1-02-01-01	3115	179,88D
Despesas Diversas	3-1-02-01-01	3121	112.059,47D
Férias	3-1-02-01-01	3128	11.121,13D
FGTS	3-1-02-01-01	3125	10.884,37D
Honorários Profissionais	3-1-02-01-01	3130	8.400,00D
Indenizações	3-1-02-01-01	3132	12.452,27D
INSS	3-1-02-01-01	3133	0,00D
Material de Expediente	3-1-02-01-01	3141	0,00D
Pró-Labore	3-1-02-01-01	3147	39.600,00D
Salário e Ordenados	3-1-02-01-01	5032	130.224,11D
Serviços Prestados	3-1-02-01-01	3151	1.135,00D
Vale alimentação	3-1-02-01-01	2982	6.198,25D
Vale Transportes	3-1-02-01-01	3153	5.295,22C
Despesas Financeiras	3-1-02-03	3300	5.393,14D
Despesas Bancárias	3-1-02-03-01	3303	695,38D
Juros Passivos	3-1-02-03-01	3309	4.697,76D
Despesas Tributárias	3-1-02-04	3400	6.831,27D
Impostos e Taxas	3-1-02-04-01	3403	52,00D
ISS	3-1-02-04-01	3411	6.779,27D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Brasília, 31 de dezembro de 2018.


JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
 Sócio - Administrador
 CPF: 91135222304


ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA
 CNPJ: 04471625000192
MARIA ROSEMARY DE LIMA
 Contador
 CPF: 798.604.784-49
 CRC: PB-009261/06



Junta Comercial do Distrito Federal

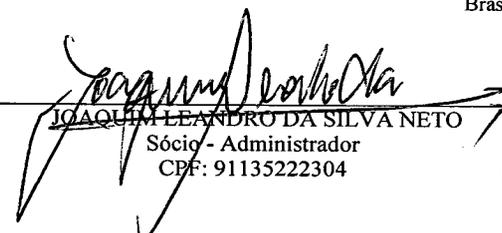
Certifico registro sob o nº 1279606 em 04/06/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190947195 - 20/05/2019. Autenticação: E037EAB7D622A79DCC597624CD686FB342FC714. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.719-5 e o código de segurança onhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual
Despesas Não-Operacionais	3-1-03	3500	4.673,94D
Despesas Indedutíveis	3-1-03-01	3501	4.673,94D
Multas Diversas	3-1-03-01-01	3504	4.673,94D
Contas de Resultado Credoras	4	4000	482.612,96C
Receitas Operacionais	4-1	4001	482.612,96C
Receita Operacional Líquida	4-1-01	4002	482.612,96C
Receita Bruta sobre Prestação de Serviços	4-1-01-01	4003	541.594,21C
Prestação de Serviços	4-1-01-01-01	4004	497.675,73C
Venda de Mercadoria	4-1-01-01-01	5088	43.918,48C
(-) Deduções das Receitas	4-1-01-02	4100	58.981,25D
(-) Vendas Canceladas	4-1-01-02-01	4104	0,00D
(-) IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	4-1-01-02-01	2975	58.981,25D
Outras Receitas Operacionais	4-1-02	4200	0,00C
Receitas Diversas	4-1-02-01	4201	0,00C
Bonificação	4-1-02-01-01	4205	0,00C
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			123.174,50C
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			123.174,50C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Brasília, 31 de dezembro de 2018.


JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Sócio - Administrador
CPF: 9113522304


ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA
CNPJ: 04471625000192
MARIA ROSEMARY DE LIMA
Contador
CPF: 798.604.784-49
CRC: PB-009261/06



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1279606 em 04/06/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190947195 - 20/05/2019. Autenticação: E037EAB7D622A79DCC597624CD686FB342FC714. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.719-5 e o código de segurança onhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	198.461,44	
Ativo	1.756.140,82	= 0,11

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 11% do ativo total.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	198.461,44	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	198.461,44	= 1,00

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

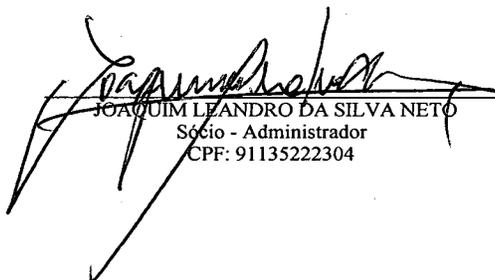
Solvência Geral

Ativo	1.756.140,82	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	198.461,44	= 8,85

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 885 % do capital de terceiros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Brasília, 31 de dezembro de 2018.


JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Sócio - Administrador
CPF: 91135222304


ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA
CNPJ: 04471625000192
MARIA ROSEMARY DE LIMA
Contador
CPF: 798.604.784-49
CRC: PB-009261/O6



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1279606 em 04/06/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190947195 - 20/05/2019. Autenticação: E037EAB7D622A79DCC597624CD686FB342FC714. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.719-5 e o código de segurança onhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.754.656,61	
<hr/>		= 8,84
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	198.461,44	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,84 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.754.656,61	
<hr/>		= 8,84
Passivo Circulante	198.461,44	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,84 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

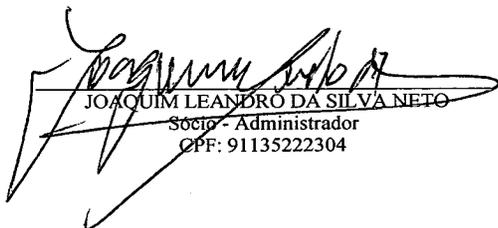
Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.754.656,61	
<hr/>		= 8,84
Passivo Circulante	198.461,44	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,84 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Brasília, 31 de dezembro de 2018.


JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Sócio - Administrador
CPF: 91135222304


ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA
CNPJ: 04471625000192
MARIA ROSEMARY DE LIMA
Contador
CPF: 798.604.784-49
CRC: PB-009261/O6



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1279606 em 04/06/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190947195 - 20/05/2019. Autenticação: E037EAB7D622A79DCC597624CD686FB342FC714. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/094.719-5 e o código de segurança onhw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.832.691/0001-52
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: R DAS TRINCHEIRAS 183 SALA 6 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302330985831904

Informação obtida em 13/04/2020 17:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 196038619412020

NOME: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 01.832.691/0001-52

CF/DF: 0789011200100

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 17 de setembro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/06/2020 às 11:56:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.832.691/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:18 do dia 29/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2020.

Código de controle da certidão: **B81C.3E6A.A839.D83B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320220682-7	01.832.691/0001-52	04/12/2018	13/09/2011

Endereço Completo:

QUADRA SRTVS QUADRA 701 BLOCO O 110 SALA 203 - BAIRRO ASA SUL CEP 70340-000 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

Capital Social: R\$ 410.000,00 QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ xxxxxxx xxxxxxx	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	xxxxxxx	R\$ 410.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 04/06/2019	Número: 1279606
Ato 223 - BALANCO	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2520055982-7	53202206827	xx	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000317231 e visualize a certidão)



20/039.356-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 24 de Abril de 2020 10:17

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000317231 e visualize a certidão)



20/039.356-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.832.691/0001-52

Certidão nº: 14094291/2020

Expedição: 18/06/2020, às 12:45:48

Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.832.691/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 08/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.832.691/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.1566.FCR2.E3CI.Y1WL.ZPW4**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2020 12:44:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.832.691/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.832.691/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW WORK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SRTVS QUADRA 701 BLOCO O	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 203
---	----------------------	--------------------------------

CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8106-8055
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2020** às **11:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1569393358

NOME
JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
97029078078 SSP CE

CPF
911.352.223-04

DATA NASCIMENTO
04/06/1980

FILIAÇÃO
MILTON LEANDRO DA SILVA
FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02272375150

VALIDADE
22/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSAO
05/02/2018

SILVAIN BARBOSA FORSECA FILHO
Dirigente - DDFM INTERIO
DETRAN-DF.

ASSINATURA DO EMISSOR

57249417148
DF753088568

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1569393358

Minha Habilitação

Foto da Habilitação



Dados de Identificação



Nome do Condutor	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	
Nome da Mãe	FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA	
Data de Nascimento	04/06/1980	
Documento	Número	97029078078
	Tipo Do Documento	CARTEIRA IDENTIDADE
	Órgao Expedidor	SSP
	UF do Expedidor	CE
CPF do Condutor	911.352.223-04	

Endereço	Logradouro	CLN 314 BL E
	Número	
	Complemento	APTO 217
	Bairro	ASA NORTE
	Município/UF	BRASILIA DF
	CEP	70767-550
Nacionalidade	BRASILEIRO	
Localidade de Nascimento	CARIRIACU	
Sexo	MASCULINO	



Dados da Habilitação



Número do Registro	2272375150
Número do Formulário RENACH	DF753088568
Número do Formulário CNH	1569393358
Categoria	B
Validade	22/01/2023
Primeira Habilitação	06/04/2002
Município / UF Expedidor	DF
Data Emissão	05/02/2018
UF Domínio	DF
UF de Habilitação Atual	DF
Número PGU	000000000
Permissionário	
Quadro de Observações CNH	99

PID (Permissão Internacional de Direção)



Habilitação Estrangeira



Bloqueios Ativos



Indicador

Descrição



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.832.691/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.Z8WK.QYS5.KHGT.40B0.FZ7M**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2020 às 12:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 911.352.223-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EDE.5C71.A3AC.8961 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.890.112/001-00	CPF/CNPJ 01.832.691/0001-52	DataConcessão 05/12/2018
Denominação social NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia NEW WORK		
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS		FAC - Número do Protocolo 955-50224/08
Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ISS XX	Data de enquadramento no ISS 01/01/2020
Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ICMS 01/01/2020
Descrição Atividade Econômica do ISS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
Código da Atividade - ISS J6209-1/00-00	Data de Início de Atividade - ISS 26/11/2018	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00	Data de Início de Atividade - ICMS 26/11/2018	
Endereço SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203	CEP 70.340-000	
Bairro ASA SUL	Cidade BRASILIA	UF DF
Situação Cadastral ATIVA	Data 02/03/2020	

Este documento foi emitido no dia 02/03/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

Senado Notícias

MP 931 dá mais tempo para empresas fazerem assembleias gerais ordinárias

Da Redação | 31/03/2020, 14h12



Agência Brasil

O governo federal publicou, em edição extra do *Diário Oficial da União* de segunda-feira (30), medida provisória que garante às empresas mais tempo para fazer suas assembleias gerais ordinárias. Na prática, segundo o texto da MP 931/2020, sociedades anônimas, companhias limitadas e cooperativas que tiveram exercícios sociais encerrados entre 31 de dezembro de 2019 e o 31 de março de 2020 vão ganhar mais três meses para fazer as AGOs.

O exercício social é o período de 12 meses que uma determinada empresa deve considerar para elaborar demonstrativos de todo o seu processo contábil, para apurar o resultado do desempenho operacional da organização e fazer seu balanço patrimonial. É a base temporal de uma empresa.

Normalmente, as companhias fazem uma assembleia geral ordinária de seus acionistas em até quatro meses após o encerramento do exercício social, que não necessariamente coincide com o ano civil, para que sejam analisadas, entre outros pontos, as demonstrações financeiras da empresa, a destinação dos

845

lucros da companhia e a distribuição de dividendos aos sócios. Pode haver também reforma do estatuto da empresa. Com a MP, essas companhias podem fazer as AGOs em até sete meses, ou seja, ganharam mais três meses de prazo.

Segundo a MP, a extensão do prazo vale para as sociedades anônimas (S/As), as companhias limitadas (LTDA's) e as cooperativas. O texto também prevê a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos de administração, fiscalização e outros órgãos estatutários dessas empresas.

A distribuição dos dividendos, para a S/As, poderá ser decidida pelo conselho de administração da empresa ou pela sua diretoria, se não existir o conselho. Não será preciso esperar pela AGO para executar a distribuição dos lucros dos acionistas. A medida também se aplica às companhias estatais e suas subsidiárias.

A MP estabelece a votação remota em reuniões e assembleias para todo tipo de empresa. Já havia essa permissão a empresas de capital aberto, ou seja, com ações negociadas na Bolsa de Valores. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) poderá regulamentar a realização da assembleia geral remota para as companhias de capital aberto pois, hoje, é possível apenas a participação a distância dos acionistas nas AGOs, mas com uma reunião presencial ocorrendo no município onde a empresa está sediada.

A CVM também fica autorizada a prorrogar os prazos regulamentares para as companhias de capital aberto apresentarem suas informações financeiras.

A MP 931/2020 modifica as leis 10.406, de 2002 (Código Civil, no trecho que trata das LTDA's), 6.404, de 1976 (que dispõe sobre as sociedades por ações) e 5.764, de 1971 (que regulamenta as sociedades cooperativas).

O texto vigora por até 120 dias e precisa ser aprovado numa comissão mista de deputados e senadores antes de ser referendado pelos plenários da Câmara e do Senado.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)



Quer receber notificações do portal Senado Notícias?

Receber notificações

Agora não

➤ AVISOS COMPRASNET

■ SICAF - Prorrogação da Certidão de Habilitação Econômico-Financeira - 27/05/2020

SICAF - Prorrogação da Certidão de Habilitação Econômico-Financeira

"Aos usuários do Comprasnet/SICAF:

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da Medida Provisória n° 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa n° 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018. aceitação na forma eletrônica, com fulcro no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018.

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores de Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.



[mais Avisos](#) ➤

Pesquisar...

Secretaria de Economia do Distrito Federal


[INICIAL](#)
[NOVO SITE](#)
[SERVIÇOS SEF](#)
[LEGISLAÇÃO](#)
[CONTAS PÚBLICAS](#)
[Mapa do Site](#)
[Inicial](#)
[Serviços SEF](#)
[Empresa](#)
[ICMS](#)
[SINTEGRA - Consulta](#)

SINTEGRA - Consulta

Menu

[Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF](#)
[CNAE-FISCAL](#)
[GNRE - Emissão](#)
[ICMS](#)
[ICMS - Emissão de DAR](#)
[Procuração eletrônica - consulta recibos](#)
[Regimes Especiais](#)
[Simplex Candango](#)
[SINTEGRA - Consulta](#)
CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF	01832691000152	CF/DF	0789011200100
RAZÃO SOCIAL	NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA	NEW WORK		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	ASA SUL		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	70340000	Telefone	(061) 81068055

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	G475120100 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	G475390000 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo G475989900 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente G478909900 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
REGIME DE APURAÇÃO	Simplex Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	05/12/2018
SITUAÇÃO SINTEGRA	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 29 de Novembro de 2019 às 17:31.

[voltar](#)

Cidadão

[Contribuintes Autônomos](#)
[Divida Ativa](#)
[IPTU/TLP](#)
[IPVA](#)
[Parcelamento 2ªVia](#)
[Mais serviços](#)

Empresa

[Certidão Negativa](#)
[GNRE](#)
[ICMS](#)
[ISS](#)
[SINTEGRA - Consulta](#)
[Mais serviços](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/09/2020
FGTS Validade: 10/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/09/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/07/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/06/2020 12:56

CPF: 911.352.223-04 Nome: JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

Ass: _____

1 de 1



Faculdade Anasps

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR PREVIDENCIA SEGURIDADE SOCIAL E SERVIÇOS – INSTITUTO ANASPS - SCS QD03 BLOCO "A" LOJAS 74/78. ED ANASPS – 1º SUBSOLO – CEP 70303-000, BRASÍLIA - DF FONE 61-3321-5651

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, DECLARAMOS QUE: , forneceu de forma satisfatória SERVIÇOS com suporte técnico durante o período de garantia e conforme oriundas das Nota Fiscais 0327 conforme descritos abaixo:

Contratação de serviço de operação e manutenção corretiva com cobertura de risco do sistema de sonorização e vídeo do auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília, para o evento de Colação de Grau a ser realizado no dia **05 de agosto de 2019** com locação de mão de obra de técnicos profissionais.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS EM BRASÍLIA

DATA: 05/08/2019

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília - DF, 06 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Prof. Alexandre Barreto Lisboa

Diretor-Geral

ATESTADO

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Atestamos, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS com sede na Av. Vasco da Gama, 132 loja 1 – Jaguaribe – Cep. 58015-180 – João Pessoa - PB, CNPJ 01.832.69110001-52, forneceu ao Banco do Brasil S/A o material abaixo relacionado:

⇒ **PREGÃO ELETRÔNICO 2015102081 (7421) – CONTRATO 2015.7421.1302**

DESCRIÇÃO: Fornecimento de 01 Mesa de Som CL5, 01 Interface RIO3224-D ambos da marca Yamaha, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital e conforme proposta comercial s/nº de 26.03.2015.

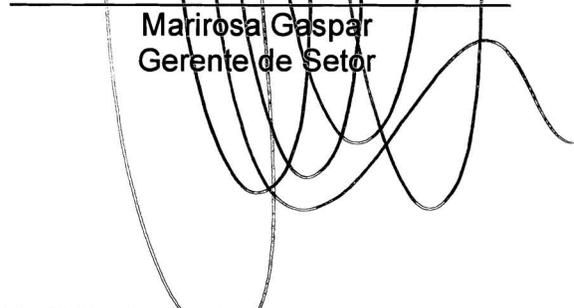
Descrição	UP	Quantidade
- Mesa de Som CL5 Yamaha	Unidade	01
- Interface RIO3224-D Yamaha	Unidade	01

São Paulo, 25 de Maio de 2015.

CENOP LOGÍSTICA SÃO PAULO - SP
Administração de Contratos e Pagamentos



Jeferson de Souza
Gerente de Área



Marirosa Gaspar
Gerente de Setor



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CGC no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala A e 11 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000 - PB, forneceu os produtos suporte técnico durante o período de garantia conforme Notas Fiscais de venda nº042, e Contrato nº CFA 02912014, do Pregão nº01912014,

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO:

SWITCHER DE ÁUDIO E VÍDEO COM TOUCH-SCREEN

Switcher de Video com 4 canais;

Entradas combo Mono (XLR ou TRS ¼ ") e canais de áudio estéreo;

Conversor de escaneamento embutido para a entrada de PC;

Monitor touch-screen para visualizar as quatro entradas, a saída de PGM ou a combinação;

Efeitos de composição de video e Efeitos de Áudio digital inclusos;

Dispositivo de Áudio/Vídeo USB para transmissão via internet ou para gravação com PC;

Marca: Roland

Modelo: V4EX

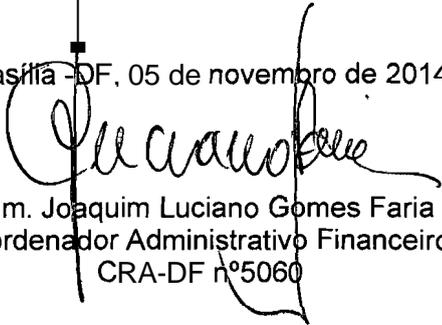
Garantia: 12 (doze) meses

Data início da garantia: 2111012014

Data término da garantia: 2111012015

Informamos ainda, que a empresa honrou todos os compromissos, não havendo em nossos arquivos a até a presente data, fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Brasília -DF, 05 de novembro de 2014


Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
Coordenador Administrativo Financeiro
CRA-DF nº5060



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 002/2017

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA NEW
SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -
ME.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por Pró-Reitora de Administração, conforme Portaria nº 1325/2014, de 24 de setembro de 2014, a Senhora **WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Avenida Lua, nº. 1346, Residencial Jardim Marco Zero, Bairro Jardim Marco Zero, portadora da Carteira de Identidade nº 268996, 2ª Via Politec/AP, CPF nº 152.531.122-00, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 01.832.691/0001-52, estabelecida à Rua das Trincheiras, 183 - Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.011-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Joaquim Leandro da Silva Neto, portador da Carteira de Identidade nº 02272375150 - DETRAN/DF e do CPF nº 911.352.223-04, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico-SRP 43/2016, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.015663/2016-93**, em observância às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto nº 7.174, de 12/05/2010; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007; Lei nº 8666, de 21/06/1993, à legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de material, exceto os itens 04; 08 e 09, conforme especificação técnica constantes no Lote I do anexo II do edital do Pregão nº 043/2016. Os materiais referente aos itens 04, 08 e 09 serão entregues pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 794.604,00 (setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quatro reais), conforme quadro baixo:

Item	Descrição do serviço	Und	Qnt	V. Unit	V. Total
1	LANÇAMENTO DE CABO HDMI	Metro	2000	105,00	210.000,00
2	INSTALAÇÃO DE PONTO DE HDMI FÊMEA X FÊMEA COM ESPELHO	Ponto	400	444,00	177.600,00
3	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" COM ACESSÓRIOS	Peça	1200	112,00	134.400,00
4	FIXAÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL DE PROJETOR	Und	200	148,00	29.600,00
5	LANÇAMENTO DE CABO ELÉTRICO 2,5MM	Metro	6000	19,00	114.000,00
6	INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO COM TOMADA 2P+T E ESPELHO	Ponto	400	176,00	70.400,00
7	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE + TAMPA CEGA	Ponto	200	71,27	14.254,00
8	FIXAÇÃO DA TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	Und	200	179,00	35.800,00
9	FIXAÇÃO DA LOUSA DIGITAL	Und	10	855,00	8.550,00
TOTAL					794.604,00

2.2. No preço é fixo e já estão incluso todas as despesas com transporte de carga e descarga desde a sede da **CONTRATADA** até a sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no Almojarifado da UNIFAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. Substituir os itens que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer item (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer item defeituoso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos itens;

855


4.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no processo licitatório que deu origem ao presente Contrato;

4.1.6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital que deu origem ao presente Contrato.

4.2. Constituem Obrigações da **CONTRATANTE**

4.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o exigido no Edital e seus anexos que deu origem a esse instrumento e de sua proposta;

4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições determinadas estipulado nesse instrumento;

4.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos serviços mediante assinaturas de servidor responsável do setor requisitante.

5.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

5.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes no Lote I do anexo II do Edital do Pregão nº 043/2016 e da proposta da **CONTRATADA**;

5.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal;

5.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos serviços;

5.3.4. Caso a correção não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) item(ns) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

5.3.5. Os custos da correção do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

856



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Serviço de Protocolo da **CONTRATANTE** no Campus Marco ou ao Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

6.2. A **CONTRATADA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) item(ns);

6.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital que deu origem a esse Contrato.

6.4. A **CONTRATADA** que for enquadrada nos benefícios tributários da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana ou da Zona Franca de Manaus, deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Termo /Declaração do referido enquadramento (conforme Lei nº 8.387/1991, Lei nº 10.996/2004 e demais normas vigentes).

6.5. Se a **CONTRATADA** for Optante pelo Simples, deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Termo /Declaração do referido enquadramento.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente o Termo/Declaração especificado nos itens 6.4 e 6.5 para instruir o processo de pagamento, haverá as retenções em conformidade com a IN 1234/2012-RFB.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



857



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3. A inexecução total ou parcial do objeto desse Contrato, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada da adjudicatária em assinar esse termo, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear a presente despesa, originam-se do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** na Fonte de Recursos 0112000000; Elemento de Despesa 449051; PTRES 112192; Nota de Empenho 2016NE800972 e 2016NE800967.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRESCIMO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial ou total das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** prestou no ato da assinatura do contrato, garantia no valor de **R\$ 39.730,20 (trinta e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e, demais combinações legais.

12.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

13.3. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Doze meses depois da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** terá direito ao reajuste do valor contratado, com base na variação do INCC apurado no período de doze meses contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas **DA CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

860

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá/AP,..... de de 2017.



WILMA GOMES SILVA MONTEIRO

Pró-Reitora de Administração



Empresa

New Solutions Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 01.832.691/0001-52

Joaquim Leandro da Silva Neto

CPF: 911.352.223-04

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 25/2016
PROCESSO Nº 35000-000966/2014-35
PREGÃO ELETÔNICO Nº 02/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA DE RISCO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 7.556 de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0908-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquia Sul, Quadra 02, Bloco "O", 5º andar – Brasília-DF, neste ato representado pela sua Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, a **Sr. GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**, designado pela Portaria de delegação de competência PT/MPS Nº 694, publicada no DOU nº 111, de 11 de junho de 2012, com base no artigo 80, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, portador CPF/MF nº 012.332.857-85, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua das Trincheiras 183, Sala I e II, Centro – CEP: 58.011-000 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.832.691/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG Nº970.290.780-78, expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 911.352.223-04. **RESOLVEM** celebrar o presente **Contrato nº 25/2016**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de risco do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília-DF, doravante denominado SISTEMA, incluindo a substituição e o fornecimento integral de partes e peças, conforme especificações e

detalhamentos contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 15/03/2016, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, valor mensal estimado de R\$ 6.237,90 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e global estimado de R\$ 74.854,81 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), em conformidade com a proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) **Cotação de percentual maior que o adequado:** para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da

planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou do reajuste, para fins de total ressarcimento do débito.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 (art. 23 da IN 02/2008).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2016/2017, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 09122213120000001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0151000000; Plano Interno: SOMVID.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2016NE800274, de 17/03/2016, no valor de R\$ 6.237,90 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da vigência contratual se estender para o exercício subsequente, será emitida nova Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 07/04/2016 a 07/04/2017, correspondente a 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratos por meio de prévia pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caráter excepcional, devidamente justificado no

processo e mediante autorização da autoridade superior (indicar a autoridade), o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV – a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A vantajosidade econômica para prorrogação será aferida mediante pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº05/2014, que poderá ser dispensada, nos termos do artigo 30-A, §2º, da Instrução Normativa SLTI nº02/2008 e da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da prorrogação do contrato, o INSS:

- I – Realizará pesquisas de preços e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação, quando não puder ser demonstrada a vantajosidade da prorrogação nos termos do parágrafo quinto;
- II – Realizará negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- III - A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, o INSS expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de três dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;
- IV - Se positiva a resposta da CONTRATADA, o INSS providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
- V - Esta resposta terá caráter irrevogável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- VI – Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse

na prorrogação contratual ensejará pelo INSS a devida aplicação da penalidade, nos termos da Cláusula Décima Quinta, inciso III, do presente contrato;

VII – Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do INSS, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O INSS não prorrogará o contrato quando:

I – os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito do INSS, enquanto perdurarem os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO - O início da execução do objeto do Contrato dar-se-á no quarto dia útil após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Admitir-se-á a prorrogação do prazo de início e da execução, mantidas as demais cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo INSS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do INSS;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos em lei;

V – omissão ou atraso de providências a cargo do INSS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do INSS, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por quaisquer

das seguintes modalidades (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93):

I - Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica em favor do contratante, com correção monetária, vinculada ao INSS;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no caput da presente cláusula, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quarto, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida,

assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - O INSS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO - O INSS não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO OITAVO - Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A garantia deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA autoriza o INSS a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Cláusula Contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema se restringe aos equipamentos instalados no auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS, situado no Bloco "O" no SAUS – Quadra 2 – Brasília/DF

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- f) Indenizar o INSS, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;
- g) Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- h) Os técnicos de manutenção incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;
- i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou

- prepostos, decorrentes da execução deste contrato;
- j) A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão-de-obra indicada para prestação dos serviços, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;
 - k) Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros;
 - m) Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta;
 - n) Comunicar ao CONTRATANTE para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - o) Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional;
 - p) Manter seus funcionários preferencialmente identificado com crachá, contendo foto, nome e número de registro, e uniformizado.
 - q) Comunicar ao CONTRATANTE a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do SISTEMA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
 - r) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no SISTEMA, confirmando, se necessária, por escrito;
 - s) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - t) Comunicar e justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
 - u) Estar ciente de que qualquer substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento, diferente do projeto original e que configure modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação do CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos

- (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida;
- v) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente;
 - w) Utilizar materiais e peças de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
 - x) Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
 - y) Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados;
 - z) Elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao CONTRATANTE, a relação (nome, RG e horário de trabalho) dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
 - aa) Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
 - bb) Planejar a execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
 - cc) Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
 - dd) Reestudar os equipamentos do SISTEMA, em caso de defeitos incorrigíveis, em até 30 (trinta) dias, executando e implementando possíveis soluções finais, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo à operação dos mesmos;
 - ee) A remoção de partes e peças substituídas ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
 - ff) A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança do público, obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do CREA local;
 - gg) À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do INSS, para execução dos serviços objeto do Contrato;
 - hh) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - ii) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- jj) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- kk) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- ll) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do contrato, sem que isso ocorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- mm) Manter, durante toda a vigência do Contrato e até 3 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- nn) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- oo) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- pp) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- qq) Promover, de forma contínua a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente do Instituto, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- rr) Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção deste Contrato, objetivando o cumprimento de todos os serviços previstos ou observados nos outros anexos e no texto do Edital;
- ss) Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- tt) Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos objetos desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis;
- uu) A Contratada deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos (testes, aferição, medição, etc.) necessários à realização de manutenção

preventiva ou corretiva, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias;

vv)A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Organismos Internacionais;

ww)As manutenções corretivas com cobertura de risco deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA;

xx)Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos, peças ou equipamentos de reposição necessários à solução do problema;

yy)Apresentar mensalmente o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;

zz)Indicar e apresentar à Fiscalização do INSS o Responsável Técnico pelos serviços;

aaa)Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o INSS, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do órgão;

bbb)Promover, se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

ccc)Apresentar ao gestor designado pelo INSS o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do Contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes;

ddd)A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MP nº 02 de 30.04.2008;

- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- j) Notificar incontinenter, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- k) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do INSS, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, desde que devidamente comprovados;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- n) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a execução de cada etapa do objeto, fazendo por escrito, as observações que julgar necessárias a sua perfeita conclusão e devida aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido por um gestor

de contrato previamente designado pelo INSS, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, c/c art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08 e alterações posteriores, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico do contrato, os quais terão as seguintes funções:

a) gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual; e

b) fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante designado pelo INSS poderá utilizar as ferramentas de gestão de informações, relatórios gerenciais e indicadores de performance para gerenciar os serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão realizadas reuniões de trabalho entre o INSS, seu representante designado, e a empresa CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O INSS se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio INSS ou, a seu critério, por empresa especializada designada.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao gestor caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN/SLTI/MPOG nº 02/08.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O gestor do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - A análise prévia da documentação fiscal, trabalhis e previdenciária caberá ao gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 36 da Instrução Normativa nº 02/08, por meio de ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento, após apresentação dos documentos abaixo relacionados;

a.1) Comprovante de manutenção das condições da habilitação, constatada por meio da consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Tribunal Superior do Trabalho, ou na impossibilidade de acesso aos referidos sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

a.2) Relatório Mensal dos serviços executados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresenta sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. (INSTRUÇÃO NORMATIVA /SLTI/MP Nº 4, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos pertinentes nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do INSS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o

pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula; e
- c) garantia contratual vigente.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de atualização financeira:

$I = \frac{(TX/100)^N}{365}$ I = $\frac{(6/100)^N}{365}$ I = 0,00016438

365 365

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ})$, onde:

I°

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal são:

a) 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal (ou o valor da

parcela, ou o valor total caso o pagamento integral em uma única vez) do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato (ou valor da parcela, ou valor total caso o pagamento integral em uma única vez) em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea a anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato (ou valor da parcela, ou valor total, caso o pagamento caso o pagamento integral em uma única vez) em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2, a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

Tabela 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	01
09	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02

10	Apresentar-se devidamente uniformizado, por ocorrência;	02
11	Efetuar o pagamento os funcionários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência;	05
12	Praticar preços compatíveis com os praticados no mercado para peças, componentes e materiais de reparo, por ocorrência	06
13	Cumprir os prazos de atendimento para a manutenção preventiva, por ocorrência	04
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA

III - eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pelo INSS de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

IV - O valor máximo da multa aplicada não pode ser superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item III, Tabela 2 deste item, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), por dia, do valor mensal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06, previstas no item III, Tabela 2, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, a inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, na forma de ato normativo interno de delegação, com despacho fundamentado, para ciência ou decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de responsabilização - PAR. (Portaria INSS/PRES nº 78/2015).

PARÁGRAFO NONO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – o Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e na IN nº 02/08;

b) na Lei nº 8.666/93;

c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016, e seus anexos, constante do processo nº 35000.000966/2014-35;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, da Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília, 01 de Abril de 2016.

PELO CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	PELA CONTRATADA
ASSINATURA CPF/MF	ASSINATURA CPF/MF



Ofício nº 611 /DADMC/CGLCO/DIROFL/INSS

Brasília/DF, 4 de abril de 2016

Ao Senhor

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

Sócio – News Solutions Comércio e Serviços Ltda
Rua das Trincheiras, nº 183, Sala “A” e 11, Centro
CEP 58.011-000 – João Pessoa/PB

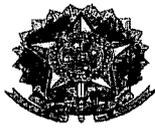
Assunto: **Pregão Eletrônico nº 2/2016**

Senhor Sócio,

1. Considerando que a empresa supracitada logrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº 2/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com cobertura de risco do sistema de sonorização e vídeo, do Auditório da Administração Central, incluindo a substituição e o fornecimento de partes e peças, conforme especificações do edital e seus anexos.
2. Sendo assim, encaminho 01 (uma) via original do contrato nº 25/2016, devidamente rubricada e assinada pelas partes interessadas.
3. Em atendimento à Cláusula Sexta, concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para apresentação da garantia contratual, devendo ser observado o teor da cláusula mencionada.

EDNELLE MARQUES IMAY
Chefe de Divisão de Administração de Contratos





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONTRATO Nº 42/2017

PROCESSO Nº 35000.000622/2017-79

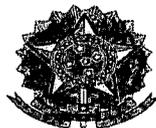
PREGÃO ELETÔNICO Nº 07/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA DE RISCO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0908-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Coordenação Geral de Licitações e Contratos, com sede no SAUS, Quadra 02, Bloco "O", 5º andar, sala 518, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, a Sra. **GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO**, designada pela Portaria de delegação de competência PT/MPS nº 192, publicada no DOU nº 93, de 15 de maio de 2012, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.981.335, expedida pela SSP-PE e CPF/MF nº 886.946.824-00, com base no artigo 80, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na CLSW 101, Bloco B, Edifício Múltiplos, Sala 102 – Sudoeste – Brasília DF – CEP 70.670-502, inscrita no CNPJ/MF nº 01.832.691/0001-52, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 97029078078, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 911.352.223-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 35000.000622/2017-79, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 07/2017 e, em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, À Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de risco, do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília-DF, incluindo a substituição e o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência -



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 17/07/2017, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, valor mensal estimado de R\$ 5.416,66 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e global estimado de R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) **Cotação de percentual maior que o adequado:** para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou do reajuste, para fins de total ressarcimento do débito.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 (art. 23 da IN 02/2008).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

do INSS, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 091222212220000001; Natureza da Despesa: 339039; Plano Interno: SOMVID.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2017NE80065319/07/2017, no valor de R\$ R\$ 5.416,66 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da vigência contratual se estender para o exercício subsequente, será emitida nova Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 24/07/2017 a 24/07/2018, correspondente a 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização do Coordenador(a) Geral de Licitação e Contratos, o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV – a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da prorrogação do contrato, o INSS:

- I – Realizará pesquisas de preços e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação, quando não puder ser demonstrada a vantajosidade da prorrogação nos termos do parágrafo sexto;
- II – Realizará negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do INSS, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93):

I - Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica em favor do contratante, com correção monetária, vinculada ao INSS;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no caput da presente cláusula, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quarto, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO SÉTIMO - Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A garantia prevista nesta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa/SLTI nº 2/2008, observada a legislação que rege a matéria.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA autoriza o INSS a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Cláusula Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

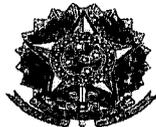
CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização e vídeo se restringe aos equipamentos instalados no auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS, situado no Bloco "O" no SAUS - Quadra 2 - Brasília/DF

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
4. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;
5. Executar os serviços sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
6. Indenizar o INSS, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;
7. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
8. Os técnicos de manutenção e operadores de áudio e vídeo incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;
9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

10. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão-de-obra indicada para prestação dos serviços, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;
11. Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
12. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de equipamentos, partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros;
13. Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta;
14. Comunicar ao CONTRATANTE para prévia autorização e, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
15. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional;
16. Manter seus funcionários preferencialmente identificado com crachá, contendo foto, nome e número de registro.
17. Comunicar ao CONTRATANTE a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do sistema de sonorização e vídeo, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**;
18. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema de sonorização e vídeo, confirmando, se necessário, por escrito;
19. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
20. Comunicar e justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
21. Estar ciente de que qualquer necessidade de substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento, diferente do existente e que configure modernização, deverá precedida de apresentação de relatório detalhado, para prévia aprovação do CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida;
22. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente;
23. Utilizar materiais e peças de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

24. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços e efetuando o descarte seguindo as normas de sustentabilidade vigentes. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

24.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá:

- α) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- β) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- χ) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- δ) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- ε) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- φ) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

f1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

f2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

24.2 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- 25.** Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados;
- 26.** Elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao CONTRATANTE, a relação (nome, RG e horário de trabalho) dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
- 27.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- 28.** Planejar a execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
- 29.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

30. Em casos de necessidade, a Contratada deverá disponibilizar qualquer equipamento de forma provisória e temporária, visando à substituição imediata até que o equipamento danificado seja consertado ou repostado, de modo a não prejudicar a realização de eventos. O período de disponibilização será de até 3 (três) meses. O prazo para disponibilização e instalação do equipamento provisório deverá ser de imediato a até no máximo 20 (vinte) dias, dependendo da complexidade e importância do equipamento no sistema;
31. A remoção de partes e peças substituídas ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
32. A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança do público, obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos vigentes;
33. A CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do INSS, para execução dos serviços objeto do Contrato e de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços no INSS onde o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança;
34. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
35. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
36. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
37. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do contrato, sem que isso ocorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
38. Manter, durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
39. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
40. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
41. Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção deste Contrato, objetivando o cumprimento de todos os serviços previstos ou observados nos outros anexos e no texto do Edital;
42. Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

43. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos objetos desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis;
44. Apresentar mensalmente o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;
45. Promover, se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;
46. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.
47. Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, devendo o responsável técnico pelo serviço efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços.
48. Os Profissionais Técnicos utilizados pela contratada deverão possuir: Ensino médio completo ou superior, formação em eletrônica e/ou elétrica ou correlatos e respectivo registro no CREA, e com experiência comprovada em sistemas de áudio e vídeo de no mínimo 6 (seis) meses.
- 48.1 A experiência será comprovada mediante a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
49. Zelar pela descrição e integridade durante a execução dos serviços;
50. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
51. Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
52. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
53. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/08);
54. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

55. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
56. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
57. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
58. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
59. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
60. Promover, de forma contínua, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente do Instituto, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
61. A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias;
62. A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Organismos Internacionais;
63. As manutenções corretivas com cobertura de risco deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputadas à CONTRATADA;
64. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos, peças ou equipamentos de reposição necessários à solução do problema;
65. Promover, se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do INSS ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MP nº 02 de 30.04.2008;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- l) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a execução de cada etapa do objeto, fazendo por escrito, as observações que julgar necessárias a sua perfeita conclusão e devida aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN/SLTI/MP nº 02, de 30.04.2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao representante designado pelo INSS caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

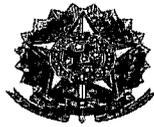
PARÁGRAFO SEGUNDO – O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do serviço ou a outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins do disposto nesta cláusula, poderão ser designados, como auxiliares, servidores lotados em cada uma das Unidades onde o serviço for prestado, aos quais caberá elaborar relatório mensal, dirigido ao gestor do Contrato, acerca da conformidade da prestação dos serviços na localidade da lotação.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN/SLTI/MPOG nº 02/08.

PARÁGRAFO QUINTO - O gestor do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO SEXTO – A análise prévia da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá ao gestor do Contrato.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil posterior ao dia 19 de cada mês, para o atesto pelo setor competente;

a.1) Para aferição do serviço, deve-se considerar o período do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês em curso;

a.2) O primeiro período de aferição do serviço será encerrado no dia 19, mesmo que inferior a 30 dias.

b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

c) Relatório Mensal dos serviços executados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresenta sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor referente a operação será pago de acordo com o preço unitário da hora de operador e a quantidade efetivamente utilizada no mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção dos tributos na fonte, nos termos da legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte contratada poderá se beneficiar do Simples Nacional, nos termos do § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada optante pelo Simples Nacional que venha a incorrer em vedação à sua permanência no regime especial de arrecadação deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

se o SICAF acusa o referido vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

se o SICAF acusa o referido vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal são:

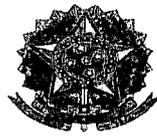
- a) 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea a anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

- a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2, a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	01
09	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
10	Apresentar-se devidamente uniformizado, por ocorrência;	02
11	Efetuar o pagamento os funcionários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência;	05
12	Praticar preços compatíveis com os praticados no mercado para peças, componentes e materiais de reparo, por ocorrência	06
13	Cumprir os prazos de atendimento para a manutenção preventiva, por ocorrência	04
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
02	0,4% sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
03	0,8% sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
04	1,6% sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
05	3,2% sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
06	4,0% sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA

III - eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pelo INSS de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

IV - O valor máximo da multa aplicada não pode ser superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – o Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, concomitantemente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e na IN nº 02/08;
- b) na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item II, Tabela 2 desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), por dia, do valor mensal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06, previstas no item II, Tabela 2 desta cláusula, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, a inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE.

I - quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II - executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, na forma de ato normativo interno de delegação, com despacho fundamentado, para ciência ou decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de responsabilização - PAR. (Portaria INSS/PRES nº 78/2015).

PARÁGRAFO NONO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº07/2017, e seus anexos, constante do processo nº 35000.000622/2017-79;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

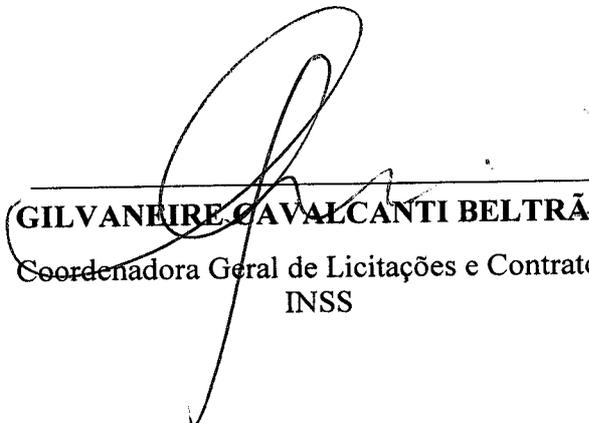
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

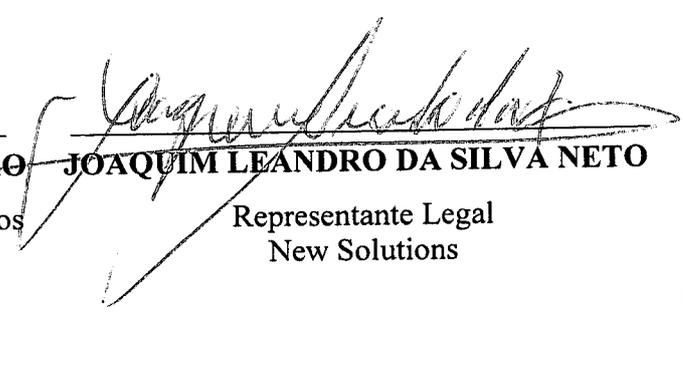
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 20 de julho de 2017.



GILVANIRE CAVALCANTI BELTRÃO
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos
INSS



JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Representante Legal
New Solutions

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 1323/DADMC/CGLCO/DIROFL/INSS

Brasília/DF, 21 de julho de 2017

À sua Senhoria o Senhor

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

Representante Legal – New Solutions Comércio e Serviços Ltda

CLSW 101, Bloco B, Edifício Múltiplos, Sala 102 – Sudoeste

CEP 70.670-502 - Brasília/DF

Assunto: **Pregão Eletrônico 07/2017.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de assunto correlato ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, referente a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de risco, do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília-DF
2. Considerando que a empresa New Solutions Comércio e Serviços Ltda sagrou-se vencedora do Pregão em epígrafe, e ainda, considerando a assinatura do contrato nº 42/2017, oriundo do citado Pregão, segue uma via do contrato assinado.
3. Lembramos que o responsável técnico pelo serviço deve efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços.
4. Em tempo, deverá a contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, observando o teor da Cláusula Sexta do presente contrato.
5. Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GEOVAR DE ALMEIDA ALVES
Chefe da Divisão de Administração de Contratos
Substituto

NOTAS FISCAIS	COMPETÊNCIAS	CONTRATOS	QTDS HORAS	VALOR DA HORA	VALOR SERVIÇOS	HORAS
1000024	mai/16	25/2016	55,25	53,91	R\$ 4.481,69	
1000025	abr/16	25/2016	48,10	53,91	R\$ 4.090,85	
1000028	jun/16	25/2016	79,50	53,91	R\$ 5.797,99	
1000029	jul/16	25/2016	81,25	53,91	R\$ 5.883,35	
1000034	ago/16	25/2016	81,10	53,91	R\$ 5.869,87	
1000039	set/16	25/2016	83,35	53,91	R\$ 6.001,15	
1000041	out/16	25/2016	83,25	53,91	R\$ 5.991,17	
1000045	nov/16	25/2016	81,40	53,91	R\$ 5.896,83	
1000052	dez/16	25/2016	82,10	53,91	R\$ 5.953,78	
1000058	jan/17	25/2016	44,00	53,91	R\$ 3.866,22	
1000062	fev/17	25/2016	44,00	53,91	R\$ 3.866,22	
1000068	mar/17	25/2016	44,00	53,91	R\$ 3.866,22	
				TOTAL	R\$ 61.565,34	807,30
1000089	24-07-17 A 19-08-17	42/2017	14,00	38,03	R\$ 2.712,59	
1000094	20-08-17 A 19-09-17	42/2017	14,00	38,03	R\$ 3.038,46	
1000098	20-09-17 A 18-10-17	42/2017	17,00	38,03	R\$ 3.165,86	
1000101	20-10-17 A 19-11-17	42/2017	69,00	38,03	R\$ 5.374,19	
1000108	20-11-17 A 19-12-17	42/2017	44,00	38,03	R\$ 4.312,49	
1000113	20-12-17 A 19-01-18	42/2017	0,0	38,03	R\$ 2.443,91	
1000121	20-01-18 A 19-02-18	42/2017	29,00	38,03	R\$ 3.675,48	
1000122	20-02-18 A 19-03-18	42/2017	29,00	38,03	R\$ 3.675,48	
1000125	20-03-18 A 19-04-18	42/2017	58,00	38,03	R\$ 4.907,04	
1000130	20-04-18 A 19-05-18	42/2017	65,00	38,03	R\$ 5.204,32	
1000133	20-05-18 A 19-06-18	42/2017	0,00	38,03	R\$ 2.443,91	
1000136	20-06-18 A 19-07-18	42/2017	36,00	38,03	R\$ 3.972,75	
1000145	20-07-18 A 19-08-18	42/2017	9,00	38,03	R\$ 2.500,24	
1000154	20-08-18 A 19-09-18	42/2017	57,00	38,03	R\$ 4.864,55	
1000160	20-09-18 A 19-10-18	42/2017	58,00	38,03	R\$ 4.907,02	
1000169	20-10-18 A 19-11-18	42/2017	55,25	38,03	R\$ 4.797,47	
1000178	20-11-18 A 19-12-18	42/2017	34,33	38,03	R\$ 3.901,83	
				TOTAL	R\$ 65.897,59	588,58
295	18-12-18 A 19-01-19	42/2017	2,83	38,03	R\$ 2.564,09	
298	18-01-19 A 19-02-19	42/2017		38,03	R\$ 2.511,01	
302	18-02-19 A 19-03-19	42/2017	5,00	38,03	R\$ 2.656,25	
309	18-03-19 A 19-04-19	42/2017	58,92	38,03	R\$ 4.956,12	
315	18-04-19 A 19-05-19	42/2017	32,10	38,03	R\$ 3.810,10	
321	18-05-19 A 19-06-19	42/2017	16,15	38,03	R\$ 3.134,01	
326	21-06-19 A 24-07-19	42/2017	5,15	38,03	R\$ 2.666,87	
328	21-07-19 A 24-07-19	42/2017	5,15	38,03	R\$ 325,85	
331	18-07-19 A 19-08-19	42/2017	32,20	38,03	R\$ 3.816,87	
335	18-08-19 A 19-09-19	42/2017	0,00	38,03	R\$ 2.443,91	
341	18-09-19 A 19-10-19	42/2017	33,00	38,03	R\$ 3.845,85	
345	18-10-19 A 19-11-19	42/2017	53,30	38,03	R\$ 4.715,93	
351	18-11-19 A 19-12-19	42/2017	65,45	38,03	R\$ 5.236,17	
				TOTAL	R\$ 42.683,03	309,25
358	20-12-19 A 19-01-20	42/2017	0,00	38,03	R\$ 2.443,91	
374	20-01-20 A 19-02-20	42/2017	39,20	38,03	R\$ 4.114,17	
387	20-02-20 A 19-03-20	42/2017	2,20	38,03	R\$ 2.542,86	
393	20-03-20 A 19-04-20	42/2017	0,00	38,03	R\$ 2.443,91	
				TOTAL	R\$ 11.544,85	152,12
TOTAL					R\$ 181.690,81	1857,25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa a Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº 16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala A e 11 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000 - PB, forneceu de forma satisfatória os produtos abaixo listados e o serviço de suporte técnico, referente as Notas de Empenhos de número **2015NE806420, 2015NE805474, 2015NE805475, 2015NE806372, 2015NE805476, 2015NE806370**, do Pregão Eletrônico nº 108/2014 - UFRN, cujo objeto trata do fornecimento de equipamentos de áudio profissional.

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO:

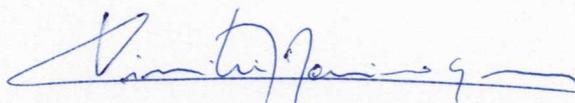
- MICROFONES SEM FIO AURICULAR - TIPO HEADSET;
- MESA DE ÁUDIO ANALÓGICA - TIPO 16 CANAIS, COMPRESSOR E EFEITOS;
- CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS FULLRANGE - 700W CONTÍNUA;
- MICROFONES DE MESA - TIPO: GOOSENECK COM BASE E LED;
- PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ;
- CABEAMENTO PARA MICROFONES;
- CABEAMENTO PARA MICROFONES - TIPO: XLR M/F;
- CAIXAS ACÚSTICA ATIVA 300W - TIPO: USO EM TRIPE E PAREDE;
- PEDESTAIS CAIXA ACÚSTICA.

Local de entrega e instalação:

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA
Av. Barão do Rio Branco, 435, CEP 59200-000, Centro, Santa Cruz - RN.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Santa Cruz – RN, 04 de setembro de 2017.



Dimitri Taurino Guedes
Vice-Diretor Geral
FACISA/UFRN
Mat. SIAPE: 1674532

Brasília-DF, 23 de outubro de 2019.

À

NEW SOLUTIONS

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, forneceu de forma satisfatória o equipamento abaixo discriminado e manteve o período de garantia determinado pelo contrato de fornecimento e venda, conforme Notas Fiscais nº 0054, referentes Nota de Empenho n. 2014NE801201, oriundas do Pregão do Pregão Eletrônico nº 024/2015.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

**01 (UMA) MESA DE AUDIO - MIXER DIGITAL PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS E DEPENDENCIAS
- MARCA :YAMAHA MODELO 01V96VCM/ 40 CANAIS**

Local de entrega Complexo Cultural Funarte em Brasília, Eixo Monumental, Setor de Divulgação Cultural - Lote 2, Brasília/DF – Sala Funarte Cássia Eller tel.: (61) 3322. 2045 / (61) 8212 3984.

Declaramos, ainda, que o compromisso assumido pela empresa foi cumprido integral e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

Nivaldo Filho
NIVALDO FILHO
Técnico em Música
Matr. SIAPE 1095980

Nivaldo Filho
Nivaldo Filho
funartemusica@gmail.com
Assessor de Música
Resp. Sala Funarte Cássia Eller
Resp. Sonorização
(61) 2099-3082

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**



Serviço Público Federal

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - *Campus Macapá*
Departamento de Administração e Planejamento - DEAP
Seção de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SELIC

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Campus Macapá, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.882/0002-76, situado à BR 210, KM 03, S/N, Brasil Novo, Cidade de Macapá - AP, atesta para os devidos fins que a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.832.691/0001-52**, situada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO AUDITÓRIO DO CAMPUS MACAPÁ, PARA ATENDER A DEMANDAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

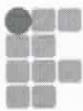
Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Macapá, 31 de maio de 2019

Jefferson de Souza Souza

Supervisor da Seção de Gerenciamento da Comunicação Social

Portaria nº 17.728/2016



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CGC nº. 01.832.691/0001-52. Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala A e 11 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000 - PB, forneceu de forma satisfatória os produtos suporte técnico durante o período de garantia conforme Notas Fiscais de venda nº0140, 0142 E0145 oriundas das Notas de Empenho 2015NE800152 e Ordem de Fornecimento nº 01/2015 referente adesão do Pregão Eletrônico nº 108/2015 da UFRN, cujo objeto se trata de fornecimento de equipamentos de áudio profissional, conforme descritos abaixo.

DESCRIÇÕES	QT DS
CABO MICROFONES DE 100 MTS - SANTO ANGELO	01
CABOS MICROFONES XRL 5 METROS- SANTO ANGELO	05
CABOS COAXIAL MICROFONES . XLR M/F DE 7,2 METROS	05
CAIXAS ATIVA 02 VIAS POTENCIA DE 875 W MARCA -JBL VRX 932 LAP	04
CAIXAS MARCA ATTACK MODELO VRS 118A	02
CAIXAS MARCA ATTACK POTENCIA 300W MODELO VRF 1230A	02
DIRECY BOX PASSIVO –MARCA WHILWIND MODELO IMP2	03
MESA MG 16XU CANAIS MARCA YAMAHA	01
MESA 32 CANAIS MARCA YAMAHA MODELO TF1	01
PEDESTAIS PARA MICROFONE MARCA VISÃO	02
PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ –MARCA VISAO	02
BUMPERS PARA SISTEMA LINE ARRAY	02

LOCAL de entrega: Instituto Federal de Tecnologia, Ciência e Educação de Goiás – Campus JATAÍ.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Jataí, 25 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Lázaro Jânio Silva

Gerente de Administração
IFG-Câmpus Jataí

Port. nº 394 de 28/02/2014



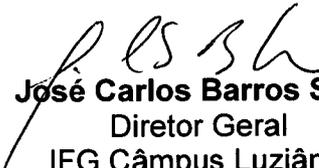
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS LUZIÂNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Luziânia, 19 de abril de 2016.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CGC no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala A e 11 Centro João Pessoa – PB, CEP 58.011-000 - PB, forneceu de forma satisfatória os produtos suporte técnico durante o período de garantia conforme Notas Fiscais de venda nsº166, 169 oriundas das Notas de Empenho 2015NE800147 e Ordem de Fornecimento nº 01/2015 referente adesão do Pregão Eletrônico nº 108/2014 da UFRN, cujo objeto se trata de fornecimento de equipamentos de áudio profissional, conforme descritos abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
05	Caixa acústica 350 w marca Attack modelo VRV 206 A	Unid.	06
07	Caixa acústica 800 w marca Attack modelo VRS 118 A	Unid.	04
08	Caixa acústica 700 w YAMAHA DXR12	Unid.	04
14	Mesa de áudio digital 16 canais YAMAHA TF 01	Unid.	01
16	Pedestal caixa acústica VISÃO	Unid.	04
17	Pedestal de microfone girafa VISÃO	Unid.	05


José Carlos Barros Silva
Diretor Geral
IFG Câmpus Luziânia
Portaria 542/2016/2015

José Carlos Barros Silva
Diretor Geral Câmpus Luziânia IFG
Portaria nº 542/2015

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Luziânia
Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança – CEP: 72.811-580 – Luziânia –GO
Fone: (61) 3622 9700



Águas Lindas de Goiás, 02 de maio de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CGC no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala A e 11 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000, forneceu de forma satisfatória os produtos Notas Fiscais de venda nsº0138, 0147 e 0158 oriundas das Notas de Empenho 2015NE800059 2015 referente adesão do Pregão Eletrônico nº 108/2015 da UFRN, cujo objeto se trata de fornecimento de equipamentos de áudio profissional, conforme descritos abaixo.

DESCRIÇÕES	QTDS
CABOS MICROFONES DE 100 MTS - SANTO ANGELO	02
CABOS MICROFONES XRL 5 METROS- SANTO ANGELO	20
CABOSCOAXIAL MICROFONES. XLR M/F DE 7,2 METROS PLANET WAVES	10
CAIXAS ATIVA 700W – MARCA YAMAHA MODELO DXR12	02
CAIXAS MARCA ATTACK POTENCIA 300W MODELO VRF 1230ª	02
DIRECT BOX PASSIVO –MARCA WHILWIND MODELO IMP2	05
MESA MG 16XU CANAIS MARCA YAMAHA	01
PEDESTAIS PARA CAIXA ACÚSTICA MARCA VISÃO	04
PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ –MARCA VISAO	02
MICROFONES DE MESA TIPO GOOSENECK	05

LOCAL de Entrega e instalação:

Instituto Federal de Tecnologia, Ciência e Educação de Goiás – Campus Águas Lindas - GO

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

Frederico Ferreira Martins

Gerente de Administração Câmpus Águas Lindas

Frederico Ferreira Martins
Gerente de Administração
Câmpus Águas Lindas de Goiás/IFG
Portaria nº 577/2014

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA - CAMPUS EAD
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. **01.832.691/0001-52**, Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Avenida Vasco da Gama, Lote 132, Loja 01, Jaguaribe, João Pessoa - PB, forneceu os produtos, suporte técnico e repasse de conhecimento para os usuários, conforme Notas Fiscais de venda nº023 e 024, e Nota de Empenha nº 2013NE800383, dos equipamentos abaixo relacionados:

SRP 36/2013 – UASG 158369 – CNAT/EaD/IFRN		
IT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Qtd
1	Gravador de videoconferência - Polycom RSS 4000 5 PORTAS	01
2	Publicador de Mídia – Polycom REAL PRESENCE RESOURCE MANAGER	01
3	Controle Remoto Infravermelho – Polycom HDX REMOTE CONTROL compatível com a série de equipamentos HDX do fabricante Polycom.	01
4	Controle Remoto Touch Screen – Polycom TOUCH CONTROL	01
5	Rack Duplo para Videoconferência - Hepsco HVCFRBSDP001	01

Local da instalação: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN, Campus de Educação a Distância.**

Garantia: 24 Meses
Data Início: 04/11/2013
Data Término: 04/11/2015

Informamos ainda, que a empresa honrou todas os compromissos, não havendo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Natal/RN, 19 de Fevereiro de 2014



Wagner de Oliveira

Coordenador de Tecnologias de Informação e Comunicação do Câmpus de EaD
Podaria n 3065/2012-RE/IFRN

Wagner de Oliveira
Coordenador de Tecnologias de Informação
e Comunicação do Câmpus EaD



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, forneceu de forma satisfatória com suporte técnico durante o período de garantia e treinamento dos usuários com garantia e conforme notas fiscais nº 0046, referente o contrato 250/2014 e nota de empenho empenho 2014ne800588 do pregão eletrônico nº 31-2014.

SOLUÇÕES EM VÍDEOCONFERENCIA

- 01 (UM) SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERENCIA IP COMPOSTO UM CODEC HD720P30 GROUP 300
- 02 (DUAS) SOLUÇÕES DE VIDEOCONFERENCIA IP COMPOSTO POR DOIS CODECS HD720P30 GROUP 500

Local de entrega e instalação: INSTITUTO FED. DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO RN

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

José Roberto Oliveira dos Santos
Diretor-Geral do Campus Natal Zona Leste

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD0003 - DG/ZL**, em 19/05/2020 15:52:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 205157

Código de Autenticação: b9c784c6ef



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EAD
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. **01.832.691/0001-52**, Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Avenida Vasco da Gama, Lote 132, Loja 01, Jaguaribe, João Pessoa - PB, forneceu os serviços descritos no Anexo I, referente a extensão de garantias de equipamentos de videoconferência. A instalação foi realizada no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN, Campus de Educação a Distância**, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN, CEP: 59015-000.

Informamos ainda, que a empresa honrou todos os compromissos, não havendo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Natal/RN, 29 de Julho de 2014



Wagner de Oliveira

Coordenador de Tecnologias de Informação e Comunicação do Câmpus de EaD

Portaria n 3065/2012-RE/IFRN

Wagner de Oliveira

Coordenador de Tecnologias de Informação
e Comunicação do Câmpus EaD
Portaria n. 3065/2012-RE/IFRN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO R10 GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EAD
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

ANEXO I					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2013 - UASG 158369 - IFRN/CNAT/EAD					
Item	Descrição	Unid.	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
02	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) anos, de equipamento de videoconferência HDX 7000 junto a fabricante POLYCOM	Und.	18	15.043,00	270.774,00
04	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) anos, de equipamento de videoconferência HDX 8000 junto a fabricante POLYCOM.	Un	05	19.900,00	99.500,00
06	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) anos, de equipamento de videoconferência HDX 6000 junto a fabricante POLYCOM.	Und.	02	11.200,00	22.400,00
08	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) anos, de equipamento de videoconferência RMX 2000 junto a fabricante POLYCOM.	Un	01	82.475,00	82.475,00
10	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) ano, de equipainento de videoconferência RMX 1500 junto a fabricante POLYCOM.	Und.	01	110.801,00	110.801,00
12	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) anos, de equipamento de videoconferência VBP 5300LF2-E10 junto a fabricante POLYCOM.	Un	01	18.364,00	18.364,00
14	Prestação de serviços de extensão de garantia, por um prazo de 3 (três) anos, de equipamento videoconferência VBP 5300LF2-ST10 junto fabricante POLYCOM	Un	01	29.588,00	29.588,00
15	Prestação de serviços de expansão de 30 para 45 pontos (CIF) no equipamento de videoconferência, tipo MCU, marca Polycom, modelo RMX 1500.	Un	01	210.625,00	210.625,00
TOTAL:					844.527,00

Campina Grande, PB, 21 de junho de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CGC no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala A e 11 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000 - PB, forneceu de forma satisfatória os produtos e suporte técnico durante o período de garantia conforme Notas Fiscais de venda nsº163, 1000017 oriundas das Notas de Empenho 2015NE800345 e 2014NE800346 referente o PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2015:

QTDS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	NOTA DE EMPENHO Nº
07	Camera M12D Sec Day Night with D22N22 Lens 8MXM12D-Sec-DNight-D	MOBOTIX/M12D	2015NE800345
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO (TREINAMENTO) DAS CAMERAS DE SEGURANÇA MOBOTIX	SERVÇO	2015NE800346

LOCAL ENTREGUE:

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO DE CAMPINA GRANDE-PB

Av. Francisco Lopes de Almeida, s/n - Serrotão, Campina Grande - PB, 58434-700

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,


Felipe Ataíde de Albuquerque
Fiscal do Contrato



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, com base nas atribuições fixadas no Art. 105, Inciso VII, alínea “g”, do Regimento Interno do INSS, aprovado através da PT/MDS nº 414, de 28/9/2017, e na PT/MPS nº 192, publicada no DOU nº 93, de 15 de maio de 2012, que a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.832.691/0001-52, com sede à Rua das Trincheiras, 183, Sala 06, Centro – João Pessoa/PB, presta serviços ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, inscrito no CNPJ Nº **29.979.036/0908-91**, situado no SAS, Quadra 02, Bloco “O”, Brasília/DF, através do contrato nº 42/2017, com vigência de 24/7/2017 a 24/7/2018.

Serviços executados: prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de risco, do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília-DF, incluindo a substituição e o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência.

Características:

- Operação de áudio em equipamentos digitais;
- Operação de vídeo com câmeras SONY em FULL HD, mesa de corte;
- Gravação de áudio e vídeo em software;
- Manutenção preventiva mensal;
- Manutenção corretiva por abertura de O.S;
- Substituição e fornecimento de peças.

Atestamos ainda, que a referida empresa desempenha os serviços de acordo com as exigências, de forma satisfatória e dentro das normas de qualidade e segurança, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília – DF, 26 de outubro de 2017


GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 35014.031499/2020-84

Interessado: New Solution Comércio e Serviços LTDA

MINUTA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica e a pedido da interessada, que o engenheiro Walter Ferreira Alves, inscrito no CREA-DF sob nº 27296/D-DF, vem realizando a contento, conforme Contrato nº 42/2017, do Pregão Eletrônico nº 007/2017, pela NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CREA-DF sob nº 14055/DF, na qualidade de seu responsável técnico, para a pessoa jurídica INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, os serviços abaixo relacionados, registrados por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente arquivada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, sob o número 0720190082511.

Para o devido assentamento de acervo técnico profissional no CREA-DF, de acordo com as Resoluções n. 218, de 29 de março de 1973, e nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, comprovamos sua atividade de Responsável Técnico pelos serviços contratados, observadas as suas devidas atribuições profissionais.

DADOS DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,

Autorarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.104 de 24 de julho de 2017, inscrito no CNPJ/MF nº 29.979.036/0908-91.

CONTRATADA:

NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço; SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul

Brasília/DF - CEP 70297-400

CNPJ: 01.832.691/0001-52

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Eletricista: Walter Ferreira Alves - CREA 27296/D-DF

Nível de atuação: Realização e Supervisão para todos os itens citados na planilha abaixo.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

365 dias

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Celebrado: 20/07/2017

Data de Início dos Serviços: 24/07/2019

Data de Término dos Serviços: 24/07/2020

ARTs:

0720190082511

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de risco, do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília/DF, doravante denominado SISTEMA, incluindo sua operação, a substituição e o fornecimento integral de peças e acessórios.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília/DF

Setor de Autarquia Sul, Quadra 02, Bloco O

CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

Item	Equipamento	Unidade de medida	Quantidade
1	Microfones de mão sem fio, marca SENNHEISER, modelo SKM 2000-XP	und	6
2	Microfones tipo lapela e transmissor sem fio, marca SENNHEISER, modelo SKM 2000-XP + MKE 1	und	6
3	Base, com receptor duplo, para microfones sem fio (de mão e de lapela), marca SENNHEISER, modelo EM 2050	und	6
4	Antena direcional para receptores, marca SENNHEISER, modelo AD 3700 + AM 2 + GZL 1019 A10	und	2
5.1	Receptor de microfone de mesa MCW-D 50-3	und	1
5.2	Conector CA 2441RT	und	3
5.3	Case para transporte de microfones de mesa - MCW-D CD-12	und	1
5.4	Microfone de mesa Delgado MCW-D 523	und	1
5.5	Microfones de mesa Escravo MCW-D 521	und	9
6	Software MCW-D controller	und	1
7	Antenas SWA 2459	und	3

8	Switch Dlink DSL-G604T sem fio	und	1
9	Console para controle remoto de câmeras de vídeo PTZ, marca Sony, modelo RMBR 300	und	1
10	Any Cast Station G500E	und	1
11	Câmera PTZ, marca Sony, modelo BRC-H700	und	4
12	Suporte de teto para TV, marca MULTIVISÃO, modelo de teto para TV LCD de 32" a 52" SKY PRO P	und	6
12.1	Distribuidor de vídeo, marca EXTRON, modelo MVX 88 VGA	und	1
12.2	Distribuidor de vídeo, marca EXTRON, modelo MAV PLUS 88 HD	und	1
12.3	Distribuidor/ Amplificador VGA, marca EXTRON, modelo P/S DA2xi	und	2
13	Disco rígido externo para armazenamento de áudio/vídeo, marca IOMEGA, modelo MINIMAX HARD DRIVE 1TB; modelo 31734900	und	4
14	Computador para projetores e sistema de gravação, marca DELL, modelo PRECISION T5500 CUSTOMIZADO	und	1
15	Placa FireWire, marca TRENDNET, modelo TFW-H3PI	und	1
16	Apresentador/pointer, marca LOGITECH, modelo WIRELESS PRESENTER R800	und	1
17	Tela de projetor multimídia, marca PROJETELAS, modelo ELEGANCE 180EVT	und	2
18	Elevador para projetor - Lift, marca NOTECON	und	2
19	Moldura para tela de projeção, marca PROJETELAS, MODELO A-M19	und	2
20	Sensor de corrente, marca PROJETELAS	und	2
21	Gravador de DVD, marca LG, modelo RH 397H	und	1
22	Amplificador de áudio para caixas de retorno, marca BIAMP, modelo MCA 8150	und	2
23	Sonofletor de teto, marca JBL, modelo CONTROL 126WT	und	32
24	Eliminador de microfonia (feedback), marca BIAMP, modelo NEXIA TC	und	2
25	Switch de 8 portas Intelbras SF800	und	1
26	Base de bateria AMX-NXA	und	2
27	Painel de controle sensível ao toque AMX Modero NXT - CV10	und	3
28.1	Módulo dimmer para controle de iluminação fluorescente, marca AMX, modelo RDM-3DC	und	1
28.2	Módulo dimmer para controle de iluminação incandescente, marca AMX, modelo RE-DM4	und	1
29	Estabilizador de tensão, marca TS SHARA, modelo EVS TORRE 7500	und	1
30	Módulo de controle Ni-4.100	und	1
31	Cerragadores de pilha	und	4
32	Fonte estabilizadora Hobby 2 Fte-1305	und	1
33	Caixa Makie MR5	und	1
34	Projetores	und	2
35	Televisores 42"	und	6

Atestamos que os serviços citados vêm sendo perfeitamente executados, em observância aos requisitos contratuais e obedecendo às Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

Desse modo, firmamos o presente atestado.

Brasília, 2 de março de 2020

WALTER FERREIRA ALVES

CREA-DF 27296/D-DF

WELERSON FERNANDES LOPES

Fiscal do Contrato nº 42/2017



GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **WELERSON FERNANDES LOPES, Analista do Seguro Social**, em 02/03/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRAO, Coordenador(a) Geral**, em 02/03/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408358** e o código CRC **5CCF674E**.

Referência: Processo nº 35014.031499/2020-84

SEI nº 0408358





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0720200000319

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **WALTER FERREIRA ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALTER FERREIRA ALVES** RNP: 0718291263 Registro: 27296/D-DF

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Número da ART: 0720190082511..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: 22/11/2019

Forma de registro: **Substituição à 0720190081511**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **14055 -..NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**.....

Contratante: **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0908-91**

SAUS Quadra 2 Bloco O..... Número: 0.....

Bairro: **Asa Sul**.....

CEP: 70070-946

Cidade: **Brasília**..... UF: DF

Complemento: **Sala 404**.....

E-Mail: **joao.sahtos@inss.gov.br**.....

Fone: (61.....)33134334....

Contrato:

Celebrado em: 20/07/2017

Valor R\$: 64.999,92.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **SAUS Quadra 2 Bloco O**.....

Número: 0.....

Bairro: **Asa Sul**.....

CEP: 70070-946.....

Cidade: **Brasília**..... UF: DF

Complemento: **Auditório INSS**.....

Data de Início: 24/07/2019

Situação: "atividade em andamento"

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0908-91**

E-Mail: **welerson.lopes@inss.gov.br**

Fone: (61.....) 33134334..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Manutenção Automação de Equipamentos , 40,0000 decibel; 2 - Realização Manutenção Sonorização , 40,0000 decibel; 3 - Supervisão Manutenção Automação de Equipamentos , 40,0000 decibel;**

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 11/03/2020 DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA E DE FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 217792/2019. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, PARA O PERÍODO DE **24/07/2019 A 02/03/2020**, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA ART E DO ATESTADO QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM OS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 104589 a 104592, o atestado contendo <4> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720200000319

Data: 11/03/2020 Hora: 16:49:00

Código de Controle: BPSGUBS

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619 E-mail: informacao@creadf.org.br





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, com base nas atribuições fixadas no Artigo 80, Inciso III, Alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado através da PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, e PT/MPS nº 113, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 19/04/2006, que a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 01.832.691//0001-52, sediada na Rua das Trincheiras, 183, Sala 06, Centro, João Pessoa/PB, vem prestando o serviço objeto do **CONTRATO Nº 25/2016**, conforme descrito abaixo:

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA DE RISCO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO, DORAVANTE DENOMINADO SISTEMA, DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS EM BRASÍLIA-DF, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E O FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 (UASG 512006).

CONTRATANTE:

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos do INSS, CNPJ: 29.979.036/0908-91.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS, em Brasília-DF.

VIGÊNCIA:

De 07/04/2016 a 07/04/2017, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses (Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa vêm sendo cumpridos de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Brasília/DF, 02 de Agosto de 2016.


GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 25/2016
PROCESSO Nº 35000-000966/2014-35
PREGÃO ELETÔNICO Nº 02/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA DE RISCO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO INSS.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 7.556 de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0908-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquia Sul, Quadra 02, Bloco "O", 5º andar – Brasília-DF, neste ato representado pela sua Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, a **Sr. GUSTAVO JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**, designado pela Portaria de delegação de competência PT/MPS Nº 694, publicada no DOU nº 111, de 11 de junho de 2012, com base no artigo 80, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, portador CPF/MF nº 012.332.857-85, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua das Trincheiras 183, Sala I e II, Centro – CEP: 58.011-000 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.832.691/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade RG Nº970.290.780-78, expedida pela SSP/CE e CPF/MF nº 911.352.223-04. **RESOLVEM** celebrar o presente **Contrato nº 25/2016**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de risco do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS em Brasília-DF, doravante denominado SISTEMA, incluindo a substituição e o fornecimento integral de partes e peças, conforme especificações e

detalhamentos contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 15/03/2016, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, valor mensal estimado de R\$ 6.237,90 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e global estimado de R\$ 74.854,81 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), em conformidade com a proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) **Cotação de percentual maior que o adequado:** para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da

planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou do reajuste, para fins de total ressarcimento do débito.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 (art. 23 da IN 02/2008).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2016/2017, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 09122213120000001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0151000000; Plano Interno: SOMVID.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2016NE800274, de 17/03/2016, no valor de R\$ 6.237,90 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da vigência contratual se estender para o exercício subsequente, será emitida nova Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 07/04/2016 a 07/04/2017, correspondente a 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratos por meio de prévia pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caráter excepcional, devidamente justificado no

processo e mediante autorização da autoridade superior (indicar a autoridade), o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV – a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A vantajosidade econômica para prorrogação será aferida mediante pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº05/2014, que poderá ser dispensada, nos termos do artigo 30-A, §2º, da Instrução Normativa SLTI nº02/2008 e da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da prorrogação do contrato, o INSS:

- I – Realizará pesquisas de preços e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação, quando não puder ser demonstrada a vantajosidade da prorrogação nos termos do parágrafo quinto;
- II – Realizará negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- III - A pelo menos 60 dias do término da vigência deste instrumento, o INSS expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de três dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;
- IV - Se positiva a resposta da CONTRATADA, o INSS providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;
- V - Esta resposta terá caráter irrevogável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- VI – Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse

na prorrogação contratual ensejará pelo INSS a devida aplicação da penalidade, nos termos da Cláusula Décima Quinta, inciso III, do presente contrato;

VII – Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do INSS, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O INSS não prorrogará o contrato quando:

I – os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito do INSS, enquanto perdurarem os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO - O início da execução do objeto do Contrato dar-se-á no quarto dia útil após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Admitir-se-á a prorrogação do prazo de início e da execução, mantidas as demais cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo INSS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do INSS;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos em lei;

V – omissão ou atraso de providências a cargo do INSS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do INSS, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por quaisquer

das seguintes modalidades (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93):

I - Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica em favor do contratante, com correção monetária, vinculada ao INSS;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao INSS, devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o INSS o único beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no caput da presente cláusula, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quarto, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida,

assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - O INSS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO - O INSS não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO OITAVO - Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A garantia deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO A perda da garantia em favor do INSS, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA autoriza o INSS a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta Cláusula Contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema se restringe aos equipamentos instalados no auditório do Edifício Sede da Administração Central do INSS, situado no Bloco "O" no SAUS – Quadra 2 – Brasília/DF

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- f) Indenizar o INSS, em espécie ou valor correspondente, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;
- g) Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- h) Os técnicos de manutenção incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;
- i) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou

- prepostos, decorrentes da execução deste contrato;
- j) A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão-de-obra indicada para prestação dos serviços, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;
 - k) Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros;
 - m) Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta;
 - n) Comunicar ao CONTRATANTE para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - o) Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional;
 - p) Manter seus funcionários preferencialmente identificado com crachá, contendo foto, nome e número de registro, e uniformizado.
 - q) Comunicar ao CONTRATANTE a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do SISTEMA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
 - r) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no SISTEMA, confirmando, se necessária, por escrito;
 - s) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - t) Comunicar e justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
 - u) Estar ciente de que qualquer substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento, diferente do projeto original e que configure modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação do CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos

- (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida;
- v) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente;
 - w) Utilizar materiais e peças de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;
 - x) Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;
 - y) Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados;
 - z) Elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao CONTRATANTE, a relação (nome, RG e horário de trabalho) dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
 - aa) Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
 - bb) Planejar a execução dos serviços, a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
 - cc) Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
 - dd) Reestudar os equipamentos do SISTEMA, em caso de defeitos incorrigíveis, em até 30 (trinta) dias, executando e implementando possíveis soluções finais, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo à operação dos mesmos;
 - ee) A remoção de partes e peças substituídas ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
 - ff) A Contratada deverá observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança do público, obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do CREA local;
 - gg) À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do INSS, para execução dos serviços objeto do Contrato;
 - hh) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - ii) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- jj) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- kk) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- ll) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do contrato, sem que isso ocorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- mm) Manter, durante toda a vigência do Contrato e até 3 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- nn) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- oo) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- pp) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- qq) Promover, de forma contínua a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, durante o horário de expediente do Instituto, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- rr) Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção deste Contrato, objetivando o cumprimento de todos os serviços previstos ou observados nos outros anexos e no texto do Edital;
- ss) Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- tt) Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos objetos desta licitação, serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis;
- uu) A Contratada deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos (testes, aferição, medição, etc.) necessários à realização de manutenção

preventiva ou corretiva, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias;

vv)A manutenção será realizada, sempre, de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Organismos Internacionais;

ww)As manutenções corretivas com cobertura de risco deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA;

xx)Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos, peças ou equipamentos de reposição necessários à solução do problema;

yy)Apresentar mensalmente o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;

zz)Indicar e apresentar à Fiscalização do INSS o Responsável Técnico pelos serviços;

aaa)Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o INSS, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do órgão;

bbb)Promover, se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

ccc)Apresentar ao gestor designado pelo INSS o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do Contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes;

ddd)A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MP nº 02 de 30.04.2008;

- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- j) Notificar incontinenti, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- k) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do INSS, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, desde que devidamente comprovados;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- n) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a execução de cada etapa do objeto, fazendo por escrito, as observações que julgar necessárias a sua perfeita conclusão e devida aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido por um gestor

de contrato previamente designado pelo INSS, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, c/c art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08 e alterações posteriores, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico do contrato, os quais terão as seguintes funções:

a) gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual; e

b) fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante designado pelo INSS poderá utilizar as ferramentas de gestão de informações, relatórios gerenciais e indicadores de performance para gerenciar os serviços realizados pela empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão realizadas reuniões de trabalho entre o INSS, seu representante designado, e a empresa CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O INSS se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio INSS ou, a seu critério, por empresa especializada designada.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao gestor caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN/SLTI/MPOG nº 02/08.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O gestor do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - A análise prévia da documentação fiscal, trabalhis e previdenciária caberá ao gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 36 da Instrução Normativa nº 02/08, por meio de ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento, após apresentação dos documentos abaixo relacionados;

a.1) Comprovante de manutenção das condições da habilitação, constatada por meio da consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Tribunal Superior do Trabalho, ou na impossibilidade de acesso aos referidos sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

a.2) Relatório Mensal dos serviços executados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresenta sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. (INSTRUÇÃO NORMATIVA /SLTI/MP Nº 4, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos pertinentes nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do INSS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o

pagamento correspondente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade do serviço executado;
- b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula; e
- c) garantia contratual vigente.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

EM = I x N x VP onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de atualização financeira:

$I = \frac{(TX/100)^N}{365}$ I = $\frac{(6/100)^N}{365}$ I = 0,00016438

365 365

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (1 - I^{\circ})$, onde:

I°

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INSS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste será realizado por apostila, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, quando será feito por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal são:

a) 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal (ou o valor da

parcela, ou o valor total caso o pagamento integral em uma única vez) do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato (ou valor da parcela, ou valor total caso o pagamento integral em uma única vez) em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea a anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato (ou valor da parcela, ou valor total, caso o pagamento caso o pagamento integral em uma única vez) em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2, a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

Tabela 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	01
09	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02

10	Apresentar-se devidamente uniformizado, por ocorrência;	02
11	Efetuar o pagamento os funcionários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência;	05
12	Praticar preços compatíveis com os praticados no mercado para peças, componentes e materiais de reparo, por ocorrência	06
13	Cumprir os prazos de atendimento para a manutenção preventiva, por ocorrência	04
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA

III - eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pelo INSS de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

IV - O valor máximo da multa aplicada não pode ser superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item III, Tabela 2 deste item, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), por dia, do valor mensal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06, previstas no item III, Tabela 2, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, a inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, na forma de ato normativo interno de delegação, com despacho fundamentado, para ciência ou decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de responsabilização - PAR. (Portaria INSS/PRES nº 78/2015).

PARÁGRAFO NONO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – o Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05 e na IN nº 02/08;

b) na Lei nº 8.666/93;

c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2016, e seus anexos, constante do processo n° 35000.000966/2014-35;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, da Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília, 01 de Abril de 2016.

PELO CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	PELA CONTRATADA
ASSINATURA CPF/MF	ASSINATURA CPF/MF

Ofício nº 611 /DADMC/CGLCO/DIROFL/INSS

Brasília/DF, 4 de abril de 2016

Ao Senhor

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

Sócio – News Solutions Comércio e Serviços Ltda
Rua das Trincheiras, nº 183, Sala “A” e 11, Centro
CEP 58.011-000 – João Pessoa/PB

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 2/2016**

Senhor Sócio,

1. Considerando que a empresa supracitada logrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº 2/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva com cobertura de risco do sistema de sonorização e vídeo, do Auditório da Administração Central, incluindo a substituição e o fornecimento de partes e peças, conforme especificações do edital e seus anexos.
2. Sendo assim, encaminho 01 (uma) via original do contrato nº 25/2016, devidamente rubricada e assinada pelas partes interessadas.
3. Em atendimento à Cláusula Sexta, concedo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, para apresentação da garantia contratual, devendo ser observado o teor da cláusula mencionada.



EDNELLE MARQUES IMAY
Chefe de Divisão de Administração de Contratos

Brasília - DF, de 30 de Dezembro de 2018.

O
MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., sediada na SRTVS, 701, Bloco O, Edifício Multiempresarial, Sala 203, Asa Sul, Brasília – DF, 70.340-000 - DF, forneceu de forma satisfatória os equipamentos com instalação e repasse de conhecimento, conforme descritos abaixo.

FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR DE SOM NANO SLIM, MESAS DE AUDIO, CAIXAS DE SOM JBL, SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MOTORIZADA, VIDEO CONFERÊNCIA POLYCOM COMPLETA, MICROFONES SEM FIO, MICROFONES DE TETO, MATRIZ DE VIDEO 4K, CLICK SHARE, 3 NOTEBOOK'S, PROJETO 3D, 3 SMART TVS 4k DE 65 POLEGADAS, RACK PARA EQUIPAMENTOS 16US, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO

Características:

- Amplificadores de som Nano, formato slim;
- Mesas de áudio Yamaha, com sistema anti clipping; com 3 bandas de EQ por canal, phantom power;
- Caixas acústicas Jbl, para ser montada em forro de teto.
- Suporte de teto universal para projetores com 3 pontos de fixação;
- Tela de projeção elétrica Tes, controlada por botoeira, sem fio e sensor de corrente, podendo ser fixada em teto ou parede, com moldura para forro;
- Sistema de videoconferência polycom com câmera, microfone, codec;
- Microfone sem fio profissional Shure, com conexão XLR e P10;
- Microfones de teto Shure, captação de ambiente.
- Matriz de vídeo 4x4, 4k, digital.
- Click share, sistema de compartilhamento de apresentação wireless
- Notebook`s com saídas hdmi, ultima geração;
- Projetor Optoma 3D ultra HD de tiro curto;
- 3 smart tv 4k LG de 65 polegadas;
- Rack para equipamentos 16Us com porta de vidro temperado e pintura eletroestática;
- Instalação de toda infraestrutura e cabeamento necessário no mini auditório e sala de reunião;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Atenciosamente,



Helder Silva Bispo
Coordenador Regional

SÃO PAULO – PAULISTA

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403 001 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3147 7600

SÃO PAULO – FARTALMA

Rua Campo Verde 61 3º andar
01456 000 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3035 4050

BRASÍLIA

SHS Q6 Bloco C Cj. A sala 1901
70322 915 Brasília DF Brasil
T 55 61 3218 6000

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210 901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T 55 21 3231 8200

NEW YORK

712 Fifth Avenue – 26º floor
New York NY USA 10019
T 1 646 695 1100

Brasília, 26 de agosto de 2019.

À

NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº.01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, forneceu de forma satisfatória os produtos com instalação, repasse, conhecimento e suporte técnico durante o período de garantia, oriundas das Notas Fiscais 318 e 322 e conforme descritos abaixo:

SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIO, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS POLYCOM EM 10 (DEZ) TELEFONES POLYCOM HDVOICE 01 (UM) TRIO POLYCOM 8800 PARA VÍDEO CONFERÊNCIA E SKYPE FOR BUSINESS.

Declaramos que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.565.887/0001-35



Bruno Perman Fernandes
Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Informática
Núcleo de Contratos e Aquisições

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – NCA 004/2020

Edital	Objeto	Processo
047/2015	Equipamentos de informática	201508000009313

Ata de Registro de Preço	Processo de Adesão	Vigência	Data de Prestação dos Serviços
12/2015	201603000014306	30/12/2015 A 30/12/2016	06/2016

ÓRGÃO EMITENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Razão Social:	FUNDO ESPECIAL DE REAP. E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	CNPJ: 02.050.330/0001-17
Endereço:	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-012. Goiânia-GO.	

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social:	NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 01.832.691/0001-52
Endereço:	SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400	

ITENS FORNECIDOS:

Item	Qtde	Descrição
24	282	MICROFONES DO TIPO CONDENSADOR CARDIOIDE USB PARA MICROCOMPUTADOR AUDIO TECHNICA Marca: AUDIO TECHNICA MODELO: AT 2020 USB.

Atestamos que os serviços têm sido prestados em conformidade com as especificações e prazos exigidos no Edital e nos termos contratuais, não constando, em nossos registros, nada que desabone a Contratada comercialmente ou tecnicamente.

Valdemar Ribeiro da Silva Júnior
Divisão de Suporte a Serviços de TI

Goiânia-GO, 18 de Maio de 2020

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202005000224970

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 18/05/2020 às 13:55



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA
NOME DA OBRA: REFORMA DO TRIBUNAL PLENO

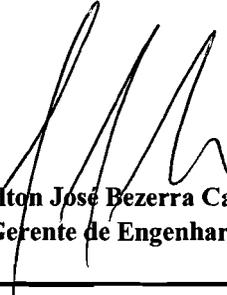
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., aqui chamada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.832.691/0001-52, estabelecida na Rua Das Trincheiras, n.º 183, Sala A, Bairro Centro, João Pessoa/PB, representante legal, Durval Thadeu Carvalho dos Reis, forneceu e instalou os equipamentos elencados abaixo, na Sala de Reunião dos Desembargadores no Tribunal Pleno deste.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELA ELÉTRICA PROJETELAS 100" MODELO: MOD. 100E1	UN	2
2	MOLDURA PARA TELA DE 100" PROJETELAS COMPATÍVEL COM ITEM ANTERIOR	UN	2
3	LIFT GAIA ELEVADOR DE PROJETO MODELO: GELI-101	UN	2
4	PROJETOR FULL HD OPTOMA HD 20	UN	2

Atestamos ainda, que a empresa executou satisfatoriamente todos os serviços de fornecimento e instalação acima descritos, não constando em nossos assentamentos nada que a desabone.

João Pessoa, 28 de maio de 2013.


Eng. Hilton José Bezerra Cavalcanti
Gerente de Engenharia

Documento Não Conversível

Descrição: Atestados NEW SOLUTIONS.

Nome do arquivo: TRE-AL-ATESTS-NEW S. - JBL.html

Emitido em 06/07/2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-27 Lts. 4,5,6 - Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-220
Telefones: 3901-3230/3232 Fax: 3901-3221 E-mail: presidencia@trt18.jus.br

Goiânia, 9 de setembro de 2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CGC no. 01.832.69110001-52., Inscrição Estadual., n° 016.191.219-2 Inscrição Municipal n° 114.853-2 sediada na Avenida Vasco da Gama, Lote 132, Loja 01, Jaguaribe, João Pessoa - PB, forneceu os produtos suporte técnico durante o período de garantia conforme Notas Fiscais de venda n° 0017 e 018, e Nota de Empenho 2013NE001668, 2013NE001669, 2013NE001670, sendo equipamentos de áudio e gravação com o serviços de instalação, atendimento, treinamento e suparte técnico, conforme as especificações do Anexo I do Edital 0431/2013, composto de:

- 03 (TRÊS) Mesas de Som - Mixer Digital Marca YAMAHA modelo 01V96i;
 - 01 (UM) Conversor de Sinais Digital Marca BEHRINMGER modelo ADA8000;
 - 01 (UM) Cabo Óptico para Mixer Digital;
 - 03 (TRÊS) NoBreak 1200va Marca SMS Modelo NET STATION II
- Fornecimento de cabos e conectores.

Local da instalação: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, na Av. T-1, esquina com Av. T-52, Qd. T-22, Setor Bueno Goiânia, Goiás.

Responsável Técnico:

Hugo Guilherme Montenegro Madureira CREA-DF 10489-TD ,

Garantia: 12 Meses

Data Início: 05/09/2013

Data Término: 06/09/2016.

Informamos ainda, que a empresa honrou todos os compromissos, não havendo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabcnem sua capacidade técnica.

Márcia Divina Bueno Rosa
Chefe de Divisão de Comunicação Social



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno - Goiânia/Goiás

OFÍCIO TRT 18ª – CCS Nº 006/2017

Goiânia, 5 de abril de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala 06 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000 - PB, forneceu de forma satisfatória os produtos e serviços de instalação, repasse, conhecimento e suporte técnico, conforme oriundas das Notas Fiscais de fornecimento 248, 249 e de serviços 100065, referentes as Notas de Empenho 2017NE000403 E 2017NE000404, conforme descritos abaixo.

FORNECIMENTO DE MESAS DE ÁUDIO, MICROFONES ESTILO GOOSENECK, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO, NAS VARAS DO TRABALHO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GOIÂNIA E VARAS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

Características:

- Mesas de áudio com phantom power, equalizador de 7 bandas, saída usb para gravações;
- Microfones de mesa estilo gooseneck, condensador; com Led vermelho indicador;
- Integração de sistema de áudio em cascata;
- Instalação de conduítes para passagem de cabos;
- Todo cabeamento necessário para o perfeito funcionamento;
- Garantia;
- Assistência Técnica.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Rua T-51 esquina com rua T-1, n. 1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno - Goiânia/Goiás

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Bueno Rosa', written over a horizontal line.

MÁRCIA DIVINA BUENO ROSA
Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social

Documento Não Conversível

Descrição: Atestados NEW SOLUTIONS.

Nome do arquivo: TSE-ATESTS-NEW S.-EQS BROADCASTING.html

Emitido em 06/07/2020.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 42 / 2019 - CPAM (12.34.02.08.04)****Nº do Protocolo: 23090.035984/2019-00****Lavras-MG, 31 de Outubro de 2019**

Atestamos, para fins de habilitação em licitações, que a empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.691/0001-52**, situada à QUADRA SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, 110 - SALA 203 - ASA SUL, CEP 70.340-000, cumpriu o compromisso de fornecimento dos itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 99/2016 relacionados abaixo:

Empenho(s): 2016NE804308		
Nota Fiscal: 256		
Item	Quantidade	Produtos
00001	02	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO DE ALTO-FALANTE:2-VIAS, BI-AMP ALIMENTADO, TIPO BASS-REFLEX ESCALA DE FREQUÊNCIA (-10DB):55 HZ ? 20 KHZ ÂNGULO DE COBERTURA DOS ALTOFALANTES (HORIZONTAL X VERTICAL): 90° X 60° POTÊNCIA (DINÂMICA) MÍNIMA: 700 W (SE: 500 W, HF: 200 W) POTÊNCIA (CONTÍNUA) MÍNIMA: 325 W (SE: 260 W, HF: 65 W) COMPONENTES: SE: DIÂMETRO DE 10" CONE, BOBINA DE VOZ DE 2", ÍMÃ FERRITE. HF: PAGE DE 1", TIPO 1" DRIVER DE COMPRESSÃO DE GARGANTA, ÍMÃ: FERRITE I / O conectores ENTRADA1: Combo x1, ENTRADA2: Combo x 1 + pino RCA x 2 (não balanceada), OUTPUT: XLR3-32 x 1 (CH1 Paralelo Através ou CH1 + CH2 Mix) PROCESSADORES MAIN, MONITOR OFF. DISSIPACÃO DE CALOR: VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO, 4 VELOCIDADES REQUISITOS DE CONEXÃO: 127/220V (BRASIL), 50/60HZ Mod. Referência: Yamaha DBR 10 OU EQUIVALENTE
00002	01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL TIPO DE SISTEMA:POWER E MIXER COM 2 ALTO-FALANTES PASSIVOS CANAIS DE MIXAGEM: 10 ENTRADAS ANALÓGICAS PARA OS CANAIS DE MIXAGEM:10 ENTRADAS SENDO, 4 PARA MICROFONE/LINHA E 6 PARA LINHA COM BOTÃO DE SELEÇÃO MONO/ESTÉREO. ALÉM DISSO, PELO MENOS UMA DAS ENTRADAS DEVE POSSUIR INTERRUPTOR DE ALTA IMPEDÂNCIA PARA SUPORTAR A CONEXÃO DE GUITARRAS ELETROACÚSTICAS E BAIXOS. ENTRADAS DIGITAIS: USB AUDIO, IPOD / IPHONE CANAL EQ: 3-BAND (AGUDO: 8 KHZ, MÉDIO: 2,5 KHZ, BAIXO: 100HZ) EFEITOS DIGITAIS: REVERBER DIGITAL COM NO MÍNIMO 4 PROGRAMAS E CONTROLE DE PARÂMETRO PHANTOM POWER: 30V EM PELO

		<p>MENOS DOIS CANAIS DE MIXAGEM SAÍDAS: DUAS (ESQUERDA E DIREITA) PARA CAIXAS PASSIVAS, DUAS (ESQUERDA/MONO E DIREITA) PARA MONITORES ATIVOS E UMA COM FILTRO DE PASSA ALTA AUTOMÁTICO PARA SUBWOOFER ATIVO(MONO). POTÊNCIA (DINÂMICA) MÍNIMA: 680W (340W + 340W) POTÊNCIA (CONTÍNUA) MÍNIMA: 560W (280W + 280W) TIPO DE ALTO-FALANTES: TWO-WAY ALTOFALANTES BASS-RELFEY TRANSDUTORES DOS ALTO-FALANTES:BAIXAS FREQUÊNCIAS: 10"(25CM) CONE, ALTAS FREQUÊNCIAS: 1.4" (3,56 CENTÍMETROS) DRIVER DE COMPRESSÃO DE BOBINA DE VOZ ÂNGULO DE COBERTURA DOS ALTOFALANTES (HORIZONTAL X VERTICAL):90° X 60° Mod. Referencia: Yamaha Stagepass 600i OU EQUIVALENTE</p>
Valor Total	R\$ 12.389,00	

(Assinado digitalmente em 31/10/2019 17:06)

ROBERTO MAGALHAES

COORDENADOR

Matrícula: 1856607

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufla.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ead805fb02**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos
 Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-302
 Telefone: (34) 3225-8176/8180 - dicde@diram.ufu.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23117.092382/2019-04

Interessado: NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA ME

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta, para os devidos fins, que a empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.832.691/0001-52, estabelecida na SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70.297-400, forneceu à Universidade Federal de Uberlândia os seguintes materiais:

Material	Quantidade	Pregão	Nº Empenho	Nota Fiscal
CONSOLE DE ÁUDIO MODULAR, ESPECIFICAÇÕES: N.B 0DBU = 0.775 VOLTS. NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: MICROFONE: -10DB. LINHA: 18DB. PROGRAMA(PGM): 25DB. GANHO MÁXIMO MICROFONE: 55DB. LINHA: 18DB. (CANAL DE ENTRADA PARA O MIXER DE SAÍDA). RESPOSTA EM FREQUÊNCIA MIC PARA O MIXER (GANHO=55DB) 20 HZ -0.5DB. 20KHZ -0.2DB. LINHA PARA O MIXER (GANHO= 0DB) 20HZ -0.5DB. 20KHZ -0.2DB. RUÍDO MICROFONE (GANHO 55DB, 3 ENTRADAS BAL. COM OU SEM PHANTOM POWER + 48V) < -127DBU. LINHA PARA O MIXER (GANHO 0DB) < - 84DBU. DISTRORÇÃO MICROFONE (ENTRADA -50DBU, SAÍDA +4 DBU) < 0.005%; LINHA (ENTRADA 0DBU, SAÍDA +4 DBU) <0.005%. DIFERENÇA DE FASE CANAL ESQUERDO PARA	1	163/2014	2014NE803330	000043

DIREITO < 1°. CROSSTALK CANAL ADJACENTE < -100DB. GRUPO PARA O MIXER (BUS) < -100DB. ATENUAÇÃO DE FADER < -110DB.				
DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 15HZ A 50KHZ @ -3DB. RELAÇÃO SINAL/RUÍDO 100DBV 0DB~+4DB @ 22KHZ. DISTORÇÃO 0.005% THD 1KHZ A 50KHZ. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA BALANCEADA 600 OHMS. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DESBALANCEADA 10KOHMS. NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA (+10DBU. NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA (+18DBU. CROSSTALK 80DB EM 1KHZ @ +4DBU. ALIMENTAÇÃO 110/220V. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-50 °C	1	163/2014	2014NE803330	000043
HÍBRIDA MODULAR COM 03 MÓDULOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADAS: MIC TIPO XLR BALANCEADA ELETRONICAMENTE. RUÍDO (GANHO 55DB, EIN REF 200 OHMS) <-127 DBU RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (20HZ- 20KHZ) +0DB À -0,5DB. MARGEM DE AMPLIFICAÇÃO +18DB À +55 DB. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA > 2KOHMS. GANHO MÁXIMO 80 DB. DISTORÇÃO (-50DBU IN ~+ 4DBU OUT) <0.005%. RETURN TIPO JACK ESTÉREO 6,3MM, ASSIMÉTRICO (DESBALANCEADO). IMPEDÂNCIA 10KOHMS. NÍVEL NOM. DE ENTRADA -10DBU. SAÍDA LINE OUT	1	163/2014	2014NE803330	000043

TIPO JACK ESTÉREO 6,3MM, ASSIMÉTRICO (DESBALANCEADO). IMPEDÂNCIA 10KOHMS. NÍVEL NOM. DE SAÍDA -10DBU.				
--	--	--	--	--

Atesto ainda que o material atendeu aos padrões de qualidade e desempenho e que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade comercial da referida empresa.

Uberlândia, 18 de outubro de 2019.

Referência: Processo nº 23117.092382/2019-04

SEI nº 1634249



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 22/2017

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2, localizada na Rua das Tricheiras 183 Sala 06 Centro João Pessoa – PB CEP 58.011-000 - PB, forneceu de forma satisfatória à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ: 01.567.601/0001-43, situada no Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n, Campus Universitário - Goiânia – GO – CEP: 74690-900, os seguintes equipamentos:

- Amplificadores de som receiver, formato slim, fm, conexão usb, SD card, bluetooth e tecla GONGO;
- Mesas de áudio amplificada classe D, com sistema anti clipping; com 3 bandas de EQ por canal;
- Caixas acústicas, engate rápido, podendo ser montada em canto de parede com aproximadamente 90°
- Suporte de teto universal para projetores com 3 pontos de fixação, com altura regulável de 500 a 800mm;
- Tela de projeção elétrica, controlada por botoeira e sem fio, podendo ser fixada em teto ou parede;
- Sistema de automação, com painel touch para comando de tv, tela de projeção, ar condicionado, projetor,
- Iluminação, aparelhos de áudio e vídeo, videoconferência e portões eletrônicos; Sistema de videoconferência com câmera, microfone, codec, controle remoto e resolução de 1920X1080;
- Microfone sem fio profissional, com conexão XLR e P10;
- Todo cabeamento necessário para o perfeito funcionamento;

Conforme a nota de empenho 2017NE801923, do Pregão nº 102/2016. Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Goiânia-GO, 13 de novembro de 2017.

Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do DMP/UFV



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Fórum de Ciência e Cultura

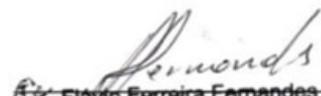
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, do **Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ** com sede na Av. Pasteur, 250, Praia Vermelha, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0062-28, atestamos, para os devidos fins, que a empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.832.691/0001-52, Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00, sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, forneceu, no ano de 2016, com suporte técnico durante o período de garantia, o material abaixo, referente às Notas Fiscais nºs 0168, 0170, 0171 e 0172 oriundas das Notas de Empenho 2015NE800197 e 2015NE800205.

Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório:

ITEM	QUANTIDADE (unidade)
PARES CAIXA DE SOM PROFISSIONAIS PARA ESTÚDIO / <i>MARCA YAMAHA MODELO HS7</i>	03
PARES DE CAIXA PROFISSIONAIS ATIVA 02 VIAS ARRAY COM 350 W E BUMPER / <i>MARCA ATTACK MODELO VRV206A</i>	08
CAIXAS SUB WOOFER PROFISSIONAL PARA LINE ARRAY E ALTO FALANTES DE 800W COM BUMPER 1X18 / <i>MARCA ATTACK VRS 118A</i>	02
100 METROS DE CABOS PROFISSIONAL PARA MICROFONES SANTO ANGELO	06
BUMPERS PARA LINE ARRAY E ALTO FALANTES DE 800W / <i>MARCA ATTACK</i>	02
PEDESTAIS PROFISSIONAIS PARA MICRONONES DE 1,5 METROS / <i>MARCA VISÃO</i>	06

Rio de Janeiro, 1 de Junho de 2020.


Flavio Ferreira Fernandes
Superintendente Administrativo
Fórum de Ciência e Cultura / UFRJ
SIAPE 0361785



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1 / 2020 - CSM (11.87.01.03)

Nº do Protocolo: 23129.006691/2020-90

Boa Vista-RR, 04 de Maio de 2020

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.691/0001-52**, estabelecida no SRTVS, Edifício Multiempresarial, Sala 203, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, prestou serviços à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, CNPJ nº **34.792.077/0001-63**, estabelecida na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 2413, bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, a qual detém qualificação técnica para prestação de **Serviços de Instalação e Manutenção de Kits Multimídia**, conforme descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital, os quais são:

Serviço de instalação de kit multimídia completo (ponto elétrico, suporte de teto, cabos p2, USB Type-B, HDMI, D-SUB/VGA, tela de projeção, canaletas com espelhos de tomada, keystones, caixas de som e projetor). Este serviço inclui a instalação completa do kit multimídia no local indicado pelo fiscal na solicitação. Contempla a instalação de todos os recursos necessários para a projeção de imagens e reprodução de áudio, sejam suportes, adaptadores, cabos, fios, canaletas, presilhas, porcas, etc. O KIT completo constitui de: Espelho de tomada com as seguintes keystones fêmea: USB tipo B; D-SUB (VGA), HDMI e entrada de áudio p2. 01 par de caixas de som 10W (fornecidas pela contratada), dispostas individualmente em cada lado da tela de projeção. 01 tela de projeção retrátil 1,80mx1,80m fornecida pela contratante; Cabos HDMI, p2, USB e D-SUB(VGA) com o comprimento necessário para a conexão dos equipamentos (projetores e caixas de som) ao painel com keystones de saída, acomodados em canaletas de PVC ou outro material antichamas, 01 suporte de projetor em formato de gaiola, com cadeado ou outro dispositivo antifurto, para fixação segura no teto ou domo. Instalação de ponto elétrico padrão NBR 14136 para alimentação do projetor.

Serviço de instalação/remoção de projetor/caixas de som/tela de projeção/ lousa interativa. Esse serviço consiste na instalação individual de projetores, caixas de som, tela de projeção, lousas iterativas, que atenderá as demandas específicas do setor solicitante, mediante solicitação enviada pelo fiscal do contrato. Quanto à remoção dos itens, a reinstalação dos mesmos em outro local será garantida pela contratada e computada apenas como serviço único.

Serviço de substituição de cabos/extensores/Keystones VGA/HDMI/2/USB. Este serviço consiste na substituição/reposição de cabos/keystones danificados ou extraviados, a fim de manter o kit multimídia em pleno funcionamento, no local indicado pelo fiscal na solicitação encaminhada à contratada.

Serviço de instalação de espelho de tomada com cabos e keystones. Este serviço consiste na instalação de espelhos de tomada COM cabos e keystones VGA, HDMI, USB type B e P2, em locais onde já possuem (readequação) kit instalados no local indicado pelo fiscal na solicitação encaminhada à contratada.

Serviço de instalação de ponto elétrico NBR 14136. Este serviço consiste na instalação de ponto elétrico no padrão NBR 14136, que permita a alimentação do projetor no teto à rede elétrica na sala onde se faça necessária a execução tal serviço.

Serviço de manutenção, calibração e ajustes de projetores e kits multimídia. Este serviço consiste no ajuste de foco, posição, alinhamento, ajuste de colorimetria, aspecto de projeção, escala, resolução de imagem, reaperto de parafusos, porcas, presilhas, implantação de senhas de funcionamento, ajustes de volume, equalização, em projetores e caixas de som, de modo a manter a perfeita projeção da imagem e reprodução multimídia na tela ou parede, em sala indicada pelo fiscal na solicitação.

Informamos que os serviços até agora entregues apresentaram desempenho aceitáveis, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

(Assinado digitalmente em 04/05/2020 11:40)
ANTONIO SCKENDALL DA SILVA SOUSA
TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Matricula: 3154959

(Assinado digitalmente em 04/05/2020 11:34)
MARCELO FIRMINO DA SILVA
COORDENADOR
Matricula: 1756635

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **1** , ano: **2020**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de emissão: **04/05/2020** e o código de verificação: **3bff5b963f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

ATESTADO Nº 6 / 2017 - NTI (11.02.11)

Nº do Protocolo: 23125.035054/2017-31

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2 sediada na Rua das Tricheiras 183 Sala 06 Centro João Pessoa - PB CEP 58.011-000 - PB, presta os serviços abaixo com locação de profissionais conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2016 - UNIFAP PROCESSO Nº 23125.015663/2016-93, contrato nº 02/2017;**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO OS ITENS 04; 08 E 09, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES NO LOTE I DO ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 043/2016.

Prestação de serviços com fornecimento de material, exceto os itens 04; 08 e 09, conforme especificação técnica constantes no Lote I do anexo II do edital do Pregão nº 043/2016.

Valor do Contrato :R\$ 794.604,00

Validade: 12 (doze) meses

Data de início : maio de 2017

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

(Assinado digitalmente em 25/10/2017 08:51)

JEFFERSON DA SILVA MARTINS

DIRETOR

Matrícula: 2696420

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3e15db02af**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01.832.691/0001-52 01.832.691/0001-52

Data da consulta: 06/07/2020 09:01:22

Data da última atualização: 04/07/2020 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 191039875912020

NOME: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 01.832.691/0001-52

CF/DF: 0789011200100

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 29 de setembro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/07/2020 às 11:02:03 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01.832.691/0001-52

Data da consulta: 06/07/2020 09:01:38**Data da última atualização:** 04/07/2020 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/09/2020
FGTS Validade: 29/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/09/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/07/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2020 08:57:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.832.691/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto **Parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020**



De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:43

Segue a análise da proposta da empresa NEW SOLUTIONS:

7.6

- a) ok.
- b) ok.
- c) ok.
- d) Falta inscrição municipal.
- e) ok
- f) ok.
- g) ok.
- h) ok.
- i) ok.
- j) falta.
- k) ok.
- l) ok.
- n) Falta.
- o) ok.

Aprovo a proposta da empresa New Solutions, os dois itens faltantes podem ser corrigidos sem prejuízo a participação da empresa no certame.

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859 - Siape 3049171

PREGÃO Nº 56/2020

Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Assunto: *Análise dos documentos de habilitação.*

Com base nas normas legais e, prestigiando o princípio da vinculação ao ato convocatório e/ou ainda os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, passamos a analisar os documentos apresentados pela empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no tocante ao atendimento das condições de habilitação exigidos para este certame, conforme detalhamento abaixo:

A empresa apresentou um total de 28 atestados de capacidade técnica de vários de seus clientes, iniciamos a análise pela ordem que os documentos foram enviados.

- 1) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Ensino Superior Previdência Seguridade e Serviços – Instituto ANASPS refere-se aos serviços prestados para a realização de um evento de Colação de Grau, como no documento não menção da carga horária realizada ele foi descartado pela nossa análise.
- 2) Atestado emitido pelo Banco do Brasil S.A. trata-se de fornecimento de equipamento que não é objeto desse processo licitatório, também foi descartado.
- 3) Atestado emitido pelo Conselho Federal de Administração refere-se à aquisição de equipamento que não é objeto desse processo licitatório, igualmente descartado.
- 4) Atestado emitido pela Fundação Universidade Federal do Amapá trata-se de serviços distintos dos descritos desse processo licitatório, foi descartado pela nossa análise.

- 5) Contrato de nº 25/2016 com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS cujo objeto se assemelha com o desse projeto licitatório, teve vigência de 07/04/2016 a 07/04/2017 e conforme descritivo de horas prestadas com menção das notas fiscais emitidas pela New Solutions comprovam 807,30 horas de serviços prestados.

Decidimos finalizar a análise da documentação pois somente esse contrato já superou o número de horas necessário para a comprovação da capacidade técnica da empresa analisada. Concluimos que a empresa New Solutions atende os requisitos exigidos no processo licitatório PE 56/2020 quanto ao item Atestado de Capacidade Técnica.

Florianópolis, 01 de junho de 2020



Documento assinado digitalmente
Marco Aurelio Ribeiro da Silva
Data: 02/07/2020 10:07:22-0300
CPF: 485.159.300-72

Marco A. Ribeiro da Silva
Coordenador de Audiovisual
SIEPE 3049171

AO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade –
Florianópolis/SC – CEP 88.040-00
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 PROCESSO Nº 23080.077843/2019-75
Dia: 22 de junho de 2020 Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 153163

Planilha de Custos Final

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PARTIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone sem fio	Shure	123134	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Microfone sem fio	Shure	123135	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Microfone sem fio	Shure	123136	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Microfone sem fio	Shure	434178	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Microfone sem fio	Lyco	403179	R\$ 200,00	R\$ 90,00
1	Microfone sem fio	Lyco	329900	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Lyco	329897	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Lyco	329896	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Lyco	329895	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Lyco	329894	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Lyco	329893	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Karsect	302361	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Microfone sem fio	Karsect	302363	R\$ 200,00	R\$ 200,00

1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal	302449	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1	Caixa Amplificada LCM560	Oneal		R\$ 430,00	R\$ 430,00
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner	51574	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Caixa Amplificada Top 1000	Staner		R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Caixas Amplificadas SP200	Multilaser		R\$ 150,00	R\$ 600,00
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106898	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Caixa Amplificada CA 500	Mark Audio	106899	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Projektor S8+ Multimídia	Epson	321627	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	Projetores Multimídia	Epson		R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359449	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359448	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Projektor X24 Multimídia	Epson	359450	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Projektor 2500 lúmens	Sanyo		R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	Projetores Laser (em processo de Aquisição)			R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1	DVD Player	Philco	164688	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	DVD Player Precision drive 3	Sony		R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	Mesa de Som MGP16X	Yamaha		R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Mesa de Som 8 canais ProX8	Mackie		R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	56432	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	Mesa de Som SRP-V110	Sony	286759	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	Mesa de Som Watson MSX 12 II	Ciclotron	106897	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1	Mesa de Som Eurorack UB 1622FX-PRO	Behringer	87122	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	98849	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Equalizar Gráfico 31 Bandas	Behringer	98848	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62415	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62416	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62417	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62418	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62419	R\$ 200,00	R\$ 200,00

1	Amplificador de Potência	Watson	62420	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62421	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62422	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62423	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62424	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62425	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Watson	62426	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Amplificador de Potência	Sony	286758	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Amplificador de Potência	Sony	287957	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Amplificador de Potência	Cygnus		R\$ 249,92	R\$ 249,92
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	56432	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Amplificador de Potência SRP-P26	Sony	56434	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287953	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287963	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Amplificador de Potência SRP-P50	Sony	287975	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	Teclado Controle BRM-300	Sony	123749	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	12313	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124805	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	Câmera Robot BRC 300	Sony	124804	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	Câmera Robot	Sony	287814	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	Câmera de Vídeo GY-X2B	JVC	11090	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1	Mesa de Corte d Vídeo MX-70	Panasonic	297859	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
1	Vídeo Mix V-8	Roland	209600	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	Matrix 6X6	Kramer	101712	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01 DO GUPO				R\$	54.199,92

Brasília - DF, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Assunto **Re: Análise planilha de custos atualizada item 1 do G1 do PE 056/2020 empresa NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 17:54

A planilha de custos está dentro da média dos valores de mercado.

Em 06/07/2020 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Boa tarde.

Para prosseguimento do PE 056/2020 solicito a gentileza de analisar a planilha de custos atualizada (editável, excel), em atendimento ao item 11.2 do Edital, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, para o item 1 do G1.

Obs.: planilha anexa.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Website: www.ufsc.br/licitacoes - E-mail: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br



Parecer nº 32/2020

Processo nº: 23080.077843/2019-75
Pregão: 056/2020
Assunto: Análise da situação financeira e capacidade operativa do licitante, nos termos exigidos no Ato Convocatório
Solicitante: Departamento de Licitações

Trata do processo licitatório de Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando-se a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório. Importa-se ressaltar que a análise levou em consideração a IN nº 1.950/2020, a qual prorrogou, excepcionalmente, o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Conforme subitem c.1 do regramento editalício *“na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados. Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado, o licitante deverá apresentar, nos termos do item 7 deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente”*.

Dessa maneira, levantou-se a documentação anexada ao SICAF e ao Comprasnet para análise e observou-se que a licitante não apresentou as Demonstrações Contábeis conforme solicitado no subitem c.1.2. A documentação apresentada não contemplava os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário referente ao ano de 2018, bem como a indicação do seu número no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício. Após diligência, a licitante encaminhou o Livro Diário de 2018, porém, sem a prova de registro na Junta Comercial, a qual afirmou que não possuía.

Portanto, a empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA** não atende aos preceitos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira nos termos do Ato Convocatório.

Florianópolis, 06 de julho de 2020.

Alessandra Pereira
Contadora – SIAPE 3133896
DPL/PROAD

Assunto **Pregão nº 562020 - Pedido de vista a todo o processo de abertura**

De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>, BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Data 09.07.2020 15:58

Prezado pregoeiro, boa tarde.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

solicito a liberação de vista no processo de abertura do pregão 562020, bem como todos os emails trocados com a equipe de apoio, diligências, solicitação de esclarecimentos a que possa ter solicitado na sua integralidade.

--

Att.:

Advogado da empresa e equipe

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Re: Pregão nº 562020 - Pedido de vista a todo o processo de abertura**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Data 09.07.2020 16:38

Prezado Senhor, boa tarde.

Para possibilitar o atendimento de sua solicitação, faz-se necessário proceder conforme orientações constantes à página do Departamento de Licitações da UFSC (DPL/PROAD/UFSC), sítio eletrônico licitacoes.ufsc.br.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 09.07.2020 15:58, Brasil Recruta escreveu:

Prezado pregoeiro, boa tarde.

solicito a liberação de vista no processo de abertura do pregão 562020, bem como todos os emails trocados com a equipe de apoio, diligências, solicitação de esclarecimentos a que possa ter solicitado na sua integralidade.

--

Att.:

Advogado da empresa e equipe
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

Assunto **ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PE Nº056/2020**
De Kenny Santana - ILHASERVICE
<kenny.santana@ilhaservice.com.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia Governo - ILHASERVICE
<governo@ilhaservice.com.br>, <ufscsc-82496n9427906@to.agendor.com.br>
Data 02.06.2020 09:18



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Prezados, bom dia.

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?
- 3) Se sim. com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a quantidade de equipamentos para suporte neste novo contrato da contratante?

Atenciosamente
Kenny Santana
Governo

Visite: www.ilhaservice.com.br
Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol
São José - SC - CEP 88102-030
Fone: [\(48\) 3203 - 7100](tel:(48)3203-7100)



Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Edital publicado PE 056-2020**
De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 16.06.2020 14:03



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Edital publicado PE 056-2020
Data: 16.06.2020 10:20

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Message-ID: <46af4396332c0c3083a60d95fa5b3f39@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PE Nº056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Kenny Santana - ILHASERVICE
<kenny.santana@ilhaservice.com.br>
Data 03.06.2020 12:40



Sr(a). Licitante. Boa tarde.

Seu pedido de esclarecimento foi recebido e será respondido nos termos do item 5.8 do Edital. Desse modo, recomendamos uma leitura atenta do ato convocatório.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações - UFSC

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 02.06.2020 09:18, Kenny Santana - ILHASERVICE escreveu:

Prezados, bom dia.

- 1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
- 2) Se sim, qual o número do contrato?

- 3) Se sim. com qual empresa?
- 4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
- 5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 6) Qual a quantidade de equipamentos para suporte neste novo contrato da contratante?

Atenciosamente
Kenny Santana
Governo

Visite: www.ilhaservice.com.br
Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol
São José - SC - CEP 88102-030
Fone: [\(48\) 3203 - 7100](tel:(48)3203-7100)



Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 03.06.2020 12:40



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~479 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<kenny.santana@ilhaservice.com.br>: delivery via
aspmx.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1591198822
q33si1259427qtk.182 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 045A5382D4F
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Wed, 3 Jun 2020 12:40:19 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; kenny.santana@ilhaservice.com.br
Original-Recipient: rfc822;kenny.santana@ilhaservice.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1591198822 q33si1259427qtk.182 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 045A5382D4F
for <kenny.santana@ilhaservice.com.br>; Wed, 3 Jun 2020 12:40:19 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <NocbnajBSrLu>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0.484
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 61719382DB8
for <kenny.santana@ilhaservice.com.br>; Wed, 3 Jun 2020 12:40:06 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 34717100053
for <kenny.santana@ilhaservice.com.br>; Wed, 3 Jun 2020 12:40:06 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1591198806; bh=zxj5Q4tcHZEw30UK3FXGgiNcY3nFgo9eJuyF74VrbD4=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=gowShg/y6yhDIL9+LAs1FUy8zjsOKnfTiW0zywu3N/xG0mIhvxAzNiURtFs3qfRXK
6yuDKiyIrT1puIVuUgnAIgHtI+Udi9yiatXC1B6WL2mWkEFJt9jkfjmslqZsTMuk+a
P18SU+FvUoRXL3NgIHNXjIgy3g4fTXk3m0tSD8w=
Received: from bfbf383d.virtua.com.br ([191.191.56.61])
via bfbf383d.virtua.com.br ([191.191.56.61])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Wed, 03 Jun 2020 12:40:04 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_dc86c8e51937c4adf314c0d092cb9204"
Date: Wed, 03 Jun 2020 12:40:04 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC=?
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Kenny Santana - ILHASERVICE <kenny.santana@ilhaservice.com.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_ESCLARECIMENTOS_REFERENTES_AO_PE_N=C2=BA056/2020?=

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CAM_x7Zu6zOYhHdcMS7VPVpw15Pk9kbW-rKOrQ1wAVRnQLejawA@mail.gmail.com>
References: <CAM_x7Zu6zOYhHdcMS7VPVpw15Pk9kbW-rKOrQ1wAVRnQLejawA@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <44d3bb08448dd653e74493e5aae41aa3@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Comunicado abertura PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti
Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da
Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva
<rosemar.silva@ufsc.br>
Data 16.06.2020 10:12



Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Bom dia.

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 056/2020 (A licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, para o Centro de Cultura e Eventos, Auditório da Reitoria, e o Departamento Artístico-Cultural da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência)), referente ao Processo 23080.077843/2019-75, está publicado e com abertura agendada para o seguinte dia e horário:

Dia: 22 de Junho de 2020, (segunda-feira)

Horário: 09h00min.

Para procedermos à fase de Aceitação dos itens/serviços, a partir das 11h00min desse dia, os membros da Equipe de Apoio deverão acessar o sistema COMPRASNET (Portal Compras Governamentais), e realizar a análise das propostas indicando se estas estão de acordo com o Edital (anexo), se devem ser recusadas ou se será necessário realizar questionamentos.

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que a Equipe de Apoio conheça as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.

Itens sob sua responsabilidade, conforme TR:

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
ITENS	Total do Lote Estimado
Item 001 e 002	R\$ 111.800,04

Solicitamos, por gentileza, que no decorrer dos próximos dias estejam atentos ao e-mail, para que possamos realizar a análise de eventuais Pedidos de Esclarecimentos/dúvidas dos itens do Edital e/ou Impugnações por parte dos interessados (Itens 5.2 e 5.5 do Edital).

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 16.06.2020 10:13



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~1 KB)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<carla.cerdote@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> SJfKAGvF6F5kBQMAHpcLRQ Saved

<rosemar.silva@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> WEHKAGvF6F6RawQAHpcLRQ Saved

<brunno.o@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> UGbLAGvF6F7eeQIAHpcLRQ Saved

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> iCVcBWvF6F5kBQMAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 00B873BE4AF
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 16 Jun 2020 10:13:15 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;carla.cerdote@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> SJfKAGvF6F5kBQMAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;rosemar.silva@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> WEHKAGvF6F6RawQAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; brunno.o@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;brunno.o@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> UGbLAGvF6F7eeQIAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> iCVcBWvF6F5kBQMAHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as179.setic.ufsc.br [150.162.2.179])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 00B873BE4AF;
Tue, 16 Jun 2020 10:13:15 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id D6D0F388103;
Tue, 16 Jun 2020 10:13:14 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <nLUmdSbt0RdZ>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -2.124
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 9D52F3809C3;
Tue, 16 Jun 2020 10:12:17 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 86F8510004C;
Tue, 16 Jun 2020 10:12:17 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592313137; bh=b1sBa3f7ACCbzIPI4n7u4x1I0/ART1WrxfI99d005k=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=vUd50hgHGwKpN9ItBME84j0s/x8kdoFko6v+KHS7+mQjhY+9uyykFw3uTc/T9tJyT
hBqv+05Exct9AAf8u2TG/WrMeByxbp1Vr7qRInz0XPpy/L4PbTF+Dv0/z7fX3SBseTm
SXZ8C7KEF0G60QgcD5EKCbS3UguFZYyVb5QxYksc=
Received: from cliente-150-162-153-72.wireless.ufsc.br ([150.162.153.72])
via cliente-150-162-153-72.wireless.ufsc.br ([150.162.153.72])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 16 Jun 2020 10:12:15 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_edab54f45101d4169858cb1738f49e8d"
Date: Tue, 16 Jun 2020 10:12:15 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?=<marco.ribeiro@ufsc.br>,
Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva
<carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Subject: Comunicado abertura PE 056/2020
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <1f26333c426a5dbb120b828b98e39bb0@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Edital publicado PE 056-2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti
Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da
Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva
<rosemar.silva@ufsc.br>
Data 16.06.2020 10:20



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Edital Publicado - PE 056-2020.pdf (~1.4 MB)

Bom dia.

Anexo segue o Edital do PE 056/2020.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Comunicado abertura PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 16.06.2020 10:24



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Comunicado abertura PE 056/2020
Data: 16/06/2020 10:12

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <1f26333c426a5dbb120b828b98e39bb0@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 16.06.2020 10:37



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~1 KB)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<carla.cerdote@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> wD9RHQfL6F7SazAcAHpcLRQ Saved

<brunno.o@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0
<brunno.o@ufsc.br> i09RHQfL6F5azAcAHpcLRQ Saved

<rosemar.silva@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> 2DVSHQfL6F6aDAYAHpcLRQ Saved

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> aHKdIwFL6F7SazAcAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 6B0B03BEFA6
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 16 Jun 2020 10:37:11 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;carla.cerdote@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> wD9RHQfL6F7SazAcAHpcLRQ
Saved

Final-Recipient: rfc822; brunno.o@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;brunno.o@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> i09RHQfL6F5azAcAHpcLRQ
Saved

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;rosemar.silva@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> 2DVSHQfL6F6aDAYAHpcLRQ
Saved

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> aHKdIwFL6F7SazAcAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as179.setic.ufsc.br [150.162.2.179])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 6B0B03BEFA6;
Tue, 16 Jun 2020 10:37:11 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 48348388121;
Tue, 16 Jun 2020 10:37:11 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <0BsomwMgX0Lw>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 921CD380B87;
Tue, 16 Jun 2020 10:20:40 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTTPSA id 4390D10004C;
Tue, 16 Jun 2020 10:20:40 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592313640; bh=rHeSt2XxTCjOGhF9SDcWeADPuuz8CzFmtYDI1HnI3/A=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=Ht+dm+LViqoqH8tGxCcZKQKqjzaSEQJq6Zet00Jvp7DfiN0h8hiefNY+19vURDnT
f31qcCoTRZVYxdT6jF6ZomMS9nPoNFqVRoB/zH1BLuk3TtuTGHBeS1hTsj6s0HuvUq
hmx+80E6HiZSxkIF8qil7tX1HnqyjjMf9RMq7kQ8=
Received: from cliente-150-162-153-72.wireless.ufsc.br ([150.162.153.72])
via cliente-150-162-153-72.wireless.ufsc.br ([150.162.153.72])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 16 Jun 2020 10:20:40 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_64507ac033ad22cf47cedd4828d6cf99"
Date: Tue, 16 Jun 2020 10:20:40 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Subject: Edital publicado PE 056-2020
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?= =?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <46af4396332c0c3083a60d95fa5b3f39@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Edital publicado PE 056-2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 16.06.2020 11:10



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Edital publicado PE 056-2020
Data: 16/06/2020 10:20

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <46af4396332c0c3083a60d95fa5b3f39@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Comunicado abertura PE 056/2020**
De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 16.06.2020 14:15



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Comunicado abertura PE 056/2020
Data: 16.06.2020 10:12

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Message-ID: <1f26333c426a5dbb120b828b98e39bb0@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Edital publicado PE 056-2020**
De Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 17.06.2020 14:55



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Edital publicado PE 056-2020
Data: 16.06.2020 10:20

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Message-ID: <46af4396332c0c3083a60d95fa5b3f39@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 22.06.2020 09:51



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Proposta 1º colocada G1 Pe 056-2020.pdf (~58 KB)
 - 02 - 7ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.pdf (~1.9 MB)
 - 02 - 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BRASILRECRUTA EM 01.2019.pdf (~1.7 MB)
 - 03 - CNPJ.pdf (~131 KB)
 - 04 - FEDERAL.pdf (~78 KB)
 - 05 - FGTS.pdf (~66 KB)
 - 06 - Trabalhista.pdf (~84 KB)
 - 07 - IE_Cadastro.pdf (~161 KB)
 - 08 - Estadual.pdf (~109 KB)
 - 09 - Municipal.pdf (~66 KB)
 - 10 - Balanço e DRE.pdf (~44 KB)
 - 10.01 - indice.pdf (~58 KB)
 - 11 - Falência.pdf (~15 KB)
 - 12 - ATESTADOS.pdf (~298 KB)
 - 13 - Documento Josué.pdf (~125 KB)
 - 14 - Declaração de quitação dos encargos trabalhistas e sociais.pdf (~90 KB)
 - 15 - Declaração Não Vistoria.pdf (~323 KB)

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Bom dia.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Pede-se especial atenção ao item 5 do TR (requisitos da qualificação técnica).

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 09:51



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~1 KB)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<carla.cerdote@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> kIQNOFap8F5amhMAHpcLRQ Saved

<brunno.o@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> sFUNOFap8F45jhUAHpcLRQ Saved

<rosemar.silva@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> eII00Fap8F4J5xYAHpcLRQ Saved

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> kIyRBlep8F5amhMAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: AFF933BD83C
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 09:51:34 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;carla.cerdote@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> kIQNOFap8F5amhMAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; brunno.o@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;brunno.o@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> sFUNOFap8F45jhUAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;rosemar.silva@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> eII00Fap8F4J5xYAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> kIyRBlep8F5amhMAHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as183.setic.ufsc.br [150.162.2.183])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id AFF933BD83C;
Mon, 22 Jun 2020 09:51:34 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id 7421E3881ED;
Mon, 22 Jun 2020 09:51:34 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <WtoVQUHq9ZL2>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id C22BC380086;
Mon, 22 Jun 2020 09:51:33 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 13F4F100031;
Mon, 22 Jun 2020 09:51:33 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592830293; bh=m94xezP7xjTUGfnOwLllyB7yXoB3RDxxgOZHZGEqwKM=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=fHRIF3tkQIEvDh1wtvjRlqdQ8PNgzmfgfYwDytd8ayIqU6DszIbjzoxTI0LbZAXDd
k9prAqORKU0mqOmFMFg/KoP9lHIXu9vhixct2G48tqnRn0qx8qPnwJmrveJBKmlkKy
HrOIxIkM06jx5lB1KyuFkw818TMCTY2NQRrM0dqM=
Received: from drh_server ([150.162.193.39])
via pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 09:51:15 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_cfff9db3e56cc422749c48bca60bcb87b"
Date: Mon, 22 Jun 2020 09:51:15 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>,
Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva
<carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7=C3=A3o_empresa?=
=?UTF-8?Q?_vencedora_G1_PE_056/2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <[e76e48c8700987f14065e43449602b7@contato.ufsc.br](mailto:76e48c8700987f14065e43449602b7@contato.ufsc.br)>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 09:58

- MDNPart2.txt (~446 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020
Data: 22.06.2020 09:51

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Message-ID: <e76e48c87000987f14065e43449602b7@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 10:07

- MDNPart2.txt (~446 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020
Data: 22/06/2020 09:51

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <e76e48c87000987f14065e43449602b7@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 22.06.2020 13:42

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Assunto: Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020

Data: 22.06.2020 09:51

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br

Original-Message-ID: <e76e48c87000987f14065e43449602b7@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta e documentação empresa vencedora G1 PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 22.06.2020 14:16



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- PARECER TECNICO.pdf (~117 KB)

Segue em anexo a análise da documentação da empresa vencedora do PR 056/2020.

Em 22/06/2020 09:51, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Bom dia.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Pede-se especial atenção ao item 5 do TR (requisitos da qualificação técnica).

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti
Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da
Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva
<rosemar.silva@ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:05

-
- Proposta e declarações empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS.pdf (~522 KB)
 - 15ª-CONTRATO SOCIAL CONSOL-NEW S..pdf (~1.2 MB)
 - BALANÇO 2018 NEW S. - JC.pdf (~1.5 MB)
 - CERT. FGTS-GPIF-NEW S.-10-07-2020.pdf (~77 KB)
 - CERT. GDF-NEW S.-17-09-2020.pdf (~74 KB)
 - CERT. REC. FEDERAL E PGF-NEW S.- 27-08-2020.pdf (~78 KB)
 - CERT. SIMPLIFICADA-NEW S.2020.pdf (~580 KB)
 - CERT. TRABALHISTA-NEW S. 14-12-2020.pdf (~84 KB)
 - CERT.CÍVEL CRIMINAL-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - CERT.TCU CONSOL. NEW S.-18-07-2020.pdf (~167 KB)
 - CNPJ -NEW S. ANO-2020.pdf (~76 KB)
 - DOCS SÓCIO-NEW S. JOAQUIM LEANDRO 2023.pdf (~1.5 MB)
 - DOCS-CNH-Digital-Sócio-Joaquim Leandro.pdf (~160 KB)
 - FALENCIA E CONCORDATA-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - IMPROB ADM-JOAQUIM LEANDRO-06-07-20.pdf (~77 KB)
 - INSCRIÇÃO DISTRITAL ANO-2020-NEW S..pdf (~53 KB)
 - MP 931 30-03-2020 PRORROG.BALANÇO 31-07-2020.pdf (~168 KB)
 - SEINTEGRAS-INSCRIÇÃO EST. DISTRITAL -.pdf (~118 KB)
 - SICAF -NEW SL.pdf (~74 KB)

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Boa tarde.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com segunda proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:05



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~1 KB)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<carla.cerdote@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> qMUHA9Xy8F79USIAHpcLRQ Saved

<rosemar.silva@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> qAv8CdXy8F4dZSMAHpcLRQ Saved

<brunno.o@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> aL36B9Xy8F4ndCIAHpcLRQ Saved

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> CJx2DdXy8F79USIAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 931513BD77C
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 15:05:08 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;carla.cerdote@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> qMUHA9Xy8F79USIAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;rosemar.silva@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> qAv8CdXy8F4dZSMAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; brunno.o@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;brunno.o@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> aL36B9Xy8F4ndCIAHpcLRQ Saved

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> CJx2DdXy8F79USIAHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 931513BD77C;
Mon, 22 Jun 2020 15:05:08 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 21F373AC00B;
Mon, 22 Jun 2020 15:05:08 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <Z4L5YJD5Xmus>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id BE0367C017;
Mon, 22 Jun 2020 15:05:06 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 9E5D210004C;
Mon, 22 Jun 2020 15:05:05 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592849106; bh=S/0IEiT3XmT96UyXijHGM10L9F9s64iqffv03bcJlGM=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=CMkKiLqwWfDVv2ry3gQHK1pipdQ7wa4L5S24tCqX/0rmS5g6XXUCoTVuk/k81Eyw9
7feqaLWTiPgHV9V+fZnCEQroksidkzgs8Bz7P1hiApBTPvob815Z6tqjsPadvTSQWP
Rwb7nDO9SNWP/kx/6UVyrrL+w/f9oJLF0kTvyxbk=
Received: from drh_server ([150.162.193.39])
via drh_server ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 15:05:03 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_921c5d4b35abadcbd113803fa40db511"
Date: Mon, 22 Jun 2020 15:05:03 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>,
Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva
<carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7=C3=A3o_empresa?=
=?UTF-8?Q?_segunda_colocada_PE_056-2020_-_NEW_SOLUTIONS?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:10

- MDNPart2.txt (~446 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Assunto: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS

Data: 22/06/2020 15:05

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti
Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da
Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva
<rosemar.silva@ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:13

- ANASPS-ATESTS-NEW S..pdf (~2.0 MB)
- CCB BSP-ATESTS-NEW S..pdf (~242 KB)
- CFA-ATESTS-NEW S..pdf (~75 KB)
- CNT- NEW S.UNIFAP -Nº-002-2017.pdf (~2.5 MB)
- CNT-NEW SL.-INSS 25-2016.pdf (~2.1 MB)
- CNT-NEW SL.-INSS 42-2017.pdf (~1.5 MB)
- Descritivos Horas Contratos-INSS-Manut. Equip Prof AudioVÍdeo.pdf (~200 KB)
- FACISA UFRN-ATESTS-NEW S..PDF (~431 KB)
- FUNARTEATESTS-NEW S..pdf (~1.1 MB)
- IFAP-ATEST-NEW S.SERVS.pdf (~52 KB)
- IFG - JATAI-ATESTS-NEW S..pdf (~177 KB)
- IFG - LUZIANIAATESTS-NEW S..pdf (~87 KB)
- IFG -AGUAS LINDAS-ATESTS-NEW S..pdf (~835 KB)
- IFRN - PUBLIC-ATESTS-NEW S..pdf (~122 KB)
- IFRN - 03SISTS VIDEOCONF-ATESTS-NEW S..pdf (~144 KB)
- IFRN - VCSERV-ATESTS-NEW S..pdf (~122 KB)
- INSA -SERV-ATESTS-NEW S..pdf (~50 KB)
- INSS-ATEST-NEW S.SERV42-2017.pdf (~53 KB)
- INSS-ATEST-NEW S.SERVS 42-2017-CREADF-CREA-DF.pdf (~687 KB)
- INSS-ATEST-NEW S.SERVS-25-2016.pdf (~505 KB)
- MATHOS FILHOS-ATESTS-NEW S..pdf (~84 KB)
- PERMAN-ATESTS-NEW S. - INTAL..pdf (~367 KB)
- TJGO-ATEST-282AUDIOTECHNICA-NEW SL..pdf (~293 KB)
- TJPB - S. DE PROJEÇÃO-ATESTS-NEW S.pdf (~31 KB)
- TRT 18 GO SLS AUD.-ATESTS-NEW S..pdf (~44 KB)
- TRT 18 GO-ATESTS-NEW S. - INST SLS.pdf (~56 KB)
- UF Lavras YAMAHAATESTS-NEW S..pdf (~191 KB)
- UF UBERLANDIA TV UNIVERSITÁ -ATESTS-NEW S.R.pdf (~196 KB)
- UFG - AUTOMAÇÃO-ATESTS-NEW S..pdf (~321 KB)
- UFRJ FORUM-ATEST-NEW SL EQS SOM PROF.pdf (~521 KB)
- UFRR-ATEST-NEW SL-SERVS.pdf (~104 KB)
- UNIFAP-ATEST-NEW S.SERVS.pdf (~104 KB)

Seguem os atestados enviados pela empresa NEW SOLUTIONS quanto à proposta do PE 056/2020.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:13



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~1 KB)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<carla.cerdote@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> 6GRdFMH08F79USIAHpcLRQ Saved

<brunno.o@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0
<brunno.o@ufsc.br> EI5cFMH08F5SCiYAHpcLRQ Saved

<rosemar.silva@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> eE1dFMH08F7K6iMAHpcLRQ Saved

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> 8FyPI8H08F79USIAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: DEC2E3BDC05
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 15:13:20 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;carla.cerdote@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <carla.cerdote@ufsc.br> 6GRdFMH08F79USIAHpcLRQ
Saved

Final-Recipient: rfc822; brunno.o@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;brunno.o@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <brunno.o@ufsc.br> EI5cFMH08F5SCiYAHpcLRQ
Saved

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;rosemar.silva@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <rosemar.silva@ufsc.br> eE1dFMH08F7K6iMAHpcLRQ
Saved

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> 8FyPI8H08F79USIAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id DEC2E3BDC05;
Mon, 22 Jun 2020 15:13:20 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 638153841A5;
Mon, 22 Jun 2020 15:13:20 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <Ksgj4wg222P5>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 6940E388031;
Mon, 22 Jun 2020 15:13:18 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 5E29810004F;
Mon, 22 Jun 2020 15:13:16 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592849597; bh=0sszrG0M7XLWGwJA40DVv42t0Xk06ZOFXRuU/C9P/Wg=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=rYn5D6J3U36DJQJdANh1Hi1ur9kIFjLpHECOxzWeXcYMdeDq++eJ7/tfHlTyT3DzL
ioC4nqKuyn2Qyh2P5HvXUpGkYadLVTbvkyfTqMj+0PhY/8ly4ZSD+10Brwp85e3KeY
RnNKFOCVHUA7KsBUBx1oeWfWhq8BPqHz/8TiR314=
Received: from pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
via drh_server ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 15:13:16 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_bab892cd42f0ba4c1389285e8fedfdac"
Date: Mon, 22 Jun 2020 15:13:16 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>,
Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva
<carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Subject: Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <ce872569f3b19d817621dd63bbfb672c@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:14

- MDNPart2.txt (~446 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Assunto: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS

Data: 22.06.2020 15:05

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br

Original-Message-ID: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020**
De Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:17



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE FLORIANÓPOLIS

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Assunto: Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020
Data: 22.06.2020 15:13

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Message-ID: <ce872569f3b19d817621dd63bbfb672c@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020**

De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:26



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Assunto: Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020

Data: 22.06.2020 15:13

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br

Original-Message-ID: <ce872569f3b19d817621dd63bbfb672c@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta e documentação
empresa segunda colocada PE 056-2020 -
NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:29

Não veio o Atestado de Capacidade Técnica.

Em 22/06/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Boa tarde.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com segunda proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:29



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE FLORIANÓPOLIS

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Assunto: Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020

Data: 22/06/2020 15:13

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br

Original-Message-ID: <ce872569f3b19d817621dd63bbfb672c@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:35

Olá Marco.

Desculpe ter enviado em duas partes, mas não havia mais espaço.

Por favor, para certificação, confirme o recebimento dos atestados.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Em 22.06.2020 15:29, Marco Ribeiro escreveu:

Não veio o Atestado de Capacidade Técnica.

Em 22/06/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Boa tarde.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com segunda proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:35



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> eH2zLuP58F4aLCwAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: BC8AF3BD611
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> eH2zLuP58F4aLCwAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id BC8AF3BD611
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 9EDAA3AC018
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <QV51vbXI5pVJ>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 7BBA4388031
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 52C9F10004C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592850915; bh=IZE1wv2c6G3c1Aca4x0e3JZ6EAt344Qd4enFmkFXW6E=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=Edz059n+ND1etCSZwPRXcceVsCgurhHChFcAVvt83+LibIWQsN/pA8b5rDw7HSW4w
a9XszhG1ycBDYaFqcK1Op/Eh1dKKbExJq7jA44E1L+Grpz25LmU+VP0K01FE2ukGF4
tYuqzvoi6E5oZ5dYyw/VD2f+5MfJH0vS1Y3uGwCc=
Received: from pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
via pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_edaad94dcfb4954c6a851e5e78fa8fe2"
Date: Mon, 22 Jun 2020 15:35:15 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7=C3=A3o_e?=
=?UTF-8?Q?mpresa_segunda_colocada_PE_056-2020_-_NEW_SOLUTIONS?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <1e84f7cfc6cfe324732737d1c3bb492b@ufsc.br>
References: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
<1e84f7cfc6cfe324732737d1c3bb492b@ufsc.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <c32dc2a0123c2dc88057e05683e58548@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Atestados da empresa segunda colocada PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Cópia Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:44



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- PARECER TECNICO 2º COLOCADA.pdf (~115 KB)

Segue parecer em anexo.

Em 22/06/2020 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Seguem os atestados enviados pela empresa NEW SOLUTIONS quanto à proposta do PE 056/2020.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:44

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE
056-2020 - NEW SOLUTIONS
Data: 22/06/2020 15:35

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <c32dc2a0123c2dc88057e05683e58548@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:45

Eu é que peço desculpa pela impaciência, logo depois que enviei o e-mail chegou o segundo com os atestados.

Abs.

Em 22/06/2020 15:35, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Desculpe ter enviado em duas partes, mas não havia mais espaço.

Por favor, para certificação, confirme o recebimento dos atestados.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Em 22.06.2020 15:29, Marco Ribeiro escreveu:

Não veio o Atestado de Capacidade Técnica.

Em 22/06/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Boa tarde.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com segunda proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:50

-
- MDNPart2.txt (~446 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Assunto: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS

Data: 22.06.2020 15:05

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br

Original-Message-ID: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>, Bruno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta e documentação
empresa segunda colocada PE 056-2020 -
NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 22.06.2020 15:50

Gratos pelo pronto atendimento.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Em 22.06.2020 15:45, Marco Ribeiro escreveu:

Eu é que peço desculpa pela impaciência, logo depois que enviei o e-mail chegou o segundo com os atestados.

Abs.

Em 22/06/2020 15:35, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Desculpe ter enviado em duas partes, mas não havia mais espaço.

Por favor, para certificação, confirme o recebimento dos atestados.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Em 22.06.2020 15:29, Marco Ribeiro escreveu:

Não veio o Atestado de Capacidade Técnica.

Em 22/06/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Prezados membros da Equipe de Apoio do PE 056/2020.

Boa tarde.

Anexo seguem proposta e documentação enviadas pela empresa com segunda proposta melhor classificada na fase de lances do PE 056/2020, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 15:50



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> gMZ+A3v98F747SwAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 0D4A63BDCE1
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 15:50:35 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> gMZ+A3v98F747SwAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as183.setic.ufsc.br [150.162.2.183])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 0D4A63BDCE1
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:50:35 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id EA43038816C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:50:34 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <bu0cHE890TQ8>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -1.541
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 5F25F380096
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:50:34 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 35FB610004F
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 15:50:34 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592851834; bh=fTJ8IqWvPY9y2Me40Rpq1U28oHBCC4vwbFjc4yVjVHU=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=JXiJp0t2cISnK3mUGVAVBx8s21GAxKy/pssRF6/dd/eqzzWoVamB5Y1eOsp+Ij8+
iKeEQ1VtmQotcYtcYd9464kngI6SpTGSrnXFGiGQAA4v45E6pDx1bAwP4hqM9maIEK
tYLu2fuRJTmWzc+sZhytcs1fjGRHg2IFxED4Wmpc=
Received: from drh_server ([150.162.193.39])
via drh_server ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 15:50:32 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;

boundary="=_e305eff0bfde8ec42cc80f5cb1cefcd3"
Date: Mon, 22 Jun 2020 15:50:32 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7=C3=A3o_e?=
=?UTF-8?Q?mpresa_segunda_colocada_PE_056-2020_-_NEW_SOLUTIONS?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <d00171bf83cba9535a6bbe05085fec6c@ufsc.br>
References: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
<1e84f7cfc6cfe324732737d1c3bb492b@ufsc.br>
<c32dc2a0123c2dc88057e05683e58548@contato.ufsc.br>
<d00171bf83cba9535a6bbe05085fec6c@ufsc.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <5d7da25e88604bfde1a24fa35e01b7a0@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:03

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Análise proposta e documentação empresa segunda colocada PE
056-2020 - NEW SOLUTIONS
Data: 22/06/2020 15:50

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <5d7da25e88604bfde1a24fa35e01b7a0@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:11



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.



No ano de 2019 existem faturamentos referentes a vendas de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprimindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.
d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter manter o princípio da isonomia.

--

Att.:

Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

Assunto **56-2019 - Indução ao erro pelo pregoeiro**
De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:22



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Senhor pregoeiro, mais uma vez boa tarde.

sem mencionar a inabilitação injusta e sem critério de nossa empresa, vejo algo que nunca vi em licitação nenhuma, conforme o próprio item abaixo:

Para NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - E quanto ao item 2, há possibilidade de redução do valor?

Conforme edital o item 2 é fixo e a sua alteração está sob pena de recusa e desclassificação, como pode ser sugerido tal mudança?

É possível reformar que o item 2 não pode ser alterado conforme item 3.2.1.

--

Att.:
Josué
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

Assunto **Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:24



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Proposta e declarações empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS.pdf (~522 KB)
 - 15ª-CONTRATO SOCIAL CONS-NEW S..pdf (~1.2 MB)
 - BALANÇO 2018 NEW S. - JC.pdf (~1.5 MB)
 - CERT. FGTS-GPIF-NEW S.-10-07-2020.pdf (~77 KB)
 - CERT. GDF-NEW S.-17-09-2020.pdf (~74 KB)
 - CERT. REC. FEDERAL E PGF-NEW S.- 27-08-2020.pdf (~78 KB)
 - CERT. SIMPLIFICADA-NEW S.2020.pdf (~580 KB)
 - CERT. TRABALHISTA-NEW S. 14-12-2020.pdf (~84 KB)
 - CERT.CÍVEL CRIMINAL-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - CERT.TCU CONS- NEW S.-18-07-2020.pdf (~167 KB)
 - CNPJ -NEW S. ANO-2020.pdf (~76 KB)
 - DOCS SÓCIO-NEW S. JOAQUIM LEANDRO 2023.pdf (~1.5 MB)
 - DOCS-CNH-Digital-Sócio-Joaquim Leandro.pdf (~160 KB)
 - FALENCIA E CONCORDATA-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - IMPROB ADM-JOAQUIM LEANDRO-06-07-20.pdf (~77 KB)
 - INSCRIÇÃO DISTRITAL ANO-2020-NEW S..pdf (~53 KB)
 - MP 931 30-03-2020 PRORROG.BALANÇO 31-07-2020.pdf (~168 KB)
 - SEINTEGRAS-INSCRIÇÃO EST. DISTRITAL -.pdf (~118 KB)
 - SICAF -NEW SL.pdf (~74 KB)

Olá Alessandra.

Boa tarde.

Anexo segue a documentação para habilitação, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, classificada na fase de lances do PE 056/2020, processo 23080.077843/2019-75, para análise econômico-financeira e manifestação.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:24



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~452 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<alessandra.pereira@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br> EEYZNmsF8V7c7zMAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: E2F8E3BDBFF
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 16:24:25 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;alessandra.pereira@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br>
EEYZNmsF8V7c7zMAHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as183.setic.ufsc.br [150.162.2.183])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id E2F8E3BDBFF
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:24:25 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id A0CA93881E1
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:24:25 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <CqGLomaDtZQZ>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id D1D2B3800B6
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:24:24 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id CC77710004C
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:24:23 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592853864; bh=+gva/ggWJzYKfLM576zcO8Q2it/UYNTrtjYozJHf6Z0=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=L15S0aM4cUGTb61wyprFUjPUpLGaBCsgbnYMP4Y1nShY0VE8tYg2N3oiYn+Gufe6
5ykvUj11wtbxOVRaC64UEk6r3nIPdW7iXc2YABfh8KLPAsREcXzRgwO1Mrshvww14/
C5reFvwaAFiZf5qCxcgZuc7HSriKwnPxaeMlpjwoI=
Received: from drh_server ([150.162.193.39])
via drh_server ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 16:24:23 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_d2ecbf7efd6900b61132d6839ba29b01"
Date: Mon, 22 Jun 2020 16:24:23 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7=C3=A3o_?=
=?UTF-8?Q?empresa_NEW_SOLUTIONS_-_PE_056-2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
References: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <481a8fee1e55d367f5e345938395432e@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: 56-2019 - Indução ao erro pelo pregoeiro**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 22.06.2020 16:32



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Boa tarde.

Sim, senhor licitante.

Confirmo sua afirmação e desculpo-me pelo erro cometido.

Esclareço ainda, que não houve alteração do valor.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

Em 22.06.2020 16:22, Brasil Recruta escreveu:

Senhor pregoeiro, mais uma vez boa tarde.

sem mencionar a inabilitação injusta e sem critério de nossa empresa, vejo algo que nunca vi em licitação nenhuma, conforme o próprio item abaixo:

Para NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - E quanto ao item 2, há possibilidade de redução do valor?

Conforme edital o item 2 é fixo e a sua alteração está sob pena de recusa e desclassificação, como pode ser sugerido tal mudança?

É possível reformar que o item 2 não pode ser alterado conforme item 3.2.1.

--

Att.:

Josué

BrasilRecruta
48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:33



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~483 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1592854381
x14si8835877qvn.103 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 8D9813881E1
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 16:32:59 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1592854381 x14si8835877qvn.103 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 8D9813881E1
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Mon, 22 Jun 2020 16:32:59 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <MnH78EPdpiZy>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -1.407
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 00FE5380026
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Mon, 22 Jun 2020 16:32:59 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id C57AB10004C
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Mon, 22 Jun 2020 16:32:58 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592854378; bh=0ZR6HZRMus1i80hLRI6V/anEdtURUK+P7AvGjBpYwXM=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=rnFG8osGvcaMgQNPvOiD6kH7dSa7V0nEq6QA/0bxBojar0zs0KXLZnyNgIX+y+nqX
9UYpddtbhGr10zMLebniaPDKtA0tgtZQTEtP1yWIXjftJHHYY4VPxfLJRbHJ9TLU0E
DtXhJlMQhTcGyfEzyw0uzcsxVtRnh1nG9VG5Ib+0=
Received: from drh_server ([150.162.193.39])
via drh_server ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 16:32:58 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_60275a642564fc5fbc0fa141268e2630"
Date: Mon, 22 Jun 2020 16:32:58 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC=?
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_56-2019_-_Indu=C3=A7=C3=A3o_ao_erro_pelo_pregoei=?

=?UTF-8?Q?ro?=

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

In-Reply-To: <CAHTVB0S76Fc=LyJtFwo2XP8eQeoT8cwBywGxdmTGmrwh-KL45A@mail.gmail.com>

References: <CAHTVB0S76Fc=LyJtFwo2XP8eQeoT8cwBywGxdmTGmrwh-KL45A@mail.gmail.com>

Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=

=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_=

=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Message-ID: <336854064d8ab456c40e0b016c3d1bce@contato.ufsc.br>

X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: 56-2019 - Indução ao erro pelo pregoeiro**
De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:38



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Senhor pregoeiro.

isso era apenas uma contribuição para se atentar exclusivamente ao que é pedido e vinculado ao edital.

Sorte que o licitante entendeu em não abaixar, senão teria que revisar gerando um constrangimento desnecessário.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:33, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Boa tarde.

Sim, senhor licitante.

Confirmo sua afirmação e desculpo-me pelo erro cometido.

Esclareço ainda, que não houve alteração do valor.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

Em 22.06.2020 16:22, Brasil Recruta escreveu:

Senhor pregoeiro, mais uma vez boa tarde.

sem mencionar a inabilitação injusta e sem critério de nossa empresa, vejo algo que nunca vi em licitação nenhuma, conforme o próprio item abaixo:

Para NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - E quanto ao item 2, há possibilidade de redução do valor?

Conforme edital o item 2 é fixo e a sua alteração está sob pena de recusa e desclassificação, como pode ser sugerido tal mudança?

É possível reformar que o item 2 não pode ser alterado conforme item 3.2.1.

--

Att.:

Josué

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400

--

Att.:

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:42



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Parecer técnico Equipe de Apoio para empresa BRASILRECRUTA - pe 056-2020.pdf (~117 KB)

Olá Ricardo.

Encaminho a mensagem abaixo, para ciência.

A empresa BRASILRECRUTA, que ofertou o menor preço, foi desclassificada pela Equipe de Apoio, conforme parecer técnico anexo.

Por favor, analise e me diga o que pensa.

Abraço.

Nailor

----- Mensagem original -----

Assunto:BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:22.06.2020 16:11
De:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.



No ano de 2019 existem faturamentos referentes a vendas de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter manter o princípio da isonomia.

--

Att.:

Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhattsApp
48 3012 5592

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:42



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ricardo.porto@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <ricardo.porto@ufsc.br> AMNqHYsJ8V7xETYAHpCLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 741DE3BD3AA
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 16:42:03 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; ricardo.porto@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;ricardo.porto@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <ricardo.porto@ufsc.br> AMNqHYsJ8V7xETYAHpCLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 741DE3BD3AA
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:42:03 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 68C143AC016
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:42:03 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <CMHV4WUIW58D>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 4E7F2388031
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:42:03 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 0BBE610004C
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 16:42:03 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592854923; bh=qLUUYZkRoeXdbF33nc5gnH2J6iRUeNu4D6Vlv/Tfog=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=1bby6eYAWdVN51vtqUD71n95iHUCia9jqZHaP0mYW80Q/6tio3i2s+3+Xymrr/pVW
bcattak4QjsIDesZ30k68HQnyWWYPi4/LP4ZV11ljrUoXy0izTV/jzMi3rEdd9xG5U
oLbC32sfhw94JS/7DqQmvRwUM74iFBbSgXVbwqRs=
Received: from pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
via drh_server ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 16:42:02 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_d124da9bd337b72d315a6108bbb417ef"
Date: Mon, 22 Jun 2020 16:42:02 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_BRASILRECRUTA_=7C_Preg=C3=A3o_n=C2=BA_562020_-_?=
=?UTF-8?Q?esclarecimentos?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CAHTVB0SybdK-1GNhazd+tg=nbT43WQtC99=3K3zfr-XdT-c+2Q@mail.gmail.com>
References: <CAHTVB0SybdK-1GNhazd+tg=nbT43WQtC99=3K3zfr-XdT-c+2Q@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <9c064d44efa467f69ce36d5412f80ccc@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:52



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- CNPJ.pdf (~125 KB)

Um adendo ao email enviado.

Nosso cartão CNPJ onde constam todos os CNAES da empresa.

Grifados os CNAES necessários para a prestação dos serviços previstos no edital.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:11, Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com> escreveu:

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAES relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.



No ano de 2019 existem faturamentos referentes a vendas de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprimindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter manter o princípio da isonomia.

--

Att.:

Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

--

Att.:

BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

Assunto **Re: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 22.06.2020 16:55



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- CNPJ.pdf (~121 KB)

Boa tarde.

Confirmamos recebimento.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Em 22.06.2020 16:52, Brasil Recruta escreveu:

Um adendo ao email enviado.

Nosso cartão CNPJ onde constam todos os CNAES da empresa.

Grifados os CNAEs necessários para a prestação dos serviços previstos no edital.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:11, Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com> escreveu:

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.


No ano de 2019 existiram faturamentos referentes a vendas de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter manter o princípio da isonomia.

--

Att.:
Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhattsApp
48 3012 5592

--

Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592

| 48 98823 9400

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:55



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~482 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1592855724
q78si7861653qke.203 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 6A4BA3841A0
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 16:55:21 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1592855724 q78si7861653qke.203 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id 6A4BA3841A0
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Mon, 22 Jun 2020 16:55:21 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <SRQ3qsFICMUo>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 47E66388031
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Mon, 22 Jun 2020 16:55:21 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 05F0810004F
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Mon, 22 Jun 2020 16:55:21 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592855721; bh=NaN4of4hDBVdMfTSo/Lpq0tHRjPPcGNOHuLUyCfvQ28=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=DBSPI1+e1877MmrPvxNhioSrQuqx/9MZcUKZyDarfJ/uhmHm7BLujoS/oKZdMCv8U
sJW0qy3X6AJCXekmAf+NXGqiav+KwK4HGvE47JNZB7LmfCI7Ssq/5ys27b9QqX8eWH
cZ2rmj1NecxPv6vy+L2pooxEnDZ5M54HDwB0ztik=
Received: from drh_server ([150.162.193.39])
via pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 16:55:14 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_13d726cbd3a9ee9c3f43d037fff67694"
Date: Mon, 22 Jun 2020 16:55:14 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC=?
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

To: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_BRASILRECRUTA_=7C_Preg=C3=A3o_n=C2=BA_562020_-_e?=
=?UTF-8?Q?sclarecimentos?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CAHTVB0RJb8K=05108LVDWw0qQIDA_yzsDN3m4mxq-XYh4bN1Yw@mail.gmail.com>
References: <CAHTVB0SybdK-1GNhazd+tg=nbT43WQtC99=3K3zfr-XdT-c+2Q@mail.gmail.com>
<CAHTVB0RJb8K=05108LVDWw0qQIDA_yzsDN3m4mxq-XYh4bN1Yw@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <2a52e6b79c54397d51c1aa752c20afef@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Fwd:
Análise proposta e documentação empresa
NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO

De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 16:57

- MDNPart2.txt (~291 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Assunto: Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE
056-2020
Data: 22.06.2020 16:24

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Message-ID: <481a8fee1e55d367f5e345938395432e@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 17:13



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~452 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<alessandra.pereira@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br> yE50Dv8Q8V58HAIHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 118723BD07E
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 22 Jun 2020 17:13:51 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;alessandra.pereira@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br>
yE50Dv8Q8V58HAIHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as183.setic.ufsc.br [150.162.2.183])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 118723BD07E
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 17:13:51 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id CF45C388217
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 17:13:50 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <SU7BVj8bP6yS>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id A9B76380042
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 17:13:49 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id C295A10004C
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Mon, 22 Jun 2020 17:13:48 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1592856829; bh=jxsetUZ1t2U0y8YuYauQ4ytthMLoJa4EgkyQ9QVGGg=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=Q+LmwfYJe30d/jCRLbiUtRuMqR87G/splk9pgbPZRvQ/iMj0tAonV/zG7RysmysO
YYa8bzXOg8hgpOarQ/VNqOpSCsNgLA1AdBmj9GuOQCWHQrJFTc8vw1y6yrCiE6dNHY
N1XaFzBjKAYcgOa34ubNaGeCaXc5jbeYHr/X6EfI=
Received: from pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
via pc39-193.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.39])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 22 Jun 2020 17:13:31 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_14a59e629f22982dec08e4a90c10927f"
Date: Mon, 22 Jun 2020 17:13:31 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_documentos_habilita=C3=A7=C3=A3o_empresa_?=
=?UTF-8?Q?BRASILRECRUTA?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <6e4f3b597cd813df5a949002c72818b4@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise documentos habilitação empresa BRASILRECRUTA**



De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 22.06.2020 17:28

-
- MDNPart2.txt (~291 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Assunto: Análise documentos habilitação empresa BRASILRECRUTA

Data: 22.06.2020 17:13

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br

Original-Message-ID: <6e4f3b597cd813df5a949002c72818b4@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise documentos habilitação empresa
BRASILRECRUTA**



De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 22.06.2020 18:12

-
- Parecer habilitação 056-2020a.pdf (~292 KB)

Boa tarde, Nailor

Segue em anexo o Parecer de Habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, referente ao Pregão 056/2020.

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Em 22.06.2020 17:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Alessandra.

Boa tarde.

Envio a documentação para habilitação econômico-financeira da empresa BRASILRECRUTA.

A equipe de Apoio do Pregão 056/2020 desclassificou esta empresa com uma alegação indevida.

Obs.: favor atentar para os índices (pedido do Ricardo).

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Re: Análise econômico-financeira BRASILRECRUTA**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 22.06.2020 18:31



Nailor,

Perfeito !

Vamos guardar para a fase de habilitação, já temos uma etapa agilizada, mas não podemos nos manifestar neste momento, OK?

Logo mais irei responder seu outro e-mail.

Abraço,

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Em 2020-06-22 18:27, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Ricardo.

Anexo segue a análise econômico-financeira da empresa BRASILRECRUTA, feita pela Alessandra.

09/07/2020

Re: Análise econômico-financeira BRASILRECRUTA

Respeitosamente,

Nailor

Assunto **Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
 De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
 Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>, Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, rosemar.silva <rosemar.silva@ufsc.br>, Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 Data 22.06.2020 20:56



- Parecer técnico Equipe de Apoio para empresa BRASILRECRUTA - pe 056-2020.pdf (~117 KB)

Prezados Colegas, Boa Noite.

Analisando o andamento do certame em questão e, no uso de minhas atribuições, entendo que seja pertinente tentar colaborar com alguns esclarecimentos, de modo a evitarmos possíveis demandas ou representações perante aos órgãos de controle que possam prejudicar a efetiva contratação de nosso objeto.

Com base no ato convocatório e, ainda, seguindo os recentes julgamentos do TCU e, ainda as legislações vigentes, cabe mencionar:

1) O certame divide-se em duas fases distintas, fase de aceitação das propostas (julgamento) e fase de habilitação (julgamento), as quais não se confundem mesmo que o Decreto nº 10.024/2019 traga em seu bojo a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem a documentação em fase única (salvo diligências), é inevitável que respeitemos tal curso e as respectivas fases, sem ultrapassá-las. É uma prática analisarmos os documentos de modo a agilizar os andamentos do certame, todavia, não podemos (por força de norma), manifestarmos essa ação, sem evidenciarmos especificamente, ou seja, em cada etapa precisamos nos manifestar separadamente, primeiramente quanto a proposta, seguindo as regras do edital e, posteriormente a conclusão desta, passamos a analisar a habilitação e suas exigências (pareceres distintos para evitarmos problemas).

Assim, entendo que seguindo a norma na etapa atual do certames precisamos nos ater a analisar a proposta da empresa Brasilrecruta, mesmo que sua documentação de habilitação evidencie sua inabilitação, afinal, precisamos respeitar o rito sumário e o ato convocatório.

Neste sentido, na fase atual devemos nos manifestar em cumprimento ao requer o 6.2 do edital, nada além disto, por questão procedimento e normativo. Em suma, nesta fase analisando se a proposta apresentada pela empresa no sistema COMPRASNET mostra-se compatível com o edital, vinculando-se a análise de documentos (quando exigido) atenuantes a tal fase, o que não temos no edital em tela.

Assim, finalizamos tal análise manifestando se aceita-se a proposta e/ou desclassifica-se a mesma (este ato somente quando apresentar falhas insanáveis ou total discordância), e tal manifestação pode ser oficializado ao pregoeiro por meio de parecer ou e-mail institucional.

Por fim, quando da desclassificação é indispensável acentuar-se quais os itens do edital deixaram de ser atendidos.

2) Na fase de habilitação consolidamos um segundo julgamento, neste processa-se a análise documental requerida no edital (item 12) e se for o caso, no Termo de Referência também.

Adentrando ao caso concreto, penso que os atestados apresentados pela empresa mostram-se omissos quando:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

Não obstante, trago à *baila* a previsão normativa e do edital, de baixarmos diligências a empresa na fase oportuna (habilitação), de modo a averiguarmos por exemplo, se na contratação em que a empresa apresentou os atestados, não consta do contrato firmado com os emitentes de tais documentos as evidências de pertinência da mesma ter prestado tais serviços e no montante das horas requeridas, podemos questioná-la quanto ao envio dos contratos que deram causa aos atestados e analisar estes documentos para fins de constatar se a mesma prestou ou não tal serviço no escopo dos contratos (obrigações da contratada, por exemplo) e nas horas requeridas, não restando comprovado, a empresa passa a ser efetivamente inabilitada, mas na fase pertinente. Podemos inabilitar direto sem diligenciar? Respondo que sim, mas sinceramente eu recomendo baixar as diligências já que nos atestados apresentados a empresa apresenta ter atuado no segmento macro associado a áudio e vídeo, embora não expresse diretamente os termos de manutenção. Esta é uma recomendação para evitarmos possíveis indagações futuras perante aos órgãos de controle e até mesmo judicialmente, já que a empresa apresentou efetivamente uma proposta vantajosa para a Administração no afã financeiro, o que muito é ponderado quando de representações no TCU, por exemplo.

De modo particular, analisando os atestados me parece que os mesmos se reportam a contratação de postos de trabalho, todavia, os contratos podem por si evidenciar que estes postos executem tais exigências do edital: manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, restando comprovar ainda as 300 (trezentas) horas de serviço prestado, porém, isso podemos diligenciar inclusive os órgãos/empresas emitentes dos atestados caso não seja evidenciado no contrato, porém, se não constar minimamente nos contratos diligenciados a vinculação ao serviço, penso dispensável buscarmos apurar as horas.

No tocante a menção proferida no parecer quanto a não existir no cadastro do ICMS atividade pertinente ao objeto, embora conste do edital tal regra, este ponto é controverso nos órgãos de controle e na justiça, podemos trafegar por este elemento para inabilitar? Responde que sim, pois a alínea b.5 do item 12.8 faz a seguinte exigência:

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A própria redação do item 12.8 evidencia a exigência:

- Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, **ou não constem tais informações**, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

(...)

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

Como citado, esta exigência mesmo constante do edital, diante de uma proposta economicamente vantajosa para administração mostra-se frágil, vejamos o entendimento do TCU:

Acórdão nº 1203/2011 do TCU:

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, **o que configura irregularidade grave**. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Corroborando o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 — Plenário:

Considerando que diante do decidido no precedente **Acórdão 1.203/2011 – Plenário**, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...].

Diante disso, ressalta-se que não haveria *a priori* lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social.

Destes recortes apresentados acima, penso que temos uma tese frágil para inabilitar a empresa com base neste elemento, uma vez que tal averiguação poderá sanada por outros meios conforme transcrito. Parece um conflito? Concorro, todavia, é a disposição da interpretação perante os órgãos de controle e, confesso que o valor final da proposta inevitavelmente é alçado nesta análise, ou seja, precisamos conjugar todos os elementos em nosso trabalho e, neste sentido, achei importante esclarecer o exposto para uma melhor reflexão.

Considerando toda a exposição, entendo que o condão do art. 43 da Lei 8666/1993 e, ainda, o escopo do edital em apreço trazem-nos a premissa da diligência para dois aspectos, o que, smj, me parece ser consonante com o princípio da razoabilidade adotarmos em tal fase do certame, sempre objetivando preservar a segurança jurídica

09/07/2020

Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos

necessária ao processo e, a continuidade do mesmo.

De modo a findar este extenso e-mail, porém, entendo que é meu dever e atribuição repassar a todos da equipe de apoio (tomo a liberdade de copiar todos os membros) tais orientações/esclarecimentos e entendimentos, de modo a evitarmos problemas no transcurso do processo, nossa tarefa é buscar sempre esclarecer todos os eixos do processo e, preservar o interesse institucional, primando pela isonomia processual, afastando qualquer condão de distinção e, trilhar o caminho mais seguro que possamos alcançar em nosso pregão.

Finalizando, adianto que em conversa com o Pregoeiro Nailor (o qual vem processando corretamente o certame e sempre buscando auxiliá-los no que for necessário), optamos em suspender o pregão, de modo que na reabertura do mesmo façamos um retorno de fase, caso a equipe de apoio não encontre qualquer elemento que desclassifique a proposta (atendo-se exclusivamente aos elementos de tal fase) e, assim, em não havendo base para a desclassificação da proposta, posteriormente na fase de habilitação podemos processar as diligências citadas para auxiliar o julgamento da respectiva fase, evidenciando que processamos todas as diretrizes legais previamente a habilitarmos ou inabilitarmos a citada empresa, porém, respeitando o rito processual do certame e as recentes interpretações dos órgãos de controle. Ressalto que na habilitação, a empresa somente pode superar tal julgamento de maneira positiva, se efetivamente atender ao exigido (compreendendo se for o caso, o processamento de diligências).

Peço desculpas pela extensão do e-mail, porém, busquei ser o mais detalhado possível nas ponderações, compreendendo que é nosso papel evitarmos deixar dúvidas perante a equipe de apoio e, ao mesmo tempo, processar nossos certames com o máximo de segurança jurídica necessária, resguardando todos os atuantes em seu conjunto de etapas.

Fico a disposição para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br
"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:2020-06-22 16:42
De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para:Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>

Olá Ricardo.

Encaminho a mensagem abaixo, para ciência.

A empresa BRASILRECRUTA, que ofertou o menor preço, foi desclassificada pela Equipe de Apoio, conforme parecer técnico anexo.

Por favor, analise e me diga o que pensa.

Abraço.

Nailor

----- Mensagem original -----

Assunto:BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos

Data:22.06.2020 16:11

De:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Para:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.



No ano de 2019 **BRASILRECRUTA CONTRATOS JURÍDICOS E** presta serviços referentes a licitações de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprimindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

- d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.
- d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter o princípio da isonomia.

--

Att.:
Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

Assunto **Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020**



De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 25.06.2020 15:13

Senhor licitante.

Boa tarde.

Em relação ao Pregão 056/2020, a título de diligência, solicita-se o envio das cópias dos contratos que deram causa aos atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas, contados a partir de agora.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 25.06.2020 15:13



- Delivery report (~479 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1593108822
e6si828945qti.68 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: D590D3AC003
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 25 Jun 2020 15:13:39 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1593108822 e6si828945qti.68 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id D590D3AC003
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:13:39 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <9y9KsHaHh0d>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id BB5C57C015
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:13:39 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 8016010004C
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:13:39 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593108819; bh=9iYC5+2SoqeB6+T4k9gnWiPbF4x1tvVzEtb6R4vkrZA=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=JomY6cTMDYfcRaVfwYaJFP5C1e+A90PqoPacTW8I3esyMz2J12eJBHt8CbwsW140k
q2XATarcHskpeCDpghLiLHIQIhQg1NYgITU2QcwxBVPFqmMwgnOa7QC07Kew9cxrPS
ls39EuMALP4cI6ff9mc5oxPZYIoMBC+vPJ9xfOYw=
Received: from cliente-150-162-153-0.wireless.ufsc.br ([150.162.153.0])
via cliente-150-162-153-0.wireless.ufsc.br ([150.162.153.0])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 25 Jun 2020 15:13:33 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_28a6cee6ea15f91c3f7e5314f2f80e37"
Date: Thu, 25 Jun 2020 15:13:33 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Prazo_para_envio_c=C3=B3pia_contratos_relativos_aos_at?=
=?UTF-8?Q?eestados_t=C3=A9cnicos_PE_056/2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=57&_mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&_action=print&_extwin=1

09/07/2020

Mensagem entregue com sucesso

=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <950aca57a59c8724373e6cf897afb081@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020**



De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 25.06.2020 15:22

Boa tarde.

Segue arquivo Zip com todos os contratos e termos de PVOs.

Peço gentileza confirmar o recebimento.

A disposição.

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Senhor licitante.

Boa tarde.

Em relação ao Pregão 056/2020, a título de diligência, solicita-se o envio das cópias dos contratos que deram causa aos atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas, contados a partir de agora.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

--
Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

Assunto **Re: Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Data 25.06.2020 15:39



Boa tarde.

Confirmamos recebimento da mensagem, porém não há anexo.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Em 25.06.2020 15:22, Brasil Recruta escreveu:

Boa tarde.

Segue arquivo Zip com todos os contratos e termos aditivos.

Peço gentileza confirmar o recebimento.

A disposição.

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Senhor licitante.

Boa tarde.

Em relação ao Pregão 056/2020, a título de diligência, solicita-se o envio das cópias dos contratos que deram causa aos atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas, contados a partir de agora.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

--
Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 25.06.2020 15:39



- Delivery report (~485 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.27]:25: 250 2.0.0 OK 1593110372
ek19si14015189qvb.112 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: E6BFD38825C
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 25 Jun 2020 15:39:28 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1593110372 ek19si14015189qvb.112 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id E6BFD38825C
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:39:28 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <jYLDEbdMLhXi>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -0.216

Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 40B91380086
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:39:28 -0300 (BRT)

Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 05B5210004C
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:39:28 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593110368; bh=44HB/AeyBnnV5dYR6HCm+IuXfFSvJ6p1RqRbVOJ+BkU=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=fYfr4fnpA0kabyUsDxwI2vBHhXq60zN8a5VCrw/annGj04SBk40kbYdfBfjjypSw
LzHUeM1gQ+Lq00Sit6sSPaBNPCR3i15+3aPGwCUYH9uKx1KcDyp5wK2etYJXCEm/5j
XFt60rn5nmGV9Qk1A3G0zGJW0uMKSzIBWBBJ4f/4=

Received: from cliente-150-162-153-0.wireless.ufsc.br ([150.162.153.0])
via cliente-150-162-153-0.wireless.ufsc.br ([150.162.153.0])
by webmail.ufsc.br

with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 25 Jun 2020 15:39:25 -0300

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_3a05f6691c629a902075cb566c9189e2"

Date: Thu, 25 Jun 2020 15:39:25 -0300

From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

To: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Prazo_para_envio_c=C3=B3pia_contratos_relativos?=
=?UTF-8?Q?aos_ateestados_t=C3=A9cnicos_PE_056/2020?=>

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

In-Reply-To: <CAHTVB0QDt62XQ7zCrEguJNEMmh4EyouiqJvLq1Xw8vuzG0c-vQ@mail.gmail.com>

References: <950aca57a59c8724373e6cf897afb081@contato.ufsc.br>

<CAHTVB0QDt62XQ7zCrEguJNEMmh4EyouiqJvLq1Xw8vuzG0c-vQ@mail.gmail.com>

09/07/2020

Mensagem entregue com sucesso

Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <7c25ffdd7285ac218b0e5f5592a2f1f7@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020**



De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 25.06.2020 15:50

Boa tarde.

O arquivo ficou um pouco grande. por isso deve estar com problemas na hora de anexar.

Segue o link para download

<https://drive.google.com/file/d/1-HA7YbQct4A1-u-vjdDrsp3NDjcRES0Y/view?usp=sharing>

Também anexamos no comprasnet.

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 15:39, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Boa tarde.

Confirmamos recebimento da mensagem, porém não há anexo.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Em 25.06.2020 15:22, Brasil Recruta escreveu:

Boa tarde.

Segue arquivo Zip com todos os contratos e termos de refer.

Peço gentileza confirmar o recebimento.

A disposição.

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Senhor licitante.

Boa tarde.

Em relação ao Pregão 056/2020, a título de diligência, solicita-se o envio das cópias dos contratos que deram causa aos atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas, contados a partir de agora.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

--
Att.:
BrasilRecruta
48 3012 5592

48 98823 9400

09/07/2020

Re: Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020

--

Att.:

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Re: Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020**



De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Data 25.06.2020 15:53

Boa tarde.

Confirmamos recebimento.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Em 25.06.2020 15:50, Brasil Recruta escreveu:

Boa tarde.
O arquivo ficou um pouco grande. por isso deve estar com problemas na hora de anexar.

Segue o link para download

<https://drive.google.com/file/d/1-HA7YbQct4A1-u-vjdDrsp3NDjcRES0Y/view?usp=sharing>

Também anexamos no comprasnet.

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 15:39, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Boa tarde.

Confirmamos recebimento da mensagem, porém não há anexo.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Em 25.06.2020 15:22, Brasil Recruta escreveu:

Boa tarde.

Segue arquivo Zip com todos os contratos e termos aditivos.

Peço gentileza confirmar o recebimento.

A disposição.

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Senhor licitante.

Boa tarde.

Em relação ao Pregão 056/2020, a título de diligência, solicita-se o envio das cópias dos contratos que deram causa aos atestados de capacidade técnica apresentados por sua empresa. O prazo para o envio é de 2 (duas) horas, contados a partir de agora.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

--

Att.:

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400

--

09/07/2020

Re: Prazo para envio cópia contratos relativos aos atestados técnicos PE 056/2020

Att.:

BrasilRecruta
48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 25.06.2020 15:53



- Delivery report (~481 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1593111222
e1si816021qtm.372 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 9193738827F
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 25 Jun 2020 15:53:40 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1593111222 e1si816021qtm.372 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 9193738827F
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:53:40 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <jeBDgldhJuPA>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -0.216
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id E02413809A5
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:53:39 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id A836910004C
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 25 Jun 2020 15:53:39 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593111219; bh=qtMQ//Pwpa9HRhRjM0GpbyPSnl+800gbF8TUgbiRRY=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=JyeYUECVQoH09Z96sJSAqtEm9SY0D0+IEMSw5BQkFM11FFcBunizs83M96kwhACbu
mEjB1XhrGUI9fbopM5D0MTbF54cckA6dnFkAdj/arcijbKXFHGJMmbud4qvoNxqpF0
yKLhj2b/hdSK17CRvORE8zYU14KaF+Lddrr/KJAo=
Received: from cliente-150-162-153-0.wireless.ufsc.br ([150.162.153.0])
via cliente-150-162-153-0.wireless.ufsc.br ([150.162.153.0])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 25 Jun 2020 15:53:39 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_f1de3bdc82f459913b39a34bb6559523"
Date: Thu, 25 Jun 2020 15:53:39 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Prazo_para_envio_c=C3=B3pia_contratos_relativos_?=
=?UTF-8?Q?aos_ateestados_t=C3=A9cnicos_PE_056/2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CAHTVB0RaHsKpRZM52Sd5rVm+D3Gwdu4w7bb7Fu4aUY8=wcBb8Q@mail.gmail.com>
References: <950aca57a59c8724373e6cf897afb081@contato.ufsc.br>
<CAHTVB0QDt62XQ7zCrEguJNEMmh4EyouiqJvLq1Xw8vuzG0c-vQ@mail.gmail.com>

09/07/2020

Mensagem entregue com sucesso

<7c25ffdd7285ac218b0e5f5592a2f1f7@contato.ufsc.br>
<CAHTVB0RaHsKpRZM52Sd5rVm+D3Gwdu4w7bb7Fu4aUY8=wcBb8Q@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <6fa9fe5557d491a321aff35892524680@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Documentação BRASILRECRUTA pe 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 25.06.2020 16:01



-
- 02 - 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSOLIDADA.pdf (~1.9 MB)
 - 02 - 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSOLIDADA BRASILRECRUTA EM 01.2019.pdf (~1.7 MB)
 - 03 - CNPJ.pdf (~131 KB)
 - 04 - FEDERAL.pdf (~78 KB)
 - 05 - FGTS.pdf (~66 KB)
 - 06 - Trabalhista.pdf (~84 KB)
 - 07 - IE_Cadastro.pdf (~161 KB)
 - 08 - Estadual.pdf (~109 KB)
 - 09 - Municipal.pdf (~66 KB)
 - 10.01 - indice.pdf (~58 KB)
 - 11 - Falência.pdf (~15 KB)
 - 12 - ATESTADOS.pdf (~298 KB)
 - 13 - Documento Josué.pdf (~125 KB)
 - 14 - Declaração de quitação dos encargos trabalhistas e sociais.pdf (~90 KB)
 - 15 - Declaração Não Vistoria.pdf (~323 KB)

Boa tarde, Ricardo.

Anexo segue documentação da empresa BRASILRECRUTA referente ao PE 056/2020.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Documentação BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 25.06.2020 16:05



-
- Contrato 1304180035_ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S A_910810.pdf (~8.7 MB)
 - Edital_10021_ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S A_910810.docx (~1.5 MB)
 - TA 01 CT 1304180035.pdf (~2.6 MB)
 - TA 02_AUDIO E VIDEO_ELETROSUL.pdf (~1.5 MB)
 - TA 03 - AUDIO E VIDEO ELETROSUL.pdf (~4.5 MB)

Continuando.

Documentos contrato ELETROSUL.

Assunto **Documentação BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 25.06.2020 16:10



-
- CONTRATO 55-2018 ASSINADO.pdf (~6.5 MB)
 - ED_2018_0047.pdf (~559 KB)
 - TERMO_ADITIVO_059.2020.pdf (~783 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2018.097.pdf (~402 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2018.118.pdf (~7.3 MB)
 - TERMO_ADITIVO_2018.201.pdf (~718 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2019.041.pdf (~185 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2019.41.pdf (~56 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2019.55.pdf (~124 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2019.125.pdf (~243 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2020.002.pdf (~175 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2020.34.pdf (~140 KB)
 - TERMO_ADITIVO_2020.53.pdf (~799 KB)

Continuando.

Documentos contrato TRE-SC - 1.

Assunto **Documentos BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 25.06.2020 16:14



-
- Contrato 992015.pdf (~2.6 MB)
 - EDITAL.pdf (~493 KB)
 - Termo Aditivo 007-2018.pdf (~408 KB)
 - Termo Aditivo 23-2018.pdf (~515 KB)
 - Termo Aditivo 28-2018.pdf (~786 KB)
 - Termo Aditivo 38-2018.pdf (~483 KB)
 - Termo Aditivo 68-2018.pdf (~387 KB)
 - Termo Aditivo 97-2018.pdf (~394 KB)
 - Termo Aditivo 165.pdf (~414 KB)
 - Termo Aditivo 0132017.pdf (~584 KB)
 - Termo Aditivo 0432017.pdf (~779 KB)
 - Termo Aditivo 0462016.pdf (~1.1 MB)
 - Termo Aditivo 0692017.pdf (~489 KB)
 - Termo Aditivo 802016.pdf (~832 KB)
 - Termo Aditivo 1142017.pdf (~416 KB)

Continuando.

Documentos contrato TRE - 2.

Assunto **Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
 De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
 Para Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
 Cópia Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, rosemear.silva <rosemear.silva@ufsc.br>, Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 Data 26.06.2020 10:42



Bom dia, Ricardo,

Tens informações sobre o andamento do processo licitatório, o que foi decidido sobre quem foi o vencedor do certame?

At.te.

Em 22/06/2020 20:56, Ricardo Porto - Departamento de Licitações escreveu:

Prezados Colegas, Boa Noite.

Analisando o andamento do certame em questão e, no uso de minhas atribuições, entendo que seja pertinente tentar colaborar com alguns esclarecimentos, de modo a evitarmos possíveis demandas ou representações perante aos órgãos de controle que possam prejudicar a efetiva contratação de nosso objeto.

Com base no ato convocatório e, ainda, seguindo os recentes julgamentos do TCU e, ainda as legislações vigentes, cabe mencionar:

1) O certame divide-se em duas fases distintas, fase de aceitação das propostas (julgamento) e fase de habilitação (julgamento), as quais não se confundem mesmo que o Decreto nº 10.024/2019 traga em seu bojo a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem a documentação em fase única (salvo diligências), é inevitável que respeitemos tal curso e as respectivas fases, sem ultrapassá-las. É uma prática analisarmos os documentos de modo a agilizarmos o andamento do certame, todavia, não podemos (por força de norma), manifestarmos essa ação, sem evidenciarmos especificamente, ou seja, em cada etapa precisamos nos manifestar separadamente, primeiramente quanto a proposta, segundo as regras do edital e, posteriormente a conclusão desta, passamos a analisar a habilitação e suas exigências (pareceres distintos para evitarmos problemas).

Assim, entendo que seguindo a norma na etapa atual do certames precisamos nos ater a analisar a proposta da empresa Brasilrecruta, mesmo que sua documentação de habilitação evidencie sua inabilitação, afinal, precisamos respeitar o rito sumário e o ato convocatório.

Neste sentido, na fase atual devemos nos manifestar em cumprimento ao requer o 6.2 do edital, nada além disto, por questão procedimento e normativo. Em suma, nesta fase analisando se a proposta apresentada pela empresa no sistema COMPRASNET mostra-se compatível com o edital, vinculando-se a análise de documentos (quando exigido) atenuantes a tal fase, o que não temos no edital em tela.

Assim, finalizamos tal análise manifestando se aceita-se a proposta e/ou desclassifica-se a mesma (este ato somente quando apresentar falhas insanáveis ou total discordância), e tal manifestação pode ser oficializado ao pregoeiro por meio de parecer ou e-mail institucional.

Por fim, quando da desclassificação é indispensável acentuar-se quais os itens do edital deixaram de ser atendidos.

2) Na fase de habilitação consolidamos um segundo julgamento, neste processa-se a análise documental requerida no edital (item 12) e se for o caso, no Termo de Referência também.

Adentrando ao caso concreto, penso que os atestados apresentados pela empresa mostram-se omissos quando:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

Não obstante, trago à *baila* a previsão normativa e do edital, de baixarmos diligências a empresa na fase oportuna (habilitação), de modo a averiguarmos por exemplo, se na contratação em que a empresa apresentou os atestados, não consta do contrato firmado com os emitentes de tais documentos as evidências de pertinência da mesma ter prestado tais serviços e no montante das horas requeridas, podemos questioná-la quanto ao envio dos contratos que deram causa aos atestados e analisar estes documentos para fins de constatarmos se a mesma prestou ou não tal serviço no escopo dos contratos (obrigações da contratada, por exemplo) e nas horas requeridas, não restando comprovado, a empresa passa a ser efetivamente inabilitada, mas na fase pertinente. Podemos inabilitar direto sem diligenciar? Respondo que sim, mas sinceramente eu recomendo baixar as diligências já que nos atestados apresentados a empresa apresenta ter atuado no segmento macro associado a áudio e vídeo, embora não expresse diretamente os termos de manutenção. Esta é uma recomendação para evitarmos possíveis indagações futuras perante aos órgãos de controle e até mesmo judicialmente, já que a empresa apresentou efetivamente uma proposta vantajosa para a Administração no afã financeiro, o que muito é ponderado quando de representações no TCU, por exemplo.

De modo particular, analisando os atestados me parece que os mesmos se reportam a contratação de postos de trabalho, todavia, os contratos podem por si evidenciar que estes postos executem tais exigências do edital: manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, restando comprovar ainda as 300 (trezentas) horas de serviço prestado, porém, isso podemos diligenciar inclusive os órgãos/empresas emitentes dos atestados caso não seja evidenciado no contrato, porém, se não constar minimamente nos contratos diligenciados a vinculação ao serviço, penso dispensável buscarmos apurar as horas.

No tocante a menção proferida no parecer quanto a não existir no cadastro do ICMS atividade pertinente ao objeto, embora conste do edital tal regra, este ponto é controverso nos órgãos de controle e na justiça, podemos tráfegar por este elemento para inabilitar? Responde que sim, pois a alínea b.5 do item 12.8 faz a seguinte exigência:

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A própria redação do item 12.8 evidencia a exigência:

- Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, **ou não constem tais informações**, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

(...)

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

Como citado, esta exigência mesmo constante do edital, diante de uma proposta economicamente vantajosa para administração mostra-se frágil, vejamos o entendimento do TCU:

Acórdão nº 1203/2011 do TCU:

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Corroborar o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 — Plenário:

Considerando que diante do decidido no precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...].

Diante disso, ressalta-se que não haveria *a priori* lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social.

Destes recortes apresentados acima, penso que temos uma tese frágil para inabilitar a empresa com base neste elemento, uma vez que tal averiguação poderá sanada por outros meios conforme transcrito. Parece um conflito? Concordo, todavia, é a disposição da interpretação perante os órgãos de controle e, confesso que o valor final da proposta inevitavelmente é alçado nesta análise, ou seja, precisamos conjugar todos os elementos em nosso trabalho e, neste sentido, achei importante esclarecer o exposto para uma melhor reflexão.

Considerando toda a exposição, entendo que o condão do art. 43 da Lei 8666/1993 e, ainda, o escopo do edital em apreço trazem-nos a premissa da diligência para dois aspectos, o que, smj, me parece ser consonante com o princípio da razoabilidade adotarmos em tal fase do certame, sempre objetivando preservar a segurança jurídica necessária ao processo e, a continuidade do mesmo.

De modo a findar este extenso e-mail, porém, entendo que é meu dever e atribuição repassar a todos da equipe de apoio (tomo a liberdade de copiar todos os membros) tais orientações/esclarecimentos e entendimentos, de modo a evitarmos problemas no transcurso do processo, nossa tarefa é buscar sempre esclarecer todos os eixos do processo e, preservar o interesse institucional, primando pela isonomia processual, afastando qualquer condão de distinção e, trilhar o caminho mais seguro que possamos alçar em nosso pregão.

Finalizando, adianto que em conversa com o Pregoeiro Nailor (o qual vem processando corretamente o certame e sempre buscando auxiliá-los no que for necessário), optamos em suspender o pregão, de modo que na reabertura do mesmo façamos um retorno de fase, caso a equipe de apoio não encontre qualquer elemento que desclassifique a proposta (atendo-se exclusivamente aos elementos de tal fase) e, assim, em não havendo base para a desclassificação da proposta, posteriormente na fase de habilitação podemos processar as diligências citadas para auxiliar o julgamento da respectiva fase, evidenciando que processamos todas as diretrizes legais previamente a habilitarmos ou inabilitarmos a citada empresa, porém, respeitando o rito processual do certame e as recentes interpretações dos órgãos de controle. Ressalto que na habilitação, a empresa somente pode superar tal julgamento de maneira positiva, se efetivamente atender ao exigido (compreendendo se for o caso, o processamento de diligências).

Peço desculpas pela extensão do e-mail, porém, busquei ser o mais detalhado possível nas ponderações, compreendendo que é nosso papel evitarmos deixar dúvidas perante a equipe de apoio e, ao mesmo tempo, processar nossos certames com o máximo de segurança jurídica necessária, resguardando todos os atuantes em seu conjunto de etapas.

Fico a disposição para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

*"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)*

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:2020-06-22 16:42
De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para:Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>

Olá Ricardo.

Encaminho a mensagem abaixo, para ciência.

A empresa BRASILRECRUTA, que ofertou o menor preço, foi desclassificada pela Equipe de Apoio, conforme parecer técnico anexo.

Por favor, analise e me diga o que pensa.

Abraço.

Nailor

----- Mensagem original -----

Assunto:BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**Data:**22.06.2020 16:11**De:**Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>**Para:**Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Boa tarde a todos(as).

Após vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.

No ano de 2019 existiam também itens referentes a vendas de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprimindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter o princípio da isonomia.

--

Att.:

Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Cópia Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, rosemar.silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Data 26.06.2020 10:48



Bom dia, Marco.

Não temos vencedor do certame e, o mesmo segue sendo conduzido conjuntamente com a equipe de apoio.

Conforme orientamos e esclarecemos o certame precisou retornar a fase de aceitação, de modo a cumprir a legislação e, ontem mesmo lhe encaminhamos um e-mail sobre tal fase, vinculando-se apenas a proposta da empresa BRASILRECRUTA, seguindo o rito processual e as normas esclarecidas e, por tal fase estamos aguardando a manifestação da equipe de apoio.

Em paralelo a isto, recebemos os documentos de habilitação da empresa e, já efetuamos uma primeira diligência junto a mesma e, recebemos os contratos referente aos atestados apresentados e, estamos avaliando diligenciar os órgãos emitentes dos contratos para na sequência repassarmos todos estes documentos para a equipe de apoio analisar e se manifestar, já que o pregoeiro não detém o condão de processar tais fases sem estas manifestações.

Assim, o certame está suspenso para o processamento:

- 1) Manifestação da equipe de apoio quanto a fase de aceitação;
- 2) Estamos agilizando algumas diligências para submetermos conjuntamente com os demais documentos para a equipe de apoio analisar a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Diretor do DPL

Leitura fundamental:



[>> Clique aqui para obter informações](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 10:42, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Ricardo,

Tens informações sobre o andamento do processo licitatório, o que foi decidido sobre quem foi o vencedor do certame?

At.te.

Em 22/06/2020 20:56, Ricardo Porto - Departamento de Licitações escreveu:

Prezados Colegas, Boa Noite.

Analisando o andamento do certame em questão e, no uso de minhas atribuições, entendo que seja pertinente tentar colaborar com alguns esclarecimentos, de modo a evitarmos possíveis demandas ou representações perante aos órgãos de controle que possam prejudicar a efetiva contratação de nosso objeto.

Com base no ato convocatório e, ainda, seguindo os recentes julgamentos do TCU e, ainda as legislações vigentes, cabe mencionar:

1) O certame divide-se em duas fases distintas, fase de aceitação das propostas (julgamento) e fase de habilitação (julgamento), as quais não se confundem mesmo que o Decreto nº 10.024/2019 traga em seu bojo a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem a documentação em fase única (salvo diligências), é inevitável que respeitemos tal curso e as respectivas fases, sem ultrapassá-las. É uma prática analisarmos os documentos de modo a agilizarmos o andamento do certame, todavia, não podemos (por força de norma), manifestarmos essa ação, sem evidenciarmos especificamente, ou seja, em cada etapa precisamos nos manifestar separadamente, primeiramente quanto a proposta, seguindo as regras do edital e, posteriormente a conclusão desta, passamos a analisar a habilitação e suas exigências (pareceres distintos para evitarmos problemas).

Assim, entendo que seguindo a norma na etapa atual do certames precisamos nos ater a analisar a proposta da empresa Brasilrecruta, mesmo que sua documentação de habilitação evidencie sua inabilitação, afinal, precisamos respeitar o rito sumário e o ato convocatório.

Neste sentido, na fase atual devemos nos manifestar em cumprimento ao requer o 6.2 do edital, nada além disto, por questão procedimento e normativo. Em suma, nesta fase analisando se a proposta apresentada pela empresa no sistema COMPRASNET mostra-se compatível com o edital, vinculando-se a análise de documentos (quando exigido) atenuantes a tal fase, o que não temos no edital em tela.

Assim, finalizamos tal análise manifestando se aceita-se a proposta e/ou desclassifica-se a mesma (este ato somente quando apresentar falhas insanáveis ou total discordância), e tal manifestação pode ser oficializado ao pregoeiro por meio de parecer ou e-mail institucional.

Por fim, quando da desclassificação é indispensável acentuar-se quais os itens do edital deixaram de ser atendidos.

2) Na fase de habilitação consolidamos um segundo julgamento, neste processa-se a análise documental requerida no edital (item 12) e se for o caso, no Termo de Referência também.

Adentrando ao caso concreto, penso que os atestados apresentados pela empresa mostram-se omissos quando:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

Não obstante, trago à *baila* a previsão normativa e do edital, de baixarmos diligências a empresa na fase oportuna (habilitação), de modo a averiguarmos por exemplo, se na contratação em que a empresa apresentou os atestados, não consta do contrato firmado com os emitentes de tais documentos as evidências de pertinência da mesma ter prestado tais serviços e no montante das horas requeridas, podemos questioná-la quanto ao envio dos contratos que deram causa aos atestados e analisar estes documentos para fins de constatar se a mesma prestou ou não tal serviço no escopo dos contratos (obrigações da contratada, por exemplo) e nas horas requeridas, não restando comprovado, a empresa passa a ser efetivamente inabilitada, mas na fase pertinente. Podemos inabilitar direto sem diligenciar? Respondo que sim, mas sinceramente eu recomendo baixar as diligências já que nos atestados apresentados a empresa apresenta ter atuado no segmento macro associado a áudio e vídeo, embora não expresse diretamente os termos de manutenção. Esta é uma recomendação para evitarmos possíveis indagações futuras perante aos órgãos de controle e até mesmo judicialmente, já que a empresa apresentou efetivamente uma proposta vantajosa para a Administração no afã financeiro, o que muito é ponderado quando de representações no TCU, por exemplo.

De modo particular, analisando os atestados me parece que os mesmos se reportam a contratação de postos de trabalho, todavia, os contratos podem por si evidenciar que estes postos executem tais exigências do edital: manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, restando comprovar ainda as 300 (trezentas) horas de serviço prestado, porém, isso podemos diligenciar inclusive os órgãos/empresas emitentes dos atestados caso não seja evidenciado no contrato, porém, se não constar minimamente nos contratos diligenciados a vinculação ao serviço, penso dispensável buscarmos apurar as horas.

No tocante a menção proferida no parecer quanto a não existir no cadastro do ICMS atividade pertinente ao objeto, embora conste do edital tal regra, este ponto é controverso nos órgãos de controle e na justiça, podemos trafegar por este elemento para inabilitar? Responde que sim, pois a alínea b.5 do item 12.8 faz a seguinte exigência:

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A própria redação do item 12.8 evidencia a exigência:

- Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, **ou não constem tais informações**, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

(...)

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

Como citado, esta exigência mesmo constante do edital, diante de uma proposta economicamente vantajosa para administração mostra-se frágil, vejamos o entendimento do TCU:

Acórdão nº 1203/2011 do TCU:

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, **o que configura irregularidade grave**. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Corroborar o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 — Plenário:

Considerando que diante do decidido no precedente **Acórdão 1.203/2011 – Plenário**, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...].

Diante disso, ressalta-se que não haveria *a priori* lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social.

Destes recortes apresentados acima, penso que temos uma tese frágil para inabilitar a empresa com base neste elemento, uma vez que tal averiguação poderá sanada por outros meios conforme transcrito. Parece um conflito? Concordo, todavia, é a disposição da interpretação perante os órgãos de controle e, confesso que o valor final da proposta inevitavelmente é alçado nesta análise, ou seja, precisamos conjugar todos os elementos em nosso trabalho e, neste sentido, achei importante esclarecer o exposto para uma melhor reflexão.

Considerando toda a exposição, entendo que o condão do art. 43 da Lei 8666/1993 e, ainda, o escopo do edital em apreço trazem-nos a premissa da diligência para dois aspectos, o que, smj, me parece ser consonante com o princípio da razoabilidade adotarmos em tal fase do certame, sempre objetivando preservar a segurança jurídica necessária ao processo e, a continuidade do mesmo.

De modo a findar este extenso e-mail, porém, entendo que é meu dever e atribuição repassar a todos da equipe de apoio (tomo a liberdade de copiar todos os membros) tais orientações/esclarecimentos e entendimentos, de modo a evitarmos problemas no transcurso do processo, nossa tarefa é buscar sempre esclarecer todos os eixos do processo e, preservar o interesse institucional, primando pela isonomia processual, afastando qualquer condão de distinção e, trilhar o caminho mais seguro que possamos alçar em nosso pregão.

Finalizando, adianto que em conversa com o Pregoeiro Nailor (o qual vem processando corretamente o certame e sempre buscando auxiliá-los no que for necessário), optamos em suspender o pregão, de modo que na reabertura do mesmo façamos um retorno de fase, caso a equipe de apoio não encontre qualquer elemento que desclassifique a proposta (atendo-se exclusivamente aos elementos de tal fase) e, assim, em não havendo base para a desclassificação da proposta, posteriormente na fase de habilitação podemos processar as diligências citadas para auxiliar o julgamento da respectiva fase, evidenciando que processamos todas as diretrizes legais previamente a habilitarmos ou inabilitarmos a citada empresa, porém, respeitando o rito processual do certame e as recentes interpretações dos órgãos de controle. Ressalto que na habilitação, a empresa somente pode superar tal julgamento de maneira positiva, se efetivamente atender ao exigido (compreendendo se for o caso, o processamento de diligências).

Peço desculpas pela extensão do e-mail, porém, busquei ser o mais detalhado possível nas ponderações, compreendendo que é nosso papel evitarmos deixar dúvidas perante a equipe de apoio e, ao mesmo tempo, processar nossos certames com o máximo de segurança jurídica necessária, resguardando todos os atuantes em seu conjunto de etapas.

Fico a disposição para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429

E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:2020-06-22 16:42
De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para:Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>

Olá Ricardo.

Encaminho a mensagem abaixo, para ciência.

A empresa BRASILRECRUTA, que ofertou o menor preço, foi desclassificada pela Equipe de Apoio, conforme parecer técnico anexo.

Por favor, analise e me diga o que pensa.

Abraço.

Nailor

----- Mensagem original -----

Assunto:BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:22.06.2020 16:11
De:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Para:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.

No ano de 2019 BRASILRECRUTA CONTRATOU A DPL/UFSC para a aquisição de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter manter o princípio da isonomia.

--

Att.:

Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**
 De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 Para: Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
 Data: 26.06.2020 10:50



Leitura fundamental:

>> [Clique aqui para obter informações](#)

✓ HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

✉ CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

📄 INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:26.06.2020 10:48
De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para:Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Cópia:Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>, Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>, "rosemar.silva" <rosemar.silva@ufsc.br>

Bom dia, Marco.

Não temos vencedor do certame e, o mesmo segue sendo conduzido conjuntamente com a equipe de apoio.

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=70&_mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&_action=print&_extwin=1

Conforme orientamos e esclarecemos o certame precisou retornar a fase de aceitação, de modo a cumprir a legislação e, ontem mesmo lhe encaminhamos um e-mail sobre tal fase, vinculando-se apenas a proposta da empresa BRASILRECRUTA, seguindo o rito processual e as normas esclarecidas e, por tal fase estamos aguardando a manifestação da equipe de apoio.

Em paralelo a isto, recebemos os documentos de habilitação da empresa e, já efetuamos uma primeira diligência junto a mesma e, recebemos os contratos referente aos atestados apresentados e, estamos avaliando diligenciar os órgãos emitentes dos contratos para na sequência repassarmos todos estes documentos para a equipe de apoio analisar e se manifestar, já que o pregoeiro não detém o condão de processar tais fases sem estas manifestações.

Assim, o certame está suspenso para o processamento:

- 1) Manifestação da equipe de apoio quanto a fase de aceitação;
- 2) Estamos agilizando algumas diligências para submetermos conjuntamente com os demais documentos para a equipe de apoio analisar a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Diretor do DPL

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Bom dia, Ricardo,

Tens informações sobre o andamento do processo licitatório, o que foi decidido sobre quem foi o vencedor do certame?

At.te.

Em 22/06/2020 20:56, Ricardo Porto - Departamento de Licitações escreveu:

Prezados Colegas, Boa Noite.

Analisando o andamento do certame em questão e, no uso de minhas atribuições, entendo que seja pertinente tentar colaborar com alguns esclarecimentos, de modo a evitarmos possíveis demandas ou representações perante aos órgãos de controle que possam prejudicar a efetiva contratação de nosso objeto.

Com base no ato convocatório e, ainda, seguindo os recentes julgamentos do TCU e, ainda as legislações vigentes, cabe mencionar:

1) O certame divide-se em duas fases distintas, fase de aceitação das propostas (julgamento) e fase de habilitação (julgamento), as quais não se confundem mesmo que o Decreto nº 10.024/2019 traga em seu bojo a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem a documentação em fase única (salvo diligências), é inevitável que respeitemos tal curso e as respectivas fases, sem ultrapassá-las. É uma prática analisarmos os documentos de modo a agilizarmos o andamento do certame, todavia, não podemos (por força de norma), manifestarmos essa ação, sem evidenciarmos especificamente, ou seja, em cada etapa precisamos nos manifestar separadamente, primeiramente quanto a proposta, segundo as regras do edital e, posteriormente a conclusão desta, passamos a analisar a habilitação e suas exigências (pareceres distintos para evitarmos problemas).

Assim, entendo que seguindo a norma na etapa atual do certames precisamos nos ater a analisar a proposta da empresa Brasilrecruta, mesmo que sua documentação de habilitação evidencie sua inabilitação, afinal, precisamos respeitar o rito sumário e o ato convocatório.

Neste sentido, na fase atual devemos nos manifestar em cumprimento ao requer o 6.2 do edital, nada além disto, por questão procedimento e normativo. Em suma, nesta fase analisando se a proposta apresentada pela empresa no sistema COMPRASNET mostra-se compatível com o edital, vinculando-se a análise de documentos (quando exigido) atenuantes a tal fase, o que não temos no edital em tela.

Assim, finalizamos tal análise manifestando se aceita-se a proposta e/ou desclassifica-se a mesma (este ato somente quando apresentar falhas insanáveis ou total discordância), e tal manifestação pode ser oficializado ao pregoeiro por meio de parecer ou e-mail institucional.

Por fim, quando da desclassificação é indispensável acentuar-se quais os itens do edital deixaram de ser atendidos.

2) Na fase de habilitação consolidamos um segundo julgamento, neste processa-se a análise documental requerida no edital (item 12) e se for o caso, no Termo de Referência também.

Adentrando ao caso concreto, penso que os atestados apresentados pela empresa mostram-se omissos quando:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

Não obstante, trago à *baila* a previsão normativa e do edital, de baixarmos diligências a empresa na fase oportuna (habilitação), de modo a averiguarmos por exemplo, se na contratação em que a empresa apresentou os atestados, não consta do contrato firmado com os emitentes de tais documentos as evidências de pertinência da mesma ter prestado tais serviços e no montante das horas requeridas, podemos questioná-la quanto ao envio dos contratos que deram causa aos atestados e analisar estes documentos para fins de constatarmos se a mesma prestou ou não tal serviço no escopo dos contratos (obrigações da contratada, por exemplo) e nas horas requeridas, não restando comprovado, a empresa passa a ser efetivamente inabilitada, mas na fase pertinente. Podemos inabilitar direto sem diligenciar? Respondo que sim, mas sinceramente eu recomendo baixar as diligências já que nos atestados apresentados a empresa apresenta ter atuado no segmento macro associado a áudio e vídeo, embora não expresse diretamente os termos de manutenção. Esta é uma recomendação para evitarmos possíveis indagações futuras perante aos órgãos de controle e até mesmo judicialmente, já que a empresa apresentou efetivamente uma proposta vantajosa para a Administração no afã financeiro, o que muito é ponderado quando de representações no TCU, por exemplo.

De modo particular, analisando os atestados me parece que os mesmos se reportam a contratação de postos de trabalho, todavia, os contratos podem por si evidenciar que estes postos executem tais exigências do edital: manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, restando comprovar ainda as 300 (trezentas) horas de serviço prestado, porém, isso podemos diligenciar inclusive os órgãos/empresas emitentes dos atestados caso não seja evidenciado no contrato, porém, se não constar minimamente nos contratos diligenciados a vinculação ao serviço, penso dispensável buscarmos apurar as horas.

No tocante a menção proferida no parecer quanto a não existir no cadastro do ICMS atividade pertinente ao objeto, embora conste do edital tal regra, este ponto é controverso nos órgãos de controle e na justiça, podemos tráfegar por este elemento para inabilitar? Responde que sim, pois a alínea b.5 do item 12.8 faz a seguinte exigência:

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A própria redação do item 12.8 evidencia a exigência:

- Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, **ou não constem tais informações**, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

(...)

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

Como citado, esta exigência mesmo constante do edital, diante de uma proposta economicamente vantajosa para administração mostra-se frágil, vejamos o entendimento do TCU:

Acórdão nº 1203/2011 do TCU:

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, **o que configura irregularidade grave**. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Corroborar o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 — Plenário:

Considerando que diante do decidido no precedente **Acórdão 1.203/2011 – Plenário**, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...].

Diante disso, ressalta-se que não haveria *a priori* lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social.

Destes recortes apresentados acima, penso que temos uma tese frágil para inabilitar a empresa com base neste elemento, uma vez que tal averiguação poderá sanada por outros meios conforme transcrito. Parece um conflito? Concordo, todavia, é a disposição da interpretação perante os órgãos de controle e, confesso que o valor final da proposta inevitavelmente é algo nesta análise, ou seja, precisamos conjugar todos os elementos em nosso trabalho e, neste sentido, achei importante esclarecer o exposto para uma melhor reflexão.

Considerando toda a exposição, entendo que o condão do art. 43 da Lei 8666/1993 e, ainda, o escopo do edital em apreço trazem-nos a premissa da diligência para dois aspectos, o que, smj, me parece ser consonante com o princípio da razoabilidade adotarmos em tal fase do certame, sempre objetivando preservar a segurança jurídica

necessária ao processo e, a continuidade do mesmo.

De modo a findar este extenso e-mail, porém, entendo que é meu dever e atribuição repassar a todos da equipe de apoio (tomo a liberdade de copiar todos os membros) tais orientações/esclarecimentos e entendimentos, de modo a evitarmos problemas no transcurso do processo, nossa tarefa é buscar sempre esclarecer todos os eixos do processo e, preservar o interesse institucional, primando pela isonomia processual, afastando qualquer condão de distinção e, trilhar o caminho mais seguro que possamos alçar em nosso pregão.

Finalizando, adianto que em conversa com o Pregoeiro Nailor (o qual vem processando corretamente o certame e sempre buscando auxiliá-los no que for necessário), optamos em suspender o pregão, de modo que na reabertura do mesmo façamos um retorno de fase, caso a equipe de apoio não encontre qualquer elemento que desclassifique a proposta (atendo-se exclusivamente aos elementos de tal fase) e, assim, em não havendo base para a desclassificação da proposta, posteriormente na fase de habilitação podemos processar as diligências citadas para auxiliar o julgamento da respectiva fase, evidenciando que processamos todas as diretrizes legais previamente a habilitarmos ou inabilitarmos a citada empresa, porém, respeitando o rito processual do certame e as recentes interpretações dos órgãos de controle. Ressalto que na habilitação, a empresa somente pode superar tal julgamento de maneira positiva, se efetivamente atender ao exigido (compreendendo se for o caso, o processamento de diligências).

Peço desculpas pela extensão do e-mail, porém, busquei ser o mais detalhado possível nas ponderações, compreendendo que é nosso papel evitarmos deixar dúvidas perante a equipe de apoio e, ao mesmo tempo, processar nossos certames com o máximo de segurança jurídica necessária, resguardando todos os atuantes em seu conjunto de etapas.

Fico a disposição para maiores dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data:2020-06-22 16:42
De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para:Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>

Olá Ricardo.

Encaminho a mensagem abaixo, para ciência.

A empresa BRASILRECRUTA, que ofertou o menor preço, foi desclassificada pela Equipe de Apoio, conforme parecer técnico anexo.

Por favor, analise e me diga o que pensa.

Abraço.

Nailor

----- Mensagem original -----

Assunto:BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos

Data:22.06.2020 16:11

De:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Para:Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Boa tarde a todos(as).

Ao vencer a disputa de preços do pregão nº 562020 fomos direcionados para a guia Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade onde o sr. pregoeiro suspendeu o pregão até as 14:30 do dia 22/06

Observando os valores finais da disputa, nos deparamos com a inadmissibilidade de nosso lance, cuja justificativa foi: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Após análise, a Equipe de Apoio informa que no cadastro de Contribuições do ICMS não consta nenhuma das CNAEs relativas ao serviço principal constante no Edital 056/2020, bem como, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao item 5.1.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Perplexos e sem entender ao certo os motivos, vimos cordialmente em busca de esclarecimentos, já que de momento não são possíveis pelo sistema do ComprasNet.

Ocorre que em observação aos itens que embasaram a decisão previstos no edital, não existem referências quanto ao CNAE específico do prestador de serviços que venha a restar vencedor do certame.

Outrossim o edital não faz qualquer referência ao ICMS.



No ano de 2019 **BRASILRECRUTA CONTRATOS AUDIO E VIDEO EM** de equipamentos.

É evidente reparar nos contratos que nossa empresa mantém com o setor público a vasto período de tempo, inclusive com esta exímia instituição, onde vem prestando os serviços com excelência e qualidade, superando barreiras e suprimindo necessidades de todos os envolvidos.

Outro ponto a destacar é a questão da inabilitação pela questão dos atestados técnicos, ora, os atestados foram anexados, e o próprio item referido na justificativa que transcrevemos na íntegra abaixo, aponta que:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d.1.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.1.3) Será aceito o somatório de atestados para comprovação de que **o licitante executa ou executou serviços de terceirização** no quantitativo de 300 (trezentas) horas de serviço prestado compatíveis com o objeto licitado.

Resta evidente que a empresa goza de plena capacidade técnica para a prestação do serviço, pois atende a todos os itens previstos em edital, bem como apresentou todos os atestados técnicos necessários para comprovar a plena capacidade na prestação dos serviços.

Aproveitando a situação, mesmo o pregoeiro tendo a prerrogativa de fazer o devido diligenciamento, resolveu de pronto nos inabilitar, faço o encaminhamento de documentos sobressalentes que comprovam nossa plena capacidade técnica em operar este contrato e todas as suas minúcias.

Tomamos o maior cuidado com a nossa documentação e lutamos pra vencer postando um valor significativamente melhor que os demais participantes.

Em face do exposto, solicitamos a reavaliação desta banca examinadora a fim de manter manter o princípio da isonomia.

--

Att.:

Josué Farias Dal Degan
Equipe Brasilrecruta
48 98823 9400 WhatsApp
48 3012 5592

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**



De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 10:57

-
- MDNPart2.txt (~276 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data: 26/06/2020 10:48

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <a13cb240304d5b5b30cb6c9c15f2daf3@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:03



Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada. Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA. Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky
Pregoeiro

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
 De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
 Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 Data 26.06.2020 11:03



- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KCM5NUwA9l4QbjoAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
 X-Postfix-Queue-ID: D92A63BEFBA
 X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
 Arrival-Date: Fri, 26 Jun 2020 11:03:56 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
 Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
 Action: relayed
 Status: 2.0.0
 Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KCM5NUwA9l4QbjoAHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as180.setic.ufsc.br [150.162.2.180])
 by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id D92A63BEFBA
 for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Fri, 26 Jun 2020 11:03:56 -0300 (-03)
 Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
 by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id C1AF73884C8
 for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Fri, 26 Jun 2020 11:03:56 -0300 (BRT)
 X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <DzbrxKuVnZP6>
 X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
 X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -0.74
 Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
 by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 59CC0380089
 for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Fri, 26 Jun 2020 11:03:56 -0300 (BRT)
 Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
 (using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
 (No client certificate requested)
 (Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
 by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 400C210004C
 for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Fri, 26 Jun 2020 11:03:56 -0300 (-03)
 DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
 t=1593180236; bh=LGCkYmis39SSqSpMLCh8kKUnx89huGIK90c8CTdPJtQ=;
 h=Date:From:To:Subject:From;
 b=ub/KCtYr3TSmmCwXztRnur2VXyP+JTWIMHL4SiBsNsZqb01a1iMrETU3XCXcHcZKf
 EoAKHseIzB/jUYN59/ibkPPoMHdz0rz6a3e60GNxQ1oLia4pIk9GAVVfunmih2UYyd
 z8I3ijVa2jll854ZqCz08Bc/iJudRQwXU+VhItfU=
 Received: from bfbf383d.virtua.com.br ([191.191.56.61])
 via bfbf383d.virtua.com.br ([191.191.56.61])
 by webmail.ufsc.br
 with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 26 Jun 2020 11:03:50 -0300
 MIME-Version: 1.0
 Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_8b23df3364294838067ae9401caa8ad2"
 Date: Fri, 26 Jun 2020 11:03:50 -0300
 From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
 <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
 To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?=<marco.ribeiro@ufsc.br>

09/07/2020

Successful Mail Delivery Report

Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_proposta_empresa_BRASILRECRUTA_PE_056/202?=
=?UTF-8?Q?0?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <25c7140ee90518f834649b2fae4752ea@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**



De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:11

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020
Data: 26/06/2020 11:03

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <25c7140ee90518f834649b2fae4752ea@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?=<marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>

Data 26.06.2020 11:12



- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**



De <priscila.silva@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:12

Return Receipt

Your document: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

was received by: priscila.silva@cgteletrosul.gov.br

at: 26/06/2020 11:12:46

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**



De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:25

- Proposta 1º colocada G1 Pe 056-2020.pdf (~58 KB)

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexei a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <pregao@tre-sc.jus.br>

Cópia <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, <ascom@tre-sc.jus.br>, <imprensa@tre-sc.jus.br>, <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, <ci-ascom@tre-sc.jus.br>, <audiovisual@tre-sc.jus.br>

Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>

Data 26.06.2020 11:27



- Atestado TRE contrato 99.2015.pdf (~92 KB)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**

De <administrador@setic.ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 26.06.2020 11:42



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~2 KB)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<anderson.rubin@tre-sc.jus.br>: delivery via
mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25: 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

<ascom@tre-sc.jus.br>: delivery via mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25: 250
2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

<audiovisual@tre-sc.jus.br>: delivery via mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25:
250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

<ci-ascom@tre-sc.jus.br>: delivery via mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25:
250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

<imprensa@tre-sc.jus.br>: delivery via mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25:
250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

<ouvidoria@tre-sc.jus.br>: delivery via mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25:
250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

<pregao@tre-sc.jus.br>: delivery via mandark.tse.jus.br[187.4.152.188]:25: 250
2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 4BCF4388591
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Fri, 26 Jun 2020 11:42:07 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; anderson.rubin@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;anderson.rubin@tre-sc.jus.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Final-Recipient: rfc822; ascom@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;ascom@tre-sc.jus.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Final-Recipient: rfc822; audiovisual@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;audiovisual@tre-sc.jus.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Final-Recipient: rfc822; ci-ascom@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;ci-ascom@tre-sc.jus.br
Action: relayed

Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Final-Recipient: rfc822; imprensa@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;imprensa@tre-sc.jus.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Final-Recipient: rfc822; ouvidoria@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;ouvidoria@tre-sc.jus.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Final-Recipient: rfc822; pregao@tre-sc.jus.br
Original-Recipient: rfc822;pregao@tre-sc.jus.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mandark.tse.jus.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK C3/CD-14941-BC806FE5

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 4BCF4388591;
Fri, 26 Jun 2020 11:42:07 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <OyiLXxH9GQ4A>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -1.832
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id ACC1D380C43;
Fri, 26 Jun 2020 11:27:20 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 8102410004C;
Fri, 26 Jun 2020 11:27:20 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593181640; bh=YoQtEMSxsH8IAxOuo+vmKQVJes3Vzcd18TthrxjqMzI=;
h=Date:From:To:Cc:Subject:From;
b=RjUgBecQAbVwyAmqp3YP2losiJxX081fvltQsLJ7eF2HwTiUT/rq+SAhFXZ7HCH4h
UGxduveryZNxeVwp6u0BkHbpzFluE01vhY6MuQRCEYmGYz/XcrVLh5vs6LNveBhYFD
c6n3RNwZJWwFjojabfLOXeZ4pVTiVwGvIbyRIbtw=
Received: from [150.162.193.120]
via [150.162.193.120]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 26 Jun 2020 11:27:20 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_c2bfb13b953d0702f4e7434b5c7bd998"
Date: Fri, 26 Jun 2020 11:27:20 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: pregao@tre-sc.jus.br
Cc: ouvidoria@tre-sc.jus.br, ascom@tre-sc.jus.br, imprensa@tre-sc.jus.br,
anderson.rubin@tre-sc.jus.br, ci-ascom@tre-sc.jus.br,
audiovisual@tre-sc.jus.br
Subject: =?UTF-8?Q?Dilig=C3=AAncia_Urgente_PE_56/2020_=28Contrato_TRE/SC_?=
=?UTF-8?Q?99=2E2015=29?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <da30bd73dcfd652355a5e297b999571e@contato.ufsc.br>

X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:43

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data: 26.06.2020 10:48

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Message-ID: <a13cb240304d5b5b30cb6c9c15f2daf3@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 26.06.2020 11:56



Marco,

Nesta etapa o julgamento limita-se realmente ao documento proposta, ou seja, temos uma atuação mais sintética, de modo a apreciarmos a compatibilidade do documento apresentado com os itens 7.5 e 7.6 (subitens e alíneas) e ainda, os itens 11.4 a 11.10 (subitens e alíneas) do edital.

Em tal etapa avaliamos se existe a compatibilidade com o preço estimado e se a descrição do objeto está de acordo com o que solicitamos, bem como, se a mesma apresenta alguma divergência quanto aos itens citados, de modo a exigirmos eventuais ajustes a empresa, ou se for o caso, processarmos algum questionamento junto ao licitante referente a proposta exclusivamente, OK?

Qualquer dúvida estamos a disposição para esclarecermos.

Atenciosamente,

Ricardo

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 11:25, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexei a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Análise proposta empresa
BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 26.06.2020 11:58



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Olá Marco.

Sim. Esta é a proposta a ser analisada.

Por favor, manifeste-se quanto à compatibilidade da proposta com o que é exigido no TR.

Obrigado.

Atenciosamente,

Nailor

Em 26.06.2020 11:25, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexe a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Habilitação PE 56/2020 (Diligência TRE-SC) - Atestado**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 12:03



- Contrato 992015.pdf (~2.6 MB)
- EDITAL.pdf (~493 KB)
- Termo Aditivo 007-2018.pdf (~408 KB)
- Termo Aditivo 23-2018.pdf (~515 KB)
- Termo Aditivo 28-2018.pdf (~786 KB)
- Termo Aditivo 38-2018.pdf (~483 KB)
- Termo Aditivo 68-2018.pdf (~387 KB)
- Termo Aditivo 97-2018.pdf (~394 KB)
- Termo Aditivo 165.pdf (~414 KB)
- Termo Aditivo 0132017.pdf (~584 KB)
- Termo Aditivo 0432017.pdf (~779 KB)
- Termo Aditivo 0462016.pdf (~1.1 MB)
- Termo Aditivo 0692017.pdf (~489 KB)
- Termo Aditivo 802016.pdf (~832 KB)
- Termo Aditivo 1142017.pdf (~416 KB)
- Atestado TRE contrato 99.2015.pdf (~92 KB)
- Diligência atestado TRE.pdf (~488 KB)

Bom dia, Nailor.

Este email contempla os documentos diligenciados referente ao atestado emitido pelo TRE/SC, o qual se assenta no contrato nº 99/2015, ou seja, **pertinente ao documento recebido da empresa BrasilRecruta.**

Em anexo já contemplei a diligência que proferi junto ao TRE/SC, para quando recebermos a resposta do referido órgão anexarmos a este email e encaminharmos para análise da equipe de apoio quanto a fase de Habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

----- Mensagem original -----

Assunto: Documentos BRASILRECRUTA PE 056/2020

Data: 2020-06-25 16:14

De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>

Continuando.

Documentos contrato TRE - 2.

Assunto **Fwd: Documentação BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 12:14



- CONTRATO 55-2018 ASSINADO.pdf (~6.5 MB)
- ED_2018_0047.pdf (~559 KB)
- TERMO ADITIVO_059.2020.pdf (~783 KB)
- TERMO_ADITIVO_2018.097.pdf (~402 KB)
- TERMO_ADITIVO_2018.118.pdf (~7.3 MB)
- TERMO_ADITIVO_2018.201.pdf (~718 KB)
- TERMO_ADITIVO_2019.041.pdf (~185 KB)
- TERMO_ADITIVO_2019.41.pdf (~56 KB)
- TERMO_ADITIVO_2019.55.pdf (~124 KB)
- TERMO_ADITIVO_2019.125.pdf (~243 KB)
- TERMO_ADITIVO_2020.002.pdf (~175 KB)
- TERMO_ADITIVO_2020.34.pdf (~140 KB)
- TERMO_ADITIVO_2020.53.pdf (~799 KB)

Nailor,

Neste e-mail verifiquei que a empresa apresentou documentos referente aos contratos 55/2018 e 90/2016 com seus respectivos termos aditivos, todavia, estes contratos não vinculam-se ao atestado emitido em 31 de agosto de 2018 e apresentado pela empresa inicialmente, estando o mesmo associado ao contrato 99/2015 e seus respectivos anexos foram apreciados no e-mail anterior.

Em suma, os documentos em anexo, excluindo-se aqueles repetidos da análise anterior não convergem como assento para o atestado apresentado.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

----- Mensagem original -----

Assunto: Documentação BRASILRECRUTA PE 056/2020

Data: 2020-06-25 16:10

De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>

Continuando.

Documentos contrato TRE-SC - 1.

Assunto **Re: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Lucimara Bianchi <Lucimara@tre-sc.jus.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Cópia <pregao@tre-sc.jus.br>, Ouvidoria <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, Anderson Cardoso Rubin <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, <imprensa@tre-sc.jus.br>, <ci-ascom@tre-sc.jus.br>, <audiovisual@tre-sc.jus.br>, <ascom@tre-sc.jus.br>

Data 26.06.2020 12:19

- 099_design_grafico_audio_video_brasilrecruta.pdf (~224 KB)

Bom dia,

Informo que o Contrato TRES n. 99/2015, de que tratou o atestado de capacidade técnica informado **não** contemplava os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo. O referido contrato, anexo à presente mensagem, já teve sua vigência expirada. Espero ter ajudado.



Lucimara Bianchi

Analista Judiciário

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

(48)32513700 ramal 7500

Missão do TRES: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.*

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: pregao@tre-sc.jus.br

Cc: "Ouvidoria" <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, "Anderson Cardoso Rubin" <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, imprensa@tre-sc.jus.br, ci-ascom@tre-sc.jus.br, audiovisual@tre-sc.jus.br, ascom@tre-sc.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:27:20

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Imprensa: Membros da seção imprensa
Imprensa@tre-sc.jus.br
<https://mailman.tre-sc.gov.br/mailman/listinfo/imprensa>

Assunto **Re: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)**



De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Lucimara Bianchi <Lucimara@tre-sc.jus.br>

Cópia <pregao@tre-sc.jus.br>, Ouvidoria <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, Anderson Cardoso Rubin <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, <imprensa@tre-sc.jus.br>, <ci-ascom@tre-sc.jus.br>, <audiovisual@tre-sc.jus.br>, <ascom@tre-sc.jus.br>

Data 26.06.2020 12:23

Bom dia, Lucimara.

Em nome da UFSC gostaria de agradecê-la por tamanha agilidade na resposta, o que muito nos auxilia no julgamento de nosso certame em apreço.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Diretor do DPL

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 12:19, Lucimara Bianchi escreveu:

Bom dia,

Informe que o Contrato TRESA n. 99/2015, de que tratou o atestado de capacidade técnica informado **não** contemplava os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo. O referido contrato, anexo à presente mensagem, já teve sua vigência expirada. Espero ter ajudado.



Lucimara Bianchi

Analista Judiciário

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

(48)32513700 ramal 7500

Missão do TRES: *Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.*

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: pregao@tre-sc.jus.br

Cc: "Ouvidoria" <ouvidoria@tre-sc.jus.br>, "Anderson Cardoso Rubin" <anderson.rubin@tre-sc.jus.br>, imprensa@tre-sc.jus.br, ci-ascom@tre-sc.jus.br, audiovisual@tre-sc.jus.br, ascom@tre-sc.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:27:20

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato TRE/SC 99.2015)

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

--

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Habilitação PE 56/2020 (Diligência TRE-SC) - Atestado**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 12:32



- Contrato 992015.pdf (~2.6 MB)
- EDITAL.pdf (~493 KB)
- Termo Aditivo 007-2018.pdf (~408 KB)
- Termo Aditivo 23-2018.pdf (~515 KB)
- Termo Aditivo 28-2018.pdf (~786 KB)
- Termo Aditivo 38-2018.pdf (~483 KB)
- Termo Aditivo 68-2018.pdf (~387 KB)
- Termo Aditivo 97-2018.pdf (~394 KB)
- Termo Aditivo 165.pdf (~414 KB)
- Termo Aditivo 0132017.pdf (~584 KB)
- Termo Aditivo 0432017.pdf (~779 KB)
- Termo Aditivo 0462016.pdf (~1.1 MB)
- Termo Aditivo 0692017.pdf (~489 KB)
- Termo Aditivo 802016.pdf (~832 KB)
- Termo Aditivo 1142017.pdf (~416 KB)
- Atestado TRE contrato 99.2015.pdf (~92 KB)
- Diligência atestado TRE.pdf (~488 KB)
- Resposta da diligência do TRE contrato 99.2015.pdf (~658 KB)

Boa Tarde, Nailor.

Este email contempla os documentos diligenciados referente ao atestado emitido pelo TRE/SC, o qual se assenta no contrato nº 99/2015, ou seja, **pertinente ao documento recebido da empresa BrasilRecruta.**

Em anexo já contemplei a diligência que proferi junto ao TRE/SC e, a referida resposta emitida pelo órgão evidenciando que a empresa não prestou os serviços conexo ao pregão em tela e assim, smj, a empresa por meio deste atestado especificamente não atenderia a exigência de habilitação.

Recomendo que a equipe de apoio processe a análise deste documento, assim como os demais e manifeste conjuntamente quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <pregoeiro@eletrosul.gov.br>

Data 26.06.2020 12:40



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:26.06.2020 11:12

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020
(Contrato Eletrosul 1304180035)**
De <rafael.benato@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 12:57



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Return Receipt

Your document: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

was received by: rafael.benato@cgteletrosul.gov.br

at: 26/06/2020 12:57:45

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 13:01



- Contrato 1304180035_ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S A_910810.pdf (~8.7 MB)
- Edital_10021_ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S A_910810.docx (~1.5 MB)
- TA 01 CT 1304180035.pdf (~2.6 MB)
- TA 02_AUDIO E VIDEO_ELETROSUL.pdf (~1.5 MB)
- TA 03 - AUDIO E VIDEO ELETROSUL.pdf (~4.5 MB)
- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)
- Diligencia Eletrosul.pdf (~489 KB)

Boa Tarde, Nailor.

Considerando a análise pontual deste atestado emitido pela Eletrosul temos que o documento fora emitido em: **22/02/2019**, ou seja, o mesmo vincula-se a prestação dos serviços parcial referente ao período de 18/04/2018 a 17/04/2019, todavia, o mesmo fora emitido em prazo inferior a 12 meses, já que sua emissão ocorreu no mês de Fevereiro/2019 e, assim, não seria possível atestar os prestados no período de 23/02/2019 a 17/04/2019 (período futuro).

Compreendo que o atestado fora emitido citando o período inicial de vigência do contrato nº 1304180035, porém, não contempla a experiência de 12 meses, mas sim, do período de 18/04/2018 a 22/02/2019 (data da emissão do documento), já que o emissor não teria como atestar algo que ainda pudesse ocorrer de 23/02/2019 a 17/04/2019.

Tendo em vista o documento apresentado pela empresa, entendo que o mesmo já não atende ao item 12.8.1 do edital, de modo específico:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conforme previsão da exigência do ato convocatório, a empresa deveria ter executado pelo menos 01 ano dos serviços junto ao emissor do atestado, o que não se valida no período de 18/04/2018 a **22/02/2019** (data da emissão do documento), já que não podemos contabilizar o período de 23/02/2019 a 17/04/2019, face o mesmo não ter transcorrido até a emissão do atestado de capacidade técnica, assim, no tocante a experiência temporal a empresa já deixa de atender ao exigido no edital e com destaque acima.

Não menos importante, destaca-se ainda, que o referido contrato nº 1304180035 por meio da cláusula quarta acentua que o mesmo detém sua vigência inicial de 12 meses (18/04/2018 a 17/04/2019, no caso), todavia com previsão de prorrogação, o que efetivamente ocorreu conforme documentos apresentados pela empresa por meio dos Termos aditivos 01, 02, 03 encartados neste email.

Nesta modelagem da contratação firmada com a Eletrosul constata-se que o prazo de execução do objeto não mostra-se inferior a 12 meses, validando que o atestado de capacidade técnica não atende aos preceitos da alínea d.1.1 no quesito ao período de 01 ano de experiência. É oportuno salientar que a inserção de prorrogações contratuais ao atestado de capacidade técnica não validam a substituição do período de experiência da licitante exposto no documento assinado em 22/02/2019, caberia a empresa apresentar um atestado com a efetiva experiência comprovada atestada por meio de documento "Atestado de Capacidade Técnica" contabilizando o real período de execução do objeto, que inclusive, caberia a soma de atestados para tal comprovação, o que não é caso, já que a empresa apresentou apenas um atestado e com alusão ao prazo distinto do que requer o edital.

Assim, entendo que desde já a empresa não atende as exigências do edital, todavia, primo por aguardarmos o retorno da diligência quanto a conexão do objeto do edital com a real prestação de serviços, para que assim, a equipe de apoio possa analisar todo o contexto e assim, processar seu parecer quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Re: Análise proposta empresa
BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 28.06.2020 12:36



Analisando a proposta enviada,

Item 7.6

- a) Ok.
- b) Falta o CEP
- c) Ok
- d) Falta a Inscrição Municipal
- e) Falta nome da praça de pagamento. (não sei se é rigorosamente necessário)
- f) Ok.
- g) Falta nº telefone e E-mail.
- h) Ok.
- i) Ok.
- j) Não consta essa informação.
- k) Ok.
- l) Falta nome da Instituição.
- m) Ok.
- n) Não consta essa informação.
- o) Ok.

Em 26/06/2020 11:58, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Sim. Esta é a proposta a ser analisada.

Por favor, manifeste-se quanto à compatibilidade da proposta com o que é exigido no TR.

Obrigado.

Atenciosamente,

Nailor

Em 26.06.2020 11:25, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexe a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Manifestação quanto a Habilitação do PE 56/2020 (Empresa BrasilRecruta)**
De Ricardo Porto - Departamento de Licitações <ricardo.porto@ufsc.br>
Para Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 13:17



- 02 - 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSOLIDADA.pdf (~1.9 MB)
- 02 - 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONTRATUAL BRASILRECRUTA EM 01.2019.pdf (~1.7 MB)
- 03 - CNPJ.pdf (~131 KB)
- 04 - FEDERAL.pdf (~78 KB)
- 05 - FGTS.pdf (~66 KB)
- 06 - Trabalhista.pdf (~84 KB)
- 07 - IE_Cadastro.pdf (~161 KB)
- 08 - Estadual.pdf (~109 KB)
- 09 - Municipal.pdf (~66 KB)
- 10.01 - indice.pdf (~58 KB)
- 11 - Falência.pdf (~15 KB)
- 12 - ATESTADOS.pdf (~298 KB)
- 13 - Documento Josué.pdf (~125 KB)
- 14 - Declaração de quitação dos encargos trabalhistas e sociais.pdf (~90 KB)
- 15 - Declaração Não Vistoria.pdf (~323 KB)

Boa Tarde, Nailor.

Analisando os documentos apresentados pela empresa e, que seguem em anexo, passo a tecer os seguintes comentários:

- 1) Avaliar as consultas pertinentes ao pregoeiro e previstas no edital, de modo a verificar sua condição frente ao requerer o edital;
- 2) Validar o atendimento ou não dos requisitos de qualificação econômico-financeiro junto a contadora;
- 3) No tocante aos atestados apresentados pela empresa, sendo:
 - a) Emitido pelo TRE/SC: Entendo que o mesmo não atende ao edital conforme prévia e detalhada manifestação proferida, cabendo a equipe de apoio validar a interpretação ou posicionar-se contrariamente;
 - b) Emitido pela Eletrosul: Entendo que inicialmente não atende a exigência temporal e, ainda assim, recomendo aguardarmos o retorno da diligência proferida junto a empresa emitente e, posteriormente, que seja julgado pela equipe de apoio.
- 4) No tocante aos demais documentos, entendo que a empresa apresentou as exigências requeridas.

No tocante ao item **b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, entendo que indiferente do que fora apresentado pela empresa quanto a compatibilidade do ramo de atividades, já nos assentamos quanto ao posicionamento dos órgãos de controle no que tange a tal exigência, assim, não vejo óbice em aceitarmos tal documento e, ainda, destaco que estamos tratando de uma atividade do tipo serviço, ou seja, faturada e fiscalizada pela Municipalidade e, neste sentido a exigência principal perpassa pelo que temos em ato convocatório **b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no caso, apresentado pela empresa.

Dito isto, espero ter colaborado e, recomendo que a equipe de apoio faça a devida análise naquilo que compete a mesma, para que tenhamos seu parecer nos autos (podendo ser uma manifestação por email institucional).

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 16:12

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Fwd: BRASILRECRUTA | Pregão nº 562020 - esclarecimentos
Data: 26.06.2020 10:48

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; carla.cerdote@ufsc.br
Original-Message-ID: <a13cb240304d5b5b30cb6c9c15f2daf3@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <ederson.orkiel@eletrosul.gov.br>

Data 26.06.2020 16:44



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:26.06.2020 11:12

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

>> Clique aqui para obter informações

Assunto **DELIVERY CONFIRMATION: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De <Postmaster@cgteletrosul.gov.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 16:45

Your message

Subject: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

was delivered to:

ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

at:

26/06/2020 16:45:35 ZW3

Reporting-MTA: dns;correiosede.eletrosul.gov.br

Original-Recipient: rfc822;ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Final-Recipient: rfc822;ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br
Action: delivered
Status: 2.0.0

Assunto **Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**

De <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 16:45

Assunto **Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020
(Contrato Eletrosul 1304180035)**
De <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 17:15



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RIO BRANCO

Return Receipt

Your document: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

was received by: ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

at: 26/06/2020 17:15:01

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**
De <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 26.06.2020 17:29



- ET DGI-0038_2017 - Audiovisual Sede CGT Esul.pdf (~104 KB)

Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecreta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br



De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:



[>>Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:26.06.2020 11:12

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>>Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema.É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Data 26.06.2020 17:38



Boa Tarde, Ederson.

Inicialmente nosso agradecimento pela agilidade no retorno e, pelo envio dos esclarecimentos.

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Se puder apenas findar este esclarecimento ficaremos gratos.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 17:29, ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br escreveu:

Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecruta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

----- Mensagem original -----

Assunto:Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:26.06.2020 11:12

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema.É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 28.06.2020 11:53

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020
Data: 26/06/2020 11:56

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <a8d63544c1cb85085ff29325b728d695@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 28.06.2020 11:54

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020
Data: 26/06/2020 11:58

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <d68b26e1b45f7c0fdb03d1378b65d8a1@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta empresa
BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De LICITAÇÕES DPL <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 28.06.2020 13:51



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Boa tarde, Marco.

Estes itens são sanáveis, OK?

Segundo a norma a empresa pode ajustar posteriormente, não sendo motivo de desclassificação, todavia, relevante seus apontamentos.

Neste sentido, pode emitir o aceite da proposta nesta fase.

Na sequência teremos a habilitação para analisar e nesta, acreditamos na inabilitação da empresa, passaremos a você os documentos para análise e com nossa manifestação prévia.

O certame será reaberto nesta segunda-feira e, precisaremos contar com seu apoio no acompanhamento integral nas tratativas por email no período da manhã para acelerarmos o certame no começo da tarde.

Acreditamos que trabalhando assim, deveremos iniciar as tratativas para a segunda empresa, no caso da inabilitação da primeira.

Agradecemos imensamente seu apoio.

Abraços,
Ricardo

Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 28 de jun de 2020, em 12:36, Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br> escreveu:

Analisando a proposta enviada,

Item 7.6

- a) Ok.
- b) Falta o CEP
- c) Ok
- d) Falta a Inscrição Municipal
- e) Falta nome da praça de pagamento. (não sei se é rigorosamente necessário)
- f) Ok.
- g) Falta nº telefone e E-mail.
- h) Ok.
- i) Ok.
- j) Não consta essa informação.
- k) Ok.
- l) Falta nome da Instituição.
- m) Ok.
- n) Não consta essa informação.
- o) Ok.

Em 26/06/2020 11:58, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Sim. Esta é a proposta a ser analisada.

Por favor, manifeste-se quanto à compatibilidade da proposta com o que é exigido no TR.

Obrigado.

Atenciosamente,

Nailor

Em 26.06.2020 11:25, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexe a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Fwd: Re: Análise proposta empresa
BRASILRECRUTA PE 056/2020**
De LICITAÇÕES DPL <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Nailor Novaes Boianovsky
<nailor.novaes@ufsc.br>
Data 28.06.2020 13:52



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 28 de jun de 2020, em 13:51, "LICITAÇÕES DPL" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Boa tarde, Marco.

Estes itens são sanáveis, OK?

Segundo a norma a empresa pode ajustar posteriormente, não sendo motivo de desclassificação, todavia, relevante seus apontamentos.

Neste sentido, podes emitir o aceite da proposta nesta fase.

Na sequência teremos a habilitação para analisar e nesta, acreditamos na inabilitação da empresa, passaremos a você os documentos para análise e com nossa manifestação prévia.

O certame será reaberto nesta segunda-feira e, precisaremos contar com seu apoio no acompanhamento integral nas tratativas por email no período da manhã para acelerarmos o certame no começo da tarde.

Acreditamos que trabalhando assim, deveremos iniciar as tratativas para a segunda empresa, no caso da inabilitação da primeira.

Agradecemos imensamente seu apoio.

Abraços,
Ricardo

Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 28 de jun de 2020, em 12:36, Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br> escreveu:

Analisando a proposta enviada,

Item 7.6

a) Ok.

b) Falta o CEP

c) Ok

d) Falta a Inscrição Municipal

e) Falta nome da praça de pagamento. (não sei se é rigorosamente necessário)

f) Ok.

g) Falta nº telefone e E-mail.

h) Ok.

i) Ok.

j) Não consta essa informação.

k) Ok.

l) Falta nome da Instituição.

m) Ok.

n) Não consta essa informação.

o) Ok.

Em 26/06/2020 11:58, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Sim. Esta é a proposta a ser analisada.

Por favor, manifeste-se quanto à compatibilidade da proposta com o que é exigido no TR.

Obrigado.

Atenciosamente,

Nailor

Em 26.06.2020 11:25, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, Nailor.

A proposta a ser analisada seria a que anexe a este e-mail, pois se for não sei o que analisar nela, poderia me orientar?

At.te.

Em 26/06/2020 11:03, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Como é do teu conhecimento, o PE 056/2020 retornou à fase de aceitação da proposta melhor classificada.

Para a continuidade dos trabalhos, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa BRASILRECRUTA.

Obs.: nesta fase faz-se necessária a análise apenas da proposta.

Atenciosamente,

Nailor Novaes Boianovsky

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Análise da Habilitação empresa
BRASILRECRUTA PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>,
Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>

Data 29.06.2020 10:25



- PROPOSTA PARECER HABILITAÇÃO PE 56.2020.docx (~574 KB)

Bom dia, Marco.

Diante dos documentos que recebemos da empresa citada e, considerando as diligências processadas junto aos órgãos emitentes dos documentos analisados, concluímos inicialmente que a empresa não atende aos requisitos do edital.

Considerando este trabalho realizado pelo DPL, o qual antecipamos para colaborar com a equipe de apoio, face que tal atribuição requer a participação da mesma, elaboramos uma proposta de parecer quanto a tal fase, para sua apreciação e manifestação por meio de documento a ser emitido e remetido ao DPL para concluirmos a etapa de habilitação deste certame, sendo que precisamos receber tal documento até às 13:30h desta data.

Caso concorde com os termos desta minuta, poderá copiá-la na íntegra ou processando os ajustes que entender pertinente ao contexto (enviaremos na sequência os emails com os documentos da empresa e, que sustentaram nossa manifestação, para que assim possas analisá-los também).

Diante da inabilitação da empresa em apreço, na sequência dos trabalhos na data de hoje, convocaremos a segunda colocada e, os trabalhos a serem processados pela equipe de apoio deve seguir INTEGRALMENTE e isonomicamente os mesmos ritos, etapas e análise processada frente a esta empresa, OK?

Sendo:

1º) Análise e manifestação quanto a etapa de aceitação de proposta (cabendo a emissão de uma manifestação direcionada ao **Julgamento das Propostas**);

2º) Análise e manifestação quanto a etapa de habilitação (cabendo a emissão de uma **segunda manifestação direcionada ao Julgamento de Habilitação**)

Para evitarmos qualquer questionamento ou problemas, solicitamos que a equipe de apoio se atente integralmente ao que requer o edital e, assim, processe as mesmas exigências frente aos demais licitantes, averiguando na habilitação todos os elementos que apuramos na análise da primeira empresa, sendo as diligências facultadas em caso de comprovação clara de todos os elementos já por meio dos atestados.

Assim, esperamos ter colaborado com esta etapa do processo e, solicitamos que a equipe de apoio esteja integralmente atenta aos prazos direcionados pelo Pregoeiro Nailor para o processamento do certame com máxima brevidade possível, destacando que as próximas análises e julgamentos atenuantes ao certame, deverão ser inteiramente consolidados pela equipe.

Desde já, agradecemos imensamente a parceria e, esperamos ter colaborado.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Diretor do DPL

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Habilitação PE 56/2020 (Diligência TRE-SC) - Atestado**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 29.06.2020 10:28



- Contrato 992015.pdf (~2.6 MB)
- EDITAL.pdf (~493 KB)
- Termo Aditivo 007-2018.pdf (~408 KB)
- Termo Aditivo 23-2018.pdf (~515 KB)
- Termo Aditivo 28-2018.pdf (~786 KB)
- Termo Aditivo 38-2018.pdf (~483 KB)
- Termo Aditivo 68-2018.pdf (~387 KB)
- Termo Aditivo 97-2018.pdf (~394 KB)
- Termo Aditivo 165.pdf (~414 KB)
- Termo Aditivo 0132017.pdf (~584 KB)
- Termo Aditivo 0432017.pdf (~779 KB)
- Termo Aditivo 0462016.pdf (~1.1 MB)
- Termo Aditivo 0692017.pdf (~489 KB)
- Termo Aditivo 802016.pdf (~832 KB)
- Termo Aditivo 1142017.pdf (~416 KB)
- Atestado TRE contrato 99.2015.pdf (~92 KB)
- Diligência atestado TRE.pdf (~488 KB)
- Resposta da diligência do TRE contrato 99.2015.pdf (~658 KB)

Bom dia, Marco.

Este email contempla os documentos diligenciados referente ao atestado emitido pelo TRE/SC, o qual se assenta no contrato nº 99/2015, ou seja, **pertinente ao documento recebido da empresa BrasilRecruta.**

Em anexo já contemplei a diligência que proferi junto ao TRE/SC e, a referida resposta emitida pelo órgão evidenciando que a empresa não prestou os serviços conexo ao pregão em tela e assim, smj, a empresa por meio deste atestado especificamente não atenderia a exigência de habilitação.

Recomendo que a equipe de apoio processe a análise deste documento, assim como os demais e manifeste conjuntamente quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <marco.ribeiro@ufsc.br>
Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
Data 29.06.2020 10:29



- Contrato 1304180035_ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S A_910810.pdf (~8.7 MB)
- Edital_10021_ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S A_910810.docx (~1.5 MB)
- TA 01 CT 1304180035.pdf (~2.6 MB)
- TA 02_AUDIO E VIDEO_ELETROSUL.pdf (~1.5 MB)
- TA 03 - AUDIO E VIDEO ELETROSUL.pdf (~4.5 MB)
- Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf (~256 KB)
- Diligencia Eletrosul.pdf (~489 KB)
- resposta diligencia eletrosul 26.06.2020 1.pdf (~613 KB)

Bom dia, Marco.

Considerando a análise pontual deste atestado emitido pela Eletrosul temos que o documento fora emitido em: **22/02/2019**, ou seja, o mesmo vincula-se a prestação dos serviços parcial referente ao período de 18/04/2018 a 17/04/2019, todavia, o mesmo fora emitido em prazo inferior a 12 meses, já que sua emissão ocorreu no mês de Fevereiro/2019 e, assim, não seria possível atestar os prestados no período de 23/02/2019 a 17/04/2019 (período futuro).

Compreendo que o atestado fora emitido citando o período inicial de vigência do contrato nº 1304180035, porém, não contempla a experiência de 12 meses, mas sim, do período de 18/04/2018 a 22/02/2019 (data da emissão do documento), já que o emissor não teria como atestar algo que ainda pudesse ocorrer de 23/02/2019 a 17/04/2019.

Tendo em vista o documento apresentado pela empresa, entendo que o mesmo já não atende ao item 12.8.1 do edital, de modo específico:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conforme previsão da exigência do ato convocatório, a empresa deveria ter executado pelo menos 01 ano dos serviços junto ao emissor do atestado, o que não se valida no período de 18/04/2018 a **22/02/2019** (data da emissão do documento), já que não podemos contabilizar o período de 23/02/2019 a 17/04/2019, face o mesmo não ter transcorrido até a emissão do atestado de capacidade técnica, assim, no tocante a experiência temporal a empresa já deixa de atender ao exigido no edital e com destaque acima.

Não menos importante, destaca-se ainda, que o referido contrato nº 1304180035 por meio da cláusula quarta acentua que o mesmo detém sua vigência inicial de 12 meses (18/04/2018 a 17/04/2019, no caso), todavia com previsão de prorrogação, o que efetivamente ocorreu conforme documentos apresentados pela empresa por meio dos Termos aditivos 01, 02, 03 encartados neste email.

Nesta modelagem da contratação firmada com a Eletrosul constata-se que o prazo de execução do objeto não mostra-se inferior a 12 meses, validando que o atestado de capacidade técnica não atende aos preceitos da alínea d.1.1 no quesito ao período de 01 ano de experiência. É oportuno salientar que a inserção de prorrogações contratuais ao atestado de capacidade técnica não validam a substituição do período de experiência da licitante exposto no documento assinado em 22/02/2019, caberia a empresa apresentar um atestado com a efetiva experiência comprovada atestada por meio de documento "Atestado de Capacidade Técnica" contabilizando o real período de execução do objeto, que inclusive, caberia a soma de atestados para tal comprovação, o que não é caso, já que a empresa apresentou apenas um atestado e com alusão ao prazo distinto do que requer o edital.

Assim, entendo que desde já a empresa não atende as exigências do edital, todavia, primo por aguardarmos o retorno da diligência quanto a conexão do objeto do edital com a real prestação de serviços, para que assim, a equipe de apoio possa analisar todo o contexto e assim, processar seu parecer quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Manifestação quanto a Habilitação do PE 56/2020
(Empresa BrasilRecruta)**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <marco.ribeiro@ufsc.br>
Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novae@ufsc.br>
Data 29.06.2020 10:32



- 02 - 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSOLIDADA.pdf (~1.9 MB)
- 02 - 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO BRASILRECRUTA EM 01.2019.pdf (~1.7 MB)
- 03 - CNPJ.pdf (~131 KB)
- 04 - FEDERAL.pdf (~78 KB)
- 05 - FGTS.pdf (~66 KB)
- 06 - Trabalhista.pdf (~84 KB)
- 07 - IE_Cadastro.pdf (~161 KB)
- 08 - Estadual.pdf (~109 KB)
- 09 - Municipal.pdf (~66 KB)
- 10.01 - indice.pdf (~58 KB)
- 11 - Falência.pdf (~15 KB)
- 12 - ATESTADOS.pdf (~298 KB)
- 13 - Documento Josué.pdf (~125 KB)
- 14 - Declaração de quitação dos encargos trabalhistas e sociais.pdf (~90 KB)
- 15 - Declaração Não Vistoria.pdf (~323 KB)

Bom dia, Marco.

Analisando os documentos apresentados pela empresa e, que seguem em anexo, passo a tecer os seguintes comentários:

No tocante aos atestados apresentados pela empresa, sendo:

a) Emitido pelo TRE/SC: Entendo que o mesmo não atende ao edital conforme prévia e detalhada manifestação proferida, cabendo a equipe de apoio validar a interpretação ou posicionar-se contrariamente (se for o caso);

b) Emitido pela Eletrosul: Entendo que inicialmente não atende a exigência temporal e, ainda assim, recomendo aguardarmos o retorno da diligência proferida junto a empresa emitente e, posteriormente, que seja julgado pela equipe de apoio.

No tocante aos demais documentos, entendo que a empresa apresentou as exigências requeridas.

No tocante ao item **b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, entendo que indiferente do que fora apresentado pela empresa quanto a compatibilidade do ramo de atividades, já nos assentamos quanto ao posicionamento dos órgãos de controle no que tange a tal exigência, assim, não vejo óbice em aceitarmos tal documento e, ainda, destaco que estamos tratando de uma atividade do tipo serviço, ou seja, faturada e fiscalizada pela Municipalidade e, neste sentido a exigência principal perpassa pelo que temos em ato convocatório **b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no caso, apresentado pela empresa.

Dito isto, espero ter colaborado e, recomendo que a equipe de apoio faça a devida análise naquilo que compete a mesma, para que tenhamos seu parecer nos autos (podendo ser uma manifestação por email institucional).

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise da Habilitação empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Rosemar da Silva <rosemar.silva@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 15:07

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise da Habilitação empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020
Data: 29.06.2020 10:25

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; rosemar.silva@ufsc.br
Original-Message-ID: <31195f835988c3947defa734a51d3615@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Envio parecer quanto à aceitação da proposta
G1 PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 29.06.2020 15:13



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Proposta e declarações empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS.pdf (~522 KB)

Boa tarde, Marco.

O PE 056/2020, como é do teu conhecimento, voltou à fase de aceitação de propostas, uma vez que a empresa anteriormente melhor classificada (BRASILRECRUTA) foi inabilitada, conforme documentos enviados pelo Ricardo, Diretor do DPL. Então, faz-se necessária a retomada da fase de aceitação em todos os seus passos.

Assim, solicito a gentileza de efetuar a análise da proposta enviada pela empresa segunda colocada (NEW SOLUTIONS) e enviar sua análise como resposta à esta mensagem.

Ainda, esclareço que, neste momento, você deverá manifestar-se apenas quanto à compatibilidade da proposta com o TR.

Obs.: proposta anexa.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 15:13



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KMUrHjgv+149wSMAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 7683A3BDE43
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 29 Jun 2020 15:13:12 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KMUrHjgv+149wSMAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as181.setic.ufsc.br [150.162.2.181])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 7683A3BDE43
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 29 Jun 2020 15:13:12 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 590E7388607
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 29 Jun 2020 15:13:12 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <GylD41hcPVD1>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 343C53800F3
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 29 Jun 2020 15:13:12 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id EAF9B10004C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 29 Jun 2020 15:13:11 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593454392; bh=fTJD4lrPqs5FG9r3ar30H3R4dnt3aM+SUM5h0RpZtIw=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=notc5d6Px8KDCcq5GzK0+KqrZfZXNjTUC8UAQKY2U1zU0Tv02U7AChUQjK+yEIuzv
eUzGr4ZveJYa3LicBayE491pl4ao2ETB1rcc2kKOH7mITDxJQFmopJl0nrqr3tVoa6
b9q+MupHhL8thgLxkJGDDkZxSnYRyt2xqkyKMotk=
Received: from [150.162.103.38]
via [150.162.103.38]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 29 Jun 2020 15:13:09 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_0785d1d4232d89346d2013e999a7f3df"
Date: Mon, 29 Jun 2020 15:13:09 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Envio_parecer_quanto_=C3=A0_aceita=C3=A7=C3=A3o_da_pro?=
=?UTF-8?Q?posta_G1_PE_056/2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <ab3f27cc3a6d08e96b96417ac73f7907@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Envio parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:21



Marco,

Só lembrando que ainda estamos aguardando sua manifestação quanto as análises no tocante a empresa BrasilRecruta, as quais não recebemos, OK?

Precisamos desta manifestação para disposição nos autos, tanto em relação a proposta, como no que tange a habilitação, nossas orientações não suprem estes documentos no processo.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 29.06.2020 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Marco.

O PE 056/2020, como é do teu conhecimento, voltou à fase de aceitação de propostas, uma vez que a empresa anteriormente melhor classificada (BRASILRECRUTA) foi inabilitada, conforme documentos enviados pelo Ricardo, Diretor do DPL. Então, faz-se necessária a retomada da fase de aceitação em todos os seus passos.

Assim, solicito a gentileza de efetuar a análise da proposta enviada pela empresa segunda colocada (NEW SOLUTIONS) e enviar sua análise como resposta à esta mensagem.

Ainda, esclareço que, neste momento, você deverá manifestar-se apenas quanto à compatibilidade da proposta com o TR.

Obs.: proposta anexa.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020
(Contrato Eletrosul 1304180035)**
De <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:21



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RIO BRANCO

Return Receipt

Your document: Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

was received by: ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

at: 29/06/2020 18:21:25

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**



De <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:23

Prezados, segue respostas abaixo:

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Sim.

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Sim.

Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br



De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 17:38
Assunto: Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Boa Tarde, Ederson.

Inicialmente nosso agradecimento pela agilidade no retorno e, pelo envio dos esclarecimentos.

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Se puder apenas findar este esclarecimento ficaremos gratos.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



[>>Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 17:29, ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br escreveu:

Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecruta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:

[>>Clique aqui para obter informações](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data: 26.06.2020 11:12

De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>>Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Fwd: Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>

Data 29.06.2020 18:43



Nailor,

Favor inserir nos autos esta diligência respondido em complemento pela Eletrosul, a qual ratifica nosso procedimento.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data:29.06.2020 18:23

De:ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

Para:"Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Prezados, segue respostas abaixo:

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos

serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Sim.

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Sim.

Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br



De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 17:38
Assunto: Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Boa Tarde, Ederson.

Inicialmente nosso agradecimento pela agilidade no retorno e, pelo envio dos esclarecimentos.

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Se puder apenas findar este esclarecimento ficaremos gratos.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:



[>> Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 26.06.2020 17:29, ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br escreveu:

Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecruta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante

no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data: 26.06.2020 11:12

De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema.É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br>
Data 29.06.2020 18:44



Boa noite, Ederson.

Em nome da UFSC, quero mais uma vez agradecer as informações complementares de suma valia para nosso certame.

Abraço,

Ricardo Porto

Diretor do DPL

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 29.06.2020 18:23, ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br escreveu:

Prezados, segue respostas abaixo:

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Sim.

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Sim.

Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 17:38
Assunto: Re: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Boa Tarde, Ederson.

Inicialmente nosso agradecimento pela agilidade no retorno e, pelo envio dos esclarecimentos.

Apenas para concluir, é correto nosso entendimento de que o atestado emitido se refere a prestação dos serviços compreendendo 18/04/2018 a 22/02/2019, sendo porém, referente ao primeiro pacto firmado para o período de 18/04/2018 a 17/04/2019, seria isto?

Na nossa leitura foi perfeito seu esclarecimento quando a contemplar o período no atestado, nosso mesmo entendimento, todavia, não compreendemos que ele atesta a execução no mesmo período, afinal, sendo assinado em 22/02/2019, a empresa ainda iria prestar os serviços de 23/02/2019 a 17/04/2019, correto?

Se puder apenas findar este esclarecimento ficaremos gratos.

Atenciosamente,

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

Em 26.06.2020 17:29, ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br escreveu:
Prezados, segue em anexo a Especificação Técnica do Contrato 1304180035 para vossa avaliação. Posso adiantar que o objeto principal desta contratação realmente é a prestação de serviços de audiovisual na Sede da CGT Eletrosul, o qual é realizado por 02 profissionais técnicos da Contratada Brasilrecruta.

Todavia como pode ser visto na referida ET os profissionais realizam serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos quando necessárias. Assim, não tenho como especificar um quantitativo de horas desse tipo de manutenção nos equipamentos, pois não realizamos esse tipo de controle.

Em relação ao período, se trata de um contrato de serviços contínuos; por isso a data de prestação constante no Atestado é de 18/04/2018 a 17/04/2019. Informo adicionalmente que este contrato foi renovado e continua vigente até o presente momento.

Espero ter contribuído com as informações. Qualquer dúvida, estou a disposição.
Atenciosamente.

Ederson Orkiel

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais
048 3231-7529
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br

De: "Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para: ederson.orkiel@eletrosul.gov.br
Data: 26/06/2020 16:45
Assunto: Fwd: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Prezado Ederson, Boa Tarde.

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

1) Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço (considerando o período do atestado emitido), já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

2) Observamos que o atestado em anexo fora emitido em 22/02/2019, todavia, contemplando o temporal de 18/04/2018 a 17/04/2019 e, neste sentido questiono:

a) Este atestado no caso reporta-se a uma execução parcial e consiste a efetiva prestação dos serviços entre 18/04/2018 a 22/02/2019, correto?

Nosso entendimento é no sentido de que não seria possível atestar algo posterior a emissão e assinatura do documento, confere?

b) Entendemos que o período em apresentação no atestado consiste na vigência do primeiro termo de contrato, o que diverge do tempo de experiência parcial, que no caso consiste o período citado na alínea anterior, correto?

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Diligência Urgente PE 56/2020 (Contrato Eletrosul 1304180035)

Data: 26.06.2020 11:12

De: Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para: atendimento.fornecedor@eletrosul.gov.br

Prezados colegas, Bom dia!

Estamos em curso com um pregão eletrônico, no qual recebemos do licitante o atestado de capacidade técnica que consta em anexo, razão pela qual, estamos buscando este contato para fins de processarmos uma diligência inerente ao referido documento.

Gostaria de verificar junto a esta empresa, se o contrato que deu causa a presente atestado, contempla o seguinte serviço:

Executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**

Precisamos averiguar se na prestação de serviços executada pela empresa no período do atestado em anexo, a mesma realizou especificamente estes serviços, já que pelo observamos o contrato vincula-se a postos de trabalho, não ficando claro se tal serviço estava sob a obrigação da empresa contratada ou da Eletrosul.

Não obstante, gostaríamos de verificar qual o número de horas realizados pela empresa quanto a este tipo de serviço, já que nossa exigência requer um comprovação em horas e vinculadas a este serviço, motivo de contarmos com esta informação a partir desta empresa. Considerando apenas o período do atestado emitido.

Desde já, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina, gostaríamos o máximo de celeridade possível na resposta desta solicitação, antecipando nossos cordiais agradecimentos pela atenção que venha a ser dedicado, de modo a colaborar com nosso processo de contratação.

--

Leitura fundamental:

[>> Clique aqui para obter informações](#)

[anexo "Atestado Eletrosul contrato 1304180035.pdf" removido por Ederson Orkiel/Eletrosul]

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema.É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise da Habilitação empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:54

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise da Habilitação empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020
Data: 29/06/2020 10:25

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <31195f835988c3947defa734a51d3615@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Habilitação PE 56/2020 (Diligência TRE-SC) - Atestado**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:55



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~260 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: marco.ribeiro@ufsc.br
Assunto: Habilitação PE 56/2020 (Diligência TRE-SC) - Atestado
Data: 29/06/2020 10:28

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <2c0fab8e454881b711594d1fde70c4c7@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: marco.ribeiro@ufsc.br
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:56



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~260 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: marco.ribeiro@ufsc.br
Assunto: Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado
Data: 29/06/2020 10:29

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <430b12f76543fd7738eea8f6716a30b8@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: marco.ribeiro@ufsc.br
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Manifestação quanto a Habilitação do PE
56/2020 (Empresa BrasilRecruta)**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 29.06.2020 18:58



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~260 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: marco.ribeiro@ufsc.br
Assunto: Manifestação quanto a Habilitação do PE 56/2020 (Empresa
BrasilRecruta)
Data: 29/06/2020 10:32

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <5481fb52fd1af0c3262e85c7fa06c0e8@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: marco.ribeiro@ufsc.br
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Envio parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 18:59

- MDNPart2.txt (~310 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Envio parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020
Data: 29/06/2020 15:13

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <ab3f27cc3a6d08e96b96417ac73f7907@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Envio parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 19:25

- MDNPart2.txt (~310 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Envio parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020
Data: 29/06/2020 18:21

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <2dddb21fa0ae86b4c0aac2b4165afef4@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Envio parecer quanto à aceitação da proposta G1 PE 056/2020**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 29.06.2020 19:28



OK, já estou providenciando. Estive fora durante o dia resolvendo assuntos pessoais, por isso peço desculpas pela demora em responder as solicitações.

Em 29/06/2020 18:21, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Marco,

Só lembrando que ainda estamos aguardando sua manifestação quanto as análises no tocante a empresa BrasilRecruta, as quais não recebemos, OK?

Precisamos desta manifestação para disposição nos autos, tanto em relação a proposta, como no que tange a habilitação, nossas orientações não suprem estes documentos no processo.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 29.06.2020 15:13, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Marco.

O PE 056/2020, como é do teu conhecimento, voltou à fase de aceitação de propostas, uma vez que a empresa anteriormente melhor classificada (BRASILRECRUTA) foi inabilitada, conforme documentos enviados pelo Ricardo, Diretor do DPL. Então, faz-se necessária a retomada da fase de aceitação em todos os seus passos.

Assim, solicito a gentileza de efetuar a análise da proposta enviada pela empresa segunda colocada (NEW SOLUTIONS) e enviar sua análise como resposta à esta mensagem.

Ainda, esclareço que, neste momento, você deverá manifestar-se apenas quanto à compatibilidade da proposta com o TR.

Obs.: proposta anexa.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Análise da Habilitação empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 29.06.2020 19:33



Concordo na íntegra com os termos da minuta e não necessito fazer ajustes.

Em 29/06/2020 10:25, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Diante dos documentos que recebemos da empresa citada e, considerando as diligências processadas junto aos órgãos emitentes dos documentos analisados, concluímos inicialmente que a empresa não atende aos requisitos do edital.

Considerando este trabalho realizado pelo DPL, o qual antecipamos para colaborar com a equipe de apoio, face que tal atribuição requer a participação da mesma, elaboramos uma proposta de parecer quanto a tal fase, para sua apreciação e manifestação por meio de documento a ser emitido e remetido ao DPL para concluirmos a etapa de habilitação deste certame, sendo que precisamos receber tal documento até às 13:30h desta data.

Caso concorde com os termos desta minuta, poderá copiá-la na íntegra ou processando os ajustes que entender pertinente ao contexto (enviaremos na sequência os emails com os documentos da empresa e, que sustentaram nossa manifestação, para que assim possas analisá-los também).

Diante da inabilitação da empresa em apreço, na sequência dos trabalhos na data de hoje, convocaremos a segunda colocada e, os trabalhos a serem processados pela equipe de apoio deve seguir INTEGRALMENTE e isonomicamente os mesmos ritos, etapas e análise processada frente a esta empresa, OK?

Sendo:

1º) Análise e manifestação quanto a etapa de aceitação de proposta (cabendo a emissão de uma manifestação direcionada ao **Julgamento das Propostas**);

2º) Análise e manifestação quanto a etapa de habilitação (cabendo a emissão de uma **segunda manifestação direcionada ao Julgamento de Habilitação**)

Para evitarmos qualquer questionamento ou problemas, solicitamos que a equipe de apoio se atente integralmente ao que requer o edital e, assim, processe as mesmas exigências frente aos demais licitantes, averiguando na habilitação todos os elementos que apuramos na análise da primeira empresa, sendo as diligências facultadas em caso de comprovação clara de todos os elementos já por meio dos atestados.

Assim, esperamos ter colaborado com esta etapa do processo e, solicitamos que a equipe de apoio esteja integralmente atenta aos prazos direcionados pelo Pregoeiro Nailor para o processamento do certame com máxima brevidade possível, destacando que as próximas análises e julgamentos atenuantes ao certame, deverão ser inteiramente consolidados pela equipe.

Desde já, agradecemos imensamente a parceria e, esperamos ter colaborado.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Diretor do DPL

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

--
At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Habilitação PE 56/2020 (Diligência TRE-SC) - Atestado**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 19:45



Os documentos diligenciados e a resposta do TRE/SC confirmam minha análise inicial que a empresa BrasilRecruta não comprovou capacidade técnica necessário para a execução do serviço licitado.

Em 29/06/2020 10:28, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Este email contempla os documentos diligenciados referente ao atestado emitido pelo TRE/SC, o qual se assenta no contrato nº 99/2015, ou seja, **pertinente ao documento recebido da empresa BrasilRecruta.**

Em anexo já contemplei a diligência que proferi junto ao TRE/SC e, a referida resposta emitida pelo órgão evidenciando que a empresa não prestou os serviços conexo ao pregão em tela e assim, smj, a empresa por meio deste atestado especificamente não atenderia a exigência de habilitação.

Recomendo que a equipe de apoio processe a análise deste documento, assim como os demais e manifeste conjuntamente quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

--

At.te,

Marco Ribeiro

Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 19:58



Concordo com sua análise o Serviço prestado a Eletrosul não são os requeridos no edital 56/2020, e a manutenção feita pelos prestadores de serviço não pode ser equiparada a manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.

Em 29/06/2020 10:29, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Considerando a análise pontual deste atestado emitido pela Eletrosul temos que o documento fora emitido em: **22/02/2019**, ou seja, o mesmo vincula-se a prestação dos serviços parcial referente ao período de 18/04/2018 a 17/04/2019, todavia, o mesmo fora emitido em prazo inferior a 12 meses, já que sua emissão ocorreu no mês de Fevereiro/2019 e, assim, não seria possível atestar os prestados no período de 23/02/2019 a 17/04/2019 (período futuro).

Compreendo que o atestado fora emitido citando o período inicial de vigência do contrato nº 1304180035, porém, não contempla a experiência de 12 meses, mas sim, do período de 18/04/2018 a 22/02/2019 (data da emissão do documento), já que o emissor não teria como atestar algo que ainda pudesse ocorrer de 23/02/2019 a 17/04/2019.

Tendo em vista o documento apresentado pela empresa, entendo que o mesmo já não atende ao item 12.8.1 do edital, de modo específico:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conforme previsão da exigência do ato convocatório, a empresa deveria ter executado pelo menos 01 ano dos serviços junto ao emissor do atestado, o que não se valida no período de 18/04/2018 a **22/02/2019** (data da emissão do documento), já que não podemos contabilizar o período de 23/02/2019 a 17/04/2019, face o mesmo não ter transcorrido até a emissão do atestado de capacidade técnica, assim, no tocante a experiência temporal a empresa já deixa de atender ao exigido no edital e com destaque acima.

Não menos importante, destaca-se ainda, que o referido contrato nº 1304180035 por meio da cláusula quarta acentua que o mesmo detém sua vigência inicial de 12 meses (18/04/2018 a 17/04/2019, no caso), todavia com previsão de prorrogação, o que efetivamente ocorreu conforme documentos apresentados pela empresa por meio dos Termos aditivos 01, 02, 03 encartados neste email.

Nesta modelagem da contratação firmada com a Eletrosul constata-se que o prazo de execução do objeto não mostra-se inferior a 12 meses, validando que o atestado de capacidade técnica não atende aos preceitos da alínea d.1.1 no quesito ao período de 01 ano de experiência. É oportuno salientar que a inserção de prorrogações contratuais ao atestado de capacidade técnica não validam a substituição do período de experiência da licitante exposto no documento assinado em 22/02/2019, caberia a empresa apresentar um atestado com a efetiva experiência comprovada atestada por meio de documento "Atestado de Capacidade Técnica" contabilizando o real período de execução do objeto, que inclusive, caberia a soma de atestados para tal comprovação, o que não é caso, já que a empresa apresentou apenas um atestado e com alusão ao prazo distinto do que requer o edital.

Assim, entendo que desde já a empresa não atende as exigências do edital, todavia, primo por aguardarmos o retorno da diligência quanto a conexão do objeto do edital com a real prestação de serviços, para que assim, a equipe de apoio possa analisar todo o contexto e assim, processar seu parecer quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

--
At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado**
De LICITAÇÕES DPL <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 29.06.2020 20:08



Marco,

Mesmo concordando você precisa emitir os respectivos pareceres de modo a atendermos as formalidades legais.

É indispensável constar dois pareceres (proposta e habilitação) emitidos pela equipe de apoio.

Caso queira fazer por email, precisa fazê-los em dois novos email tratando no assunto a fase pertinente e citando o número do pregão, sem essa formalidade não temos como atender os normativos .

Contamos com os mesmos.

Atenciosamente,

Ricardo

Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 29 de jun de 2020, em 19:58, Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br> escreveu:

Concordo com sua análise o Serviço prestado a Eletrosul não são os requeridos no edital 56/2020, e a manutenção feita pelos prestadores de serviço não pode ser equiparada a manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.

Em 29/06/2020 10:29, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Considerando a análise pontual deste atestado emitido pela Eletrosul temos que o documento fora emitido em: **22/02/2019**, ou seja, o mesmo vincula-se a prestação dos serviços parcial referente ao período de 18/04/2018 a 17/04/2019, todavia, o mesmo fora emitido em prazo inferior a 12 meses, já que sua emissão ocorreu no mês de Fevereiro/2019 e, assim, não seria possível atestar os prestados no período de 23/02/2019 a 17/04/2019 (período futuro).

Compreendo que o atestado fora emitido citando o período inicial de vigência do contrato nº 1304180035, porém, não contempla a experiência de 12 meses, mas sim, do período de 18/04/2018 a 22/02/2019 (data da emissão do documento), já que o emissor não teria como atestar algo que ainda pudesse ocorrer de 23/02/2019 a 17/04/2019.

Tendo em vista o documento apresentado pela empresa, entendo que o mesmo já não atende ao item 12.8.1 do edital, de modo específico:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conforme previsão da exigência do ato convocatório, a empresa deveria ter executado pelo menos 01 ano dos serviços junto ao emissor do atestado, o que não se valida no período de 18/04/2018 a **22/02/2019** (data da emissão do documento), já que não podemos contabilizar o período de 23/02/2019 a 17/04/2019, face o mesmo não ter transcorrido até a emissão do atestado de capacidade técnica, assim, no tocante a experiência temporal a empresa já deixa de atender ao exigido no edital e com destaque acima.

Não menos importante, destaca-se ainda, que o referido contrato nº 1304180035 por meio da cláusula quarta acentua que o mesmo detém sua vigência inicial de 12 meses (18/04/2018 a 17/04/2019, no caso), todavia com previsão de prorrogação, o que efetivamente ocorreu conforme documentos apresentados pela empresa por meio dos Termos aditivos 01, 02, 03 encartados neste email.

Nesta modelagem da contratação firmada com a Eletrosul constata-se que o prazo de execução do objeto não mostra-se inferior a 12 meses, validando que o atestado de capacidade técnica não atende aos preceitos da alínea d.1.1 no quesito ao período de 01 ano de experiência. É oportuno salientar que a inserção de prorrogações contratuais ao atestado de capacidade técnica não validam a substituição do período de experiência da licitante exposto no documento assinado em 22/02/2019, caberia a empresa apresentar um atestado com a efetiva experiência comprovada atestada por meio de documento "Atestado de Capacidade Técnica" contabilizando o real período de execução do objeto, que inclusive, caberia a soma de atestados para tal comprovação, o que não é caso, já que a empresa apresentou apenas um atestado e com alusão ao prazo distinto do que requer o edital.

Assim, entendo que desde já a empresa não atende as exigências do edital, todavia, primo por aguardarmos o retorno da diligência quanto a conexão do objeto do edital com a real prestação de serviços, para que assim, a equipe de apoio possa analisar todo o contexto e assim, processar seu parecer quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC

Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Fwd: Re: Habilitação PE 56/2020 (Diligência Eletrosul) - Atestado**
De LICITAÇÕES DPL <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
Data 29.06.2020 20:10



Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 29 de jun de 2020, em 20:05, "LICITAÇÕES DPL" <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Marco,

Mesmo concordando você precisa emitir os respectivos pareceres de modo a atendermos as formalidades legais.

É indispensável constar dois pareceres (proposta e habilitação) emitidos pela equipe de apoio.

Caso queira fazer por email, precisa fazê-los em dois novos email tratando no assunto a fase pertinente e citando o número do pregão, sem essa formalidade não temos como atender os normativos .

Contamos com os mesmos.

Atenciosamente,

Ricardo

Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 29 de jun de 2020, em 19:58, Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br> escreveu:

Concordo com sua análise o Serviço prestado a Eletrosul não são os requeridos no edital 56/2020, e a manutenção feita pelos prestadores de serviço não pode ser equiparada a manutenção de equipamentos de áudio e vídeo.

Em 29/06/2020 10:29, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Considerando a análise pontual deste atestado emitido pela Eletrosul temos que o documento fora emitido em: **22/02/2019**, ou seja, o mesmo vincula-se a prestação dos serviços parcial referente ao período de 18/04/2018 a 17/04/2019, todavia, o mesmo fora emitido em prazo inferior a 12 meses, já que sua emissão ocorreu no mês de Fevereiro/2019 e, assim, não seria possível atestar os prestados no período de 23/02/2019 a 17/04/2019 (período futuro).

Compreendo que o atestado fora emitido citando o período inicial de vigência do contrato nº 1304180035, porém, não contempla a experiência de 12 meses, mas sim, do período de 18/04/2018 a 22/02/2019 (data da emissão do documento), já que o emissor não teria como atestar algo que ainda pudesse ocorrer de 23/02/2019 a 17/04/2019.

Tendo em vista o documento apresentado pela empresa, entendo que o mesmo já não atende ao item 12.8.1 do edital, de modo específico:

d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma adequada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e em **equipamentos profissionais e semiprofissionais de áudio e vídeo**, comprovando 300 (trezentas) horas de serviço prestado.

d.1.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conforme previsão da exigência do ato convocatório, a empresa deveria ter executado pelo menos 01 ano dos serviços junto ao emissor do atestado, o que não se valida no período de 18/04/2018 a **22/02/2019** (data da emissão do documento), já que não podemos contabilizar o período de 23/02/2019 a 17/04/2019, face o mesmo não ter transcorrido até a emissão do atestado de capacidade técnica, assim, no tocante a experiência temporal a empresa já deixa de atender ao exigido no edital e com destaque acima.

Não menos importante, destaca-se ainda, que o referido contrato nº 1304180035 por meio da cláusula quarta acentua que o mesmo detém sua vigência inicial de 12 meses (18/04/2018 a 17/04/2019, no caso), todavia com previsão de prorrogação, o que efetivamente ocorreu conforme documentos apresentados pela empresa por meio dos Termos aditivos 01, 02, 03 encartados neste email.

Nesta modelagem da contratação firmada com a Eletrosul constata-se que o prazo de execução do objeto não mostra-se inferior a 12 meses, validando que o atestado de capacidade técnica não atende aos preceitos da alínea d.1.1 no quesito ao período de 01 ano de experiência. É oportuno salientar que a inserção de prorrogações contratuais ao atestado de capacidade técnica não validam a substituição do período de experiência da licitante exposto no documento assinado em 22/02/2019, caberia a empresa apresentar um atestado com a efetiva experiência comprovada atestada por meio de documento "Atestado de Capacidade Técnica" contabilizando o real período de execução do objeto, que inclusive, caberia a soma de atestados para tal comprovação, o que não é caso, já que a empresa apresentou apenas um atestado e com alusão ao prazo distinto do que requer o edital.

Assim, entendo que desde já a empresa não atende as exigências do edital, todavia, primo por aguardarmos o retorno da diligência quanto a conexão do objeto do edital com a real prestação de serviços, para que assim, a equipe de apoio possa analisar todo o contexto e assim, processar seu parecer quanto a fase de habilitação.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Manifestação quanto a Habilitação do PE 56/2020 (Empresa BrasilRecruta)**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 29.06.2020 20:12



Feita a devida análise nos documento que compete a equipe de apoio analisar ficou claro que nenhum dos atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa BrasilRecruta comprova que ela tenha executado os serviços objeto do pregão 56/2020.

Em 29/06/2020 10:32, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Analisando os documentos apresentados pela empresa e, que seguem em anexo, passo a tecer os seguintes comentários:

No tocante aos atestados apresentados pela empresa, sendo:

- a) Emitido pelo TRE/SC: Entendo que o mesmo não atende ao edital conforme prévia e detalhada manifestação proferida, cabendo a equipe de apoio validar a interpretação ou posicionar-se contrariamente (se for o caso);
- b) Emitido pela Eletrosul: Entendo que inicialmente não atende a exigência temporal e, ainda assim, recomendo aguardarmos o retorno da diligência proferida junto a empresa emitente e, posteriormente, que seja julgado pela equipe de apoio.

No tocante aos demais documentos, entendo que a empresa apresentou as exigências requeridas.

No tocante ao item **b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, entendo que indiferente do que fora apresentado pela empresa quanto a compatibilidade do ramo de atividades, já nos assentamos quanto ao posicionamento dos órgãos de controle no que tange a tal exigência, assim, não vejo óbice em aceitarmos tal documento e, ainda, destaco que estamos tratando de uma atividade do tipo serviço, ou seja, faturada e fiscalizada pela Municipalidade e, neste sentido a exigência principal perpassa pelo que temos em ato convocatório **b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no caso, apresentado pela empresa.

Dito isto, espero ter colaborado e, recomendo que a equipe de apoio faça a devida análise naquilo que compete a mesma, para que tenhamos seu parecer nos autos (podendo ser uma manifestação por email institucional).

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto
Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC
Departamento de Licitações - DPL/UFSC
Fone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

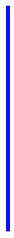
"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto
Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC
Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC
Department of Bids - DPL / UFSC
Phone (48) 3721-4429
E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)



--
At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Manifestação quanto a Habilitação do PE 56/2020 (Empresa BrasilRecruta)**

De LICITAÇÕES DPL <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 29.06.2020 20:16

Marco,

Você precisa formalizar em um novo email as manifestações!

Não podemos aproveitar o email com o histórico, precisa ser processado o mesmo para aceitação de proposta e outro para habilitação, são formalidades indispensáveis.

Grato,
Ricardo

Obter o [BlueMail para Android](#)

Em 29 de jun de 2020, em 20:12, Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br> escreveu:

Feita a devida análise nos documento que compete a equipe de apoio analisar ficou claro que nenhum dos atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa BrasilRecruta comprova que ela tenha executado os serviços objeto do pregão 56/2020.

Em 29/06/2020 10:32, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Marco.

Analisando os documentos apresentados pela empresa e, que seguem em anexo, passo a tecer os seguintes comentários:

No tocante aos atestados apresentados pela empresa, sendo:

a) Emitido pelo TRE/SC: Entendo que o mesmo não atende ao edital conforme prévia e detalhada manifestação proferida, cabendo a equipe de apoio validar a interpretação ou posicionar-se contrariamente (se for o caso);

b) Emitido pela Eletrosul: Entendo que inicialmente não atende a exigência temporal e, ainda assim, recomendo aguardarmos o retorno da diligência proferida junto a empresa emitente e, posteriormente, que seja julgado pela equipe de apoio.

No tocante aos demais documentos, entendo que a empresa apresentou as exigências requeridas.

No tocante ao item **b.5)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, entendo que indiferente do que fora apresentado pela empresa quanto a compatibilidade do ramo de atividades, já nos assentamos quanto ao posicionamento dos órgãos de controle no que tange a tal exigência, assim, não vejo óbice em aceitarmos tal documento e, ainda, destaco que estamos tratando de uma atividade do tipo serviço, ou seja, faturada e fiscalizada pela Municipalidade e, neste sentido a exigência principal perpassa pelo que temos em ato convocatório **b.7)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, no caso, apresentado pela empresa.

Dito isto, espero ter colaborado e, recomendo que a equipe de apoio faça a devida análise naquilo que compete a mesma, para que tenhamos seu parecer nos autos (podendo ser uma manifestação por email institucional).

Atenciosamente,

--

Ricardo da Silveira Porto

Diretor do Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC

Departamento de Licitações - DPL/UFSC

Fone (48) 3721-4429

E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Aqueles que se sentem satisfeitos sentam-se e nada fazem. Os insatisfeitos são os únicos benfeitores do mundo".

(Walter S. Landor)

Ricardo da Silveira Porto

Director of the Bids Department

Federal University of Santa Catarina - UFSC

Pro Rector of Administration - PROAD / UFSC

Department of Bids - DPL / UFSC

Phone (48) 3721-4429

E-mail: ricardo.porto@ufsc.br

"Those who feel satisfied are seated and do nothing. Those who are dissatisfied are the only benefactors in the world."
(Walter S. Landor)

--
At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Parecer habilitação PE nº 56/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:15



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- PARECER TECNICO - HABILITAÇÃO - PREGAO 56-2020.pdf (~604 KB)

Parecer técnico sobre os documentos de habilitação do Pregão 56/2020

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Re: Parecer habilitação PE nº 56/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:20



Bom dia, Marco.

Recebemos o documento de inabilitação.

Precisamos do parecer de aceitação da proposta da BrasilRecruta para fecharmos a etapa anterior, só tratando da proposta, lembrando que apenas formaliza a aceitação de proposta, mas a empresa está fora da disputa pela inabilitação, lembrando que para tal fase não vislumbramos óbices legais.

Por fim, aguardamos o parecer da fase de proposta da empresa segunda colocada, cujo os documentos encaminhamos ontem.

Obrigado pela atenção e apoio.

Abraço,

Ricardo

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 30.06.2020 11:15, Marco Ribeiro escreveu:

Parecer técnico sobre os documentos de habilitação do Pregão 56/2020

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859

Assunto **Análise proposta empresa BRASILRECRUTA
PE 056/2020**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 30.06.2020 11:30



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Analisando a proposta enviada pela empresa BrasilRecruta,

Item 7.6

a) Ok.

b) Falta o CEP

c) Ok

d) Falta a Inscrição Municipal

e) Falta nome da praça de pagamento. (não sei se é rigorosamente necessário)

f) Ok.

g) Falta nº telefone e E-mail.

h) Ok.

i) Ok.

j) Não consta essa informação.

k) Ok.

l) Falta nome da Instituição.

m) Ok.

n) Não consta essa informação.

o) Ok.

Em relação a proposta não temos nenhuma objeção pois os itens faltantes são possíveis de correção e não afetam a participação da empresa no certame.

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859 - SIAPE 3049171

Assunto **Re: Análise proposta empresa BRASILRECRUTA PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 30.06.2020 11:32



Ótimo, Marco.

Recebido.

Agradecemos o apoio e o envio do parecer.

Agora temos apenas a aceitação da proposta da empresa segunda colocada, que a análise é a mesma e, podes fazer por email sem problemas.

Abraço,

Ricardo

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 30.06.2020 11:30, Marco Ribeiro escreveu:

Analisando a proposta enviada pela empresa BrasilRecruta,

Item 7.6

a) Ok.

b) Falta o CEP

- c) Ok
- d) Falta a Inscrição Municipal
- e) Falta nome da praça de pagamento. (não sei se é rigorosamente necessário)
- f) Ok.
- g) Falta nº telefone e E-mail.
- h) Ok.
- i) Ok.
- j) Não consta essa informação.
- k) Ok.
- l) Falta nome da Instituição.
- m) Ok.
- n) Não consta essa informação.
- o) Ok.

Em relação a proposta não temos nenhuma objeção pois os itens faltantes são possíveis de correção e não afetam a participação da empresa no certame.

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859 - SIAPE 3049171

Assunto **Parecer quanto à aceitação da proposta G1
PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:43



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Segue a análise da proposta da empresa NEW SOLUTIONS:

7.6

- a) ok.
- b) ok.
- c) ok.
- d) Falta inscrição municipal.
- e) ok
- f) ok.
- g) ok.
- h) ok.
- i) ok.
- j) falta.
- k) ok.
- l) ok.
- n) Falta.
- o) ok.

Aprovo a proposta da empresa New Solutions, os dois itens faltantes podem ser corrigidos sem prejuízo a participação da empresa no certame.

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
(48)37213859 - Siape 3049171

Assunto **Documetos empresa NEW SOLUTIONS**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:56



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

-
- ANASPS-ATESTS-NEW S..pdf (~2.0 MB)
 - CCB BSP-ATESTS-NEW S..pdf (~242 KB)
 - CFA-ATESTS-NEW S..pdf (~75 KB)
 - CNT- NEW S.UNIFAP -Nº-002-2017.pdf (~2.5 MB)
 - CNT-NEW SL.-INSS 25-2016.pdf (~2.1 MB)
 - CNT-NEW SL.-INSS 42-2017.pdf (~1.5 MB)
 - Descritivos Horas Contratos-INSS-Manut. Equip Prof AudioVÍdeo.pdf (~200 KB)
 - FACISA UFRN-ATESTS-NEW S..PDF (~431 KB)
 - FUNARTEATESTS-NEW S..pdf (~1.1 MB)
 - IFAP-ATEST-NEW S.SERVS.pdf (~52 KB)
 - IFG - JATAI-ATESTS-NEW S..pdf (~177 KB)
 - IFG - LUZIANIAATESTS-NEW S..pdf (~87 KB)
 - IFG -AGUAS LINDAS-ATESTS-NEW S..pdf (~835 KB)
 - IFRN - PUBLIC-ATESTS-NEW S..pdf (~122 KB)
 - IFRN - 03SISTS VIDEOCONF-ATESTS-NEW S..pdf (~144 KB)
 - IFRN - VCSERV-ATESTS-NEW S..pdf (~122 KB)
 - INSA -SERV-ATESTS-NEW S..pdf (~50 KB)
 - INSS-ATEST-NEW S.SERV42-2017.pdf (~53 KB)
 - INSS-ATEST-NEW S.SERVS 42-2017-CREADF-CREA-DF.pdf (~687 KB)
 - INSS-ATEST-NEW S.SERVS-25-2016.pdf (~505 KB)

Olá Ricardo.

Segue a documentação da empresa segunda colocada no PE 056/2020.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Documentos empresa NEW SOLUTIONS**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:57



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- INSS-CNT-NEW SL- 25-2016-SERVS AUDT.pdf (~2.1 MB)
 - MATHOS FILHOS-ATESTS-NEW S..pdf (~84 KB)
 - PERMAN-ATESTS-NEW S. - INTAL..pdf (~367 KB)
 - TJGO-ATEST-282AUDIOTECHNICA-NEW SL..pdf (~293 KB)
 - TJPB - S. DE PROJEÇÃO-ATESTS-NEW S.pdf (~31 KB)
 - TRE-AL-ATESTS-NEW S. - JBL.html (~101 KB)
 - TRT 18 GO SLS AUD.-ATESTS-NEW S..pdf (~44 KB)
 - TRT 18 GO-ATESTS-NEW S. - INST SLS.pdf (~56 KB)
 - TSE-ATESTS-NEW S.-EQS BROADCASTING.html (~46 KB)
 - UF Lavras YAMAHAATESTS-NEW S..pdf (~191 KB)
 - UF UBERLANDIA TV UNIVERSITÁ -ATESTS-NEW S.R.pdf (~196 KB)
 - UFG - AUTOMAÇÃO-ATESTS-NEW S..pdf (~321 KB)
 - UFRJ FORUM-ATEST-NEW SL EQS SOM PROF.pdf (~521 KB)
 - UFRR-ATEST-NEW SL-SERVS.pdf (~104 KB)
 - UNIFAP-ATEST-NEW S.SERVS.pdf (~104 KB)

Continuando

Assunto **Documentos empresa NEW SOLUTIONS**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:59



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- 15ª-CONTRATO SOCIAL CONS-NEW S..pdf (~1.2 MB)
 - BALANÇO 2018 NEW S. - JC.pdf (~1.5 MB)
 - CERT. FGTS-GPIF-NEW S.-10-07-2020.pdf (~77 KB)
 - CERT. GDF-NEW S.-17-09-2020.pdf (~74 KB)
 - CERT. REC. FEDERAL E PGF-NEW S.- 27-08-2020.pdf (~78 KB)
 - CERT. SIMPLIFICADA-NEW S.2020.pdf (~580 KB)
 - CERT. TRABALHISTA-NEW S. 14-12-2020.pdf (~84 KB)
 - CERT.CÍVEL CRIMINAL-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - CERT.TCU CONS- NEW S.-18-07-2020.pdf (~167 KB)
 - CNPJ -NEW S. ANO-2020.pdf (~76 KB)
 - DOCS SÓCIO-NEW S. JOAQUIM LEANDRO 2023.pdf (~1.5 MB)
 - DOCS-CNH-Digital-Sócio-Joaquim Leandro.pdf (~160 KB)
 - FALENCIA E CONCORDATA-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - IMPROB ADM-JOAQUIM LEANDRO-06-07-20.pdf (~77 KB)
 - INSCRIÇÃO DISTRITAL ANO-2020-NEW S..pdf (~53 KB)
 - MP 931 30-03-2020 PRORROG.BALANÇO 31-07-2020.pdf (~168 KB)
 - PRORROGAÇÃO BALANÇO 31-07-20 - ComprasNet.pdf (~106 KB)
 - SEINTEGRAS-INSCRIÇÃO EST. DISTRITAL -.pdf (~118 KB)
 - SICAF -NEW SL.pdf (~74 KB)

Continuando.

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 11:59



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ricardo.porto@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <ricardo.porto@ufsc.br> oCwaKGRT+17g/wcAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 766233B9E43
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 30 Jun 2020 11:59:48 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; ricardo.porto@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;ricardo.porto@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <ricardo.porto@ufsc.br> oCwaKGRT+17g/wcAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as182.setic.ufsc.br [150.162.2.182])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 766233B9E43
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 11:59:48 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 368A5388621
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 11:59:48 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <ftg87ameZcqp>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 73CF93800B6
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 11:59:47 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id B518B10004C
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 11:59:46 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593529187; bh=okQwiH2x5Wctv0LoDYeYzSnukCm51BaW0FcoUf1a3qQ=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=oZaBjUPqQ8zjSvQg+mbE8E0ep1n01BZRI0D0a0ajAq+cykypCvz3m7yPdfMr4YIFC
PGuhTPKEB1WlC7lEMaFDWJ0qyObfPn2Gg9iCNGWUd6eRasFLgZqoQLCGZnmWRySugI
BxPB0iwHEuWawDLBFpyvVbLnsck6s7S0Z8sq1NQ=
Received: from ufsc.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.33])
via ufsc.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.33])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 30 Jun 2020 11:59:46 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_b83d423714e02ebddc7114319750184f"
Date: Tue, 30 Jun 2020 11:59:46 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Subject: Documentos empresa NEW SOLUTIONS
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <5305ec733ffc614abd815022579b4ded@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Documentos empresa NEW SOLUTIONS**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Data 30.06.2020 12:01



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Proposta e declarações empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS.pdf (~522 KB)

Continuando.

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 12:01



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ricardo.porto@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <ricardo.porto@ufsc.br> 6Di4DbZT+15USw4AHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 347573B9EE1
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 30 Jun 2020 12:01:10 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; ricardo.porto@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;ricardo.porto@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <ricardo.porto@ufsc.br> 6Di4DbZT+15USw4AHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as82.setic.ufsc.br [150.162.2.82])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 347573B9EE1
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 12:01:10 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id 187463844EE
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 12:01:10 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <gCo7Kg70CK9h>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 7ABD738802D
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 12:01:09 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 4C1E410004C
for <ricardo.porto@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 12:01:09 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593529269; bh=uH2X/mWsk220nNuB1Op9+i+un7zuoFptqKqSOUU68mI=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=ppbsIXx6xNRqMNYTFYh5oqCaLGScbx/2JR716ZQ/UMHzZ6GPB6Td46VdRxBIDs7hy
oJE7QP+zLmhjZ8RPsHLeekOEvmtuMoUnR09grqGxIw7dchBEiXz+sA7Ep9DU9KIiP
X5Nf+OJ5WRBhs9VWhQwAZ8I90oI5gVZjtKu8fmi0=
Received: from ufsc.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.33])
via ufsc.rtr-adm.ufsc.br ([150.162.193.33])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 30 Jun 2020 12:01:09 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_d85d464bcd047a86faa2343e8665ef08"
Date: Tue, 30 Jun 2020 12:01:09 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Ricardo da Silveira Porto <ricardo.porto@ufsc.br>
Subject: Documentos empresa NEW SOLUTIONS
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <70458b41cc8ae5e81567111e4766d599@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Análise documentos de habilitação em presa
NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 30.06.2020 13:21

-
- 15ª-CONTRATO SOCIAL CONSL-NEW S..pdf (~1.2 MB)
 - BALANÇO 2018 NEW S. - JC.pdf (~1.5 MB)
 - CERT. FGTS-GPIF-NEW S.-10-07-2020.pdf (~77 KB)
 - CERT. GDF-NEW S.-17-09-2020.pdf (~74 KB)
 - CERT. REC. FEDERAL E PGF-NEW S.- 27-08-2020.pdf (~78 KB)
 - CERT. SIMPLIFICADA-NEW S.2020.pdf (~580 KB)
 - CERT. TRABALHISTA-NEW S. 14-12-2020.pdf (~84 KB)
 - CERT.CÍVEL CRIMINAL-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - CERT.TCU CONSL. NEW S.-18-07-2020.pdf (~167 KB)
 - CNPJ -NEW S. ANO-2020.pdf (~76 KB)
 - DOCS SÓCIO-NEW S. JOAQUIM LEANDRO 2023.pdf (~1.5 MB)
 - DOCS-CNH-Digital-Sócio-Joaquim Leandro.pdf (~160 KB)
 - FALENCIA E CONCORDATA-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
 - IMPROB ADM-JOAQUIM LEANDRO-06-07-20.pdf (~77 KB)
 - INSCRIÇÃO DISTRITAL ANO-2020-NEW S..pdf (~53 KB)
 - MP 931 30-03-2020 PRORROG.BALANÇO 31-07-2020.pdf (~168 KB)
 - PRORROGAÇÃO BALANÇO 31-07-20 - ComprasNet.pdf (~106 KB)
 - SEINTEGRAS-INSCRIÇÃO EST. DISTRITAL -.pdf (~118 KB)
 - SICAF -NEW SL.pdf (~74 KB)

Boa tarde, Marco.

Solicitamos a análise e a emissão do parecer quanto à documentação para habilitação enviada pela empresa segunda colocada no G! do PE 056/2020.

Pedimos especial atenção aos atestados técnicos apresentados, uma vez que o Edital do Pregão exige comprovação do número de horas de efetivo exercício dos serviços a serem contratados (300 horas).

Aguardamos sua manifestação para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

DPL/PROAD

Assunto **Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 30.06.2020 13:24



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- ANASPS-ATESTS-NEW S..pdf (~2.0 MB)
 - CCBSP-ATESTS-NEW S..pdf (~242 KB)
 - CFA-ATESTS-NEW S..pdf (~75 KB)
 - CNT- NEW S.UNIFAP -Nº-002-2017.pdf (~2.5 MB)
 - CNT-NEW SL.-INSS 25-2016.pdf (~2.1 MB)
 - CNT-NEW SL.-INSS 42-2017.pdf (~1.5 MB)
 - Descritivos Horas Contratos-INSS-Manut. Equip Prof AudioVÍdeo.pdf (~200 KB)
 - FACISA UFRN-ATESTS-NEW S..PDF (~431 KB)
 - FUNARTEATESTS-NEW S..pdf (~1.1 MB)
 - IFAP-ATEST-NEW S.SERVS.pdf (~52 KB)
 - IFG - JATAI-ATESTS-NEW S..pdf (~177 KB)
 - IFG - LUZIANIAATESTS-NEW S..pdf (~87 KB)
 - IFG -AGUAS LINDAS-ATESTS-NEW S..pdf (~835 KB)
 - IFRN - PUBLIC-ATESTS-NEW S..pdf (~122 KB)
 - IFRN - 03SISTS VIDEOCONF-ATESTS-NEW S..pdf (~144 KB)
 - IFRN - VCSERV-ATESTS-NEW S..pdf (~122 KB)
 - INSA -SERV-ATESTS-NEW S..pdf (~50 KB)
 - INSS-ATEST-NEW S.SERV42-2017.pdf (~53 KB)
 - INSS-ATEST-NEW S.SERVS 42-2017-CREADF-CREA-DF.pdf (~687 KB)

Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS.

Assunto **Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 30.06.2020 13:26



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- INSS-ATEST-NEW S.SERVS-25-2016.pdf (~505 KB)
 - INSS-CNT-NEW SL- 25-2016-SERVS AUDT.pdf (~2.1 MB)
 - MATHOS FILHOS-ATESTS-NEW S..pdf (~84 KB)
 - PERMAN-ATESTS-NEW S. - INTAL..pdf (~367 KB)
 - TJGO-ATEST-282AUDIOTECHNICA-NEW SL..pdf (~293 KB)
 - TJPB - S. DE PROJEÇÃO-ATESTS-NEW S.pdf (~31 KB)
 - TRE-AL-ATESTS-NEW S. - JBL.html (~101 KB)
 - TRT 18 GO SLS AUD.-ATESTS-NEW S..pdf (~44 KB)
 - TRT 18 GO-ATESTS-NEW S. - INST SLS.pdf (~56 KB)
 - TSE-ATESTS-NEW S.-EQS BROADCASTING.html (~46 KB)
 - UF Lavras YAMAHAATESTS-NEW S..pdf (~191 KB)
 - UF UBERLÂNDIA TV UNIVERSITÁ -ATESTS-NEW S.R.pdf (~196 KB)
 - UFG - AUTOMAÇÃO-ATESTS-NEW S..pdf (~321 KB)
 - UFRJ FORUM-ATEST-NEW SL EQS SOM PROF.pdf (~521 KB)
 - UFRR-ATEST-NEW SL-SERVS.pdf (~104 KB)
 - UNIFAP-ATEST-NEW S.SERVS.pdf (~104 KB)

Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 13:26



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> mAW8Mshn+17c0h8AHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: A08343B9A8D
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Tue, 30 Jun 2020 13:26:48 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> mAW8Mshn+17c0h8AHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as82.setic.ufsc.br [150.162.2.82])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id A08343B9A8D
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 13:26:48 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 682783844E7
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 13:26:48 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <LYaZ1TP6vJy2>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id AA329388032
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 13:26:47 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 02D5110004F
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Tue, 30 Jun 2020 13:26:47 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593534407; bh=CrNfKb+1pwDTK9hz1gD0PCiIvPpE7ht8oyIOKhr1+84=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=GW42aWP9+Pnq5jagSGgRpHbOF0zJ1iNGy5jK7sbC1FRC0aczra3BQkUeVZuy7oODW
z5bP1+uIrX13W9S6NyItwk/L50cxMAomW8FPTjnNKYSWg1xZX2FdQ+AsY54147cN7j
dwAEwB8fQ4t/IB0DMSHG8XwAcu30HCxdbyyw+nFA=
Received: from [150.162.103.8]
via [150.162.103.8]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 30 Jun 2020 13:26:29 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_8867af73bbcb837fc72930f169e93812"
Date: Tue, 30 Jun 2020 13:26:29 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Continua=C3=A7=C3=A3o_an=C3=A1lise_documentos_de_habil?=?UTF-8?Q?ita=C3=A7=C3=A3o_empresa_NEW_SOLUTIONS?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <58dc403486d32b53bd33ca17df78fb7b@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise documentos de habilitação em presa NEW SOLUTIONS**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 30.06.2020 15:22



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise documentos de habilitação em presa NEW SOLUTIONS
Data: 30/06/2020 13:21

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <3af03886cbfbb5c8be9635de4c33cc7a@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Continuação análise documentos de
habilitação empresa NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 30.06.2020 15:22

- MDNPart2.txt (~310 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW
SOLUTIONS
Data: 30/06/2020 13:24

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <48aeb092c9ef0af754b779228dece74a@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Continuação análise documentos de
habilitação empresa NEW SOLUTIONS**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 30.06.2020 15:22



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW
SOLUTIONS
Data: 30/06/2020 13:26

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <58dc403486d32b53bd33ca17df78fb7b@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 01.07.2020 10:54



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Podem me tirar uma dúvida.

O edital pede 300 horas de comprovação de prestação de serviço, em apenas um contrato ficou comprovada 807 horas de prestação de serviço, eu preciso analisar os outros atestados apresentados?

Em 30/06/2020 13:24, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS.

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Re: Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 01.07.2020 11:10



Bom dia, Marco.

Se na análise um único atestado comprovar a exigência requerido, no caso: Objeto de experiência, carga horário e tempo de experiência, basta que no seu parecer você mencione que mediante a análise da documentação apresentada pelo licitante atende aos requisitos do edital, de modo que podemos citar o seguinte xxxxxx..... no qual temos evidenciado a comprovação de xxxxxx.

Neste sentido não precisas seguir com a análise individual, caso tenhas mais de um atestado, podés citar também, nada será demais, fica a cargo da equipe de apoio.

Quanto mais detalharmos o parecer, mais segurança teremos e menor será a margem para recursos.

Abraço,

Ricardo Porto

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 01.07.2020 10:54, Marco Ribeiro escreveu:

Podem me tirar uma dúvida.

O edital pede 300 horas de comprovação de prestação de serviço, em apenas um contrato ficou comprovada 807 horas de prestação de serviço, eu preciso analisar os outros atestados apresentados?

Em 30/06/2020 13:24, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS.

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Fwd: Re: Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>

Data 01.07.2020 11:11



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Para conhecimento da orientação repassada.

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS

Data:01.07.2020 11:10

De:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para:Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Bom dia, Marco.

Se na análise um único atestado comprovar a exigência requerido, no caso: Objeto de experiência, carga horário e tempo de experiência, basta que no seu parecer você mencione que mediante a análise da documentação apresentada pelo licitante atende aos requisitos do edital, de modo que podemos citar o seguinte xxxxxx..... no qual temos evidenciado a comprovação de xxxxxx.

Neste sentido não precisas seguir com a análise individual, caso tenhas mais de um atestado, podes citar também, nada será demais, fica a cargo da equipe de apoio.

Quanto mais detalharmos o parecer, mais segurança teremos e menor será a margem para recursos.

Abraço,

Ricardo Porto

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 01.07.2020 10:54, Marco Ribeiro escreveu:

Podem me tirar uma dúvida.

O edital pede 300 horas de comprovação de prestação de serviço, em apenas um contrato ficou comprovada 807 horas de prestação de serviço, eu preciso analisar os outros atestados apresentados?

Em 30/06/2020 13:24, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Continuação análise documentos de habilitação empresa NEW SOLUTIONS.

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Análise documentos de Habilitação New Solutions PE 562020**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Ricardo Porto - Departamento de Licitações
<ricardo.porto@ufsc.br>

Cópia Brunno Rossetti Ogibowski <brunno.o@ufsc.br>,
Carla Cerdote da Silva <carla.cerdote@ufsc.br>,
rosemar.silva <rosemar.silva@ufsc.br>,
Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 02.07.2020 10:16



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- PARECER TECNICO HABILITAÇÃO NS - PE 56-2020.pdf (~161 KB)

Segue análise em anexo.

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Data 03.07.2020 11:58



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Proposta e declarações empresa segunda colocada PE 056-2020 - NEW SOLUTIONS.pdf (~522 KB)
- 15ª-CONTRATO SOCIAL CONS-NEW S..pdf (~1.2 MB)
- BALANÇO 2018 NEW S. - JC.pdf (~1.5 MB)
- CERT. FGTS-GPIF-NEW S.-10-07-2020.pdf (~77 KB)
- CERT. GDF-NEW S.-17-09-2020.pdf (~74 KB)
- CERT. REC. FEDERAL E PGF-NEW S.- 27-08-2020.pdf (~78 KB)
- CERT. SIMPLIFICADA-NEW S.2020.pdf (~580 KB)
- CERT. TRABALHISTA-NEW S. 14-12-2020.pdf (~84 KB)
- CERT.CÍVEL CRIMINAL-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
- CERT.TCU CONS. NEW S.-18-07-2020.pdf (~167 KB)
- CNPJ -NEW S. ANO-2020.pdf (~76 KB)
- DOCS SÓCIO-NEW S. JOAQUIM LEANDRO 2023.pdf (~1.5 MB)
- DOCS-CNH-Digital-Sócio-Joaquim Leandro.pdf (~160 KB)
- FALENCIA E CONCORDATA-NEW S. 06-07-2020.pdf (~138 KB)
- IMPROB ADM-JOAQUIM LEANDRO-06-07-20.pdf (~77 KB)
- INSCRIÇÃO DISTRITAL ANO-2020-NEW S..pdf (~53 KB)
- MP 931 30-03-2020 PRORROG.BALANÇO 31-07-2020.pdf (~168 KB)
- SEINTEGRAS-INSCRIÇÃO EST. DISTRITAL -.pdf (~118 KB)
- SICAF -NEW SL.pdf (~74 KB)

Bom dia, Alessandra.

Anexo segue a documentação para habilitação, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, classificada nas fases de aceitação e habilitação do PE 056/2020, processo 23080.077843/2019-75, para análise econômico-financeira e manifestação.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 03.07.2020 11:58



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~452 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<alessandra.pereira@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br> wPdpBqPH/14hdwcAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: C26B93BD1E1
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Fri, 3 Jul 2020 11:58:49 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;alessandra.pereira@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br> wPdpBqPH/14hdwcAHpcLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id C26B93BD1E1
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 11:58:49 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 7F1643AC002
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 11:58:49 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <07aiFabg8ha3>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id A4537388021
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 11:58:48 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id C2A1110004C
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 11:58:47 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593788328; bh=yViRHnSSqvxyoSrx9fKK6PNflsWW1uEi9+5Yuq05iBY=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=h88XrxAp1+VA8/eno6luwG824tr9BkR3jZEno3/dx/sRrlzi2z1QT11kuZR0xi40p
EVwUTaGgQ8njgNxsxu3SpIrQn8Qi2u26WbdLFdVy9B1SyCjWhhF6ZpscFYWaQ0t3EI
PVR1e41XBLUe2/Gjk71/V9sh6FLmkkyEfnlNkg/0=
Received: from cliente-150-162-153-110.wireless.ufsc.br ([150.162.153.110])
via cliente-150-162-153-110.wireless.ufsc.br ([150.162.153.110])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 03 Jul 2020 11:58:45 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_72bee626e442e71a464e472b90247fe5"
Date: Fri, 03 Jul 2020 11:58:45 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A_An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7=C3=A3o_?=
=?UTF-8?Q?empresa_NEW_SOLUTIONS_-_PE_056-2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <481a8fee1e55d367f5e345938395432e@contato.ufsc.br>
References: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
<481a8fee1e55d367f5e345938395432e@contato.ufsc.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <bbaa8d754b57e8fee186a8abf43a7f1e@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Fwd:
Análise proposta e documentação empresa
NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 03.07.2020 17:20

- MDNPart2.txt (~291 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Assunto: Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE
056-2020
Data: 03.07.2020 11:58

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Message-ID: <bbaa8d754b57e8fee186a8abf43a7f1e@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**
De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 03.07.2020 17:47



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Boa tarde, Nailor

Desculpe pela demora, minha internet retornou agora final de tarde apenas. Realizarei diligência segunda-feira pela manhã para solicitar o Livro Diário para a empresa, pois ela apresentou apenas o Balanço registrado na Junta Comercial. Assim que tiver uma posição, te aviso.

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Em 03.07.2020 11:58, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Alessandra.

Anexo segue a documentação para habilitação, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, classificada nas fases de aceitação e habilitação do PE 056/2020, processo 23080.077843/2019-75, para análise econômico-financeira e manifestação.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Re: Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Data 03.07.2020 18:36



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Oi Alessandra.

Muito obrigado. Tranquilo.

Atenciosamente,

Nailor

Em 03.07.2020 17:47, Alessandra Pereira escreveu:

Boa tarde, Nailor

Desculpe pela demora, minha internet retornou agora final de tarde apenas. Realizarei diligência segunda-feira pela manhã para solicitar o Livro Diário para a empresa, pois ela apresentou apenas o Balanço registrado na Junta Comercial. Assim que tiver uma posição, te aviso.

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Em 03.07.2020 11:58, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Alessandra.

Anexo segue a documentação para habilitação, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, classificada nas fases de aceitação e habilitação do PE 056/2020, processo 23080.077843/2019-75, para análise econômico-financeira e manifestação.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 03.07.2020 18:36



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~452 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<alessandra.pereira@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br> QIwSNdSk/14U3hQAHpCLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: D801D3BD372
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Fri, 3 Jul 2020 18:36:20 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;alessandra.pereira@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <alessandra.pereira@ufsc.br>
QIwSNdSk/14U3hQAHpCLRQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id D801D3BD372
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 18:36:20 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id C2CDA3844FA
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 18:36:20 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <ss0p2s7zhnJC>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id AAC3C388021
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 18:36:20 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 7F27910004C
for <alessandra.pereira@ufsc.br>; Fri, 3 Jul 2020 18:36:20 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1593812180; bh=VZAKXWrKfqcNTDEXYEA6bK3sOQfiHkNLTPDUOyoCsfQ=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=NvZr6v834Kc+C91fdYX3kkqz1tTYeZdQna1uIrvIPfQd01v6nV0ghWhiNcCoOIXzb1
GGMFALCSDQFgCnNfNbbh87unjGseACq4Jch0UuRxcUnRhut26nKnssveKiOPI6Lep8
WyrTKmwZZ4I6ksoBKQTpdz8K19Qe49JXBrag4M7s=
Received: from [150.162.103.74]
via [150.162.103.74]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 03 Jul 2020 18:36:14 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_575a09416afe71b28b5ecaacc9964d75"
Date: Fri, 03 Jul 2020 18:36:14 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Fwd=3A_An=C3=A1lise_proposta_e_documenta=C3=A7?=
=?UTF-8?Q?C3=A3o_empresa_NEW_SOLUTIONS_-_PE_056-2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <44ad30a34e7dd329998fb5b3a86bb412@ufsc.br>
References: <0cb49a5080394f483b6a6104063a4a5c@contato.ufsc.br>
<481a8fee1e55d367f5e345938395432e@contato.ufsc.br>
<bbaa8d754b57e8fee186a8abf43a7f1e@contato.ufsc.br>
<44ad30a34e7dd329998fb5b3a86bb412@ufsc.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <4ddcddb3e647c513b863e0099b31611c@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS - PE 056-2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 03.07.2020 18:39

- MDNPart2.txt (~291 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Assunto: Re: Fwd: Análise proposta e documentação empresa NEW SOLUTIONS -
PE 056-2020
Data: 03.07.2020 18:36

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Message-ID: <4ddcddb3e647c513b863e0099b31611c@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <newsolution.compras@gmail.com>,
<newsolution@newsolutionsti.com.br>
Data 06.07.2020 08:14



Bom dia, Sr. Licitante

Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:

>> Clique aqui para obter informações

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 08:15



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~482 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<newsolution.compras@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1594034100
o15si12548931qkg.220 - gsmt

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: D5078388156
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 08:14:58 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; newsolution.compras@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;newsolution.compras@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1594034100 o15si12548931qkg.220 - gsmt

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id D5078388156;
Mon, 6 Jul 2020 08:14:58 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <7mz33w6MegTV>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -2.626
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id F34B63800C8;
Mon, 6 Jul 2020 08:14:56 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id E1A7910004C;
Mon, 6 Jul 2020 08:14:56 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594034096; bh=ORznyywCmdYuDRNaKS9TvSp8wRuLq/jrXl9cmPyZymA=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=VwuG8tvXM5ZgbZrzYqt41UjHLXdqyXQAeuVJR7cMZq0FMusgPOEfYgcXExiB3EJx+
TRghGiASpA2smbza0E2lVHekgAyGzky6tklw18Jc7rr5Y0Md178HWdi6gK1rD58nm6
fAZes9T232bqe4Risz0+HQdS3IfWuE2vHyJLqNUA=
Received: from [45.160.89.238]
via [45.160.89.238]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 08:14:50 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_c04c10f1481b8604440565435ea2d3e7"
Date: Mon, 06 Jul 2020 08:14:50 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC=?
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: newsolution.compras@gmail.com, newsolution@newsolutionsti.com.br
Subject: =?UTF-8?Q?Dilig=C3=Aancia_-_Preg=C3=A3o_056/2020_-_New_Solution=?

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@arnie0123.email.locaweb.com.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 08:15



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~476 B)

This is the mail system at host arnie0123.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<newsolution@newsolutionsti.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <newsolution@newsolutions2> 8FgYMLQHA1/6RQAA06EirQ Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0123.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: C0BB76E01B7
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 08:15:00 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; newsolution@newsolutionsti.com.br
Original-Recipient: rfc822;newsolution@newsolutionsti.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <newsolution@newsolutions2>
8FgYMLQHA1/6RQAA06EirQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
X-Original-To: newsolution@newsolutionsti.com.br
Received: from arnie0123.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0123.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id C0BB76E01B7
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 08:15:00 -0300 (-03)
Received: from burns0026.email.locaweb.com.br (burns0026.email.locaweb.com.br [10.31.116.9])
by arnie0123.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id AC5B96E01B5
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 08:15:00 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0123.email.locaweb.com.br AC5B96E01B5
Authentication-Results: arnie0123.email.locaweb.com.br; dkim=pass
(1024-bit key) header.i@ufsc.br; dkim-adsp=none
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as183.setic.ufsc.br [150.162.2.183])
by burns0026.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTPS id 4B0jdw2dqHz1w
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 08:15:00 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id D5078388156;
Mon, 6 Jul 2020 08:14:58 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <7mz33w6MegTV>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -2.626
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id F34B63800C8;
Mon, 6 Jul 2020 08:14:56 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTTPSA id E1A7910004C;
Mon, 6 Jul 2020 08:14:56 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;

t=1594034096; bh=ORznyywCmdYuDRNaKS9TvSp8wRuLq/jrXl9cmPyZymA=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=VwuG8tvXM5ZgbZrzYqt41UjHLXdqyXQAeuVJR7cMZq0FMusgPOEfYgcXExiB3EJx+
TRghGiASpA2smbza0E2lVHekgAyGzky6tklw18Jc7rr5Y0Md178Hwdi6gK1rD58nm6
fAZes9T232bqe4Risz0+HQdS3IfWuE2vHyJLqNUA=
Received: from [45.160.89.238]
via [45.160.89.238]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 08:14:50 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_c04c10f1481b8604440565435ea2d3e7"
Date: Mon, 06 Jul 2020 08:14:50 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: newsolution.compras@gmail.com, newsolution@newsolutionsti.com.br
X-mb: yes
Subject: =?UTF-8?Q?Dilig=C3=AAncia_-_Preg=C3=A3o_056/2020_-_New_Solution?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **[Spam] Confirmação de Leitura (exibida):
Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De <newsolution@newsolutionsti.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 09:10

- MDNPart2.txt (~315 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:: newsolution.compras@gmail.com, newsolution@newsolutionsti.com.br
Assunto:: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution
Data: 06/07/2020 08:14

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; newsolution@newsolutionsti.com.br
Original-Message-ID: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: newsolution.compras@gmail.com, newsolution@newsolutionsti.com.br
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

Assunto **Re: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De <newsolution@newsolutionsti.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 09:26



- BALANCO 2018 NEW SOLUTIONS-compactado.pdf (~4.8 MB)

Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Em resposta a solicitação, segue o livro registro 2018, informamos que o mesmo encontra se em trâmite na JCDF.

Novos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52

Brasília - DF

Joaquim Leandro

61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313

Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



Em 06/07/2020 08:14, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Sr. Licitante

Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:

>> [Clique aqui para obter informações](#)

Assunto **Re: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De New Solution <newsolution.compras@gmail.com>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 09:28



- BALANCO 2018 NEW SOLUTIONS-compactado.pdf (~5.0 MB)

Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Em resposta a solicitação, segue o livro registro 2018, informamos que o mesmo encontra se em trâmite na JCDF.

Novos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.
01.832.691/0001-52
Brasília - DF
Joaquim Leandro
61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313
Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



 Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 08:15, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

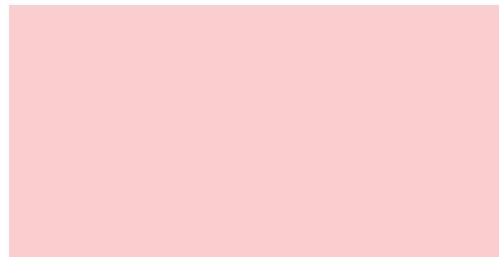
Bom dia, Sr. Licitante

Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

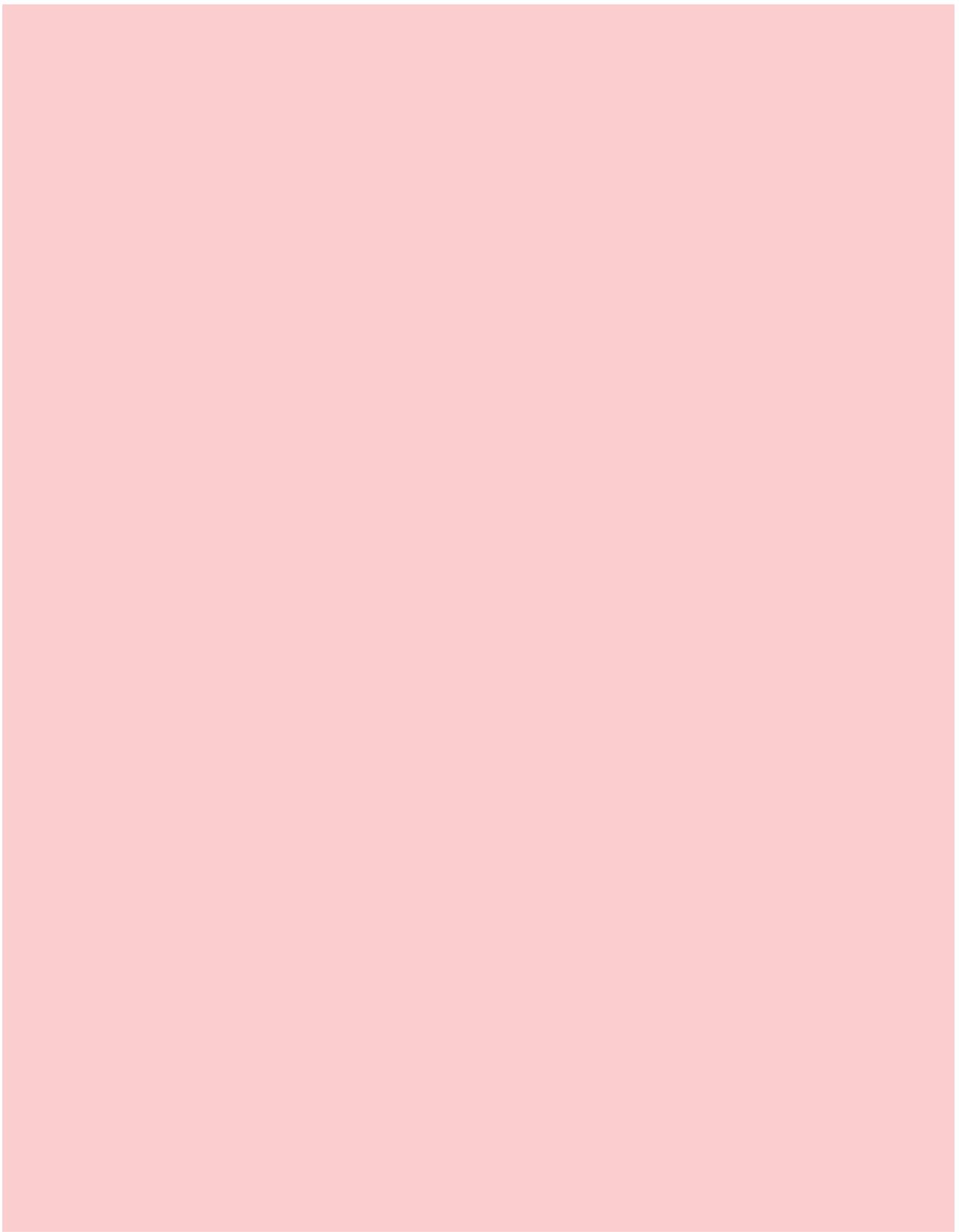
Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



Assunto **Re: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para New Solution <newsolution.compras@gmail.com>
Cópia Newsolution <newsolution@newsolutionsti.com.br>
Data 06.07.2020 09:46



-
- BALANCO 2018 NEW SOLUTIONS-compactado.pdf (~4.8 MB)

Sr. Licitante,

Solicitamos que encaminhe, para análise, documento que comprove que o Livro Diário encontra se em trâmite na JCDF.

Favor encaminhar até às 10:30, sob pena de inabilitação.

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 06.07.2020 09:28, New Solution escreveu:

Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Em resposta a solicitação, segue o livro registro 2018, informamos que o mesmo encontra se em trâmite na JCDF.

Novos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.
01.832.691/0001-52
Brasília - DF
Joaquim Leandro
61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313
Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



 Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 08:15, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

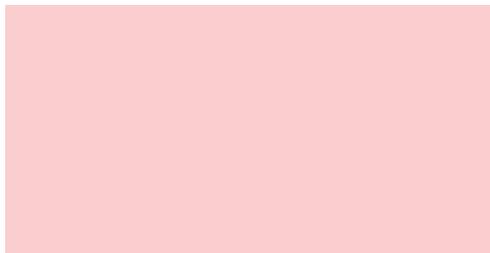
Bom dia, Sr. Licitante

Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@arnie0123.email.locaweb.com.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 09:46



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~476 B)

This is the mail system at host arnie0123.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<newsolution@newsolutionsti.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <newsolution@newsolutions2> OMKAERIdA19WTAAA06EirQ Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0123.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: 0C6886E01FA
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 09:46:09 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; newsolution@newsolutionsti.com.br
Original-Recipient: rfc822;newsolution@newsolutionsti.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <newsolution@newsolutions2> OMKAERIdA19WTAAA06EirQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
X-Original-To: newsolution@newsolutionsti.com.br
Received: from arnie0123.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0123.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 0C6886E01FA
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 09:46:09 -0300 (-03)
Received: from burns0030.correio.biz (burns0030.email.locaweb.com.br [10.31.116.5])
by arnie0123.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 17A6F6E01E3
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 09:46:09 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0123.email.locaweb.com.br 17A6F6E01E3
Authentication-Results: arnie0123.email.locaweb.com.br; dkim=pass
(1024-bit key) header.i@ufsc.br; dkim-adsp=none
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as184.setic.ufsc.br [150.162.2.184])
by burns0030.correio.biz (Postfix) with ESMTTP id 4B0lg156Dbz1g
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 09:46:05 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 9B4073882D0;
Mon, 6 Jul 2020 09:46:04 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <6DnLoQyjfnr>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 128E83800C6;
Mon, 6 Jul 2020 09:46:04 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTTPSA id 57EB7100057;
Mon, 6 Jul 2020 09:46:03 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;

t=1594039563; bh=vIIjpXoeaN+qAYwm1VgVR2fwaj2bwYUBL2c7CuX9M2Q=;
h=Date:From:To:Cc:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=BMIR7CxgH9MSsm0FqeFP6m4ASDd6rYxTeUNAjaPVBB2a0nafb6hb/8Etw4DUMjAav
Tf1InAi4fRxue0aTT6A1NQ420mdZRMRBREQEP0CIy1dtWQzCZ1r25a5W7tv7/ZTo/uG
yqilMGZwz1V6nkGItimuy7jD9FxiVcVSHmp9eETM=
Received: from [150.162.193.121]
via [150.162.193.121]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 09:46:01 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_c19a61adfa4479fa93001e251da5c0bd"
Date: Mon, 06 Jul 2020 09:46:01 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: New Solution <newsolution.compras@gmail.com>
Cc: Newsolution <newsolution@newsolutionsti.com.br>
X-mb: yes
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Dilig=C3=AAncia_-_Preg=C3=A3o_056/2020_-_New_Sol?=
=?UTF-8?Q?ution?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CA++wufuRa2gWkSdGVLcyXvEMOD30181qdUGzwkbaMcr8yuJyMg@mail.gmail.com>
References: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
<CA++wufuRa2gWkSdGVLcyXvEMOD30181qdUGzwkbaMcr8yuJyMg@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <5566e62035dc0050f08d3e05bef5a467@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 09:46



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~483 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<newsolution.compras@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1594039592
p145si12058535qke.120 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 9B4073882D0
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 09:46:04 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; newsolution.compras@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;newsolution.compras@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1594039592 p145si12058535qke.120 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 9B4073882D0;
Mon, 6 Jul 2020 09:46:04 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <6DnLoQyjfnr>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id 128E83800C6;
Mon, 6 Jul 2020 09:46:04 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 57EB7100057;
Mon, 6 Jul 2020 09:46:03 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594039563; bh=vIIjpXoeaN+qAYwm1VgVR2fwaj2bwYUBL2c7CuX9M2Q=;
h=Date:From:To:Cc:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=BMIr7CxcgH9MSsm0FqefP6m4ASDd6rYxTeUNAJaPVB2a0naf6hb/8Etw4DUMjAav
Tf1InAi4fRxue0aTT6A1NQ42OmdZRMRBREQEP0Ciy1dtWQzCZ1r25a5W7tv7/ZTo/uG
yqilMGZwz1V6nkGItimuy7jD9FxiVcVSHmp9eETM=
Received: from [150.162.193.121]
via [150.162.193.121]
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 09:46:01 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_c19a61adfa4479fa93001e251da5c0bd"
Date: Mon, 06 Jul 2020 09:46:01 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: New Solution <newsolution.compras@gmail.com>
Cc: Newsolution <newsolution@newsolutionsti.com.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Dilig=C3=AAncia_-_Preg=C3=A3o_056/2020_-_New_Sol?=
=?UTF-8?Q?ution?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CA++wufuRa2gWkSdGVLcyXvEMOD30181qdUGzwkbaMcr8yuJyMg@mail.gmail.com>
References: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
<CA++wufuRa2gWkSdGVLcyXvEMOD30181qdUGzwkbaMcr8yuJyMg@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <5566e62035dc0050f08d3e05bef5a467@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **[Spam] Re: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De New Solution <newsolution.compras@gmail.com>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 10:19



Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Após consulta nos Departamentos Contábeis de João Pessoa e Brasília, foi constatado apenas o protocolo de Registro refere se ao Balanço de 2018, que sempre foi o documento utilizado em todos os processos licitatórios. Porém, segundo informação do departamento contábil, este registro do livro poderá ser realizado em 48 (quarenta e oito) horas. Há essa possibilidade de nos conceder este prazo?

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52

Brasília - DF

Joaquim Leandro

61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313

Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 09:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Sr. Licitante,

Solicitamos que encaminhe, para análise, documento que comprove que o Livro Diário encontra se em trâmite na JCDF.

Favor encaminhar até às 10:30, sob pena de inabilitação.

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 06.07.2020 09:28, New Solution escreveu:

Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Em resposta a solicitação, segue o livro registro 2018, informamos que o mesmo encontra se em trâmite na JCDF.

Novos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52

Brasília - DF

Joaquim Leandro

61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313

Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 08:15, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Bom dia, Sr. Licitante

Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



Assunto **[Spam] Re: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De <newsolution@newsolutionsti.com.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 10:21



Prezados Senhores,

Após consulta nos Departamentos Contábeis de João Pessoa e Brasília, foi constatado apenas o protocolo de Registro refere se ao Balanço de 2018, que sempre foi o documento utilizado em todos os processos licitatórios. Porém, segundo informação do departamento contábil, este registro do livro poderá ser realizado em 48 (quarenta e oito) horas. Há essa possibilidade de nos conceder este prazo?

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52

Brasília - DF

Joaquim Leandro

61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313

Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



Em 06/07/2020 09:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Solicitamos que encaminhe, para análise, documento que comprove que o Livro Diário encontra se em trâmite na JCDF.

Favor encaminhar até às 10:30, sob pena de inabilitação.

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 06.07.2020 09:28, New Solution escreveu:

Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Em resposta a solicitação, segue o livro registro 2018, informamos que o mesmo encontra se em trâmite na JCDF.

Novos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52
Brasília - DF
Joaquim Leandro
61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313
Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com



 Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 08:15, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

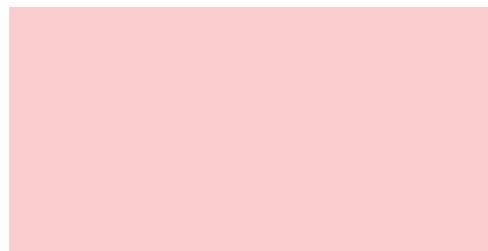
Bom dia, Sr. Licitante

Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

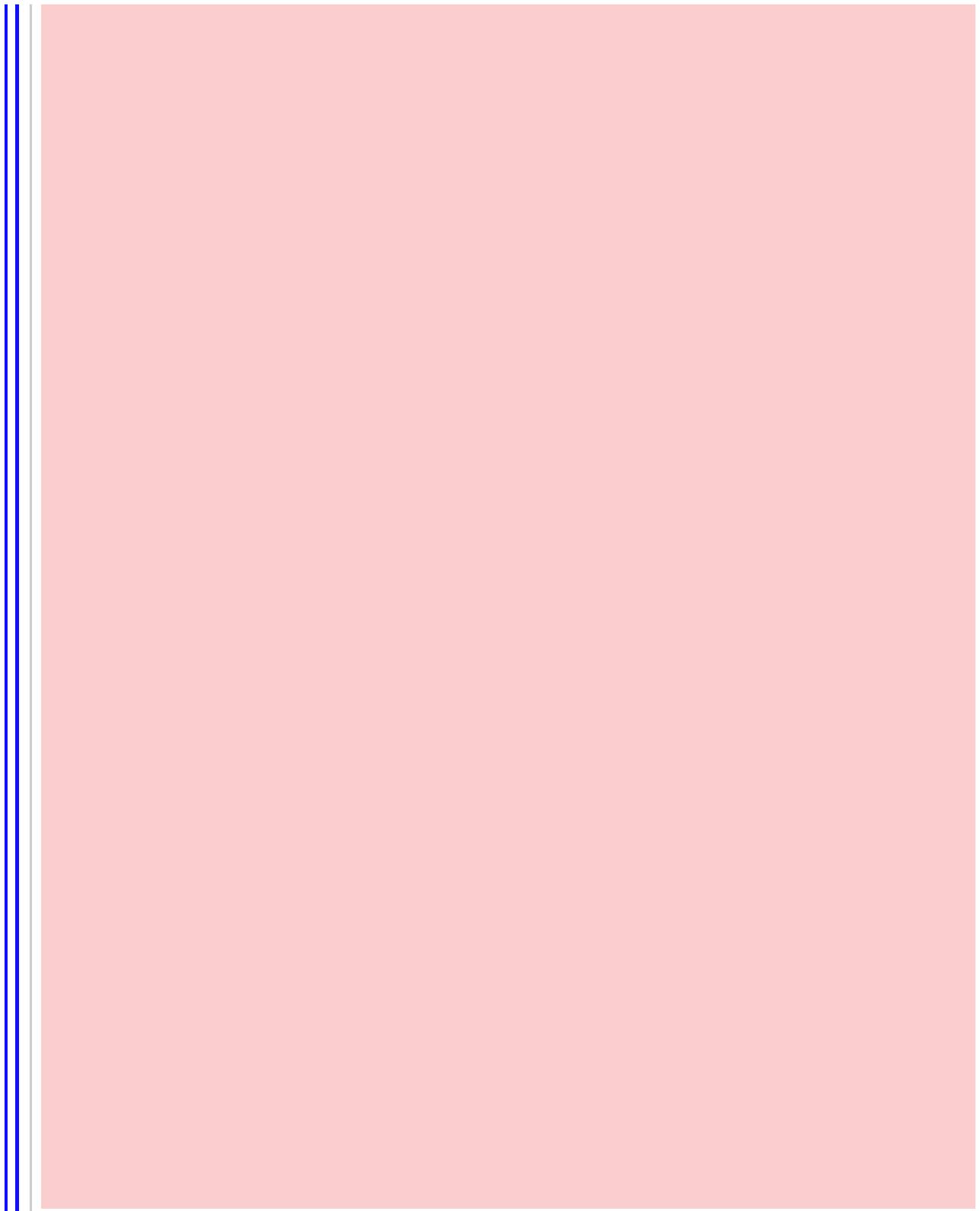
Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



Assunto **Re: [Spam] Re: Diligência - Pregão 056/2020 - New Solution**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <newsolution@newsolutionsti.com.br>
Cópia Newsolution compras <newsolution.compras@gmail.com>
Data 06.07.2020 11:03



Prezado,

Conforme ato convocatório, itens 7.1 e 12.2, os documentos habilitatórios devem ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Além disso, de acordo com o subitem c.1.2 da qualificação econômico-financeira, a prova de registro na Junta Comercial do Livro Diário é item de apresentação obrigatória.

Posto isso, não é possível estender o prazo para a apresentação de documentação obrigatória à sua empresa, visto que estaríamos indo de encontro aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia.

Leitura fundamental:



[>> Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 06.07.2020 10:21, newsolution@newsolutionsti.com.br escreveu:

Prezados Senhores,

Após consulta nos Departamentos Contábeis de João Pessoa e Brasília, foi constatado apenas o protocolo de Registro refere se ao Balanço de 2018, que sempre foi o documento utilizado em todos os processos licitatórios. Porém, segundo informação do departamento contábil, este registro do livro poderá ser realizado em 48 (quarenta e oito) horas. Há essa possibilidade de nos conceder este prazo?

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52

Brasília - DF

Joaquim Leandro

61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313

Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com

Em 06/07/2020 09:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Solicitamos que encaminhe, para análise, documento que comprove que o Livro Diário encontra se em trâmite na JCDF.

Favor encaminhar até às 10:30, sob pena de inabilitação.

Leitura fundamental:

>> Clique aqui para obter informações

Em 06.07.2020 09:28, New Solution escreveu:

Prezados Senhores, bom dia, tudo bem?

Em resposta a solicitação, segue o livro registro 2018, informamos que o mesmo encontra se em trâmite na JCDF.

Novos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Solutions Com. Serv. Ltda.

01.832.691/0001-52
Brasília - DF
Joaquim Leandro
61-98262-3810 / 99211-2018 / 39639313
Site: www.newsolutionsti.com.br

E-mails: newsolution@newsolutionsti.com.br / newsolution.compras@gmail.com

image.png

Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 6 de jul. de 2020 às 08:15, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br> escreveu:

Bom dia, Sr. Licitante

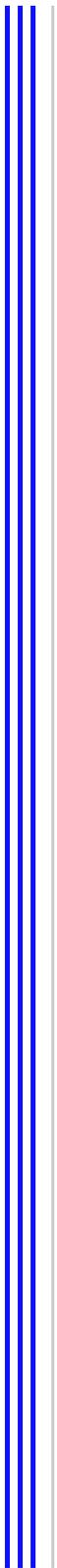
Vimos, por meio dessa diligência, questionar sobre a emissão e o registro do Livro Diário referente ao ano de 2018, visto que a empresa apresentou apenas o Balanço Patrimonial de 2018 registrado na Junta Comercial. Caso tenha registrado o Livro Diário, solicitamos que encaminhe para análise.

Pedimos que retorne esta diligência até às 10:30, sob pena de inabilitação.

--

Leitura fundamental:

>> Clique aqui para obter informações



Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@arnie0123.email.locaweb.com.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 11:03



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~476 B)

This is the mail system at host arnie0123.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<newsolution@newsolutionsti.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <newsolution@newsolutions2> wPJ9KSwvA1/xdQAA06EirQ Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0123.email.locaweb.com.br
X-Postfix-Queue-ID: A63396E0173
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 11:03:24 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; newsolution@newsolutionsti.com.br
Original-Recipient: rfc822;newsolution@newsolutionsti.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <newsolution@newsolutions2> wPJ9KSwvA1/xdQAA06EirQ Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
X-Original-To: newsolution@newsolutionsti.com.br
Received: from arnie0123.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0123.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id A63396E0173
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 11:03:24 -0300 (-03)
Received: from burns0313.email.locaweb.com.br (burns0313.email.locaweb.com.br [10.31.116.30])
by arnie0123.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 99A6A6E00ED
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 11:03:24 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0123.email.locaweb.com.br 99A6A6E00ED
Authentication-Results: arnie0123.email.locaweb.com.br; dkim=pass
(1024-bit key) header.i@ufsc.br; dkim-adsp=none
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as84.setic.ufsc.br [150.162.2.84])
by burns0313.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTPS id 4B0nNY6Z3Fz1JCHJ
for <newsolution@newsolutionsti.com.br>; Mon, 6 Jul 2020 11:03:41 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id CB4C53AC004;
Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <1fd9EAcJ7gmf>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTPS id B2973388060;
Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTTPSA id 77F1910004F;

Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594044203; bh=dehh8bcPhfzUBFeIxfRs0L3nSvYlKYYiHfLYgAPBPwM=;
h=Date:From:To:Cc:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=VG0vdVbL1eelblfDTb0a8TAYFPqR4c1dpeNrx93zQ9VbFxBJhcyX3bM+uewINKAVL
CthzDaFG5HjfdgGpsnl+eLd0+PiwJV3GjHCY3tKkeRXoiAzZk1PJYfnNELEtr00nYC
Kgkl/MRLI3bcnqkuA3yM1a4x6iy0NR105yNYnu/A=
Received: from cliente-150-162-153-99.wireless.ufsc.br ([150.162.153.99])
via cliente-150-162-153-99.wireless.ufsc.br ([150.162.153.99])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 11:03:21 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_4b97fb32dd8ff5148e8178a214fccb1b"
Date: Mon, 06 Jul 2020 11:03:21 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: newsolution@newsolutionsti.com.br
Cc: Newsolution compras <newsolution.compras@gmail.com>
X-mb: yes
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_5BSpam=5D_Re=3A_Dilig=C3=AAncia_-_Preg=C3=A3o_0?=
=?UTF-8?Q?56/2020_-_New_Solution?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <1e385b30337dec13bd6a2c6d6985e5fe@newsolutionsti.com.br>
References: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
<CA++wufuRa2gWkSdGVLcyXvEMOD3O181qdUGzwbMcr8yuJyMg@mail.gmail.com>
<5566e62035dc0050f08d3e05bef5a467@contato.ufsc.br>
<1e385b30337dec13bd6a2c6d6985e5fe@newsolutionsti.com.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <20ada04e4ab6b3c09346e3686fda3f9e@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 11:03



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~481 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<newsolution.compras@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1594044206
c137si5054130pfb.110 - gsmt

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: CB4C53AC004
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; newsolution.compras@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;newsolution.compras@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1594044206 c137si5054130pfb.110 - gsmt

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id CB4C53AC004;
Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <1fD9EAcJ7gmf>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id B2973388060;
Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 77F1910004F;
Mon, 6 Jul 2020 11:03:23 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594044203; bh=dehh8bcPhfzuBFeIxfRs0L3nSvYLYYYiHfLYgAPBPwM=;
h=Date:From:To:Cc:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=VG0vdVbL1eelblfDTb0a8TAYFPqR4c1dpeNrx93zQ9VbFxBJhcyX3bM+uewINKAVL
CthzDaFG5HjfdgGpSnL+eLd0+PiwJV3GjHCY3tKkeRXoiAzZk1PJYfnNELEtr00nYC
Kgk1/MRLI3bcnqkuA3yM1a4x6iy0NR105yNYnu/A=
Received: from cliente-150-162-153-99.wireless.ufsc.br ([150.162.153.99])
via cliente-150-162-153-99.wireless.ufsc.br ([150.162.153.99])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 11:03:21 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_4b97fb32dd8ff5148e8178a214fccb1b"
Date: Mon, 06 Jul 2020 11:03:21 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

To: newsolution@newsolutionsti.com.br
Cc: Newsolution compras <newsolution.compras@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_5BSpam=5D_Re=3A_Dilig=C3=AAncia_-_Preg=C3=A3o_0?=
=?UTF-8?Q?56/2020_-_New_Solution?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <1e385b30337dec13bd6a2c6d6985e5fe@newsolutionsti.com.br>
References: <c29cf5dfe171b9ff575f3be9da4e4157@contato.ufsc.br>
<CA++wufuRa2gWkSdGVLcyXvEMOD30181qdUGzwkbaMcr8yuJyMg@mail.gmail.com>
<5566e62035dc0050f08d3e05bef5a467@contato.ufsc.br>
<1e385b30337dec13bd6a2c6d6985e5fe@newsolutionsti.com.br>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <20ada04e4ab6b3c09346e3686fda3f9e@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Parecer Inabilitação - Pregão 056/2020 -
New Solutions**
De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 11:44



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Parecer inabilitação 056-2020a.pdf (~291 KB)

Bom dia,

Segue em anexo o Parecer de inabilitação da empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão 056/2020.

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Assunto **Análise planilha de custos atualizada item 1 do G1 do PE 056/2020 empresa NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 06.07.2020 16:46

-
- Planilha se Custo Final- UFSC- ITEM 01 PE 56-2020.xlsx (~33 KB)

Olá Marco.

Boa tarde.

Para prosseguimento do PE 056/2020 solicito a gentileza de analisar a planilha de custos atualizada (editável, excel), em atendimento ao item 11.2 do Edital, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, para o item 1 do G1.

Obs.: planilha anexa.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 16:46



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KJH9NJh/A19ZMyMAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: D8B693BD698
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Mon, 6 Jul 2020 16:46:32 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KJH9NJh/A19ZMyMAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as184.setic.ufsc.br [150.162.2.184])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id D8B693BD698
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 6 Jul 2020 16:46:32 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id C9F1438825E
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 6 Jul 2020 16:46:32 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <R19aD2mgE57v>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -1.236
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 57534380042
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 6 Jul 2020 16:46:32 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPE id 2CAA810004C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Mon, 6 Jul 2020 16:46:32 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594064792; bh=+YytKgW0sB8flkooZX3eDdzDJWlC/dCDcBFLtrn+FDE=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=AshkEUDer18Rr3C5NgAeozz344wh1p+g59t7CRdpvr1b5NG01TYomdSSh+ekwKEa8
aeVTuRo1l3IFINJSiClTceNdCHCQ0yEXgHip1Ao9DSi54veTyq8UWqnJby6SUvYRUq
DpYHp0DYDS0p0hf5bSSHzHIgUarPFUOONTJSEqf8=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 06 Jul 2020 16:46:30 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_2fa6e339f6d3a30f260b1648419a2610"
Date: Mon, 06 Jul 2020 16:46:30 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?=<marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_planilha_de_custos_atualizada_item_1_do_G?=
=?UTF-8?Q?1_do_PE_056/2020_empresa_NEW_SOLUTIONS?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <20eb981a2fce53246c26fb6a2726cb23@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise planilha de custos atualizada item 1 do G1 do PE 056/2020 empresa NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 17:33

- MDNPart2.txt (~310 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise planilha de custos atualizada item 1 do G1 do PE 056/2020
empresa NEW SOLUTIONS
Data: 06/07/2020 16:46

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <20eb981a2fce53246c26fb6a2726cb23@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise planilha de custos atualizada item 1 do G1 do PE 056/2020 empresa NEW SOLUTIONS**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 06.07.2020 17:54

A planilha de custos está dentro da média dos valores de mercado.

Em 06/07/2020 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Olá Marco.

Boa tarde.

Para prosseguimento do PE 056/2020 solicito a gentileza de analisar a planilha de custos atualizada (editável, excel), em atendimento ao item 11.2 do Edital, enviada pela empresa NEW SOLUTIONS, para o item 1 do G1.

Obs.: planilha anexa.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:05



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- Proposta licitante JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA.pdf (~179 KB)

Boa tarde, Marco.

Informo que a licitante NEW SOLUTIONS foi inabilitada quando da análise econômico-financeira, para o Pregão 056/2020.

Portanto, há necessidade de análise e emissão de parecer da documentação da empresa imediatamente colocada.

Assim, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa JOSÉ ALEXANDRINO.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:05



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> kOsHCVtcB19jZAKAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 23A5D3BDC7D
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 15:05:15 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> kOsHCVtcB19jZAKAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as78.setic.ufsc.br [150.162.2.78])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 23A5D3BDC7D
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:05:15 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id F26523840A4
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:05:14 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <Bck1zDv2dymv>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id B83007C014
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:05:14 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 89F1710004C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:05:14 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594317914; bh=E0gkVqeChSwmrn8lC7f0Ra/9p5rwKdpdyZvXwqcHG4Q=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=CigFrnDrE0+x5/RB3LPhCS83x7sjsBXq05HJw8QB+rvoZffzdeISg6ZZSrmJMjvQTV
aBljZ0qTLJt6il68j05p3bNki8F6MMtGhEZzuYZu29i5hVzWV16khkdtZ6wJBN54xr
BVq9FcgEj/awJ1HjPGV4ekGhy0q9i7I01cbr+aH4=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 15:05:12 -0300

MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_46aadfa508f70cf88d7ade4f11f15986"
Date: Thu, 09 Jul 2020 15:05:12 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_proposta_licitante_JOS=C3=89_ALEXANDRINO_?= =?UTF-8?Q?PE_056/2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?= =?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?= =?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?= <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <06b6d3092764496b7395b6adb952d4e7@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Análise técnica documentação empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 09.07.2020 15:24



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- ABERTURA E ENCERRAMENTO.pdf (~23 MB)

Olá Marco.

Solicito a gentileza de proceder a análise técnica e emissão de parecer da documentação da empresa JOSÉ ALEXANDRINO.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:24



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> 4GcRBvpgB18aOAsAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 71FED3BD792
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 15:24:57 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> 4GcRBvpgB18aOAsAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as178.setic.ufsc.br [150.162.2.178])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 71FED3BD792
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:24:57 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id DFE38388063
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:24:56 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <u3CS1NHmQL4W>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id EB006380096
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:24:54 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 65E5210004F
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:24:52 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594319094; bh=JESn0YSOCMMZBj18+q1Yw/f+IA13XLh9Dnac+XHTuKY=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=tQB300WqJfrKi79nUGMTapVCtyLFkq1mEH0sRqtXU25AJMS0wINXTIvVuDlnqciT2
hIpL9PWuyvuD7Y1SxZe0fPmqPCGBBEvKPeClWA5R4NiqFnRfHicTBO1UCEBTW0dQSt
35owUrcTQrjIo4BiFSVju8y6aWeNPwpr3yFRhlww=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 15:24:52 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_88d15ff4e7e6ac33b7cfcd796a56589"
Date: Thu, 09 Jul 2020 15:24:52 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?An=C3=A1lise_t=C3=A9cnica_documenta=C3=A7=C3=A3o_empre?=
=?UTF-8?Q?sa_JOS=C3=89_ALEXANDRINO_PE_056/2020?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <c8722c765d1f1ce41d767c3120948edc@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Continuação**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:26



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- ATESTADO DE CAPACIDADE SANTANA DO MUNDAU.pdf (~203 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica IFRO.pdf (~170 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica TVCAATINGA.pdf (~838 KB)
- ATESTADO MATRIZ AUTENTICADO.pdf (~230 KB)
- ATESTADO SEAD UNIVASF AUTENTICADO.pdf (~297 KB)

Continuando

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:26



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KBBqHDthB18aOAsAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 67E4C3BD8FE
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 15:26:03 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> KBBqHDthB18aOAsAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as178.setic.ufsc.br [150.162.2.178])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 67E4C3BD8FE
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:26:03 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 48053388063
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:26:03 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <u0PKHCE86rul>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 0A789380096
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:26:03 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPE id AF75210004F
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:26:02 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594319162; bh=pz3zaakTb4DN1DjchHQZnsNsv77w17b01K41AGtu6C0=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=XIZGWx8XYRid+xPBzR2jbZ5lCCB9TqggPg+cSkqfoK7d1UoDwov5Pum8yuUDJ1Mvs
JcSrf5+x69ffsomV8Qm4cRvarNPPd+fIzhPbNP0cLJmj5E2JS6gDb/Uu3JXXpPZM58
T9tWYK+87hSN+6eJij/DzihUf0T16EYQZr47Dz9k=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 15:26:02 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_604971da027825193c91c5e2199ec4ed"
Date: Thu, 09 Jul 2020 15:26:02 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Continua=C3=A7=C3=A3o?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <c150595acca18d9a56555cbfe6a8e582@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Continuação**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:28



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- BALANÇO COMPLETO.pdf (~23 MB)
- cnd estadual val 30072020.pdf (~7 KB)
- cnd federal 03062020 val.pdf (~78 KB)
- cnd federal 20062020 val.pdf (~78 KB)
- cnd municipal 26-08-2020 val.pdf (~117 KB)
- CNDT 12-10-2019 VAL.pdf (~88 KB)
- CNH ALEXANDRO AUTENTICADO.pdf (~309 KB)
- CNH JOSE ALEXANDRO 001.jpg (~431 KB)
- CNPJ.pdf (~108 KB)

Continuando.



CNH JOSE ALEXANDRO 001.jpg
~431 KB

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:28



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> 4LE4NbxhB196cQUAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 3B2D03BDA72
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 15:28:12 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> 4LE4NbxhB196cQUAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as178.setic.ufsc.br [150.162.2.178])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 3B2D03BDA72
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:28:12 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id A338E3880AC
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:28:11 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <5HFWjf7mHMTi>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 710B13800F8
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:28:09 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id E0DE1100053
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:28:06 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594319288; bh=xyy4pTEA5b0iJSwHdNom0RWKVHrCVW7eQ1dJF/ssonQ=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=mmTUjv3eHtok109/gBBRvvG+R1qvqycFQMOb+DUtRhXQajy/O1lunuGLB6NNc+qV7
tOeiNe0nd52YnXKF5b8j5a56CHBx8+UCudboDwgEw1tk0A200VdCicsIDK4KEVLvtK
NURN/kStzaUOeBzbf63hm9rLlclDb/OPQo9W8NJs=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 15:28:06 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_4f5d33abc46594926c2c2ffa83765df8"
Date: Thu, 09 Jul 2020 15:28:06 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Continua=C3=A7=C3=A3o?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <5896e804c832a5aa969500dc7be5f24e@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Continuação**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:29



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- CONTRATO SOCIAL EIRELI.pdf (~260 KB)
- CRF 07072020 VAL.pdf (~74 KB)
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.pdf (~2.4 MB)
- DECLARAÇÕES.pdf (~366 KB)
- FALENCIA.pdf (~21 KB)
- GFIP.pdf (~8 KB)
- Inscrição estadual.pdf (~106 KB)
- inscrição municipal ..pdf (~108 KB)
- SICAF.pdf (~74 KB)
- SIMPLIFICADA.pdf (~59 KB)

Continuando.

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:29



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> GJgDEAFiB18aOAsAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: 2895A3BDB07
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 15:29:21 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> GJgDEAFiB18aOAsAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as178.setic.ufsc.br [150.162.2.178])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id 2895A3BDB07
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:29:21 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 04AFF388063
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:29:21 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <POBr80Cl03P4>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 91041380096
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:29:20 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 0D75910004F
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:29:20 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594319360; bh=R8heMa8J4/WSi08MV/pH9/G0yEu60EkGOQfbwN/M1JY=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=oLwQc3XFxFcA32+D+RDHpjxKd9nkV05xYKpQhFD/AqnyaHxZ5e2XyJC79SohS/yCk
iUkgVqJrA11MLWydF5QTG4ztG2Xd+an1NtYdv0+6qM52FjQXHwLq/NAduhbm4i00QD
G8Y2qQhxZyJ0JAzIp2e7mmjy74KGmE01J5snPugI=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 15:29:19 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_be094e50e5f7df7bf2cfb39aa0b2868a"
Date: Thu, 09 Jul 2020 15:29:19 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Continua=C3=A7=C3=A3o?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <d7817155ec78281d999696d12d6531df@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Continuação**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Aurélio Ribeiro da Silva
<marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:30



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RONDÔNIA

-
- Contrato com IF RONDÔNIA - JOSÉ ALEXANDRINO.pdf (~322 KB)

Continuando.

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
De <MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 15:30



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~437 B)

This is the mail system at host mx.mail.ufsc.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<marco.ribeiro@ufsc.br>: delivery via 150.162.2.171[150.162.2.171]:24: 250
2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> INGjODpiB1+hZhAAHpcLRQ Saved

Reporting-MTA: dns; mx.mail.ufsc.br
X-Postfix-Queue-ID: E3CB03BDBB6
X-Postfix-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 15:30:18 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Recipient: rfc822;marco.ribeiro@ufsc.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 150.162.2.171
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <marco.ribeiro@ufsc.br> INGjODpiB1+hZhAAHpcLRQ
Saved

Return-Path: <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Received: from antispam2.setic.ufsc.br (as178.setic.ufsc.br [150.162.2.178])
by mx.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPS id E3CB03BDBB6
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:30:18 -0300 (-03)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id C7AD5388081
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:30:18 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <iq7pu0eqJn5y>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id A2982380A5C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:30:18 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 72DB410004C
for <marco.ribeiro@ufsc.br>; Thu, 9 Jul 2020 15:30:18 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594319418; bh=0c0n7znht29n+0+fd9b7J03BQpnFk5pBHVVbe4hmEBE=;
h=Date:From:To:Subject:From;
b=qpGw8G4KRL1n9ySjXi6JxQzVBPA6WGkzFRNr2Z2mUPxK8ik8d96w1jfwCmYEcz1PU
II70prS9Uga70Q4U2qdyhUqM19c63RHSqskKjnEdb3orMjRFQVFDuNtGsGp2/JR6E
6jfuvmXFYm2aAUPScXKvUQh2oJWJewxx4QoBBkCU=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 15:30:18 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;

boundary="=_bb02c86a1d97dd30935eaa491f5923cb"
Date: Thu, 09 Jul 2020 15:30:18 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC?=
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
To: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Subject: =?UTF-8?Q?Continua=C3=A7=C3=A3o?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <984cd56ae115a9ec285fe515639bee36@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Pregão nº 562020 - Pedido de vista a todo o processo de abertura**

De Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>, BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Data 09.07.2020 15:58

Prezado pregoeiro, boa tarde.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

solicito a liberação de vista no processo de abertura do pregão 562020, bem como todos os emails trocados com a equipe de apoio, diligências, solicitação de esclarecimentos a que possa ter solicitado na sua integralidade.

--

Att.:

Advogado da empresa e equipe

BrasilRecruta

48 3012 5592

48 98823 9400

Assunto **Re: Pregão nº 562020 - Pedido de vista a todo o processo de abertura**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>

Data 09.07.2020 16:38

Prezado Senhor, boa tarde.

Para possibilitar o atendimento de sua solicitação, faz-se necessário proceder conforme orientações constantes à página do Departamento de Licitações da UFSC (DPL/PROAD/UFSC), sítio eletrônico licitacoes.ufsc.br.

Atenciosamente,

DPL/PROAD/UFSC

Leitura fundamental



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 09.07.2020 15:58, Brasil Recruta escreveu:

Prezado pregoeiro, boa tarde.

solicito a liberação de vista no processo de abertura do pregão 562020, bem como todos os emails trocados com a equipe de apoio, diligências, solicitação de esclarecimentos a que possa ter solicitado na sua integralidade.

--

Att.:

Advogado da empresa e equipe
BrasilRecruta
48 3012 5592
48 98823 9400

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <administrador@setic.ufsc.br>
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 16:38



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Delivery report (~481 B)

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

Vertip Secure Mail (VSM)

<falecombrasilrecruta@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.26]:25: 250 2.0.0 OK 1594323484
br1si2616132qvb.40 - gsmtip

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: C6AEE3840CC
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
Arrival-Date: Thu, 9 Jul 2020 16:38:01 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; falecombrasilrecruta@gmail.com
Original-Recipient: rfc822;falecombrasilrecruta@gmail.com
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1594323484 br1si2616132qvb.40 - gsmtip

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id C6AEE3840CC
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 9 Jul 2020 16:38:01 -0300 (BRT)
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <KQkURfNhmh6G>
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))
(No client certificate requested)
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTIP id AEAf9388052
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 9 Jul 2020 16:38:01 -0300 (BRT)
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))
(No client certificate requested)
(Authenticated sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTIPSA id 6DE1410004C
for <falecombrasilrecruta@gmail.com>; Thu, 9 Jul 2020 16:38:01 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;
t=1594323481; bh=FEgRtI17MSGigoa3sMK+uLbzqLEs0ZuUMG0yJWBgZZ0=;
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;
b=j30k0bG6G6fsB0wXQhH0I25MT+rcan01I+QTiiPhQ1P4gSBcsT3k2ZxsKUI9wTa0r
98is+xrh4HRf++h14jExeUaDNFF9n/JvY0c0JjmisZiTTuiKc+CVrghBVqDaitAZZh
aLvMD93uBASTw5BIDnoGwINxWfwgxf39oVoiXrs=
Received: from bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
via bfbf4de1.virtua.com.br ([191.191.77.225])
by webmail.ufsc.br
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 09 Jul 2020 16:38:01 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_fd313087cc92a9aa87c2c771e2837f10"
Date: Thu, 09 Jul 2020 16:38:01 -0300
From: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/PROAD/UFSC=?
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

To: Brasil Recruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A_Preg=C3=A3o_n=C2=BA_562020_-_Pedido_de_vista_a_t?=
=?UTF-8?Q?odo_o_processo_de_abertura?=
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
In-Reply-To: <CAHTVB0RBGkvezNY1F6Wckz9zZww7XK5AZpDbsz8s0Dv5Dk3BPQ@mail.gmail.com>
References: <CAHTVB0SybdK-1GNhazd+tg=nbT43WQtC99=3K3zfr-XdT-c+2Q@mail.gmail.com>
<CAHTVB0RJb8K=05108LVDWw0QiDA_yzsDN3m4mxq-XYh4bN1Yw@mail.gmail.com>
<2a52e6b79c54397d51c1aa752c20afef@contato.ufsc.br>
<CAHTVB0RBGkvezNY1F6Wckz9zZww7XK5AZpDbsz8s0Dv5Dk3BPQ@mail.gmail.com>
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5es_-_DPL/P?=
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento_de_Licita=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_-_DPL/PROAD/UFSC?=<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Message-ID: <f1cab92851580719f4f9f46b87bb6b07@contato.ufsc.br>
X-Sender: licitacoes.dpl@contato.ufsc.br
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Data 09.07.2020 17:37



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- ABERTURA E ENCERRAMENTO.pdf (~23 MB)

Boa tarde, Alessandra.

Solicito análise e emissão de parecer da documentação anexa.

Atenciosamente,

Nailor

Assunto **Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

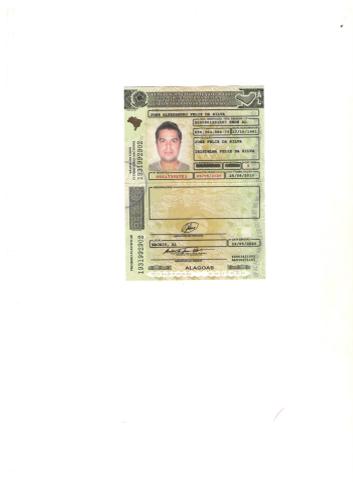
Data 09.07.2020 17:40



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- ATESTADO DE CAPACIDADE SANTANA DO MUNDAU.pdf (~203 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica IFRO.pdf (~170 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica TVCAATINGA.pdf (~838 KB)
- ATESTADO MATRIZ AUTENTICADO.pdf (~230 KB)
- ATESTADO SEAD UNIVASF AUTENTICADO.pdf (~297 KB)
- BALANÇO COMPLETO.pdf (~23 MB)
- cnd estadual val 30072020.pdf (~7 KB)
- cnd federal 03062020 val.pdf (~78 KB)
- cnd federal 20062020 val.pdf (~78 KB)
- cnd municipal 26-08-2020 val.pdf (~117 KB)
- CNDT 12-10-2019 VAL.pdf (~88 KB)
- CNH ALEXANDRO AUTENTICADO.pdf (~309 KB)
- CNH JOSE ALEXANDRO 001.jpg (~431 KB)
- CNPJ.pdf (~108 KB)

Continuando.



CNH JOSE ALEXANDRO 001.jpg
~431 KB

Assunto **Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Data 09.07.2020 17:41



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- CONTRATO SOCIAL EIRELI.pdf (~260 KB)
 - CRF 07072020 VAL.pdf (~74 KB)
 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.pdf (~2.4 MB)
 - DECLARAÇÕES.pdf (~366 KB)
 - FALENCIA.pdf (~21 KB)
 - GFIP.pdf (~8 KB)
 - Inscrição estadual.pdf (~106 KB)
 - inscrição municipal ..pdf (~108 KB)
 - SICAF.pdf (~74 KB)
 - SIMPLIFICADA.pdf (~59 KB)

Continuando.

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 17:44

- MDNPart2.txt (~291 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Assunto: Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020
Data: 09.07.2020 17:40

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Message-ID: <16b466deed57ade8e47a03982b8b21e9@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 17:48

- MDNPart2.txt (~291 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Assunto: Análise econômico-financeira empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020
Data: 09.07.2020 17:41

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br
Original-Message-ID: <30ba1caca8f76b3803ca20f7d9762293@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Parecer Habilitação - Pregão 056/2020 - José
Alexandro**
De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 09.07.2020 19:03



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

- Parecer Habilitação 056-2020a.pdf (~295 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer de Habilitação da empresa JOSE ALEXANDRO FELIX DA SILVA EIRELI,
referente ao Pregão 056/2020.

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Assunto **Re: Parecer Habilitação - Pregão 056/2020 - José Alexandre**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>
Data 09.07.2020 19:18



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Muito obrigado, Alessandra.

Atenciosamente,

Nailor

Em 09.07.2020 19:03, Alessandra Pereira escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer de Habilitação da empresa JOSE ALEXANDRO FELIX DA SILVA EIRELI, referente ao Pregão 056/2020.

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Parecer Habilitação - Pregão 056/2020 - José Alexandre**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 10.07.2020 09:07

-
- MDNPart2.txt (~291 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Assunto: Re: Parecer Habilitação - Pregão 056/2020 - José Alexandre

Data: 09.07.2020 19:18

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; alessandra.pereira@ufsc.br

Original-Message-ID: <f340762b35ed2913a039090eb30788db@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Continuação**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 09:25



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Continuação
Data: 09/07/2020 15:30

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <984cd56ae115a9ec285fe515639bee36@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 09:29

- MDNPart2.txt (~310 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020
Data: 09/07/2020 15:05

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <06b6d3092764496b7395b6adb952d4e7@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Re: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 09:50



Analisando a proposta da empresa José Alexandrino segue:

7.6

- a) ok.
- b) ok.
- c) ok.
- d) Falta inscrição municipal.
- e) ok
- f) ok.
- g) Falta telefone de contato.
- h) ok.
- i) ok.
- j) falta.
- k) ok.
- l) Falta a identificação da instituição e do pregão.
- m) Não consta, ou não possui.
- n) Falta.
- o) ok.

Aprovo a proposta da empresa JOSE ALEXANDRO FELIX DA SILVA - EIRELI , os itens faltantes podem ser corrigidos sem prejuízo a participação da empresa no certame.

Em 09/07/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Marco.

Informo que a licitante NEW SOLUTIONS foi inabilitada quando da análise econômico-financeira, para o Pregão 056/2020.

Portanto, há necessidade de análise e emissão de parecer da documentação da empresa imediatamente colocada.

Assim, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa JOSÉ ALEXANDRINO.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

|

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Re: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 09:51



Bom dia, poderia dar mais detalhes sobre a análise econômico-financeira. Apena para meu entendimento.

Em 09/07/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Marco.

Informo que a licitante NEW SOLUTIONS foi inabilitada quando da análise econômico-financeira, para o Pregão 056/2020.

Portanto, há necessidade de análise e emissão de parecer da documentação da empresa imediatamente colocada.

Assim, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa JOSÉ ALEXANDRINO.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Re: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Data 10.07.2020 10:08



Bom dia, Marco.

A empresa não apresentou os documentos contábeis em consonância com as exigências do edital e, mesmo após as diligências processadas a mesma não atendeu tais requisitos do ato convocatório, condão que não viabiliza sua continuidade no certame em conformidade com as normas legais.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Leitura fundamental:



>> [Clique aqui para obter informações](#)



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 10.07.2020 09:51, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, poderia dar mais detalhes sobre a análise econômico-financeira. Apenas para meu entendimento.

Em 09/07/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Marco.

Informo que a licitante NEW SOLUTIONS foi inabilitada quando da análise econômico-financeira, para o Pregão 056/2020.

Portanto, há necessidade de análise e emissão de parecer da documentação da empresa imediatamente colocada.

Assim, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa JOSÉ ALEXANDRINO.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

--

At.te,

Marco Ribeiro
Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Re: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Data 10.07.2020 10:08



Bom dia, Marco.

Esta análise é feita pela Contadora do DPL e visa atender aos preceitos legais quanto à regularidade da empresa licitante junto aos órgãos competentes.

Durante o processo licitatório são executadas três análises distintas para verificação da regularidade das empresas, que são: habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme item 12 do Edital.

A análise técnica é feita pela Equipe de Apoio.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

Em 10.07.2020 09:51, Marco Ribeiro escreveu:

Bom dia, poderia dar mais detalhes sobre a análise econômico-financeira. Apenas para meu entendimento.

Em 09/07/2020 15:05, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Marco.

Informo que a licitante NEW SOLUTIONS foi inabilitada quando da análise econômico-financeira, para o Pregão 056/2020.

Portanto, há necessidade de análise e emissão de parecer da documentação da empresa imediatamente colocada.

Assim, solicito a gentileza de analisar a proposta da empresa JOSÉ ALEXANDRINO.

Atenciosamente,

Nailor

Pregoeiro

--
At.te,

Marco Ribeiro

Coordenador Audiovisual / DCEVEN
SIAPE 3049171 - (48)37213859

Assunto **Fwd: Parecer Inabilitação - Pregão 056/2020 - New Solutions**
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Para <marco.ribeiro@ufsc.br>
Cópia Oculta (Cco) Nailor Novaes Boianovsky <nailor.novaes@ufsc.br>
Data 10.07.2020 10:15



-
- Parecer inabilitação 056-2020a.pdf (~291 KB)

Marco,

Para a melhor compreensão, segue em anexo o parecer de nossa contadora.

Atenciosamente,

Ricardo Porto

Leitura fundamental:



>> Clique aqui para obter informações



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal www.licitacoes.ufsc.br;

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

Assunto:Parecer Inabilitação - Pregão 056/2020 - New Solutions

Data:06.07.2020 11:44

De:Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

Para:Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Bom dia,

Segue em anexo o Parecer de inabilitação da empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão 056/2020.

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira
Contadora
Departamento de Licitações
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Fone +55(48)3721-4918

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Re: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 11:01

- MDNPart2.txt (~276 B)
-

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Re: Análise proposta licitante JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020
Data: 10/07/2020 10:08

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <eb7706058f63945c9ac383b89708e3ae@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Análise técnica documentação empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020**

De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>

Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 10.07.2020 11:06



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Análise técnica documentação empresa JOSÉ ALEXANDRINO PE 056/2020
Data: 09/07/2020 15:24

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <c8722c765d1f1ce41d767c3120948edc@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Continuação**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 11:08



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Continuação
Data: 09/07/2020 15:26

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <c150595acca18d9a56555cbfe6a8e582@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Continuação**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 11:12



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Continuação
Data: 09/07/2020 15:28

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <5896e804c832a5aa969500dc7be5f24e@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida):
Continuação**
De Marco Ribeiro <marco.ribeiro@ufsc.br>
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>
Data 10.07.2020 11:15



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

-
- MDNPart2.txt (~310 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Marco Aurélio Ribeiro da Silva <marco.ribeiro@ufsc.br>
Assunto: Continuação
Data: 09/07/2020 15:29

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; marco.ribeiro@ufsc.br
Original-Message-ID: <d7817155ec78281d999696d12d6531df@contato.ufsc.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: =?UTF-8?Q?Marco_Aur=C3=A9lio_Ribeiro_da_Silva?= <marco.ribeiro@ufsc.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.2.7

Encaminhamentos na pasta de email Pregão nº 056/2020 (Total de páginas 06)

De	Tama...	Ass	Para	Data	De
Departamento de Licitações - DP...	1.9 MB		Marco Aurélio Ribeiro da Silva, B...	16.06.2020 10:20	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	6 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	16.06.2020 10:13	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	27 KB		Marco Aurélio Ribeiro da Silva, B...	16.06.2020 10:12	Departamento de Licitações - D...
administrador@setic.ufsc.br	5 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	03.06.2020 12:40	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	169 KB		Kenny Santana - ILHASERVICE	03.06.2020 12:40	Departamento de Licitações - D...
Kenny Santana - ILHASERVICE	12 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	02.06.2020 09:18	Kenny Santana - ILHASERVICE

De	Tama...	Ass	Para	Data	De
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	6 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 15:05	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	9.2 MB		Marco Aurélio Ribeiro da Silva, B...	22.06.2020 15:05	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	165 KB		Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 14:16	Marco Ribeiro
Carla Cerdote da Silva	4 KB		Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 13:42	Carla Cerdote da Silva
Marco Ribeiro	4 KB		Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 10:07	Marco Ribeiro
Rosemar da Silva	4 KB		Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 09:58	Rosemar da Silva
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	6 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 09:51	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	7.2 MB		Marco Aurélio Ribeiro da Silva, B...	22.06.2020 09:51	Departamento de Licitações - D...
Carla Cerdote da Silva	4 KB		Departamento de Licitações - D...	17.06.2020 14:55	Carla Cerdote da Silva
Rosemar da Silva	4 KB		Departamento de Licitações - D...	16.06.2020 14:15	Rosemar da Silva
Rosemar da Silva	4 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	16.06.2020 14:03	Rosemar da Silva
Marco Ribeiro	4 KB		Departamento de Licitações - D...	16.06.2020 11:10	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	6 KB		licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	16.06.2020 10:37	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Marco Ribeiro	4 KB		Departamento de Licitações - D...	16.06.2020 10:24	Marco Ribeiro

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufscbr/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=5

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

Encerrados

- GAA DPL
- LICITAÇÕES EM A...
- Pregão 012 2020
- Pregão 013 2020
- Pregão 030 2020
- Pregão 053...
- Pregão 056 2020**
- Pregão 057 2020
- Pregão 081 2020
- Pregão 137 2020
- Pregão 140 2020
- Pregão 141 2020

De	Tama...	Para	Data	De
Marco Ribeiro	9 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:45	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:44	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	161 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:44	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 15:35	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	7 KB	Marco Ribeiro	22.06.2020 15:35	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:29	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	8 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:29	Marco Ribeiro
Rosemar da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:26	Rosemar da Silva
Carla Cerdote da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:17	Carla Cerdote da Silva
Rosemar da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:14	Rosemar da Silva
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	6 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 15:13	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	20 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva, B...	22.06.2020 15:13	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:10	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	6 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 15:05	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 161 - 200 de 206

Windows Taskbar: 10:25 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufscbr/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=5

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

Encerrados

- GAA DPL
- LICITAÇÕES EM A...
- Pregão 012 2020
- Pregão 013 2020
- Pregão 030 2020
- Pregão 053...
- Pregão 056 2020**
- Pregão 057 2020
- Pregão 081 2020
- Pregão 137 2020
- Pregão 140 2020
- Pregão 141 2020

De	Tama...	Para	Data	De
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 16:42	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	176 KB	Ricardo da Silveira Porto	22.06.2020 16:42	Departamento de Licitações - D...
Brasil Recruta	9 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 16:38	Brasil Recruta
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 16:33	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	4 KB	Brasil Recruta	22.06.2020 16:32	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 16:24	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	9.2 MB	Alessandra Pereira	22.06.2020 16:24	Departamento de Licitações - D...
Brasil Recruta	6 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 16:22	Brasil Recruta
Brasil Recruta	15 KB	Brasil Recruta, Departamento d...	22.06.2020 16:11	Brasil Recruta
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 16:03	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 15:50	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	8 KB	Marco Ribeiro	22.06.2020 15:50	Departamento de Licitações - D...
Carla Cerdote da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:50	Carla Cerdote da Silva
Marco Ribeiro	9 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 15:45	Marco Ribeiro

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 161 - 200 de 206

Windows Taskbar: 10:25 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufscbr/?task=mail&mbox=Prog%26AOM-o+056+2020&page=4

Sobre Obter suporte

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	25.06.2020 15:39	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	165 KB	Brasil Recruta	25.06.2020 15:39	Departamento de Licitações - D...
Brasil Recruta	166 KB	Departamento de Licitações - D...	25.06.2020 15:22	Brasil Recruta
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	25.06.2020 15:13	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	161 KB	Brasil Recruta	25.06.2020 15:13	Departamento de Licitações - D...
Ricardo Porto - Departamento de...	209 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva, B...	22.06.2020 20:56	Ricardo Porto - Departamento d...
Ricardo Porto - Departamento de...	8 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 18:31	Ricardo Porto - Departamento d...
Alessandra Pereira	406 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 18:12	Alessandra Pereira
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 17:28	Alessandra Pereira
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 17:13	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	22.06.2020 16:57	Alessandra Pereira
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	22.06.2020 16:55	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	182 KB	Brasil Recruta	22.06.2020 16:55	Departamento de Licitações - D...
Brasil Recruta	184 KB	Brasil Recruta, Departamento d...	22.06.2020 16:52	Brasil Recruta

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 121 - 160 de 206

68%

10:26 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufscbr/?task=mail&mbox=Prog%26AOM-o+056+2020&page=4

Sobre Obter suporte

licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	26.06.2020 11:03	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	2 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	26.06.2020 11:03	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 10:57	Marco Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	367 KB	Nailor Novaes Boianovsky	26.06.2020 10:50	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	209 KB	Marco Ribeiro	26.06.2020 10:48	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	50 KB	Ricardo Porto - Departamento d...	26.06.2020 10:42	Marco Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	14 MB	Ricardo da Silveira Porto	25.06.2020 16:14	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	24 MB	Ricardo da Silveira Porto	25.06.2020 16:10	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	25 MB	Ricardo da Silveira Porto	25.06.2020 16:05	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	7.1 MB	Ricardo da Silveira Porto	25.06.2020 16:01	Departamento de Licitações - D...
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	25.06.2020 15:53	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	167 KB	Brasil Recruta	25.06.2020 15:53	Departamento de Licitações - D...
Brasil Recruta	168 KB	Departamento de Licitações - D...	25.06.2020 15:50	Brasil Recruta
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	25.06.2020 15:39	administrador@setic.ufsc.br

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 121 - 160 de 206

68%

10:26 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=4

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Departamento de Licitações - DP...	332 KB	Lucimara Bianchi	26.06.2020 12:23	Departamento de Licitações - D...
Lucimara Bianchi	477 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 12:19	Lucimara Bianchi
Ricardo Porto - Departamento de...	24 MB	Departamento de Licitação - DP...	26.06.2020 12:14	Ricardo Porto - Departamento d...
Ricardo Porto - Departamento de...	15 MB	Departamento de Licitação - DP...	26.06.2020 12:03	Ricardo Porto - Departamento d...
Departamento de Licitações - DP...	4 KB	Marco Ribeiro	26.06.2020 11:58	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	162 KB	Marco Ribeiro	26.06.2020 11:56	Departamento de Licitações - D...
Rosemar da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 11:43	Rosemar da Silva
administrador@setic.ufsc.br	7 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	26.06.2020 11:42	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	288 KB	pregao@tre-sc.jus.br	26.06.2020 11:27	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	85 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 11:25	Marco Ribeiro
priscila.silva@cgteletrosul.gov.br	8 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 11:12	priscila.silva@cgteletrosul.gov.br
Departamento de Licitações - DP...	513 KB	atendimento.fornecedor@eletro...	26.06.2020 11:12	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 11:11	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	26.06.2020 11:03	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 121 - 160 de 206

10:26 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=3

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Marco Ribeiro	7 KB	Departamento de Licitações - D...	28.06.2020 12:36	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	28.06.2020 11:54	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	28.06.2020 11:53	Marco Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	182 KB	ederson.orkiel@cgteletrosul.gov...	26.06.2020 17:38	Departamento de Licitações - D...
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br	342 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 17:29	ederson.orkiel@cgteletrosul.gov...
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br	8 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 17:15	ederson.orkiel@cgteletrosul.gov...
Postmaster@cgteletrosul.gov.br	4 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	26.06.2020 16:45	Postmaster@cgteletrosul.gov.br
Departamento de Licitações - DP...	521 KB	ederson.orkiel@eletrosul.gov.br	26.06.2020 16:44	Departamento de Licitações - D...
Carla Cerdote da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 16:12	Carla Cerdote da Silva
Ricardo Porto - Departamento de...	7.1 MB	Departamento de Licitação - DP...	26.06.2020 13:17	Ricardo Porto - Departamento d...
Ricardo Porto - Departamento de...	26 MB	Departamento de Licitação - DP...	26.06.2020 13:01	Ricardo Porto - Departamento d...
rafael.benato@cgteletrosul.gov.br	8 KB	Departamento de Licitações - D...	26.06.2020 12:57	rafael.benato@cgteletrosul.gov...
Departamento de Licitações - DP...	671 KB	pregoiero@eletrosul.gov.br	26.06.2020 12:40	Departamento de Licitações - D...
Ricardo Porto - Departamento de...	16 MB	Departamento de Licitação - DP...	26.06.2020 12:32	Ricardo Porto - Departamento d...

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 81 - 120 de 206

10:27 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=3

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Departamento de Licitações - DP...	370 KB	Nailor Novaes Boianovsky	29.06.2020 18:43	Departamento de Licitações - D...
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br	210 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:23	ederson.orkiel@cgteletrosul.gov...
ederson.orkiel@cgteletrosul.gov.br	8 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:21	ederson.orkiel@cgteletrosul.gov...
Departamento de Licitações - DP...	162 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	29.06.2020 18:21	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	29.06.2020 15:13	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	719 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	29.06.2020 15:13	Departamento de Licitações - D...
Rosemar da Silva	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 15:07	Rosemar da Silva
Departamento de Licitações - DP...	7.1 MB	marco.ribeiro@ufsc.br	29.06.2020 10:32	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	27 MB	marco.ribeiro@ufsc.br	29.06.2020 10:29	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	16 MB	marco.ribeiro@ufsc.br	29.06.2020 10:28	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	951 KB	Marco Ribeiro	29.06.2020 10:25	Departamento de Licitações - D...
LICITAÇÕES DPL	10 KB	Nailor Novaes Boianovsky	28.06.2020 13:52	LICITAÇÕES DPL
LICITAÇÕES DPL	9 KB	Marco Ribeiro	28.06.2020 13:51	LICITAÇÕES DPL
Marco Ribeiro	7 KB	Departamento de Licitações - D...	28.06.2020 12:36	Marco Ribeiro

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 81 - 120 de 206

10:28 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=3

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
LICITAÇÕES DPL	19 KB	Nailor Novaes Boianovsky	29.06.2020 20:10	LICITAÇÕES DPL
LICITAÇÕES DPL	18 KB	Marco Ribeiro	29.06.2020 20:08	LICITAÇÕES DPL
Marco Ribeiro	17 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 19:58	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	9 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 19:45	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	167 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 19:33	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	164 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 19:28	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 19:25	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:59	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:58	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:56	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:55	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 18:54	Marco Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	188 KB	ederson.orkiel@cgteletrosul.gov...	29.06.2020 18:44	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	370 KB	Nailor Novaes Boianovskv	29.06.2020 18:43	Departamento de Licitações - D...

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 81 - 120 de 206

10:28 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=2

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Departamento de Licitações - DP...	8.7 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	30.06.2020 13:21	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	30.06.2020 12:01	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	717 KB	Ricardo da Silveira Porto	30.06.2020 12:01	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	30.06.2020 11:59	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	8.7 MB	Ricardo da Silveira Porto	30.06.2020 11:59	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	6.2 MB	Ricardo da Silveira Porto	30.06.2020 11:57	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	17 MB	Ricardo da Silveira Porto	30.06.2020 11:56	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	30.06.2020 11:43	Não Finalizada Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	161 KB	Marco Ribeiro	30.06.2020 11:32	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	30.06.2020 11:30	Marco Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	160 KB	Marco Ribeiro	30.06.2020 11:20	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	831 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	30.06.2020 11:15	Marco Ribeiro
LICITAÇÕES DPL	12 KB	Marco Ribeiro	29.06.2020 20:16	LICITAÇÕES DPL
Marco Ribeiro	12 KB	Departamento de Licitações - D...	29.06.2020 20:12	Marco Ribeiro

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 41 - 80 de 206

68%

10:28 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020&page=2

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	03.07.2020 17:20	Alessandra Pereira
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	03.07.2020 11:58	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	9.2 MB	Alessandra Pereira	03.07.2020 11:58	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	225 KB	Ricardo Porto - Departamento d...	02.07.2020 10:16	Marco Ribeiro
Departamento de Licitações - DP...	319 KB	Nailor Novaes Boianovsky	01.07.2020 11:11	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	162 KB	Marco Ribeiro	01.07.2020 11:10	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	5 KB	Departamento de Licitações - D...	01.07.2020 10:54	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	30.06.2020 15:22	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	30.06.2020 15:22	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	30.06.2020 15:22	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	30.06.2020 13:26	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	6.9 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	30.06.2020 13:26	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	17 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	30.06.2020 13:24	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	8.7 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	30.06.2020 13:21	Departamento de Licitações - D...

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 41 - 80 de 206

68%

10:28 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Prog%26AOM-o+056+2020&page=2

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 09:46	administrador@setic.ufsc.br
MAILER-DAEMON@arnie0123.ema...	7 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 09:46	MAILER-DAEMON@arnie0123.em...
Departamento de Licitações - DP...	6.8 MB	New Solution	Seg. 09:46	Departamento de Licitações - D...
New Solution	6.7 MB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 09:28	New Solution
newsolution@newsolutionsti.com...	6.7 MB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 09:26	newsolution@newsolutionsti.co...
newsolution@newsolutionsti.com...	5 KB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 09:10	newsolution@newsolutionsti.co...
MAILER-DAEMON@arnie0123.ema...	7 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 08:15	MAILER-DAEMON@arnie0123.em...
administrador@setic.ufsc.br	4 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 08:15	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	4 KB	newsolution.compras@gmail.co...	Seg. 08:14	Departamento de Licitações - D...
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	03.07.2020 18:39	Alessandra Pereira
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	03.07.2020 18:36	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	7 KB	Alessandra Pereira	03.07.2020 18:36	Departamento de Licitações - D...
Alessandra Pereira	8 KB	Departamento de Licitações - D...	03.07.2020 17:47	Alessandra Pereira
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	03.07.2020 17:20	Alessandra Pereira

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 41 - 80 de 206

Windows Taskbar: 10:29 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Prog%26AOM-o+056+2020

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:24	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	31 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Qui. 15:24	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:05	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	248 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Qui. 15:05	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	5 KB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 17:54	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 17:33	Marco Ribeiro
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 16:46	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	48 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Seg. 16:46	Departamento de Licitações - D...
Alessandra Pereira	403 KB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 11:44	Alessandra Pereira
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 11:03	administrador@setic.ufsc.br
MAILER-DAEMON@arnie0123.ema...	7 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Seg. 11:03	MAILER-DAEMON@arnie0123.em...
Departamento de Licitações - DP...	175 KB	newsolution@newsolutionsti.co...	Seg. 11:03	Departamento de Licitações - D...
newsolution@newsolutionsti.com...	235 KB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 10:21	newsolution@newsolutionsti.co...
New Solution	244 KB	Departamento de Licitações - D...	Seg. 10:19	New Solution

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 40 de 206

Windows Taskbar: 10:29 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Departamento de Licitações - DP...	35 MB	Alessandra Pereira	Qui. 17:40	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	31 MB	Alessandra Pereira	Qui. 17:37	Departamento de Licitações - D...
administrador@setic.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 16:38	administrador@setic.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	161 KB	Brasil Recruta	Qui. 16:38	Departamento de Licitações - D...
Brasil Recruta	5 KB	Departamento de Licitações - D...	Qui. 15:58	Brasil Recruta
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:30	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	443 KB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Qui. 15:30	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:29	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	4,7 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Qui. 15:29	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:28	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	33 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Qui. 15:28	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:26	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br
Departamento de Licitações - DP...	2,3 MB	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	Qui. 15:26	Departamento de Licitações - D...
MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br	5 KB	licitacoes.dpl@contato.ufsc.br	Qui. 15:24	MAILER-DAEMON@mx.mail.ufsc.br

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 40 de 206

68%

10:29 10/07/2020

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Pregão 056 2020

https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&mbox=Preg%26AOM-o+056+2020

Sobre Obter suporte licitacoes.dpl@contato.ufsc.br Sair

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

E-mail Catálogo de endereços Configurações

Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Filtrados Show size Marcar Mais

Todas

De	Tama...	Para	Data	De
Departamento de Licitações - DP...	559 KB	marco.ribeiro@ufsc.br	Hoje 10:15	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	5 KB	Marco Ribeiro	Hoje 10:08	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	161 KB	Marco Ribeiro	Hoje 10:08	Departamento de Licitações - D...
Marco Ribeiro	5 KB	Departamento de Licitações - D...	Hoje 09:51	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	6 KB	Departamento de Licitações - D...	Hoje 09:50	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	Hoje 09:29	Marco Ribeiro
Marco Ribeiro	4 KB	Departamento de Licitações - D...	Hoje 09:25	Marco Ribeiro
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	Hoje 09:07	Alessandra Pereira
Departamento de Licitações - DP...	3 KB	Alessandra Pereira	Qui. 19:18	Departamento de Licitações - D...
Alessandra Pereira	409 KB	Departamento de Licitações - D...	Qui. 19:03	Alessandra Pereira
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	Qui. 17:48	Alessandra Pereira
Alessandra Pereira	4 KB	Departamento de Licitações - D...	Qui. 17:44	Alessandra Pereira
Departamento de Licitações - DP...	4,7 MB	Alessandra Pereira	Qui. 17:41	Departamento de Licitações - D...
Departamento de Licitações - DP...	35 MB	Alessandra Pereira	Qui. 17:40	Departamento de Licitações - D...

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens 1 - 40 de 206

68%

10:30 10/07/2020